

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOLOGIA E LÍNGUA PORTUGUESA

CARLA REGIANE DIAS

**Escravidados e força: a (im)parcialidade da justiça no século XIX
na perspectiva da Linguística**

Versão corrigida

São Paulo
2024

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas
Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas
Programa de Pós-Graduação em Filologia e Língua Portuguesa

Escravidados e força: a (im)parcialidade da justiça no século XIX na perspectiva
da Linguística

Carla Regiane Dias

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filologia e Língua Portuguesa do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, como requisito parcial para obtenção do título de Doutora em Letras.

Orientadora: Prof^a Dr^a Verena Kewitz

Versão corrigida

São Paulo
2024

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catalogação na Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

De DIAS, CARLA REGIANE
Escravizados e força: a (im)parcialidade da
justiça no século XIX na perspectiva Linguística /
CARLA REGIANE DIAS; orientadora VERENA KEWITZ - São
Paulo, 2023.
697 f.

Tese (Doutorado)- Faculdade de Filosofia, Letras e
Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.
Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas. Área
de concentração: Filologia e Língua Portuguesa.

1. PROCESSO CRIMINAL. 2. TRADIÇÃO DISCURSIVA. 3.
IMPARCIALIDADE. 4. ESCRAVIZADOS . 5. PENA DE MORTE.
I. KEWITZ, VERENA , orient. II. Título.

Termo de Anuência da orientadora

Nome da aluna: Carla Regiane Dias

Data da defesa: 01/12/2023

Nome da Profa. orientadora: Profa. Dra. Verena Kewitz

Nos termos da legislação vigente, declaro ESTAR CIENTE do conteúdo deste EXEMPLAR CORRIGIDO elaborado em atenção às sugestões dos membros da comissão Julgadora na sessão de defesa do trabalho, manifestando-me plenamente favorável ao seu encaminhamento ao Sistema Janus e publicação no Portal Digital de Teses da USP.

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.



Profa. Dra. Verena Kewitz

FOLHA DE APROVAÇÃO

Nome: DIAS, Carla Regiane

Título: Escravizados e força: a (im)parcialidade da justiça no século XIX na perspectiva da Linguística

Tese apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Doutor.

Aprovada em: 01/12/2023

Banca Examinadora (Titulares)

Prof. Dr. Albert Wall (Universidade de Viena)

Prof^a Dra. Alessandra Castilho da Costa (Universidade Federal do Rio Grande do Norte)

Prof. Dr. Phablo Roberto Marchis Fachin (Universidade de São Paulo)

Banca Examinadora (Suplentes)

Prof^a Dra. Vanessa Duarte Xavier (Universidade Federal de Catalão)

Prof. Dr. José da Silva Simões (Universidade de São Paulo)

Prof^a Dra. Maria Clara Paixão de Sousa (Universidade de São Paulo)

aos meus amados pais, Telma e Carlos Dias
à minha amada irmã Karina Dias
ao meu amado filho Lorenzo Dias
à minha querida orientadora e amiga Verena Kewitz

AGRADECIMENTOS

Agradeço especialmente à minha querida amiga e orientadora Verena Kewitz que não me deixou surtar, endoidar e, principalmente, desistir desta pesquisa. Ela viu e acreditou em um potencial que eu mesma já tinha desistido de acreditar. Obrigada pelos grupos de estudos, pelas várias incontáveis e incansáveis reuniões, é uma honra e um prazer ter uma orientadora tão presente e tão disposta a realmente orientar e guiar uma pesquisa. Muito obrigada!

Agradeço à banca de qualificação que me trouxe luz aos pontos mais obscuros da minha pesquisa e me deu não só um feedback e avaliação sobre o que eu vinha fazendo, mas também muito incentivo e ânimo, renovando meu fôlego a continuar mais um pouco. Muito obrigada ao professor José Simões que me acompanha desde o mestrado, é muito bom ter suas contribuições tão certeiras e muito obrigada professor Albert Wall por se dispor a trazer todo o seu conhecimento e olhar diferenciado para minha pesquisa.

Agradeço à banca de defesa do doutorado formada pelos Profs. Drs. Albert Wall, Alessandra Castilho da Costa e Phablo Fachin, cujas contribuições e avaliações foram muito preciosas tanto para o tema proposto quanto para cada parte da tese que ora se apresenta. Muito obrigada a todos pela leitura minuciosa e dedicada que fizeram!

Agradeço aos funcionários do Arquivo Público do Estado de São Paulo pelo suporte e orientação quando da consulta e digitalização dos manuscritos editados nesta tese. Agradeço também aos docentes e colegas do Programa de Pós-Graduação em Filologia e Língua Portuguesa por todo o incentivo para a realização desta pesquisa.

Agradeço ao fotógrafo Flávio Morbach Portella por ter se disponibilizado mais de uma vez ir ao APESP fotografar parte desses manuscritos, tendo me ajudado imensamente ao fazer esse favor! Muito obrigada.

Agradeço aos meus amigos, sobretudo a Alessandra, que me ajudava com as formatações dos textos, sempre um problema a ser enfrentado na hora de fechar um arquivo. Agradeço à minha amiga Lídia que também é doutoranda sem bolsa como eu e tem enfrentado as mesmas dificuldades de fazer uma pesquisa com mil aulas para ministrar. Agradeço à minha querida amiga Lígia Loureiro, uma professora diva da literatura com quem tive o imenso prazer e honra de dividir aulas. Ela não só me incentivava sempre a continuar o doutorado, mas também me ajudou muitas vezes com

burocracias escolares para que eu tivesse um pouquinho mais de tempo para me dedicar ao doutorado. E todos àqueles que me apoiaram de alguma forma, fosse numa palavra amiga, fosse em me ajudar a procurar um emprego que eu tivesse mais tempo para dar conta dos estudos e da sobrevivência.

Agradeço aos meus pais, Telma e Carlos, que sempre incentivaram os meus estudos, dando suporte emocional e mental ao longo da minha jornada acadêmica. Agradeço à minha irmã, Karina, que mais uma vez sem entender ou sequer se interessar por Filologia sempre me ajudou a pensar, ouvindo inúmeras vezes sobre as histórias dos processos e o que eu tinha pensado, falado, achado.

E por último, mas não menos importante, agradeço ao meu filho, Lorenzo, que mesmo sendo tão novinho, tem e teve uma paciência incrível, pois ele passou os últimos cinco anos, (dos 5 anos de idade aos 10 anos) entendendo todas as vezes que não pude ir brincar com ele ou levá-lo à praia porque precisava terminar ou adiantar alguma coisa do doutorado em meio à correria do dia a dia e do trabalho como professora do ensino básico. E mesmo eu não podendo acompanhá-lo em todos os passeios em que ele ia com minha mãe, pai ou irmã, ele nunca esquecia de trazer algo gostoso para eu comer. Obrigada!

RESUMO

DIAS, C.R. *Escravidados e forca: a (im)parcialidade da justiça no século XIX na perspectiva da Linguística*. 2023 697f. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

Esta tese tem por objetivos: (i) apresentar uma edição semidiplomática justalinear de três processos criminais ocorridos na cidade de Campinas nos anos de 1845, 1853 e 1858; (ii) apresentar uma proposta de mapeamento das estruturas de impessoalidade presentes nos processos; apresentar como as estruturas de impessoalidade e outras evidências linguísticas encontradas caracterizam ou não a imparcialidade da justiça perante réus escravizados. A leitura e edição dos documentos manuscritos foram balizadas nos conhecimentos das áreas de Filologia e Linguística Histórica. A análise pautou-se no modelo das Tradições Discursivas, com base em Koch; Oesterreicher (1990) e Kabatek (2006). A análise também levou em consideração aspectos linguísticos-discursivos propostos por Simões; Kewitz (2006, 2009) para os *corpora* do português brasileiro. Ao todo os três processos e suas respectivas sentenças são compostos por 210 fólios *recto* e *verso* que tratam de escravizados acusados e julgados por homicídio e levados à forca, sendo rica fonte de dados históricos, socioeconômicos e, sobretudo, linguísticos graças à variedade de enunciados e punhos que compõem esses processos. Esses processos forneceram importantes dados que ajudaram a mapear características importantes e marcantes de textos da esfera jurídica brasileira no século XIX.

Palavras-chaves: manuscrito, processo criminal, tradições discursivas, homicídio, escravizado, pena de morte, impessoalidade, Campinas, século XIX, filologia.

ABSTRACT

DIAS C.R. *Enslaved and the gallows: the (im)partiality of justice in the 19th century from the perspective of Linguistics*. 2023 697p. Thesis (Doctorate). Faculty of Philosophy, Languages, and Human Sciences, University of São Paulo, São Paulo, 2023.

This thesis aims to: (i) present a semi-diplomatic edition of three criminal proceedings that took place in the city of Campinas in the years of 1845, 1853, and 1858; (ii) map the structures of impersonality present in these proceedings; and (iii) examine how the structures of impersonality and other linguistic evidence characterize or do not characterize the impartiality of justice toward enslaved defendants. The reading and editing of the handwritten documents were guided by the knowledge in the areas of Philology and Historical Linguistics. The analysis was based on the model of Discursive Traditions, following Koch; Oesterreicher (1990) and Kabatek (2006). The analysis also took into consideration linguistic-discursive aspects proposed by Simões; Kewitz (2006, 2009) for Brazilian Portuguese *corpora*. In total, the three proceedings and their respective sentences consist of 210 recto and verso folios dealing with enslaved individuals accused and judged for homicide and subsequently executed, providing a rich source of historical, socioeconomic, and, above all, linguistic data due to the variety of voices and hands that compose these proceedings. These proceedings provided important data that helped map significant and distinctive characteristics of texts in the Brazilian legal sphere in the 19th century.

Keywords: manuscript, criminal proceeding, discursive traditions, homicide, enslaved, death penalty, impersonality, Campinas, 19th century, philology.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Etiqueta do Processo-Crime I	53
Figura 2	Etiqueta da Execução da Sentença Crime I	53
Figura 3	Pedido do Oficial de Justiça, Francisco Antônio Pinto Felisardo e Resposta do Juiz de Direito Francisco de Assis Pupo	55
Figura 4	Escriva: Escrivão Manoel Francisco Monteiro - Escrivão de Paz e Subdelegacia de Campinas	57
Figura 5	Assinatura do Escriva: Escrivão Manoel Francisco Monteiro - Escrivão de Paz e Subdelegacia de Campinas	57
Figura 6	Escriva: Francisco Teixeira Nogueira - Juiz de Paz	58
Figura 7	Assinatura Francisco Teixeira Nogueira	58
Figura 8	Escriva: Manoel Joaquim do Sacramento Mattos - Capitão subdelegado suplente de polícia de Campinas	58
Figura 9	Assinatura Manoel Joaquim do Sacramento Mattos - Capitão subdelegado suplente de polícia de Campinas	59
Figura 10	Escriva: Antonio Jose de Brito - Juiz Municipal	59
Figura 11	Assinatura Antonio José Brito - Juiz Municipal	59
Figura 12	Etiqueta do Processo-Crime II	61
Figura 13	Etiqueta da Execução da Sentença Crime II	61
Figura 14	Escriva: Delegado de Polícia: Antônio Joaquim de Sampaio Peixoto	64
Figura 15	Assinatura do Escriva: Delegado de Polícia	64
Figura 16	Escriva: Escrivão da Delegacia: Joaquim Roberto Alves	64
Figura 17	Assinatura do Escriva: Escrivão da Delegacia	65
Figura 18	Escriva: Juiz Municipal: Agostinho Luis da Gama.	65
Figura 19	Assinatura do Escriva: Juiz Municipal	65
Figura 20	Escriva: Escrivão interino do júri: Joaquim Manoel Alves de Carvalho	66
Figura 21	Assinatura do Escriva: Escrivão interino do Júri	66
Figura 22	Escriva: Juiz de Direito: Theofilo Ribeira de Rezende	67
Figura 23	Assinatura do Escriva: Juiz de Direito	67
Figura 24	Oficial de Justiça: Felisardo José de Lima	67
Figura 25	Assinatura do Escriva: Oficial de Justiça	67
Figura 26	Escriva: Promotor: Antonio Gonsalves Gomides	68
Figura 27	Assinatura do Escriva: Promotor de Justiça	68
Figura 28	Etiqueta do Processo III	70
Figura 29	Etiqueta da Execução de Sentença Crime III	70
Figura 30	Exemplo de disposição das respostas em petições	72
Figura 31	Exemplo de transcrição - Fólio 3v, linhas 110 a 119	72

Figura 32	Escriba: Escrivão Antonio Leme Martins: Escrivão ajudante e interino do juízo municipal	73
Figura 33	Assinatura do Escriba: Escrivão ajudante e interino do juízo municipal.	74
Figura 34	Escriba: Oficial de Justiça: João Francisco Camargo: Oficial de Justiça	74
Figura 35	Assinatura do Escriba: Oficial de Justiça	74
Figura 36	Escriba: Juiz de Direito: Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato	75
Figura 37	Assinatura do Escriba: Juiz de Direito	75
Figura 38	Esquema das Tradições Discursivas (Kabatek 2006: 508)	78
Figura 39	Tensão proximidade e distância segundo Koch; Oesterreicher (1985, <i>apud</i> Simões 2007:183)	80

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Comparação entre as fases do processo ordinário nos séculos XIX e XX	39
Quadro 2	Dados do Processo-Crime I (Réu - João Africano)	52
Quadro 3	Dados da Execução da Sentença do Processo-Crime I (Réu - João Africano)	52
Quadro 4	Principais abreviaturas do processo-crime I	56
Quadro 5	Dados do Processo-Crime II (Réus - Domingos, Athanásio e Amaro)	60
Quadro 6	Dados da Execução da Sentença do Processo-Crime II (Réus - Domingos, Athanásio e Amaro).	60
Quadro 7	Principais abreviaturas do processo-criminal II	63
Quadro 8	Dados do Processo-Crime III (Réus Jesuíno e Lourenço)	69
Quadro 9	Dados da Execução da Sentença do Processo-Crime III (Réus Jesuíno e Lourenço)	60
Quadro 10	Lista das peças constituintes do processo-crime (PFH)	99
Quadro 11	Lista das partes constituintes do processo I, 1845, João Africano	101
Quadro 12	Lista das partes constituintes do processo II, de 1853/1854	103
Quadro 13	Lista das partes constituintes do processo III, de 1858	105
Quadro 14	Peças dos processos-crime quanto às categorias	108
Quadro 15	Estruturas de impessoalidade encontradas nos processos	135
Quadro 16	Dados coletados do Processo I	148
Quadro 17	Dados coletados do Processo II	155
Quadro 18	Dados coletados do Processo III	165

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Estruturas de impessoalidade (Processo I)	152
Tabela 2	Estruturas de <i>ser</i> + participio (Processo I)	154
Tabela 3	Estruturas de impessoalidade (Processo II)	161
Tabela 4	Estruturas de <i>ser</i> + participio (Processo II)	163
Tabela 5	Estruturas de impessoalidade (Processo III)	172
Tabela 6	Estrutura de <i>ser</i> + participio (Processo III)	172
Tabela 7	Distribuição da estrutura A em relação ao tipo de cena nos 3 processos	177

Lista de abreviaturas utilizadas

APESP	Arquivo Público do Estado de São Paulo
PB	Português Brasileiro
PFH	Processo criminal de Feitiçaria e Homicídio (editado em Dias 2017)
PP	Participio passado
TD	Tradições Discursivas

SUMÁRIO

VOLUME I

INTRODUÇÃO	16
CAPÍTULO 1. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA, JURÍDICA E SOCIAL DOS PROCESSOS CRIMINAIS EDITADOS	20
1.1 Política e sociedade do Brasil após a Independência	21
1.2 Estruturação jurídica do Estado antes e depois da Independência	26
1.3 Constituição de 1824	27
1.3.1 <i>Livres, libertos e escravizados segundo a Constituição de 1824</i>	28
1.3.2 <i>Código Criminal e Lei de 1835 - Escravizado no sistema judiciário do século XIX</i>	30
1.4 Código Processual Criminal de 1832 e reforma de 1841: ritos processuais no século XIX	35
CAPÍTULO 2. DESCRIÇÃO DO CORPUS	45
2.1 Procedimentos metodológicos	45
2.1.1 <i>Os documentos</i>	45
2.1.2 <i>Da coleta e edição do corpus</i>	47
2.1.3 <i>Da análise dos dados</i>	48
2.2 Descrição material e gráfica dos processos criminais	49
2.2.1 <i>Processo I, 1845, João Africano</i>	51
2.2.2 <i>Processo II, 1853, Domingos, Athanasio e Amaro</i>	59
2.2.3 <i>Processo III, 1858, Jezuino e Lourenço</i>	68
CAPÍTULO 3. ABORDAGEM TEÓRICA: O MODELO DE TRADIÇÕES DISCURSIVAS E REVISÃO DA LITERATURA SOBRE IMPESSOALIDADE	77
3.1 Modelo das Tradições Discursivas	77
3.2 Estudos sobre a impessoalidade	86
3.3 Conceito de voz e suas abordagens	91
CAPÍTULO 4. ESTRUTURA DOS PROCESSOS CRIMINAIS E CLASSIFICAÇÃO A PARTIR DAS TD	96
4.1 Peças do processo criminal e contexto histórico-social	97

4.1.1	<i>Processo de Feitiçaria e Homicídio - Campinas 1871 (PFH)</i>	98
4.1.2	<i>Processo de Homicídio - Campinas 1845-1846 (processo I)</i>	100
4.1.3	<i>Processo de Homicídio - Campinas 1853 (Processo II)</i>	102
4.1.4	<i>Processo de Homicídio Campinas 1858 (Processo III)</i>	104
4.2	Análise e classificação das peças do processo à luz das TD	107
4.2.1	<i>Documentos Protocolares</i>	109
4.2.2	<i>Documentos Prescritivos</i>	110
4.2.3	<i>Documentos Narrativos (baseados em perguntas e respostas)</i>	111
4.2.4	<i>Documentos argumentativos</i>	113
4.2.5	<i>Outros documentos</i>	114
4.3	Pistas de parcialidade com base nas macroestruturas dos processos	115
4.3.1	<i>Os curadores</i>	116
4.3.2	<i>As contradições nos depoimentos</i>	120
4.3.3	<i>O registro dos depoimentos</i>	126
4.3.4	<i>As perguntas na sessão do Júri</i>	128
CAPÍTULO 5. MAPEAMENTO DAS ESTRUTURAS DE		
IMPESSOALIDADE NOS PROCESSOS CRIMINAIS		131
5.1	Estruturas de impessoalidade levantadas	132
5.1.1	<i>Mapeamento das estruturas de impessoalidade nos processos criminais</i>	135
5.1.1.1	<u>Estruturas com participio passado</u>	138
5.1.1.2	<u>Outras estruturas</u>	144
5.2	Análise das estruturas de impessoalidade nas peças narrativas de perguntas e respostas	147
5.2.1	<i>Estruturas de impessoalidade do Processo I</i>	148
5.2.2	<i>Estruturas de impessoalidade do Processo II</i>	155
5.2.3	<i>Estruturas de impessoalidade do Processo III</i>	164
5.3	Considerações gerais sobre as estruturas de impessoalidade nos três processos editados	176
CONSIDERAÇÕES FINAIS		179
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS		183

VOLUME II

Normas de edição semidiplomática e adaptações	191
Edição semidiplomática do Processo I (1845).....	195
Edição semidiplomática - Sentença (Processo I – 1845).....	298
Edição semidiplomática do Processo II (1853).....	321
Edição semidiplomática - Sentença (Processo II – 1853).....	521
Edição semidiplomática do Processo III (1858).....	537
Edição semidiplomática - Sentença (Processo III – 1858).....	681
Anexos.....	694
Anexo 1 - Glossário dos processos criminais.....	694
Anexo 2 - Lista de nomes, respectivas funções e observações: Processo I.....	698
Anexo 3 - Lista de nomes, respectivas funções e observações: Processo II.....	701
Anexo 4 - Lista de nomes, respectivas funções e observações: Processo III.....	704

INTRODUÇÃO

A presente tese tem por objetivo apresentar a edição semidiplomática de três processos criminais de escravizados acusados de homicídio e condenados à pena de morte por meio de enforcamento. Todos os processos ocorreram na cidade de Campinas, nos anos de 1845, 1853, 1858. Além da edição, apresento uma proposta de mapeamento das evidências, do ponto de vista linguístico, de (im)parcialidade do sistema judiciário do século XIX ao envolver réus escravizados. Nesta tese, foram analisadas a macroestrutura, observando as peças que compõem os processos criminais e as estruturas linguísticas que denotam a impessoalidade e distanciamento daquele que escreve o texto para com os fatos narrados ao longo dos processos criminais. Foi tomado por base o modelo das Tradições Discursivas proposto por Kabatek (2006) e os estudos de Koch; Oesterreicher (1990) e sua aplicação em *corpora* do português brasileiro a partir de estudos de Simões; Kewitz (2006, 2009).

A escolha destes documentos está ancorada nos critérios metodológicos propostos pelo modelo das Tradições Discursivas que defende a diversidade de tipologias textuais na coleta e na investigação dos dados linguísticos e também na lacuna existente de processos criminais que envolvam a escravidão no campo dos estudos filológicos. O tema escravidão faz parte da história da construção do Brasil. Entender os seus aspectos e consequências sociais, econômicas, históricas e jurídicas é compreender uma parte da história brasileira. Há uma série de estudos acerca desse fenômeno em diversas áreas do conhecimento, como História, Sociologia, Economia etc., mas pouco se debate sobre esse fato na perspectiva linguística e discursiva. A presente pesquisa pretende, portanto, corroborar na formação dos estudos sobre a escravidão sob um outro ponto de vista, editando e analisando textos que mostram o cotidiano da escravidão em documentos não literários, mais especificamente em documentos da esfera judicial.

A principal motivação para a presente tese advém das observações feitas durante minha pesquisa de mestrado, em que foi percebido que há certas estruturas linguísticas e que demonstravam uma padronização na construção do texto. Uma dessas observações se refere à relação entre as estruturas morfossintáticas que privilegiavam a indeterminação do sujeito agente, apontando para uma representação linguística cujo efeito de sentido prevê um discurso impessoal, objetivo e imparcial, características próprias e esperadas em um texto de âmbito jurídico (BÜHLER 1982: 49), sem necessariamente significar um discurso

realmente imparcial e objetivo.

A partir do modelo de análise das Tradições Discursivas e das observações feitas durante o mestrado, levantei a hipótese de que tais estruturas pudessem denotar tradições discursivas inerentes a textos jurídicos, mais especificamente, a textos cujas finalidades fossem investigação, acusação ou inquirição. A percepção de que há uma relação entre a formação das tradições discursivas e o grupo responsável pela produção textual é confirmada nos estudos de Gallardo (2012). A autora ressalta que “son los grupos (profesionales, religiosos, etc) los que definen las tradiciones discursivas o los generos” (2012: 300).

Assim, ao analisar os documentos procurou-se encontrar *repetições e atualizações* de microestruturas que denotassem a impessoalidade no *corpus* editado, uma vez que os manuscritos que o compõem provêm do mesmo órgão de justiça, com a mesma finalidade (investigar/acusar). As perguntas norteadoras para levantar os dados foram: há predileção por estruturas linguísticas que denotam impessoalidade? Se sim, quais seriam elas? Nos espaços em que há o registro da fala de testemunhas e réus, há estruturas que remetem à ideia de imparcialidade? Quais aparece(m) com mais frequência? Essas questões visavam nortear a proposta de mapeamento das estruturas linguísticas de impessoalidade presentes num texto da esfera jurídica e propor uma sistematização, junto com a análise qualitativa a partir dos dados levantados.

Para responder a essas questões, foi necessário fazer uma pesquisa acerca da contextualização sócio-histórica e temporal em que esses processos são concebidos, buscando entender o grau de instrução e a função dos personagens dentro de cada um dos processos.

Partindo dessas considerações, o primeiro capítulo apresenta um panorama histórico da sociedade brasileira, da estrutura do poder judiciário na formação do Estado-Nação e da posição social do negro nessa sociedade. Apresenta-se também a utilização da pena de morte como instrumento de coerção de parcela da sociedade e quais as possíveis influências desse fato ao analisar o discurso dos processos criminais. Por último, há uma breve contextualização da função jurídica e social das personagens principais dos processos, isto é, escrivães, juízes, promotores, senhores, feitores, réus, testemunhas e informantes.

A reconstituição do passado nem sempre é simples de ser feita. Uma das formas é por meio de registros escritos, analisando e estudando documentos jurídicos (processos, atas, ofícios, leis), confrontando esses documentos e tentando perceber o quanto é revelado ou encoberto por esses mesmos documentos oficiais.

Para fazer esse resgate histórico, jurídico e linguístico, o presente estudo se debruça sobre processos criminais, envolvendo escravizados acusados de homicídio de seus senhores e feitores no século XIX e condenados à pena de morte por enforcamento. Além da edição filológica dos documentos manuscritos, apresento um estudo da construção do discurso jurídico desses processos sem perder de vista o contexto em que foram construídos.

Um ponto importante sobre a escravidão no século XIX é recordar que ela era um fenômeno sociológico, institucionalizado e constitucionalizado no Brasil. Apesar de todos os processos revolucionários e libertadores pelo qual o mundo já havia passado no século anterior, o Brasil ainda permanecia no final do século XIX como o único país escravocrata do ocidente (esses pontos serão discutidos no capítulo 1 desta tese). No entanto, é necessário ressaltar que essa configuração social não era ao acaso, e suas estruturas e marcas podem ser apreendidas por meio do corpo jurídico (leis e forma de organização da justiça) brasileiro ao longo do século XIX, ou seja, o estudo linguístico desse tipo de documento mostra-se de muita relevância para a reconstituição dos aspectos históricos.

Esta tese está dividida em 2 volumes: o primeiro contém os capítulos referentes à pesquisa executada; o segundo é dedicado à edição semidiplomática dos três processos criminais selecionados.

O volume I se divide em 5 capítulos. No capítulo 1, apresento a perspectiva histórica da escravidão no século XIX e a reconstituição do panorama jurídico, para a compreensão geral dos processos editados. No capítulo 2, descrevo o *corpus* quanto à seleção, à edição e às características codicológicas e paleográficas dos processos editados. O capítulo 3 é dedicado ao recorte teórico adotado, nomeadamente o modelo de Tradições Discursivas, seguindo-se a revisão dos conceitos de impessoalidade na perspectiva tanto onomasiológica quanto semasiológica. No capítulo 4, apresento o levantamento e a classificação da macroestrutura dos processos criminais a partir do modelo teórico adotado. Nesse mesmo capítulo, descrevo algumas pistas de parcialidade levantadas pela leitura dos três processos com base na macroestrutura dos processos, bem como comparando-os eventualmente. O capítulo 5, por fim, traz o levantamento das estruturas de impessoalidade observadas nos processos criminais, primeiramente sem diferenciar a peça processual em que ocorrem. Em seguida, apresento o mapeamento dessas estruturas em determinadas peças processuais (*perguntas e respostas*), incluindo-se a quantificação de alguns dados, mas sem o objetivo de apresentar conclusões categóricas, mas sim tendências de uso. Seguem-se as considerações finais e as referências bibliográficas da tese.

O volume II, por sua vez, é dedicado à edição semidiplomática dos três processos

criminais selecionados, de 1845, 1853 e 1858. Na introdução desse volume são reproduzidas as normas de edição adotadas e as adaptações realizadas. Ao final do volume II, apresento a lista onomástica das pessoas e respectivas funções em cada um dos processos criminais, como réus, curadores, escrivães, juízes etc., e um glossário contendo termos extraídos dos três processos, ora comuns a todos, ora específicos. Estão dispostos em ordem alfabética e se referem a palavras ou expressões não mais usuais na atualidade ou ainda termos jurídicos utilizados nos processos.

O motivo de inserir a edição semidiplomática dos processos criminais não como capítulo, conforme tradição em teses e dissertações da área de Filologia, mas em volume separado, está descrito no capítulo 2 desta tese. Mas de antemão é digno de nota que a extensão de cada processo faria com que ficasse demasiadamente pesada a leitura, o que dirá de três processos.

CAPÍTULO 1. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA, JURÍDICA E SOCIAL DOS PROCESSOS CRIMINAIS EDITADOS

O tema escravidão faz parte da história da construção do Brasil. Entender os seus aspectos e consequências sociais, econômicas, históricas e jurídicas é compreender uma parte da história brasileira. Há uma série de estudos acerca desse fenômeno sob diferentes perspectivas, mas pouco se debate sob as perspectivas linguística e filológica. A presente pesquisa pretende, assim, corroborar na formação dos estudos sobre a escravidão a partir de outro ponto de vista, editando e analisando textos que mostram o cotidiano da escravidão, ainda que parcialmente, em documentos da esfera judicial.

A reconstituição da vida passada nem sempre é simples de ser feita, pois, como bem coloca Mattos e Silva (2006); o que temos são fragmentos do que sobreviveu ao tempo em termos de documentação que serve de testemunho do passado. Ainda assim, é possível fazer um bom uso dessa documentação, mesmo que certas perguntas fiquem sem respostas ou novas perguntas possam surgir. Podemos analisar determinado fato ou fenômeno por meio de registros escritos de variada tipologia e motivação, tais como documentos jurídicos (processos, atas, ofícios, leis), na tentativa de perceber o que e o quanto é revelado ou encoberto.

Os processos criminais que são objeto da presente tese envolvem escravizados acusados de homicídio de seus senhores e feitores no século XIX e condenados à pena de morte por enforcamento. Assim, a edição filológica desses documentos manuscritos e o estudo linguístico de determinadas estruturas presentes nesses documentos fornecerão as bases para o exame do discurso jurídico aliado ao que se expõe no presente capítulo.

A escravidão no século XIX no Brasil era um fenômeno sociológico, institucionalizado e constitucionalizado. Apesar de todos os processos revolucionários e libertadores pelos quais o mundo já havia passado no século anterior, o Brasil ainda permanecia como o único país escravocrata do ocidente até o final do século XIX. No entanto, é necessário ressaltar que essa configuração social não era ao acaso, e suas estruturas e marcas podem ser apreendidas por meio do corpo jurídico brasileiro (leis e forma de organização da justiça) ao longo do século XIX. O estudo linguístico proposto nesta tese a partir da edição filológica dos processos criminais selecionados se mostra crucial para a reconstituição dos aspectos históricos atrelados a esses processos criminais.

Sem o compromisso de expor detalhadamente cada aspecto referente à configuração jurídica e histórica, tampouco adentrar nas questões historiográficas desse período dada a sua complexidade, trago aqui uma espécie de pano de fundo para que os processos criminais possam ser melhor compreendidos. Assim como vários outros documentos jurídicos e não-jurídicos, os processos criminais podem ser colocados como o reflexo da institucionalização da escravidão no território brasileiro já sedimentada nos séculos anteriores. Apesar de o século XIX ser marcado por algumas revoltas, motins, leis de "flexibilização" da condição escrava (Lei do Sexagenário e Lei do Ventre Livre, por exemplo), é importante lembrar que, após a Independência do Brasil em 1822 e a primeira Constituição de 1824, são criadas duas faculdades de Direito (São Paulo e Recife) em 1828 que terão o papel fundamental de consolidar práticas jurídicas e burocráticas já existentes (que antes eram, em grande medida, nas mãos dos portugueses e de brasileiros da elite). Assim, o sistema judiciário torna-se ainda mais essencial para solidificar esse Estado nascente, mantendo a hierarquia e estratificação colonial, dividindo a sociedade entre cidadãos e não-cidadãos.

O contexto em que os processos criminais foram elaborados e o papel da pena de morte na sociedade oitocentista revelam que os fatos sociais se refletem diretamente nos fatos jurídicos e esses, por sua vez, chegam até os dias de hoje por meio dos registros escritos e dos discursos elaborados ao longo dos processos judiciais.

Este capítulo está dividido nas seguintes seções: em 1.1, apresento um panorama da política e da sociedade do Brasil após a Independência; em 1.2, descrevo a estrutura e os códigos jurídicos vigentes à época. Em 1.3, a partir da descrição da Constituição de 1824, discorro sobre o lugar de pessoas livres, libertas e escravizadas nesse texto e no Código Criminal da Lei de 1835. Ao final, em 1.4, apresento os ritos processuais do códigos criminais vigentes no século XIX, especificamente o de 1832 e sua reforma de 1841. Nessa última parte, situo os processos criminais editados quanto à descrição histórica, social e jurídica apresentada nos itens anteriores.

1.1 Política e sociedade do Brasil após a Independência

A historiografia brasileira desse período é bastante vasta e complexa, sendo constantemente revisada, ganhando novas interpretações, questionamentos e entendimentos ao longo das últimas décadas. Como o foco deste capítulo é oferecer um

panorama histórico para compreendermos o papel social do escravizado dentro da sociedade oitocentista e, conseqüentemente, a complexidade dos processos sociais e políticos ocorridos no século XIX, não apresento as discussões e problematizações historiográficas observadas na literatura. No entanto, é importante ressaltar que há um intenso trabalho historiográfico que tenta resgatar o papel dos escravizados, libertos, homens e mulheres pobres livres no processo de independência. De um lado, a dificuldade em definir a participação desses agentes sociais está na indisponibilidade de fontes produzidas por esses grupos sociais (ANTONIO, 2020). Por outro lado, diversos historiadores (CAMPELLO 2018, OLIVEIRA 2022, CARIELLO; PEREIRA 2022, LIMA JR.; SCHWARCZ; STUMPF 2022, entre outros) conseguiram demonstrar, por meio de fontes produzidas pela elite da época, que houve sim lutas emancipacionistas e movimentos das províncias a fim de se libertarem do Rio de Janeiro, então capital do Império.

Entretanto, é ponto passivo de que, independentemente do grau de participação popular e da presença da violência nesse processo, o movimento de independência ocorreu sobretudo de acordo com as vontades e conciliações promovidas pela elite.

Segundo a historiografia do início do século XX, o processo de emancipação com Portugal se deu com relativa facilidade, pois, de acordo com alguns autores como Prado Jr. (1933/1987), o que marca esse período é o caráter de “arranjo”. Nas palavras de Prado Jr. (1987), há fatores no processo de independência “por assim dizer estranhos ao Brasil, e que fazem dele momentaneamente sede da monarquia portuguesa, emprestam à Independência brasileira um caráter em que faltam a violência e os conflitos armados que observamos nas demais colônias americanas” (PRADO JR, 1987: 52-53); e esse “arranjo” no processo de separação entre colônia e metrópole iria marcar os períodos subsequentes. A perspectiva de “ausência” de violência, hoje interpretação pouco aceitável, ocorre quando comparados os processos de independência do Brasil e das demais colônias da América.

Nas ex-colônias espanholas da América houve o enfrentamento das tropas metropolitanas e as forças coloniais, que levou a uma constante necessidade de armar a população colonial, inclusive os escravos. Neste aspecto, as lutas de independência teriam contribuído significativamente para desarticular a escravidão, o que qualificaria a atuação dos exércitos libertadores nos espaços coloniais como portadora de um sentido democratizante sobre a sociedade americana. (COSTA, 1996: 34).

Na América portuguesa não teria sido necessário ou não se quereria, por parte da

elite, armar a população, principalmente a escravizada. A adesão dessa parcela da sociedade nas forças militares não era vista “com bons olhos” pelos proprietários.

São bastante contundentes as demonstrações do temor causados aos proprietários ante o uso mais prolongado de escravos na composição das tropas e as consequências daí decorrentes para a manutenção do cativo dessas populações após o fim das guerras de emancipação política (CARVALHO, 1988; WISIAK, 2005). (ANTONIO, 2020: 39).

Fausto (2006) afirma que “a elite política promotora da Independência não tinha interesse em favorecer rupturas que pudessem pôr em risco a estabilidade da antiga Colônia” (FAUSTO 2006:146). Mota; Lopez (2015) também destacam que a sociedade do novo Império não muda efetivamente em relação à sociedade colonial. O Brasil imperial continua a ser dividido entre homens livres e escravizados, e na casta dos homens livres havia uma pequena parcela dominante formada pelos senhores proprietários de terras, de escravizados e com o poder político.

Apesar disso, Fausto (2006) nos chama a atenção de que não havia homogeneidade nesse pensamento da elite, não havia base social firme ou um projeto para a nova nação. Assim, “os anos entre 1822 e 1840 seriam marcados por uma enorme flutuação política, por uma série de rebeliões e tentativas contrastantes de organizar o poder” (FAUSTO 2006: 147).

Essa permanência das camadas sociais brasileiras é observada ao lembrar que, dentre as repúblicas da América Latina, o Brasil foi o único a constituir uma monarquia, cuja chefia caberia ao herdeiro do trono da antiga metrópole. Essa continuidade se deu justamente em função da vinda da família real ao Brasil em 1808. Com isso, setores da classe dominante foram amplamente favorecidos, sobretudo em São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. A elite viu crescer e expandir seus negócios ligados ao açúcar, ao café e ao tráfico de escravizados. Assim, ainda que houvesse divergências ideológicas e descontentamentos entre as pessoas que compunham essa elite paulista, fluminense e mineira, tais diferenças não eram fortes o suficiente para fomentar as ideias republicanas como as que despontaram no Nordeste brasileiro. Ao longo dos primeiros anos, o Brasil passava a sua dependência econômica de Portugal à Inglaterra e tinha a tarefa de construir um Estado que mantivesse sua unidade.

Sabendo que a continuidade da estrutura social foi a palavra chave do Brasil que nascia em 1822, cabe, então, resgatar como se configurava a sociedade brasileira naquele

tempo, bem como as formas de organização da Colônia e que permaneceram em certa medida no país recém independente.

Como dito anteriormente, a sociedade contava com a divisão entre homens livres e escravizados, porém dentro dessa grande separação havia divisões sociais mais complexas do que isso.

A primeira divisão dizia respeito à pureza do sangue. Até 1773, as pessoas eram divididas entre puros (portugueses cristãos) e impuros (cristãos-novos, negros, mesmo que livres, índios e mestiços). Naquele ano, foi elaborada uma carta-lei que, em teoria, acabou com a distinção entre cristãos novos e antigos. A segunda grande divisão referia-se a ser livre e ser escravizado, mas “mais profundo do que [essa divisão], era o corte que separava pessoas de não-pessoas” (FAUSTO 2006, 65). Vale ressaltar que, além da distinção entre livres e escravizados, havia uma subdivisão dos tipos de escravizados. De acordo com Fausto (2006), os escravizados índios tinham uma situação muito difícil, mas havia a proteção das ordens religiosas. Além disso, em 1755, a Corte incentivou políticas de casamento entre brancos e índios, amenizando de certa forma a condição do índio. O mesmo não se pode dizer dos escravizados negros, que padeciam de uma situação muito pior.

Essa distinção fica muito clara nas discussões da Assembleia Constituinte de 1823. José Bonifácio (1823 *apud* Mota; Lopez 2015), deputado de São Paulo, ao passo que propõe uma série de intervenções definindo o papel e a participação social do indígena na construção do novo país, enfatiza que não deseja ver os escravizados libertados, pois isso traria grandes males à nação. Em suas palavras “para emancipar escravos sem prejuízo da sociedade, cumpre fazê-los primeiramente dignos de liberdade: cumpre que sejamos forçados pela razão e pela lei a convertê-los gradualmente de vis escravos em homens livres e ativos” (SILVA, 1823 *apud* Mota; Lopez, 2015: 363 grifos meus)

Juridicamente, os negros não tinham direitos civis, sendo contabilizados como mercadoria por seus senhores, porém esses mesmos senhores não ignoravam sua expressiva presença no país. O volume de escravizados fazia com que eles fossem controlados mais severamente, pois as elites sempre temiam rebeliões por parte dos cativos¹. Assim, o escravizado não era cidadão detentor de direito civil, sendo considerado

¹ Vale lembrar que houve, desde o início da escravidão, a política de misturar escravos de várias etnias, conforme aponta Houaiss (1985, *apud* Mattos e Silva 2004: 128): “pelo tipo de escolha a que eram submetidos desde os portos negros até sua localização como mão-de-obra no Brasil, os negros foram selecionados negativamente, a fim de que não se adensassem em um ponto qualquer, étnica, cultural e linguisticamente”.

semovente, tal qual um animal; no entanto, era considerado pessoa responsável por seus atos do ponto de vista do direito criminal. Uma dicotomia jurídica que será discutida mais adiante neste capítulo.

A terceira divisão acontecia dentro da própria condição de escravizado: referia-se à cor da pele, ao tipo de trabalho exercido e ao local do trabalho (casa-grande ou campo). Em geral, os que tinham a cor mais clara eram preferidos para trabalhos domésticos, e os mais escuros eram mandados para os trabalhos mais pesados.

Por último, havia ainda uma quarta divisão: os livres e os libertos, divisão essa muito significativa ao analisar o que é proferido pelas personagens dos processos criminais aqui analisados, uma vez que parte das testemunhas e/ou informantes eram os próprios escravizados ou então os pretos libertos.

Essa última divisão é prevista no artigo 6º da Constituição Brasileira de 1824, que assim dizia: “Art. 6º São cidadãos Brasileiros: I. Os que no Brazil tiverem nascido, quer sejam ingênuos, ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação” (BRASIL, Constituição, 1824). Isto é, era cidadão brasileiro quem tinha nascido já livre no Brasil; era considerado ingênuo ou liberto quem havia nascido escravizado, tendo adquirido a liberdade. Essa distinção e seus desdobramentos jurídicos serão abordados mais adiante neste capítulo.

Além da divisão social acima descrita, é importante ainda ressaltar um dado que será motivo de leis, debates e discussões ao longo do estabelecimento dos códigos vigentes no século XIX em território brasileiro: o percentual de população escravizada. Segundo Fausto (2006), em 1819, de 3.596.132 pessoas em todo o território nacional, mais de 1 milhão eram escravizados. Esse número variava de região para região. Apesar do seu número expressivo e de toda essa subdivisão em classes e subclasses de escravizados e libertos, o fato é que aqueles eram objetificados, subdivididos de acordo com sua cor e colocados totalmente à margem da sociedade, sendo considerados objeto de status. Fausto (2006) afirma que

a escravidão foi uma instituição nacional. Penetrou toda a sociedade, condicionando seu modo de agir e de pensar. O desejo de ser dono de escravos, o esforço por obtê-los ia da classe dominante ao modesto artesão branco das cidades (...). O preconceito contra negro ultrapassou o fim da escravidão e chegou modificado a nossos dias. (FAUSTO 2006: 69, grifo meu)

Percebe-se, portanto, que a formação da sociedade brasileira desde o início da

colonização fazia uma distinção entre brancos e negros (e seus descendentes), objetificando e subjugando os últimos. Na próxima seção, exploro a distinção entre livres e escravizados do ponto de vista jurídico, pois, apesar de ser considerado 'objeto' pelo direito civil, conforme nos atesta Westin (2020), para o direito penal era visto como pessoa, tendo apenas duas possíveis punições: galés ou pena de morte. Essa incongruência jurídica permite que escravizados sejam processados, resultando em documentos como os que são objeto de edição e de análise nesta tese.

1.2 Estruturação jurídica do Estado antes e depois da Independência

Dado que a estrutura social e a relação entre Estado e sociedade, vigentes na Colônia, permaneceram as mesmas após a Independência, cabe fazer uma breve retomada sobre como eram essas relações e como isso impacta nas leis promulgadas no Império, leis essas que regem os processos criminais objeto da presente tese.

Em primeiro lugar, é preciso ter em mente que tentar entender o ordenamento jurídico que já não mais existe é tentar compreender como aquela sociedade pensava, existia e se moldava. Portanto, trazer aqui o sistema que regia o Brasil no século XIX é resgatar como aqueles que viveram sob jugo daquele ordenamento jurídico entendiam e enxergavam sua realidade. Além de fazer esse resgate do sistema como um todo, busco descrever como a escravidão e seus desdobramentos estavam amparados pelo ordenamento jurídico vigente. Para isso, exponho sobre a composição política social do Brasil antes e depois da Independência.

A emancipação política do Brasil trouxe consigo a necessidade de formulação de um conjunto de leis que regessem o novo Estado. No entanto, essas “novas” leis objetivavam manter a sociedade e o país sob unidade e ordem. Dessa forma, em seus cerne, os códigos que regiam o país e deveriam garantir a estabilidade e hierarquia social continuam a reproduzir instâncias e cargos já existentes na Colônia.

Ao consultar dois corpos de lei vigentes no Brasil Colônia² – leis mais importantes da época – as *Ordenações Filipinas*, um conjunto de leis de 1605, e *As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, de 1707, entende-se como as instituições estavam organizadas e também como eram as definições e atribuições dos cargos dos operadores da

² Essas leis foram estudadas e melhor discutidas durante o meu mestrado (Cf. Dias, 2017:17-20). Ainda que sejam importantes para entender a estrutura judiciária do Brasil, preferi deixar a referência desses estudos a trazê-los parafraseados.

justiça. De acordo com Mendes (2007: 967), o poder nacional estava composto da seguinte forma:

- a) 1ª Instância - Composto por juízes e jurados. Essa instância, a partir de 15 de outubro de 1827, instruía crimes, além das atribuições referentes aos litígios civis.
- b) 2ª Instância - Tribunal das Relações nas Províncias - Essa instância era um órgão recursal e revia as sentenças.
- c) 3ª Instância - Supremo Tribunal de Justiça - Revisava as contendas e decisões dos Tribunais de Relação.

Mais que definir instâncias e cargos jurídicos dentro da sociedade, esses conjuntos de leis permitem-nos entender a forma como a sociedade se estruturava a partir da justiça e o papel de cada indivíduo nessa estrutura. De acordo com Casimiro (2006: 7) as *Constituições do Arcebispado da Bahia*, por exemplo, defendem os direitos das classes dominantes – formada por portugueses e seus descendentes – em detrimento dos índios, negros ou cristãos novos, tanto no que diz respeito à escravidão quanto no que diz respeito aos direitos e deveres sociais. Essas diretrizes se perpetuaram nos séculos ainda que o corpo de leis mudasse. Exemplo claro dessa é o próprio Código de Processo Crime de 1832 que reproduz em larga medida os cargos, competências e organizações já previstos nas *Ordenações Filipinas*.

1.3 Constituição de 1824

O grito do Ipiranga trouxe consigo a necessidade de formar juridicamente o corpo da nova nação. Essa tarefa, no entanto, mostrou-se mais complicada do que parecia à primeira vista. A formação do Estado consolida-se sempre satisfazendo as necessidades das elites. Ao contrário do que aconteceu nas outras nações da América Latina, o Brasil permaneceu unificado em grande medida porque a ala mais conservadora da política brasileira entendia que, apesar do antilusitanismo e do paradoxo em se ter um herdeiro do trono português como chefe e governante do país, esse era um mal necessário. De acordo com Fausto (2006), entendia-se, à época, que um Executivo forte seria capaz de enfrentar as tendências desagregadoras e democráticas, e isso justificava o apoio e concentração de poder nas mãos do Imperador.

Em 3 de julho de 1822 houve a convocação da Constituinte, mas sua abertura só teve início em 3 de maio de 1823. Fausto (2006) ressalta que a Assembleia, para fazer a nova Constituição do Brasil, já tinha sido pensada antes mesmo da Independência e que D. Pedro I já previa que obedeceria a Constituição se fosse digna do Brasil e de si próprio.

O processo de discussão para a elaboração da Constituição foi muito acirrado e conturbado: por um lado, havia o interesse de que o Poder Executivo, representado na figura de D. Pedro I, não tivesse direitos de dissolução da Câmara dos Deputados, convocando novas eleições quando julgasse necessário, tampouco tivesse o Executivo poder de veto das leis aprovadas pelo legislativo. Por outro lado, o imperador e seus apoiadores viam a necessidade da criação de um Estado forte, concentrando os poderes na mão do monarca.

Depois de discussões e desentendimentos internos na elaboração da Constituição após a Independência, D. Pedro I decide outorgar uma Carta Magna em 1824, dissolvendo a Assembleia Constituinte. Em geral, a Constituição do Império não trazia muitas diferenças em relação àquela que tinha sido pensada pela Assembleia; era um documento elaborado pela elite para a elite. Isso significava que a maior parte da população estava excluída dos seus dispositivos, sobretudo os escravos. Fausto (2006:149) alerta que, ainda que o documento representasse um avanço no campo de organização do Estado, do ponto de vista dos direitos sociais, a estrutura continuava a mesma.

É afirmação recorrente entre os historiadores e juristas (FAUSTO 2006, CAMPELLO 2018) que a Constituição de 1824 não significou ruptura com o passado colonial ou com as estruturas sociais e econômicas, muito pelo contrário; o Império ratificou-os, dando mais poderes à aristocracia rural brasileira apoiadora, em sua maioria, do imperador.

1.3.1 *Livres, libertos e escravizados segundo a Constituição de 1824*

Conforme já citado anteriormente, a Carta Magna definiu o Estado, seus órgãos e funções, bem como o que era ser cidadão brasileiro e quais os direitos e deveres advindos desse status. De acordo com o artigo 6º, eram cidadãos brasileiros:

- I. Os que no Brazil tiverem nascido, quer sejam ingenuos, ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação.
- II. Os filhos de pai Brasileiro, e Os ilegítimos de mãe Brasileira, nascidos em paiz

estrangeiro, que vierem estabelecer domicilio no Imperio.

III. Os filhos de pai Brasileiro, que estivesse em paiz estrangeiro em sorviço do Imperio, embora elles não venham estabelecer domicilio no Brazil.

IV. Todos os nascidos em Portugal, e suas Possessões, que sendo já residentes no Brazil na época, em que se proclamou a Independencia nas Provincias, onde habitavam, adheriram á esta expressa, ou tacitamente pela continuação da sua residencia.

V. Os estrangeiros naturalizados, qualquer que seja a sua Religião. A Lei determinará as qualidades precisas, para se obter Carta de naturalisação. (BRASIL, Constituição, 1824)

Dada a definição de quem era brasileiro, na Constituição, nos artigos 173 a 179, estavam definidos os direitos e os deveres dos brasileiros. Sobre a condição de cidadão, o inciso I define que é aquele nascido no Brasil, ingênuo, ou seja, nascido livre, ou liberto, aquele que ganha a alforria. Ainda segundo o artigo 94, no 2º parágrafo, aquele último é um cidadão de segunda classe, goza de liberdade, mas não é eleitor e não poderia assumir alguns dos cargos públicos cujo pré-requisito fosse ser eleitor.

Vê-se, portanto, que, apesar do que consta no artigo 6º da Constituição, a condição de um liberto não era análoga à condição de outro que nasceu livre, pois a própria Constituição em artigos posteriores faz uma distinção entre os cidadãos. Um homem liberto poderia retornar à condição de escravo, sendo inferior ao ingênuo, pois no país ainda vigoravam algumas leis de códigos vigentes nos tempos da colônia, como era o caso das *Ordenações Filipinas, Livro 4, Título 63 § 7* e seguintes. Tais leis previam que, caso o liberto fosse considerado ingrato ao seu antigo senhor, ele poderia perder o status de liberdade; esse ex-escravizado vivia em um estado constante de insegurança jurídica.

Se alguém forrar seu escravo, livrando-o de toda a servidão, e depois que o for forro, cometter contra quem o forrou, alguma ingratidão pessoal em sua presença, ou em sua ausencia, quer seja verbal, quer de feito e real, poderá este patrono revogar a liberdade, que deu a este liberto, e reduzil-o à servidão, em que antes estava. (ALMEIDA 1870: 885-886)

Percebe-se que dar a alforria a seus escravizados poderia também trazer benefícios aos senhores, pois esses formavam uma rede social de pessoas que eram dedicadas e dependentes deles, ainda que não fossem seus escravizados formalmente.

Condição pior, no entanto, era a dos escravos, pois padeciam de um paradoxo jurídico, conforme anunciado; apesar de não serem considerados pessoas para o direito civil e tampouco cidadãos brasileiros, criminalmente eram imputáveis, podendo ser

acusados e responderem aos crimes previstos no Código Criminal de 1830. Paradoxalmente, os escravizados e a instituição da escravidão não estão definidos na Constituição de 1824, porém, ao mesmo tempo, o ordenamento do Império o justificava e amparava juridicamente, por meio de outros dispositivos legais.

Para compreender a situação jurídica do escravo no território brasileiro no século XIX, é importante ressaltar a quantidade dessa parcela da população. De acordo com Campello (2018), ao declarar a Independência do Brasil, D. Pedro I não libertou cerca de 1,2 milhões de escravos, num universo de 3,7 milhões de pessoas. Além disso, acredita-se que nos anos seguintes à Independência, o Brasil ainda recebeu 700 mil escravizados. Foi o último país do Ocidente a abolir a escravidão e, diante dessa realidade, a nova nação precisou, por meio de seu sistema jurídico, garantir a manutenção da ordem e disciplina da população escrava. Campello (2018) ressalta que, devido ao grande número de escravizados em território brasileiro,

A elite brasileira temia uma insurreição negra de grande porte, como a do Haiti. Construíram, então, uma legislação penal para lidar com isso, evitar que acontecesse, reprimir (...) O escravo era uma coisa ou uma pessoa? Era uma coisa. Mas, sendo assim, estava livre de responder por delitos que cometia? Não. Era como um animal para o direito, um semovente”, (<https://www.conjur.com.br/2018-mai-13/entrevista-andre-campello-autor-manual-juridico-escravidao>)

Há, portanto, a necessidade de regulamentar e conter o medo da elite perante a massa escravizada, mantendo esses subjugados social, física e juridicamente. Em 1832, entra em vigor o Código de Processo Criminal, que deu nova fisionomia aos municípios, por serem habilitados a exercer, por si mesmos, atribuições judiciárias e policiais. A primeira instância dividiu-se em três circunscrições: o distrito, entregue ao Juiz de Paz com tantos inspetores quanto fossem os quarteirões do município; o termo, que era composto por um corpo de jurados, um juiz municipal, um escrivão das execuções e os oficiais de justiça; a comarca, que era composta por um dos três juízes de direito, um deles com o cargo de chefe de polícia (BRASIL, 1832, Capítulo I, art. 1º ao 11).

1.3.2 Código Criminal e Lei de 1835 - Escravidão no sistema judiciário do século XIX

Conforme já mencionado, a Constituição não trazia em seus dispositivos a condição de escravizados em seu território. Esse silêncio sobre o instituto “escravidão”, no entanto, não escondia a contradição entre a existência de um código ilustrado de uma nova nação e

a prática social e econômica característica do Antigo Regime. De acordo com Hespanha (1987), essas novas constituições não tornaram o processo de punição e coerção mais brando, muito pelo contrário.

O Código Criminal do Império mantém medidas de punição e contenção escravas, indo na contramão de um Estado Moderno. Entende-se na época que o Estado liberal é aquele que age de acordo com a legalidade, isto é, que age de acordo com aquilo que estava na lei, e se a Constituição se calava diante da escravidão, o Código Criminal não.

Hespanha (1987: 531) demonstra, com dados estatísticos, que desde meados do século XVIII, há “um aumento de frequência de pena da aplicação da pena de morte e, sobretudo, na mais visível funcionalização desta aplicação aos objectivos políticos conjunturais da coroa”. Essas práticas do Antigo Regime são mantidas no Brasil nascente de 1822. Apenas seis anos após a promulgação da Constituição Brasileira (1824), os legisladores do Código Penal aceitaram manter a pena de morte (resquício das *Ordenações Filipinas*) como a pena máxima aplicada no território brasileiro.

Apesar de alguns legisladores defenderem a extensão dos princípios jurídicos a todas as pessoas, prevaleceram a realidade e as condições do país naquele momento; principalmente, levou-se em consideração o contingente de escravos presentes no Brasil. Dessa maneira, o Código Criminal de 1830 era destinado a brasileiros e escravos, contudo, as punições mais duras eram destinadas às resistências protagonizadas pelos escravos.

Santos (2010) afirma que, durante os debates entre deputados e senadores que elaboraram o código criminal brasileiro, a pena de morte tinha alvo certo: a retaliação à população escrava, pois

numa sociedade aristocrática, onde o trabalho servil era sua base de sustentação, onde nesta época, o número de escravos era assustador frente ao número da população livre, o medo de uma suposta haitinização aterrorizava os escravocratas. Numa sociedade em que as extenuantes jornadas de trabalho eram concomitantes com as constantes humilhações sofridas pela privação da liberdade e duplo servilismo ao senhor e ao Estado, o que aplacaria a retaliação escrava? Na voz do parlamentar Paula e Souza, teríamos uma possível resposta: “dois milhões de escravos, todos ou quase todos capazes de pegarem em armas! Quem senão o terror da morte fará conter esta gente imoral nos seus limites? (SANTOS 2010: 05)³

Conforme explicita Albuquerque Neto (2008: 29-30), há questões importantes em relação “à ordem pública e ao controle social”. Os anos vinte do século XIX foram

³ Essa fala foi extraída dos ANAIS da Assembleia Legislativa, sessão em 15/09/1830 (*apud* Santos 2010: 05).

marcados por movimentos populares, da escravaria e da soldadesca por liberdade, melhores condições de vida e trabalho” (grifos meus). Essa necessidade de controle e coerção à resistência de parcela da sociedade, sobretudo, a parcela escravizada que em muitas regiões ultrapassava metade da população total (como era o caso de Campinas), é evidenciada nas discussões das legislaturas que elaboraram o Código Criminal.

Ainda de acordo com Albuquerque Neto, o deputado Antônio Pereira Rebouças, um dos integrantes da legislatura responsável por elaborar o código criminal, era contra a pena de morte, ressaltando sua inutilidade para a sociedade. Mas é curioso que o próprio deputado faz um parêntese em seu discurso em relação aos escravos, pois

o deputado defende que a pena de morte é algo inútil e brutal apenas em se tratando da parcela livre da população; com relação aos escravos, a história é outra, tendo em vista que para estes, o elemento vil da população nacional, não existe direito nem leis, não tendo ainda os cativos medo da morte pois não gozam a vida tal qual os homens livres. Daí a necessidade e a possibilidade de se manter a pena capital para o elemento servil. (Discurso de Antônio Pereira Rebouças, 11/05/1830, *apud* Albuquerque Neto 2008:39.)

Nas palavras do próprio deputado:

(...) os escravos, como se conterão sem a morte? Como abolir-se a pena de morte enquanto houver escravos? Em tal caso padeça a associação dos livres, a quem pertence a constituição, por causa dos escravos, desses entes miseráveis. Mas a pena de morte nunca foi terrível senão a quem teve em vista gozar os bens sociais; nos tormentos, até os entes de melhor razão têm confessado o crime (não digo bem, por que confissão supõe que existiu o ato vedado); tem-se o homem muitas vezes atribuído a si o crime que não cometeu, para acabar com a vida, sofrendo uma só vez; por não sofrer mais sucessivamente atormentado. (Discurso de Antônio Pereira Rebouças, 11/05/1830, *apud* Albuquerque Neto, 2008)

Ao fim das discussões e da elaboração da legislação, o Código Criminal recepciona a pena de morte dentre as penas aplicáveis. De acordo com o código de 1830, o homicídio terá pena de morte se o réu “Matar alguém com qualquer das circunstancias aggravantes mencionadas no artigo dezaseis, numeros dous, sete, dez, onze, doze, treze, quatorze, e dezasete” (Brasil, 1830). Os agravantes seriam:

- (a) Ter o delinquente commettido o crime com veneno, incendio, ou inundação.
- (b) Haver no offendido a qualidade de ascendente, mestre, ou superior do delinquente, ou qualquer outra, que o constitua á respeito deste em razão de pai.
- (c) Ter o delinquente commettido o crime com abuso da confiança nelle posta

- (d) Ter o delinquente cometido o crime por paga, ou esperança de alguma recompensa.
- (e) Ter precedido ao crime a emboscada, por ter o delinquente esperado o offendido em um, ou diversos lugares.
- (f) Ter havido arrombamento para a perpetração do crime.
- (g) Ter havido entrada, ou tentativa para entrar em casa do offendido com intento de cometer o crime
- (h) Ter precedido ajuste entre dous ou mais individuos para o fim de cometer-se o crime. (BRASIL, Código Criminal 1830)

Vale ressaltar ainda que o imperador D. Pedro I tinha em seu poder o direito de perdoar ou moderar tal pena, conforme é visto nos processos apresentados nesta tese, em que alguns dos acusados recebem o perdão imperial, no entanto para conceder tal perdão o imperador deveria ter acesso aos autos do processo e conforme será mostrado mais adiante, alguns processos carecem de peças fundamentais que poderiam mudar o destino de alguns réus. Ademais, a pena de morte em si não era o cume da “pedagogia do terror” na sociedade. O Código Criminal trazia, em seu artigo 40, as maneiras pelas quais essa pena deveria ser cumprida:

O réu, com o seu vestido ordinário, e preso, será conduzido pelas ruas mais públicas até a forca, acompanhado do juiz criminal do lugar onde estiver, com seu Escrivão, e da força militar que se requisitar. Ao acompanhamento precederá o porteiro, lendo em voz alta a sentença que se for executar (BRASIL, Código Criminal 1830, grifo meu).

Todo esse ritual era acompanhado pelos operadores da justiça e registrado como parte integrante do processo até a morte de fato do sentenciado. Esse rito estava registrado nos processos nas sentenças, um documento a parte do corpo do processo, registrado e arquivado de forma separada do restante, essa separação está apresentada adiante no capítulo 2. Não bastasse já todo o aparato montado para repressão da população escrava, em suas várias formas de resistência, segundo o que aponta Pirola (2011), houve, ainda, o endurecimento dessa lei em 1835.

Segundo os estudos desse autor (PIROLA 2012), em 1833, uma série de leis era revisitada em projetos enviados à Câmara dos Deputados e ao Senado. Leis que foram alvo de duras críticas dos jornais da época, porém, o projeto que previa o endurecimento da lei destinada aos escravos e ao processo de como seriam aplicadas as leis ficaram

“reservada[s] para os bastidores da política e para a plenária do Parlamento” (op. cit., p.30), não recebendo nenhuma atenção dos jornais da época. O mesmo autor aponta que o projeto de 1833 ampliava a aplicação da pena de morte caso as vítimas do assassinato fossem feitores, senhores de escravos e familiares desses senhores, numa clara proteção judicial aos senhores e às pessoas a eles relacionadas contra as possíveis rebeldias dos escravos. Ademais, a pena capital, antes prevista apenas em caso de assassinato e insurreição, agora também seria aplicável em casos de ferimento grave, ainda que não causasse a morte e tornava a sentença de morte a única possível. Além disso, a aplicação da pena deveria ocorrer no local em que se deu o crime, para que os conhecidos do réu presenciassem as consequências da rebeldia (op. cit., p. 37).

O autor faz um longo retrocesso que mostra a origem do endurecimento das leis de 1830 para a de 1835, demonstrando que no cerne da questão estavam não as revoltas dos malês ou de São Tomé das Letras, mas os casos de insurreções e envenenamentos na Bahia e em São Paulo. Como resposta a esses escravos, a lei de 1835 atendia “a uma demanda senhorial de combate às práticas de amansar senhor, que, muito provavelmente, estavam se tornando cada vez mais frequentes e ameaçadoras naquelas primeiras décadas do século XIX” (PIROLA 2011: 181).

Ainda segundo o autor, esses envenenamentos faziam parte da prática de amansar os senhores dos escravizados. Pirola (2011) constrói esse entendimento a partir da leitura de processos-criminais contra os cativos que participaram das revoltas de 1832 em Campinas e 1838 em Vassouras. O historiador indica que esses assassinatos faziam parte do processo de resistência escrava contra seus senhores. Em seu texto, ele busca evidenciar o processo de insurreição nessas duas cidades a partir das figuras líderes dos movimentos e suas relações com os insurretos. Para ele, havia uma ligação forte entre religião e luta política e, apesar de as autoridades e senhores reconhecerem que os líderes espirituais representassem problemas futuros de rebeldias e insurreições, eles negligenciavam o papel fundamental desses mesmos líderes na formação do plano de insurreição.

Dentro desse plano, interessa perceber que o crime de envenenamento era praticado por membros ligados aos líderes e que trabalhavam dentro das casas dos senhores. Por meio das mesinhas, encontros noturnos espirituais protagonizados pelos líderes de ambas as revoltas, os escravos obtinham proteção espiritual. Além disso, o veneno era preparado e colocado nas comidas e bebidas dos senhores a fim de retardá-los no momento da revolta. Assim sendo, o crime de homicídio, nesses casos, era parte da resistência

planejada.

Essa mudança e endurecimento nas leis são importantes no fator de coerção da população escravizada, pois sem tal controle não seria possível instigar o medo nos escravizados, pois haveria “brechas” legais pelas quais eles poderiam escapar da força. Em 1835, na sancionada a lei número 4 de 10 de junho de 1835, essas brechas são fechadas, pois o seu artigo primeiro prevê que

Serão punidos com a pena de morte os escravos ou escravas, que matarem por qualquer maneira que seja, propinarem veneno, ferirem gravemente ou fizerem outra qualquer grave offensa physica a seu senhor, a sua mulher, a descendentes ou ascendentes, que em sua companhia morarem, a administrador, feitor e ás suas mulheres, que com elles viverem. (BRASIL, Lei nº 4 de 10 de junho de 1835)

Essa lei, por exemplo, é o que justifica a morte dos réus dos processos de 1845 e 1853 editados nesta tese. Conforme será apresentado nos capítulos 4 e 5, de acordo com a lei de 1830, os réus dos processos I e II não poderiam ser condenados à força, uma vez que seus crimes não continham o componente agravante que justificassem a força. No entanto, o simples fato de serem escravizados matando senhores e feitores já justifica a pena de morte, ainda que fossem casos de legítima defesa.

Para Pirolla (2012), foram as práticas de “amansamento”, o medo de rebeliões e a simples resistência à escravidão ajudaram a endurecer as penas de crimes de escravos contra senhores, feitores e familiares. É nesse contexto que os processos aqui editados surgem; e partindo desse contexto de medo e endurecimento das leis, busco reconstruir, no presente trabalho, o contexto macro da região em que os processos foram lavrados – Campinas – para entender quais foram as circunstâncias em que ocorreram os homicídios.

1.4 Código Processual Criminal de 1832 e reforma de 1841: ritos processuais no século XIX

Discuti nas seções anteriores a configuração das relações sociais do Brasil no século XIX que justificaram a tipificação prevista do Código Penal (doravante CP) de 1830. Para além desse código, havia o Código Processual Criminal de Primeira Instância (doravante CPC) de 1832, também importante instrumento para compreendermos as questões de organização textual dos processos editados. O CP de 1830 e o CPP de 1832, juntamente à lei de 1835 e a reforma do CPC de 1841, são as bases citadas inclusive pelos

escrivães dos processos criminais aqui editados.

No que diz respeito ao CPC, esse é o instrumento legal que dita como serão configuradas a organização judicial (órgãos, pessoas e competências) e as etapas do processo. Na primeira parte do CPC estão definidas as competências e quais operadores do direito desempenham determinadas funções. Esse código permite que a leitura do documento manuscrito seja feita de forma mais consciente, já fornecendo informações sobre quais operadores do direito possivelmente aparecerão no processo-crime. De acordo com Bajer (2002), foram mantidas nas

províncias do Império as divisões em distritos de paz, termos e comarcas. No distrito, constituído por, no mínimo, 75 casas, haveria um juiz de paz eleito nas localidades, que contava, para auxiliá-lo, com um escrivão, inspetores de quarteirões e oficiais de justiça. O juiz de paz dividiria o distrito em quarteirões, contendo, no mínimo, 25 casas habitadas e escolheria também um inspetor entre as pessoas bem conceituadas e maiores de 21 anos para atuar nos limites dessa jurisdição, sendo nomeados pela câmara municipal. No termo haveria um juiz municipal, auxiliado pelos oficiais de justiça, um conselho de jurados, um promotor público e um escrivão das execuções. Em cada comarca haveria um juiz de direito, nomeado pelo imperador, podendo chegar até o número de três nas cidades de maior densidade demográfica. Foram extintos os cargos de ouvidores de comarca, os de juízes de fora e ordinários. O Código de Processo Criminal manteve a distinção, já presente no Código Criminal, no procedimento das ações penais que seriam promovidas pelo promotor público quando os crimes fossem públicos e por quaisquer cidadãos quando fossem particulares (BAJER 2002: 25).

A constituição já tinha prescrito a eleição de juiz. De acordo com historiadores (DANTAS 2020, PESSOA 2015, BAJER 2002), o código prevê a participação de cidadãos no cotidiano da justiça. Boa parte dos crimes deveria ser remetida e julgada por juízes de paz eleitos; também oficiais de justiça, carcereiros e inspetores deveriam ser escolhidos por alguém eleito localmente. Conforme o CPC de 1832, o juiz de paz tinha poderes bastante vastos, tais como destruir quilombos, resolver litígios, conduzir interrogatórios, fazer autos de corpo e delito e prender suspeitos (BRASIL, Código Processual Criminal de Primeira Instância, 1832, art.12). Esses juízes, portanto, concentravam em suas mãos autoridade de justiça e polícia. Outro ponto que trazia a participação dos cidadãos aos processos judiciários era a formação dos jurados. Esses eram escolhidos entre os cidadãos considerados de bem, propostos pelo juiz de paz e nomeados pelas câmaras municipais.

No entanto, em 3 de dezembro de 1841, foi promulgada uma reforma do CPC, e parte das atribuições dos juízes de paz passou para as mãos dos delegados e chefes de polícia, bem como outras reformas. Como os processos aqui editados têm início após a

reforma do CPC de 1832, pode-se perceber que de fato os processos começam nas delegacias, e os primeiros atos até a primeira formação de culpa são comandados pelos delegados de polícia. De acordo com capítulo IX, art. 54, do CPC, as sentenças de culpa deveriam ser proferidas pelos Chefes de Polícia, Juízes Municipais, Delegados e Subdelegados e ratificadas ou negadas pelos Juízes de Direito⁴.

Explicitava-se, na reforma, que ao juiz de direito, “depois que tiver resumido a materia da accusação e defesa, proporá aos Jurados, sorteados para a decisão da causa, as questões de facto necessarias para poder elle fazer a applicação do Direito”. Finalmente, a lei de dezembro de 1841 também alterou o número de votos necessários para a condenação do réu. Em caso de pena de morte, não mais era necessária a unanimidade, mas tão somente 2/3 dos votos; como visto, no Código, previa-se também a condenação por 2/3 (conforme emenda do Senado), mas, em tais circunstâncias, ao réu seria cominada pena imediatamente inferior à capital. Em todos os outros casos, a maioria simples tornava-se suficiente para condenar o réu, não mais sendo necessária a concordância de 8 dos 12 jurados. (DANTAS 2020:113-114, grifos meus)

Percebe-se que essa reforma alterou as funções de vários operadores da justiça, distorcendo a ideia de justiça cidadã em que haveria a participação do povo, conforme previsto em vários dispositivos do CPC de 1832. Até mesmo a apelação e recursos foram alterados em 1841. Para os Juízes de Direito era possível apelar das decisões proferidas pelos Juízes Municipais, Delegados e Subdelegados, nos casos em que aqueles discordassem da decisão final. Já as decisões dadas pelos Juízes de Direito só poderiam ser apeladas para as Relações, quando findo o processo. Os Juízes de Direito poderiam ainda registrar se discordassem da decisão do júri, anotando por escrito os seus motivos e remetendo ao Tribunal da Relação. Vale ressaltar que o único que poderia discordar e recorrer da decisão do júri era o próprio Juiz de Direito, não sendo permitido isso ao acusador, defensor ou réu.

Além dessas questões de funções e atribuições de cada cargo, há outro ponto importante quando se analisa processos-crimes: a forma como ele é feito. No século XIX, nem o CPC, nem o CP definem com total clareza quais seriam as formas processuais, porém de acordo com Pierangelli (1983), havia 3 formas processuais:

i. No procedimento inquisitivo ou inquisitório, o órgão jurisdicional assume preponderância, pois nele se concentram as funções de acusar, de defender e de julgar. Com a inquisitorialidade, põe-se em perigo as garantias individuais asseguradas constitucionalmente. Muito embora apresente algumas vantagens sobre a

⁴ Estes eram bacharéis formados em Direito e nomeados pelo Imperador (Cf. Dantas 2020).

contraditoriedade, são elas elididas pelas notórias imperfeições [...]

ii. No procedimento acusatório existe uma acusação formulada, por meio da qual se busca formar no espírito do julgador a convicção da responsabilidade penal do acusado. Aqui, mediante a instrução, onde se estabelece o *actus trium personarum* de que falavam na Idade Média, a instrução resulta contraditória, com a amplitude assegurada e o debate público entre as partes é fato sensível [...]

iii. O Código do Processo Criminal do Império dotou o procedimento misto ou eclético, muito embora o submetesse à regra da inquisitividade. O nosso legislador de 1832 ficou, portanto, num meio termo misto, adotado pela França, este inquisitivo na fase introdutória e acusatório na fase de julgamento, mas, indubitavelmente, o nosso Código era muito mais liberal, pois, no modelo francês o acusado era colocado em situação de inferioridade em relação do acusador oficial e o juiz exercitava uma atividade de produção de provas, valendo-se, para esse fim, até mesmo da tortura (PIARANGELLI 1983: 102:103)

Nos processos editados, percebe-se que há a forma inquisitorial, a exemplo do processo I, de 1845, em que há a produção das provas, conduzida pelo delegado, sem que haja sequer um advogado de defesa constituído. Em momento posterior, quando os autos do processo chegam às mãos do escrivão privativo do Júri, a falta do curador (defensor) é questionada e então há a nomeação de uma pessoa para ser curador do réu; esse recusa a função, pois crê que o réu é culpado. Ainda assim, o processo tem prosseguimento, e mais de 10 dias depois é que outro defensor é nomeado e aceita representar o réu.

Além disso, conforme exposto em Dias (2017: 34-36), os processos analisados demonstram a burocratização e a divisão das funções nos procedimentos processuais. Pode-se citar o número de documentos produzidos a fim de fazer existir juridicamente um único ato, como, por exemplo, a constituição do curador dos réus, necessitando de mandado expedido pelo delegado ou juiz, publicação expedida pelo escrivão, notificação expedida pelo oficial de justiça. O número e a diversidade de documentos abrem espaços para diferentes realizações linguísticas. Em Dias (2017) apresentei as macroestruturas que compõem o processo; aqui apresentarei novamente a macroestrutura dos processos editados, pois lá tratava-se de um processo sumário, ao passo que os três processos editados na presente tese são ordinários.

Por último, para compreender de forma plena ambos processos criminais aqui editados, é preciso observar a diferença entre um processo sumário e ordinário e as fases principais que um processo deve percorrer. A grosso modo, o processo sumário é mais rápido, em que a denúncia, a investigação e a sentença acontecem num espaço curto de tempo, normalmente terminando com o Juiz Municipal que ratifica ou não a pronúncia do Delegado. Já o processo ordinário passa pelas mesmas etapas do sumário, mas depois de

confirmadas pelo Juiz Municipal, é encaminhado ao juiz de direito e ao júri.

Os três processos que apresento nesta tese são de formação de culpa dos réus; com a culpa formada, há o julgamento diante de um júri, sendo portanto processos ordinários. Eles representam um ajuntamento de peças jurídicas que são motivadas pela reconstituição dos fatos e pelos próprios ritos processuais, buscando ou não a verdade e a justiça para a vítima e para o réu. Basicamente, de acordo com o CPC de 1832, havendo um crime e sua denúncia, os operadores do direito devem buscar a formação da culpa dos réus. Para isso, são expedidos mandados de busca, de autos de corpo e delito, colhidas as falas das testemunhas, entre outros procedimentos previstos nos capítulos VIII e IX do CPC de 1832. No quadro 1 indico as fases de um processo-crime tomando como base não só o CPC de 1832 e sua posterior reforma em 1841, mas também os ritos previstos atualmente conforme o código de 1941⁵, como uma forma de estabelecer um parâmetro das fases de um processo-crime. Em seguida, descrevo as 5 fases com base nos códigos do século XIX, atentando para como os processos criminais editados se apresentam quanto a essas fases.

Quadro 1. Comparação entre as fases do processo ordinário nos séculos XIX e XX

Século XIX (1832 e 1841)	Século XX (1941)
Fase 1 - Denúncia ou Queixa-Crime. Art. 72 ao 80 CPC 1832	Fase 1' - Denúncia ou Queixa-Crime. Art. 41
Fase 2 - Formação da Culpa - Art. 81 a 99; 134 a 149; 189 a 202 de 1832 e 47 a 53 de 1841	Fase 2' - Inquérito - Art. 395 e 397, aplicável em qualquer rito em razão do previsto no art. 394 §4º
Fase 3 - Sentença no Juízo Municipal e envio do processo para Juiz de Direito - Art. 54 CPC 1841	Fase 3' Acusação Formal no Judiciário. Art. 396, 397 e 406
Fase 4 - Libelo Acusatório e Sentença - Art. 254 a 274 CPC 1832	Fase 4' - Acareação e julgamento pelo Tribunal do Júri - Art. 406 a 491
Fase 5 - Execução da Sentença - Art. 40 CP de 1830	Fase 5' - Sentença - Art. 492 e 493

Fase 1 – Denúncia ou Queixa-Crime

A primeira parte de um processo é a fase de denúncia e de acordo com o artigo 80 do CPC de 1832, os juízes deveriam fazer ao denunciante perguntas para descobrir se deveria

⁵ Pelo atual Código Processual Penal, nenhum dos casos dos processos crimes aqui analisados poderiam correr pelos ritos sumários, visto que, atualmente, o procedimento sumário é adotado apenas para crimes cuja pena é privação de liberdade inferior a 4 anos, e homicídios têm a previsão mínima de 6 anos pelo código atual, e pelo código do Império havia a previsão de pena perpétua, galés e morte.

ou não aceitar essa denúncia. A partir disso, haverá ou não a fase de investigação. O CPC de 1832 explicita nos seus artigos 72 a 80 quem poderia fazer a denúncia; especificamente no artigo 75 § 2º, consta que não seriam aceitas denúncias de escravos contra os seus senhores. Esse dispositivo se torna mais significativo ao longo da leitura dos documentos, para entendermos as motivações ou circunstâncias dos crimes. O primeiro processo, de 1845, cujo réu é João Africano, inicia-se já com um documento indicando que o juiz de paz foi quem recebeu a denúncia, lavrou o auto de corpo e delito e o remeteu à subdelegacia. O segundo processo, de 1853, cujos réus são Athanasio e Domingos, inicia-se com um mandado expedido pelo delegado, solicitando a presença de um perito para fazer o exame de corpo e delito de um cadáver deixado em frente à porta da cadeia.

Fase 2 – Formação da Culpa

De acordo com o CPC vigente, depois da denúncia ser aceita, inicia-se a fase de investigações em que a polícia busca desvendar o crime, identificando as circunstâncias e as motivações para o delito. Em seguida, os laudos da polícia são encaminhados ao juiz. Nos processos editados e analisados, como exposto anteriormente, os delegados e subdelegados tinham poder judiciário. Assim, a investigação e a oitiva das testemunhas continuam até que o delegado crê que o crime aconteceu e tem o culpado em mãos, mandando os autos para o juiz municipal.

Fase 3 – Encaminhamento aos juízes

Na atual legislação, uma vez feita a investigação, os laudos são apresentados formalmente perante o juiz. Entendendo-se que não há qualquer circunstância que possa absolver sumariamente o réu, o juiz prosseguirá com o processo, intimando o acusado para responder à acusação. Após a produção das provas, os autos são encaminhados para o juiz do Tribunal do Júri. Apesar de esse “passo a passo” não estar descrito no Código do Processo Penal de 1832, os processos-criminais editados neste doutorado seguem o mesmo caminho processual: primeiro há a denúncia, posteriormente são intimados réus e testemunhas a fim de formar a culpa. Caso o responsável por essa investigação e formação de culpa, normalmente o delegado, julgar procedente os autos do processo são encaminhados primeiramente ao juiz municipal e depois ao tribunal do júri, seguindo os

ritos de definição dos membros do júri e apresentação dos autos do processo.

Fase 4 – Libelo Acusatório

Nessa fase, há uma série de ritos que precisam ser seguidos para a composição do júri, bem como os prazos para a apresentação do jurado. Esses ritos estão previstos tanto no CPC de 1832 quanto no CPC de 1941⁶. Dada a acusação por parte do promotor, esse processo será encaminhado para julgamento mediante um Tribunal do Júri. Esse Tribunal é um órgão necessário dentro do processo em determinados tipos de crime que, em geral, envolvem o atentado à vida, tais como homicídio, infanticídio, assistência ao suicídio, aborto e crimes conexos. De acordo com o CPC de 1832, o juiz responsável por essa fase é o juiz de direito; nos seus artigos 259 a 269 estão definidas as funções do juiz, bem como as perguntas que ele deve fazer ao réu, como os advogados de acusação e de defesa podem agir e em que ordem. Por exemplo, o artigo 261 indica que “o Advogado do acusador abrirá o Código, e mostrará o artigo, e grão da pena, em que pelas circunstancias entende que o réu se acha incurso, lerá outra vez o libello, depoimentos, e respostas do processo de formação de culpa, e as provas com que se acha sustentado” (BRASIL, Código Processual Criminal de Primeira Instância, 1832). Após essa abertura, pode haver a fala das testemunhas e só então entra a defesa. Chama a atenção que, no processo de 1845, cujo réu é João Africano, apesar de haver curador, não há uma peça que tente estabelecer a defesa do réu. Quando perguntado ao curador se há algo a falar ou perguntar, este limita-se a dizer que não há nada.

Fase 5 – Sentença

Terminadas as fases anteriores, chega a etapa da sentença do réu, bem como os mandados para as testemunhas intimadas e que, por algum motivo, faltaram à audiência. No CPC de 1941 está previsto que dada a sentença o juiz deverá estabelecer a pena; se atenuante, manda soltar o réu, e se agravante, manda recolhê-lo. Já o CPC de 1832 e sua reforma de 1841 dispõem que, se a pena for de morte, deverá observar que a votação deve ser vencida por dois terços dos jurados e se houver empate deve ser favorável ao réu. A

⁶ O Código de 1941 prevê várias etapas para a formação do júri e como deve ser conduzido, quem pode fazer parte dele, quais pessoas ficam impedidas, entre outros fatores. Deixei apenas indicados os artigos, pois os processos editados seguem rito semelhante, porém mais simplificado, como é possível ver nos códigos da época e na própria leitura dos documentos manuscritos.

execução da sentença em si e a forma como ela deverá ocorrer estão previstas nos artigos 40 ao 42 do Código Criminal de 1830. Conforme exposto anteriormente, a pena de morte exercia uma função de controle social e sufocamento da população escrava. Assim, o Código Criminal de 1830 descreve como executar a sentença e o que deve acontecer com os corpos dos enforcados, como se lê a seguir:

Art. 40. O réo com o seu vestido ordinario, e preso, será conduzido pelas ruas mais publicas até á forca, acompanhado do Juiz Criminal do lugar, aonde estiver, com o seu Escrivão, e da força militar, que se requisitar.

Ao acompanhamento precederá o Porteiro, lendo em voz alta a sentença, que se fôr executar.

Art. 41. O Juiz crime, que acompanhar, presidirá a execução até que se ultime; e o seu Escrivão passará certidão de todo este acto, a qual se ajuntará ao processo respectivo.

Art. 42. Os corpos dos enforcados serão entregues a seus parentes, ou amigos, se os pedirem aos Juizes, que presidirem á execução; mas não poderão enterrar-os com pompa, sob pena de prisão por um mez á um anno. (BRAZIL, 1830. Código Crime do Império do Brazil)

A separação de tempo entre o desenvolvimento do processo e a execução da sentença é percebida materialmente, conforme citado anteriormente neste capítulo. Ao buscar os documentos para a edição, verificou-se que a execução da sentença constitui um documento separado do processo em si⁷.

Além dessa estrutura dos processos e procedimentos jurídicos, a fim de entender o papel de cada “personagem” de um processo apresento de forma resumida abaixo o cargo/papel das principais figuras envolvidas em um processo criminal.

Os principais operadores do direito no processo criminal são os escrivães que lavram praticamente todas as peças e podem atuar pela delegacia, pelo juízo ou pelo júri. Eles escrevem não só os documentos que fazem constar os ritos processuais, mas também são os que dão “vida” e registram os enunciados proferidos por pessoas que não fazem parte da esfera jurídica, no caso réus e testemunhas.

Além dos escrivães, os juízes e delegados também são citados com frequência. Eles são os que assinam diversas peças dentro do processo conferindo legalidade ao documento. Há também peças que são lavradas somente por essas figuras: os mandados, conclusos e respostas das petições.

Nos processos, ainda há peças lavradas pelos promotores, como libelo crime e as notificações e certificados lavrados pelos oficiais de justiça e auto de defesa, lavrado pelo

⁷ Essa peculiaridade de separação entre processo e execução de sentença ocorre nos três processos selecionados para edição na presente tese, o que será descrito mais detalhadamente no capítulo 2 adiante.

defensor do réu. Vale ressaltar, no entanto, que a respeito desse último, houve apenas um documento encontrado atribuído ao defensor⁸.

Um último aspecto importante do contexto em que esses processos surgem diz respeito à rede social que havia entre os operadores do direito. Há trechos que mostram que eles podiam exercer mais de uma função atuando em mais de um processo ao mesmo tempo, como por exemplo nesse trecho do processo III em que o escrivão recusa trabalhar no processo por já estar comprometido como escrivão de outra instância judiciária:

(1)⁹ Tendo *Vossa Senhoria* me nomeado para *Escrivam* nestes autos/econstando do despacho que julgou procedente/ o auto de corpo de delicto para se prosseguir/ nas averiguações no Sitio, tenho de infor/mar a *Vossa Senhoria* que me não he possível servir/por eu ter serviços no Juizo de Direito , de onde/ eu sou tão bem escrivão (Processo III, Fólio 5v, linhas 327 a 333).

Além disso, como será apresentado ao longo desta tese, será possível perceber que os processos criminais de homicídio cujos réus são escravizados iniciam-se com uma condenação pré-definida. O processo criminal iniciado, ritualizado e terminado em instância jurídica é apenas uma formalidade para garantir a manutenção da ordem social e aparente legalidade, impessoalidade e imparcialidade do sistema judiciário brasileiro do século XIX.

Conforme explicitado neste capítulo, essa estrutura judicial era essencial para a legitimação e solidificação do Estado, bem como para a manutenção da estrutura social da época, pois, se por um lado, havia segurança jurídica para aqueles que compunham o poder e a classe dominante, por outro, havia todo o contingente liberto e escravo vivendo sob a constante insegurança jurídica e risco de morte.

Apesar de essas questões já terem sido trabalhadas por historiadores, como, por exemplo, os citados neste capítulo, para a comprovação da hipótese de que o processo já se iniciava com a sentença certa, seria necessária a comparação de vários processos de diferentes crimes e com réus escravizados e não escravizados, lavrados em outras localidades.

⁸ Essa peça foi analisada em meu mestrado e pode ser consultado em Dias (2017).

⁹ Os exemplos extraídos dos processos criminais e utilizados ao longo da tese serão numerados sequencialmente, reiniciando a cada capítulo. Por questões de espaço e fluidez da leitura, a divisão das linhas conforme o original manuscrito será iniciada por barra (/) e dos fôlios por barras duplas (//). A edição semidiplomática dos processos apresenta no Volume II, no entanto, é justalinear.

Como o foco desta tese não é fazer essa comprovação histórica, mas aventar evidências desse fato histórico por meio das expressões linguísticas e da construção macroestrutural do processo que denotem a (im)parcialidade e (im)personalidade do sistema jurídico, foram escolhidos três processos de homicídio cujos réus foram escravizados, condenados e enforcados, o que será apresentado no capítulo 5 desta tese.

CAPÍTULO 2. DESCRIÇÃO DO *CORPUS*

Neste capítulo apresento, em primeiro lugar, na seção 2.1, alguns aspectos em relação à metodologia utilizada nesta tese e, em segundo lugar, a descrição codicológica e paleográfica geral e comum aos processos criminais, seguindo-se a descrição codicológica e paleográfica de cada processo separadamente no item 2.2.

2.1 Procedimentos metodológicos

Nesta seção, apresento quais procedimentos metodológicos foram adotados para o desenvolvimento da tese. A princípio, descrevo os documentos selecionados e o processo de coleta e transcrição. Em seguida, apresento brevemente o tipo de edição realizada e faço referência às normas de edição e eventuais adaptações. Por fim, aponto como foi realizada a análise dos dados extraídos dos processos editados.

Conforme Cambraia (2005: 111), “*transcrever* significa (...) *reproduzir um dado texto em um novo suporte material*” (itálicos do autor). O autor acrescenta, em nota, que *edição e transcrição* se distinguem pelo fato de *editar* significa “realizar um conjunto complexo de operações das quais fazem parte não apenas a transcrição mas também a proposição de conjecturas, (...) a apresentação do texto, etc.” (op. cit.). Assim, quando indico a realização da transcrição dos processos criminais quer dizer a leitura primeira para fins de identificação da caligrafia de cada escriba e do conteúdo do texto. A edição semidiplomática se baseia na definição de Cambraia (2005) no sentido de que são acrescentados elementos gráficos com base em normas específicas, o que será descrito adiante neste capítulo.

2.1.1 *Os documentos*

Os documentos apresentados foram produzidos entre os anos de 1845 e 1858. O órgão responsável por suas produções foram as delegacias de Campinas em conjunto com o Juízo Municipal, e a instância de julgamento foi o Tribunal do Júri da mesma cidade. Os

três processos estão arquivados no Arquivo Público do Estado de São Paulo (doravante, APESP); são eles:

- i. Processo-crime de 1845, cujo réu foi João, escravo de Pedro Antônio de Oliveira, acusado de homicídio. Esse processo pode ser consultado pelo filme ACI 006, documento 16 e fisicamente sob o código C 04055, documento 02.
- ii. Processo-crime de 1853 a 1854, cujos réus foram Atanásio e Domingos, escravos de Antônio Pinto Nunes, acusados de homicídio. Esse processo está alocado no filme ACI 007, documento 23 e fisicamente sob o código C 04060, documento 09.
- iii. Processo-crime de 1858, cujo réu foi Jesuíno, escravo de José Francisco Barbosa e Lourenço, escravo de Antônio Machado do Prado, acusado de homicídio. Esse processo está alocado no filme ACI 008, documento 25 e fisicamente sob o código C 04065, documento 05.

Trata-se de três processos diferentes, mas todos têm como objetivo investigar e julgar acusações de homicídio, cujos réus são escravizados. Nos processos, nove pessoas são acusadas e ouvidas e ao fim cinco pessoas são condenadas à pena de morte na forca. Os critérios iniciais de seleção foram:

- i. Período: século XIX
- ii. Tipo de documento: processos criminais
- iii. Tema central / pena aplicada aos réus dos documentos: homicídio / pena de morte
- iv. Estado de conservação dos documentos: bom estado para leitura paleográfica
- v. Potencialidade desses documentos como fonte de interpretação linguística e histórica

A partir desses critérios foram selecionados manuscritos que relatassem práticas judiciais, principalmente processuais, por apresentarem potencialidades de realizações linguísticas diversas. Processos criminais revelam, por meio da investigação, o cotidiano das pessoas envolvidas. Além disso, em um mesmo documento processual, pode ser expressa a complexidade social por meio dos registros dos diversos enunciados proferidos por religiosos, testemunhas, ricos e pobres, escravos, libertos, entre outros. Ao fazer a análise desse tipo de documento, pude encontrar as escolhas linguísticas ao registrarem

esses enunciados, evidenciando tanto o caráter pessoal (do discurso de réus e testemunhas) quanto o caráter impessoal e de autoridade (no discurso dos operadores da justiça).

A definição da data, local e tema/desfecho de produção dos documentos é devida à expansão do número total de escravizados na cidade de Campinas entre final do século XVIII e início do XIX (TEIXEIRA 2016) e a importância/simbologia da pena de morte nesse período, já que os anos imperiais representam aqueles em que mais se teve a pena capital aplicada em território brasileiro (SANTOS 2010) e também pelo fato de Campinas ter sido uma das últimas cidades brasileira a abolir a escravidão (MARTINS 2018).

2.1.2 *Da coleta e edição do corpus*

A edição dos manuscritos selecionados realizada nesta tese é a semidiplomática. Em termos gerais, esse tipo de edição reproduz o texto original de forma conservadora, mas com algumas poucas intervenções do editor, tais como o desenvolvimento de abreviaturas, sinalização de rasuras, partes incompreendidas, entre outros elementos. Para os estudos linguísticos, a intervenção deve ser a mínima possível, mantendo-se o que é relevante para a compreensão do texto em si.

A proposta de disponibilizar uma edição semidiplomática vem sendo utilizada em pesquisas no âmbito da Linguística Histórica e da Filologia porque oferece a transcrição do texto original de forma conservadora e com critérios rigorosos. Além disso, a edição semidiplomática permite e facilita o acesso à leitura do documento, desdobrando abreviaturas e indicando em notas as particularidades do processo de elaboração do texto, como rasuras e correções do escritor, mas primordialmente mantendo os “aspectos do nível linguístico (sintaxe, incluindo a pontuação, morfologia; semântico-lexical) e ortográfico, incluindo a acentuação gráfica” (SANTIAGO-ALMEIDA, 2009: 227-228). As normas de edição semidiplomática adotadas baseiam-se naquelas publicadas em Mattos e Silva (2001 Org.), que estão descritas no volume II desta tese.

Além disso, cabe ressaltar que nesta tese não apresento a edição fac-similar. De acordo com Santiago-Almeida (2009), a edição fac-similar tem por característica a reprodução mecânica do texto, como microfilme, fotografia digital, escaneamento etc., em que não há a intervenção do editor, destinando-se às pessoas que possuem habilidades de ler manuscritos. Essa reprodução mecânica foi executada na fase de coleta dos processos

manuscritos, no entanto, ela ocorreu um dia antes do fechamento do APESP, em virtude da pandemia¹⁰. Dessa forma, os 210 fólios, que compõem os três processos, foram fotografados com a câmera de um celular, sem os equipamentos adequados como tripé e aparelho fotográfico profissional. Assim, apesar de as imagens estarem em qualidade suficiente para a leitura e edição segura e fidedigna tal qual apresentada no volume II desta tese, optei por não apresentar a edição fac-similiar junto à edição semidiplomática. No entanto, as imagens poderão ser consultadas em um arquivo no *Google Drive* cujo link está disponível no volume II.

Por fim, a decisão de apresentar a edição semidiplomática dos três processos criminais selecionados em volume separado se baseia no fato de serem documentos muito extensos e complexos quanto à sua constituição, não cabendo num único capítulo.

2.1.3 *Da análise dos dados*

A análise dos aspectos linguísticos e discursivos foi dividida em duas etapas complementares: a primeira diz respeito à identificação macroestrutural do processo e sua análise por meio das condições de produção de cada etapa, baseada no modelo de Tradições Discursivas; e a segunda, diz respeito à identificação das microestruturas morfossintáticas que denotem impessoalidade em todo o processo e, em seguida, foi feito um levantamento quantitativo das estruturas de impessoalidade em algumas peças específicas do processo que apresentam maior espaço para o registro da diversidade de enunciados. Tal qual a pesquisa realizada em Dias (2017: 63), apresentei as partes constitutivas do processo criminal, levando em consideração sua composição linguística e sua finalidade discursiva dentro do processo como um todo. A princípio apresento num quadro essas partes dos processos, a fim de fornecer uma visão geral de cada documento, visto que se trata de documentos muito extensos. Após essa exposição, explico que, semelhantemente ao processo de feitiçaria e homicídio, doravante PFH (DIAS 2017), há uma subdivisão nos processos I, II e III, editados nesta tese. Essas subdivisões foram feitas com base na finalidade comunicativa dos documentos, na função jurídica do autor material dos documentos e na presença ou não de protocolos iniciais e finais.

10 Mesmo após a reabertura gradual do APESP, não pude retornar à consulta aos manuscritos para uma digitalização mais apropriada em função do horário de funcionamento no arquivo e dos meus horários de trabalho. Essa tarefa ficará para outro momento posterior à defesa da tese.

Em seguida, apresento um mapeamento das construções morfossintáticas que denotam impessoalidade, tomando por base os recursos linguísticos elencados no capítulo 3: orações com a terceira pessoa plural; orações construídas com o clítico *se*; perífrases com *ser* + verbo no particípio com e sem sujeito agente, entre outras construções identificadas. Por último apresento um levantamento quantitativo dessas estruturas morfossintáticas de impessoalidade presentes nas peças *narrativas baseadas em perguntas e respostas*¹¹.

Por fim, é importante ressaltar que essas partes dos processos são tradicionalmente nomeadas *peças* na esfera jurídica, termo este que adoto nesta pesquisa, assim como o fiz no mestrado. Embora haja, entre tais peças, documentos como *petição, ofício, publicação* etc., com macroestruturas próprias, preferi este termo por constituírem o processo criminal, tomado como um conjunto indivisível de peças sequencialmente produzidas e inseridas ao longo de sua elaboração.

2.2 Descrição material e gráfica dos processos criminais

Os processos criminais editados nesta tese estão depositados no Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP) divididos em duas partes e arquivados em dois locais distintos¹². Podem ser localizados dentro do conjunto denominado Autos-crimes do interior que, segundo a definição do próprio arquivo, trata-se de um nome genérico dado aos documentos cartoriais e judiciais de São Paulo e algumas cidades do interior:

Autos Crimes é o nome genérico dado a parte dos documentos cartoriais e judiciais sob a guarda do Arquivo do Estado. Essa documentação passava por diversas instâncias, tais como o Juízo Municipal, o Juízo de Direito, a Secretaria de Polícia e as delegacias de diversas localidades. Esses conjuntos nos permitem obter informações sobre homicídio, infanticídio, prostituição, roubo, desordem, falsificação, rebelião, suborno, insurreição, contrabando, estelionato, adultério, aborto, mendicância, vadiagem e parto. A riqueza dessa documentação é notável e possibilita pesquisar os modos de enfrentamento das dificuldades diárias; as estratégias de resistência aos poderes; a reinvenção e a renegociação contínua da vida cotidiana, do campo social, cultural, das representações e do imaginário; os modos de fazer, as "astúcias" de homens e mulheres pertencentes a uma população premida por carências e conflitos. Os Autos Crimes são uma documentação proveniente do sistema judiciário. Está acondicionada em 219 caixas-arquivo, contendo cerca de 1.700 processos. Sua data-limite é de 1717-1913.¹³

11 As peças que classifico como *narrativas baseadas em perguntas e respostas* serão apresentadas e descritas na seção 4.2.3 do capítulo 4.

12 Nota-se que os autos dos processos e os autos das sentenças estão arquivados no APESP, porém em caixas distintas.

13 http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/digitalizado/base_dados/autos_crimes_interior_sp. Acesso em

Segundo o site do APESP, esse acervo encontra-se atualmente em tratamento e não está ainda digitalizado. Alguns foram microfilmados, mas esse formato só pode ser acessado no próprio APESP. Assim, tive acesso primeiramente ao microfilme dos três processos editados, seguindo-se a digitalização por fotografia, conforme exposto na seção 2.1.2.

Conforme exposto no capítulo 1 desta tese, a execução da sentença tinha seus ritos previstos no próprio Código Criminal de 1830, e lá estava definido que, ao ser executada a sentença, o escrivão deveria lavrar uma certidão sobre todo o ato que se juntaria ao processo. Os documentos que formam o processo criminal e os que formam a execução de sentença, apesar de estarem depositados no APESP, estão localizados em caixas diferentes, e assim também foram microfilmados separadamente, conforme as informações que são apresentadas nas próximas seções.

Antes, no entanto, cabem algumas observações gerais e comuns aos três processos. Sem o compromisso de fazer uma descrição exaustiva das características paleográficas dos manuscritos, conforme se vê em diversos trabalhos e manuais de Filologia (cf. CAMBRAIA 2005, FACHIN 2006, 2011, BERWANGER; LEAL 2015, entre outros), há elementos em comum aos três processos editados. Em todos, há o uso de algumas abreviaturas mais recorrentes, como *que, para, por, dito, Campinas*, datas etc., mas também encontram-se abreviaturas na forma de siglas, as quais não foram desenvolvidas por não constarem nos dicionários de abreviaturas consultados (cf. FLEXOR 1990). Possivelmente se referem a nomes e/ou a termos jurídicos, mas seria necessária uma pesquisa mais detida para elucidar essas abreviaturas.

Outro aspecto comum aos três processos se refere à fronteira entre palavras. Por vezes, fica clara a junção de preposições, artigos e conjunções a nomes e verbos, mas por vezes a junção ou a separação mais parece algo relacionado ao movimento de levantar e abaixar a pena ao escrever. Procurei, sempre que possível, manter as formas o mais próximas do original nesses casos.

Assim como apresentado em Dias (2017), o principal aspecto paleográfico a ser observado nos objetos de análise dessa tese e que gerou a maior dificuldade ao trabalhar com esses processos criminais manuscritos foi a diversidade de punhos, ainda que algumas caligrafias sejam bastante regulares, ainda que um mesmo escrivão tenha lavrado diversos

documentos dentro do processo, entre outros aspectos. Como será apresentado no capítulo 4, a composição de um processo criminal acontece mediante o desenrolar das oitivas de testemunhas, réus, pronunciamentos de defesa e acusação, laudos, bem como a oficialização de atos jurídicos por meio de documentos registrados de forma escrita. Cada uma dessas peças é lavrada por operadores do direito responsáveis não só pelo registro escrito, mas também por garantir a oficialidade do documento mediante suas assinaturas. Os operadores do direito são, em sua maioria, os escrivães responsáveis por cada instância (delegacia, tribunal do júri, subdelegacia, por exemplo) e delegados, oficiais de justiça, promotores e defensores. Por esse motivo, um processo criminal pode apresentar uma caligrafia distinta a cada peça, diferente da anterior, ainda que a maior parte seja escrita por escrivães.

Esses processos apresentam diferentes punhos e alguns elementos gráficos que causam certa dificuldade de leitura. Assim, alguns escrivães grafam determinadas palavras sempre da mesma forma, mas a maioria apresenta variação entre vogais e consoantes, marcação nasal, presença e ausência de acentuação etc., como em *interino* e *intirino*, *escrevi* e *escrivi*, *Escrivam* e *Escrivão*, *não* e *naõ*, *prezente* e *presente*, *caza* e *casa*, *voz* e *vos*, *Machado* e *Maxado*, *achar* e *axar*, *anno* e *ano*, *ocupação* e *occupação*, para citar apenas alguns exemplos. Dessa forma, a edição apresentada no volume II desta tese procura preservar essa variação ortográfica o máximo possível.

2.2.1 *Processo I, 1845, João Africano*

O primeiro processo criminal editado é de 1845, cujo réu João, escravo de Pedro Antônio de Oliveira, é acusado de homicídio e condenado à pena de morte na forca. Nos quadros 2 e 3 adiante, estão inseridos os dados da identificação do processo e da execução da sentença, respectivamente, conforme informações arquivísticas do APESP:

Quadro 2. Dados do Processo-Crime I (Réu - João Africano)

Filme	ACI-037
Documento	002
Órgão	Juiz de Direito de Campinas
Série	Processo Crime
Local	Campinas
Instância	Tribunal do Júri
Tipo de crime	Homicídio
Réu	João Africano
Autor	A Justiça
Vítima	Pedro Antonio de Oliveira
Período	1845 a 1845
Observação	Sem Informação

Quadro 3. Dados da Execução da Sentença do Processo-Crime I (Réu - João Africano)

Filme	ACI - 006
Documento	016
Órgão	Juízo Municipal de Campinas
Série	Execução de Sentença Crime
Local	Campinas
Instância	Tribunal do Júri
Tipo de crime	Homicídio
Réu	João Africano
Autor	A Justiça
Vítima	Sem informação
Período	1846 a 1846
Observação	Pena de Morte

Ao comparar as informações dos dois quadros, percebe-se que processo e execução acontecem em anos diferentes, sendo a pena de morte decretada ao final do processo pelo

juiz de direito em 1846. Cada um desses documentos (processo-crime e sentença de execução) estão alocados em caixas-arquivos diferentes. Quando do acesso aos originais manuscritos, observou-se que dentro dessas caixas há diversos processos, além dos aqui trabalhados. Cada um deles é identificado pela natureza do crime, data, número de documentos e localização no arquivo. Os processos são separados por papelão ou papel-cartão branco, cujas etiquetas reproduzo adiante:

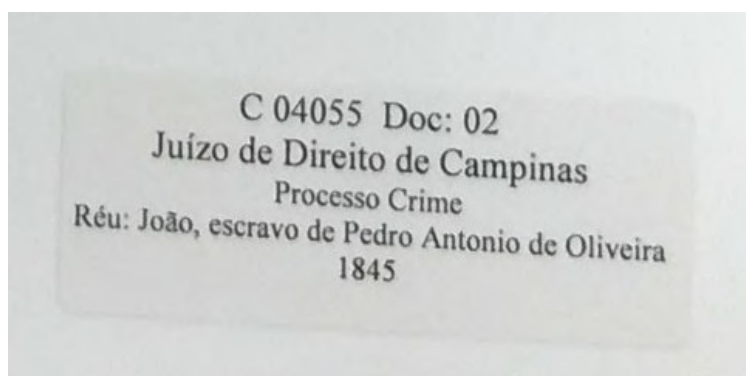


Figura 1. Etiqueta do Processo-Crime I

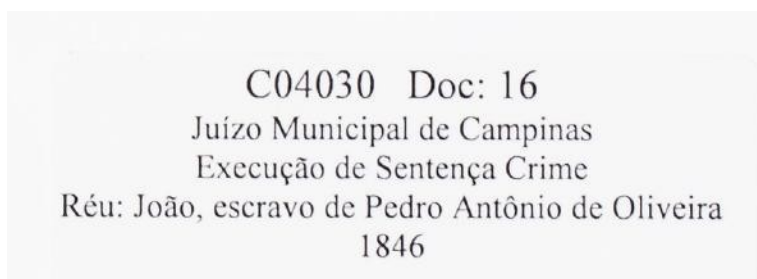


Figura 2: Etiqueta da Execução da Sentença Crime I

O processo criminal I, de João Africano contra seu senhor, é composto por 47 fólios *recto* e verso. Os fólios estão numerados no canto superior direito dos fólios *recto* de forma sequencial pelo escrivão que iniciou o processo, Manoel Francisco Monteiro, escrivão da subdelegacia de Campinas. Além dessa numeração, vê-se outra, feita a lápis, no canto superior esquerdo no *recto* do fólio e no canto superior direito no verso do fólio, provavelmente inserida posteriormente por algum arquivista do APESP.

A sentença de execução do processo criminal I é composta por 11 fólios *recto* e verso. Apenas um dos versos estava em branco; cada fólio está inserido sequencialmente conforme os fatos se sucederam e foram registrados juridicamente. A maior parte da sentença foi escrita pelo escrivão Caetano José da Silva Costa Pessoa, cujo cargo era “escrivão privativo das execuções criminais”. No canto superior direito, no *recto* de cada

fólio, vê-se uma numeração feita pelo próprio escrivão, e nos cantos superiores direito e esquerdo, vê-se uma segunda numeração, feita a lápis, possivelmente pelo arquivista. Ressalta-se que nessa sentença houve uma questão sobre quem seria o algoz da execução, por isso há vários atos jurídicos e conseqüentemente mais mãos que formam-na além do punho do escrivão.

Quanto aos aspectos paleográficos deste processo, semelhantemente aos demais e a outros processos da época, há vários punhos em função de haver vários operadores do direito que lavram diversas peças. Ao todo, há 18 pessoas que lavram e assinam alguma peça processual, ou seja, pessoas que de fato trazem-no à forma escrita. Todos são operadores do direito exercendo seus respectivos cargos dentro da máquina judiciária (escrivães, delegados, promotor, curadores, oficiais e juizes). Além desses operadores, há outras pessoas envolvidas: 3 peritos que dão as informações para os laudos de corpo e delito e as pessoas que têm suas histórias reconstituídas ao relatarem o crime que dá origem ao processo: 6 testemunhas, 2 doutores e 2 informantes. Junto a eles, há 6 pessoas que assinam a rogo das testemunhas ou informantes analfabetos. Há ainda aquelas pessoas que são mencionadas dentro do processo, mas não conhecemos suas versões dos fatos: os 2 filhos da vítima e a viúva. Há ainda a composição do júri, formado por 12 pessoas que votaram pela sentença de pena de morte na forca. Esse primeiro processo, portanto, apresenta uma diversidade de personagens, enunciados e caligrafias. Boa parte dessa história é registrada pelos dois principais escrivães: o da subdelegacia, Manoel Francisco Monteiro, e o do júri, Caetano José da Silva Costa Pessoa.

Pode-se afirmar que o processo é produzido por mãos hábeis, pois há padronização e clareza no traçado de boa parte das caligrafias observadas ao longo do das peças que produzem. De maneira geral, os escribas registravam de forma bem centralizada havendo homogeneidade em boa parte do documento entre as margens laterais, superiores e inferiores. As exceções estão sobretudo em atos de petição, pois o responsável por deferir ou não a petição (no caso delegado ou juiz) costumava anotar sua decisão no mesmo fólio, ao lado da petição, como se vê na figura a seguir:

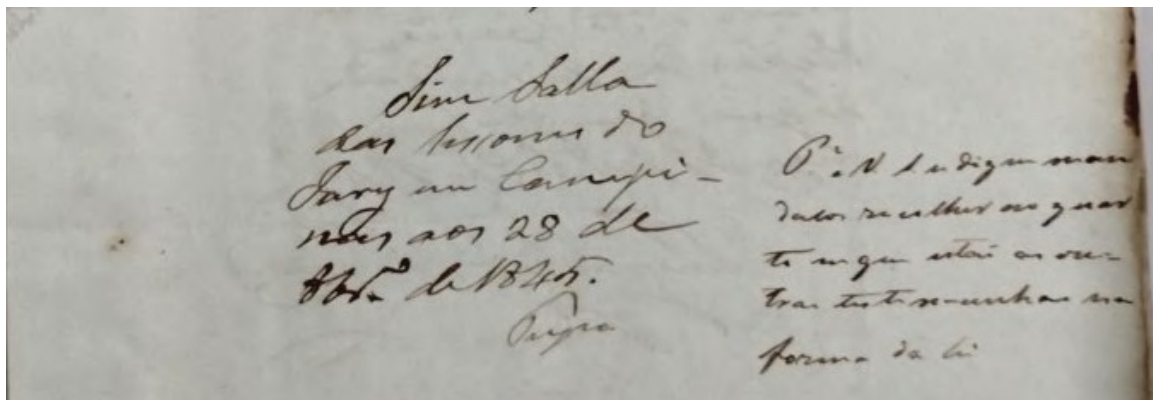


Figura 3. Pedido do Oficial de Justiça, Francisco Antônio Pinto Felisardo e Resposta do Juiz de Direito Francisco de Assis Pupo.

Folio 38r - Sim Salla /das Sessãoens do / Jury em Campi- / nas aos 28 de Outubro de 1845. / Pupo. *Pede a Vossa Senhoria man / dalos recolher ao quar / to em que estaõ as ou= / tras testemunhas na / forma da lei*

Conforme pode ser observado na imagem, ao lado direito há o pedido de recolher as testemunhas do júri a um espaço reservado, e ao lado esquerdo há o deferimento desse pedido. Nesses casos, optei por fazer a transcrição reproduzindo, o mais próximo possível do original, os espaços ocupados no fôlio colocando os textos lado a lado de forma justalinear.

Além dessa característica, observou-se também que os escribas principais apresentam homogeneidade no tamanho das letras. Há algumas semelhanças entre algumas letras, sobretudo na caligrafia do escrivão do júri, o que, por vezes, dificultava a leitura. A letra em todo o documento é cursiva, com traçado mais rápido (BERWANGER; LEAL 2015). Há fronteira entre as palavras muito semelhante à que é feita atualmente, mas em alguns momentos foram observadas junções entre artigos ou preposições a substantivos e entre verbos a pronomes oblíquos, a exemplo de *deCampinas, mandalos, damorte*.

Outro aspecto da descrição paleográfica é o uso de abreviaturas. De forma geral, dado o número de escribas e a extensão do documento, observa-se uso escasso de abreviaturas. Não foi feito, nesta tese, o levantamento exaustivo das abreviaturas por não ser o foco do estudo ao qual me proponho. Aqui apresento apenas alguns aspectos gerais observados durante a leitura e a transcrição do processo. As abreviaturas mais recorrentes são das palavras e expressões *de, que, para, vossa senhoria, testemunha, número, folhas, escrevam, concluzo, os meses*, cuja abreviatura ocorre com número e letra, como em

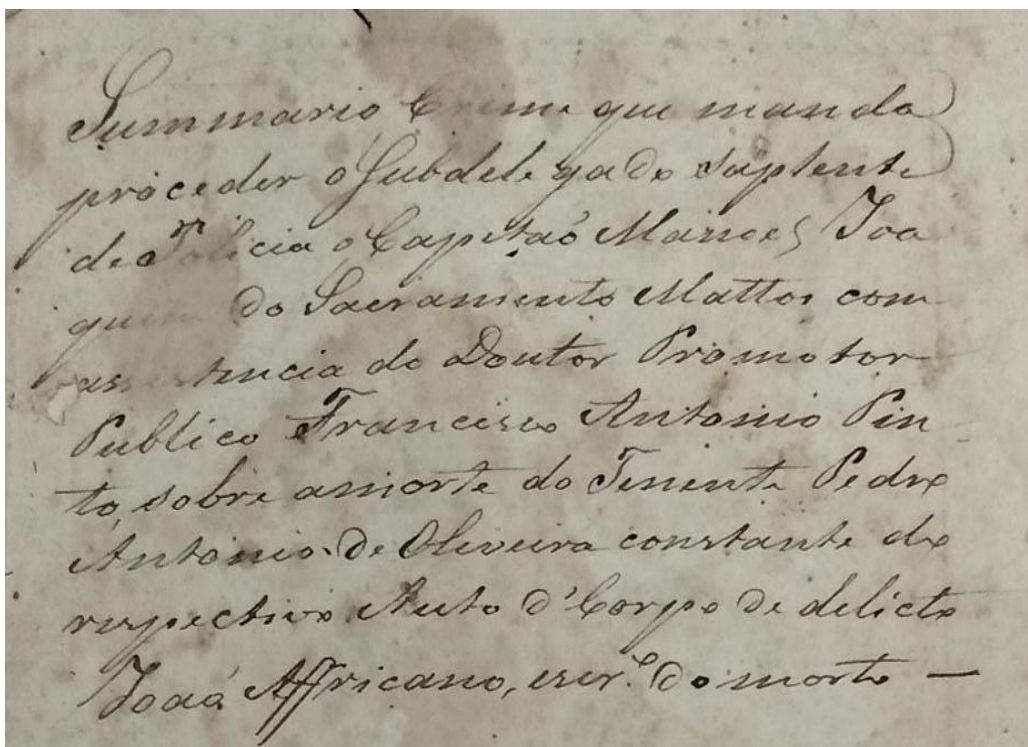
“7bro” (*setembro*). No quadro a seguir, coloco alguns exemplos das abreviaturas mais recorrentes do punho dos diversos escribas.

Quadro 4. Principais abreviaturas do Processo Criminal I

	de Paz		de que
	Concluzo		afolhas
	Setembro		para
	Primeira Testemunha		quanto
	Escrivam		Recebimento
	artigo		Campinas
	Senhor		Supplente
	Concluzam		juramento

Boa parte das abreviaturas, no entanto, ocorre nas assinaturas, com algumas exceções. A seguir apresento alguns excertos como exemplo das caligrafias dos principais

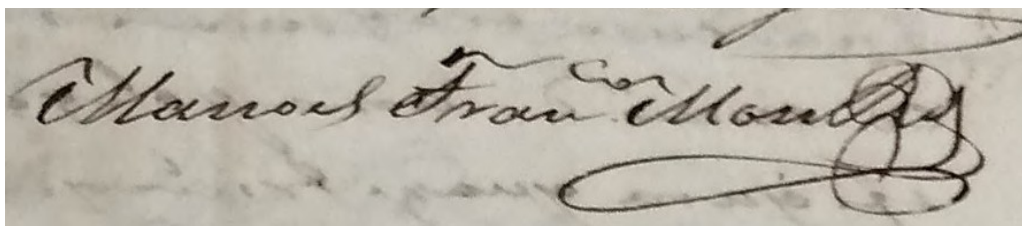
escribas e suas respectivas assinaturas.



Summario Crime que manda
proceder o Subdelegado suplente
de Policia o Capitão Manoel Joa
quim do Sacramento Mattos com
assistencia do Doutor Promotor
Publico Francisco Antonio Pin
to sobre amorte do Tenente Pedro
Antonio de Oliveira constante do
respectivo Auto d e Corpo de delicto
João Affricano, escr.^o do morto -

Figura 4: Escriba: Escrivão Manoel Francisco Monteiro - Escrivão de Paz e Subdelegacia de Campinas

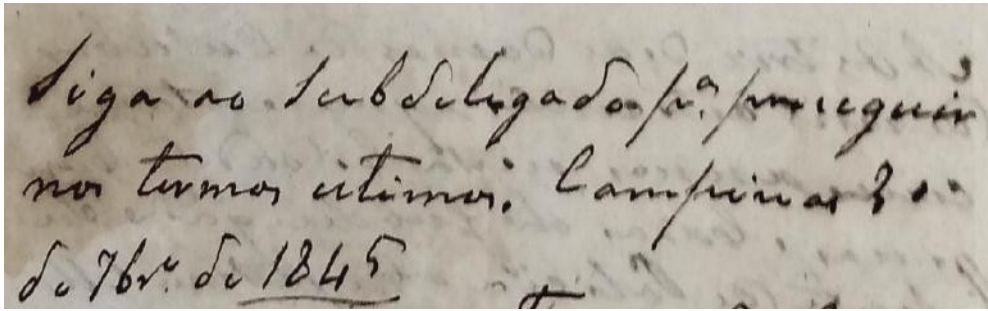
Fólio 1r - Summario Crime que manda / proceder o Subdelegado suplente / de Policia o Capitão Manoel Joa / quim do Sacramento Mattos com / assistencia do Doutor Promotor / Publico Francisco Antonio Pin / to sobre amorte do Tenente Pedro / Antonio de Oliveira constante do / respectivo Auto d e Corpo de delicto / João Affricano, escravo do morto -



Manoel Fran. Monteiro

Figura 5: Assinatura do Escriba: Escrivão Manoel Francisco Monteiro - Escrivão de Paz e Subdelegacia de Campinas

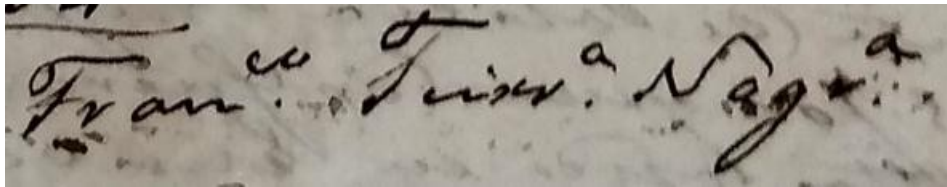
Fólio 2r - Manoel Francisco Monteiro



Siga ao Subdelegado para proceguir
nos termos citados. Campinas 30
de Setembro de 1845

Figura 6. Escriba: Francisco Teixeira Nogueira - Juiz de Paz

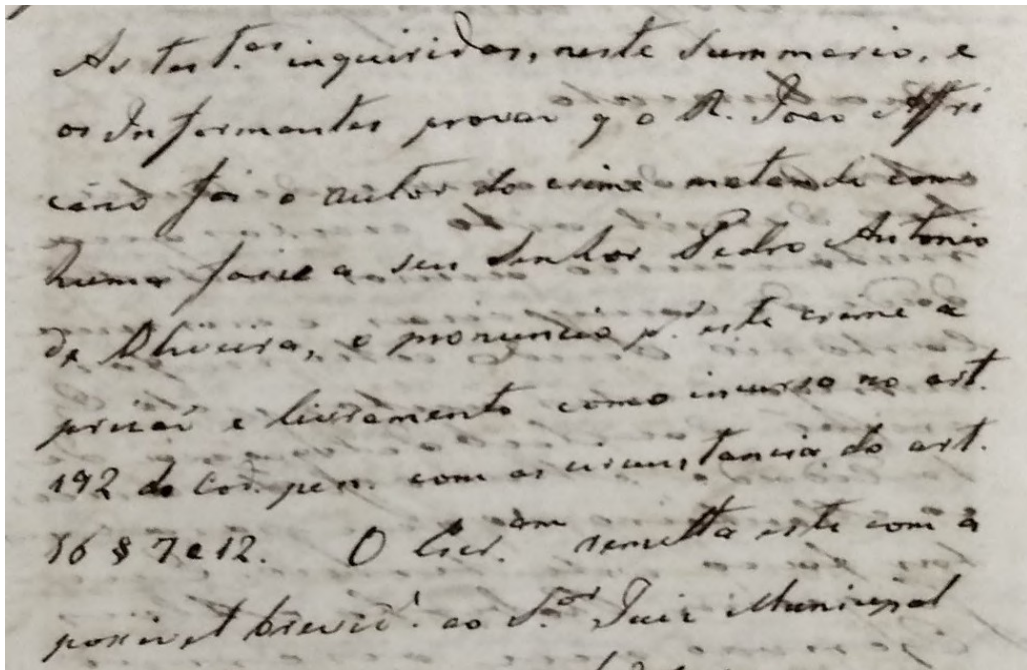
Fólio 3r - Siga ao Subdelegado para proceguir / nos termos estimos. Campinas 30 / de Setembro de 1845



Francisco Teixeira Nogueira

Figura 7. Assinatura Francisco Teixeira Nogueira

Fólio 3r - Francisco Teixeira Nogueira



As test. inquiridas, neste summario, e
os Informantes provaõ q o R. Joao Affri
cano foi o autor do crime matando com
huma foice a seu Senhor Pedro Antonio
de Oliveira, e pronuncio por este crime a
prisã e livramento como incurso no art.
192 do Cod. pen. com as circunstancia do art.
16 § 7 e 12. O Escrivam remetta este com a
possivel brevidade ao Sr. Juiz Municipal

Figura 8: Escriba: Manoel Joaquim do Sacramento Mattos - Capitão subdelegado suplente de polícia de Campinas

Fólio 11r - As testemunhas inquiridas, neste summario, e / os Informantes provaõ que o Reo João Affri / cano foi o autor do crime matando com / huma foice a seu Senhor Pedro Antonio / de Oliveira, o pronuncio por este crime a / prisã e livramento como incurso no artigo / 192 do Codigo penal com as circunstancia do artigo / 16 § 7 e 12. O Escrivam remetta este com a / possivel brevidade ao Senhor Juiz Municipal

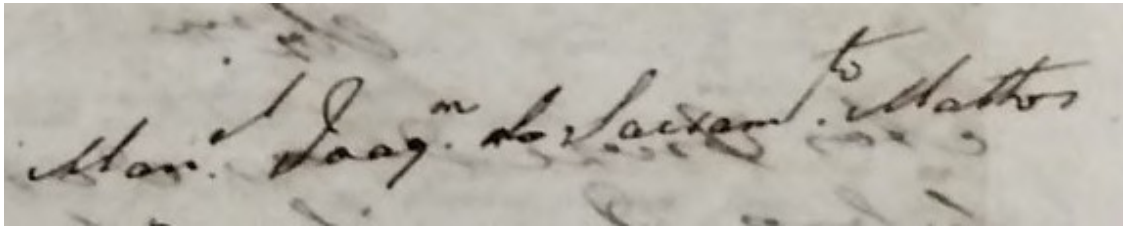
A close-up photograph of a handwritten signature in dark ink on aged paper. The signature is written in a cursive, slanted script and reads "Manoel Joaquim do Sacramento Mattos".

Figura 9. Assinatura Manoel Joaquim do Sacramento Mattos - Capitão subdelegado suplente de polícia de Campinas

Fólio 11r - Manoel Joaquim do Sacramento Mattos

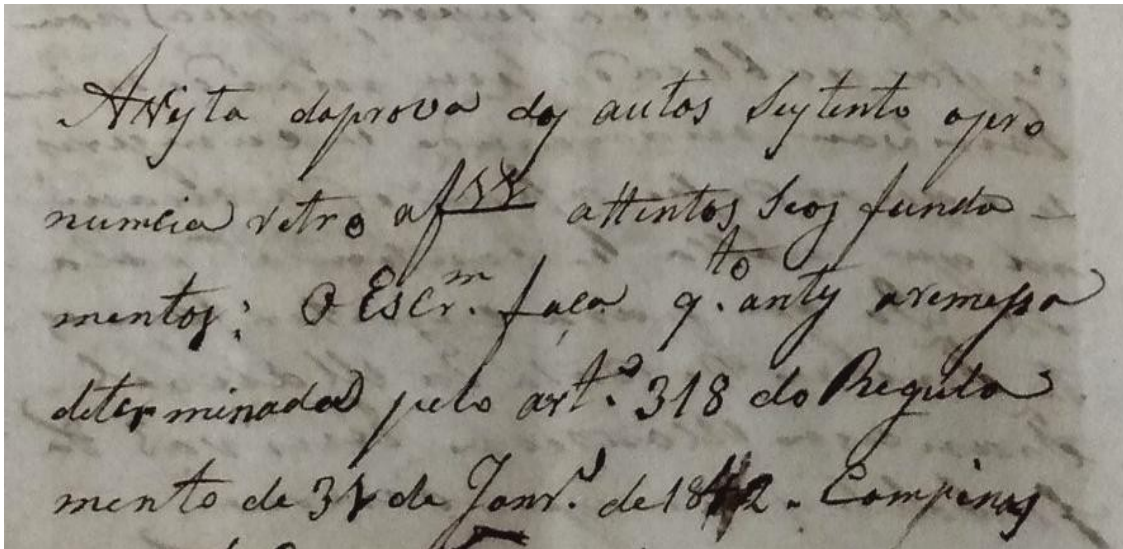
A photograph of a handwritten document in cursive script. The text is a judicial decision, starting with "Avista de prova dos autos sustento apro nuncia retro a folha 11 attentos seos fundamentos: O Escr. faça q. antes a remessa determinada pelo art. 318 do Regulamento de 31 de Jan. de 1842. Campinas".

Figura 10: Escriba: Antonio Jose de Brito - Juiz Municipal

Fólio 11v - Avista de prova dos autos Sustento apro/ nuncia retro a folha 11 attentos seos fundamentos: O Escrivam faça quanto antes a remessa / determinada pelo artigo 318 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842. Campinas

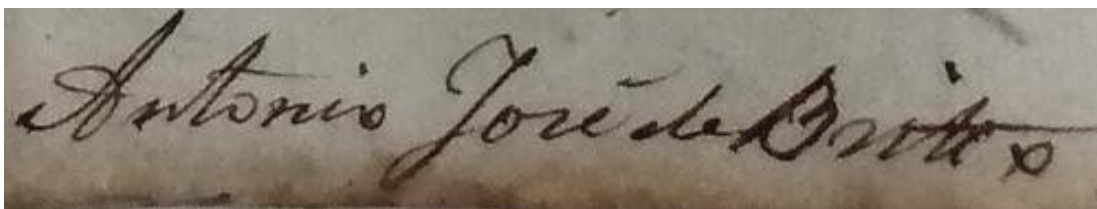
A close-up photograph of a handwritten signature in dark ink on aged paper. The signature is written in a cursive, slanted script and reads "Antonio José de Brito".

Figura 11 - Assinatura Antonio José de Brito - Juiz Municipal

Fólio 11v - Antonio José de Brito.

2.2.2 Processo II, 1853, Domingos, Athanasio e Amaro

O segundo processo criminal apresentado tem início em 1853 e termina em 1854. Os réus Amaro, Domingos e Athanasio são acusados e julgados por homicídio contra seu feitor José Bueno de Moraes, cujo senhor era Antônio Pinto Nunes. Nos quadros 5 e 6

estão reproduzidos os dados de identificação do processo e da sentença de execução de acordo com o que consta no próprio site do APESP.

Quadro 5. Dados do Processo-Crime II (Réus - Domingos, Athanásio e Amaro)

Filme	ACI-045
Documento	009
Órgão	Juiz de Direito de Campinas
Série	Processo Crime
Local	Campinas
Instância	Juízo de Direito
Tipo de crime	Homicídio
Réu	Domingos, Atanasio e Amaro, escravos de Antônio Pinto Nunes
Autor	A Justiça
Vítima	José Bueno de Moraes (feitor)
Período	1853 a 1854
Observação	Incompleto

Quadro 6. Dados da Execução da Sentença do Processo-Crime II (Réus - Domingos, Athanásio e Amaro)

Filme	ACI - 007
Documento	023
Órgão	Juízo Municipal de Campinas
Série	Execução de Sentença Crime
Local	Campinas
Instância	Tribunal do Júri
Tipo de crime	Homicídio
Réu	Atanasio e Domingos, escravos de Antônio Pinto Nunes
Autor	A Justiça
Vítima	José Bueno de Moraes
Período	1854 a 1855
Observação	Pena de Morte

Da mesma forma que ocorre no processo anteriormente apresentado, ao comparar os dois quadros, percebe-se que processo e execução de sentença acontecem em anos diferentes e estão arquivados em locais diferentes. A identificação de cada processo na caixa em que está depositado se dá por meio de etiquetas contendo os principais dados de localização, tipo e processo, instância responsável, réu e ano, conforme se vê nas figuras abaixo:

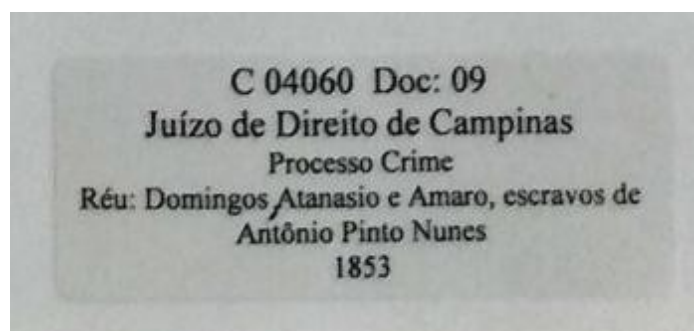


Figura 12. Etiqueta do Processo-Crime II

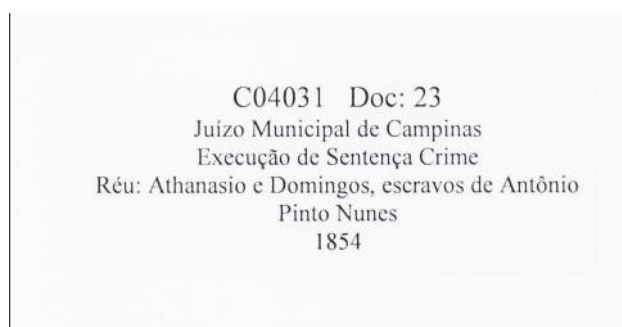


Figura 13: Etiqueta da Execução da Sentença Crime II

Este processo envolve a investigação do assassinato do feitor José Bueno de Moraes enquanto ele vigiava os escravizados. Várias pessoas são ouvidas, há acusações uns contra os outros, mas por fim são investigados três escravos: Athanasio, Domingos e Amaro. No total, o processo conta com 79 fólios *recto* e *verso*. Alguns fólios *verso* encontram-se em branco, e cada fólio foi inserido sequencialmente conforme o processo era desenvolvido nas instâncias judiciais. Eles estão numerados no *recto* de forma sequencial, iniciando-se no fólio número 2. Além dessa numeração feita pelos escrivães, vê-se outra, feita a lápis, no canto superior esquerdo e direito no *recto* e *verso* dos fólios, respectivamente, provavelmente inserida por um arquivista do APESP.

Esse processo apresenta algumas questões curiosas: em primeiro lugar, o sumário, que em geral aparece como peça inicial, está localizado apenas no fôlio 70, e o processo em si abre com o fôlio numerado pelo escrivão como 2, solicitando a vinda de peritos para executarem o exame de corpo e delito no cadáver que tinha sido levado até a delegacia.

A sentença de execução do processo criminal II é composta por 6 fôlios *recto* e verso. Não há fôlios em branco, e cada fôlio tem uma numeração inserida a lápis, provavelmente pelo arquivista do APESP. A maior parte da sentença foi escrita pelo escrivão Joaquim Manoel Alves de Carvalho, cujo cargo era “escrivão interino do júri”.

Semelhantemente ao processo anterior, neste a maior dificuldade de leitura está relacionada à diversidade de punhos que, por vezes, dificultou o trabalho de transcrição e edição. A depender do escriba e de seu cargo dentro do sistema judiciário, há pouco material para observação e comparação em alguns casos.

Ao todo há 7 operadores do direito que lavram e assinam as peças do processo; são eles: 2 escrivães, 2 delegados (há o delegado e o suplente), 2 juízes, 1 oficial de justiça, 1 promotor e 2 curadores, pois há uma troca de curador ao final do processo. Além desses, há ainda um documento, ao final do processo, que é uma cópia da decisão do Imperador a respeito da sentença assinada pelo oficial maior da província de São Paulo.

Apesar de haver poucas pessoas lavrando os documentos, há muitos enunciados proferidos por várias pessoas que são ouvidas ao longo do processo e cujas narrativas sobre os fatos foram registradas. Ao todo há 2 peritos, que fazem o exame de corpo e delito, 5 testemunhas, 9 informantes, 12 jurados que assinam o termo de sentença e há outras assinaturas de pessoas que servem de testemunhas de algumas partes do processo (como nos interrogatórios) e de pessoas que assinam a rogo daqueles que não sabem ler e escrever, em sua maioria os escravizados.

Este processo criminal II também é produzido por mãos hábeis, com padronização e clareza no traçado de boa parte das caligrafias. Os escribas registram o texto de forma bem centralizada, há homogeneidade em boa parte do documento entre as margens laterais, superiores e inferiores.

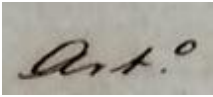
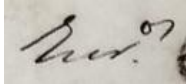
Além dessa característica, observou-se também que os escribas principais apresentam homogeneidade no tamanho das letras; há algumas semelhanças entre algumas letras, sobretudo na caligrafia do escrivão do juízo, Joaquim Roberto Alves. A letra em todo o documento é cursiva, com traçado mais rápido (Berwanger; Leal 2015). Outro ponto relevante no processo de leitura refere-se à fronteira entre as palavras. O escrivão do juízo não definia bem as fronteiras entre as palavras, pois em diversos trechos duas ou mais palavras eram grafadas juntas, acrescido à similaridade de traçado de algumas letras,

o que dificulta a leitura em alguns momentos. Já os demais escribas realizam as fronteiras entre palavras de forma muito semelhante à que é feita atualmente, e em alguns momentos foram observadas junções entre artigos ou preposições a substantivos e entre verbos e pronomes oblíquos.

Neste processo também foi observado o pouco uso de abreviaturas, sendo o delegado Antônio Joaquim de Sampaio Peixoto o escriba que tende a usá-las mais frequentemente. Da mesma forma que no processo criminal I, as abreviaturas mais recorrentes são das expressões *de, que, para, vossa senhoria, senhor, testemunha, numero, folhas, escrevam, concluzo*, os meses, alguns nomes e sobrenomes. Apesar de as abreviaturas serem das mesmas palavras identificadas no processo criminal I, a forma como elas são abreviadas pode diferir, como é o caso da palavra *senhor*. No quadro a seguir são apresentados alguns exemplos dessas abreviaturas.

Quadro 7. Principais abreviaturas do Processo Criminal II (1853/1854)

	Escrivam		quanto
	Joaquim		outubro
	Illustrissimo		Senhor
	procedimento		Antonio
	para		folha
	Reo		Vossa
	interino		Campinas

	Artigo		Escravos
---	--------	--	----------

Fonte: Elaborado pela autora.

As particularidades da caligrafia dos principais escribas e suas respectivas assinaturas são apresentadas adiante.

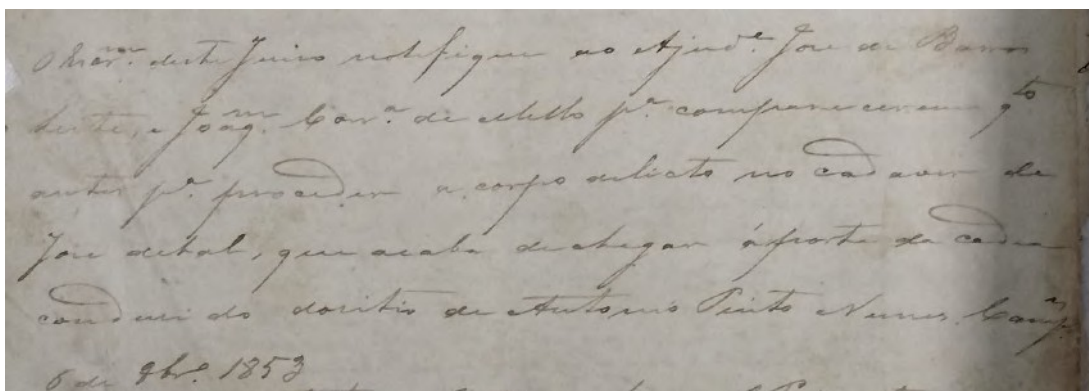


Figura 14: Escriba: Delegado de Polícia: Antônio Joaquim de Sampaio Peixoto

Fólio 1r: O Escrivam deste Juiso notifique ao Ajudante Jose de Barros / Leite e Joaquim Correa de Mello para comparecerem quanto / antes para procder a corpo delicto no cadaver de / Jose detal, que acaba de chegar aporta da cadea / conduzido dositio de Antonio Pinto Nunes Campinas / 6 de outubro 1853

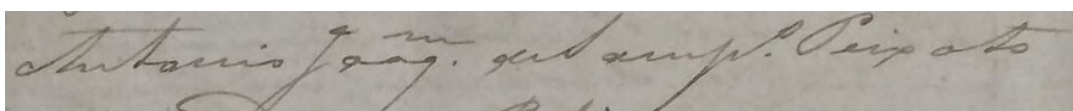


Figura 15: Assinatura do Escriba: Delegado de Polícia

Fólio 1r – Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto

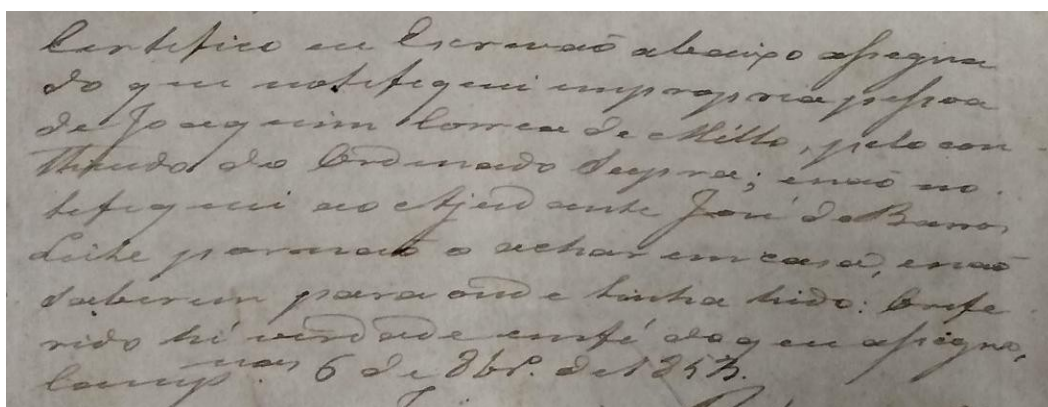


Figura 16. Escriba: Escrivão da Delegacia: Joaquim Roberto Alves

Fólio 1r – Certifico eu Escrivaõ abaixo assigna / do que notifiquei empropria pessoa / de Joaquim Correa de Mélo, pelo con / theudo do Ordenado Supra; enaõ no / tifiquei ao Ajudante José de Barros / Leite pornaõ o achar emcasa, enaõ / saberem para onde tinha hido: Orefe / rido hé verdade emfê do que eu assigno, / Campinas 6 de outubro de 1853.

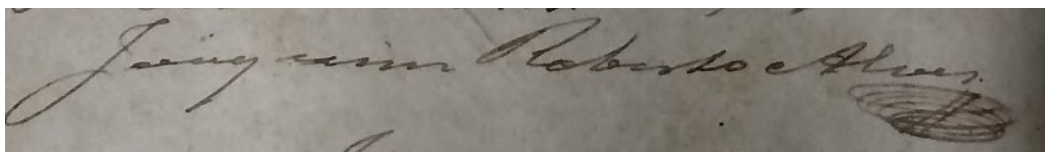
A close-up photograph of a handwritten signature in cursive script. The signature reads "Joaquim Roberto Alves" and is followed by a circular flourish.

Figura 17. Assinatura do Escriba: Escrivão da Delegacia

Fólio 1r – Joaquim Roberto Alves

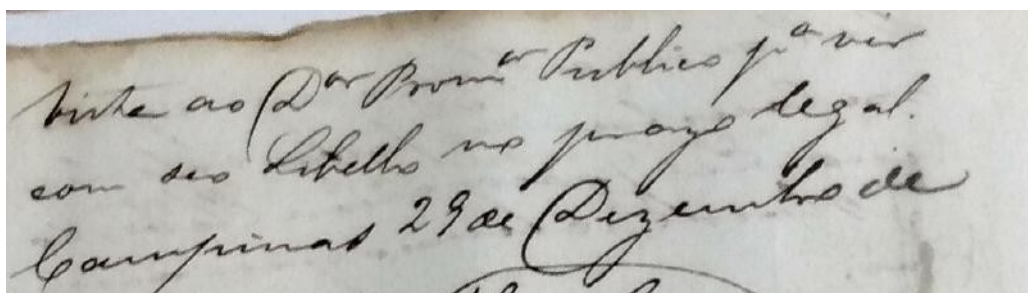
A photograph of a handwritten document in cursive script. The text reads: "Vista ao Doutor Promotor Publico para vir / com seu Libello no prazo legal. / Campinas 29 de Dezembro de [...]".

Figura 18: Escriba: Juiz Municipal: Agostinho Luis da Gama

Fólio 53v: Vista ao Doutor Promotor Publico para vir / com seu Libello no prazo legal. / Campinas 29 de Dezembro de [...]

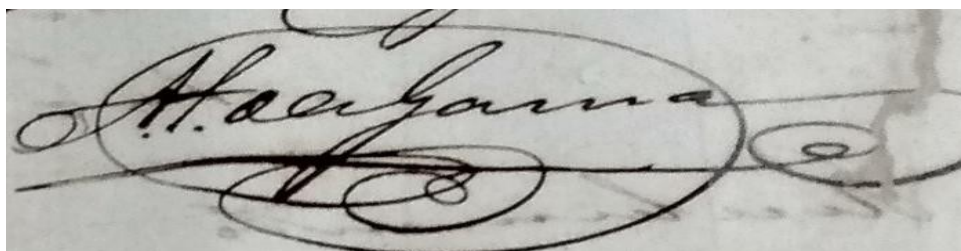
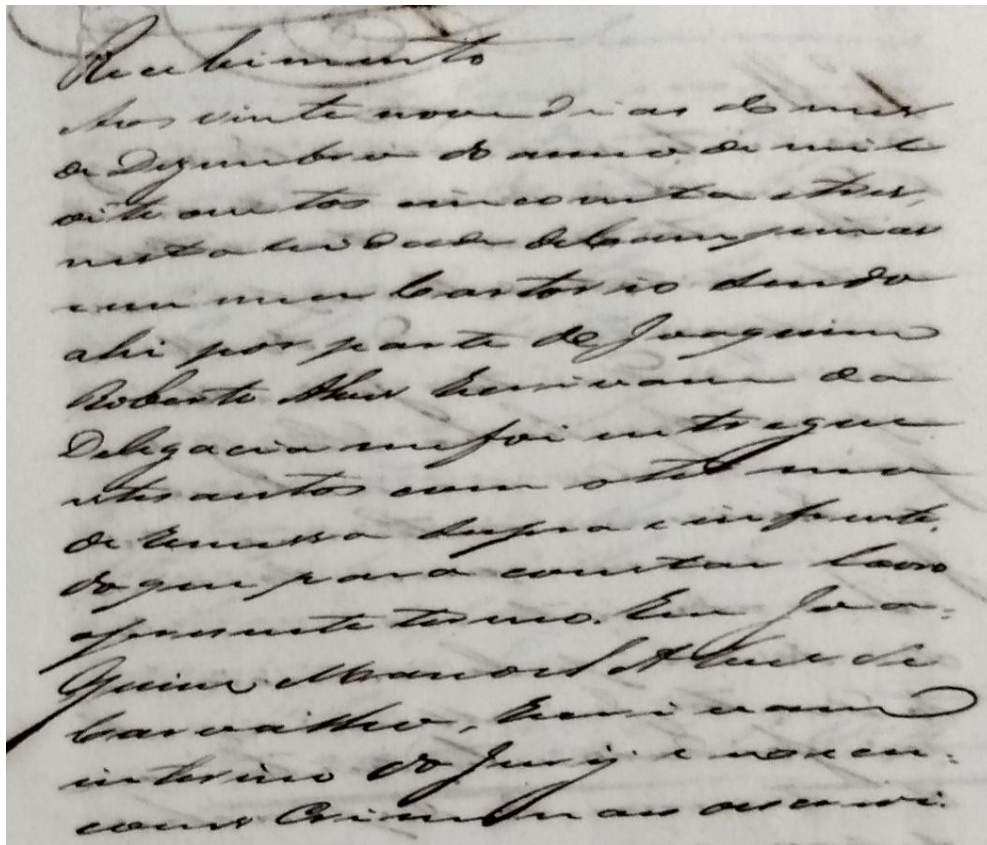
A photograph of a handwritten signature in cursive script. The signature reads "A. da Gama" and is enclosed within a large, decorative oval flourish.

Figura 19. Assinatura do Escriba: Juiz Municipal

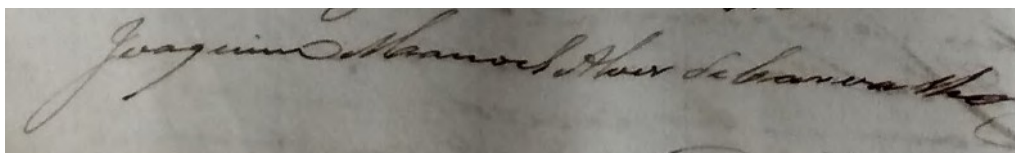
Fólio 53v: Agostinho daGama



Recebimento
aos vinte nove dias do mes
de Dezembro do anno de mil
oitocentos e trẽs, nesta cidade de
Campinas em meu Cartorio sendo
ahi por parte de Joaquim
Roberto Alves Escrivam da
Delegacia me foi entregue
estes autos com o termo
de remessa supra e infrente,
do que para constar lavro
opresente termo. Eu Joa-
quim Manoel Alves de
Carvalho, Escrivam
interino do Jury e execu-
coens Criminas o escrevi.

Figura 20: Escriba: Escrivão interino do júri: Joaquim Manoel Alves de Carvalho

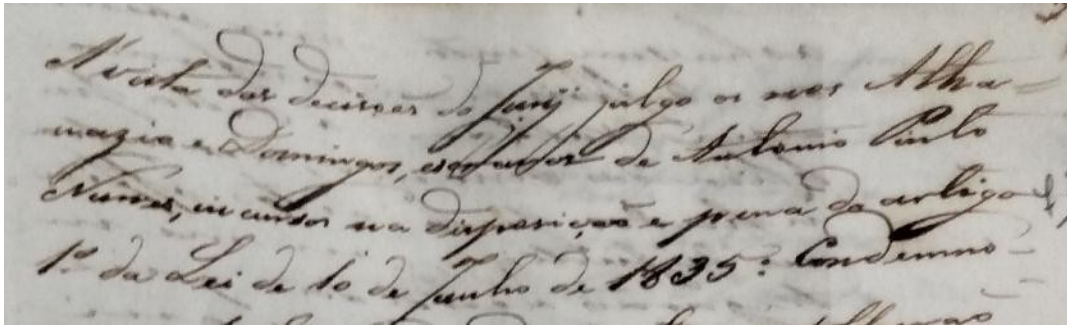
Fólio 53v: Recebimento / Aos vinte nove dias domes / de Dezembro do anno de mil / oito centos cinquenta e trẽs, nesta cidade deCampinas/ e em meu Cartorio sendo / ahi por parte do Joaquim / Roberto Alves Escrivão da / Delegacia mefoi intregue / estes autos com o termo / de remessa supra e infrente / do que para constar lavro / opresente termo. Eu Joa/ quim Manoel Alves de / Carvalho, Escrivam / interino do Jury e execu =/ çoens Criminas oescrevi.



Joaquim Manoel Alves de Carvalho

Figura 21: Assinatura do Escriba: Escrivão interino do Júri

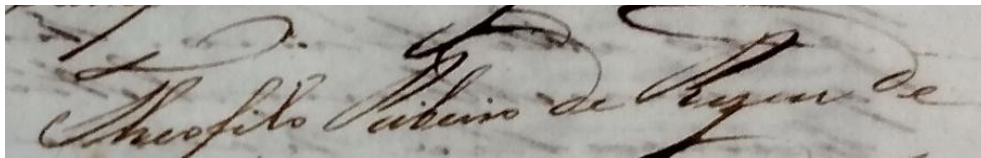
Fólio 53v: Joaquim Manoel Alves de Carvalho



À vista das decisões do Jury julgo os reos Atha-
nazia e Domingos, escravos de Antonio Pinto
Nunes, incurso na disposição e pena do artigo
1.º da Lei de 10 de Junho de 1835: Condemno [...]

Figura 22: Escriba: Juiz de Direito: Theofilo Ribeiro de Rezende

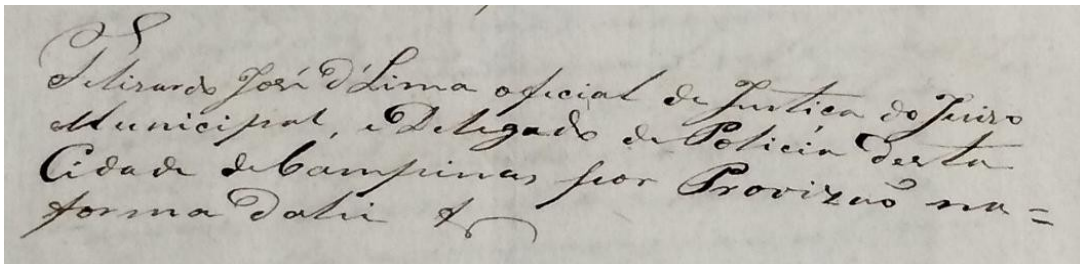
Fólio 72r: À vista das decisões do Jury julgo os reos Atha =/ nazio e Domingos, escravos de Antonio Pinto / Nunes, incurso na disposição e pena do artigo / primeiro da Lei de 10 de Junho de 1835: Condemno [...]



Theofilo Ribeiro de Rezende

Figura 23: Assinatura do Escriba: Juiz de Direito

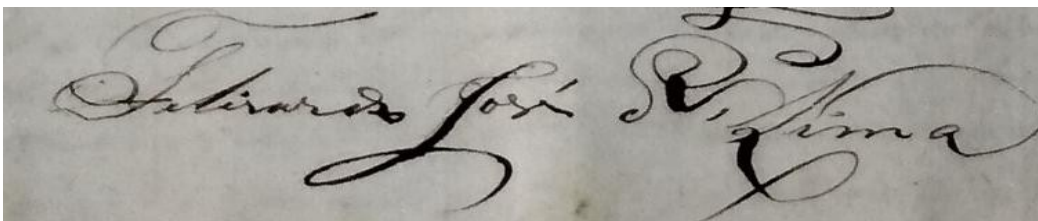
Fólio 72r: Theofilo Ribeiro de Rezende



Felisardo José de Lima official de Justiça do Juizo
Municipal, e Delegado de Policia desta
Cidade de Campinas por Provisão na
forma dalei &c

Figura 24: Oficial de Justiça: Felisardo José de Lima

Fólio 7r: Felisardo José de Lima official de Justiça do Juizo / Municipal, e Delegado de Policia desta / Cidade deCampias por Provizão na forma dalei *Etcetera*



Felisardo José de Lima

Figura 25: Assinatura do Escriba: Oficial de Justiça

Fólio 7r: Felisardo José de Lima

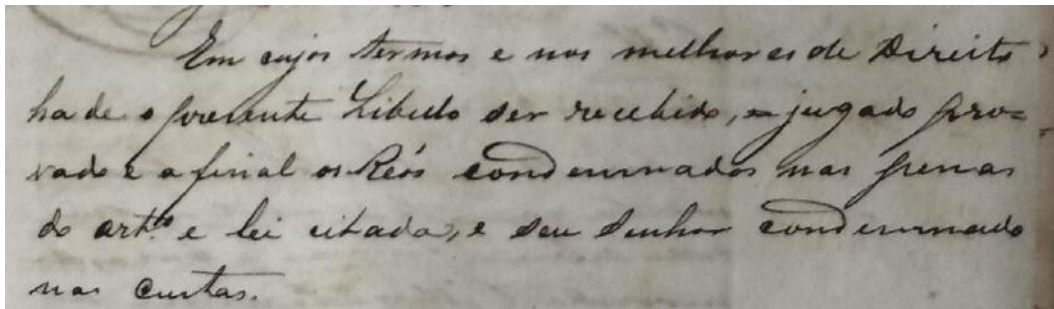


Figura 26: Escriba: Promotor: Antonio Gonsalves Gomides

Fólio 55r: Em cujos termos e nos melhores de Direito / há de o presente Libello ser recebido, [rasura] jugado pro = / vado e a final os Réos condemnados nas penas / do art igo e lei citada, e seu Senhor condenado / nas custas.

Figura 27: Assinatura do Escriba: Promotor de Justiça

Fólio 55r: Antonio Gonsalves Gomides

Observando-se as figuras 14 a 27, pode-se dizer que o traçado dos escribas é claro, e há uma padronização da grafia de cada um deles. Além disso, a maioria marca por pressão constante o instrumento de escrita. Assim, não há borrões ou excesso de tinta nas hastes das letras, e as hastes superiores e inferiores, de forma geral, não invadem a outra linha.

2.2.3 Processo III, 1858, Jezuino e Lourenço

O terceiro processo editado é de 1858 em que 5 escravizados são acusados de assassinares o feitor Camilo Pires; são eles: Jezuino, Lourenço, Jica, Miguel e Antonio. Esse processo pode ser consultado pela microfilmagem sob o código ACI 055, documento 005, e o processo físico está alocado no arquivo sob o código C-04065, documento 05. O registro da execução de sentença deste processo pode ser acessado pelo microfilme ACI-008, documento 025, e fisicamente sob o código C-04032, documento 25. A seguir, nos quadros 8 e 9 reproduzem-se as informações de acordo com o que consta no próprio site do APESP.

Quadro 8: Dados do Processo-Crime III (Réus Jesuíno e Lourenço)

Filme	ACI-055
Documento	005
Órgão	Juiz de Direito de Campinas
Série	Processo Crime
Local	Campinas
Instância	Tribunal do Júri
Tipo de crime	Homicídio
Réu	Jesuino, escravo de José Barbosa Aranha, e outros escravos
Autor	A Justiça
Vítima	Camilo Pires
Período	1858
Observação	Sem Informação

Quadro 9: Dados da Execução da Sentença do Processo -Crime III (Réus Jesuíno e Lourenço)

Filme	ACI - 008
Documento	025
Órgão	Juízo Municipal de Campinas
Série	Execução de Sentença Crime
Local	Campinas
Instância	Tribunal do Júri
Tipo de crime	Homicídio
Réu	Jesuíno, escravo de José Francisco Barbosa e Lourenço, escravo de Antonio Machado do Prado
Autor	A Justiça
Vítima	Sem informação
Período	1858 a 1858
Observação	Pena de Morte

Uma peculiaridade desse processo em relação aos outros dois apresentados é que a execução acontece no mesmo ano em que a sentença é proferida. Novamente, os documentos estão alocados em microfilmes e caixa-arquivos diferentes, e há vários

processos identificados por meio de etiquetas com localização, órgão responsável, réu, ano, tipo de processo e localização, conforme se vê nas figuras a seguir:

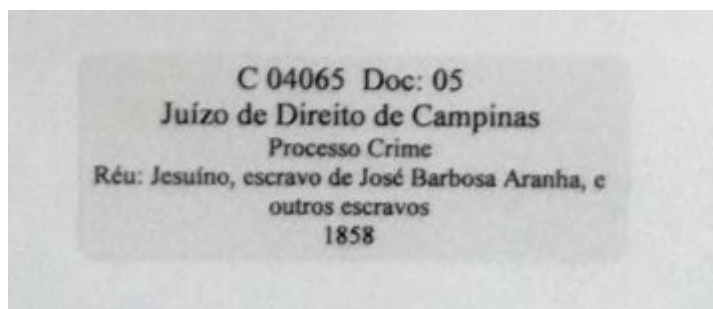


Figura 28: Etiqueta do Processo III

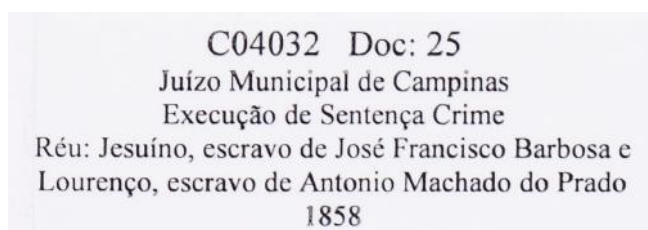


Figura 29: Etiqueta da Execução de Sentença Crime III

O processo criminal III, de Jesuíno e Lourenço, é composto por 61 fólios *recto* e *verso*. Assim como os demais processos, a maior parte desses fólios é inserida sequencialmente conforme os ritos dos processos vão acontecendo. No capítulo 5, entretanto, apresento alguns fólios cuja cronologia não corresponde aos números anotados pelos escribas. No primeiro fólio do processo há a anotação 96 no canto superior esquerdo feito pelo escrivão e está sob o título *Tribunal do Júri*. Esse fólio tem seu verso em branco, é escrito e assinado por Joaquim Manoel Alves de Carvalho, o escrivão do júri. O fólio seguinte é escrito por Joaquim Roberto Alves, onde está anotado o número 01, localizado no canto superior direito, iniciando propriamente o processo. Os números que identificam os fólios aparecem de forma sequencial, a partir do fólio lavrado pelo escrivão do juízo municipal. No canto superior esquerdo, há a anotação feita a lápis de numerações provavelmente inseridas posteriormente pelo arquivista.

Esse terceiro processo acontece 5 anos após o processo II, e os escribas que lavram o processo III são, em sua maioria, os mesmos que trabalharam no processo II. São eles: os escrivães Joaquim Roberto Alves e Joaquim Manoel Alves de Carvalho; o juiz municipal Antonio Joaquim Sampaio Peixoto e o promotor Antonio Gonçalves Gomides. Em relação aos escribas em comum nos processos II e III, há apenas uma questão a ser observada: os escribas Joaquim Roberto Alves e Antonio Joaquim Sampaio Peixoto no processo II, de

1853, estão trabalhando na delegacia da cidade, e no processo III, de 1858, ambos estão a serviço do juízo municipal. Por esse motivo algumas informações sobre a caligrafia e abreviaturas já explicitadas no item 2.2.2 não serão repetidas aqui.

A sentença de execução do processo III é composta por 7 fólios *recto e verso*; apenas o primeiro fólio tem seu verso em branco, e o escrivão que lavra os fólios é o escrivão do júri, Joaquim Manoel Alves de Carvalho. No canto superior direito, há uma numeração, indicando a sequência de fólios da sentença. Como se trata de ritos jurídicos, há peças protocolares que fazem constar decisões e ações jurídicas como autos de *conclusão*, *conclusos* e *publicação*, além de um auto em que consta que a execução da pena de morte foi concluída.

Assim como nos processos I e II, neste a maior dificuldade é a diversidade de punhos e, por vezes, pouco material para elucidação de pontos críticos. Exemplo disso são os fólios de contas e custas do processo, lavrados pelo contador e contendo diversas abreviaturas. A falta de outros fólios lavrados pelo contador diminui o número de exemplares da sua caligrafia para auxiliar na leitura.

Ao todo, esse processo tem 7 pessoas que escrevem e assinam alguma peça dentro: 3 escrivães, 1 promotor, 2 juízes e 1 oficial de justiça. Além deles, há mais 28 assinaturas entre curadores, 6 testemunhas, 2 informantes, 2 peritos e pessoas que assinam a rogo ora dos réus, ora das testemunhas que não sabiam ler e escrever. Além dessas pessoas, há os 12 jurados presentes e que assinam a sentença e o porteiro que assina junto com o escrivão ratificando que a chamada de réus e testemunhas havia acontecido durante o julgamento.

O processo como um todo tem suas peças lavradas pelos 3 escrivães. No início do processo, no entanto, há uma troca dos escrivães. O escrivão do juízo municipal, instância do processo em que são coletadas as primeiras versões do crime e instaurada a formação de culpa dos réus, pede dispensa por ficar adoentado. O segundo escrivão assume até o primeiro estar recuperado. Assim, os fólios de 2r a 5v são lavrados por Joaquim Roberto Alves. Quando este se afasta, assume Antonio Leme Martins que lavra as peças do fólio 6r ao fólio 17r, momento em que o processo volta a ser lavrado pelo primeiro escrivão. Em seguida, os autos são enviados ao escrivão do júri, Joaquim Manoel Alves de Carvalho.

Em geral, raras vezes haverá uma peça que não tenha sido lavrada por um escrivão. Nos fólios 3r e 3v, por exemplo, vê-se uma petição de Antonio Machado do Prado, senhor de um dos escravizados acusado do homicídio. Essa petição, dirigida ao juízo municipal, tem por finalidade dar parte do crime. A história de como o suplicante teria sabido do assassinato está lavrada nessa peça em que ele solicita que sejam feitas as investigações.

Comparando a caligrafia da petição com as demais peças do processo e com a assinatura de Antonio Machado Prado, percebe-se a diferença no traçado da assinatura em relação ao restante da petição, ilustrada na Figura 29 adiante, seguida de sua transcrição na Figura 30.

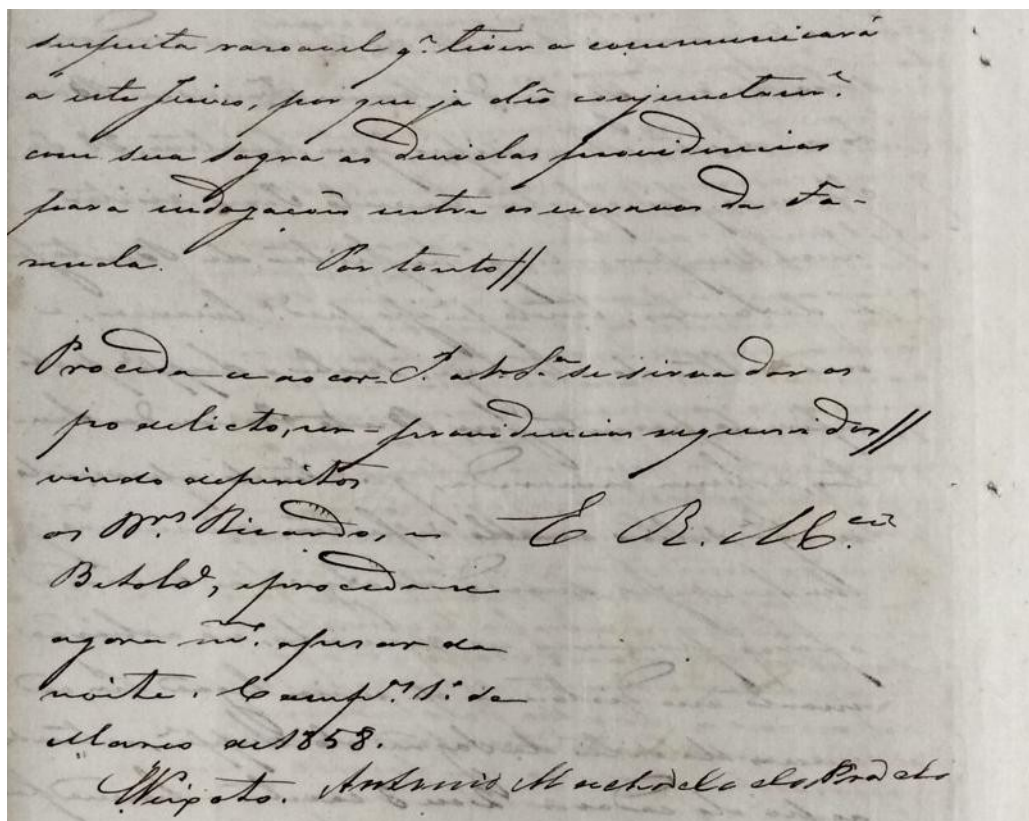


Figura 30: Exemplo de disposição das respostas em petições - Fólio 3v, linhas 110 a 119

- | | |
|-----|--|
| 105 | suspeita razoavel <i>que</i> tiver a communicará
à este Juizo, por que ja deo conjuntamente
com sua sogra as devidas providencias
para indagações entre os escravos da Fa-
zenda. Por tanto // |
| 110 | Proceda-se ao cor- Pede a Vossa Senhoria se sirva dar as
po delicto, ser- providencias requeridas //
vindo deperitos
os Dtores Ricardo, e Espera Receber Mercê
Betold[e], e proceda-se |
| 115 | agora mesmo apesar da
noite. Campinas Primeiro de
Março de 1858
[Peixoto. Antonio Machado do Prado] |

Figura 31: Transcrição do texto da Imagem 29 - Fólio 3v

De forma geral, pode-se afirmar que o processo é produzido por mãos hábeis, e há padronização e clareza no traçado de boa parte das caligrafias observadas. As peças, em sua maioria, são lavradas de forma centralizada, havendo homogeneidade entre as margens laterais, superiores e inferiores. A exceção acontece quando os juízes lavram alguma resposta às petições que costumam ser feitas na mesma folha, conforme destacado na Figura 29 acima.

As características gerais dos principais escribas desse terceiro processo são iguais às do processo II, visto serem as mesmas pessoas, em sua maioria. A letra em todo o documento é cursiva, com traçado mais rápido, a fronteira de palavras é semelhante à utilizada na atualidade, mas em alguns momentos há junção de artigos ou preposições aos substantivos e de verbos e pronomes oblíquos.

Conforme já exposto para os demais processos, o uso de abreviaturas é escasso e são de expressões semelhantes às demais apresentadas, como *de, que, para, vossa senhoria, testemunha, número, folhas, escrevam, conclusão, concluzo* etc. Por isso, não foi elaborado um quadro das principais abreviaturas utilizadas no processo criminal III. Além disso, ressalto que o juiz de direito Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato não faz uso recorrente de abreviaturas, bem como não foi observado o uso de abreviaturas nas peças lavradas pelo escrevente Antonio Leme Martins; quanto ao oficial de justiça João Francisco Camargo a única abreviatura foi no próprio nome.

A seguir apresento alguns excertos como exemplos das caligrafias e assinaturas do juiz de direito, do escrevente substituto e oficial de justiça, visto que as demais caligrafias e assinaturas foram exemplificadas na seção 2.2.2 (especificamente dos escrevões Joaquim Roberto Alvez e Joaquim Manoel Alves de Carvalho).

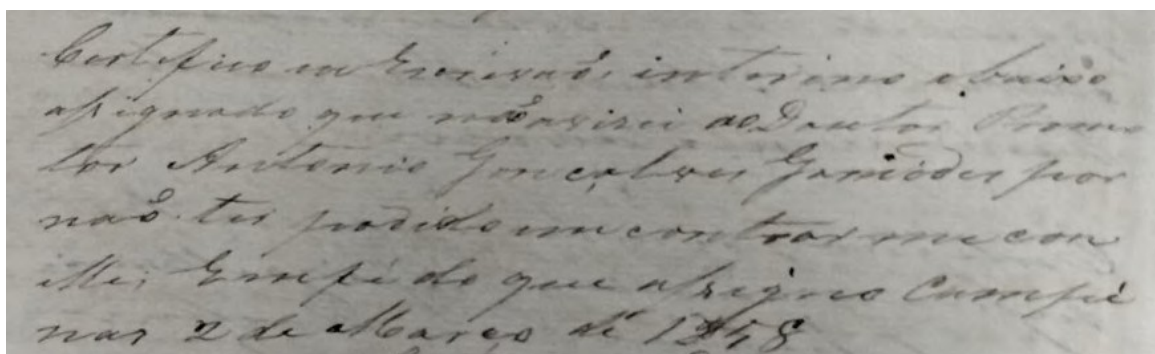
A photograph of a handwritten document in cursive script. The text is written in dark ink on a light-colored paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 19th century. The text is a legal certificate, as indicated by the caption. The visible text includes: "Certifico eu Escrivão interino abaixo assignado que não avisei ao Doutor Promo/ tor Antonio Gonçalves Gomides por / não ter podido em contrar me con/ elle. Em fê do que assigno Campi/ nas 2 de Março de 1858."

Figura 32: Escriba: Escrivão Antonio Leme Martins - Escrivão ajudante e interino do juízo municipal

Fólio 6v, linhas 410 a 415 - Certifico eu Escrivão interino abaixo/ assignado que não avisei ao Doutor Promo/ tor Antonio Gonçalves Gomides por / não ter podido em contrar me con/ elle. Em fê do que assigno Campi/ nas 2 de Março de 1858.

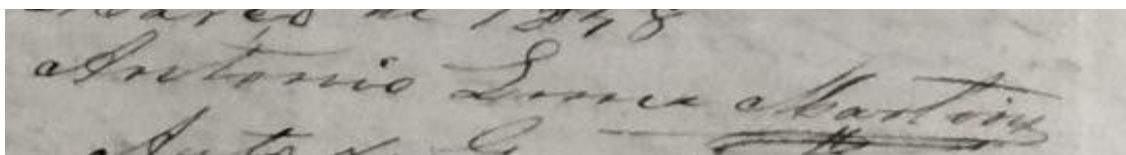
A close-up photograph of a handwritten signature in cursive script. The name 'Antonio Leme Martins' is clearly legible, with some additional scribbles below it. The ink is dark on a light-colored paper.

Figura 33: Assinatura do Escriba: Escrivão ajudante e interino do juízo municipal

Fólio 6v, linha 416 Antonio Leme Martins

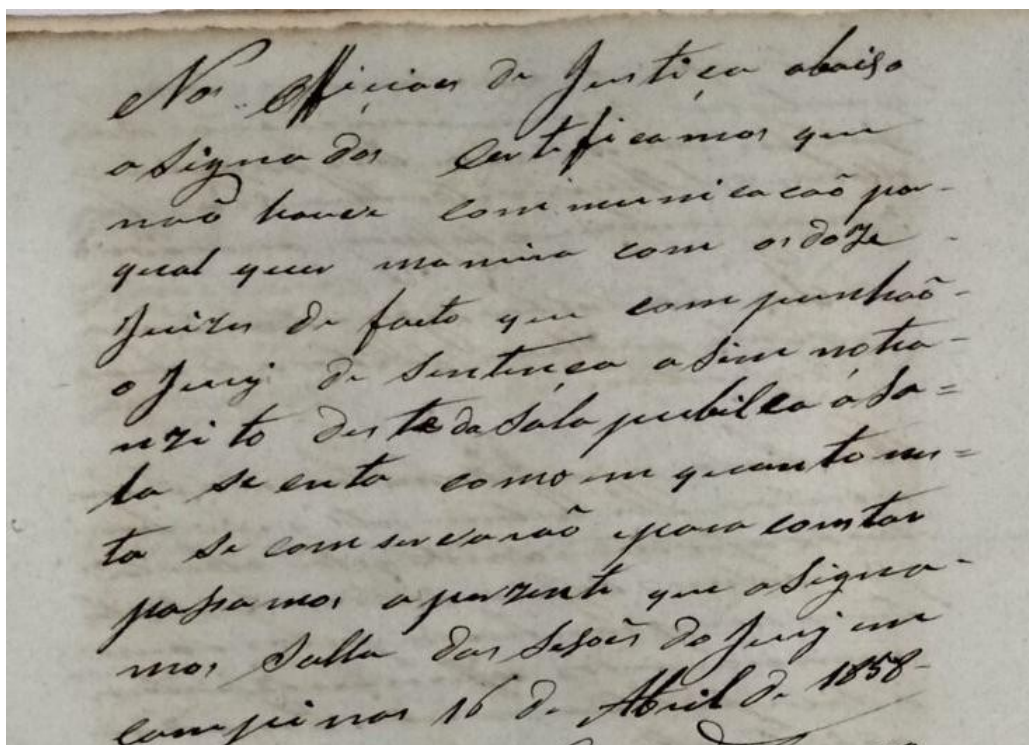
A photograph of a handwritten document in cursive script. The text is a legal declaration from the Justices of the Peace. It certifies that there was no communication of any kind with the twelve jurors of the fact, and that the Jury of Sentences was held in the public hall of the court as usual. The document is dated April 16, 1858, in Campinas. The text is written in dark ink on aged paper.

Figura 34: Escriba: Oficial de Justiça: João Francisco Camargo :Oficial de Justiça

Fólio 52r - Nos Officiaes de Justiça abaixo / aSignados certificamos que/ não houve communicacão por-/qual quer maneira com os doze / Juizes de facto que compunhaõ-/ o Jury de Sentença a Sim notra-/nzito deste da Sala publica áSa=/ la se creta como em quanto nes=/ ta se com servaraõ epara constar/ passamos a presente que asigna-/mos Salla das Sesões do Jury em / Campinas 16 de Abril de 1858.

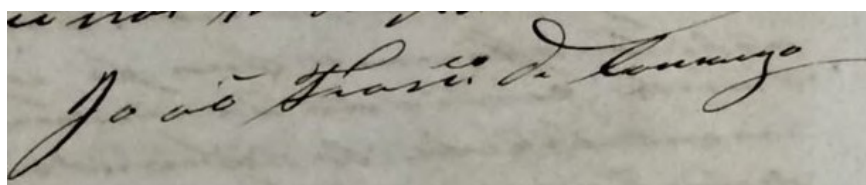
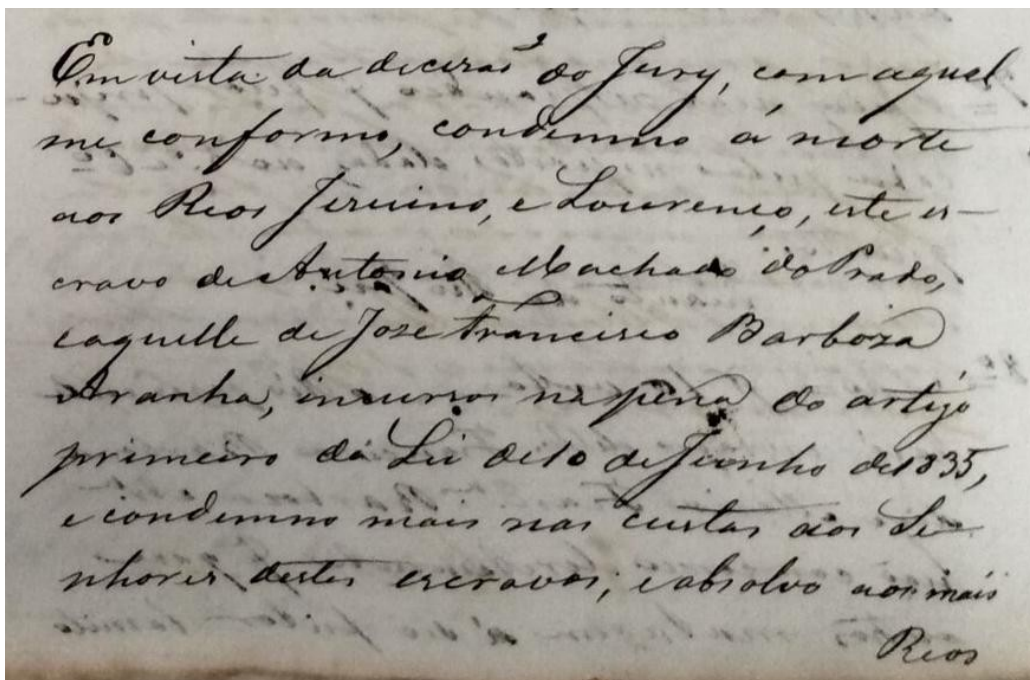
A close-up photograph of a handwritten signature in cursive script. The name 'João Francisco de Camargo' is clearly legible. The ink is dark on a light-colored paper.

Figura 35: Assinatura do Escriba: Oficial de Justiça

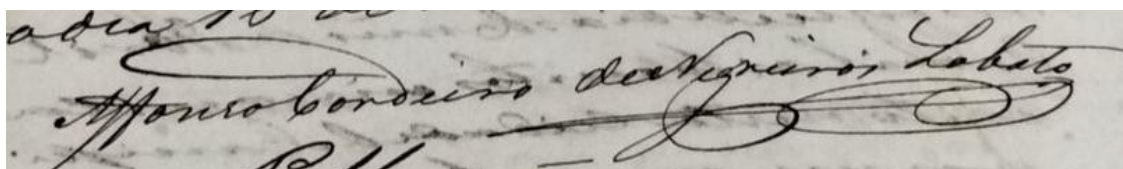
Fólio 52 - João Francisco de Camargo



Em vista da decizaõ do Jury, com aquel
me conformo, condemno á morte
aos Reos Jesuino, e Lourenço, este es-
cravo de Antonio Maxhado do Prado,
eaquelle de Jose Francisco Barboza
Aranha, incurso na pena do artigo
primeiro da Lei de 10 de Junho de 1835,
e condemno mais nas custas aos Se-
nhores destes escravos, e absolvo aos mais
Reos

Figura 36: Escriba: Juiz de Direito: Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato

Fólio 54v - Em vista da decizaõ do Jury, com aquel/ me conformo, condemno á morte/ aos Reos Jesuino, e Lourenço, este es-/ cravo de Antonio Maxhado do Prado, / eaquelle de Jose Francisco Barboza/ Aranha, incurso napura do artigo/ primeiro da Lei de 10 de Junho de 1835, / e condemno mais nas custas aos Se-/nhores destes escravos, e absolvo aos mais/ Reos



Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato

Figura 37: Assinatura do Escriba: Juiz de Direito

Fólio 55r - Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato

Dentre os três processos, o escriba que mais apresentou pontos de dúvida para a leitura foi o escrivão do Júri dos processos criminais II e III, Joaquim Manoel Alves de Carvalho, por apresentar traçado semelhante entre as letras <E>, <N>, <M>, <R> e <S> e alguma semelhança no traçado das letras <A> e <O> minúsculas. A cursividade da escrita e a necessidade de haver um traçado rápido conferem a essas letras um registro que, por muitas vezes, dificultou a leitura. As dúvidas, no entanto, puderam ser desfeitas a partir do contexto sintático-semântico e da observação da repetição das fórmulas fixas que auxiliaram para a solução das dúvidas. Ademais, foi elaborado um alfabeto para cada escriba a fim de fazer a comparação entre as letras e garantir uma leitura mais adequada e

segura¹⁴.

Outro ponto de dificuldade de leitura que merece ser mencionado se refere aos termos técnicos constantes nos autos de corpo e delito. Nessas peças, os peritos explicam, por exemplo, o local de perfuração que ocasionou a morte da vítima e, para isso, se valem de termos técnicos ligados à anatomia. A fim de auxiliar o processo da leitura, utilizei dicionários contemporâneos especializados e comuns para confirmar a leitura de determinados termos tais como *occipital*. Ressalto, a esse respeito, que os termos podem ter sido pronunciados de uma determinada forma e registrados de outra forma (conforme consta nos manuscritos), talvez pela rapidez com que as peças precisavam ser lavradas, talvez pela falta de conhecimento, por parte do escrivão, da palavra em questão.

Ainda a esse respeito, ao longo da transcrição e edição, foram observados outros termos relacionados ao contexto social e histórico dos processos, a exemplo de *bangué*, *relho*, *cacete* etc. e o termo latino *usque*, presente no processo criminal III. Esses e outros termos foram inseridos no Glossário, ao final do Volume II da tese.

Apesar da regularidade na caligrafia dos escribas, aqui cabe uma observação relevante em termos linguísticos: enquanto no processo criminal I o escrivão da Subdelegacia de polícia (Manoel Francisco Monteiro) apresentava poucas correções (com o uso de “digo”, por exemplo) e aplicava as regras de concordância verbal e nominal. No processo criminal II, observa-se certa variação em alguns fenômenos no punho do escrivão Joaquim Roberto Alves: (i) maior incidência de correções (com “digo” e “aliás”); (ii) concordância variável nas estruturas com voz passiva (como em *foram entregues estes autos* e *foi entregue estes autos*) e (iii) sujeito nulo variando com sujeito preenchido na 1ª pessoa do singular em fórmulas razoavelmente fixas, como em *eu faço este termo* e *faço este termo*, o que não seria esperado, considerando o fato de documentos jurídicos serem mais conservadores.

14 O alfabeto de cada escriba não será apresentado nesta tese, em função do foco da pesquisa.

CAPÍTULO 3. ABORDAGEM TEÓRICA: O MODELO DE TRADIÇÕES DISCURSIVAS E REVISÃO DA LITERATURA SOBRE IMPESSOALIDADE

Este capítulo é dedicado à apresentação da fundamentação teórica da pesquisa e uma breve revisão da literatura a respeito da impessoalidade. Na primeira parte, apresento os conceitos fundamentais do modelo das Tradições Discursivas, baseando-me principalmente em Koch; Oesterreicher (1990) e Kabatek (2006), apoio-me também nos estudos de Simões; Kewitz (2006, 2009) para aplicar tal modelo ao *corpus* da presente tese. Na segunda parte do capítulo, apresento uma revisão acerca dos conceitos de impessoalidade do ponto de vista linguístico e uma revisão dos estudos realizados na área.

3.1 Modelo das Tradições Discursivas

As análises sobre um discurso partem, em geral, do conceito de gênero discursivo, definido segundo critérios tanto linguísticos quanto pragmáticos (funcionais e situacionais). Esses critérios ajudam a descrever o gênero e definir se determinado texto pertence ou não àquele gênero. No entanto, essas análises mostram-se “ineficientes” para descrever determinados fenômenos linguísticos, uma vez que não são considerados fatores extralinguísticos tão importantes e pertinentes para a produção do enunciado, quanto o próprio idioma e suas regras de organização gramatical, semântica e lexical. Além disso, não são levadas em conta questões relacionadas à própria história das línguas e à história dos textos, esta muitas vezes independente daquela.

Nesse sentido, em minha análise, adoto como modelo teórico as Tradições Discursivas (doravante TD) para análise e estudo dos processos criminais. A gênese do modelo das TDs está na *Linguística Histórica* de Coseriu (1988, *apud* KABATEK 2006, SIMÕES 2007) e na *Pragmática Histórica* proposta por Schlieben-Lange (1993). A discussão e a preocupação desses estudiosos giravam em torno da tensão entre *oralidade* e *escrituralidade* na produção dos mais variados enunciados nas mais variadas situações comunicativas. As noções então discutidas foram ampliadas e reformuladas para o que hoje se entende e se conhece por Tradições Discursivas, termo posteriormente cunhado por Koch (1987, *apud* SIMÕES 2007).

Para compreender o que são as TD é importante retomar alguns conceitos e reflexões dos quais elas nascem. O primeiro deles é o conceito de linguagem. De acordo com Coseriu (1981), ela é definida como uma atividade humana que se realiza individualmente, porém que segue técnicas estabelecidas historicamente, isto é, as línguas particulares com suas normas gramaticais, semânticas e lexicais (COSERIU 1981: 269). O segundo conceito relevante, atrelado ao anterior, se refere aos níveis de linguagem propostos pelo autor: o universal, o histórico e o individual.

O primeiro nível diz respeito à capacidade humana de fazer referências, de dizer algo sobre algum objeto ou ainda de situar nossos enunciados no espaço e no tempo; o segundo compreende as línguas como técnicas históricas e sistema de normas. Há também, no segundo nível, a presença das tradições discursivas, independente das línguas particulares. Exemplo disso são os textos da esfera jurídica, que existem em todas as línguas independentemente de serem em ou do português, espanhol, inglês etc. O terceiro nível é a enunciação particular e única do indivíduo no aqui e agora. (KOCH; OESTERREICHER 1990/2007: 9-10, KOCH 1997 [2021]).

De acordo com Kabatek (2006: 508), as TD podem ser definidas a partir da reduplicação do nível histórico coseriano: o primeiro seria a própria língua, com suas regras gramaticais, semânticas e lexicais; o segundo, as tradições discursivas. Assim, qualquer finalidade comunicativa obrigatória e concomitantemente deve passar por esses dois filtros (língua e tradições discursivas) para se chegar ao enunciado (texto, produto). Esses filtros são representados de acordo com o seguinte esquema:



Figura 38: Esquema das Tradições Discursivas (Kabatek 2006: 508)

Nesse sentido, toda a produção de enunciado está condicionada às regras da língua, às regras do “falar”, isto é, às regras que orientam as escolhas de determinados elementos linguísticos e às regras do discurso em si, ou seja, à escolha do estilo, das referências, dos modos de dizer algo. Essas ativações visam a atender a finalidade comunicativa dos

emissores. Além dessa perspectiva de análise, há ainda de se atentar à tensão existente entre oralidade e escrituralidade, proposta por Koch; Oesterreicher (1985, 1990/2007), que constituem importantes conceitos para a compreensão de qualquer situação comunicativa, dentre as quais as peças do processo criminal.

De acordo com Koch; Oesterreicher (1990/2007), é preciso notar que a simples distinção entre escrito e falado não abrange o complexo sistema que permeia a produção de enunciados. Por isso, os autores propõem os termos *oralidade* e *escrituralidade* e a existência de um *continuum* entre ambos, que varia de acordo com diversas condições comunicativas que são prévias à produção do texto em si. Nesse sentido, os autores propõem a distinção entre **meio** e **concepção**. O meio pelo qual enunciado toma existência no mundo pode ser **gráfico** ou **fônico**, uma dicotomia clara¹⁵. No entanto, a **concepção** pode ser **falada** ou **escrita** em termos de um *continuum*. As manifestações do enunciado são um combinado de condições comunicativas, que imprimem, por assim dizer, as escolhas linguísticas que os falantes fazem antes de produzirem os enunciados. Nos pólos extremos dessa tensão entre oralidade e escrituralidade, meio e concepção coincidem: [+falado] e [+fônico], como observado, por exemplo, numa conversa familiar, e [+escrito] e [+gráfico], representado, por exemplo, por uma tese de doutorado. O conceito de **concepção** permite entrever as condições de produção dos textos, que determinam, em certa medida, as escolhas linguísticas, as formas e fórmulas atreladas a cada situação comunicativa, as marcas do processamento linguístico etc.

Assim, uma carta pessoal, por exemplo, é realizada graficamente, mas apresenta diversas condições do polo da oralidade em termos de concepção, como baixo grau de planejamento do texto, alto grau de intimidade entre destinatário e remetente, entre outras. Nesse sentido, pode-se dizer que uma carta pessoal é conceptualmente um texto falado.

As condições e estratégias comunicativas propostas por Koch; Oesterreicher (1985, *apud* SIMÕES 2007:183) no *continuum* entre oralidade e escrituralidade (também rotuladas como *proximidade* e *distância* comunicativas) são representadas conforme o esquema a seguir:

15 Mais recentemente, alguns pesquisadores vêm discutindo a aplicação da proposta de Koch; Oesterreicher (1985, 1990) em função do surgimento e uso cada vez mais corrente de textos digitais e multimodais. Dado o foco da presente tese, não caberá apresentar as novas discussões sobre o tema. Para tanto, v. Laserna (2021), Heyd (2021) e Dürscheid (2016), para citar apenas alguns autores.

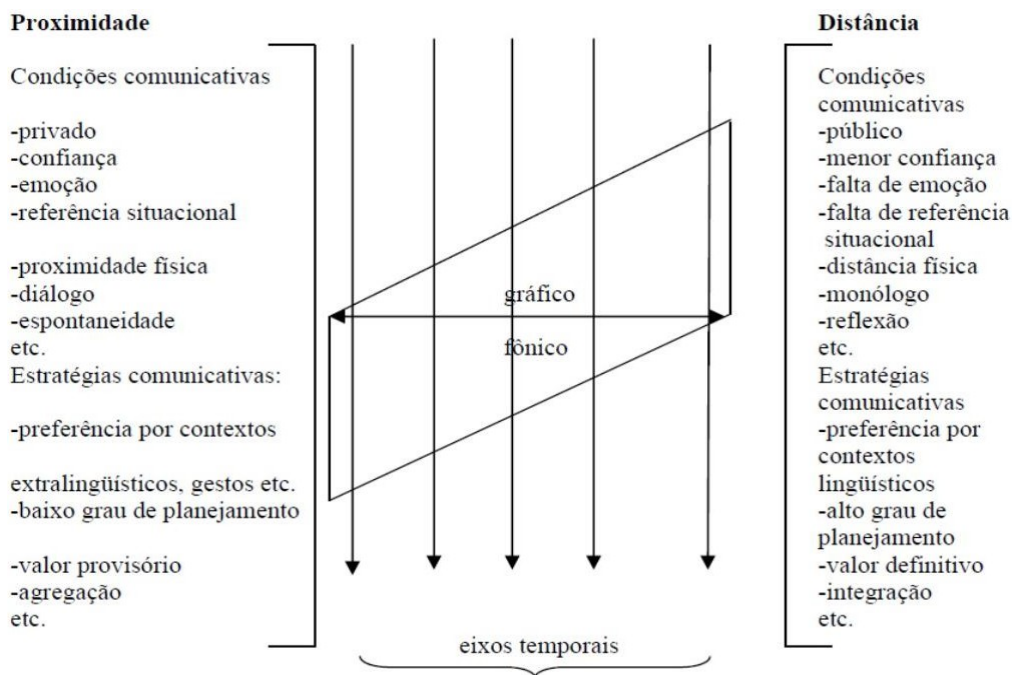


Figura 39. Tensão proximidade e distância segundo Koch & Oesterreicher (1985, *apud* Simões 2007:183)

De acordo com os autores, precisa-se ressaltar que a comunicação está condicionada a instâncias e fatores de comunicação que são variáveis. Essas condições envolvem: (i) grau de publicidade do texto; (ii) grau de intimidade e/ou familiaridade entre os interlocutores; (iii) grau de emocionalidade; (iv) grau de dependência do contexto situacional; (v) ponto de referência; (vi) proximidade física; (vii) grau de cooperação; (viii) grau de dialogicidade; (ix) grau de espontaneidade; (x) grau de fixação temática. (CASTILHO DA COSTA; SIMÕES 2015: 162-163).

Os romanistas alemães entendem que todos os atos comunicativos podem ser caracterizados por esses parâmetros, por permitirem perceber se o texto analisado está mais próximo da oralidade ou da escrituralidade, mas sobretudo por estabelecer uma descrição mais refinada dos atos comunicativos. Assim, pode-se entrever certas condições comunicativas da oralidade ao lado de outras condições da escrituralidade.

Tomando como base a descrição das condições comunicativas de uma carta pessoal em Castilho da Costa; Simões (2015: 163-164), tem-se que é um texto privado, com familiaridade entre os interlocutores, implicação emocional relativamente forte, certa limitação para a ancoragem, distância física entre os interlocutores, ausência de cooperação no ato da produção da carta, certo grau de dialogicidade, considerando que uma carta pessoal pressupõe resposta e/ou a troca de várias cartas, maior grau de espontaneidade,

abrindo espaço para rasuras, uso de marcadores discursivos, ainda que seja de forma limitada, e, por fim, espaço para diversos temas, mesmo que sejam pouco desenvolvidos, conforme as pesquisas de Jubran et al. (2011).

De forma geral, entende-se que a proposta da tensão oralidade - escrituralidade de Koch; Oesterreicher (1990/2007) não seja algo rígido ou fixo, mas sim flexível e variável para cada situação comunicativa. A rede de condições comunicativas que os autores propõem visa justamente entrever nuances de cada texto. Considerando o exemplo já colocado, da carta pessoal, as características elencadas anteriormente nem sempre se aplicam a toda e qualquer carta pessoal, mas à maioria dos textos que podem ser rotulados como 'carta pessoal'. Cada texto em sua individualidade revelará como se dão as condições comunicativas; por exemplo, a possibilidade de haver um único tema numa carta pessoal, tal como observou Kewitz (2017) numa carta de Washington Luís ao amigo Júlio Prestes.

No caso dos processos criminais sob edição e estudo nesta tese, deve-se atentar, primeiramente, para o fato de serem um conjunto de diversas partes sequencialmente dispostas e motivadas. Ademais, algumas delas são lavradas por diferentes operadores do direito, como delegado, juiz, escrivão, oficial de justiça, promotor público, de um lado, e outras são "produzidas" por não operadores da justiça, como os réus, as testemunhas etc. Nesse sentido, deve-se ter em mente que cada peça ou conjunto de peças processuais envolve diferentes interlocutores, o que implica uma complexa rede de condições comunicativas. Nos processos criminais, percebe-se que o grau de publicidade – que diz respeito ao número de enunciadores e a existência ou não de público – e também o grau de intimidade – que envolve a familiaridade entre os enunciadores e a escala de institucionalização a que o enunciado está ligado – são particularmente importantes na compreensão da própria estrutura dos processos, o porquê de alguns elementos comunicativos aparecerem ou não, entre outros fatores.

Dentre as peças processuais, há as que reconstituem a história do crime e o dia a dia dos envolvidos, os quais são realizados primeiramente pelo meio fônico e posteriormente registrados /“filtrados” para a escrituralidade. Ou seja, tomemos como exemplo um auto de interrogatório em que as pessoas envolvidas relatarão o ocorrido. Os interrogados ativarão os filtros do processo comunicativo como proposto por Kabatek (2006), de acordo com a finalidade de cada emissor. Após a realização do enunciado por meio fônico, o escrivão registra de forma gráfica, passando por novos filtros determinados pelas TD da esfera jurídica, considerando aqui todo o aparato atrelado a ela. Logo, um auto em que o escrivão

lavra perguntas e respostas de um interrogado (réu, testemunha, peritos etc) pode-se levantar a hipótese de que há um enunciado produzido em determinado ponto do tempo por aqueles que proferem suas respostas às perguntas feitas. Esse enunciado produzido é ouvido pelo escrivão, que por sua vez, poderia ativar seus próprios filtros linguísticos e o transferir para o meio gráfico. Essa “transferência” pode sofrer um processo de transcrição da oralidade para a escrituralidade, ou ainda pode sofrer um processo de retextualização. Na retextualização, pode-se pensar que haveria a ativação dos filtros atrelados não só àqueles que proferiram o enunciado a princípio, no meio fônico, mas também àqueles que registram o enunciado oral para o meio gráfico. Assim, em uma peça processual em que há a interação entre juiz + réu/testemunha/perito + escrivão, pode-se pensar em um sistema complexo de filtros pelo qual passa todo o processo comunicativo até ser realizado de forma escrita a que temos acesso por meio do documento manuscrito.

Primeiramente, ressalto que essa reflexão sobre filtros do processo comunicativo tais como colocados se aplica ao contexto jurídico dos três processos editados nesta tese, tendo em mente o contexto social e histórico em que eles foram produzidos. Considerando, por exemplo, audiências nos tempos atuais, pode-se pensar que haja filtros da esfera jurídica, uma vez que a documentação gerada nesse âmbito passa também por processos de retextualização do que é falado fonicamente pelas partes para os moldes da escrituralidade em termos mediais e conceptuais. No entanto, as leis atuais, assim como todo o aparato jurídico republicano, são mais transparentes no sentido de haver jurisprudência e corregedoria da justiça, evitando assim interpretações subjetivas, pessoais ou parciais de um ato criminoso qualquer. Além disso, o papel do advogado de defesa é fundamental e de igual importância ao papel da promotoria, acarretando em maior equilíbrio entre as partes. Não é foco desta tese apontar eventuais discrepâncias ou incongruências no sistema judicial na atualidade, eventuais injustiças sociais etc., mas tão somente trazer à atualidade elementos linguísticos do contexto de produção de processos criminais contra escravizados no Brasil Imperial.

Adicionalmente, essas reflexões surgem em função da própria leitura de cada peça dos processos editados, considerando a sequência de peças que vão surgindo até a condenação do(s) réu(s) e também considerando a ausência de elementos, provas ou mesmo peças processuais, o que hoje seria inadmissível e motivo suficiente para arquivar o processo ou refutá-lo.

Feitas essas ressalvas, volto à questão do exemplo colocado anteriormente,

precisamente do interrogatório dos réus e de outros participantes. No contexto exposto, entende-se que a fala daqueles que não são operadores do direito, sobretudo, réus e testemunhas, passa pela “filtragem de um discurso jurídico” ativado pelo escrivão. Dessa forma, conforme será demonstrado no capítulo 5 da presente tese, há permanências e variações na forma de lavrar esses autos que indicam o processo de filtragem. Logo, para analisarmos as estruturas linguísticas que denotam impessoalidade/imparcialidade presentes no processo é extremamente importante não perder de vista todos os fatores condicionantes desse processo comunicativo.

Conforme explicado acima, as peças dos processos criminais em que o escrivão lavra as perguntas e respostas nos interrogatórios de réus, testemunhas, informantes e peritos passariam não somente pelos filtros atrelados a quem responde às perguntas, mas também pelos filtros ativados pelo escrivão. É importante frisar a condição sociocomunicativa a que alguns desses respondentes estão submetidos, a exemplo dos autos interrogatórios dos réus. No contexto sob análise, os réus são pessoas analfabetas, muitas vezes estrangeiras, vindas de várias partes da África, e aquele momento de seus depoimentos poderia definir o seu destino. Logo, ele possui uma finalidade comunicativa, ativa seus conhecimentos da língua portuguesa, as TD pertinentes àquela situação, proferindo seu enunciado. A partir desse enunciado é que o escrivão ativará os seus conhecimentos da língua portuguesa, as TD jurídicas e por fim lavrará os autos de perguntas e respostas. Ainda que, em alguns trechos dessas peças processuais, seja possível entrever as “pistas” dessa filtragem, como se verá no capítulo 5, o que fica mais evidente é o resultado ou o enunciado já “filtrado” pelo escrivão. E esse enunciado é marcado sobretudo pelas estruturas de impessoalidade, especialmente quando a enunciado ali presente é de um operador do direito.

Um outro ponto de reflexão levantado por essas peças processuais especificamente é o fato de que em todo esse processo presume-se que os réus, testemunhas e informantes realmente falaram, de alguma forma, o que foi escrito. Se tais pessoas falaram o que lhes foi imputado, não é possível afirmar; o que é possível afirmar é que esses enunciados são atribuídos a tais pessoas, lavrados no meio gráfico, “transformando-se” nos documentos manuscritos a que temos acesso.

Dessa forma, nota-se que as TD possuem um largo alcance porque contabilizam fatores externos e prévios ao ato de produção do texto, e esse alcance é necessário para o estudo do processo criminal num todo, conforme proponho adiante. Esse modelo de

análise abrange a possibilidade de estudar um tipo textual específico a partir da situação/função de sua produção, instituição responsável por essa produção, sociedade à qual pertence essa instituição, entre outros fatores extralinguísticos que podem ser “ajustados” aos mecanismos da língua. A rede de condições comunicativas num conjunto complexo de textos, como são os processos criminais, pode fornecer bases mais sólidas tanto para o entendimento do processo como um todo quanto para depreender as ações dos operadores do direito perante o crime e os réus em questão. Portanto, serão consideradas condições tais como se o enunciado está sendo produzido por meio fônico ou gráfico, se há maior ou menor grau de confiança entre os interlocutores, se há emoção, simetria, proximidade física entre eles, se o enunciado pertence à esfera pública ou privada, além de outros fatores externos ao texto serão refletidas no produto final, isto é, no enunciado pronto (cf. KOCH; OESTERREICHER 1990).

As TD, nessa perspectiva, podem ser compreendidas como “moldes” históricos que se estabelecem socialmente e são repetidos na produção do discurso. Os pesquisadores da Romanística Alemã atentaram também para o fato de que certas expressões ou itens linguísticos poderiam não aparecer em todos os tipos de textos, simplesmente porque determinados textos não abrem espaço para determinadas expressões linguísticas (JACOB 2001). Isso está intimamente ligado às condições comunicativas descritas e também à própria finalidade comunicativa.

Esse fato pode ser observado nos processos criminais sob estudo aqui, por ser um “conjunto de documentos sequencialmente motivados material e temporalmente” (DIAS, 2017: 218) e, assim, pela presença de documentos com finalidades diversas e distintas, abrindo espaço para realizações linguísticas igualmente diversas e distintas.

Pautando-me no modelo das TD e no entendimento de que a análise linguística de um texto abrange muitos fatores (tanto internos quanto externos da língua), procuro evidenciar o contexto social e histórico em que os processos criminais foram produzidos e perceber se há ou não reverberação desse contexto em sua produção. Busco ainda levantar dados que demonstrem ou não certas estratégias, expressões ou itens linguísticos que marcaram e caracterizaram o enunciado final. Para isso, considero o tipo de texto, sua finalidade, os autores, grau de simetria entre as partes, além de fatores históricos, sociais e situacionais.

Nesse sentido, mostrou-se muito relevante fazer um extenso levantamento histórico do sistema jurídico brasileiro, conforme exposto no capítulo 1, começando por explicar o

porquê de aquele processo criminal existir e, sobretudo, os porquês e as finalidades de cada parte que compõe o processo-crime, o que será melhor explorado nos capítulos 4 e 5 adiante.

Ademais, o levantamento do contexto histórico permitiu perceber que, em determinados momentos, há nos processos-crime editados mais espaços para o uso de estratégias linguístico-discursivas específicas que garantem oficialidade, imparcialidade e objetividade ao enunciado, ainda que o contexto histórico-social demonstrasse o contrário. Essas estratégias estão refletidas tanto em macro quanto em microestruturas morfossintáticas conforme apresentado no capítulo 5 .

Nesta tese, alio o estudo empreendido em Dias (2017) ao que se desenvolveu na presente pesquisa. Primeiramente, serão observadas as peças dos três processos editados quanto à distribuição nos seguintes conjuntos: (a) documentos protocolares; (b) documentos prescritivos; (c) documentos narrativos; (d) documentos de perguntas e respostas; (e) documentos argumentativos; (f) outros. A partir dessa classificação, descrevo as semelhanças e diferenças entre o processo editado em Dias (2017) e os três editados aqui quanto à sua configuração e tipologia, , considerando o delito (homicídio), os acusados (escravizados), as vítimas (senhor e feitor), entre outras particularidades. Por outras palavras, observo, no Capítulo 4 , a presença e ausência de determinadas peças processuais em função das características dos processos sob edição e análise.

Considerando, então, o que foi exposto até aqui, verifiquei a relação entre o enunciado produzido ao longo dos processos criminais, os códigos norteadores desses enunciados e a escolha de elementos linguísticos que representam expressões de impessoalidade do enunciado. Para tanto, a descrição dos dados (Capítulo 5) teve como norte as seguintes questões:

1. Quais expressões linguísticas denotam a impessoalidade no português nos processos sob análise?
2. Quais são os mais recorrentes?
3. Há partes dos processos que abrem mais espaço para as estruturas de impessoalidade? Quais?
4. A partir da análise dos processos é possível ter pistas de quais estruturas morfossintáticas estariam ligadas às TDs de textos jurídicos processuais, auxiliando a traçar a história e a função desse tipo de texto?
5. O que revelam essas expressões a respeito da produção do discurso jurídico? São elas

responsáveis por características como imparcialidade, objetividade e oficialidade?

6. O que se pode depreender da relação entre os recursos linguísticos-discursivos usados na produção do texto jurídico processual e o contexto histórico-social da produção desse discurso?

Ainda que nem todas as perguntas sejam respondidas categoricamente na presente tese, o intuito é traçar caminhos e mapear possibilidades de respostas a essas questões, a partir desse mapeamento a intenção é perceber se, do ponto de vista linguístico, é possível entrever a parcialidade do sistema judiciário apontado pela historiografia moderna.

Na próxima seção apresento uma revisão de alguns estudos sobre impessoalidade, possíveis estruturas que denotam esse conceito no português e que orientaram o levantamento de dados dos processos criminais sob edição e estudo.

3.2 Estudos sobre a impessoalidade

Nesta seção apresento, por meio de uma revisão bibliográfica, algumas considerações sobre o conceito de impessoalidade e exponho aqui, brevemente, de que forma ela pode ser expressa no português, com foco na variedade brasileira. Essa revisão bibliográfica teve o intuito de fornecer base para o levantamento das estruturas morfossintáticas que foram encontradas nos processos criminais, sem o compromisso de classificá-las conforme a tradição ou mesmo discutir as propostas exaustivamente estudadas no campo da Linguística

Em Dias (2017), observei estruturas morfossintáticas de impessoalidade com destaque para as de voz passiva analítica, como em *pelo juiz foi perguntado*, e as com o clítico *se*, como em *declarou-se, procedeu-se*. A partir dessa observação, levantei a hipótese de que essas estruturas poderiam ser utilizadas pelos operadores do direito¹⁶ como uma forma de representar linguisticamente as características de objetividade e imparcialidade do texto jurídico.

A definição de *impessoalidade* não é ponto pacífico na literatura, menos ainda as estruturas que a representem ou denotem, já que são levadas em conta as expressões existenciais em certas línguas, como *there is/are* (inglês) e *haver/ter* (português e espanhol), para citar poucos exemplos. Adicionalmente, há autores que incluem nas chamadas construções impessoais as estruturas em voz passiva, estruturas com o clítico *se*

16 Em Dias (2017), questões sobre ontologia (como as coisas são na realidade) e semântica (como as coisas são representadas na língua) não foram levantadas e ou discutidas. Sobre essas questões, v. Coseriu (1979).

(espanhol, português), sentenças inacusativas/ergativas¹⁷ (como *o vaso quebrou, a porta bateu*) etc. Em nota, Aurov (2007: 185) adequadamente sintetiza essa problemtica da seguinte maneira:

Cierta vaguedad del trmino *impersonal* se viene criticando desde hace mucho tiempo, ya que bajo el trmino suelen incorporarse construcciones sintcticamente diferentes. Tal heterogeneidad tiene un denominador comn, la semntica, que hace reunir bajo la denominacin *impersonal* oraciones en las que el participante humano est suprimido o eliminado, o simplemente pierde al papel de agente. Por consiguiente, en la heterognea clase de impersonales encontramos oraciones sintcticamente sin sujeto (*Llueve. No hubo muchos alborotos. Mihi pudet fratris.*), pero tambin con sujeto (*Uno no sabe. Mihi placet te videre. One should be polite.*). Como consecuencia, han surgido diferentes propuestas de clasificar las oraciones impersonales en lenguas romnicas, entre muchas citamos la de LLORENTE MALDONADO (1972), de GARCA HERNNDEZ (1992) y de GMEZ TORREGO (1994) dentro del marco funcionalista, la de NAPOLI (1973) dentro de la gramtica generativa. Una interesante tipologa de impersonales de lenguas europeas se ofrece en MORENO (1990). (AUROV 2007: 185, itlicos da autora)¹⁸

Assim, definir *impessoalidade* ou *impessoal* demanda partir do ponto de vista onomasiolgico, para se verificarem que estruturas a representam, especialmente no mbito jurdico, dada a natureza dos processos criminais sob edio e estudo.

Segundo Malchukok; Siewierska (2011), o tema costuma ser tradicionalmente abordado em duas perspectivas parcialmente sobrepostas: a funcional-comunicativa e a baseada no sujeito. Segundo os autores,

a communicative-functional one which defines impersonalization in terms of agent defocusing/backgrounding, and a more structure based perspective which associates impersonality with the lack of a (referential) subject. The subject-based approach is the narrower of the two in that it conceives of impersonality as involving elements of or operations on argument structure. Under the agent-defocusing approach on the other hand impersonality is conceived of more widely as involving speaker choice

17 No  foco da presente pesquisa discutir a diferena entre sentenas ergativas e sentenas inacusativas. Baseio-me aqui na nomenclatura presente em Castilho (2010).

18 Traduo livre: “Certa vaguido do termo *impessoal* vem sendo criticada h muito tempo, pois sob esse rtulo so incorporadas geralmente construes sintticas diferentes. Nessa heterogeneidade h um denominador comum, a semntica, que faz com que se renam sob o termo *impessoal* sentenas em que o participante humano  omitido ou eliminado, ou ainda o papel do agente no  relevante. Portanto, nessa heterognea classe de impessoais encontramos sentenas sem sujeito (*chove / no teve muito barulho / tenho vergonha do meu irmo*), mas tambim com sujeito (*no se sabe / me agrada te ver / deve-se ser educado*). Consequentemente, surgiram vrias propostas de classificao das sentenas impessoais nas lnguas romnicas, entre as quais citamos as de LLORENTE MALDONADO (1972), de GARCA HERNNDEZ (1992) e de GMEZ TORREGO (1994) de cunho funcionalista, a de NAPOLI (1973) no mbito da gramtica gerativa. Uma tipologia interessante dos impessoais nas lnguas europeias  dada por MORENO (1990).”

with respect to the construal of an event and is regarded as sensitive to the effects of discourse. (MALCHUKOK; SIEWIERSKA, 2011:2, grifo meu¹⁹)

Considerando que a perspectiva de análise dos processos criminais é baseada no modelo de TD, segundo o qual o enunciado passa pelos filtros da língua e seu conjunto de regras e das TD, e que as escolhas linguísticas estão ligadas aos fatores extralinguísticos ao enunciado, levei em consideração estruturas em que o sujeito agente da ação verbal²⁰ é omitido, não topicalizado ou, quando topicalizado, está na forma de agente da passiva.

Nesse sentido, essa escolha traria um sentido de impessoalidade ao discurso jurídico, ao desfocalizar o sujeito semântico, pois nessas construções dá-se preferência ao que foi feito e/ou no resultado da ação e não em quem praticou a ação.

É importante ressaltar que a literatura em geral (gramáticas tradicionais e vários estudos linguísticos²¹) aborda o tema sob o rótulo “indeterminação do sujeito”, porém, como resalta Santos (2006), parte dos estudos não define com exatidão se as noções de indeterminação são de natureza lógico/semântica ou gramatical. Na revisão bibliográfica e nos parâmetros metodológicos adotados neste trabalho, serão consideradas expressões impessoais construções em que o sujeito agente da ação verbal²², ou o sujeito lógico/semântico, não é explicitado ou não topicalizado, pois o intuito é saber como essas estruturas atuam no processo de construção do texto jurídico. Além disso, busco observar se, ou como, elas expressam ou encobrem o contexto sócio-histórico no qual os processos são produzidos, e também se ou como essas estruturas configuram TD e o *continuum* entre oralidade e escrituralidade que permeiam a produção desses mesmos processos.

Como parâmetros do que seriam essas construções que estou considerando como impessoais, foram consultadas algumas gramáticas normativas (Bechara 2009, Cunha; Cintra 2001, Cegalla 2008, entre outros), gramáticas contemporâneas aos processos

19 Tradução livre: “a [abordagem] funcional-comunicativa define impessoalização em termos de desfocalização do agente, e a perspectiva estrutural associa impessoalidade à ausência de sujeito (referencial). Essa última é a mais limitada das duas abordagens por entender a impessoalidade como envolvendo elementos ou operações na estrutura argumental da sentença. A abordagem baseada na desfocalização do agente, ao contrário, concebe a impessoalidade de forma mais ampla por considerar a escolha do falante na descrição de um evento e é sensível aos efeitos dessa escolha no discurso”.

20 A priori, estou considerando o agente humano (juiz, testemunhas, réus, entre outros) e inumano (a justiça, a delegacia, a secretaria, entre outros), ainda que o agente inumano seja composto por pessoas (juizes, advogados, escrivães etc.).

21 São estudos feitos tanto do ponto de vista sincrônico quanto diacrônico: Naro (1976), Nunes (1991), Rollemberg *et al.* (1991), Monteiro (1994), Bagno (2000), entre outros.

22 A princípio, orações classificadas como “orações de sujeito inexistente” (verbos existenciais ou de fenômenos da natureza), segundo a gramática tradicional, não estão aqui elencadas, mas serão consideradas, caso haja exemplos no *corpus* editado e analisado, bem como outras construções que expressem distanciamento ou impessoalidade.

criminais (séc. XIX) e estudos linguísticos sobre a impessoalidade, ainda que a maior parte deles tenha como foco o clítico *se* apassivador em comparação com as orações de sujeito indeterminado *se* (CAVALCANTE 2002, 2018, DUARTE 1993, entre outros). Para este estudo, ambas as construções são consideradas impessoais (cf. PIMENTA-BUENO 1979). Mais especificamente, exponho adiante o conceito de *voz* proposto por pesquisadores funcionalistas.

De maneira resumida, listam-se a seguir os meios pelos quais se pode omitir ou desfocalizar o sujeito agente/semântico em língua portuguesa (geralmente inseridos sob a denominação de *indeterminação do sujeito*):

- (i) com verbos na terceira pessoa do plural: *mandaram buscar*;
- (ii) com verbos na terceira pessoa do singular: *diz que vai chover*; *E deste orto da Sancta Escriptura diz emno Liuro de Ester que mädou elrey aparelhar em sete dias* (Orto do Esposo, séc. XIV²³);
- (iii) com a voz passiva analítica, construída pelo verbo *ser* + particípio passado, omitindo ou não o agente da passiva: *a casa foi arrumada Ø*; *a janela foi quebrada pelo menino*;
- (iv) com o uso do clítico *se*: (a) com verbos intransitivos ou com complementos preposicionados (*Vive-se bem* e *Precisa-se de funcionários*, respectivamente)²⁴; (b) na voz passiva sintética (*Vendem-se casas*)²⁵;

No campo da diacronia, vale apontar a observação de Mattos e Silva (2006) para a impessoalidade no português. Analisando documentos do português arcaico, a autora ilustra as formas de expressão com sujeito indeterminado tais como as elencadas acima e também com o pronominal *homen* (correspondente ao *on* no francês), como em “*de cincoenta anos adeante vai ja homen folgando e assessegando e quedando das tentações*” (Mattos e Silva 2006: 160). Segundo Naro (1976), o pronome *homem* foi substituído pelo clítico *se* apassivador, que, num processo de reanálise sintática no português arcaico, passou de apassivador para indeterminador.

Ainda na esteira dos estudos diacrônicos, Lopes *et al.* (2003) identificaram diferentes estratégias de indeterminação em anúncios de jornais brasileiros dos séculos XIX e XX: *se*, *quem*, formas verbais na primeira, segunda e terceira pessoas do plural e

23 *Corpus Informatizado do Português Medieval*: <https://cipm.fcsh.unl.pt/>. Acesso em 03/04/2021.

24 Essas construções seriam “tipicamente genéricas, isto é, de sujeito maximamente indeterminado” de acordo com Neves (2000:464).

25 Para outros estudos sobre a partícula *se*, cf. Naro (1976), Ikeda (1980), Nunes (1990).

formas verbais no infinitivo, formas estas encontradas nos dados do século XIX. Nos dados do século XX, as autoras elencam a forma *você*, formas nominais de tratamento, formas de imperativo, o pronome *nós* e um caso de *a gente*.

A maioria dos estudos apresentados até aqui traz direta ou indiretamente questões relacionadas à definição de *agente* da ação, aliadas às formas que indicam indeterminação ou agentividade da ação. A meu ver, a própria noção de *agente* merece uma pesquisa à parte, por envolver questões do campo da Semântica e da Sintaxe, com efeitos claros no plano do Discurso, além de ser um conceito definido e estudado sob diversas perspectivas teóricas. Em função dos objetivos da presente pesquisa, não discutirei a definição e possíveis classificações de Agente, tais como se vê, por exemplo, em Oliveira (2009), para citar apenas um estudo²⁶. Ainda que essa noção tenha uma relação direta com os processos criminais sob estudo, parto da definição simples de que o Agente é aquele que praticou a ação descrita nas sentenças, tanto as ações dos operadores do direito quanto e sobretudo nas peças em que se narram os crimes e todo o estado de coisas em torno deles.

Diante disso, percebeu-se, nos processos criminais, que a impessoalidade pode se manifestar nas diferentes construções de voz (ativa, passiva, reflexiva) e em formas de sujeito indeterminado, recorrentes nos processos criminais, ainda que não se tenha feito uma quantificação dos dados discriminando essas categorias.

Na próxima subseção, apresento uma breve revisão bibliográfica sobre impessoalidade tomando como base gramáticas normativas atuais e contemporâneas aos processos criminais, com foco nas definições, classificações e exemplos de estruturas de impessoalidade dos autores consultados. Em seguida, apresento brevemente alguns estudos linguísticos sobre impessoalidade, ainda que a maioria aborde o tema sob outros rótulos ou fenômenos, muitas vezes do ponto de vista sintático e semasiológico (clítico *se*, voz passiva etc.).

3.3 Conceito de voz e suas abordagens

Dentre as estruturas de impessoalidade presentes nos processos criminais, a voz passiva é uma das mais recorrentes. Sem o compromisso de um levantamento exaustivo sobre o tema, recorri a algumas gramáticas normativas atuais e algumas da primeira

²⁶ A autora analisa, por exemplo, ocorrências em que o Agente pode ser *prototípico*, *afetado*, *experenciador* etc. Para um estudo detalhado sobre essa classificação é preciso analisar os tipos de verbo das construções, sobretudo do ponto de vista semântico. Como o objetivo da tese é um mapeamento de estruturas, não me aprofundei no estudos dos verbos encontrados.

metade do século XIX, com especial atenção a como o conceito de voz é colocado.

Conforme Cunha (1982: 369), há três formas se representar o fato expresso pelo verbo, que é claramente pelo critério semântico:

- (a) como *praticado* pelo sujeito [voz ativa]: Joaquim feriu Roberto
- (b) como *sofrido* pelo sujeito [voz passiva]: Roberto foi ferido por Joaquim
- (c) como *praticado* e *sofrido* pelo sujeito [voz reflexiva]: Roberto feriu-se (itálicos do autor)

A voz passiva, especificamente, ainda segundo o mesmo autor, pode ser expressa (i) com verbo auxiliar *ser* + particípio passado (*Roberto foi ferido por Joaquim*) e (ii) com o pronome apassivador *se* (*não se vê uma nuvem no céu*), op. cit., p. 369-370.

Em Cegalla (2008) e Cunha; Cintra (2001) não se encontra a definição das vozes verbais, limitando-se a apresentarem exemplos prototípicos de como essas vozes deveriam ser usadas. Já Bechara (2002) define *voz* intercalando critérios sintáticos e semânticos. Para ele, a voz ativa indica que o sujeito da oração também é o sujeito da ação e, do lado oposto, a voz passiva indica que o sujeito da oração é, na realidade, paciente da ação verbal. Nesse caso, a estrutura é formada pelos verbos *ser*, *estar* e *ficar* seguido de particípio passado.

Quanto à voz reflexiva, indica que

a ação verbal não passa a outro ser (negação da transitividade), 1) podendo reverter-se ao próprio agente (sentido reflexivo propriamente dito), 2) atuar reciprocamente entre mais de um agente (reflexivo recíproco), 3) podendo expressar sentido de “passividade com *se*” e 4) expressar sentido de impessoalidade, conforme as interpretações favorecidas pelo contexto, formada de verbo seguido do pronome oblíquo de pessoa igual à que o verbo se refere:

- 1) eu me visto, tu te feriste, ele se enfeita;
- 2) eles se amam, nós nos carteamos;
- 3) alugam-se casas
- 4) assistiu-se a festas. (BECHARA 2009: 197)

Pela descrição e pelos exemplos dados pelo autor, percebe-se que as estruturas 3 e 4 são muito semelhantes. Para Cegalla (2008) e Cunha; Cintra (2001), essas mesmas estruturas são classificadas como voz passiva sintética e sujeito indeterminado, respectivamente. Entretanto, dado que definir quando um sujeito é agente ou paciente de determinada ação nem sempre é tão claro, e as classificações colocadas nas gramáticas normativas não parecem dar conta da complexidade de formas e funções no que tange à

questão da voz verbal.

O próprio Bechara alerta que a voz passiva e a noção de passividade são categorias distintas de análise, pois, de acordo com o autor, passividade é o fato de receber a ação verbal. Assim, a ideia de passividade envolve fatores semânticos que vão além de uma análise morfossintática. Uma oração do tipo “Os criminosos recebem o castigo” está na voz ativa do ponto de vista gramatical, pois o sujeito que concorda com o verbo é “os criminosos”, mas apresenta a noção de passividade graças à semântica do verbo.

Também marcadas pelo prescritivismo²⁷, as gramáticas do século XIX consultadas foram as seguintes²⁸: (i) Antônio Morais Silva, *Epitome da grammatica portugueza*, de 1806; (ii) Antônio da Costa Duarte, *Compendio da Grammatica da Lingua Portugueza*, de 1829; (iii) Antônio Álvares Pereira Coruja, *Compendio de Língua Nacional*, de 1835. Adicionalmente, consultei a *Grammatica philosophica da língua portugueza* de Jeronymo Soares Barbosa, de 1822, que não se enquadra precisamente entre as prescritivas.

O primeiro ponto a se ressaltar é que as gramáticas, de maneira geral, descrevem e prescrevem regras de uso das formas na língua portuguesa, baseadas em construções de textos literários, tal como se observa em gramáticas normativas atuais. Em algumas delas, abordam-se, com explicação e exemplos, o verbo *haver* como impessoal (no sentido de *existir*) e as vozes verbais; em outras, as vozes verbais são apenas mencionadas. O que se vê, em geral, são classificações tais como as gramáticas normativas atuais aparecendo obliquamente quando os gramáticos tratam dos verbos. A seguir exponho um resumo do que se encontra sobre vozes verbais nas gramáticas consultadas:

(i) Antonio Morais Silva (1806) trata não necessariamente das formas linguísticas de impessoalidade, mas das classes gramaticais, descrevendo como os verbos são usados naquilo que entendemos atualmente como voz ativa, passiva, reflexiva e recíproca. Segundo o autor, a voz passiva pode ser usada de duas formas: “primeiro usando o verbo Ser e Estar com os particípios passivos: [...] *foi tido* por honra [...], o 2º modo de suprir a falta dos verbos passivos é ajuntar o caso *se* aos sujeitos da terceira pessoa” (SILVA 1806:

27 Conforme Vidal Neto (2010: 81), não havia até as últimas décadas do século XIX no Brasil nenhuma gramática que registrasse elementos característicos do português brasileiro.

28 Tomei como base os trabalhos de Polachini (2013 e 2017) para selecionar algumas dessas gramáticas. Outro critério para essa seleção foi a disponibilidade de exemplares de forma digitalizada. Para mais informações sobre a gramaticografia brasileira, v. Araújo; Melazo (2020).

58, grifo do autor).

(ii) Antônio da Costa Duarte (1829) faz a mesma divisão entre verbos substantivos e adjetivos, dedicando algumas seções às vozes ativa, passiva, média e reflexa dos verbos adjetivos. O gramático indica que o verbo *ser* é o verbo substantivo e une o sujeito ao seu atributo, ao passo que o verbo adjetivo é uma contração do sujeito da oração e seu atributo, por exemplo, “*amo*, em lugar de *Eu sou amante*” (op. cit., p. 42). No rol dos verbos adjetivos, o autor explica que há a subdivisão entre intransitivos e transitivos e que esses últimos aceitam as vozes ativa, passiva, média ou reflexa. Por fim, afirma que quando o sujeito dos verbos são “cousas inanimadas o da terceira pessoa, também se fórmula de repente a Voz Passiva, ajunctando o recíproco *se* às terceiras pessoas dos verbos, como: *Aqui premea-se a virtude*” (DUARTE 1829: 52).

(iii) Coruja (1835), por sua vez, limita-se a expor que o verbo pode ser ativo, neutro ou passivo, sendo passivo quando a ação é sofrida pelo mesmo sujeito do verbo. Ao descrever o verbo em termos sintáticos, o autor explica que a forma passiva do verbo é feita por “*ser* unido aos participios do pretérito, ou com o verbo activo ajuntando-se-lhe o pronome *Se*, v.g. *Elles são amados: tu foste defendido: nada se fez: o negócio transformou-se*” (CORUJA 1835: 52).

Mesmo não sendo uma gramática prescritiva, Barbosa (1822) limita-se a examinar o tempo e o modo verbais, e sobre as vozes verbais, afirma apenas que o verbo *ser* é um verbo substantivo e ajuda a conjugar os verbos adjetivos em todas as suas vozes (BARBOSA 1822: 136).

Os estudos linguísticos de cunho científico tomam como ponto de partida alguma perspectiva teórica, seja formalista, cognitivista ou funcionalista. Detenho-me aqui, no entanto, a alguns textos do ponto de vista funcionalista, sem esgotar a larga discussão que alguns autores propõem.

Castilho (2010: 436), por exemplo, indica que, “a voz verbal assinala o tipo de participação do sujeito sentencial no estado das coisas”. Assim, se ele for agente, tem-se a voz ativa, se paciente, a voz passiva, e se agente e paciente ao mesmo tempo, voz reflexiva. Essa distribuição tem como base os estudos de língua falada e as colocações de Ilari; Basso (2008 [2014]), que definem *voz* nos seguintes termos:

(...) podemos alterar a carga informativa que se associa aos vários segmentos da sentença, e podemos “escamotear” certos participantes. A voz do verbo é isso, nem mais nem menos: quando se entende voz apenas como uma alternativa gramatical

(escolha de um ou outro sintagma nominal para ocupar a posição de sujeito [...]) perde-se de vista sua função essencialmente textual e informativa, e ela acaba aparecendo como uma complicação inexplicável e desnecessária da estrutura da língua. De fato, a voz desempenha uma função importante, que tem a ver com a interlocução; vista à luz da interlocução, representa um custo ao qual não deixa de corresponder um certo tipo de benefício (ILARI; BASSO 2014: 230, grifo meu).

Como alerta Castilho (2010), a questão das vozes verbais não é tão simples, pois, caso fosse, seria muito fácil fazer a transposição da voz ativa para a passiva e vice-versa em todos os casos. No entanto, não é o que acontece, pois a questão da voz não é puramente sintática, tampouco puramente semântica: “a voz verbal gramaticaliza a perspectiva, uma das categorias constitutivas do discurso” (Castilho 2010: 436). Nessa afirmação o autor explica que a voz verbal da sentença não é **sem intenção**. Ela é uma das maneiras pela qual se constrói o discurso, ou seja, de acordo com ponto de vista, perspectiva, atitude, intenção de quem profere o enunciado será escolhido um ou outro tipo de voz verbal. Seguindo essa linha de raciocínio, Castilho (2010: 437) ainda afirma que voz ativa e voz passiva de modo algum são equivalentes, e suas escolhas não são feitas ao acaso ou por motivações encontradas na sentença, mas são escolhas com motivações encontradas no discurso, cuja a intenção é fazer recair a atenção no resultado da ação e não no agente, o que está de acordo com Ilari; Basso (2014) citados anteriormente. Esse ponto de vista é análogo àquele apresentado no início da seção 2.2, em que expus as definições de impessoalidade na literatura (MALCHUKOK; SIEWIERSKA, 2011).

De acordo com Camacho (2006),

De um ponto de vista tipológico, as construções de voz exercem uma diversidade de valores semântico-oracionais e pragmático-discursivos, codificados na sintaxe por diferentes tipos de configurações estruturais. É justamente em função dessa complexidade que a tipologia linguística tem preferido definir voz como um domínio multifuncional [...]. [A] noção de multifuncionalidade da voz verbal envolve, segundo Givón, (1981, 1994), três domínios funcionais: (i) o de topicalidade, segundo o qual se atribui a função de tópico a um argumento não-agente; esse traço é oposto ao que identifica a sentença ativa correspondente, em que o tópico é comumente o sujeito/agente; (ii) o de impessoalidade, segundo o qual se suprime a identidade/presença do argumento agentivo, geralmente o sujeito expresso da sentença ativa; (iii) o domínio de detransitividade segundo o qual, a construção de voz é semanticamente menos “ativa”, menos transitiva, mais estativa que a construção ativa correspondente. (CAMACHO 2006: 169)

Esse autor afirma ainda que as gramáticas normativas ganhariam em precisão e qualidade se adotassem uma perspectiva escalar para categorizar as vozes verbais. O autor

faz uma distinção importante sobre as questões semânticas que envolvem a construção de uma voz passiva e de uma sentença impessoal. Ele aponta que nas construções passivas as entidades afetadas são postas em posição de sujeito e que se exclui necessariamente a impessoalidade do agente; já as impessoais sequer abrem espaço para sintagmas nominais agentivos. O falante, ao escolher uma ou outra estrutura, o faz por questões pragmáticas,

ligadas ao nível interpessoal [que] acionam uma escolha, e a construção selecionada obedece a restrições semânticas, no nível representacional, quanto ao tipo semântico de predicado e à função semântica dos participantes. O resultado dessa operação é a codificação morfossintática, que distingue formalmente as duas construções de voz, de acordo com a natureza da formulação (cf. Hengeveld, 2004) (CAMACHO 2006: 173-174)

O que se pode entrever, em todos os textos mencionados, é o foco em elementos tanto semânticos quanto discursivos / pragmáticos quando se põe em questão a definição e os usos das vozes verbais, ao contrário do que se observa nas gramáticas antigas e atuais de cunho prescritivista.

Em geral, o que se nota na literatura aqui exposta é que alguns autores focam na estrutura sintática, considerando a presença ou ausência de sujeito gramatical; outros autores tomam como ponto de partida a noção de agentividade, impessoalidade ou indeterminação para descrever as estruturas que representam tais conceitos.

CAPÍTULO 4. ESTRUTURA DOS PROCESSOS CRIMINAIS E CLASSIFICAÇÃO A PARTIR DAS TRADIÇÕES DISCURSIVAS

No presente capítulo, trago de forma mais detalhada, os três processos criminais, classificando as peças que os compõem com base no modelo das TD. Proponho uma sistematização dos processos de 1845, 1854 e 1858, baseando-me na finalidade comunicativa de cada peça, bem como nas pessoas que as produziram (escrivães, juizes, promotores, oficiais entre outros), tal como fiz em Dias (2017), adequando tal sistematização às especificidades dos processos editados nesta tese.

Na última parte deste capítulo, apresento algumas pistas de parcialidade dos processos criminais editados com base na observação da presença ou ausência de peças, na comparação entre algumas peças e em outros aspectos. Especificamente, serão descritas as questões referentes aos curadores, às contradições nos depoimentos, ao registro dos depoimentos e a algumas perguntas feitas na sessão do júri.

Em linhas gerais, as peças de um processo criminal distinguem-se entre aquelas que tratam exclusivamente dos trâmites jurídicos, como por exemplo *termos de conclusão e conclusos*, *termos de publicação*, *certidões*, entre outras, e aquelas que tratam de registrar a fala das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na reconstituição do fato criminoso, isto é, termos dos réus, testemunhas, informantes e peritos.

Os processos editados na presente tese também seguem esse padrão. As especificidades desses processos, no entanto, residem no fato de que diferentemente daquele processo criminal apresentado em Dias (2017), os que aqui trago passam pela fase de investigação e, posteriormente, são levados a júri. Graças a essa nova etapa jurídica, novas peças processuais são produzidas. Assim, é necessário sistematizar os processos editados nesta tese a fim de compreender as peças que surgem em um processo criminal quando esse vai perante o júri.

Uma vez que o objetivo da tese é coletar dados e indícios do sistema judiciário quanto à parcialidade ou imparcialidade para com os réus, faz-se necessário mais uma vez compreender o processo criminal em sua macroestrutura para, então, observar se há e quais seriam os espaços abertos para o uso das expressões de impessoalidade que, por sua vez,

revelariam o efeito de sentido de (im)parcialidade do sistema judiciário.

O capítulo, portanto, está dividido em uma apresentação do processo criminal de 1871 (Dias, 2017) e dos processos editados na presente tese. Posteriormente, ofereço uma proposta de uma organização das peças que compõem cada processo criminal e, a partir dessas informações, classifico as peças processuais, baseando-me na categorização proposta em Dias (2017), atualizada às especificidades dos processos criminais desta tese.

4.1 Peças do processo criminal e contexto histórico-social

A compreensão da conjuntura do período em que um texto surge permite-nos entender e analisar mais aprofundadamente as partes constituintes da macroestrutura dos processos criminais e como elas podem marcar distinções sociais entre escravizados e não escravizados.

Conforme expus no primeiro capítulo, existe uma rede de relações verticais (senhores e escravizados) e horizontais (entre escravos) que moldaram as políticas e leis vigentes no recém-nascido Estado brasileiro. Havia, mesmo com novos códigos, forte presença dos costumes e hábitos jurídicos do passado, baseados na manutenção das estruturas político-sociais por meio da coerção.

Essa estrutura jurídica permitia a perpetuação da elite e o sufocamento da população escravizada por meio de uma “pedagogia do terror”. Para atingir o seu intuito, utilizava-se de todos os instrumentos coercitivos, inclusive, a pena capital. Essa forma de manter a estrutura e a ordem social vigentes é observável sobretudo pelo fato de que a pena de morte por enforcamento punindo escravizados é mantida no Código Criminal de 1830, sem que sequer houvesse menção legal da escravidão na Constituição. E é com esse panorama que apresento a seguir as peças que constituem o processo I, de 1845, as do processo II, de 1853 e as do processo III, de 1858. Para que a relação entre classe social e sistema judiciário fique ainda mais clara, também apresento um resumo do processo editado durante o mestrado, de 1871, e as peças que o compõem. Elas são importantes, pois servem como um contraponto para a comparação entre escravizados e não escravizados e também permitem a compreensão de como a macroestrutura do processo pode revelar ou encobrir alguns aspectos históricos e sociais. É importante ressaltar que a comparação leva em conta a presença ou ausência de peças fundamentais do processo criminal, não considerando, por exemplo, agravantes, graus de violência ou circunstâncias

dos crimes, uma vez que em um processo criminal todos, independentemente do crime e do grau, possuem direito à ampla defesa.

4.1.1 *Processo de Feitiçaria e Homicídio - Campinas 1871 (PFH)*²⁹

Este processo também está depositado no APESP, sob o código ACI 152, documento 008, composto de 37 fôlios *recto* e verso. Trata-se de um documento jurídico motivado pela acusação de um vizinho a dois homens: Juca Tangará e Manoel, Preto liberto. Ambos são acusados de homicídio por meio de uma “carta denúncia”. Durante as investigações, os peritos constatam que, de fato, os homens trabalhavam com “pózes e raízes” e faziam o chamado “curandeirismo” para quem os procurasse. Segundo as testemunhas, incluindo o próprio pai do falecido, a vítima, muito doente, procurou a ajuda dos curandeiros que lhe deram um remédio feito à base ervas, “uma garrafada”, provocando-lhe uma diarreia que o levou à morte, devido ao seu estado já debilitado. Por constar no processo a palavra “feitiçaria”, o advogado de defesa lavra um termo expondo que eles não deveriam ser acusados de tal feito, pois feitiçaria já não era mais crime à época, e que, no máximo, haveria a culpa do mau exercício da medicina. A defesa, centra-se nessa questão de terminologia e de falta de previsão legal e não traz pontos que refutem o fato de eles terem oferecido um tratamento que acelerou a morte da vítima. O promotor, por sua vez, acata os argumentos da defesa, e o processo é encerrado na fase investigativa, antes de ser levado a Júri. Os dois réus são julgados inocentes e saem livres do processo.

Esse processo criminal é composto por vários tipos textuais que “surgem” de acordo com as etapas administrativas ou jurídicas e com as necessidades do próprio processo (inquirição dos réus, testemunhos, advogados etc.). Ele é elaborado ao longo de vários dias, mas suas partes estão conectadas umas às outras e são indispensáveis para a compreensão do todo. No quadro a seguir apresento quais são essas peças, os responsáveis pela sua elaboração escrita³⁰ e quantos exemplares há ao todo.

²⁹ Este processo foi editado e analisado em Dias (2017).

³⁰ Ao final da tese, apresento um apêndice com os nomes dos operadores do direito que elaboram ou validam as peças do processo criminal.

Quadro 10. Lista das peças constituintes do processo-crime PFH

Peças	Responsável pela elaboração escrita	Total de peças
Sumário Crime	Escrivão 1	1
Carta Denúncia	Manoel Teixeira Nogueira	1
Mandado	Delegado	2
Mandado	Escrivão 1	2
Certidão	Escrivão 1; Escrivão 2; Oficial de Justiça	19
Auto de Prisão	Escrivão 1	1
Auto de Busca e Apreensão	Escrivão 1	1
Auto de Exame	Escrivão 1	1
Auto de Qualificação	Escrivão 1	2
Auto de Perguntas	Escrivão 1	1
Juntadas	Escrivão 1	4
Assentada	Escrivão 1	5
Conclusão	Escrivão 1; Escrivão 2	10
Conclusos	Delegado; Juiz Municipal	10
Publicação	Escrivão 1; Escrivão 2	10
Inquirição de Testemunhas	Escrivão 1	7
Interrogatório	Escrivão 1	2
Alegações da Defesa	Advogado de defesa	1
Alegações da Acusação	Promotor	1
Vista	Escrivão 1	1
Data	Escrivão 1	1
Remessa	Escrivão 1; Escrivão 2	3
Recebimento	Escrivão 1; Escrivão 2	2
Recebimento	Cadeia	1

Fonte: Adaptado de Dias (2017: 220-221)

Ao analisar a relação das partes do processo, percebe-se que elas seguem uma sequência em conformidade com a descoberta de novos dados na formação de culpa dos réus e de acordo como os atos jurídicos acontecem. Essas denominações e títulos já estavam presentes no processo. No entanto, outras marcas linguístico-discursivas que, aliadas às definições apresentadas por Bellotto (2002) e às definições jurídicas pretéritas e atuais, ajudaram na identificação e classificação de cada uma das partes do processo. Esses critérios foram adotados a fim de nomear as novas peças processuais que surgiram nos processos editados neste doutorado e que não haviam surgido no processo editado em Dias (2017).

4.1.2 *Processo de Homicídio - Campinas 1845-1846 (processo I)*

O processo identificado como Processo I se refere ao processo criminal ocorrido em 1845, editado na presente pesquisa. Ele inicia-se com cópia e termos a respeito da sentença condenatória do réu, o escravizado de nome João, Africano ou João de Angola. Ao longo do processo, vemos que ele é acusado do assassinato de seu senhor, o tenente Pedro Antonio de Oliveira. Nota-se ao longo do processo que não há testemunhas oculares para o crime: todas as testemunhas são pessoas que ouviram algo sobre o assassinato, fosse por terceiros, fosse pelo próprio acusado. De acordo com a perícia, a vítima havia sido atingida na cabeça por instrumento cortante, sem indicar que objeto poderia ser. Nesse ponto, há entre as testemunhas e informantes algumas divergências sobre a quem pertenceria a arma do crime. Além disso, o motivo do crime não fica claro, sabe-se apenas que o acusado era escravizado da vítima e havia fugido da fazenda.

Apesar de não haver pessoas presentes na hora do crime, exceto vítima e agressor, seis testemunhas são chamadas ainda no período de investigação, além de dois informantes. Já na parte em que o processo é encaminhado para o Júri, dez testemunhas são chamadas, seis comparecem e são ouvidas, todas relatando o mesmo fato com algumas incongruências nas versões. Elas dizem ter ouvido do próprio réu a confissão de que ele matara seu senhor em um momento de raiva depois de ter fugido para não ser mais castigado. Conta o réu que o senhor o encontrou e lhe batera e, no momento da ação, o réu reagiu dando dois golpes no seu senhor. É importante chamar a atenção para o fato de que, apesar das incongruências entre os testemunhos, da alegação do réu (de estar se defendendo de um ataque do seu senhor e ter perdido o controle) e da falta de outras evidências, o Júri considera o réu culpado, sem qualquer atenuante; ao contrário, os jurados entendem que o crime foi cometido em circunstâncias que agravariam a pena de acordo com o Código Penal. Assim, o réu João é condenado à pena de morte pela força, tendo sido sua sentença cumprida dez meses depois do julgamento, em agosto de 1846.

Tal qual no PFH, percebe-se que há peças que fazem parte do próprio rito jurídico como *sumário*, *conclusão*, *conclusos*, *notificação*, sem as quais o processo não pode ser levado adiante. Abaixo, apresento as peças constantes no processo I editado:

Quadro 11. Lista das partes constituintes do processo I, 1845, João Africano

Peças	Responsável pela elaboração escrita	Total de peças no processo
Sumário Crime	Escrivão subdelegacia	1
Auto de Corpo e Delito	Escrivão subdelegacia	1
Conclusão	Escrivão subdelegacia; Escrivão do juízo de paz; Escrivão do Júri	11
Conclusos	Juiz de paz/ Delegado/ Juiz Municipal / Juiz de Direito	12
Publicação	Escrivão subdelegacia; Escrivão do Júri	9
Remessa	Escrivão subdelegacia; Escrivão do juízo de paz; escrivão do Júri	4
Recebimento	Escrivão do juízo de paz; escrivão da subdelegacia; escrivão do Júri; Curador do Réu	4
Data	Escrivão subdelegacia	5
Auto de Qualificação	Escrivão Subdelegacia	1
Interrogatório	Escrivão Subdelegacia	1
Despacho	Juiz de Direito	1
Certidões	Escrivão subdelegacia / Escrivão do Júri	15
Certidões de Intimação	Escrivão subdelegacia; Oficial de justiça I Oficial de justiça II; Oficial de justiça III;	12
Certidão de cumprimento de mandado de Prisão	Oficiais de Justiça	
Petições	Escrivão Subdelegacia; Delegado; Defensores	8
Resposta às petições	Juiz Municipal; Juiz de Direito	8
Inquirição das Testemunhas	Escrivão subdelegacia	6
Termo de Informação	Escrivão subdelegacia	2
Juntada	Escrivão do Júri	14
Juramento	Escrivão do Júri	2
Apresentada	Escrivão do Júri	1
Despacho	Juiz de Direito	2
Mandado	Escrivão do Júri; Promotor; Juiz de Direito	6
Apresentação de Libelo Crime (acusação)	Promotor	1
Chamada das Testemunhas (Audiência do Júri)	Escrivão do Júri	1
Nota de Culpa	Escrivão do Júri	1
Quesitos (perguntas sobre o processo)	Juiz de Direito	1
Resposta do Júri (resumida e desenvolvida)	Presidente do Júri; Secretário do Júri	2
Sentença	Juiz de Direito	1
Execução da Sentença	Escrivão do Júri	1
Recibo de Pagamento ao escrivão	Ricardo Gumbenton Daunt (a rogo)	1

4.1.3 *Processo de Homicídio - Campinas 1853 (Processo II)*

O segundo processo editado na presente tese, denominado como Processo II, traz a história de 3 escravizados acusados de atentarem contra a vida de seu feitor enquanto estavam na capinação do cafezal.

Aparentemente, falta o primeiro fólio do processo, pois ele já se inicia com um fólio no qual o escrivão da delegacia anotou o número 2. Neste primeiro fólio ao qual tive acesso, há uma peça de certidão em que o escrivão certifica que houve uma intimação e uma peça de *juntada*, notificando que uma petição havia sido acolhida e despachada pelo delegado. Assim inicia-se o processo, com um mandado do delegado, pedindo que chamassem dois peritos para realizarem o exame de corpo e delito em um cadáver que, segundo as palavras do delegado, acabava de chegar à porta da delegacia. A partir do auto de corpo e delito e das perguntas feitas a Antonio Pinto Nunes (o autor da petição inicial), o delegado tem acesso à versão de que os escravizados Athanasio e Domingos eram os autores do crime.

A partir desse interrogatório inicial, o que se vê é uma sucessão de interrogatórios feitos às testemunhas, que eram pessoas livres, e a coleta de informações dos escravizados. É importante ressaltar que, de acordo com o próprio Antonio Pinto Nunes, senhor dos escravizados, no momento do crime só havia o feitor e os escravizados, que foram as pessoas que, em teoria, de fato viram o crime. No entanto, eles não prestam testemunho e sim apenas fornecem informações ao delegado. Apesar de tanto testemunha quanto informante serem importantes para a elucidação de um crime, essa distinção é juridicamente importante, pois enquanto o primeiro está obrigado por lei a falar a verdade, o segundo não. Tanto o é, que as testemunhas prestam juramento aos Santos Evangelhos, e esses autos estão lavrados no processo, ao passo que as respostas dos informantes não estão sob as penas da lei e juramentos e, em alguns casos, sequer são registradas.

As falas das testemunhas e até mesmo dos escravizados e réus apresentam versões diferentes em diversas partes. Entretanto, o que fica claro é que o crime aconteceu porque o feitor queria castigar fisicamente um dos escravizados por não ter feito a capinação da forma como ele queria, mandando o escravizado Athanasio se deitar para receber os açoites. Recusando-se, o escravizado correu para fugir do castigo, o feitor foi atrás e, durante a briga, o feitor foi morto. Os detalhes, no entanto, são bastante contraditórios, inclusive quem de fato teria ou não dado o primeiro golpe e quem teria participado

efetivamente do assassinato.

Esses detalhes das inquirições são importantes para o surgimento ou não de peças dentro dos processos, pois abre espaço para mais oitivas e, por conseguinte, mais peças dos ritos processuais. No quadro abaixo, apresento as peças processuais que compõem o processo II. Dado o volume de informações trazidas por escravizados, que não sabem ler nem escrever, há várias assinaturas de pessoas que não estão diretamente conectadas ao processo, porém assinam a rogo das pessoas analfabetas. Outro ponto importante a notar é que esse processo apresenta algumas peças que o processo I não possui, pois aqui há mais de um indiciado no crime.

Quadro 12. Lista das partes constituintes do processo de 1853/1854

Peças	Responsável pela elaboração escrita	Total de peças no processo
Sumário Crime	Escrivão Júri	1
Auto de Corpo e Delito	Escrivão Delegacia	1
Conclusão	Escrivão Delegacia, Escrivão Júri	18
Conclusos	Delegado / Juiz Municipal / Juiz de Direito	18
Publicação	Escrivão subdelegacia; Escrivão do Júri	21
Remessa	Escrivão da Delegacia; Escrivão do Júri;	4
Recebimento	Escrivão Júri; Curador dos Réus	4
Data	Escrivão delegacia	1
Auto de Qualificação	Escrivão delegacia	3
Interrogatório	Escrivão delegacia	3
Certidões	Escrivão delegacia/ Escrivão do Júri / Oficial Justiça	41
Petições	Escrivão Subdelegacia;	6
Resposta às petições	Delegado; Juiz Municipal;	6
Inquirição das Testemunhas	Escrivão subdelegacia	6
Termo de Informação	Escrivão subdelegacia	9
Juntada	Escrivão da delegacia, escrivão do Júri e oficial de justiça	17
Juramento	Escrivão da Delegacia; Escrivão Júri	6
Assentada	Escrivão do Júri	1
Mandado	Delegado; Juiz Municipal	10
Apresentação de Libelo Crime (acusação)	Promotor	1
Chamada das Testemunhas (Audiência do Júri)	Escrivão do Júri	1
Quesitos (perguntas sobre o processo)	Juiz de Direito	1
Resposta do Júri	Escrivão Júri	2
Sentença	Juiz de Direito	1
Termo de Confrontação	Escrivão Delegacia	1
Termo de Acreação	Escrivão Delegacia	1
Notificações	Escrivão Delegacia	8

Notificação de Execução da Sentença	Juiz Municipal suplente	1
Ata de Sessão do Júri / termo de complemento da sessão	Escrivão do Júri	2
Cópia Termo Enviado ao Imperador	Secretário do Presidente da Província	1
Cópia da Sentença	Escrivão do Júri	1

4.1.4 *Processo de Homicídio Campinas 1858 (Processo III)*

Chegando ao terceiro processo, mais uma vez há escravizados que são acusados de assassinar seu feitor. Nele, há o envolvimento de 5 escravizados pertencentes a 3 senhores diferentes: Jezuino, escravizado de José Barboza Aranha; Lourenço, escravizado de Antônio de Antônio Machado do Prado e José e Miguel, escravizados de Maria Francisca Barboza Aranha. Eles são acusados de terem assassinado o feitor Camilo Pires.

O processo inicia-se com a carta de um dos senhores, Antonio Machado do Prado, contando como encontrou o corpo da vítima e que nada sabia a respeito do autor do crime. Além disso, Antonio solicita que o juízo municipal faça o corpo e delito e a investigação. A partir desse documento, o Juiz Municipal manda chamar os peritos para dar início às investigações. Nesse caso, o escravo Jezuino é acusado de ter chamado outros para matar o feitor, se escondendo no mato enquanto esperavam o feitor voltar de uma visita a um parente numa fazenda vizinha. O primeiro a ser ouvido é o réu Antônio que disse ter sido convidado por Jezuino para cometer o assassinato do feitor. A princípio ele recusa, mas acaba indo junto com outros escravizados. A ideia era esperar escondido o feitor voltar por um caminho conhecido e atacar em bando. Vale lembrar que a história contada na fase de investigações volta a ser ouvida pelo Júri; dessa forma, há dois registros de cada depoimento de cada réu: um na fase investigativa e outro na fase de julgamento.

Durante os testemunhos, a primeira testemunha, chamada, Pedro Pires Ferraz, conta ao juiz que ao darem falta do feitor Camilo, ele e mais alguns escravos vão procurar a vítima e acham-no morto, na volta para a fazenda encontram as armas do crime e suspeitam dos escravos e de acordo com suas palavras “foraõ todos postos/ debaixo depresaõ, e as pessoas / da familia comessaraõ aprobe-/der as averiguações” (Fólio 19v) até que um dos escravizados, o Quirino, indica o nome dos possíveis assassinos. A partir dessa testemunha outras são chamadas para confirmarem a história. Após as investigações iniciais, que envolveu a oitiva dos acusados e testemunhas, o promotor oferece o Libelo

Crime, indiciando os 5 escravizados: Jezuino, Lourenço, Miguel, Antonio e José.

As histórias são parecidas e, diferentemente do processo II, não há contradição entre os acusados. Mas é importante ressaltar alguns pontos sobre as peças processuais e as histórias: assim como ocorrido nos outros dois processos, os escravizados não contam com um único defensor, uma vez que o curador indicado recusa-se a continuar no caso e, portanto, o curador dos réus acaba mudando ao longo do processo. Outro ponto é a troca do escrivão do Juízo Municipal: o escrivão Joaquim Manoel Alves de Carvalho diz que não pode atuar no caso durante a fase das averiguações que corriam pelo Juízo Municipal, uma vez que já era escrivão do Juízo de Direito.

No fôlio 50v, o escrivão do Juízo de Direito lavra um termo de inquirição das testemunhas de acusação. Nesse termo há apenas a menção de que houve a inquirição de tais testemunhas, mas não foram lavradas as perguntas ou respostas. Há ainda nesse termo a indicação de que houve réplica da defesa demonstrando a inocência dos réus e uma tréplica da promotoria; nenhuma das perguntas ou dos argumentos, no entanto, foram registrados, há somente o registro de que isso aconteceu, e não há registro de que tenha havido testemunhas de defesa.

Por último, vale ressaltar que, diferentemente do processo II em que também há mais de um réu e há termos de confrontação e acareação em que os réus são postos frente a frente para contarem suas versões, isso não acontece no processo III. Abaixo apresento as peças que o compõem.

Quadro 13. Lista das partes constituintes do processo de 1858

Peças	Responsável pela elaboração escrita	Total de peças no processo
Sumário	Escrivão do Júri	1
Autuação do Processo	Escrivão interino Júri	1
Auto de Corpo e Delito	Escrivão do Juízo Municipal	1
Conclusão	Escrivão Juízo Municipal, Escrivão Júri	12
Conclusos	Juiz Municipal / Juiz de Direito	12
Publicação	Escrivão juízo municipal; Escrivão do Júri	12
Remessa	Escrivão juízo municipal; Escrivão do Júri;	7
Recebimento	Escrivão Júri; Curador dos Réus	4

Data	Escrivão juízo municipal	3
Auto de Qualificação	Escrivão juízo municipal	5
Interrogatório	Escrivão juízo municipal	5
Interrogatório Júri	Escrivão do Júri	5
Certidões	Escrivão juízo municipal/ Escrivão do Júri / Oficial Justiça	24
Petições	Escrivão do Júri	4
Resposta às petições	Juiz Municipal	4
Inquirição das Testemunhas	Escrivão do Juízo Municipal	5
Termo de Informação e Testemunha informante	Escrivão do Juízo Municipal	2
Juntada	Escrivão do Júri e do Juízo Municipal	7
Juramento	Escrivão do Juízo Municipal; Escrivão Júri	4
Mandado	Juis Municipal e Juiz de Direito	7
Apresentação de Libelo Crime (acusação)	Promotor	1
Inquirição das Testemunhas de acusação (Audiência do Júri)	Escrivão do Júri	1
Dedução da defesa (réplica e tréplica)	Escrivão do Júri	1
Resumo da acusação e defesa	Escrivão do Júri	1
Termo de retirada e volta do Júri	Escrivão do Júri	2
Abertura e chamada das testemunhas	Escrivão do Júri	2
Quesitos (perguntas sobre o processo)	Escrivão do Júri	1
Resposta do Júri	Escrivão do Júri	1
Sentença	Escrivão do Júri	1
Termo de comparecimento de Réus e testemunhas	Escrivão do Júri	1
Sentença	Escrivão do Júri	1
Cópia da Sentença	Escrivão do Júri	1

4.2 Análise e classificação das peças do processo à luz das TD

As peças de um processo criminal, assim como de outros documentos da esfera jurídico-administrativa, podem ser formadas por estruturas mais ou menos formulaicas. Aquelas mais formulaicas tendem a se repetir integralmente, com alguma variação, o que não será abordado nesta tese. Apenas a título de ilustração, há na peça *publicação* a estrutura “me foram dados / entregues estes autos”, variando, por exemplo a regra de concordância (*me foi dado ~ me foram dados* estes autos) ou o verbo (*dar / entregar*). Já as peças menos formulaicas apresentam maior grau de espontaneidade, o que poderia abrir mais espaço para formas variáveis e inovadoras, ou ainda formas que costumam ser associadas ao vernáculo de uma língua.

No entanto, em meus estudos, levanto a possibilidade de que mesmo as peças mais formulaicas podem revelar a complexidade da dinâmica presente dos processos criminais que vão além das questões morfossintáticas, não se restringindo à repetição de formas e fórmulas de textos e épocas anteriores.

O processo criminal é caracterizado por esse complexo e duplo aspecto, apresentando ora documentos mais protocolares, ora documentos que abrem espaços para a reprodução mais espontânea da enunciação de réus, testemunhas e informantes. Bellotto (2002: 80-81) define *processos* como documentos informativos que reúnem documentos de natureza diversa no processo de uma ação judiciária, formando um conjunto materialmente indivisível. Como já colocado anteriormente, cada peça é essencial para o andamento do processo como um todo e para que seu objetivo central seja alcançado, sejam peças mais formulaicas, sejam peças menos formulaicas.

A partir dessa perspectiva, em Dias (2017) ordenei as peças do processo então editado, observando sua função e suas formas, desde fórmulas fixas até o contexto em que havia mais espaço para formas variáveis. Com base nessa classificação ordenei as peças dos três processos editados na presente tese; dada a natureza do crime e dos réus, a sentença condenatória e demais circunstâncias sócio-históricas, há peças diferentes nos processos I, II e III comparando-se àquelas que aparecem em PFH, conforme exposto previamente em 4.1.

Aqui apresento uma proposta de classificação dos documentos que compõem os

processos I, II e III de acordo com suas características linguístico-discursivas predominantes e suas finalidades dentro de cada processo em sua totalidade, seguindo aquilo que já havia sido proposto em Dias (2017). As peças são divididas nas seguintes categorias: *documentos protocolares; prescritivos; narrativos (baseados em perguntas e respostas); argumentativos e outros*, conforme se vê no quadro a seguir:

Quadro 14. Peças dos processos criminais I, II e III quanto às categorias

Categoria do Documento	Peças (tipos de textos)
Documentos protocolares	Sumário crime
	Certidões e Intimações
	Conclusão
	Publicação
	Juntada
	Assentada
	Apresentada
	Vista
	Data
	Remessa
	Recebimento
	Juramentos
	Chamada das Testemunhas
	Sentença
	Execução de Sentença
	Notificações
	Termo de Sorteamento
	Termo de Declaração
	Termo de Sessão
	Dedução da Defesa (réplica e tréplica)
Termo de resumo da acusação e defesa	
Termos de retirada e volta do Júri	
Documentos Prescritivos	Conclusos
	Mandados
	Despachos
	Respostas às petições
Documentos Narrativos (Baseados em Perguntas e Respostas)	Auto de Corpo e Delito
	Termo de Informação
	Auto de Qualificação

	Interrogatórios
	Inquirição das testemunhas
	Quesitos e respostas do Júri
	Termo de Confrontação
	Termo de Acareação
Documentos Expositivos-Argumentativos	Libelo Crime
Outros documentos	Petições (missivas)
	Termo do Imperador

Na próxima subseção, descrevo as características de cada categoria, lembrando que cada peça foi encaixada em um grupo de acordo com a predominância dessas características, não devendo ser vistas como categorias discretas, mas talvez prototípicas. Sobre as peças, não trago nesta tese uma descrição detalhada de cada uma delas, por não ser o foco do estudo, no entanto suas funções e características podem ser consultadas em Dias (2017).

4.2.1 *Documentos Protocolares*

Praticamente todos os documentos de processo criminal são **protocolares**, uma vez que apresentam algum protocolo seja para iniciar, seja para terminar a peça. Esses protocolos são compostos por fórmulas fixas ou semifixas que ajudam a garantir a oficialidade do documento em conjunto com a própria assinatura da autoridade competente para a elaboração e validação da peça em questão.

Por sua finalidade dentro dos processos, as peças classificadas como protocolares tendem a ser mais “fechadas” do ponto de vista linguístico. Aquelas que aqui são classificadas como protocolares são lavradas por escrivães da delegacia ou dos juízos e também por oficiais de justiça. As finalidades são as mais diversas, porém todas possuem ou o traço de ratificar um ato anterior, sendo, portanto, consequências de um fato jurídico anterior, ou de indicar um fato que acontecerá. Esses documentos pertencem àquilo que chamo de “cena jurídica”, isto é, fatos e causas e consequências próprias dos ritos jurídicos de um processo criminal. Por exemplo, a peça *assentada* indica que haverá as oitivas de testemunhas, assim como a peça *vista* indica que haverá a movimentação física do processo indo da responsabilidade do escrivão para o promotor, assim como a peça *vista*

indica que haverá a movimentação física do processo indo da responsabilidade do escrivão para o promotor. Já as peças *publicação* e *conclusão* dão publicidade ao que foi definido em documento anterior pela autoridade responsável por aquele momento do processo (delegados e juízes). Apesar das funções distintas de cada peça, a finalidade continua sendo registrar ritos processuais, não trazendo ao processo nenhuma informação sobre o fato criminoso em si. As principais características linguístico discursivas desses tipos de documentos são:

- a. Contêm protocolos de abertura ou de fechamento (ou ambos).
- b. Os protocolos seguem padrões formulaicos como “Eu escrivão que o escrevi”.
- c. São textos, em certa medida, públicos, uma vez que não se operam entre particulares, mas sim em esfera pública.
- d. São documentos simétricos, pois não são elaborados com o fim de serem enviados a alguém, são documentos necessários para registrar os atos do processo, conferir oficialidade a esses e ratificar esses atos.
- e. A finalidade é ratificar e fazer constar atos dentro do próprio processo-criminal;
- f. Há um alto grau de planejamento e controle dos textos.

4.2.2 *Documentos Prescritivos*

A segunda classificação é referente aos documentos denominados **prescritivos**, pois, de alguma forma, instruem o seu destinatário sobre algum procedimento ou ação a ser tomada. A característica predominante desses documentos é a injunção. A sua classificação não se deu por fórmulas específicas, mas sim pela sua função dentro dos processos e do autor intelectual dessas peças. Normalmente é lavrada e assinada pelo delegado ou juiz, ordenando que alguma ação seja tomada, por exemplo, uma diligência de busca e apreensão ou a notificação a uma testemunha. Chamo a atenção de que dentro dessa categoria há os *autos em resposta às petições*. Esses autos de respostas são escritos em algum espaço do fôlio “dentro” de outra peça processual, conforme apontado no capítulo 3, exemplificado na figura 29. Nota-se que, nas peças de notificação ou petição escritas pelo escrivão, logo abaixo há o termo prescritivo, indicando o que deve ser feito. Esse termo gera novas peças processuais de notificação ao novo curador e seu juramento, sendo também um exemplo do encadeamento entre as peças de um processo; a confluência entre os fatos que circundam o processo e revelam o dia a dia das pessoas e os ritos jurídicos.

Essas peças prescritivas são previstas no próprio código de processo criminal de 1832, quando define quem fará e executará os mandados, por exemplo. Como já mencionado, sua estrutura não apresenta necessariamente fórmulas pré-estabelecidas, mas é recorrente o uso de verbos no modo imperativo em conjunto com estruturas atualmente classificadas pelas gramáticas normativas como voz passiva sintética. Além disso, outra característica é o uso dos verbos *mandar* e *julgar* na primeira pessoa do presente indicativo. As principais características linguístico-discursivas:

- a. Ausência ou rara presença de protocolos de abertura ou fechamento com fórmulas fixas.
- b. Predominância de verbos no imperativo aliados à estruturas passivas.
- c. Textos pertencentes à esfera pública.
- d. Assimetria entre emissor e receptor, uma vez que são documentos que partem de uma pessoa cujo cargo é superior ao cargo de outra e sua finalidade é instruir quais atos devem ser praticados.
- e. A função principal é ordenar.
- f. Há um planejamento para a escrita, apesar de ocorrerem algumas correções.

4.2.3 Documentos Narrativos (baseados em perguntas e respostas)

A terceira classificação é das peças entendidas como **narrativas**. Importante ressaltar que de forma alguma entende-se essas peças como gêneros textuais narrativos. Essa classificação visa tão somente a indicar que esses documentos, apesar de, geralmente, apresentarem protocolos iniciais e finais, não servem apenas para fazer constar um ato como os protocolares. É por meio das peças ditas *narrativas*, com base em perguntas e respostas, normalmente feitas pelo juiz aos réus e testemunhas, que o leitor tem acesso à reconstituição dos fatos que ensejaram o processo. A partir das informações coletadas nessas peças outras podem surgir, como por exemplo, novas intimações, novas inquirições, novos mandados, prisão de suspeitos, entre outras.

Nessas peças há a tendência em lavrar a fala do perito ou informante de forma indireta. Essas peças são as únicas em que há a interação entre réu/testemunha/ouvinte, juízes/delegados e escrivães e são as únicas destinadas a reconstituírem os fatos criminosos, logo nelas haveria espaço para variações linguísticas e registros de oralidade,

pois seus conteúdos nascem das interações orais entre as partes. Elas podem apresentar estruturas linguístico-discursivas marcadas por *perguntado/ sendo-lhe perguntado* ou *perguntou-lhe* e depois *respondeu*.

Ressalto aqui, que em Dias (2017), houve uma classificação distinta para algumas dessas peças, a saber: os autos de corpo e delito foram classificados como peças *narrativas* e autos de oitivas como peças de *perguntas e respostas*. Apesar de terem a mesma finalidade, a divisão foi feita porque a estrutura era diferente. Ao passo que os autos de corpo e delito eram caracterizados pela descrição direta dos fatos, sem a marca de quem perguntou ou quais seriam as perguntas, as oitivas de réus, testemunhas e informantes eram marcadas pela fórmula “*perguntado/respondeu*” e suas variações. Na presente tese, no entanto, o processo I apresenta traz em seu auto de corpo e delito um registro direto, sem a fórmula “*perguntado/respondeu*”, pois tal fórmula aparecia apenas em autos de oitivas de réus/ testemunhas e informantes. Já os processos II e III apresentam essas fórmulas e suas variações em todas as vezes em que havia a interação entre juiz/delegado, réus/testemunhas/informantes/peritos e escrivão. Dessa forma, todas as peças em que há a interação entre operadores da justiça e pessoas não pertencentes à esfera jurídica foram classificadas como *narrativas baseadas em perguntas e respostas*.

Outro ponto importante a ser destacado e que caracterizam essas peças de perguntas e respostas é que elas podem apresentar o discurso direto ou indireto, a depender do escrivão. Esse aspecto do tipo de discurso será discutido no próximo capítulo, no entanto, a exemplo dessa características que ajuda a identificar as peças narrativas, há o processo I, cujos relatos foram lavrados de forma indireta, e a fala do depoente é colocada na 3ª pessoa do singular (ou do plural), como em "*feito o interrogatorio / ao Reo Joaõ (...) res-/pondeo chamaria Joaõ, (...) esta rezedindo em Cam-/pinas (...) sempre foi agricultor*" (fólio 4v) e no processo II e III, por sua vez, os depoimentos dos interrogados ora é lavrado de forma direta, ora indireta a mesma história contada por pessoas diferentes.

Pode-se inferir, portanto, que as peças narrativas baseadas em perguntas e respostas apresentam o processo de *retextualização*, conforme apontado por Oesterreicher (2001: 203). Essa perspectiva permite levantar a possibilidade de que esses documentos, além de serem peças essenciais para o próprio processo criminal, apresentam potencialidades linguísticas muito interessantes, pois haveria nelas indícios da *quádrupla filtragem*, nos termos das TDs, conforme apresentado no capítulo 3 desta tese. Essa filtragem por parte do escrivão oferece os dados para responder à pergunta norteadora da tese: se há ou não

parcialidade no sistema jurídico brasileiro do século XIX e se esse aspecto estava ou não marcado linguisticamente. Assim, as peças classificadas na categoria de *narrativas baseadas em perguntas e respostas* servem de base para o levantamento das estruturas linguísticas que denotam impessoalidade, apresentadas no capítulo 5 desta tese. Outras características discursivas que podem ser observadas são:

- a. Apresentem protocolos de abertura/fechamento.
- b. Os protocolos seguem um padrão de fórmulas, evidenciando permanências linguísticas no processo criminal, apesar de serem momentos em que se abrem espaços para outras vozes, além dos operadores do direito, e, portanto, outras variedades linguísticas.
- c. São textos pertencentes à esfera pública.
- d. São textos assimétricos que podem ser considerados ora ascendentes - considerando que quem lavra os textos são os escrivães para a apreciação dos delegados, juízes e advogados; mas ao mesmo tempo descendentes - considerando que os autores intelectuais são pertencentes a várias camadas sociais e com instruções diversas.
- e. Há fixidez temática.
- f. Finalidade: reconstituir os fatos.
- g. Há grau alto/médio de planejamento, uma vez que são documentos que seguem as tradições discursivas do gênero jurídico, mas também apresentam o registro de fala, cuja característica é a maior espontaneidade.

4.2.4 Documento argumentativo

Nos três processos analisados, o único documento que não serve para ratificar, ordenar, narrar ou transcrever algo no processo, mas para expor o que foi colhido até aquele momento e tirar conclusões a partir dos fatos é o Libelo Crime. Trata-se de um documento elaborado pelos promotores a fim de apresentar a culpa dos réus e as razões por serem culpados. A partir dessa apresentação de culpa, ocorre a convocação do Júri, apresentação das provas e o julgamento em si. Nos processos I, II e III, há um libelo crime em cada, com referência e cópias deles dentro dos próprios processos. Nesse tipo de documento deveriam também constar as peças de defesa, mas, conforme já demonstrado neste capítulo, tais peças não existem. Suas principais características são:

- a. Há fórmula fixa de abertura e fechamento.
- b. São textos públicos, pertencentes à esfera pública.
- c. São textos que, por um lado, podem ser considerados ascendentes, de promotores para juízes, por outro lado, podem ser considerados horizontais, visto que não há uma subordinação intrínseca entre eles.
- d. São textos com fixidez temática.
- e. Sua finalidade é argumentar, persuadir com base nas declarações anteriores a favor ou contra os réus.
- f. Os textos apresentam alto grau de planejamento.

4.2.5 Outros documentos

Nesta última classificação, inseri as *petições* e a *resposta do imperador*. As petições se assemelham a cartas, seus autores intelectuais são pessoas de fora do âmbito jurídico, por exemplo pessoas que foram convocadas para participarem do processo como curadores. Esses documentos são enviados à autoridade competente a fim de solicitar alguma coisa; apresentam um protocolo inicial indicando o destinatário, o corpo do texto com o pedido e a despedida. O termo de resposta do imperador, por sua vez, é um registro oficial notificando a decisão do conselho e do imperador em relação à concessão ou não do perdão imperial aos réus condenados à morte. Esse documento só foi encontrado no processo II, e é uma cópia do original, registrado pelo Oficial, Firmino José Barbosa, pois o secretário do governo encontra-se impedido. É um documento elaborado a partir da discussão da matéria do processo pelo Imperador e pela Seção de Justiça do Conselho de Estado. A partir da leitura do processo, julgam se os réus merecem ou não o perdão imperial, e o termo é para notificar se o juízo no qual se deu o processo deve prosseguir com a execução da sentença ou não. As características gerais desses documentos são:

- a. Há protocolos de abertura e fechamento tal qual uma carta com saudação, corpo da carta, despedida e assinatura.
- b. São textos que pertencem à esfera pública, mas a matéria de vários deles é privada – como é o caso da maior parte das petições que versam sobre assuntos e motivos

privados dos querelantes.

c. São textos cuja simetria é ascendente no caso das petições e descendente no caso do termo de resposta do imperador.

d. Há fixidez temática.

e. Sua finalidade é informar/solicitar algo no caso das petições e apenas informar no caso do termo imperial.

f. Os textos apresentam alto grau de planejamento.

Na próxima seção, descrevo algumas pistas de parcialidade dos três processos editados, ora tomando como base o PFH, ora me apoiando na comparação entre os processos I a III. Sempre que pertinente, busco demonstrar alguns aspectos discursivos relacionados ao contexto histórico-social do período a fim de enxergar na macroestrutura as pistas de parcialidade e imparcialidade.

4.3 As evidências de parcialidade pelas macroestruturas

Comparando os dados sistematizados nos quadros 10, 11, 12 e 13 apresentados nas seções anteriores, percebe-se que há peças comuns a todos os processos, como *sumário*, *conclusão*, *conclusos*, *publicação*, *auto de qualificação*, *interrogatório* e *inquirição das testemunhas*. Essas peças são necessárias para a continuidade material dos processos, a exemplo dos autos *conclusos* que são lavrados pelo escrivão com o fito de encaminhar os autos ao seu superior direto que, por sua vez, irá proferir algum ato de prosseguimento do processo³¹.

De forma geral, elas apresentam algumas fórmulas que ora se repetem, ora se atualizam a depender do escrivão, tais como “Eu escrivão que escrevi”, que pode ser lavrada com pequena variação: “Eu escrivão o escrevi”. Algumas dessas fórmulas e estruturas possuem traços de impessoalidade, as quais foram consideradas no levantamento de dados e serão discutidas adiante no capítulo 5. São estruturas linguísticas que confeririam oficialidade aos documentos, marcando as peças processuais que fazem parte dos ritos e das etapas que um processo criminal deve percorrer. Além da

31 Em Dias (2017), descrevo em detalhes as formas e as funções de cada uma das peças processuais do processo criminal editado, datado de 1871., cujos dados resumidamente foram apresentados no Quadro 10 (subseção 4.1.1 desta tese).

oficialidade, pode-se levantar a hipótese de que o uso de algumas dessas estruturas marcariam um tipo de afastamento dos operadores do direito em relação tanto ao ato criminoso quanto ao processo em si. Esse fenômeno, na Linguística da Enunciação, é denominado *não assunção da responsabilidade enunciativa*, isto é, o locutor não assume ser o enunciador, a fonte que emite um julgamento, embora possa ser, eventualmente, o responsável por lavrá-lo / escrevê-lo.

Assim, tomando sempre como parâmetro de comparação o PFH, apresento nas seções adiante algumas pistas da parcialidade em torno dos processos I, II e III. Aqui levanto a hipótese de que a existência ou não de determinadas peças processuais possa estar relacionada à natureza dos réus e das vítimas: no PFH, os réus não são escravizados, e a vítima é uma pessoa sem recursos financeiros. Por outro lado, nos processos I, II e III, todos os réus são escravizados, e as vítimas são um senhor de escravos e dois feitores – uma extensão do senhor na lida dos escravos – respectivamente. Assim, o andamento dos processos PFH, I, II e III se dá de formas e por motivações distintas. No entanto, reconheço que haja outros elementos que diferenciam esses quatro processos, embora não os aborde nesta tese. Além disso, para que se possa fazer afirmações mais precisas, seria necessário comparar esses quatro processos a outros da mesma época contendo participantes com características diversas e a outros de épocas e locais distintos.

A apresentação das pistas ou evidências de parcialidade foi dividida em quatro categorias, a saber: o papel dos curadores; as contradições nos depoimentos; o registro dos depoimentos pelos escrivães e algumas perguntas na sessão do júri.

4.3.1 *Os curadores*

Uma peça chave lavrada no PFH se refere ao *auto de defesa*, ausente nos demais processos. Chamo atenção para o fato de que no PFH não foi formada a culpa dos réus, apesar de haver testemunhas contra eles e artefatos encontrados na casa dos acusados (que comprovariam a prática de “feitiçaria” por parte dos réus). O delegado abre o inquérito, mas graças à atuação da defesa, esse processo é arquivado antes de ser levado ao julgamento do júri. O defensor centra seus argumentos na fragilidade da acusação quando inclui a palavra *feitiçaria*, crime esse excluído do rol de crimes do Código Penal da época, livrando, assim, os réus. E apesar de o próprio defensor admitir que talvez houvesse um crime de má prática da medicina, esse processo não avança para as próximas instâncias.

Enquanto que no PFH houve um libelo crime (peça de acusação) e uma resposta escrita para esse libelo (peça de defesa), ambas enviadas ao juiz junto com os autos do processo para prosseguir ou não para o júri, nos processos I, II e III, essa mesma peça de defesa na fase de investigação não existe. Em nenhum dos três processos há qualquer documento escrito expondo argumentos em favor dos réus. Pode-se depreender que tal ausência fazia parte do ritual jurídico de manutenção do poder da elite da época, como uma sorte de “figuração”, para constar que havia um curador nomeado.

A questão é se no decorrer do processo há a intenção de fato de estabelecer acusação e contraditório ou se o réu fica à mercê das indicações dos juízes. Pelo o que se observa nos processos e com o pano de fundo histórico da época, os processos faziam-se por questões meramente burocráticas e/ou institucionais, e não com o intuito verdadeiro de estabelecer um contraditório e ampla defesa. Ressalto, mais uma vez, que não estou levando em consideração as circunstâncias ou agravantes dos crimes, pois todos são crimes de homicídio, mas o simples fato de haver ou não defesa dos réus. Num Estado de Direito, pautado em leis, espera-se que haja o direito efetivo à defesa, uma vez que é estabelecido o processo investigativo e de julgamento. Essas evidências atestam argumentos e entendimentos levantados por historiadores, tais como já apresentados no capítulo 1 desta tese³².

Diante disso, pode-se conjecturar que os processos contra escravizados eram uma sorte de fingimento do Estado de legalidade e justiça com a finalidade de encobrir as contradições do próprio contexto histórico, social e jurídico do século XIX brasileiro.

No que diz respeito aos curadores nos processos I, II e III, observa-se, em geral, a nomeação de pelo menos dois curadores. No processo I, após a formação da culpa e a denúncia do promotor, cinco curadores são nomeados, dos quais dois estão impedidos, outros dois recusam a nomeação e um, por fim, assume a função a seis dias da apresentação dos fatos ao júri, sem, no entanto, apresentar qualquer peça de defesa.

Já no processo II, há dois curadores: um se coloca como incapacitado de fazer a defesa, e o outro, apesar da competência legal, não apresenta qualquer peça de defesa. Quanto ao processo III, o curador, nomeado pelo Juiz Municipal, solicita o seu

32 O jornalista Ricardo Westin sintetiza bem essa questão: “O primeiro código penal do Brasil independente, elaborado em 1830, época de D. Pedro I, fazia distinção entre os escravizados negros e os cidadãos livres na hora de ditar parte das punições, ainda que os crimes cometidos fossem os mesmos. Não havia a plena isonomia, isto é, a igualdade de todos perante a lei. Ao longo das seis décadas seguintes, até a Proclamação da República, foi essa lei que buscou moldar o comportamento dos brasileiros na vida em sociedade.” (WESTIN, 2020).

afastamento por dizer-se inapto a fazer a defesa dos réus. É importante notar que isso acontece no dia 13 de março de 1858, e o novo curador será nomeado apenas no dia 6 de abril do mesmo ano. O processo é encaminhado para o Juiz Municipal com o libelo crime apresentado pelo promotor, porém sem qualquer peça de defesa.

Em geral, os curadores estão presentes durante todas as situações comunicativas em que os réus dão seus depoimentos ou quando dos interrogatórios das testemunhas e dos informantes (nas quais os réus estão sempre presentes). No entanto, nada é perguntado ou argumentado pelos curadores, evidenciando, assim, sua irrelevância, por assim dizer, nos processos como um todo.

Outro ponto a ser mencionado é a demora para haver um curador no processo I. O escravizado João Africano não entra como suspeito, mas já como réu no processo I. Ao que tudo indica, o réu havia sido preso antes de ter sido colhido seu interrogatório. O processo começa no dia 25 de setembro de 1845 com o auto de corpo e delito realizado pelo juiz de paz Francisco Teixeira Nogueira. Esse auto é enviado à subdelegacia, e o subdelegado Manoel Joaquim do Sacramento Mattos manda chamar o réu. O auto de interrogatório acontece no dia 30 de setembro em que João confessa o crime, dizendo que havia fugido dos castigos do seu senhor, o qual, ao encontrar o réu em um bananal, ataca-o com um pedaço de pau. Nesse momento, em meio à briga, o escravizado reage e mata o seu senhor com uma foice.

A partir dessa confissão, testemunhas e informantes são chamados. Após as oitivas, o subdelegado faz a pronúncia de culpa do réu, por meio de um auto *concluso* (fólio 11r), enviando o processo ao juízo municipal. Esse, por sua vez, sustenta a pronúncia e devolve o processo à mesma delegacia, a fim de dar prosseguimento ao processo. Chegando ao tribunal do júri, no dia 14 de outubro do mesmo ano, o escrivão do júri, Caetano José da Silva Costa Pessoa, percebe que não havia sido indicado um curador para o réu e então faz uma carta ao juiz, perguntando se deveria fazê-lo ou se deveria devolver os autos para que um curador fosse indicado. Somente no dia 15 de outubro, já tendo havido a oitiva do réu, de testemunhas e de informantes, é que o primeiro curador é indicado. No entanto, ele elabora uma petição, dizendo que é encarregado dos negócios particulares do senhor morto e que “já / tem declarado sua opinião a Respeito/ do mencionado preto” (fólio 15r) e, assim, não poderia defendê-lo.

O segundo curador, Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto, também pede que seja retirado do caso, por tratar de negócios com um dos filhos do finado. O terceiro, Manoel

Joaquim do Sacramento Mattos, alega estar doente e é o mesmo que aceita a denúncia do assassinato estando diretamente envolvido no processo, acreditando assim que “será muito, indecoro-/zo aparecer deffendendo aquelle que achou crimi-/nozo” (fólio 17r).

Por fim, o quarto indicado, José Tristão do Lado de Christo, aceita a função e faz o juramento para ser curador do réu no dia 15 de outubro de 1845. Apesar do aceite, o curador não recorre das sentenças, o que fica lavrado pelo escrivão (fólio 18v). Nesse ponto, o processo é enviado ao promotor que oferece o libelo acusatório. O curador então é isento da curadoria por despacho, por motivo de mudança de município, e por fim Custódio José Ignácio Rodrigues, professor e escravocrata³³, aceita a curatela e acompanha o caso até seu desfecho, sem, no entanto, recorrer em momento algum em defesa do réu.

No processo II, não há tanta mudança de curadores, mas o curador que acompanhou o caso desde o início do processo (iniciado em 6 de outubro de 1853), Joaquim Xavier de Oliveira, pede dispensa do cargo em 14 de janeiro de 1854 por “falta de co= /nhcimentos, mesmo por ser ofacto muito gráve, /e afim de não ficarem dos Reos sem / defesa” (fólio 58r). Ele pede essa dispensa depois de receber o libelo acusatório (fólio 55r), sem apresentar qualquer defesa. A partir dessa petição, o juiz designa Bernardino José de Campos³⁴ para ser curador dos réus, que aceita e promete defendê-los “com todo o direito e Justiça” (fólio 58v). Em seguida, observam-se as peças que surgem a partir do mandado (certificado, juramento e juntada, fólios 58v e 59r). Apesar de esse novo curador ser formado em Direito e com escritório de advocacia em Campinas, não há nos fólios seguintes qualquer documento que tente estabelecer a defesa dos réus.

No III, o Juiz Municipal nomeia para a curatela Joaquim Xavier de Oliveira (o mesmo curador do Processo II, que pede dispensa), o qual acompanha os atos do processo do dia 2 de março ao dia 13 de março de 1858, quando pede dispensa, pois “tendo porem os mesmos Reos/ de serem julgados perante o Jury, esendo/ um processo importante pela qua/lidade do Crime, não pode o Supplicante def/fendel-os/ no Tribunal por ser hum acto/

33 De acordo com o trabalho de Zero (2009), Custódio José Ignácio Rodrigues possuía escravos, fazendo parte do patrimônio da herança deixada por ele. Esse fato é sabido por meio de um processo judicial: uma das escravas havia sido traficada clandestinamente e incorporada de maneira ilícita ao patrimônio de Rodrigues em 1846. No entanto, em 1875 a escrava africana consegue entrar com uma ação sumária de liberdade contra os herdeiros de Rodrigues, alegando que havia sido vítima do tráfico clandestino.

34 Bernadino José de Campos era juiz de direito, formado pela Academia de Direito de São Paulo em 1838 Foi juiz em Bragança (Paulista), e em 1841 foi transferido para a cidade de Pouso Alegre (MG). Dois anos depois, foi para Campinas onde começou a advogar. Fonte:

<<https://personagenshistoricos.com.br/portal/antepassados-de-bernardino-de-campos/>>. Acesso em 05/10/2022. Um de seus filhos, Bernadino José de Campos Júnior, foi personalidade proeminente no cenário jurídico e político de São Paulo, tendo recebido nome de rua e de avenida na Capital (<http://mapa.an.gov.br/index.php/publicacoes2/70-biografias/883-bernardino-jose-de-campos-junior>).

muito superior as forças do Supplicante” (fólio 31r). Os autos, no entanto, estão com o promotor; no dia 15 de março, novo curador é nomeado, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, filho do conhecido conselheiro de mesmo nome (este, irmão de José Bonifácio)³⁵. Vê-se que, o mesmo curador primeiramente aceita a incumbência e depois pede dispensa pelos mesmos motivos nos Processos II e III.

Assim como nos demais processos, neste não existe nenhuma peça em defesa oferecida por esse curador aos réus. No entanto, nos fólhos 50v e 51r, o escrivão Joaquim Manoel Alves de Carvalho registra o seguinte: “dada a palavra ao Dou-/tor Curador dos reos, sucessiva-/mente desenvolvendo adefeza, /mostrou ali, provas, factos/ e razões que sustentavaõ a inno=/cencia dos reos”. Apesar disso, não ficam registrados quais teriam sido os argumentos utilizados pela defesa. Esse fato chama a atenção, pois o processo criminal, depois de terminado, pode ter seus autos enviados ao imperador, o qual, graças ao poder moderador, citado nos artigos 66 e 67 do código criminal de 1830, poderia “agracionar” os réus perdoando ou minorando as penas impostas. Dessa forma, em um processo criminal com ampla defesa, entende-se que haver o registro dos argumentos da defesa seria importante para a decisão do imperador.

Sendo pessoas formadas em Direito, os curadores teriam, em tese, o espaço e o dever de defender os réus. Mas nos três processos sob análise, comparando-os ao PFH, isso não ocorre, o que faz pressupor que (i) não interessava a todo o aparato jurídico que réus escravizados tivessem ampla defesa (no caso de homicídio), (ii) que os curadores não poderiam fazer tal defesa, mesmo que quisessem, (iii) que os curadores eram coniventes com os preceitos da elite em manter seu poder a todo custo, entre outras possibilidades. Uma pesquisa mais ampla se faz necessária comparando outros processos em que os mesmos curadores presentes nos processos I, II e III atuam e de que forma. Por questões de espaço e de tempo, fica essa proposta para pesquisas futuras, incluindo-se a relevância de uma pesquisa interdisciplinar para compreender o real papel dos curadores nos processos criminais em geral no século XIX.

35 Seu pai era conhecido por ter um discurso de escravidão “branda”. De acordo com suas palavras “ os escravos não são para temer, que o seu número he insignificante comparado com o dos livres, e que a doçura da servitude domestica entre nós tem feito dos nossos escravos antes amigo do que inimigos?” (apud NISHIKAWA, 2005: 18). O filho (1830-1902) formou-se em Direito pela Academia de São Paulo, e em 1867 foi eleitor deputado provincial por São Paulo, ao lado de seus primos, filhos de José Bonifácio e Martim Francisco (Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Antonio_Carlos_Robeiro_de_Andrada_Machado_e_Silva_\(II\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Antonio_Carlos_Robeiro_de_Andrada_Machado_e_Silva_(II))). Acesso em 15/08/2023.

4.3.2 *As contradições nos depoimentos*

Além da presença ou ausência de peças processuais, outro ponto que gera dúvidas quanto à lisura do processo de investigação, julgamento e sentença, são os depoimentos lavrados. Os processos que investigavam crimes no século XIX, obviamente, não contavam com qualquer tipo de tecnologia para produção de provas e elucidação dos fatos, tal como se vê na atualidade. As provas coletadas eram as falas de testemunhas e informantes e, quando muito, laudos dados pela perícia da época. Assim, os depoimentos coletados eram a principal ou quase única fonte de recolhimento de provas e análise, o que pode ser observado nos três processos. Entretanto, ao ler e confrontar os depoimentos, percebe-se que há uma série de incoerências e inconsistências nas narrativas apresentadas, fato que por si só absolveria ou, pelo menos, amenizaria a culpa dos réus.

Nesse aspecto, observa-se mais uma diferença entre o processo PFH e os processos I, II e III. Naquele, são colhidas provas na casa dos réus, o que poderia remeter à prática de feitiçaria (ainda que já não fosse crime à época). Assim, essas provas foram consideradas ao lado do depoimento de testemunhas. Sendo os réus libertos, a pena, caso fossem condenados, não seria a de morte.

Outro detalhe importante é que nos processos I, II e III, as testemunhas são todas não escravizadas, pessoas nascidas livres, e por isso comprometem-se a dizer a verdade, jurando aos Santos Evangelhos. Já os escravizados (não réus) são ouvidos como informantes. Esse fato é curioso, porque no processo I, não há pessoas que presenciaram o fato, logo tudo o que eles dizem é porque ouviram dizer do próprio réu e não porque de fato viram o crime. Já no processo II, as pessoas que teriam visto o crime seriam os escravizados, mas esses entram como informantes, sem compromisso legal com a verdade. As testemunhas também desse processo são pessoas que não viram o crime, mas ouviram dizer. Já no processo III, as testemunhas ouviram falar do crime a partir da confissão dos réus, e há indícios de que a confissão poderia ter sido forçada, conforme apresento adiante. No processo I, especificamente, a contradição se dá entre o conteúdo dos depoimentos do réu, João Africano, e os informantes e testemunhas. O próprio réu confessa o crime, mas diz que ele aconteceu porque havia ingerido bebida alcoólica, além de o seu senhor tê-lo atacado primeiro; ao se defender, acaba o matando. Essa versão inclusive é dada na fala da 5ª testemunha, João Theodoro de Oliveira Goes, e do

informante Januário (fólios 8r e 10v, respectivamente). Em outro depoimento, quando é dada a palavra ao réu, ele afirma que “contava para uns, huma couza, / epara outros, outra, epor isso não / se lembra de nada;” (fl. 6v).

No depoimento da 2ª testemunha, Francisco Galhardo de Moreira, observa-se outra inconsistência, referente à fonte da informação do que foi dito pelo réu, “[...] *agora ou eu, ou você hade mor-/rer [...]*” (fólio 6v). A contradição é exemplificada em (1):

(1) [...] este Reo perguntou aelle De / poente, quem lhe havia conta-/ do isto, ao que respondendo o / Depoente que tinha sido **ofales-/ cido quem lhe contou isto**, o Reo / lhe disse, que este não podia con / tar, por que elle Reo o deixou já / morto; emais não diceraõ. (Processo I – fólio 6v)

Apesar dessa incongruência, esse depoimento parece ter colaborado para a formação de culpa, além da fala das demais testemunhas e, claro, da própria confissão do réu.

Outro ponto controverso, no processo I, é a origem da arma. Antônio Manoel de Oliveira, responsável por levar os escravos para os interrogatórios, e o informante Januário afirmam que todas as ferramentas estavam na casa da vítima quando o réu fugiu. Aquele, especificamente, supõe que a foice usada no crime tenha sido furtada de algum vizinho. O réu, no entanto, acusa os seus companheiros, outros escravizados, de terem roubado a ferramenta e dado a ele para executar o crime.

Essas incongruências do processo I não são investigadas mais a fundo, e logo depois (fólio 11r) o Subdelegado Manoel Joaquim Sacramento Mattos considera João Africano culpado, pronunciando-o como incurso no artigo 192 do CPC de 1830, isto é, matar alguém com circunstâncias agravantes, indicando o artigo 16, parágrafos 7 e 12, conforme reproduzido no capítulo 1 desta tese. Vale notar que já havia a lei de 4 de junho de 1835 que previa a pena de morte caso o réu fosse escravizado cometendo assassinato contra o seu senhor. Há também incongruências na fala do réu, mas tendo em vista que à época, a única forma de averiguar um crime era por meio dos testemunhos, ou seja, eles precisavam ser de total confiabilidade para poder imputar a pena de morte a alguém, a questão que se põe é por que então insistir em qualificar o crime em agravantes? Por que os atenuantes do crime e as incongruências dos depoimentos quanto à autoria material e intelectual não são ressaltadas em nenhum momento do processo? De todo modo, esses mesmos agravantes são retomados quando são feitas as perguntas de formação de culpa ao júri, que julga ter havido por unanimidade fereza no crime, superioridade em armas e

forças, não podendo a vítima se defender; apenas uma pessoa do júri entendeu que não houve premeditação do crime.

No processo II, são ouvidas 6 testemunhas e 9 informantes; durante as oitivas, há uma versão diferente de cada um dos réus. A história sustentada pelos réus é a de que o feitor já havia castigado fisicamente com açoites um dos escravos por ter atrasado ao tocar a buzina (lembrando que os açoites são proibidos nessa época, conforme consta na Constituição de 1824, artigo 179, inciso XIX). O feitor também castiga outros escravizados por má capinação e tenta fazer o mesmo com Athanasio, nesse momento, é que acontece uma sucessão de fatos, gerando a morte do feitor. Há, porém, pelo menos, três versões distintas de cada um dos acusados para esse momento do crime:

- iv. *Primeira versão*, do escravizado Domingos: ele diz que Athanasio havia se desvencilhado de uma bordoadada do feitor, bateu com a enxada no braço do feitor e gritou para os demais acudir; os escravos rodearam o feitor, que correu para o mato e vendo que estava em desvantagem, teria sacado a faca e atacado Athanasio, cortando sua blusa. Nesse momento, Amaro, um outro escravizado, bateu na testa do feitor que caiu desmaiado e terminou de ser morto por Athanasio; ele, Domingos, só bateu no morto porque havia sido ameaçado por Amaro e Athanasio.
- v. *Segunda versão*, do escravizado Athanasio: ele diz que, não querendo se sujeitar ao castigo, levou uma bordoadada do feitor e correu para o mato, indo o feitor atrás; quando alcançou o escravizado, entraram em luta corporal; o feitor pegou uma faca, tentou atacá-lo, e nesse momento vieram Amaro e Domingos. Amaro deu com a enxada no feitor, e os outros dois terminaram de matá-lo.
- vi. *Terceira versão*, do escravizado Amaro: este diz que os únicos dois a correrem até o mato foram Athanasio e Domingos; ele, Amaro, ficou junto dos outros escravizados e, portanto, não viu o crime. Ainda assim, Amaro atribui a autoria do assassinato aos outros dois escravizados, porque foram os únicos a correrem para o mato, indo o feitor logo depois, perseguindo os escravizados. Ele, Amaro, diz também algumas vezes que feitorizava os demais escravos, o que gerou inimizade entre ele, e os escravizados Domingos e Athanasio.

Essas divergências nos depoimentos já colocam em dúvida quem seria de fato o autor do crime. Sem essa certeza, seria plausível não executar a pena de morte, caso o processo visasse à justiça. Além dessas diferenças de quem teria ou não cometido o

assassinato, durante os autos de acareação e confrontação, essas versões mudam um pouco em relação a quem teria dado a primeira pancada no feitor. De toda forma, há dois pontos nessas falas que chamam a atenção: o primeiro é que, nos fólhos 16v, 24v e 25v, os informantes Salvador Grande, Lourenço e Joaquim Martins dizem que todos estão perdidos, pois o feitor estava morto. De fato, dadas as leis da época, o contexto em que o crime ocorre e havendo apenas escravos no local do crime, todos eram potenciais suspeitos. Ou seja, até que ponto as versões dos informantes e as versões dos réus são verdadeiras é questionável. O segundo ponto, no fólho 43r, refere-se ao termo de informação fornecida pelo escravizado Benedito. Nesse fólho, o escrivão registra que o juiz faz as perguntas, mas essas não são de fato lavradas ali, pois o juiz alega que as respostas não esclarecem a verdade, ou que há “pouco discernimento / ou desejo de ocultar a verdade” (fólhos 43r e 43v³⁶). Dessa forma, ele encerra as perguntas e manda lavar essa peça de informação sem que fiquem de fato registradas as perguntas e as respectivas respostas. É sempre importante ressaltar que uma vez que os escravizados são arrolados no processo como informantes, eles não têm a obrigação de dizer a verdade, e por esse motivo, inclusive, não há juramento prestado por esses depoentes.

O processo III, por sua vez, envolve 5 escravizados acusados de matarem o feitor de uma das fazendas. De acordo com os depoimentos de forma geral, Jezuino seria o autor intelectual do crime, uma vez que ele teria convidado Lourenço, Antonio, Miguel e José (conhecido por Jica) para cometerem o crime. De acordo com o artigo 16 do código criminal de 1830, o fato de eles serem em número superior à vítima e terem planejado o crime, escondendo-se para pegá-la de surpresa seriam motivos suficientes para condená-los à forca. No entanto, seguindo a leitura do manuscrito, há alguns pontos que chamam a atenção: a cronologia da coleta dos depoimentos, quando, como e quem coleta pela primeira vez esses depoimentos e seu conteúdo.

O primeiro a depor é o réu Antônio, no dia 2 de março de 1858; no dia seguinte são lavrados os depoimentos de Lourenço, Jezuino, Miguel e José. No depoimento dos cinco réus não há menção de um sexto escravizado de nome Quirino, mas ele é ouvido como informante nesse mesmo dia. Segundo algumas testemunhas, o informante Quirino foi o escravizado que denunciou os outros cinco para os seus senhores. O que chama a atenção é que seu depoimento é coletado antes mesmo de seu nome ser informado como possível

36 Por ser um trecho de um fólho a outro, há reclame, em que se repete parte da expressão *ocultar a verdade*.

testemunha, pois a primeira pessoa a citá-lo é Pedro Pires Ferras, 1ª testemunha do processo, cujo depoimento é dado no dia 5 de março. De acordo com seu testemunho, o informante Quirino, teria delatado os outros escravizados durante as investigações empreendidas por ele, Pedro Pires Ferras, junto a alguns companheiros ainda na fazenda em que viviam alguns dos réus.

Ainda em relação à cronologia do processo criminal, outro ponto que chama a atenção diz respeito a quem é ouvido e quando é ouvido. No dia 3 de março o juiz Sampaio Peixoto manda intimar algumas testemunhas, cujos nomes, no entanto, assim como o nome de Quirino, não haviam sido citadas ao longo dos depoimentos dos escravizados. O nome dessas testemunhas aparece somente no dia 5 de março no depoimento de Pedro Pires Ferras. Essa diferença de datas pode levantar a dúvida se os depoimentos seriam coletados apenas para fazer constar que o juiz já sabia de antemão, não sendo uma investigação de fato, mas só um registro formal, para que a condenação dos réus se desse na forma da lei.

Levanta-se essa hipótese, pois é necessário lembrar que, como exposto no capítulo 1 desta tese, o Brasil sofria pressão internacional a respeito da escravidão e de sua permanência no país e apesar de a escravidão ser de grande importância para a elite de forma geral, era um ponto que prejudicava as relações internacionais do Brasil e sua inserção como ator no mercado mundial.

Ainda nesse processo III, as investigações são feitas pelo juízo municipal, não por uma delegacia. De acordo com o depoimento da 1ª testemunha, o juiz vai até a fazenda e ouve a confissão dos réus e informantes (fólio 20v). Essa confissão, por sua vez, tinha sido obtida por Pedro Pires Ferras e seus companheiros ao colocar toda a escravatura “debaixo de pressão”, segundo suas próprias palavras. Essa mesma testemunha conta que, ao encontrar o corpo e as armas do crime, desconfiou que fosse um dos escravizados o assassino. Ao que tudo indica, Pedro Pires Ferras e seus companheiros ouviram a confissão dos escravizados antes de o juiz chegar à fazenda.

É importante notar que esse fato fica registrado não só no depoimento dessa 1ª testemunha como na de outras também. Todas elas afirmam que essas confissões foram feitas “livremente e sem/ nem hum castigo, visto que nem/ hum foi castigado” (fólios 19v e 21v).

No testemunho prestado por Pedro Pires Ferras (fólio 19v), ao relatar que suspeitava dos escravizados quando encontrou o corpo da vítima e as armas usadas no

crime, revelou que os escravizados “forão todos postos/debaixo de presaõ, e as pessoas/da família comessarão a proce-/der as averiguações” (fólio 19v). Somente depois disso é que o juiz municipal colhe os depoimentos dos réus.

Alguns dos acusados no processo III mudam seu depoimento quando da sessão do júri. O réu Lourenço, por exemplo, afirma que confessou ter dado a foiçada no feitor por medo do castigo que sofreria caso não confessasse (fólio 44v). O réu Miguel, por sua vez, alega não ter visto nada do que havia confessado inicialmente, mas que apenas tinha ouvido de seus companheiros sobre a morte do feitor (fólios 49v-50r).

Conforme apresentado até aqui, é possível afirmar que os três processos criminais analisados são inquisitórios e não acusatórios. Essa diferença é crucial, pois o processo inquisitório tem como característica marcante a figura do juiz que acusa e produz provas, conforme foi percebido ao longo dos três processos em que os juízes escolhem o que lavar e quando lavar o que é dito pelos depoentes. É ele também quem escolhe ou nomeia os curadores que “defenderiam” os acusados. O processo inquisitorial é por si só imparcial, pois nele, quem conduz o processo tem amplos poderes, por julgar a partir das provas que ele mesmo produz, e é exatamente esse tipo de processo a que os escravizados foram submetidos, sem contraditório, sem ampla defesa, ainda que com distanciamento linguístico dos operadores do direito.

4.3.3 *Registro dos depoimentos*

Nesta subseção, apresento algumas considerações acerca da correlação entre o registro dos enunciados dos processos criminais e as TD jurídicas. Observei os enunciados dos não operadores do direito, isto é, réus, testemunhas, informantes e peritos, registradas preponderantemente nas peças de oitivas, classificadas como *narrativas baseadas em perguntas e respostas*, são registradas ora no discurso direto, ora no indireto, sendo este último mais recorrente. Alguns aspectos do discurso direto corroboram para a hipótese de que, mesmo nesse tipo de discurso, há uma filtragem por parte do escrivão ao passar o enunciado da oralidade para a escrituralidade. Nessas peças, os escrivães, em geral, fazem uso da fórmula “perguntado... respondeu”, reportando de forma indireta o que foi perguntado e o que foi respondido.

No processo I, o escrivão opta por lavar os termos utilizando o discurso indireto, mantendo a estrutura “perguntado...respondeu”. Em alguns momentos, no entanto, o

mesmo escrivão transcreve de forma direta a fala da testemunha, como no exemplo (2):

(2) [...] e que perguntando elle / Depoente ao Reo se era verda / de que elle Reo no acto de fazer / a morte disse aseu Senhor que = / = **agora ou eu, ou você hade mor- / rer** = este Reo perguntou aelle De / poente, quem lhe havia conta- / do [...] (Processo I, fôlio 6v)

No processo III, pode-se observar que nos registros feitos pelo escrivão Antonio Leme Martins, escrivão interino do Juízo Municipal, há variação no uso de estruturas passivas (*perguntado... respondeu*) e ativas (*perguntou... respondeu*), como como se vê no exemplo (3) a seguir:

(3) [...] eassistido com aprezença deseio di/to senhor, fes lhe o Juis aqualifica/ ção pela forma seguinte **Qualseo/ nome?** Respondeo xamarse An/tonio. **De quem he filho?** Respondéo / ignorar onome deseos Pais vi[s]to ser Afri/ cano [...] **Perguntoulhe** pela idade? / Respondeo, que ignora, mais o Juis/ [...] **Perguntado** pela/ sua profiçaõ? Respondeo sertra / balhador deroça. (Processo III, fôlio 7r)

As perguntas negritadas no exemplo acima, feitas pelo juiz, se referem ao discurso direto, ao passo que as respostas são colocadas na forma indireta. Outro exemplo nesse mesmo processo é observado na pena do escrivão Joaquim Manoel Alves de Carvalho, ao lavrar o depoimento do réu Antônio, quando responde porque cedeu ao convite de Jezuíno para cometer o assassinato:

(4) ocoação delle/respondente não lhe pedia para/fazer esta morte, **mais como/ atentação tenta a[gl]ente** (Processo III, fôlio 46r)

Nesse trecho, o escrivão registra o discurso de forma indireta (*ocoração delle/respondente não lhe pedia*), mas percebe-se uma espécie de discurso direto expresso por esse “a gente”, em que o réu se refere a si mesmo, ao grupo de pessoas envolvidas, equivalendo a *nós*, ou ainda ao “a gente” genérico. Além disso, o uso de *a gente* como o escrivão coloca pode remeter à fidelidade de registro direto do que o réu de fato deve ter falado, revelando assim uma pista de oralidade.

Um exemplo de discurso direto bastante significativo ocorre no Processo II, cujo

escrivão é Joaquim Roberto Alves. Ao lavrar o auto de interrogatório do réu Domingos, o escrivão dá preferência a registrar as perguntas e as respostas na forma direta, como se vê nos exemplos (5) e (6):

(5) Me chamo Domingos, sou es- /cravo de Antonio Pinto Nu- /nes, emoro no Sitio de meu/ Senhor. Juis conheceu ofei- /tor de seu senhor chamado /José Bueno de Moraes? Reo, / conheci, sim senhor. Juis, oque /hé feito dêsse feitor? Reo, esse / feitor foimorto noSitio de /meu Senhor, emocasião que / osescravos estavaõ capinan- / do o café, enessa ocasiãõ tam /bem eu me achavanesse ser- / viço. Juis, como foi amor- /te desse feitor? Reo, estava- /mos no serviço decapinar /ocafé quando ofeitor quis /castigar o escravo Athana /zio por haver deixado mat- /to junto ao pé de café, e este /Athanasio seopos a ser cas- /tigado, e então querendo o / feitor dar-lhe com páo, o /mesmo Athanasio deono /feitor com enxada, e estapan- / cada acertou no braço do /feitor, eneste momento odi /to Athanasio gritou pelos/ companheiros para aro /dearem o feitor, e, acudin /do estes, erodeando aofei- /tor, e vendo este que agen- /te hera muita, correu para /o mato, eganhou hua pica- /da, que meu Senhor mosso /Francisco [...] (Processo II, Fl 9r, sublinhados meus)

(6) eque depois dessa que / da do feitor, o preto Atha / nasio acabou dematar / com hua enxada, o que **eu / presenciou**, digo, **aque eu / presenciei**, depois deestar / morto ofeitor, o preto Ama- / ro meobrigou adar [...] (Processo II, Fólio 9v)

No exemplo (6), especificamente, pode-se ver que o escrivão usaria a forma direta *presenciei*, mas escreve *presenciou*, numa sorte de “volta” à TD mais recorrente nesses processos (discurso indireto). No entanto, ele percebe a incoerência, se corrige por meio do marcador *digo* e prossegue com o discurso direto.

De um lado, vê-se, pelos exemplos apresentados nesta seção, o uso do discurso direto, marcado pela flexão verbal e pelos pronomes de 1ª pessoa, ainda que com menor frequência do que as formas no discurso indireto. Por outro lado, o uso de expressões anafóricas, como “o *dito* Athanasio” e “vendo *este* que estava”, leva a questionar se essas formas teriam sido, de fato, pronunciadas por escravizados analfabetos, se se pensar que possivelmente usariam *ele*, *eles* ou ainda *o camarada*, *o companheiro*. Não é possível, no entanto, afirmar se as formas usadas pelo escrivão estão atreladas à escrituralidade.

4.3.4 *As perguntas na sessão do Júri*

É digno de nota uma pergunta específica feita pelo Juiz de Direito nos processos I e III, e ausente no processo II, conforme se vê nos trechos exemplificados adiante:

(7) (...) Perguntado, se-/ tinha factos a allegar, que justi=/ ficassen sua innocencia? **Respon=/ deo que tinha.** E por esta forma / houve o Juis por findo o presente / interrogatorio, e mandou lavral-o, / e o assigna com o interrogado, sen=/ do <a seu rogo> seo Curador Custodio José Ig=/ nacio Rodrigues, por elle não poder / eassignar, (...) (Processo I, fôlio 37v)

(8) Perguntado se tinha factos / a allegar, ou provas que justi-/ fiquem ou mostrem sua inno-/ cencia? **Respondeu que tem** (...) Concluido por esta / forma opresente interrogatorio, / foi elle lido por mim escrivaõ / abaixo nomeado, enada mais / sendo declarado, mandou o Juis / encerrar este termo, (...) (Processo III, fôlios 41v-42v)

A pergunta feita pelo juiz é bastante semelhante nos dois processos em questão e é feita a todos os réus envolvidos. A resposta dos réus, por sua vez, é sempre a mesma, informando que têm fatos que provem sua inocência. No entanto, o juiz ora manda encerrar o interrogatório (como no exemplo 7), ora prossegue fazendo outras perguntas (como no exemplo 8), sem que o réu possa dizer o que ele alegaria para provar sua inocência. O curador, nesse caso, não apresenta qualquer peça ou argumento que complementasse a resposta dos réus, ou seja, a pergunta feita pelo juiz leva a crer que se trata de um ritual jurídico pró-forma.

No processo II, o juiz faz as perguntas aos réus referentes a seus dados de identificação e das circunstâncias do crime, sem seguir o protocolo como nos outros dois processos. Reproduzo abaixo um trecho do interrogatório ao réu Domingos:

(9) Interrogatorio do réo Domingos / Perguntou-lhe seu nome, fi=/ liação, idade, estado, occupa/ ção, condição, naturalidade, / elugar do Nascimento com / digo do Nascimento, residen / cia e se sabe ler e escrever? / Respondeo que chamava-se / Domingos, naõ sabe os / nomes deseio pai eMae / por ser da Costa d' Africa, (...) Nada mais disse / nem foi perguntado. (Processo II, fôlios 66r-67r)

Os textos produzidos no processo criminal correspondem aos enunciados proferidos por muitas pessoas, tanto de operadores do direito quanto de pessoas de outras esferas e camadas sociais. No entanto, para o leitor atual, o acesso a esses enunciados ocorre apenas por meio dos textos lavrados, em grande parte, pelos escrivães.

Nesse sentido, entendo que o escrivão, a partir daquilo que ouve, a fim de escrituralizar os vários enunciados que compõem o processo criminal, evoca, repetindo e atualizando a TD jurídica para a produção do enunciado de forma gráfica. Assim, mesmo quando ele prefere lavrar o discurso de forma direta, seria possível entrever o processo de

filtragem à qual os enunciados do processo criminal são submetidos, dados os rastros deixados por ele ao se corrigir.

Talvez um dos exemplos mais evidentes da filtragem da justiça seja aquele apresentado em 5.1.2, do processo II, em que as perguntas e as respostas no depoimento do informante, o escravizado Benedito, não são registradas porque o juiz considerou o depoente como alguém “com pouco discernimento”. A evidência desse fato é o registro apenas do que o juiz quis que fosse lavrado posteriormente ao interrogatório, ou seja, sua avaliação do valor de verdade das respostas do escravizado. Por fim, não menos importante, é a filtragem nas peças de acusação e de defesa na sessão do júri do processo III, em que há apenas o registro de que houve a exposição das argumentações de acusação e defesa, sem que esses documentos tenham sido lavrados.

Diante do que se expôs ao longo desta seção, cabem as seguintes perguntas: em que medida, mesmo num discurso direto, há acesso à forma “real” de como aquele enunciado foi proferido e até que ponto há acesso apenas ao enunciado já filtrado pelo escrivão? Em que medida essa filtragem do escrivão não é uma ativação das TD jurídicas, que não estariam postas somente às fórmulas protocolares de abertura e fechamento das peças processuais, mas também às estruturas sobre as quais os textos são construídos? Ainda que haja, eventualmente, o registro de formas da oralidade (como no exemplo 4 com o uso de *a gente*) e que mais pesquisas sejam necessárias, parece haver um distanciamento dos operadores do direito marcado em certas estruturas e fórmulas na construção do processo criminal como um todo. Isso parece conferir o efeito de sentido de imparcialidade atrelado à espera jurídica, sobretudo considerando o contexto sócio-histórico em questão. Pode-se levantar a hipótese de que os procedimentos jurídicos desse período complexo da história do Brasil imperial funcionassem como uma espécie de “teatralização” da imparcialidade do sistema jurídico e também, em certa medida, político, econômico e social. Ao lado das leis e códigos da época, pode-se dizer que os processos criminais funcionam como um instrumento de perpetuação dessa teatralização pela filtragem dos escrivães através das estruturas de impessoalidade de que lançam mão.

No próximo capítulo, apresento um mapeamento das estratégias morfossintáticas de aproximação e distanciamento empregadas pelos escrivães ao lavrarem as peças dos processos criminais. Conforme já explicado, as peças das quais os dados de estruturas morfossintáticas foram extraídos são as classificadas como *narrativas* devido à sua função, características estruturais, diversidade de enunciados e potencialidades linguísticas.

CAPÍTULO 5. MAPEAMENTO DAS ESTRUTURAS DE IMPESSOALIDADE NOS PROCESSOS CRIMINAIS

Neste capítulo apresento o levantamento, organização e mapeamento de dados dos processos criminais aqui trabalhados. O levantamento (seção 5.1) foi feito em diversas categorias de peças, sem a preocupação de sistematizar os dados, mas somente de identificar as estruturas de impessoalidade presentes nos três processos.

Em seguida, na seção 5.2 e respectivas subseções, apresento a sistematização dos dados extraídos das peças narrativas com base em perguntas e respostas. Incluem-se, nessas subseções, a quantificação dos dados de forma geral em relação às estruturas encontradas em cada processo e a quantificação de dados de uma dessas estruturas (voz passiva analítica).

Na última seção do capítulo (5.3), faço um balanço do que foi descrito e analisado nas seções anteriores considerando as semelhanças entre os três processos criminais e as especificidades de cada um.

Conforme já explicitado anteriormente ao longo desta tese, a pergunta norteadora era se havia (im)parcialidade do sistema judiciário a partir dos tipos de réus, ou seja, quando eles fossem escravizados e não cidadãos livres. Essa pergunta surge a partir de todo o contexto histórico e a situação do negro dentro da sociedade brasileira oitocentista. Partindo do princípio de que havia um julgamento para determinar os autores do crime, sua gravidade e a punição a ser aplicada, logo haveria a presunção de que os escravizados acusados pudessem ser inocentes ou não necessariamente serem condenados à força. Por outro lado, conforme as questões acerca do contexto histórico e da sociedade apresentadas no capítulo 1, os processos podem também ser entendidos, em certa medida, como uma teatralidade do sistema de poder vigente no país. Nesse sentido, os processos criminais seriam formas de instaurar o terror no escravizado e, conseqüentemente, mitigar as possíveis rebeliões que esses quisessem fazer, além de serem formas de manutenção do poder de uma elite já bem consolidada.

Ao buscar responder à pergunta norteadora, percebi que a (im)parcialidade ocorre

não só na estrutura morfossintática, mas também na macroestrutura dos processos. Assim, neste capítulo apresento algumas observações e pistas de parcialidade do sistema judiciário observadas na presença ou ausência de certas peças processuais, bem como a partir do conteúdo de alguns depoimentos para então voltar o olhar de forma mais aprofundada às estruturas morfossintáticas que aparecem em determinadas partes.

A partir da análise macroestrutural, que ajuda a conectar contexto ao texto, propus, no capítulo anterior, uma forma de classificação de tais peças processuais à luz das TD e das condições comunicativas da tensão entre oralidade e escrituralidade da produção de cada parte do processo, descritas no capítulo 3. Com base nessas condições se pode entender melhor a abertura ou não de espaço para certas microestruturas linguísticas que denotam (im)peessoalidade e conseqüentemente a (im)parcialidade.

Dessa forma, busco verificar se há e quais seriam as estruturas que indicam a objetividade e imparcialidade do sistema judiciário, por meio da impessoalidade e passividade do texto e, conseqüentemente, o distanciamento daquele que escreve em relação ao texto em si. O foco da análise neste capítulo é o levantamento de tais estruturas morfossintáticas presentes somente nas peças que registram o depoimento dos envolvidos, ou seja, os réus, os peritos, os informantes e as testemunhas. Essas peças, aqui classificadas como *narrativas baseadas em perguntas e respostas*, são as que apresentam espaço para os diversos enunciados de um processo criminal e também é o espaço em que o “apagamento” do que foi proferido nesses enunciados poderia acontecer a depender do que e como é de fato lavrado.

Ainda que um processo criminal seja um conjunto indivisível de peças, na seção 5.2 serão considerados os dados extraídos apenas do subconjunto intitulado *narrativas baseadas em perguntas e respostas*, por questões metodológicas. Assim, nessa seção, primeiramente apresento um panorama das estruturas de voz passiva em relação às categorias de peças processuais, tais como descritas no capítulo 4, em seguida, concentro-me nas estruturas de voz passiva analítica presentes nas *narrativas*.

5.1 Levantamento das expressões morfossintáticas de impessoalidade

Nesta seção, apresento o mapeamento e uma proposta de sistematização das estruturas que denotam impessoalidade na construção do discurso de processos criminais. Vale retomar aqui que o conceito de impessoalidade não diz respeito a ter ou não o

referente da ação expresso ou ele poder ou não ser retomado no texto.

A impessoalidade está sendo tomada aqui do ponto de vista das escolhas dos escribas: se, ao lavrarem os textos, optam por utilizarem uma construção que evidencia o sujeito agente daquele ato ou se optam por construções em que é privilegiado a ação em si. Nesses levantamentos que aqui apresento não considerarei construções que expressem o estado das coisas como por exemplo “o feitor estava morto”, apenas considerarei as estruturas em que houvesse uma “possível” permuta para o que chama-se de voz ativa como “o feitor fora morto”, pois nesse sentido haveria a uma possível escolha a ser feita pelo escrivão, pois a pergunta central aqui é: quais estruturas os escribas utilizam para evidenciar o fato, afastar o sujeito semântico e, talvez, com essas expressões, gerar ou imprimir a impessoalidade do texto que, em última instância, ajudaria a concretizar linguisticamente a imparcialidade dos operadores da justiça diante dos fatos criminosos, chancelando, pelo menos do ponto de vista das estruturas morfossintáticas, a imparcialidade do próprio sistema judiciário.

Num primeiro plano, eu apresento um quadro com o levantamento das estruturas que expressam impessoalidade encontradas em todas as peças do processo. Ressalto que nesse quadro não apresento os dados de forma quantitativa, mas somente com o intuito de comparar com as estruturas encontradas nos documentos não protocolares.

Num segundo plano, trago uma proposta de sistematização e considerações das expressões que denotam impessoalidade na construção do discurso de processos criminais a partir dos dados coletados das peças narrativas baseadas em perguntas e respostas dos três processos editados nesta tese.

O objetivo é tentar perceber quais são as escolhas dos escribas, ao lavrarem os textos, se optam por utilizar uma construção que evidencia o sujeito agente daquele ato ou se optam por construções em que é privilegiado o estado das coisas, seja o resultado da ação, seja a ação em si. Assim sendo, a pergunta é quais estruturas os escribas utilizam para evidenciar o fato, afastar o sujeito semântico e, talvez, com essas expressões gerar a impessoalidade do texto que, em última instância, ajudaria a concretizar linguisticamente a imparcialidade do ponto de vista social que devem caracterizar os processos judiciais.

Uma vez que há diversas formas de omitir quem ou o que pratica a ação e de construir orações impessoais do ponto de vista semântico e sintático, contudo, com poucos estudos dedicados ao uso desse tipo de recurso linguístico e suas implicações nas relações de práticas sociais, contextos e finalidades comunicativas específicas, busquei, num

processo onomasiológico, mapear as estruturas encontradas, sistematizando-as e conectando-as às peças em que elas apareceram nos processos analisados. Por último, é necessário ressaltar que os exemplos aqui não são estanques, são apenas construções que encontrei, podendo haver outras construções que evoquem e imprimam o caráter impessoal ao discurso em outros processos criminais ou não.

Na subseção 5.1.1 apresento estruturas encontradas nos três processos criminais independentemente da peça processual em que elas aparecem. Esse levantamento não foi feito de forma quantitativa, pois visava apenas reconhecer quais estruturas poderiam surgir ao longo dos processos e em que momentos elas surgiram. Já na subseção 5.2.1 trago somente os dados coletados nas peças classificadas como narrativas baseadas em perguntas e respostas. Conforme explicado anteriormente, um processo é um tipo de documento composto por várias partes, as partes escolhidas para fazer o levantamento das estruturas linguísticas, que possivelmente expressem (im)parcialidade dos fatos e um possível apagamento do que de fato foi proferido nos enunciados de réus e testemunhas, são as que, de acordo com o exposto no capítulo II, seguramente passam pelo filtro daqueles que proferem suas falas (réus, testemunhas, peritos entre outros) e pelo filtro do escrivão, isto é, há um processo de várias filtragens até o produto final ao qual temos acesso.

Ressalta-se, ainda, que a investigação desta tese centra-se na busca de estruturas linguísticas que denotam imparcialidade das partes que lavram o processo. Para esse pressuposto, levo em consideração o órgão que produz as peças do processo e a finalidade para a qual elas são produzidas. Trata-se de um documento feito por pessoas emocionalmente distanciadas do objeto a que os enunciados se referem, isto é, sobretudo os escrivães são pessoas distanciadas do objeto de investigação, logo, produziriam um texto objetivo e imparcial num contexto em que se busca elucidar os fatos. Tendo esses pressupostos em mente, espera-se que as peças em que há o envolvimento de terceiros (como réus, testemunhas, parentes das vítimas e amigos/conhecidos dos réus), esses sim, envolvidos diretamente nos fatos investigados, mantenham as estruturas que denotem a imparcialidade diante dos fatos, uma vez que são peças que passaram pelo filtro do escrivão. A seguir apresento um primeiro quadro com um exemplo de cada estrutura encontrada nas peças protocolares ou não dos processos criminais, indicando os usos dessas estruturas dentro das peças.

5.1.1 Mapeamento das estruturas de impessoalidade encontradas nos processos criminais

Primeiramente, ressalto que a proposta aqui é *mapear* as estruturas levantadas nos processos criminais, com foco na localização e distribuição dos tipos de estruturas que denotem, de alguma forma, impessoalidade ou imparcialidade.

Foram levantadas seis tipos de estruturas, indicadas pelas letras A a F, que serão descritas em seguida. A ideia desse levantamento foi mapear quais estruturas podem estar presentes em um processo criminal, sem o compromisso de sistematizar em quais peças processuais as estruturas aparecem, nem de quantificar os dados.

Quadro 15 - Estruturas de impessoalidade nos processos criminais³⁷

ESTRUTURAS DE IMPESSOALIDADE	EXEMPLOS DE ESTRUTURA	PEÇAS	CATEGORIAS DAS PEÇAS
Estrutura A <i>Ser ou Estar + participio passado</i> (com ou sem agente da passiva)	Autho foi julgado / procedente por Despacho (Processo I – fólíio 1r)	Sumário Crime	Protocolar
	Por elle Su/bdelegado me forão dad-/dos estes autos (Processo I – Fólíio 11r)	Data	Protocolar
	Sendo agarrado pelo falescido (Processo I – Fólíio 4v)	Interrogatório	Perguntas e respostas
	Emais não disse, nem lhe foi perguntado (Processo I – 6r)	Inquirição das Testemunhas	Perguntas e respostas
	Certifico que (...) foi este processo apresentado pelo Juis de Direito (Processo III, fólíio 36v)	Certidão de apresentação e recebimento	Protocolar
	Pela interrogada foi declarado que digo que não derão [...] (Processo I – Fólíio 10r)	Termo de informação	Perguntas e respostas / Narrativo
	Sendo ahi me foi/entregue estes autos pelo Es-/crivaõ (Processo I – Fólíio 11v)	Recebimento	Protocolar
	(...) eem meu Cartorio me foi intregue estes autos por parte do Doutor Juis Municipal Antonio Joaquim deSampaio Peixoto com seo despacho supra (Processo III, fólíio 24v)	Publicação	Protocolar
	Foi a sacinado , segundo consta-lhe / pelos escravos (Processo II – Fólíio 5r)	Petição	Outros
	Pelo dito Juis lhe foi / deferido o juramento (Processo I – Fólíio 24r)	Juramento	Protocolar
por elle foi dito perante as testemu= / nhas abaixo que a falta das deste [...] (Processo II – Fólíio 33v)	Termo de Declaração	Protocolar	

³⁷ Por questões espaço, os exemplos inseridos nos quadros deste capítulo não serão numerados. Todos foram extraídos dos 3 processos criminais editados nesta tese, e alguns deles serão retomados e descritos nas próximas seções.

	Forão recusados por parte do Douthor Promotor (Processo I – fólhos 35r e 35v)	Termo de sorteamento	Protocolar
	Manoel Joaquim do Sacramento Mattos, que será notificado (Processo I, fólho 16r)	Mandado	Prescritivo
	Cendo-lhe / este apresentado hindo por mim / rubricado (Processo II – Fólho 7r)	Mandado	Prescritivo
	Autos [...] a serem entregues / ao respectivo Escrivam (Processo I, fólho 12v)	Remessa	Protocolar
	elle foi apresentado aoreferido / Doutor Juis deDireito o presente processo (Processo II – Fólho 61r)	Apresentada	Protocolar
	Audiencias para serem / inquiridas a testemunha e informante (Processo II – 45v)	Conclusos	Prescritivo
	foi dada apalavra /ao Doutor Promotor para / cumprir as disposições (Processo II – Fólho 70v)	Termo de Continuação de Sessão	Protocolar
Estrutura B: <i>sentenças e minissentenças participiais</i> (com ou sem o agente)	Dada a palavra / ao Reo (Processo I – Fólho 6v)	Inquirição de Testemunhas	Perguntas e respostas/Narração
	Para assistir as informações <i>que</i> tem de/ dar os escravos do finado Pedro Antonio apresentadas neste Juízo (Processo I – Fólho 9r)	Certificado	Protocolares
	Depois de lido por mim (Processo I – Fólho 10r)	Termo de Informação	Perguntas e respostas/Narração
	Uma petição de/ Antonio Pinto Nunes, porelle as/signada edespachada pelo Dou/tor Delegado (Processo II, Fólho 1v)	Juntada	Protocolar
	O auto de corpo de Delicto feito (Processo II – Fólho 5r)	Petição	Outros
	Cendo-lhe / este apresentado hindo por mim / rubricado (Processo II – Fólho 7r)	Mandado	Prescritivo
	Auto [...] depois o lido por mim (Processo I – Fólho 4r)	Auto de qualificação	Pergunta e resposta
	Elido oseu depoimento (Processo II – Folio 19r)	Interrogatório	Pergunta e resposta
	Prestado / erecebido por elle o Juramen /to (Processo II – Fólho 5v)	Juramento	Protocolar
	Além dos outros mencionados / napetiçaõ retro (Processo II – Fólho 22v)	Conclusos	Prescritivo
Estrutura C: <i>Achar-se + participio passado</i>	O Supplente achar-se impedido de=/ tractar de defesa domesmo não só por já se ter declarado contra ele (Processo I, fólho 15r)	Petição	Outros
	Sessão do Jury que seacha convocada para o dia 13 de Abril proximo futuro (Processo III, fólho 32v)	Conclusos	Prescritivo
Estrutura D: <i>Haver + por + participio</i>	Houve ele Juiz por feito o presente auto (Processo I – Fólho 2 verso)	Auto de corpo e delito	Perguntas e respostas/narrativo

<i>passado</i>	Despacho supra, o qual /houve por publicado em mão de mim Escrivão (Processo I – Fólio 3r)	Data	Protocolar
	despacho / Supra eretro, havendo -o / por publicado em meu po /der eCartorio (Processo II – Fólio 47v)	Publicação	Protocolar
Estrutura E: Verbo + clítico SE	exame e vestoria aque /se procedeo pelo / Juizo de Paz (Processo I – Fólio 1r)	Sumário Crime	Protocolar
	Mandando se cumprisse e guardasse (Processo I – Fólio 3v)	Data	Protocolar
	mandou secumprisse- /eguardasse como nelle se con-/ tem edeclara (Processo II – Fólio 23r)	Publicação	Protocolar
	passe-se as ordens [nossas] (Processo II – Fólio 3r)	Conclusos	Prescritivo
	Notifique-se áCusto /dio José Ignacio Reis para /[servir] /Campinas 6 de Outubro 1853 (Processo II – Fólio 1r)	Mandado	Prescritivo
	Autuação do Corpo delito que seprocedeu pela morte de Camilo Pires afim deSeprosseguir nas averiguações asassinis (Processo III, fólio 2r)	Sumário Crime	Protocolar
Estrutura F: Verbos na 3ª pessoa do plural (sem o referente recuperável)	[...] emedeceraõ naCasa/ domesmo que elenaõ estava em casa eque/ não sabiaõ [...] (Processo II - Fólio 1r)	Notificação	Protocolar
	Respondeo que a Confição foi / livre, e que naõ o / castigarão pa / ra isso (Processo I – fólio 6r)	Inquirição	Perguntas e Respostas

Pelo quadro 15, pode-se perceber que há algumas estruturas que correspondem àquelas elencadas no capítulo 3 (item 3.2), como, por exemplo, estruturas correspondentes à voz passiva analítica formada por *verbo ser + participio passado + agente da passiva*. No entanto, ao se observarem os processos, percebe-se que há outras estruturas em que os escribas preferem indicar apenas a ação ou o resultado, por meio do verbo na sua forma nominal, sem menção ao agente, como em *dada a palavra*, por exemplo (estrutura B). Tal estrutura se encaixa no critério estabelecido neste estudo para a seleção de dados, mesmo não sendo algo previsto na revisão da literatura sobre impessoalidade.

Vale notar que algumas peças processuais não apresentam a estrutura A, de voz passiva analítica, como é o caso da *juntada*, em que geralmente o escrivão usa a forma *junto, ajunto* ou *juntei a esses autos* um determinado documento. Em alguns casos, é usada a estrutura B e/ou a estrutura E, como se vê no exemplo (1):

(1) (...) sendo ahi a / junto a estes autos a Relaçã / com certidões das chamadas / dos Reos, etestemunhas **noti= / ficadas**, aqual é aque **se segue** / e junto; do que para constar faço / este termo (...) (Processo III, fôlio 38v)

Outro ponto a ser destacado é o fato de que, das 6 estruturas encontradas, 4 formam-se com verbos no particípio passado, que são as indicadas em A, B, C e D. Assim, pode-se estabelecer dois principais conjuntos de estruturas: aquelas em que há particípio e outras sem essa forma verbal (clítico *se* e verbos na 3ª pessoa do plural, estruturas E e F, respectivamente), as quais serão descritas em 5.1.1.1 e 5.1.1.2, respectivamente.

5.1.1.1 Estruturas com particípio passado

As primeiras estruturas que chamam a atenção são aquelas formadas com verbos no particípio passado, por aparecerem com regularidade ao longo dos processos, constando em 18 das 19 peças protocolares e em todas as peças de perguntas e respostas. Dentre elas, as mais recorrentes são aquelas a que as gramáticas tradicionais atuais e as do século XIX classificam como *voz passiva analítica*, conforme apresentado no capítulo 3. Essa estrutura será descrita no item (a) adiante.

Outras dessas estruturas se encaixam no que a literatura classifica como oração reduzida de particípio e minissentença adjetival, como em ***dada a palavra ao Reo, disse que...*** e ***além dos outros mencionados***, respectivamente. Essas duas estruturas serão descritas em conjunto (item b adiante), sem o compromisso de analisá-las em termos sintático-semânticos, a exemplo do que se vê nas gramáticas tradicionais (cf. CUNHA 1982) e descritivas (cf. CASTILHO 2010).

No item (c), será descrita uma estrutura não prevista, a princípio, tomando como base o que se vê na literatura, tal como apresentada no capítulo 3. Trata-se da estrutura formada por *haver + por + particípio*, como em *houve por publicado*. Por fim, no item (d), apresento a estrutura com o verbo *achar + o pronome clítico se + particípio*: *por achar-se impedido*.

A intenção da descrição aqui proposta é verificar em que medida essas estruturas ajudam a construir o caráter imparcial dos processos criminais, tendo em mente os objetivos, as características e as finalidades, em geral, de um processo criminal dentro da sociedade na qual ele nasce.

Estrutura A: ser + participio passado (voz passiva analítica)

Trabalho com a hipótese de que o uso dessa estrutura seria uma estratégia para a desfocalização do sujeito semântico. Nesse sentido, constatei que, ao longo dos três processos, os escrivães utilizam essas estruturas tanto com a expressão do agente da passiva (exemplos 2 e 3) quanto o omitindo (exemplo 4); mais raramente o agente é expresso pelo meio em que a ação aconteceu (exemplo 5).

(2) elle Respondente **foi crea-** / **do** desde pequeno **pelo falecido** (Processo I – Fólio 4v)

(3) cendo ahi me **foi entre-** / **gue estes autos por parte /do Doutor Delegado** Antonio /Joaquim deSampaio Peixoto /(Processo II – Fólio 22v)

(4) mais não dice e nem lhe **foi perguntado** de que para constar mandou o Juis lavrar (Processo III – fólio 8v)

(5) cujo autho **foi julgado** / procedente **por Despacho** do Sub / delegado de Policia o Capitaõ Ma / noel Joaquim do Sacramento / Mattos (Processo I – Fólio 1r)

A estrutura com voz passiva analítica aparece em praticamente todas as peças protocolares (exceto na peça *juntada*, como mencionado) e não protocolares. Resgatando as características e funções dos documentos protocolares, são documentos em que constam os ritos do processo, tais como registrar que serão recolhidas as respostas de uma testemunha, lavrando, então, a peça *assentada*, por exemplo. Assim, é possível levantar a hipótese de que, por serem textos conectados aos ritos dos procedimentos judiciais, essas peças abririam mais espaço para que o escriba – no caso os escrivães em sua maioria – ativasse as TD jurídicas. Dentre elas haveria a predileção pelo uso de estruturas de voz passiva analítica, imprimindo, em certa medida, tanto o distanciamento para com o estado de coisas atrelado ao processo em si (o crime, no caso aqui) quanto pelo fato de muito do que se faz nas cenas jurídicas ser irrelevante mencionar quem atuou (*entregar, perguntar, mandar lavrar, lavrar* etc.). Nessa perspectiva, foi observada a estrutura de voz passiva analítica em fórmulas como “me foi entregue” ou “me foi dado” em peças que servem para fazer constar a movimentação dos autos do processo.

Estrutura B: sentenças e minissentenças participiais

A segunda estrutura bastante recorrente são sentenças e minissentenças participiais, nos termos de Castilho (2010), como se vê nos exemplos a seguir:

- (6) á que attribuisse a queixa ou- / denuncia **dada** contra ele (Processo I – Fólio 37v)
- (7) com / certidã **passada** pelo offi / cial de Justiça (Processo II – Fólio 36v)
- (8) (...) a / junto a estes autos a Relaçã / com certidões das chamadas / dos Reos, etestemunhas **noti=/ ficadas**, aqual é aque se segue / e junto; do que para constar faço / este termo (...) (Processo III – fólio 38v)
- (9) **Perguntado**, se = / tinha algum motivo particular, / á que attribuisse a queixa ou- / denuncia dada contra elle? respon= / deo que não tinha. (Processo I – Fólio 37v)
- (10) **Elido** oseu depoimento es- / tando conforme oquedis- / se lavrei opresente (Processo II – Fólio 19r)
- (11) **Dada apalavra** aos Reos com a / cestencia de Seu Curador; decla / raraõ todos queodepoimento / hera verdadeiro (Processo III, fólio 20v)

A diferença entre os exemplos (6) a (8) e (9) a (11) está em que aqueles funcionam como minissentenças adjetivais, ao passo que as últimas são o que as gramáticas tradicionais chamam de *orações reduzidas de participio*, as quais são classificadas como subordinadas participiais por Castilho (2010). Vejam-se as paráfrases indicadas abaixo:

- (6a) á que attribuisse a queixa ou denuncia **que foi dada** contra ele
- (7a) com certidã **que foi passada** pelo official de Justiça
- (8a) a Relaçã com certidões das chamadas dos Reos, etestemunhas **que foram notificadas...**
- (9a) **Quando / depois que foi perguntado**, se tinha algum motivo (...) respondeo que...
- (10a) E **quando / depois que foi lido** oseu depoimento estando conforme oquedisse lavrei opresente
- (11a) **Quando / Depois que foi dada apalavra** aos Reos (...) declararaõ todos que...

Nas sentenças (6a) a (8a) temos uma sentença relativa desenvolvida com a voz passiva analítica, que funciona como complementador do Núcleo do Sintagma Nominal, denúncia, certidão e testemunhas, respectivamente. Em (9a) a (11a), temos sentenças subordinadas adverbiais temporais, marcando justamente a sequência de ações na cena jurídica.

A partir dos exemplos acima e de outros observados nos processos criminais editados, duas estruturas são recorrentes e se destacam: *dada a palavra* e *lido*, ambas com ou sem o agente. Essas ocorrências aparecem nos autos em que há interação entre as partes

do processo. A situação é, normalmente, de interrogatório, em que a autoridade competente faz as perguntas, seguem-se as respostas (dos réus, informante ou testemunhas), e, por fim, a autoridade passa a vez para as outras partes (réu, promotor, curador). Se há algo perguntado e respondido, o escrivão registra; caso contrário, ele indica que o auto foi lido e é então assinado pelas partes.

É importante ressaltar que a leitura do auto era um rito previsto no artigo 97 do Código Processual Penal de 1832; logo, havia uma obrigatoriedade de o escrivão registrar esse ato. Como ilustrado no exemplo (10) acima, a fórmula *e lido estando conforme* (com pequena variação) indica o encerramento da peça de interrogatório.

Ainda nesse mesmo tipo de peça – com interação entre as partes por meio de perguntas e respostas – há a repetição da estrutura marcada pelo uso do particípio e que serve para registrar como ocorreu o processo de inquirição de testemunhas e réus, marcado pela forma *perguntado X... respondeo Y*.

Conforme exposto no capítulo 4, inicialmente, eu havia feito uma separação entre peças de *perguntas e respostas* e peças *narrativas*. Apesar de apresentarem funções iguais (tentar elucidar os fatos criminosos), as peças narrativas contam a história sem marcar as perguntas que levam às respostas do depoente, ao passo que as peças de perguntas e respostas têm suas perguntas lavradas pelo escrivão, normalmente marcadas pela estrutura *perguntado(a)/ respondeo* ou ainda por *sendo perguntado ou foi perguntado/ respondeo*.

De acordo com o que havia sido observado, a presença e a ausência das perguntas feitas dividiam as peças dos informantes e dos peritos (narrativos) das peças das testemunhas e réus (perguntas e respostas). Interessa notar aqui que essa divisão havia sido feita ao observar os documentos que compunham o processo criminal editado em Dias (2017), e essa mesma divisão pode ser vista no processo I. Os escrivães dos processos II e III, no entanto, independente da peça em questão, registram sempre a pergunta e a resposta, valendo-se das estruturas *perguntado / respondeo* e suas variações, ou ainda colocando as perguntas de forma direta, como em “Qual seu nome?Respondeo xamarse Lou/reção, Perguntado por sua filiação” (Processo III, fólio 8v). Esses exemplos demonstram as possibilidades que o escrivão tem à sua disposição ao lavrar uma peça processual e que as formas utilizadas dependem tanto de suas escolhas quanto das próprias TD do texto jurídico.

Estrutura C: achar-se + participio passado

A estrutura com o verbo *achar-se* + *participio*, encontrada em *petições* e nos *interrogatórios*, não apresenta as mesmas propriedades sintáticas e semânticas das demais apresentadas até, nem mesmo das estruturas com o clítico *se*, de que trato adiante. O que parece ser evidenciado aqui é o aspecto resultativo da ação expressa pelo participio, como se vê nos exemplos (12) a (18) adiante. Alguns deles poderiam ser parafraseados por *estar* + participio, como em *estar impedido*, *estando ocupado* e *estava morto*, considerando a própria definição de *achar-se* nos dicionários (cf. *Aulete Digital*, Ferreira 2004, entre outros).

(12) O Supplicante / hé em carregado dos negocios da Casa do =/ mesmo finado, pelo oque **Seacha fallado** por / hum Erdeiro, (Processo I – Fólho 15r)

(13) em vista do que / parece o Supplicante **achar-se impedido** de = / tractar da defesa (Processo I – Fólho 15r)

(14) Respondeo que naõ eque / só trabalhou com elle / uns seis dias, pois que / **achando-se** elle reo **occu / pado** na moagem (Processo II – fólho 68v)

(15) (...) edeclarou, que heraverda / deiro todo oallegado em sua / petição, equedava apresen-/ tequeixa deboa fé sem odio / nem por vingança, só mente / por **se achar revestido** de direi / to. (Processo II – fólho 5v)

(16) Sessão do Jury que **seacha convocada** para o dia 13 de Abril proximo futuro (Processo III – fólho 32v)

(17) (...) isso assim odeclarou, temendo / que se lhe fizesse algum castigo / se isto negasse, epor isso foi / que respondeu da maneira / que **se acha escripto**. (Processo III – fólho 44v)

(18) (...) mais hum Camarada, cujo nome / ignora, eentaõ contarão que o / feitor Camilo Pires, **achava-se / morto** no Caminho, (Processo III – fólho 19v)

Além do aspecto, fica evidente também, em alguns casos, o caráter atributivo da sentença, o que evidencia a fronteira não discreta entre o adjetivo e o participio, já muito discutida na literatura. Os exemplos (13) a (18) demonstram claramente essa leitura atributiva.

Estrutura D: haver por + participio passado

A última estrutura levantada contendo formas no participio se refere ao uso do verbo *haver* seguido da preposição *por* + participio. O que marca a estrutura é o foco na ação ou

resultado da ação, e não no sujeito semântico. Abaixo, trago alguns exemplos encontrados:

(19) **Despacho** enfrente **havendo /-o por publicado** em meu po /der ecartorio (Processo II – Fólio 41r)

(20) o **seu Despacho** supra, o qual / **houve por publicado** em maõ / de mim (Processo I – Fólio 3r)

(21) que **houve** elle Juis **por feito o / presente** auto de corpo de delicto (Processo I – Fólio 2v)

A estrutura ilustrada nos exemplos acima aparece poucas vezes, nas peças *data*, *publicação*, *auto de corpo e delicto* e *interrogatório*. As duas primeiras são protocolares, servindo para fazer constar algum procedimento no processo; na data, o escrivão registra que recebeu os autos e que há um despacho publicado por ele, ao passo que a publicação tem a função de publicidade a alguma decisão, despacho ou mandado do juiz ou do delegado.

Os autos de corpo e delicto e de interrogatório são os documentos que podem ser considerados narrativos ou/e de perguntas e respostas e, apesar de parecerem mais “abertos”, por trazerem a fala de outras pessoas não ligadas ao sistema judiciário, não são tão flexíveis em relação ao que deve constar nesses autos e a como devem ser registradas as informações. O código de processo penal de 1832 em seus artigos 97, 98 e 99, por exemplo, indica as perguntas que devem ser feitas no interrogatório dos réus.

Esses quatro tipos de peças contendo a estrutura aqui descrita podem apresentar algumas pistas de evocação, repetição e atualização sobretudo na sua abertura e fechamento. Essa estrutura foi encontrada nos processos I e II, sendo que no processo III constam fórmulas semelhantes, exceto por essa estrutura. Demonstro isso pelos exemplos (22) a (24) adiante, em que Ø indica a ausência da fórmula no processo III:

(22) (...) mefoi dado opresen/ te auto de Corpo de delicto com / o seu Despacho supra, o qual / **houve por publicado em maõ / de mim** Escrivam mandado / se cumprisse e / guardasse assim / e da maneira que nelle se con / tem e declara . Do que para cons/ constar faço este termo de data / Eu Manoel Francisco Monteiro / Escrivam de Paz que o escrevi (Processo I – fólhos 3r-3v)

(23) me foi in / tregue estes autos com seu / despacho supra **havendo-o / por publicado em meupo / der eCartorio**, emandou-se / cumprisse eguardasse co / mo nella se contem ade / clara doque para Constar / eu faço este termo de publicação. Eu Joaquim Rober / to Alves Escrivãõ que o es / crevi (Processo II – fólio 46v)

(24) (...) ahi por elle Juis me foi / dado estes autos com seu despa=/ cho supra Ø para se cumprir / como nelle se contem edeclara / do que para constar lavro o / presente termo. Eu Joaquim / Manoel

No exemplo (22) o sujeito agente, no caso o escrivão, é recuperado pela forma *em mão de mim*. No exemplo (23), a expressão *em meu poder e cartorio* remete ao agente da publicação, mas não de forma explícita, ainda que não se possa inferir que outra pessoa que não o escrivão teria publicado os autos.

A estrutura *haver + por + publicado / feito* remete à evocação de uma TD de documentos jurídico-administrativos em geral, comum nos séculos XVIII e XIX, mas muito provavelmente já em desuso a partir do século XX, ao menos no Brasil. Numa busca descompromissada pelo *Google*, foram encontrados documentos dessa natureza³⁸, como se vê em (25) e (26) adiante:

(25) Publicação / Aos dez de Junho de mil oito centos e cincoenta e sete, nessa cidade do Recife de Pernambuco (...) onde me achava eu escrivão de seu cargo, adiante assignado, ahi pelo juiz foram-me entregues estes autos com o interlocutório retro, que esse **houve por publicado em minha mão**. (...) (*Revista do Arquivo Público*, Pernambuco, vols. 5-6, 1950-51, p. 828)

(26) E por esta forma **houve por feito e acabado** êste auto de perguntas a que mandou proceder que de tudo para constar (...) (*Documentos Históricos: Revolução de 1817*, BNRJ, Divisão de Obras Raras e Publicações, 1954, Vol.CIV, p. 73)

Considerando que essa expressão é usada para marcar o resultado de algo, pode-se dizer que equivale à expressão *dar-se por encerrado / concluído* um determinado ato ou rito processual. De todo modo, é uma sorte de fórmula razoavelmente fixa que encerra a peça processual, podendo-se afirmar que se trata de uma TD de documentos jurídico-administrativos.

5.1.1.2 Outras estruturas

Nesta seção, descrevo duas estruturas que não se foram com participio passado, mas que igualmente se configuram como estruturas de impessoalidade: a voz passiva sintética (com o pronome clítico *se*) e verbos na 3ª pessoa do plural.

³⁸ Em geral, os resultados dessa busca estão presentes em anexos de teses, dissertações e revistas históricas em que algum documento jurídico é transcrito, como inventários, testamentos, processos criminais, atas de câmara, devassas e afins. Os dois exemplos colocados (25 e 26) foram extraídos das publicações indicadas, disponíveis no *Google Books* (acesso em 15/07/2023).

Estrutura E: Verbo + clítico SE

No mapeamento de expressões de impessoalidade foram encontradas também estruturas formadas com verbos conjugados na 3ª pessoa e o pronome clítico *se*, no modo Indicativo, ou ainda no modo Imperativo com o pronome clítico *se*. Preferi, neste momento, não fazer uma diferenciação entre estrutura que indica *voz passiva sintética* e a que indica *sujeito indeterminado* porque ambas estruturas, dentro dos critérios estabelecidos de impessoalidade nesta tese, apresentam o foco na ação feita e não em quem faz a ação. Abaixo apresento alguns exemplos dessa estrutura:

(27) ahy authuei o Autho de Corpo / de delicto, exame e vectoria aque / **se procedeo** pelo / Juiso de Paz des-/ ta Cidade no Cadaver do finado / Tenente Pedro Antonio de Oli-/ veira, (Processo I – fólio 1r)

(28) Autuação do Corpo delito que **seprocedeu** pela morte de Camilo Pires afim de**Seprosesguir** nas averiguações assassinos (Processo III – fólio 2r)

(29) **Notifique-se** para depôr no presente proces- / so a Joaõ Franco de Moraes (Processo II – fólio 22v)

Ao recolher dados dos processos, percebe-se que não são recorrentes exemplos como os apresentados em (27) e (28), ocorrendo mais frequentemente em determinados lugares de peças específicas. As estruturas formadas com o clítico *se* surgem recorrentemente nas peças *conclusos*, sobretudo com o verbo *notificar*, e *mandados* como no exemplo (29), e na peça *publicação* na expressão “e mandou se cumprisse e guardasse”. Além dessas, ocorre também em fórmulas fixas de peças lavradas pelos escrivães como em *que adiante junto e se segue, como se vê, a que tudo se faz pela forma que abaixo se declara* e similares em *juntada, assentada*, entre outras.

A peça *conclusos* se enquadram nos documentos prescritivos, por ser consequência de uma sucessão de atos lavrados pelos escrivães que encaminham os autos ao seu superior – delegado ou juiz – que devem orientar alguma ação. Nesse sentido, a estrutura escolhida recorrentemente pelos juízes e delegados é a de um verbo na 3ª pessoa, com ou sem concordância entre o sujeito sintático e o clítico *se*. Por isso, essa construção, em geral, indica uma ordem dada, e os verbos *notificar*, *passar* e *proceder* são os mais utilizados.

Apesar de o levantamento ter sido feito com foco no mapeamento das expressões de impessoalidade e os locais em que eles aparecem a fim de traçar um panorama do processo

criminal como um todo e sem o compromisso com a quantificação dos dados, percebe-se que a frequência das expressões com o clítico *se* é maior em determinados lugares/momentos: mandar cumprir algo, no caso dos autos *conclusos*, e indicar o que foi feito, no protocolo de fechamento, no caso dos autos de *publicação*.

Estrutura F: Verbos na 3ª pessoa do plural

A última estrutura que denota impessoalidade encontrada nas peças processuais é aquela com verbos em 3ª pessoa do plural, cujo referente nem sempre é recuperável pelo enunciado. Essa estrutura é indicada como uma das possíveis para indicar impessoalidade, uma vez que se oculta quem fez a ação por meio da indeterminação do sujeito, estrutura essa comum no PB atual. No entanto, ela é a que menos aparece nos três processos editados. O que é perceptível, entretanto, é que essa estrutura está correlacionada a momentos em que se narra uma situação, como se vê nos exemplos (30) e (31) adiante, extraídos do mesmo processo:

(30) Certifico eu Escrivão abaixo assigna / do que notifiquei empropria pessoa / de Joaquim Correa de Mélo, pelo con-/ theudo do Ordenado Supra; enão no-/ tifiquei ao Ajudante José deBarros / Leite pornaõ o achar em casa, enão / **saberem** para onde tinha hido: (Processo II – fôlio 1r)

(31) Tendo procurado ao Ajudante José de Bar-/ ros Leite para onotificar, emed**deceraõ** naCasa / domesmo que ellenaõ estava em casa eque / naõ **sabiaõ** paraonde tinha hido, por isso em / formo para *Vossa Senhoria* deliberar. (Processo II – fôlio 1r)

Outro exemplo é durante o interrogatório de um escravo em que perguntam a ele se a confissão é de boa vontade ou se o haviam castigado para isso. No exemplo (32) abaixo, é possível recuperar semanticamente a quem o emissor se refere, mas não é possível especificar quem seria o sujeito de fato no mundo real:

(32) Dada /apalavra ao Reo Joaõ disse, que esta-/ va fugido, e que seus parceiros lhe **davaõ** // lhe davão de comer no mato, onde / hum dia lhe **levarão** huma foice, e / lhe **pediraõ** que com ella fizesse o / assacinio para ficarem livres de seu / Senhor, que era muito bravo, e que /elle Reo seguio o que lhe **aconselha-/ raõ**. (Processo I – Fólios 9v e 10r)

Nesse trecho é possível recuperar o sujeito dos verbos *levaraõ*, *pediraõ* e

aconselharão como sendo seus *parceiros*, termo mencionado anteriormente. Nesse caso, trata-se de anáfora zero no sentido de não ser expresso o sujeito, mas recuperado pela primeira menção a *parceiros*.

Com base nas estruturas A a F apresentadas nas subseções anteriores (5.1.1.1 e 5.1.1.2), analiso, na próxima seção, as ocorrências encontradas nos três processos criminais editados, mais especificamente nas peças narrativas e de perguntas e respostas.

5.2 Análise das estruturas de imparcialidade nas peças narrativas de perguntas e respostas dos processos I a III

Para verificar em que medida a filtragem do escrivão “formata” as falas dos réus e testemunhas, selecionei as peças processuais em que, em tese, essas falas têm mais espaço, direta ou indiretamente, tomando por base o que nos alerta Jacob (2001) a esse respeito. Da mesma forma, é necessário observar em que medida os operadores do direito (juiz, promotor, delegado e oficial de justiça) se distanciam, por meio das expressões linguísticas usadas em suas peças, do estado de coisas atrelado ao processo em sua totalidade, no caso aqui os crimes e seus atores.

As peças selecionadas compõem a categoria *narrativas com base em perguntas e respostas*, em que se registram duas “cenas”: aquela referente à reconstituição do crime em si e outra cujos agentes são, de um lado, os operadores do direito – que fazem as perguntas e mandam agir, de outro as pessoas que respondem às perguntas – réus, informante e testemunhas. Em função dessa distinção, estou chamando aqui a primeira de “cena do crime”, e a segunda de “cena jurídica”. No meio dessas duas cenas está o escrivão que registra tanto os ritos do processo (documentos protocolares) quanto das falas dos depoentes (narrativos/perguntas e respostas), ou ainda registra sua própria ação diante de seus superiores (conclusão, publicação e outros protocolares).

As peças processuais a que me refiro, especificamente, são: *auto de corpo e delito*, *auto de qualificação*, *interrogatório*, *depoimento das testemunhas* e *termo de informação*. Embora todas envolvam perguntas e respostas, a diferença está no papel das pessoas que respondem e, assim, no papel que elas exercem dentro do processo e em relação ao crime em si. Os réus tem suas respostas registradas no *auto de qualificação* e no *interrogatório*; os informantes (escravizados não acusados), no *auto de informação*; os peritos, por sua vez, descrevem o que observam no *auto de corpo e delito*; e as testemunhas, por fim, tem

suas respostas registradas nos *depoimentos*. Vale lembrar que estou falando de “cena do crime”, “cena jurídica”, os papéis de cada pessoa no processo e demais elementos que os compõem tendo como pano de fundo a sociedade escravista do Brasil no século XIX, com uma maioria não letrada e marginalizada.

Nas próximas três seções, apresento o mapeamento das estruturas de impessoalidade, descritas na seção anterior (estruturas A a F) em cada um dos processos separadamente, incluindo-se a quantificação geral dos dados. Em seguida, na seção 5.3, faço uma generalização dos resultados, ainda que nem todas as perguntas possam ser, de fato, respondidas de forma categórica.

5.2.1 Estruturas de impessoalidade do Processo I

Retomando brevemente, o primeiro processo ocorre em 1845, em que o escravizado João Africano foge da fazenda onde reside. Seu senhor, o tenente Pedro Antonio de Oliveira vai atrás de João e o encontra no meio de um bananal. De acordo com a versão do réu, a vítima tenta agredi-lo, e o réu reage, acertando um golpe na vítima, culminando em sua morte.

No quadro 16 a seguir apresento as estruturas coletadas nos autos em que essa história foi narrada em todas as peças selecionadas (do fôlio 2r ao 10r, e fôlios 37r e 37v), conforme exposto na seção anterior. Em seguida, apresento algumas considerações acerca dos dados expostos.

Quadro 16 - Dados coletados do Processo I – 1845 - Réu - João Africano

Estrutura	Ocorrências encontradas	Peça	Localização
Estrutura A <i>Ser + participio pasado</i> (com ou sem agente da passiva expresso)	As vertebrae cervicaes que foraõ fracturadas	Auto de corpo e delito	Fólio 2v
	Tendo sidõ feitos com instrumentos cortantes, e contundente	Auto de corpo e delito	Fólio 2v
	E cujo foi movido contra o paciente tendo sido derigido	Auto de corpo e delito	Fólio 2v
	E cujo foi movido contra o paciente tendo sidõ derigido	Auto de corpo e delito	Fólio 2v
	E eu Escrivaõ dou fê ter sidõ feito o mencionado exame	Auto de corpo e delito	Fólio 2v
	Foi/pelo Subdelegado suplente Ma/noel Joaquim do Sacramento/Mattos feito o interrogatorio	Interrogatório	Fólio 4v

e que sendo agarrado <i>pele falecido</i>	Interrogatório	Fólio 4v
Elle Respondente foi crea-/do desde pequeno <i>pele falecido</i>	Interrogatório	Fólio 4v
Nem lhe foi perguntado	Interrogatório	Fólio 4v
que soubesse e perguntado lhe fosse	Depoimento das testemunhas	Fólio 5v
Sendo perguntado pelo Auto do Corpo de delicto retro	Depoimento das testemunhas	Fólio 5v
Sendo mais perguntado se esta confição	Depoimento das testemunhas	Fólio 6r
Foi prezo em Piracicaba	Depoimento das testemunhas	Fólio 6r
Epergun/tado lhe fosse	Depoimento das testemunhas	Fólio 6v
Nem lhe foi perguntado	Depoimento das testemunhas	Fólio 6r
Sendo perguntado pelo Auto de Corpo de delicto retro	Depoimento das testemunhas	Fólio 6v
Epergun/tado lhe fosse	Depoimento das testemunhas	Fólio 6v
Sendo perguntado pelo/ Auto de Corpo de delicto	Depoimento das testemunhas	Fólio 6v
Foi perguntado	Depoimento das testemunhas	Fólio 6v
Esendo lhe/ perguntado pelo auto de corpo/ de delicto retro	Depoimento das testemunhas	Fólio 7r
Reo/ o qual foi por elle conduzido/ prezo do Sitio do falecido	Depoimentos das testemunhas	Fólio 7r
Eperguntado / lhe fosse	Depoimento das testemunhas	Fólio 7v
Esendo-lhe / perguntado pelo auto de corpo/ de delicto retro	Depoimento das testemunhas	Fólio 7v
Eper-/guntado lhe fosse	Depoimento das testemunhas	Fólio 8r
Esendo lhe perguntado pelo contheudo no auto de corpo/ de delicto retro	Depoimento das testemunhas	Fólio 8r
Elle depoente foi chama/do <i>por huma escrava</i>	Depoimento das testemunhas	Fólio 8r
Epergun/tado lhe fosse	Depoimento das testemunhas	Fólio 8v
Sendo lhe pergun/tado pelo auto de corpo de deli/cto retro	Depoimento das testemunhas	Fólio 8v
Tenente Pedro/Antonio foi assacinado	Depoimento das testemunhas	Fólio 8v
Elle depoente foi chamado, e a [rasurado] / vio ainda no mato no logar	Depoimento das testemunhas	Fólio 8v
Pela interrogada foi declarado/ que digo que	Termo de	Fólio 10r

	não derão ferramenta	informação	
	E a morte foi feita com foice	Termo de informação	Fólio 10r
	Foi quem trouxe os pre/tos para serem interrogados	Termo de informação	Fólio 10r
	A foice com que se/ fez o delicto foi furtada da caza	Termo de informação	Fólio 10r
	Pelo reo / foi dito que a foice	Termo de informação	Fólio 10r
	E não foi furtada	Termo de informação	Fólio 10r
	E nada mais dicerão, nem foi perguntado	Termo de informação	Fólio 10r
	Declarou/ mais que o Reo presente quando foi prezo	Termo de informação	Fólio 10v
	E isto podia afir-/mar de baixo de juramento se fos-/ se exigido	Termo de informação	Fólio 10v
	E <i>pelo informante foi di-/to</i> que não deo foice alguma	Termo de informação	Fólio 10v
	Ao reo presente Joaõ-/ Africano, foi feito pelo dito Juis	Interrogatório	Fólio 37r
	Pedro Antonio de Oliveira,/ quando foi morto?	Interrogatório	Fólio 37r
	Sendo perguntado quantos dias	Interrogatório	Fólio 37r
	Em/que seo senhor foi morto	Interrogatório	Fólio 37r
	Desde a fuga até que fosse cap=/turado?	Interrogatório	Fólio 37r
	Contando-os até o mo=/mento de ser capturado	Interrogatório	Fólio 37r
	Sendo perguntado que dis=/tacia	Interrogatório	Fólio 37r
	Em que foi agarra=// agarrado?	Interrogatório	Fólios 37r-37v
Estrutura B <i>Sentenças e minissentenças participiais (com ou sem agente expresso)</i>	Erecebido por elles o juramento	Auto de corpo e delito	Fólio 2r
	Depois de lido por mim	Auto de qualificação	Fólio 4r
	Depois de lido por mim	Interrogatório	Fólio 5
	Dada a palavra ao reo	Depoimento das testemunhas	Fólio 6r
	Dada apalavra ao Pro/motor	Depoimento das testemunhas	Fólio 6v
	Da/da apalavra ao Reo	Depoimento das testemunhas	Fólio 6v
	Elido assignaõ	Depoimento das testemunhas	Fólio 6v
	Dada apa/ lavra ao Doutor Promotor	Depoimento das testemunhas	Fólio 7r
	Elido to/do o expendido	Depoimento das testemunhas	Fólio 7r

	Dada apalavra aoReo	Depoimento das testemunhas	Fólio 7v
	Elido to/do o expendido	Depoimento das testemunhas	Fólio 8r
	Dada apa/lavra ao Doutor Promotor	Depoimento das testemunhas	Fólio 8r
	Edada apalavra ao/reo	Depoimento das testemunhas	Fólio 8r
	Elido assignáraõ	Depoimento das testemunhas	Fólio 8v
	Da/da a palavra ao Doutor Promotor	Depoimento das testemunhas	Fólio 8v
	Dada a pala/vra ao Reo	Depoimento das testemunhas	Fólio 8v
	Elido assignarãõ	Depoimento das testemunhas	Fólio 9r
	Reo Joao conduzido daprizãõ <i>por escolta</i>	Termo de informação	Fólio 9v
	Dada/ apalavra ao Reo	Termo de Informação	Fólio 9v
	E lido <i>por/ mim Manoel Francisco Mon/teiro</i>	Termo de informação	Fólio 10r
	Dada apalavra ao Reo	Termo de informação	Fólio 10v
	Depois de li-/do <i>por mim Manoel Francisco</i>	Termo de informação	Fólio 10v
	Perguntado- / por que se achava	Interrogatório	Fólio 37r
	Pergun= /tado quantos dias teriaõ decorrido	Interrogatório	Fólio 37r
	Perguntado , onde se achava seo- /senhor	Interrogatório	Fólio 37r
	Perguntado , se, /quando matarãõ	Interrogatório	Fólio 37r
	Perguntado , se=/ tinha algum motivo particular	Interrogatório	Fólio 37v
	Perguntado , se-/ tinha factos a allegar	Interrogatório	Fólio 37v
Estrutura C <i>achar-se + participio passado</i>	o mes-/ mo escravo Joaõ dicera aos seus par-/ ceiros fossem ver o seu Senhor / que se achava morto	Auto de corpo e delito	Fólio 2v
Estrutura D <i>Haver por + participio passado</i>	Avista do que houve elle Juis por feito o presente auto de corpo de delicto	Auto de corpo e delito	Fólio 2v
	Epor esta forma se hou/ve por feito o auto de qualifica/çaõ	Auto de qualificação	Fólio 4r
	Esta forma houve elle Subdele/ Subdelegado por feito o prezente In/terrogatorio	Interrogatório	Folios 4v
	E por esta forma/ houveo Juis por findo o presente	Interrogatório	Fólio 37
Estrutura E V + clítico <i>se</i>	Epor esta forma se hou/ve por feito o auto de qualifica/çaõ	Auto de qualificação	Fólio 4r
Estrutura F	Quando elle appare/ceo lhe diceraõ	Depoimento de	Fólio 9r

3ª Pessoa do Plural, sem referente expresso no texto		testemunhas	
	Res=/pondeo que se apresentava aos-/Jurados pela culpa, que lhe im=/putavaõ	Interrogatório	Fólio 37r
	Quando matarão	Interrogatório	Fólio 37r

Ao todo foram encontrados 85 dados correspondentes às estruturas de impessoalidade A a F, de acordo com os critérios já discutidos ao longo da tese. Abaixo apresento uma tabela com a percentagem de cada estrutura em relação ao todo levantado.

Tabela 1. Estruturas de impessoalidade nos documentos narrativos/perguntas e respostas - Processo I

Estrutura	Número de ocorrências/total	Porcentagem
A = <i>Ser</i> + PP	48/85	56,47%
B = Sentenças e minissentenças PP	28/85	32,94%
C = <i>Achar-se</i> + PP	1/85	1,18%
D = <i>Haver por</i> + PP	4/85	4,71%
E = V + clítico <i>se</i>	1/85	1,18%
F = 3ª pessoa do plural	3/85	3,53%

Conforme se observa na tabela 1, as estruturas C e E são representadas por apenas uma ocorrência cada (*se achava morto* e *se houve por feito*, respectivamente), e as estruturas F e D, com 3 e 4 ocorrências, respectivamente.

As ocorrências da estrutura D aparecem em uma fórmula, especificamente da cena jurídica em que é encerrado o auto, como em *Epor esta forma houve Elle Subdelegado por feito o prezente Interrogatorio*. Vale notar que é nessa mesma estrutura que aparece o clítico *se* (*se houve por feito*, estrutura E), como uma sorte de dupla marcação de impessoalidade. A estrutura D foi encontrada em outras peças para além das selecionadas nesta seção. De todo modo, sua frequência aqui também é baixa, tendo 4 das 85 estruturas de impessoalidade nessas peças e aparecendo sempre na fórmula de encerramento do termo.

Duas das 3 ocorrências da estrutura F com verbos na 3ª pessoa do plural apontam mais claramente para a indeterminação do agente da ação (*matar* e *dizer*), ao passo que uma delas é mais evidente da estratégia de impessoalidade da justiça: *pela culpa que lhe imputavaõ*, não sendo, neste caso, apenas os jurados, mencionados na mesma sentença, mas a todo o aparato judiciário.

As estruturas A, B, C e D, contendo participípio passado, representam 95,35 % do total de dados. Dentre elas, as estruturas A e B são as mais frequentes como mecanismo de “passividade” nas peças analisadas.

Uma das estruturas mais frequentes é a B, contendo sentenças ou minissentenças participiais, tendo 28 ocorrências no total de 85. Essa estrutura está totalmente conectada ao registro das cenas jurídicas, em que são usados verbos como *dar* (11 ocorrências), *ler* (9 ocorrências), *perguntar* (6 ocorrências), *conduzir* e *receber* (com 1 ocorrência cada). O verbo *dar* aparece na fórmula *dada a palavra*, com ou sem a indicação do agente da ação, ao passo que o verbo *ler* ocorre na fórmula *e lido* cujo agente é sempre o escrivão, ora expresso ora não. As ocorrências de *receber* e *conduzir* estão exemplificadas em (33) e (34) a seguir:

(33) a elles defe / rio o Juis de Paz, o juramento dos Santos / Evangelhos (...) sub pena de incorrerem nas da Lei / **Erecebido** por elles o juramento assim / o prometeraõ cumprir. (Processo I – fôlio 2r)

(34) epre / zente o Reo Joao **conduzido** da prizaõ por escolta; passou elle Subdelegado / a fazer as perguntas ahuma preta (Processo I – fôlio 9v)

Em (33), a sentença participial está inserida num trecho da peça contendo várias fórmulas relacionadas à cena jurídica, em que se presta o juramento de dizer a verdade. No exemplo (34), apesar de não estar numa fórmula, a minissentença *conduzido da prizaõ por escolta* está no início do texto em que são mencionadas as pessoas presentes naquela cena jurídica (depoimento de uma informante).

Dos 86 dados no processo I, a voz passiva analítica é a estrutura mais frequente, perfazendo pouco mais de 56% das estruturas de impessoalidade nas peças selecionadas. Além disso, das 48 ocorrências dessa estrutura, 17 estão ligadas à reconstituição dos fatos do crime (exemplos 35 a 38), sendo as demais atreladas à cena jurídica (exemplos 39 e 40):

(35) nervos a / té as vertebraes cervicaes, que **forão fra-/ cturadas** (Processo I – fôlio 2v)

(36) tendo **sido feitos** com instrumentos / cortantes, e contundente. (Processo I – fôlio 2v)

(37) e que **sendo agarrado** pelo falescido / ficou fora de si, (Processo I – fôlio 4v)

(38) e que não houve outra razaõ por / isso que elle Respondente **foi crea-/ do** desde pequeno pelo falescido; (Processo I – fôlio 4v)

(39) eprome / teo dizer o que soubesse e **pergun / tado** lhe **fosse**; (Processo I – fólio 6v)

(40) emais não disse e / nem lhe **foi perguntado**. (Processo I – fólio 4v)

Considerando, mais especificamente, as estruturas A que remetem à reconstituição dos fatos do crime e à cena jurídica, separei os dados no que se refere à presença e à ausência do agente da ação. Os dados estão sintetizados na tabela 2 adiante:

Tabela 2 – Estrutura A: *ser* + Participípio (Processo I)

Cena Jurídica		Cena do Crime		total
sem agente expresso	com agente expresso	sem agente expresso	com agente expresso	48
27	4	13	4	
31		17		

Os dados da tabela 2 não permitem inferir se a expressão do agente da ação é relevante para atestar a impessoalidade do processo criminal sob foco aqui, já que em ambas as cenas a voz passiva sem o agente expresso é mais frequente. No entanto, deve-se ter em mente que muito do que é narrado pelos réus, informantes e testemunhas se dá na voz ativa. Assim, uma comparação mais apurada das formas de expressão de agentividade e impessoalidade se faz necessária, o que não caberá realizar nesta tese.

Ao observar os dados apresentados no processo I, percebe-se que há prevalência das estruturas formadas por participípio, especialmente a voz passiva analítica, tanto no que se refere às ações da cena jurídica (dar a palavra, perguntar, responder, jurar etc.) quanto ao estado de coisas narrado em relação ao crime.

No entanto, o uso dessa voz passiva está intimamente conectado ao registro das cenas jurídicas e dos atos processuais, ou seja, às permanências que a TD do texto jurídico traz. Já na reconstituição dos fatos criminosos, essas estruturas representam 24,09% do total de ocorrências de todas as estruturas de impessoalidade levantadas nas peças selecionadas, denotando que as estruturas de impessoalidade estão ligadas aos atos jurídicos, possivelmente a fim de garantir o distanciamento das instâncias jurídicas, representadas pelos operadores do direito.

5.2.2 Estruturas de impessoalidade do Processo II

O processo II o maior número de fólhos dos três processos editados, contanto com 79 fólhos recto e verso. Nele estão envolvidos Domingos, Athanásio e Amaro, escravizados acusados de terem assassinado seu feitor durante o trabalho. No quadro 17 a seguir apresento as estruturas de impessoalidade coletadas nos autos de perguntas e respostas deste processo II.

Os dados foram coletados dos fólhos 2r/v ao 3r; 8r/v ao 10r; 13r/v ao 21 r/v; 23v ao 27r/r; 31r/r ao 32r/v; 33v; 34r/v ao 35r/v; 38r/v ao 40r; 42r/v ao 43 r/v; 48r/v ao 49r; 65v ao 69r, perfazendo cerca de 36 fólhos. Das estruturas A a F identificadas, apenas ocorrem as estruturas A, B e E no processo II.

Quadro 17 - Dados coletados Processo II (1853/1854) – Réus: Athanásio, Domingos e Amaro

Estrutura	Estruturas encontradas	Peça	Localização
Estrutura A <i>Ser + participio pasado</i> (com ou sem agente da passiva expresso)	Ferimentos e fracturas ditas foraõ / feitas com instrumento con-/tudente	Auto de corpo e delicto	Fólio 2v
	Ahi <i>pelo Juis</i> foi / feita á Antonio Pinto Nunes / as perguntas seguintes	Auto de corpo e delicto	Fólio 2v
	Essa emputaçãõ hé / feita <i>pelos mais escravos</i>	Auto de corpo e delicto	Fólio 2v
	Foi / mais perguntado que serviço faria o finado	Auto de corpo e delicto	Fólio 3r
	Reo, esse/feitor foimorto noSítio de/ meu Senhor	Interrogatório	Fólio 9r
	Eeste/ Athanasio seopos a ser cas-/tigado	Interrogatório	Fólio 9r
	Fui ao lugar em que/ estava o feitor rodeado , digo, o feitor acompanha/do <i>dos outros pretos</i>	Interrogatório	Fólio 9r
	Eu respondi que/ não hera culpado para vir na Villa	Interrogatório	Fólio 9v
	Vim aestacidade/ para meapresentar a justiça, mas como não/ hera conhecido	Interrogatório	Fólio 9v
	Mais não dis/se nem foi perguntado .	Interrogatório	Fólio 10r
	No/dia em que foi morto ofei-/tor	Termo de informação	Fólio 13r
	Foi mais perguntado	Termo de informação	Fólio 13v
	E estas/ vozes foraõ ouvidas <i>pelo fei-/tor</i> dos dois corrigos	Termo de informação	Fólio 14r
	O feitor ordenar/ porvarias vezes ao mesmo/ Athanasio que se deitasse / parasercastigado	Termo de informação	Fólio 15r
	Ecendo li-/do o seu interrogatorio ao informante	Termo de informação	Fólio 15v
	Não querendo o dito A-/thanasio deitar-se para / ser castigado	Termo de informação	Fólio 16r
A-/thanasio deitar-se para-/ ser castigado	Termo de informação	Fólio 16r	

<i>Epelo infor-/mante</i> foi dito que o reo hé quem faltava averda/de	Termo de informação	Folio 16v
As testemu/nhas nofiticadas as quais/ paixão a serem inqueridas <i>pelo Juis</i>	Depoimento das testemunhas	Fólio 17r
Prometeu diser a verdade/do que subesse epergun/tado <i>lhe fosse</i>	Depoimento das testemunhas	Fólio 17r
Elle depoente/entendeo que talves fosse / chamado por estenegocio	Depoimento das testemunhas	Fólio 17r
Este não quis se sugeitar aser cas/tigado eentaõ corerapara/omatto	Depoimento das testemunhas	Fólio 17v
Esta/ declaraçaõ não foi contes/tada <i>pelos outros escravos</i>	Depoimento das testemunhas	Fólio 17v
Ees/te desobedeceu e não quis se/ deitar para ser castigado	Depoimento das testemunhas	Fólio 18v
A qual passa Ser/ inquerida <i>pelo referido Delega-/do</i>	Depoimento das testemunhas	Fólio 19v
Na presença doReo Domin/gos que foi condusido para aestir	Depoimento das testemunhas	Fólio 19v
Prometeu dizer averdade/ doquesoubesse pergun/ tado <i>lhe fosse</i>	Depoimento das testemunhas	Fólio 19v
Que depois de ser/preso oEscravo Domingos	Depoimento das testemunhas	Fólio 20r
E tam/bem narossa não foi pro/curado	Depoimento das testemunhas	Fólio 20v
Réo Domingos que foicon/dusido daprisaõ	Termo de Informação	Fólio 23v
Enão quis sogeitar-se a/ ser castigado	Termo de Informação	Fólio 24r
<i>pelo Reo</i> foi dito que ofacto não sepa/sou como informa o preto	Termo de informação	Fólio 24v
Cendo/ perguntado a requesiçaõ do curador	Termo de informação	Fólio 24v
E como este/ não quis deitar-se para/ ser castigado , o feitor deregio-/lhe hã bordoada	Termo de informação	Fólio 25v
Enao tinha/ sugnal de sangue, que orelho, eo porrete não foraõ achados	Termo de informação	Fólio 26r
<i>Por/este</i> foi dito que ainforma/çaõ não hé exata	Termo de informação	Fólio 26r
<i>Epelo/ informante</i> foi sustenta/da asua informação	Termo de informação	Fólio 26r
Foi/ mais perguntado seoescra-/vo Domingos	Interrogatório	Fólio 27r
Não hé muito camarada delle respondenteeste cendo-lhe declarada aparte do enter/rogatorio do Reo Domin/gos, que serefere aelle respon/dente	Interrogatório	Fólio 27r
Averdadedoquesoubesse/ eperguntado <i>lhefosse</i>	Depoimento de testemunha	Fólio 31v
Oseu feitor tinha/ cido assassinado	Depoimento de testemunha	Fólio 32r
Estava/ sabendo apenas pelo ocontheu/do desse bilhete, que ofei/tor fora assassinado por pelos, digo, assassinado <i>pelos escravos</i>	Depoimento de testemunha	Fólio 32r
Que ofeitor/ foramorto <i>pelos escravos</i>	Depoimento de testemunha	Fólio 32r
Doque sou/besse eperguntado <i>lhe fosse</i>	Depoimento de	Fólio 32v

	testemunha	
Elle depoente hé agregado, esabe que/ o mesmo fora morto no mato	Depoimento de testemunha	Fólio 32v
<i>Epelo Reo/ Amaro</i> foi contestada / adeclaração	Depoimento de testemunha	Fólio 32v
Edeclarou/ que hera criminoso, dem-/do deser preso cá	Interrogatório	Fólio 34r
Echegando nél/lerespondente naõ quis/sesogeitar aser Castigado	Interrogatório	Fólio 34v
Foi mais pergun-/tado simais nem hum escravo seachou naoca-/zião do delito	Interrogatório	Fólio 35r
Mais não/disse nem foi perguntado	Interrogatório	Fólio 35r
eoReo Amaro/ escravo do mesmo Pinto, /que foi conduzido dapri/zaõ	Interrogatório	Fólio 35v
<i>pelo Juis</i> foi lido oin/terrogatorio do dito Amaro	Interrogatório	Fólio 35v
Foi /pelo escravo/ Athanasio dito/ que hera falço ointerroga/torio	Interrogatório	Fólio 35v
Declarou em seu in/terrogatorio: <i>epelo escra/vo Amaro</i> foi dito	Interrogatório	Fólio 35v
Declaro que/ aspei apalvra = outros = aci-/madito que porengano foies/crita	Interrogatório	Fólio 35v
Prometeude/diseraverdade do que sou/bessee perguntado lhe fos/se.	Depoimento de testemunha	Fólio 38r
E perguntado pelo contheudo/ do auto que <i>pelo Juis</i> lhe foi lida.	Depoimento de testemunha	Fólio 38r
Lhepedia/que fosse aCasa deste, ouman/dasse o seu feitor, por isso/ que tinha sido assassinado/ ofeitor domesmo Pinto	Depoimento da testemunha	Fólio 38v
Ocha-/peo do mesmo foi achado /na beira do cafesal	Depoimento da testemunha	Fólio 39r
<i>Pelo es-/cravo Domingos</i> foi dito/ que confirmava sua de/claração	Termo de careação	Fólio 39v
<i>Epore este</i> foi dito que hera-/falça adeclaração do Dom-/mingos	Termo de careação	Fólio 39v
<i>Epela testemunha</i> foi di/to que não conhecendo os/ escravos de Antonio Pin/to Nunes	Termo de confrontação	Folio 40r
Enão esteve presente oDoutor Pro/ Promotor Publico apesar/ deser notificado	Termo de Informação	Fólio 42v
Foi-lhe perguntado o modo/porque sepassou o sucesso / dessa morte?	Termo de informação	Fólio 42 v
Foi mais perguntado quais são esses pre-/tos que dizem queo Ama/ro tambem perceguiu o /feitor?	Termo de informação	Fólio 42v
Informou oinformante/ Silvestre, <i>eporeste</i> foi dito	Termo de informação	Fólio 43r
Foi mais perguntado co/mo sabe foraõ esses dois?	Termo de informação	Fólio 43v
Foi mais perguntado se os escravos naõ aropelaraõ ofei/tor?	Termo de informação	Fólio 43v
Foi mais perguntado /seoescravo Amaro tambem/ naõ correo para omatto	Termo de informação	Fólio 43v
Prometeu diser a/verdade doque soubesse eper/guntado lhe fosse	Depoimento de Testemunha	Fólio 48r
Em que estava naocasiaõ/ em que fora morto o feitor	Depoimento de Testemunha	Fólio 48r

	Domingos e Amaro visto/que não forão castigados / castigados nêssa occasiaõ / sendo Domingos Castigado uns dias atras.	Interrogatório	Fólio 65v/66r
	Domingos e Amaro visto/que não forão castigados/ castigados nêssa occasiaõ / sendo Domingos Castigado uns dias atras.	Interrogatório	Fólio 65v/66r
	Nada mais / disse, nem lhe foi perguntado	Interrogatório	Fólio 66r
	Hé escravo de / Antonio Pinto Nunes he/ deNaçaõ Moçambique, resi/dia antes de ser prezo no sitio de seo referido senhor.	Interrogatório	Fólio 66r
	En/trodisido neste acto opreto/ Athanasio para ser con/frontado com o reo foi/ lhe exposto tudo quanto/ acabava de dizer e declarar o reo Domingos	Interrogatório	Fólio 66v
	En/trodisido neste acto opreto/ Athanasio para ser con/frontado com o reo foi / lhe exposto tudo quanto/ acabava de dizer e declarar o reo Domingos	Interrogatório	Fólio 66v
	<i>Pelo dito Athanasio foi/ dito</i> que não so ofeitor não/ estava morto quando o Do/mingos	Interrogatório	Fólio 66v
	Taõ bem não he verdade / que fosse ameaçado pelo /Amaro como inculca	Interrogatório	Fólio 67r
	Nodia d'esse acontecimento/ foi castigado pelo finado / feitor?	Interrogatório	Fólio 67r
	Nada mais disse / nem foi perguntado	Interrogatório	Fólio 67r
	Elle reo occu/pado na moagem era/esta feitorizada pelo seo/ proprio Senhor	Interrogatório	Fólio 68v
	<i>Pelo inter/rogado foi</i> taõ bem dito/ que Domingos	Interrogatório	Fólio 68v
	Domingos na mes/ma semana do acon=/tecimento sendo hua / manhã chamado por / ordem do finado feitor não quis hir	Interrogatório	Fólio 68v
	Edisse que o/ mesmo feitor oviesse cha/mar, que foi confessado / pelo dito Domingos	Interrogatório	Fólio 68v
Estrutura B <i>Sentenças e minissentenças participiais</i>	Elido estando conforme	Auto de corpo e delicto	Fólio 3r
	O feitor acompanha-/do dos outros pretos que operceguiaõ	Interrogatório	Fólio 9r
	O/ feitor vendo-se perceguido	Interrogatório	Fólio 9r
	Elido estando conforme	Interrogatório	Fólio 10r
	Pergutado seo /escravo Amaro tambem /não foi par ao matto	Termo de informação	Fólio 14r
	Dada apalavra ao acusa-/do	Termo de informação	Fólio 14r
	Dada apalavra	Termo de informação	Fólio 15v
	Elido estando conforme	Termo de informação	Fólio 15v
	Dada a palavr/a ao acusado	Termo de informação	Fólio 16v
	Elido estando conforme	Termo de informação	Fólio 16v
	As testemunhas notificadas	Interrogatório	Fólio 17r
	Dada apalavra ao Reo	Interrogatório	Fólio 19r
	Elido oseu depoimento	Interrogatório	Fólio 19r
	Perguntado quais as armas	Interrogatório	Fólio 20v
	Dada apa/lavra ao Reo disse que as / informações	Interrogatório	Fólio 20v

	dadas a seu senhor		
	E/ lido a seu depoimento estando conforme o que disse	Interrogatório	Fólio 21r
	Per/ guntado se na ocasião	Termo de informação	Fólio 24v
	Dada a palavra ao Reo <i>por seu curador Joaquim</i>	Termo de informação	Fólio 24v
	Perguntado mais se al/gum dos escravos falou com o feitor dos dois corregos?	Termo de informação	Fólio 25r
	Elido estando conforme	Termo de informação	Fólio 25r
	Depois/ da noticia dada por elle informante	Termo de informação	Fólio 26r
	Da/da a palavra ao Reo,	Termo de informação	Fólio 26r
	Elido estando conforme	Termo de informação	Fólio 26r
	Pergun/tado como sabe elle	Interrogatório	Fólio 27r
	E, feita á acareação entre ambos cada hum sustentou sua declaração	Interrogatório	Fólio 27r
	Dada a palavra/ aos reos	Depoimento de testemunha	Fólio 32r
	Elido estando com/forme	Depoimento de testemunha	Fólio 32r
	Dada a palavra aos Reos	Depoimento de testemunha	Fólio 32v
	Elido estando com/forme	Depoimento de testemunha	Fólio 32v
	Perguntado se hé li-/berto ou escravo	Interrogatório	Fólio 34r
	Per-/guntado porque razão fugira da Casa de seu	Interrogatório	Fólio 34r
	Perguntado sobre o por/menores dessa morte	Interrogatório	Fólio 34r
	Perguntado se depois/ da morte do feitor elle respondente encontrou com / o feitor dos dois corregos	Interrogatório	Fólio 34v
	Perguntado mais/ que gritos forão esses de =pega, pega=	Interrogatório	Fólio 34v
	Perguntado mas se/ elle respondente no serviço	Interrogatório	Fólio 35r
	Perguntado se se re-/corda qual o escravo que trabalhava junto com o Amaro	Interrogatório	Fólio 35r
	E-/seus dois companheiros/ já mencionados mais não disse	Interrogatório	Fólio 35r
	Eperguntado ao Escravo Athanasio	Interrogatório	Fólio 35v
	Declaro que/ aspei a palavra = outros = aci-/ madito	Interrogatório	Fólio 35v
	Eperguntado pelo contheudo do auto.	Depoimento de testemunha	Fólio 36r
	Esta ordem he quando apareceu ahi dito Pin/to acompanhado do José	Depoimento da testemunha	Fólio 38v
	Dada a palavra aos/Reos nada contestaraõ	Depoimento da testemunha	Fólio 39r
	Elido seu depoimento estando conforme	Depoimento da testemunha	Fólio 39r
	Juis feo acareação / pela forma seguinte = li/dos ambos os interrogatorios	Termo de careação	Fólio 39v
	o Reo Domingos declarou/ que o feitor correu para/	Termo de	Fólio 39v

	omatto, atropelado <i>pelos escravos</i>	careação	
	eAthana/zio declarou que o feitor/ correo atras délle Athana/zio para opegar, enão per/ceguido <i>pelos escravos</i>	Termo de careação	Fólio 39v
	Elido / estando conforme	Termo de careação	Fólio 39v
	Elido estando com/forme	Termo de Confrontação	Fólio 40r
	Dada apalavra	Termo de informação	Fólio 43r
	Elido estando comfor/me	Termo de informação	Fólio 43r
	Dada/ apalavra ao Reo, nada/disse.	Termo de informação	Fólio 43v
	Elido asua informa/çaõ estando conforme	Termo de informação	Fólio 43v
	Dada apalavra ao reo na/da disse.	Termo de informação	Fólio 48v
	Elido estando conforme	Termo de informação	Fólio 48v
	Dada a palavra / ao Reo	Termo de informação	Fólio 48v
	Elido o interrogatorio eachan/do conforme	Interrogatório	Fólio 66r
	En/tro usido neste acto opreto/ Athanasio	Interrogatório	Fólio 66v
	Elido interrogatório e achando conforme	Interrogatório	Fólio 67r
	Intro =/dusidos neste acto osou-/tros coreos e confrontra/dos com o interrogado	Interrogatório	Fólio 68v
	Elido o / interrogatorio e achando / conforme	Interrogatório	Fólio 69r
Estrutura E V + clítico <i>se</i>	Não havendo/ pessoas livres no lugar on-/ de só seachava ofallecido/ eos Escravos, eque empu-/tava-se amorte a dois Escra/vos delle declarante	Auto de corpo e delito	Fólio 2v

Ao todo foram encontradas 147 estruturas correspondentes às estruturas de impessoalidade, de acordo com os critérios já discutidos ao longo da tese. Abaixo apresento uma tabela com o total de dados por estrutura e a percentagem. Vale lembrar que, neste processo, as estruturas C, D e F não foram encontradas nas peças seleccionadas, portanto, não serão colocadas na tabela 3 a seguir.

**Tabela 3 - Estruturas de impessoalidade documentos narrativos/perguntas e respostas –
Processo II**

Estrutura	Número de ocorrências/total	Porcentagem
A = <i>Ser</i> + PP ³⁹	85/147	57,82%
B = Sentenças e minissentenças PP	61/147	41,50%
E = V + clítico <i>se</i>	1/147	0,68%

Conforme os resultados da tabela 3, no processo II, 99,32% das estruturas que marcam impessoalidade são construídas tendo como base o particípio passado. Semelhantemente ao processo I, os dados aqui demonstram que os operadores do direito se baseiam nas TD jurídicas para registrar cada ato e descrever os fatos narrados.

A única ocorrência da voz passiva sintética nas peças selecionadas é reproduzida adiante de forma mais detalhada:

(41) (...) ahi pelo Juis foi / feita á Antonio Pinto Nunes / as perguntas seguintes = / Perguntou-lhe (...) eaquem seatri / bue ofacto? Respondeo que / (...) nao havendo / pessoas livres no lugar on-/ de só seachava ofallecido / eos Escravos, eque **empu-/ ta-se** amorte adois Escri / vos delle declarante (...) (Processo II, fôlio 2v)

Embora a ocorrência conste na peça *auto de corpo e delito*, o juiz faz as perguntas ao senhor dos escravizados na mesma seção, logo em seguida do depoimento descritivo dos peritos. De todo modo, é digno de nota a preferência do depoente pela voz passiva para atribuir a culpa da morte de seu feitor aos escravizados, o que permite levantar a hipótese de que ele também procura imprimir certa impessoalidade, mesmo não sendo membro do aparato jurídico, mas é conivente com ele, conforme exposto no capítulo 1 desta tese.

Das 146 ocorrências de estruturas A e B, não se observa grande diferença entre a voz passiva analítica e as sentenças e minissentenças participiais nas peças analisadas, ainda que a primeira seja mais frequente, de que trato mais adiante.

Assim como no processo I, neste a estrutura B corresponde majoritariamente ao registro da cena jurídica. Ao todo foram encontradas 61 ocorrências, sobretudo com os verbos *dar* (15 ocorrências), *ler* (20 ocorrências) e *perguntar* (14 ocorrências) nas fórmulas

39 Estruturas em voz passiva cujo agente era não humano não foram contabilizadas nesses dados. Exemplo: Processo II, fôlio 38 verso “*aça/ca desimbainhada, aqual /tinha signal deSangue/ que cahio sobre a faca, então deSangue produsido por ella*”.

dada a palavra, lido/depois de lido e perguntado, respectivamente. Além desses três verbos, foram encontradas estruturas com os verbos *acompanhar*, *perseguir* e *introduzir*, com 2 ocorrências cada, e *notificar*, *fazer*, *mencionar*, *dizer* e *atropelar*, com 1 ocorrência cada. Esses verbos com 1 e 2 ocorrências estão atrelados tanto à cena jurídica quanto à reconstituição do crime, como se vê nos exemplos (42) a (45), respectivamente:

(42) E, **feita** á acareação entre ambos cada hum sus-tentou sua declaração (Processo II – fôlio 27r)

(43) **Intro**=/**ducidos** neste acto osou-/tros coreos e confronta/dos com o interrogado (Processo II – fôlio 68v)

(44) oReo Domingos declarou/ que ofeitor correrapara/ omatto, **atropelado** pelos escravos (Processo II – fôlio 39v)

(45) eAthana/zio declarou que o feitor/ correo atras délle Athana/zio para opegar, não **per/ceguido** pelos escravos (Processo II – fôlio 39v)

Das 85 ocorrências da estrutura A, 53 se referem às cenas jurídicas, ou seja, às ações dos operadores do direito, e 32 reportam à cena do crime na forma de sua reconstituição. A maioria dessas estruturas faz parte das fórmulas já descritas anteriormente, em que o escrivão lavra a ação do juiz, promotor, delegado ou de si próprio utilizando a voz passiva analítica. Considerando o modelo de TD conforme apresentado no capítulo 3, percebe-se que, nas peças aqui analisadas, há o processo de retextualização que passa pela filtragem do escrivão numa sorte de evocação da TD jurídica. E, nesse sentido, em todas as peças em que havia a “fala” de uma testemunha, informante, réu ou perito, algumas estruturas se repetem, como por exemplo “(d)o que soubesse e perguntado lhe fosse”, “Aos costumes disse que / disse nada”, entre outras.

Esse processo de retextualização do enunciado oral produzido durante os depoimentos é percebido por meio da escrituralização não só das falas dos réus e testemunhas, mas também através da descrição das ações desses réus e testemunhas durante a audiência, conforme os exemplos abaixo:

(46) Taõ bem não he verdade / que **fosse ameaçado** pelo /Amaro como inculca (Processo II – Fôlio 67r)

(47) Pelo inter/rogado **foi** taõ bem **dito** / que Domingos na mes / ma semana do acon=/ tecimento **sendo** hua / manhã **chamado** por / ordem do finado feitor não quis hir (Processo II – Fôlio 68v)

(48) Este não quis se sujeitar **aser cas / tigrado** eentaõ corera para / omatto (Processo II – fôlio 17v)

O exemplo (46) é um excerto do interrogatório do réu Domingos em que ele conta que participou do crime por ser ameaçado por Athanásio e Amaro. Nesse interrogatório, os outros dois réus são levados à sala de audiência para confrontarem as versões, e Athanásio diz que o réu Domingos mentia sobre esse fato ao contar como o crime ocorreu. Já no exemplo (47) há a presença da voz passiva analítica tanto para descrever o que aconteceu naquele momento do depoimento “pelo interrogado **foi** tão bem **dito**”, quanto para descrever um fato referente ao crime em si “Domingos [...] **sendo** hua manhã **chamado** por ordem do finado feitor”. O exemplo (48), por fim, é recorrente nesse processo, pois todos os réus, testemunhas e informantes unanimemente declaram o fato de um dos escravizados (Athanasio) não querer ser castigado.

Nos que respeitam às estruturas relacionadas especificamente à cena jurídica e à reconstituição do crime, apresento na tabela 4 adiante os resultados quantitativos.

Tabela 4 – Estrutura A: ser + Particípio (Processo II)

Cena Jurídica		Cena do Crime		total
sem agente expresso	com agente expresso	sem agente expresso	com agente expresso	
32	21	24	8	85
53		32		

Pela tabela 4 observa-se que a cena jurídica é representada, na estrutura A, mais frequentemente sem a marca do agente, com 32 ocorrências, seja por estar implícito quem *perguntou, declarou, leu* etc., seja para não evidenciar o agente e, assim, marca-se o distanciamento dos operadores do direito. No entanto, diferentemente do processo I, aqui vemos mais ocorrências de estruturas com o agente expresso quando o crime é narrado, o que pode estar relacionado ao fato de haver, no processo II, mais de um escravizado acusado pelo crime, e também porque há a confrontação da versão de cada réu, indicando-se, sempre que necessário, quem *disse, confessou, declarou* etc., como se vê nos exemplos (49) e (50):

(49) pelo Reo **foi dito** que ofacto não sepa / sou como informa o preto / Lourenço (Processo II – fólio 24v)

(50) Epelo Reo/ Amaro **foi contestada** / adeclaração do Reo Do / mingos, (Processo II – fólio 32v)

Assim, em certa medida, vê-se um equilíbrio na marcação do agente da passiva nas estruturas atreladas à cena jurídica, ao passo que nas da narração do crime há poucas ocorrências (8) diante da não marcação do agente. Nessa narração, é constante o relato de um dos escravizados não querer ser castigado, como já mencionado anteriormente: das 13 ocorrências, em apenas uma é expresse o agente, o que não se dá na fala do réu sendo interrogado, mas do juiz que faz as perguntas, como se vê em (51):

(51) Retirando se de novo o Atha=/ nasio, perguntou mais o / Juis ao reo Domingos se / nodia d'esse acontecimento / **foi castigado pelo finado / feitor?** (Processo II – fôlio 67r)

Por fim, cabe aqui uma observação em relação às estruturas de impessoalidade do processo II. Além das estruturas configuradas com o verbo auxiliar *ser*, foi encontrada uma ocorrência com o verbo *ficar*, como se vê no exemplo (52):

(52) (...) eentaõ o dito / Athanasio medisse que eu / que estava com a enxada / ensanguentada hera que / devia **ficar culpado**, eque / viesse apresentar ajustiça (...) (Processo II – fôlio 9v)

Esse trecho se refere ao depoimento de um dos acusados, Domingos. Segundo algumas gramáticas, a estrutura com *ficar* + particípio pode ser entendida como uma passiva analítica em que há mudança de estado ou como uma oração resultativa. Essa leitura parece ser atribuída mais ao verbo *ficar* do que à estrutura como um todo.

Nem todas as possíveis estruturas de impessoalidade foram encontradas nos autos de perguntas e respostas do processo II, dada a ausência das estruturas C, D e F. Além disso, a maior frequência da estrutura A se dá nas ocorrências referentes à cena jurídica, como já mencionado, o que pode denotar o distanciamento dos operadores do direito por meio do filtro das TD jurídicas.

5.2.3 Estruturas de impessoalidade do Processo III

A título de recapitulação, este processo conta com 61 fôlios recto e verso, em que se narra a história de Jesuíno, Lourenço, Jica, Miguel e Antonio, cinco escravizados pertencentes a três senhores diferentes. Eles se reúnem a fim de matar o feitor Camilo Pires em uma emboscada. No quadro a seguir apresento as estruturas de impessoalidade

coletadas nos autos de perguntas e respostas deste processo III.

Quadro 18 - Dados coletados Processo III (1858) – Réus, Jezuino e Lourenço

Estrutura	Estruturas encontradas	Peça	Localização
Estrutura A <i>Ser + participio pasado</i> (com ou sem agente da passiva expresso)	As duas/ primeiras fraturas mostraõ tercido fei/feitas com instrumento contun/dente	Auto de corpo e delicto	Fólio 4r
	As duas fe/ridasdoCranêo, mostraõ ter cido fei/tas com instrumento cortante	Auto de corpo e delicto	Fólio 4r
	E como nada mais foi pergunta/do enem respondido	Auto de qualificação	Fólio 7r
	Foi mais perguntado se conhece o /dito Camilo	Interrogatório	Fólio 7v
	Foi mais pergun/tado, em que se ocupava o dito Ca/milo	Interrogatório	Fólio 7v
	Foi lhe mais perguntado , se elle respondente tão/bem trabalhava nesta	Interrogatório	Fólio 7v
	Foi lhe mais perguntado , o que he feito desse Cami/lo	Interrogatório	Fólio 7v
	Foi convidado <i>pele pre/to Jezuino escravo</i>	Interrogatório	Fólio 7v
	Mais/ não dice e nem lhe foi perguntado	Interrogatório	Fólio 8v
	E como nada/ mais respondeo nem lhe foi pergun/tado o mandou	Qualificação	Fólio 9r
	Foi mais pergun/tado se elle respondente tão bem tra/balha nesta fazenda	Interrogatório	Fólio 9v
	Foi lhe mais pergun/tado	Interrogatório	Fólio 9v
	Foi lhe mais pergun/tado como aconteceu a morte de Cami/lo?	Interrogatório	Fólio 9v
	Sendo lhe presentada huma faca decabo branco	Interrogatório	Fólio 10v
	Que atra/zia na cinta na occaziaõ que foi mor/to	Interrogatório	Fólio 10v
	Sendo lhe perguntado se Jezuino comunicou a outros escravos	Interrogatório	Fólio 10v
	Enem lhe foi perguntado e sendo lido/ por axar conforme	Interrogatório	Fólio 10v
	E como na/da mais lhe foi perguntado e nem respondido	Qualificação	Fólio 11r
	Sendo lhe mostrada huã faca decabo bran/co	Interrogatório	Fólio 12r
	Mais não dissenem foi per/guntado e sendo lindo por estar conforme	Interrogatório	Fólio 12r
	Nada mais disse nem lhe foi/perguntado	Qualificação	Fólio 12v
	Foi mais pergun/tado se Camilo feitorizava	Interrogatório	Fólio 12v
	Que quando vinha o feitor mon/tado acavallo num cavallo preto foi/cercado por Jezuino e Lourenço	Interrogatório	Fólio 13r
	Mais naõ/ disse nem foi perguntado	Interrogatório	Fólio 13v
	Foi mais perguntado se elle respondente estava debaixo do governo desse feitor?	Interrogatório	Fólio 14v
	Foi mais perguntado que fim levou esse Camilo?	Interrogatório	Fólio 14v
	Respondeo que foi morto neste Domingo	Interrogatório	Fólio 14v
Que deixaraõ o lenço e acordinha sen/do lhemostrada huma faca decabo/branco e quebrado	Interrogatório	Fólio 15r	
E como/ nada mais dice nem foi pergun/tado	Interrogatório	Fólio 15r	
<i>Por este dito escravo</i> foi informado o se/guinte = que axando se no Domingo proximo passado capinando feijaõ	Termo de informação	Fólio 15v	

Estando/ presentes os pretos Antonio, Lou/renço, e Jezuíno <i>por elles</i> foi dito que / ainformaçã do escravo Quirino /hera verdadeira	Termo de informação	Fólio 15v
Emhum livro/ delles em que pos sua mã direi/ta subcargado do que soubesse e per-/guntado lhe fosse	Depoimento de testemunha	Fólio 19r
oReo Jesuíno, o/ qual nessa occasiã quis escu/zarse protestando que estava/ com hum braço duente, mas/ foi obrigado ahir	Depoimento de testemunha	Fólio 19v
Suspeitando-se então que aquele aSassi/nato fosse cometido <i>por escravos</i> / da Fazenda	Depoimento de testemunha	Fólio 19v
Forão todos postos /debaixo depressão	Depoimento de testemunha	Fólio 19v
Com esta revelaçã de/ Quirino foi então averiguado	Depoimento de testemunha	Fólio 20r
A requesi/çã do curador dos Reos foi decla/rado <i>pela testemunha</i>	Depoimento de testemunha	Fólio 20v
Depois darevelaçã de Quirino,/ eque essas declarações <i>dos Reos</i> / forão feitas livremente e sem / nem hum castigo, visto que nem/ hum foi castigado	Depoimento de testemunhas	Fólio 20v
Sendo lhe / <i>pelo Juis</i> apresentado hum chapeo velho com um gole, e huã /faca decabo branco quebrado	Depoimento de testemunhas	Fólio 20v
Oque for/raõ achados o chapéo nabei/ra do Caminho	Depoimento de testemunhas	Fólio 20v
Diser averda/de doque soubesse eperguntado / lhe fosse	Depoimento de testemunhas	Fólio 21r
Todas essas declarações / forão feitas livremente semque / algum delles fosse castigado mais não disse	Depoimento de testemunha	Fólio 21v
Prometeu dizer averdadedo / que soubesse eperguntado lhe fosse	Depoimento de testemunha	Fólio 21v
Naocasiã/ daConduçã do Cadaver foi achado pelo feitor delle depo/ente huã cordinha [...] bem como foi achado / hum relho de cabo de ferro do uso / do fallecido	Depoimento de testemunha	Fólio 22r
Declarou ateste-/munha quevio quando setirou/ afaca dacinta do fallecido, aqual/ estava com o cabo quebrado, ehé/ a mesma que lhe foi apresenta/daneste acto.	Depoimento da testemunha	Fólio 22v
Doqual pro/meteu dizer averdade doque sou/besse eperguntado lhe fosse	Depoimento da testemunha	Fólio 22v
Não foi deferido o juramen/to dos Santos Evangelhos por / ser tio do finado camilo Pires	Depoimento da testemunha informante	Fólio 23v
O Juis lhe encarregou que baixo/desuas palavras deforma dicesse/ averdade do que soubesse eper/guntado lhe fosse	Depoimento da testemunha informante	Fólio 23v
Diser averdade doque soubesse/ eperguntado lhe fosse	Depoimento de testemunha	Fólio 25r
Do qual/ prometeu dizer averdade doque / soubesse eperguntado lhe fosse	Depoimento de testemunha	Fólio 26r
Nessemesmodia, soube, que tinha cido morto o / feitor Camilo Pires	Depoimento de testemunhas	Fólio 26r
Perguntado se Sabia omotivo pelo/ qual he accusado	Interrogatório Júri	Fólio 41v

	Quando no Juizo/ da formaçãõ de culpa disse que/ ignorava sua idade, que intaõ/ foi calculada pelo Juis	Interrogatório Júri	Fólio 42v
	Foi elle lido por mim <i>escrivãõ</i>	Interrogatório Júri	Fólio 42v
	Enada mais sendo declarado	Interrogatório Júri	Fólio 42v
	Perguntado se sabia o / motivo pelo qual he accuzado?	Interrogatório Júri	Fólio 43r
	e omais do seu interro= / gatorio consta [o] que lhe foi / lido?	Interrogatório Júri	Fólio 44r
	Foi elle lido por mim <i>escrivãõ</i>	Interrogatório Júri	Fólio 44v
	enada/ mais sendo declarado , mandou o Juiz encerrar este termo	Interrogatório Júri	Fólio 44v
	Perguntado se sabia / omotivo pelo qual he accuzado?	Interrogatório Júri	Fólio 44v
	Por esta forma opresente/ interrogatorio foi elle lido	Interrogatório Júri	Fólio 46v
	Perguntado / sesabia omotivo pelo qual era/ accusado	Interrogatório Júri	Fólio 47r
	Respondeu que/ com quanto fosse ao lugar aonde/ foi morto Camilo Pires	Interrogatório Júri	Fólio 47r
	Por esta forma opresente interrogatório foi elle lido por mim <i>escrivãõ</i>	Interrogatório Júri	Fólio 48r
	Enada mais sendo declara-/do	Interrogatório Júri	Fólio 48r
	Perguntado se sabia / omotivo pela qual é accuza-/do eSe perciza de algum esclare/cimento a esse respeito?	Interrogatório Júri	Fólio 48v
	Que elle respon- /dente foi convidado em hum/ Domingo <i>por Jezuino</i>	Interrogatório Júri	Fólio 49r
	Ofeitor montado n'hum / cavalo preto foi cercado por Jezuino e Lourenço	Interrogatório Júri	Fólio 49v
	Opresente interrogatorio / não só foi elle lido por mim opor hun	Interrogatório Júri	Fólio 49v
	Digo interroga-/torio, foi elle lido por mim/ <i>escrivãõ abaixo nomeado</i>	Interrogatório Júri	Fólio 50r
	E/ nada mais sendo declarado	Interrogatório Júri	Fólio 50r
Estrutura B <i>Sentenças e minissentenças participiais (com ou sem agente expresso)</i>	Prestado e recebido porelles oju/ramento assimprometeraõ cumprir	Auto de corpo e delicto	Fólio 4r
	O/ qual preto seaxava solto elivre defet/ro eassistido com aprezença deseõ dito senhor	Qualificação	Fólio 7r
	Perguntado pela/sua profiçãõ	Qualificação	Fólio 7r
	Perguntado pela sua na/turalidade	Qualificação	Fólio 7r
	Perguntado sesabe/ ler eescrever?	Qualificação	Fólio 7r
	Perguntado pela/sua profiçãõ	Qualificação	Fólio 7r
	Perguntado pela sua na/turalidade	Qualificação	Fólio 7r
	Perguntado por sua filiação	Qualificação	Fólio 9r
	Perguntado por sua idade	Qualificação	Fólio 9r
	Perguntado por sua profiçãõ?	Qualificação	Fólio 9r
	Perguntado por sua Nascio/nalidade	Qualificação	Fólio 9r
	Perguntado sesabia ler eescrever	Qualificação	Fólio 9r

Perguntado por sua filiação	Qualificação	Fólio 11r
Perguntado pela idade	Qualificação	Fólio 11r
Perguntado por seu estado	Qualificação	Fólio 11r
Perguntado por sua profição	Qualificação	Fólio 11r
Perguntado por sua Na/cionalidade	Qualificação	Fólio 11r
Perguntado sesabe ler eescrever	Qualificação	Fólio 11r
Depois delido de que tudo doufé	Qualificação	Fólio 11r
Perguntado seelle respon/dente tão bemtrabalha nesta Fasenda	Interrogatório	Fólio 11v
Perguntado que/ fim levou esse Camilo?	Interrogatório	Fólio 11v
Perguntado por essa morte esuas circunstancias	Interrogatório	Fólio 11v
Perguntado o seo nome?	Qualificação	Fólio 12v
Perguntado por sua fe/liação	Qualificação	Fólio 12v
Perguntado pelaida/de?	Qualificação	Fólio 12v
Perguntado pelasua pro/fisão?	Qualificação	Fólio 12v
Perguntado pela Nascionalidade elu/gar de seo nascimento?	Qualificação	Fólio 12v
Per/guntado pelo auto deCorpo/ dedelito	Depoimento de testemunha	Fólio 19r
E as pessoas/ dafamilia comessarão aprobe/der as averiguações, indagan/do a quem pertencia afoice acha/da	Depoimento de testemunha	Fólio 19v
Dada apalavra aos Reos	Depoimento de testemunha	Fólio 20v
Elido /estando conforme assigna com	Depoimento de testemunha	Fólio 20v
Perguntado / pelo contheudo do auto de corpo/ de delito	Depoimento de testemunha	Fólio 21r
Dada a palavra aos/ Reos com acistencia de Seu curador	Depoimento de testemunha	Fólio 21v
Elido estando conforme	Depoimento de testemunha	Fólio 21v
Perguntado pelo/ contheudo do auto deCorpo dedelito.	Depoimento de testemunha	Fólio 21v
Dada apalavra aos Reos	Depoimento de testemunha	Fólio 22v
Elido estando conforme	Depoimento de testemunha	Fólio 22v
Dada apalavra aos Reos	Depoimento de testemunha	Fólio 23r
Perguntado pelo con/theudo do corpo de delito	Depoimento de testemunha informante	Fólio 23v
Dada apa/lavra aos Reos com acistencia/ deseu Curador nada deceraõ.	Depoimento de testemunha informante	Fólio 24 r
Elido estando conforme assigna	Depoimento de testemunha informante	Fólio 24r
Perguntado pelo contheu/do do auto decorpo de delito	Depoimento de testemunha	Fólio 25r
Da/da apalavra aos Reos com a/cistencia deseu curador	Depoimento de testemunha	Fólio 25v
Elido estando com forme	Depoimento de	Fólio 25v

		testemunha	
	Perguntado pelo contheudo do auto decorpo dedelito	Depoimento de testemunha	Fólio 26r
	Dada apalavra / aos Reos comacistencia de seu curador	Depoimento de testemunha	Fólio 26r
	Elido estan/do com forme assigna	Depoimento de testemunha	Fólio 26v
	Perguntado qual oseu nome	Interrogatório Júri	Fólio 41r
	Perguntado / quaes seos meios de vida epro=/fissaõ	Interrogatório Júri	Fólio 41v
	Perguntado se sabia/ ler e escrever?	Interrogatório Júri	Fólio 41v
	Perguntado se Sabia omotivo pelo/ qual he accusado	Interrogatório Júri	Fólio 41v
	Perguntado onde estava aotempo/ emque se dis ter acontecido o /Crime?	Interrogatório Júri	Fólio 41v
	Perguntado se conhecia/ as testemunhas que juraraõ no / processo	Interrogatório Júri	Fólio 41v
	Perguntado se tinha al/ gum motivo particular a que / attribuir a accuzaçaõ?	Interrogatório Júri	Fólio 41v
	Perguntado se tinha factos/a allegar	Interrogatório Júri	Fólio 41v
	Perguntado se confessa ser hum dos / que matou a Camilo Pires feitor / delle respondente eoutros	Interrogatório Júri	Fólio 42r
	Perguntado como se combinou elle responden=/te	Interrogatório Júri	Fólio 42r
	Perguntado quem lhe insi-/ nuou para vir dar aqui a ida/de	Interrogatório Júri	Fólio 42r
	Perguntado que declarasse em que anno / veio e emque mez?	Interrogatório Júri	Fólio 42v
	Perguntado ainda se / tinha mais alguma couza/ a declarar ou esclarecer	Interrogatório Júri	Fólio 42v
	Concluido por esta / forma opresente interrogatorio	Interrogatório Júri	Fólio 42v
	Perguntado quaes o seos meios/ devida eprofissaõ?	Interrogatório Júri	Fólio 43r
	Perguntado / se sabia ler eescrever?	Interrogatório Júri	Fólio 43r
	Perguntado se sabia o / motivo pelo qual he accusado?	Interrogatório Júri	Fólio 43r
	Perguntado onde estava aotempo/ no que se dis ter acontecido o crime	Interrogatório Júri	Fólio 43r
	Perguntado se conhecia as testemunhas que juraraõ/ no processo	Interrogatório Júri	Fólio 43r
	Perguntado se /tinha factos a allegar ou provas/ que justiquem, ou mostrem /sua innocencia?	Interrogatório Júri	Fólio 43r
	Perguntado se / Confessa ounega ter sido hum / dosque mataraõ a Camilo / Pires feitor delle respondente (...)?	Interrogatório Júri	Fólio 43v
	Pergun-/ tado por que razaõ elle respon- / dente eSeos companheiros se / ãõ queixaraõ aSeos senhores (...)?	Interrogatório Júri	Fólio 43v
	Perguntado se ãõ / tendo havido cumbinaçaõ pa=/	Interrogatório	Fólio 43v

	ra a execuçaõ do infernal / projecto desta morte, (...)?	Júri	
	Perguntado como / combina elle respondente o que / agora responde com oque ja / respondeu no Juizo daforma- / çaõ daculpa, (...)?	Interrogatório Júri	Fólio 44r
	Perguntado / se tão bem elle respondente com / Jezuino não passarão revista / aos bolços do feitor	Interrogatório Júri	Fólio 44v
	Perguntado ainda se / tinha mais alguma coisa / adeclarar	Interrogatório Júri	Fólio 44v
	Perguntado / qual oseu nome, naturalidade, idade, estado eresidencia?	Interrogatório Júri	Fólio 45r
	Pergun/tado quais oSeos meios de vida/ eprofissão	Interrogatório Júri	Fólio 45r
	Perguntado se/ sabia ler e escrever?	Interrogatório Júri	Fólio 45r
	Perguntado se sabia/ omotivo pelo qual he accu-/zado	Interrogatório Júri	Fólio 45r
	Perguntado onde / estava ao tempo em que se / dis ter acontecido o crime	Interrogatório Júri	Fólio 45r
	Perguntado seco-/nhecia astestemunhas que / juraraõ no processo	Interrogatório Júri	Fólio 45r
	Perguntado se tinha/ setinha algum motivo par/ticular aque attribuisse a/ accusaçãõ?	Interrogatório Júri	Fólio 45r
	Perguntado se tinha factos a/ allegar, ou provas que ojus=/tifiquem, ou mostrem sua / innocencia?	Interrogatório Júri	Fólio 45v
	Perguntado se elle responden=/te tão bem foi um dos que / matou ao feitor Camilo Pires	Interrogatório Júri	Fólio 46r
	Perguntado ainda / se tinha mais alguma coisa /adeclarar ou esclarecer?	Interrogatório Júri	Fólio 46v
	Concluído / por esta forma opresente / interrogatório	Interrogatório do Júri	Fólio 46v
	Interrogado oreo Antonio, eachando-se oReo Jose livre de ferros e sem / coaçãõ alguma	Interrogatório do Júri	Fólio 46v
	Perguntado / qual oseu nome, naturalidade/ idade/ estado eresidencia	Interrogatório Júri	Fólio 46v
	Perguntado quaes os / seos meios devida eprofis/saõ?	Interrogatório Júri	Fólio 46v
	Perguntado / sesabia ler escrever?	Interrogatório Júri	Fólio 47r
	Perguntado / sesabia omotivo pelo qual era/ acusado	Interrogatório Júri	Fólio 47r
	Perguntado seconhecia as/testemunhas que juraraõ no/ processo esetinha alguma/ crime oppor contra ellas?	Interrogatório Júri	Fólio 47r
	Perguntado se tinha algum/ motivo particular aque attri/bua a accuzaõ?	Interrogatório Júri	Fólio 47r
	Perguntado se tinha factos/ a allegar, ou provas que o jus=/tifiquem ou mostrem sua / innocencia?	Interrogatório no Júri	Fólio 47r
	Perguntado se tambem foi/ hum dos que matou a Camilo Pires feitor delle respondente	Interrogatório Júri	Fólio 47r
	Perguntado / quem foi em caza que desco/briu primeiro oSegredo desta/ morte do feitor	Interrogatório Júri	Fólio 48r
	Perguntado ainda se tinha mais alguma/ coisa adeclarar ou esclarecer?	Interrogatório Júri	Fólio 48r
	Concluído por esta / forma o presente interrogatório	Interrogatório	Fólio 48r

		Júri	
	Perguntado / qual o seu nome naturalidade, idade, estado e residência?	Interrogatório Júri	Fólio 48v
	Perguntado / quais os seus meios de vida / profissão	Interrogatório Júri	Fólio 48v
	Perguntado / se sabia ler e escrever?	Interrogatório Júri	Fólio 48v
	Perguntado se sabia / o motivo pela qual é acusado/-da	Interrogatório Júri	Fólio 48v
	Perguntado onde es-/tava ao tempo em que se diz aconteceu o crime?	Interrogatório Júri	Fólio 48v
	Perguntado se conhecia as testemunhas que juraram no processo	Interrogatório Júri	Fólio 49r
	Perguntado se tinha algum motivo / particular que atribuísse / acusação?	Interrogatório Júri	Fólio 49r
	Perguntado se tinha feito a alçada	Interrogatório Júri	Fólio 49r
	Perguntado se confessa / ou nega ter sido hum dos / que mataram	Interrogatório Júri	Fólio 49r
	Primeiramente / se recusara, mais que insistido por Jezuino	Interrogatório Júri	Fólio 49r
	Perguntado por / que razão elle responde agora / tão diversamente do que / respondeu no Juizo da forma / ção da culpa	Interrogatório Júri	Fólio 49v
Estrutura E V + clítico <i>se</i>	No caminho / também estavam dois cacetes de / madeira verde que suspeitan/do-se então que aquele a Sassi/nato fosse cometido por escravos	Depoimento de testemunha	Fólio 19v
	Perguntado onde estava ao tempo / no que se diz ter acontecido o crime	Interrogatório Júri	Fólio 43r
	Perguntado onde es-/tava ao tempo em que se diz aconteceu o crime?	Interrogatório Júri	Fólio 48v
Estrutura F 3ª Pessoa do Plural, sem referente expresso no texto	Elle depoente almosando lá apareceu sua escrava da Fazenda e contou-lhe que sua Senhora estava / brava, porque tinham matado o feitor	Depoimento de testemunha	Fólio 25r

Os dados do quadro 18 foram extraídos de 28 fólios do processo III, sendo a maioria recto e verso. Os dados foram coletados dos fólios 4r, 4v, 7r ao 15v, 19r ao 26v e do 41r ao 50r. Ao todo foram encontradas 184 formas correspondentes às estruturas de impessoalidade, de acordo com os critérios já discutidos ao longo da tese. Na tabela 5 adiante, constam os números absolutos dessas estruturas e a percentagem.

**Tabela 5. Estruturas de impessoalidade documentos narrativos/perguntas e respostas –
Processo III**

Estrutura	Número de ocorrências/total	Porcentagem
A = <i>Ser</i> + PP ³⁵	76/185	41,08%
B = Sentenças e minissentenças PP	105/185	56,76%
C = achar-se + PP	1/185	0,54%
E = V + clítico <i>se</i>	3/185	1,62%
F = 3ª pessoa do plural	1/185	0,54%

Semelhantemente aos outros dois processos editados, neste as estruturas A e B perfazem 97,84% das ocorrências. No entanto, a quantidade de ocorrências da estrutura B supera à da estrutura A, ao contrário do que se vê para os demais processos. Isso se dá, de um lado, pela quantidade de estruturas iniciadas pela fórmula *perguntado se* que aparece tanto da formação de culpa quanto na sessão do júri; de outro, neste processo são 5 acusados que são interrogados, além de todas as testemunhas, informantes e peritos. Volto à descrição dessa estrutura mais adiante.

A estrutura A apresenta 76 ocorrências, das quais 54 se referem à cena jurídica, e 22 à reconstituição do crime. Esses resultados se assemelham aos dos demais processos, assim como a marcação do agente da passiva, como se vê na tabela 6 adiante.

Tabela 6 – Estrutura A: *ser* + participio (Processo III)

Cena Jurídica		Cena do Crime		total
sem agente	com agente	sem agente	com agente	
expresso	expresso	expresso	expresso	76
46	8	14	8	
54		22		

Como nos dois processos anteriores, quando o foco na ação recai em algo feito ou falado por alguém do direito ou algo referente a uma ação durante a audiência, observa-se o uso da voz passiva; quando o foco é a reconstituição do fato criminoso, dá-se preferência pela voz ativa, ficando a voz passiva sobretudo para indicar o resultado de uma ação relacionada ao crime e à vítima como em “estava morto” (fólio 10r). Essa escolha pode ser observada no seguinte exemplo:

(53) Jica e Miguel não deraõ pan/cada alguã no feitor; que depois deste / **morto** o cavallo voltou paratras eelle res/ pondente com Jezuino examinaraõ as /argibiras domorto, elle respondente / axou hum lenço edeixou, **sendo lhea / apresentada huma faca** de cabo bran / co e com ocabo quebrado reconheceo / ser a faca do finado. (Processo III – fôlio 10v)

Nesse mesmo exemplo, aparece a estrutura A relacionada a uma ação específica da audiência, feita por algum operador do direito ali presente (juiz, escrivão ou outra pessoa): mostrar uma prova recolhida na cena do crime. A voz passiva analítica aqui evidencia a ação em si, omitindo o agente dessa ação.

Um aspecto a ser ressaltado em relação à estrutura A e à expressão do agente (ou ainda sua ausência) refere-se à reconstituição de alguns fatos do crime. A primeira testemunha, Pedro Pires, conta ao juiz a forma como ele e outras pessoas conseguiram descobrir o assassino antes mesmo de o delegado ir coletar os depoimentos na fazenda. O escrivão registra esse depoimento da seguinte forma:

(54) junto do Cadaver tinha hum /cacete de paó verde, eno caminho/ tambem estavaõ dois cacetes de / madeira verde que **suspeitan-/do-se** entaõ que aquele aSassi / nato **fosse cometido** por escravos / da Fasenda, **foraõ** todos **postos** / debaixo de presaõ, e as pessoas/ da familia comessaraõ a proce-/ der as averiguações, indagan-/ do aquempertencia afoice acha-/ da, e nem hum d'elles seacusa/ va edesiaõ des conhecer afoice (Processo III – Fôlio 19v)

Vemos aqui duas construções sem a expressão do agente, uma na estrutura E (“suspeitando-se”) e outra na estrutura A (“foraõ todos / postos debaixo de presaõ”). A semântica dessas expressões, aliada a todo o contexto histórico da época (escravidão, sistema judiciário no século XIX etc.), conforme exposto no capítulo 1, permite levantar a hipótese de que não era relevante indicar quem exatamente suspeitava qual seria o autor do crime, tampouco quem exatamente teria posto pressão nos escravizados para dizerem a verdade. Ou ainda, não era adequado dizer quem teria pressionado os escravizados, afinal, à época, essa prática era corriqueira e não questionada pela elite. O agente da ação de *suspeitar* poderia ser apenas a testemunha ou o grupo de pessoas que encontrou o corpo da vítima; o agente da ação de *pressionar* poderia ser essa mesma testemunha (feitor da fazenda de um dos senhores dos escravizados), poderiam ser os familiares dos senhores dos escravizados (“comessaraõ proceder as averiguações”), ou ainda poderiam ser todos eles juntos. Nota-se, por outro lado, que o agente da ação de *cometer o crime* é expresso:

“por escravos da Fazenda”. Em termos semântico-discursivos, a construção dessa cena descrita pela testemunha (um feitor) passando pela filtragem do escrivão revela certa parcialidade da justiça, além do que já foi descrito no capítulo 4 a esse respeito (subseção 4.3.2).

Retomando o contexto histórico, donos de escravizados e feitores não poderiam admitir que praticavam violência contra os réus, pois isso era proibido pela própria constituição da época. Entretanto, o fato de (a) não ser registrado o agente de *por debaixo de pressão*, (b) não ser perguntado que pressão seria essa que tomou a tarde inteira, (c) de os acusados não saberem ler ou escrever e (d) não haver uma testemunha de defesa põe em dúvida a lisura do processo e a imparcialidade de todo o sistema judicial.

Para a estrutura B foram computadas 105 ocorrências, das quais a maioria se refere à fórmula *perguntado... respondeu*, totalizando 85 ocorrências. Comparando a quantidade dessa fórmula entre os processos II e III, em que há mais de um réu e, portanto, as perguntas são feitas a cada um deles, vê-se uma diferença: no processo III, as perguntas são feitas uma a uma, como nos exemplos (55) a (58), ao passo que no processo II, o juiz inclui diversos elementos numa mesma pergunta na voz ativa (exemplo 59) e, assim, a fórmula *perguntado... não se repete tanto como ocorre no processo III*.

(55) **Perguntado** / qual o seu nome, naturalidade/ idade, estado e residência? / Respondeo chamar-se Joze (...) (Processo III – fólio 46v)

(56) **Perguntado** quaes os / seus meios de vida e profis / são? Respondeo que // que de trabalhador com emxada (...) (Processo III – fólhos 46v-47r)

(57) **Perguntado** se sabia ler e escre- / ver? Respondeu que não. (Processo III – fólio 47r)

(58) **Perguntado** / se sabia o motivo pelo qual era / acusado e se se culpava de algum / esclarecimento a esse respeito? / Respondeu que sabe. (Processo III – fólio 47r)

(59) Perguntou-lhe seu nome, feli=/ ação, idade, estado, ocupa=/ ção, naturalidade, residen / cia, condição e se sabe ler e / escrever (Processo II, Fólio 65r)

Do fólio 41r ao fólio 50r deste processo, o escrivão do júri Joaquim Manoel Alves de Carvalho registra cada elemento a ser perguntado em perguntas separadas, seguindo esse procedimento a cada um dos 5 réus. É de se notar que o mesmo escrivão é quem lavra as perguntas e respostas feitas aos réus no tribunal do júri no processo II, mas as informações a serem obtidas são colocadas todas na mesma pergunta, como mostra o exemplo (59).

Além da fórmula *perguntado...*, há também aquelas com os verbos *ler* (*e lido estando conforme...*) e *dar* (*dada a palavra...*), com 7 ocorrências cada. Ainda referente à cena jurídica, foram encontradas 3 ocorrências do verbo *concluir* (*concluído por esta forma o presente interrogatório*) e 1 ocorrência dos verbos *prestar*, *receber* e *interrogar*.

Semelhantemente aos demais processos, neste há poucas ocorrências da estrutura B para retratar algum fato relacionado à reconstituição do crime, como nos exemplos a seguir:

(60) E as pessoas / da família comessaraõ a proce/der as averiguações, indagan / do a quem pertencia a foice **achada** (Processo III – fôlio 19v)

(61) Respondeu que não foi / quem matou a Camilo Pires, / mais sim Jezuino e Lourenço / e que o cazo se passou pela ma-/ neira seguinte = que elle respon-/ dente foi convidado em hum / Domingo por Jezuino para com / outros hirem fazer esta morte, / e elle respondente primeiramen-/ te se recusara, mais que **ins / tado** por Jezuino o acompanho[u] / pela picada (Processo III – fôlio 49r – Interrogatório do réu Joze)

Dada a alta frequência da estrutura B para descrever as ações das audiências, como *perguntar*, *interrogar*, *ler*, *dar a palavra* etc., é possível que o uso dessa estrutura se dê em função do filtro das TD jurídicas, especificamente por parte do escrivão em sua função de registrar o que réus, testemunhas e informantes respondem.

Conforme indicam os resultados na tabela 5, as estruturas C, E e F são as menos frequentes no processo III, com 5 ocorrências ao todo, as quais reproduzo adiante:

(62) No caminho / também estavam dois cacetes de / madeira verde que **suspeitan / do-se** então que aquele a Sassi / nato fosse cometido por escravos (Processo III – fôlio 19v)

(63) Perguntado onde estava a tempo / no que **se dis** ter acontecido o crime (Processo III – fôlio 43r)

(64) Perguntado onde es- / tava ao tempo em que **se / diz** aconteceu o crime? (Processo III – fôlio 48v)

(65) Elle depoente almosando lá apare / seu hua escrava da Fazenda econ / tou-lhe que sua Senhora estava / brava, porque **tinhão matado** o feitor (Processo III – fôlio 25r)

(66) es / tando presente o preto Antonio Es / cravo de Antonio Maxado do Prado, o / qual preto **seaxava solto** e livre defer / ros **eassistido** com aprezença deseio di / to senhor, fes lhe o Juis aqualifica / ção pela forma seguinte (Processo III, fôlio 7r)

Essas estruturas se distribuem de forma semelhante à dos demais processos analisados. Os exemplos (62) e (65) foram extraídos do depoimento de testemunhas, cuja fala passa pela filtragem do escrivão. Já os exemplos (63) e (64) se referem à pergunta que o juiz dirigia aos réus em seus interrogatórios na sessão do júri. No entanto, é possível depreender que o agente de *se diz* pode ser a justiça por todo o seu aparato ou mesmo as testemunhas – aquelas que encontraram o corpo da vítima ou a família dos senhores. De todo modo, se vê aí a marca do distanciamento dos operadores do direito daquilo que está dizendo. O exemplo (66), por fim, além da impessoalidade, permite também a leitura atributiva, qualificando o réu, e com foco no aspecto resultativo da ação de *soltar e assistir*.

5.3 Considerações gerais sobre as estruturas de impessoalidade nos três processos editados

Uma comparação geral das estruturas levantadas nos processos I, II e III permite identificar elementos comuns a todos e elementos específicos em cada um. Essa comparação deve ser feita considerando as especificidades de cada processo, como o número de réus, a forma como as perguntas são a eles dirigidas nas sessões de formação de culpa e do júri, entre outros aspectos.

O que há em comum entre os três processos são as estruturas A e B em maior quantidade em relação às estruturas C a F, as quais não passam de 5% em todos eles. No entanto, a distribuição das estruturas A e B difere nos três processos: enquanto nos processos I e II, a estrutura A é a mais frequente, no processo III, a estrutura B supera a quantidade da estrutura A. Ainda que todas as estruturas levantadas sejam estratégias de impessoalidade, A e B parecem ser as preferidas dos escrivães.

A estrutura B especificamente remete, quase categoricamente nos processos I e II, às ações atreladas à cena jurídica, ou seja, aos ritos processuais das audiências, como *perguntar, declarar, ler, dar a palavra, jurar* etc. E boa parte dessas estruturas ocorre em fórmulas razoavelmente fixas, a exemplo de *perguntado, e lido estando conforme, dada a palavra* e similares. Conforme exposto na subseção 5.2.3, o alto número de estruturas B no processo III se dá em função da maneira como as perguntas são formuladas (cada informação numa pergunta separadamente) e o número de réus (cinco), aos quais cada

pergunta é feita de modo semelhante. Essa observação vale, em parte, também para o processo I, mas com a diferença de que há apenas um réu, portanto, menos perguntas, ao passo que no processo II, embora haja três réus, o juiz formula uma ou duas perguntas em que várias informações são pedidas de uma só vez (nome, idade, nacionalidade, profissão, onde mora etc. na qualificação, e quem matou, como foi, onde ocorreu etc., nos interrogatórios).

Trago a seguir uma tabela para constatar que há a predominância da estrutura A para a descrição da cena jurídica nos três processos criminais.

Tabela 7. Distribuição da estrutura A em relação ao tipo de cena nos 3 processos.

	Cena jurídica	Narração do crime
Processo I	65%	35%
Processo II	62%	38%
Processo III	71%	29%

No que diz respeito à expressão do agente na estrutura A, a quantificação dos dados mostra que há prevalência da omissão do agente tanto no contexto da cena jurídica quanto da reconstituição dos fatos do crime nos três processos criminais. No entanto, chama a atenção a quantidade de ocorrências da expressão do agente no processo II nas estruturas da cena jurídica, o que pode ser, em parte, explicado pela confrontação das versões de cada um dos três réus.

Tanto a análise quantitativa quanto a análise qualitativa empreendida neste capítulo tiveram como foco examinar em que medida as estruturas morfossintáticas revelariam imparcialidade por parte do aparato jurídico da época. Em certa medida, é possível entrever, através sobretudo das estruturas A e B, tanto o encaixamento do texto jurídico em determinadas TD dessa esfera quanto as marcas de distanciamento dos operadores do direito em relação à situação narrada, por assim dizer, no desenrolar dos processos. Para tanto, os escrivães, assim como outros operadores do sistema, se valem do filtro das TD jurídicas.

A pergunta que ainda fica é se no decorrer do processo há a intenção de fato de estabelecer acusação e contraditório ou se o réu fica à mercê das indicações dos juízes. Pelo o que se observa nos processos e com o pano de fundo histórico da época, os processos eram feitos por questões burocráticas e/ou institucionais, e não com o intuito

verdadeiro de estabelecer um contraditório e ampla defesa. Diante disso, pode-se concluir que os processos contra escravizados eram uma sorte de fingimento do Estado de legalidade e justiça com a finalidade de encobrir as contradições do próprio contexto histórico, social e jurídico brasileiro no século XIX.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No capítulo 1, apresentei a contextualização social, histórica e jurídica, pautada na historiografia especializada sobre a sociedade e o sistema de justiça brasileiros do século XIX. O objetivo principal dessa contextualização foi, de um lado, situar os processos criminais selecionados e editados em seu tempo e lugar e, de outro, levantar alguns fatores relacionados ao funcionamento da justiça no Brasil Império, considerando, antes de tudo, o fato de que os réus eram todos escravizados e acusados de homicídio.

No capítulo 2, descrevi o *corpus* editado em relação aos critérios de seleção e edição, bem como às características codicológicas e paleográficas, considerando que qualquer processo envolve diversas pessoas com diferentes funções, e assim também diferentes punhos. Essa descrição teve como objetivo ressaltar as diferenças ortográficas de um mesmo escriba ou entre diferentes escribas, o uso de abreviaturas mais recorrentes e outros elementos gráficos, sem o compromisso de realizar uma análise detalhada de cada um e de classificá-los. A descrição das características paleográficas teve como principal preocupação a edição semidiplomática dos três processos criminais constantes no volume II desta tese.

O capítulo 3 foi dedicado à fundamentação teórica e à revisão da literatura sobre impessoalidade. Tomando como ponto de partida o modelo de TD, propus que o filtro da justiça que se materializa pela pena do escrivão, já que é um dos principais operadores do direito, mesmo quando recebe e cumpre ordens superiores. A revisão da literatura sobre impessoalidade partiu da perspectiva onomasiológica, constatando-se que há poucos estudos dedicados ao tema. Por isso, percorri o caminho inverso e complementar, o da semasiologia, examinando questões relacionadas à voz verbal, voz passiva analítica e sintética nas gramáticas tradicionais atuais e do século XIX, além de uma breve revisão desses conceitos em estudos científicos.

No capítulo 4, apresentei a classificação das peças processuais a partir do estudo empreendido no mestrado (DIAS 2017), considerando a função de cada uma e suas principais características. Essa classificação foi fundamental tanto para o entendimento dos processos criminais em sua totalidade quanto para o levantamento e a descrição das pistas de parcialidade. Nesse aspecto, especificamente, foram considerados elementos como presença ou ausência de determinadas peças processuais, o número e o papel dos curadores nesses processos, as divergências nos depoimentos, o tipo de registro dos depoimentos e

algumas perguntas feitas nas sessões do júri. Essas pistas talvez sejam as mais relevantes para a presente tese, por se perceber que a parcialidade ou imparcialidade está para além das estruturas morfossintáticas. Os processos criminais, por serem a recomposição de momentos cruciais da vida de vítimas e réus, precisam ser analisados e compreendidos em sua totalidade. Os interrogatórios, por exemplo, parecem servir somente para fazer constar, de forma legal, uma condenação que surge antes mesmo do processo.

Olhando de forma mais minuciosa, percebe-se que as peças que mais abrem espaço para diferentes estruturas de impessoalidade são justamente as que fazem parte dos ritos judiciários. Destacam-se as peças protocolares que são as que apresentaram diferentes tipos de estruturas de impessoalidade, ainda que não tenha sido feito esse levantamento qualitativa e quantitativamente.

O capítulo 5, por fim, foi dedicado ao levantamento das estruturas de impessoalidade observadas nos três processos, com base no que foi exposto na segunda parte do capítulo 3. A partir desse levantamento, realizei o mapeamento das estruturas de impessoalidade nas peças classificadas como *narrativas baseadas em perguntas e respostas*, considerando que, a princípio, essas peças abririam mais espaço para os enunciados de pessoas não especializadas em direito, como os réus, as testemunhas, os informantes e os peritos. Foram identificadas 6 estruturas (A a F), em quatro das quais há participio passado. Adicionalmente, realizei a quantificação dessas estruturas em cada um dos processos editados, cujos resultados direcionam para a predileção ao uso da voz passiva analítica (estrutura A) e de sentenças e minissentenças participiais (estrutura B), com alguma diferença de frequência entre os processos.

Além disso, quantifiquei os dados em relação a duas “cenas”, aquela em que se indica o que se fez na audiência e aquela em que se narram os fatos do crime, a que chamei, respectivamente “cenas jurídica” e “cena do crime” / “reconstituição dos fatos do crime”. Notou-se que a primeira é mais frequente nos três processos criminais, demonstrando a TD jurídica de evidenciar cada rito processual, de cada operador do direito, fazendo, assim, valer juridicamente o documento como um todo e tudo o que é ali lavrado, mandado, pedido, perguntado, respondido, decidido e assim por diante. Nesse caso, a expressão do agente é bem menos frequente do que as estruturas sem essa marca. E o mesmo foi observado para a “cena do crime”.

Foi possível perceber que havia um sistema marcado linguisticamente, ainda que de maneira sutil pelo contexto escravocrata, fosse na ausência de um curador ou na ausência de uma peça de defesa em favor dos réus, fosse em ocultar o agente de várias ações

narradas, a exemplo dos castigos e açoites sofridos pelos escravizados. Ademais, lancei a hipótese de que o discurso objetivo e distanciado marca a posição dos operadores do direito, vítimas e testemunhas, de um lado, e coloca em evidência a “ação criminosa” dos escravizados. No entanto, para a comprovação dessa hipótese seria necessária a comparação de vários outros processos de diferentes crimes e com réus escravizados e não escravizados e de diferentes localidades.

Ao fim, o que se pode afirmar é que nos três processos criminais editados, vemos pessoas que em algum momento são castigadas por não tocar a buzina no horário, por não tirar o chapéu ao passar um superior, por não fazer a capinação adequadamente, por fugir da escravidão ou por não querer mais apanhar e resolvem se rebelar. Em atos de fúria cometem assassinatos, ainda que não sejam justificáveis. Essas histórias “são registradas” por um discurso “imparcial” que, ao que tudo indicou, parecem servir como uma teatralização da pedagogia do terror institucionalizada via sistema judiciário, usando esses escravizados como exemplos das consequências de tal rebelião.

Por fim, cabe ressaltar que o foco nas ações jurídicas (representadas pelas estruturas levantadas) pode se dar por diversos motivos: (i) por se saber que era algum operador do direito que estava exercendo a ação, (ii) porque, naquele momento do processo, não era necessário nominalizar quem fez a ação ou (iii) simplesmente, a escolha dessas estruturas permite construir um texto impessoal e por conseguinte imparcial, pois os agentes que buscavam descobrir e fazer a justiça exerceriam seus papéis de forma distanciada do fato que investigariam, pelo menos do ponto de vista discursivo.

As escolhas pelas estruturas que evidenciam a imparcialidade da justiça passam por filtros de duas pessoas, no mínimo: aquele que fala, enquanto falante de português, e aquele que retextualiza essa fala por meio da escrita nas situações comunicativas jurídicas. Isso fica claro mesmo quando se observa variação na forma de registro de determinada ação jurídica, como foi descrito no capítulo 4 em relação ao discurso direto e indireto.

Entretanto, a leitura minuciosa dos processos e a compreensão do contexto em que eles nascem permitem afirmar que não há defesa explícita ou implícita dos réus, sendo as únicas provas apresentadas as falas de terceiros, muitas vezes contraditórias, que não estavam no local do crime e que, portanto, não poderiam ser testemunhas. Pode-se aventar a hipótese de que os processos, quando iniciados, já estavam com a condenação pré-definida. Eram processos inquisitórios, por definição, em que as provas são posteriores aos julgamentos já formados; os processos parecem ser apenas formalidades com vistas a garantir a manutenção da ordem social. Isso era necessário, pois o Brasil se

afirmava como uma nação recém-nascida e independente, com um Estado de direito, isto é, pautado na legalidade. Ainda que houvesse punição contra escravizados aplicada pelo Estado, deveria estar pautada na legalidade.

Várias questões foram sendo levantadas à medida que a edição filológica dos três processos criminais foi sendo feita, mas que não puderam ser contempladas na tese, por questões metodológicas e de espaço. Uma delas se refere à possível repetição de determinadas fórmulas nos documentos protocolares: em que medida o escrivão responsável pelo processo sendo lavrado seguia um modelo específico de elaboração dos documentos, já que existiam, à época, manuais de direito? Nesse sentido, uma pesquisa mais demorada seria necessária partindo da observação de outros processos lavrados pelo mesmo escrivão, contendo a descrição de crimes distintos, réus distintos e assim por diante.

Além disso, fica ainda pendente uma análise mais aprofundada dos aspectos sintáticos, semânticos e discursivos das estruturas contendo participio passado nas suas diversas manifestações, conforme identificadas no mapeamento realizado e apresentado no capítulo 5. Adicionalmente, o levantamento e a análise linguística dos verbos selecionados na descrição das cenas jurídicas e das cenas de reconstituição dos crimes se revelam igualmente relevantes tomando por base os processos criminais editados e outros processos à espera de edição.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá Cavalcanti (2008) **A reforma prisional no Recife oitocentista: da cadeia à casa de detenção (1830-1874)**. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Pernambuco. CFCH. História, Pernambuco. DOI: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/7303/1/arquivo3330_1.pdf

ALMEIDA, Candido Mendes (1870) PORTUGAL. **Ordenações Filipinas**. Rio de Janeiro: Typ. Do Instituto Philomathico, 1870. 14ª ed.

ANTONIO, Edna Matos (2021). A participação dos elementos populares no processo de independência da América portuguesa: uma discussão. **Ponta De Lança: Revista Eletrônica De História, Memória & Cultura**, 14(27), 32–53. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/pontadelanca/article/view/14691>. Acesso em 11/11/2023.

ARAÚJO, Leandro Silveira de; MELAZO, Mariane Rezende (2020). Uma introdução à história da gramática em língua portuguesa. **Revista (Con)Textos Linguísticos** v. 14 n. 29. Disponível em: <https://doi.org/10.47456/cl.v14i29.32072>. Acesso em: 15/03/2022.

AULETE DIGITAL. **Dicionário Caldas Aulete**, disponível em <www.aulete.com.br>. Último acesso em 12/07/2023.

AUROVÁ, Miroslava (2007) Las variantes nominativas de las construcciones no nominativas en español: dinámica del sistema lingüístico. **Écho des études romanes**. 3(1-2), 183-193. doi: 10.32725/eer.2007.017. Disponível em https://www.eer.cz/artkey/eer-200701-0017__las-variantes-nominativas-de-las-construcciones-no-nominativas-en-espa-ntilde-ol-dinamica-del-sistema-ling-isti.php. Acesso 03/09/2022.

BAGNO, Marcos (2000). A “subversão herética” do ensino de língua. In: _____. **Dramática da língua portuguesa: tradição gramatical, mídia e exclusão social**. São Paulo: Loyola, p. 219-250.

BAJER, Paula (2002) **Processo penal e cidadania**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.

BARBOSA, Jerônimo Soares (1822) **Grammatica Philosophica da Lingua Portugueza. Lisboa: Typographia da Academia das Sciencias**. Disponível em: <https://bibdig.biblioteca.unesp.br/handle/10/6903>. Acesso em: 07/04/2022.

BECHARA, Evanildo (2009). **Moderna gramática portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 37ª ed. revista, ampliada e atualizada conforme o novo Acordo Ortográfico.

BELLOTTO, Heloísa L. (2002) **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado.

BERWANGER, Ana Regina; LEAL, João Eurípedes Franklin (2015) **Noções de Paleografia e de Diplomática**. Santa Maria: Editora da UFSM, 5ª edição.

BRASIL. **Código Criminal. Lei de 16 de dezembro de 1830**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm. Acesso em 12/05/2019.

BRASIL. **Código do Processo Criminal de Primeira Instância (1832)**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-29-11-1832.htm Acesso em 12/05/2019.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brazil (de 25 de março de 1824)**. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm.

Acesso em 12/05/2019.

BRASIL. **Lei nº 4 de 10 de junho de 1835.** Disponível em: http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lim%204-1835?OpenDocument Acesso em 12/05/2019.

BÜHLER, Karl (1982 [1934]). **Sprachtheorie. Die Darstellungsfunktion der Sprache,** Stuttgart New York.

CAMACHO, Roberto Gomes (2006) A gradação tipológica das construções de voz. **Gragoatá** (UFF), v. 21, p. 167-189.

CAMBRAIA, César N. (2005) **Introdução à Crítica Textual.** São Paulo: Martins Fontes.

CAMPELLO, André Barreto (2018a). **Manual jurídico da escravidão: Império do Brasil.** Imprensa: Jundiaí: Paco Editorial.

CAMPELLO, André Barreto (2018b). **A escravidão exigia um instituto jurídico para manter milhões subjugados.** Entrevista concedida a Ana Pompeu. Conjur, 13 de maio 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-mai-13/entrevista-andre-campello-autor-manual-juridico-escravidao>. Acesso em 2019.

CARIELLO, Rafael; PEREIRA, Thales Zamberian (2022). **Adeus, senhor Portugal: Crise do absolutismo e a Independência do Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras.

CASIMIRO, Ana Palmira (2006). **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia: Educação, Lei, Ordem e Justiça no Brasil Colonial. Coleção Navegando na História da Educação Brasileira.** Disponível em: https://histedbrantigo.fe.unicamp.br/navegando/artigos_pdf/Ana_Palmira_Casimiro1_artigo.pdf. Acesso em 01/03/2020.

CASTILHO, Ataliba T. de (2010) **Nova Gramática do Português Brasileiro.** São Paulo: Contexto.

CASTILHO, Ataliba T. de (2015) Apresentação da coleção. In Jubran, Clélia (2015 Org.) **Gramática do Português Culto Falado no Brasil. Volume I: A construção do texto falado.** São Paulo:Contexto.

CASTILHO DA COSTA, Alessandra Ferreira; SIMÕES, José da Silva (2015) Transposição da oralidade à escrituralidade na tradução: edição crítica da Textlinguistik de Eugenio Coseriu em português. **Pandaemonium Germanicum**, 18 (26), 158–187. <https://doi.org/10.1590/1982-88371826158187>. Acesso em 04/05/2020.

CAVALCANTE, Silvia R. de O. (2006) **O uso de SE com infinitivo na história do português. Do português clássico ao português europeu e brasileiro modernos.** Tese de Doutorado (Linguística), IEL, UNICAMP.

CAVALCANTE, Silvia R. de O. (2018) Revisitando as construções com se na história do português brasileiro. In: CYRINO, S.; TORRES MORAIS, M. A. (Orgs.) **Mudança sintática do português brasileiro: perspectiva gerativista.** São Paulo: Contexto, p. 382-419.

CAVALIERE, Ricardo (2002) Uma proposta de periodização dos estudos linguísticos. **Confluência**, Rio de Janeiro, vol. 23, p. 102-119, 1º sem. 2002.

CEGALLA, D. P. (2008) **Novíssima gramática da língua portuguesa.** 48.ed. revisada. São Paulo: Companhia Editora Nacional.

CORUJA, A. A. P. (1873) **Compendio Grammatica da Língua Nacional. Dedicada á mocidade rio-grandense.** Rio de Janeiro: Typographia Esperança, 1873 [1835]. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/7895>. Acesso em: 13/05/2022.

COSERIU, Eugenio (1981). Creatividad y técnica lingüística. Los tres niveles del lenguaje. In: ___ **Lecciones de lingüística general.** Madrid: Gredos, p. 269-286.

COSERIU, Eugenio (1979) Logicismo e antilogicismo na gramática. In: ___ **Teoria da linguagem e lingüística em geral.** Rio de Janeiro: Presença/ São Paulo: EDUSP, p. 174-192.

COSTA, Wilma Peres (1996). **A espada de Dâmocles: o Exército, a Guerra do Paraguai e a crise do Império.** São Paulo/Campinas: Hucitec/editora da Unicamp.

CUNHA, Celso Ferreira (1982) **Gramática da Língua Portuguesa.** Rio de Janeiro: MEC/Fename.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley (2008). **Nova gramática do português contemporâneo.** 5.ed. Rio de Janeiro: Lexikon.

DANTAS, Monica Duarte (2020) O código do Processo Criminal e a Reforma de 1841: dois modelos de organização de poderes. **História do Direito, Revista do Instituto Brasileiro do Direito**, v. 1, n.1. Disponível em: https://www.academia.edu/45045909/O_C%C3%B3digo_do_Processo_Criminal_e_a_Reforma_de_1841_dois_Modelos_de_Organiza%C3%A7%C3%A3o_dos_Poderes_The_Code_of_Criminal_Procedure_and_the_1841_Reform_two_Models_of_Power_Organization_Hist%C3%B3ria_do_Direito_Revista_do_Instituto_Brasileiro_do_Direito_v_1_n_1_2020 Acessado em 2022.

DIAS, Carla Regiane (2017). **E morreo curado por pozes e raízes: edição semidiplomatica e estudo de um processo-crime de feitiçaria e homicídio no Brasil Império (século XIX).** Dissertação de Mestrado (Filologia e Língua Portuguesa), Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.

DUARTE, Antônio da Costa (1829) **Compendio de grammica portugueza, para uso das Escolas de Primeiras Letras.** Maranhão: Tipografia Nacional. Disponível em : <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/7590> Acesso em 02/06/2022.

DUARTE, M. E. L. (1993) Do pronome nulo ao pronome pleno: a trajetória do sujeito no Português do Brasil. In: ROBERTS, I.; KATO, M. A. (orgs). **Português brasileiro: uma viagem diacrônica** (Homenagem a Fernando Tarallo). Campinas: Editora da UNICAMP, p. 107-128.

DUARTE, M. E. L. D. (2002) Construções com se passivador e indeterminador em anúncios do século XIX. In: ALKIMIM, T. (Org.). **Para a história do português brasileiro.** Volume III: novos estudos. São Paulo: Humanitas, p. 155-173.

DÜRSCHIED, Christa (2016) Nähe, Distanz und neue Medien. In: Feilke, Helmuth; Hennig, Mathilde. **Zur Karriere von ‚Nähe und Distanz‘. Rezeption und Diskussion des Koch-Oesterreicher-Modells.** Berlin: De Gruyter, p. 357-385. DOI: <https://doi.org/10.1515/9783110464061-013>.

FACHIN, Phablo Roberto Marchis (2011) **Práticas de escrita setecentista em manuscritos na administração colonial em circulação pública no Brasil.** Tese de Doutorado (Filologia e Língua Portuguesa), São Paulo, FFLCH, USP.

FACHIN, Phablo Roberto Marchis (2006) **Estudo paleográfico e edição**

semidiplomática de manuscritos do Conselho Ultramarino (1705-1719). Dissertação de Mestrado (Filologia e Língua Portuguesa), São Paulo, FFLCH, USP.

FARIA, Ernesto (1975) **Dicionário escolar latino-português**. Rio de Janeiro: FENAME, 5ª edição.

FAUSTO, Boris (2006). **História do Brasil**. São Paulo: Edusp.

FERREIRA, Aurélio B. de Holanda (2004) **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa**. Curitiba: Positivo, 3ª edição.

FLEXOR, Maria Helena Ochi (1990) **Abreviaturas**. Manuscritos dos Séculos XVI ao XIX. São Paulo: Ed. da UNESP, Arquivo do Estado de São Paulo.

GALLARDO, Susana (2012) Gêneros Acadêmicos y Tradiciones discursivas: variación en artículos científicos y tesis doctorales. In Santiago-Almeida, M. M.; Hernandez, M.C. (Orgs.) **História do Português Paulista**. Vol. III, Série Estudos. Campinas, Publicações/IEL, Fapesp.

GUZZELLI, César Augusto Barcellos (2011) Libertos, gaúchos, peões livres e a Guerra dos Farrapos. In DANTAS, Monica Duarte (org.). **Revoltas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX**. São Paulo: Alameda, p. 229-261.

HESPANHA, Antonio Manuel (1987) Da Justiça à Disciplina. Textos, poder e política penal no Antigo Regime. In **Anuario de Historia del derecho español**. Disponível em: https://www.boe.es/biblioteca_juridica/anuarios_derecho/articulo.php?id=ANU-H-1987-10049300578 Acesso em: 18/10/2022.

HEYD, Theresa (2021) Tertiary Orality? New Approaches to Spoken CMC. **Anglistik**. Vol. 32, Issue 2, p. 131-147. DOI <https://doi.org/10.33675/ANGL/2021/2/10>.

IKEDA, Sumiko N. (1980) A função do 'se'. **Cadernos PUC**. São Paulo, Cortez, n. 5, p. 111-147.

ILARI, Rodolfo; BASSO, Renato M. (2014 [2008]) O verbo. in ILARI, R. (Org.) **Palavras de classe aberta**. São Paulo: Contexto, p. 65-242.

JACOB, Daniel (2001) Representatividad linguística o autonomía pragmática del texto antiguo? El ejemplo del pasado compuesto. In Jacob & Kabatek (eds.) **Lengua medieval y tradiciones discursivas em la Península Iberica. Descripción gramatical – pragmática histórica - metodología**. Frankfurt am Main: Vervuert; Madrid: Iberoamericana.

JUBRAN, Clélia C. S. et alii (2011) **Relatório final do subprojeto "Diacronia dos processos constitutivos do texto"**. Projeto Temático História do Português Paulista (2016-2010), FAPESP, Processo N. 06/55944-0. Ms.

JUBRAN, Clélia C. S. (2015 Org.) Gramática do Português Culto Falado no Brasil. Volume I: **A construção do texto falado**. São Paulo: Contexto.

KABATEK, Johannes (2006) Tradições Discursivas e Mudança Linguística. In Lobo, T.; Ribeiro, I.; Carneiro, Z.; Almeida, N. (Orgs.) **Para a História do Português Brasileiro**. Vol. VI: Novos dados, novas análises. Salvador: EDUFBA, Tomo II, p. 505-527.

KEWITZ, Verena (2017) Diálogo entre amigos: análise filológica e linguística da correspondência entre Washington Luís e Julio Prestes de Albuquerque. **Revista do Arquivo**, N. 4, disponível em <https://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/04/artigo_10.php#inicio_artigo>.

Acesso em 12/12/2022.

KOCH, Peter (1997 [2021]) Tradições discursivas: de seu status linguístico-teórico e sua dinâmica. **Pandaemonium Germanicum**, São Paulo, v. 24, n. 42, p. 360-401, 2021. Tradução de Alessandra Castilho da Costa. DOI: 10.11606/1982-88372442360. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/pg/article/view/176747>. Acesso em 28/11/2023.

KOCH, Peter; Oesterreicher, Wulf (1985) Sprache der Nähe–Sprache der Distanz. Mündlichkeit und Schriftlichkeit im Spannungsfeld von Sprachtheorie und Sprachgeschichte. **Romanisches Jahrbuch** 36. p. 15-43.

KOCH, Peter; OESTERREICHER, Wulf (1990) **Gesprochene Sprache in der Romania: Französisch, Italienisch, Spanisch**. Tübingen. Tradução para o espanhol por Araceli Serena-Lopez de 2007.

LASERNA, Marta Sanches-Saus (2021) La variación concepcional en Twitter: análisis a partir del modelo de Koch y Oesterreicher. **RILCE** 39.1 (2023): 379-407. DOI: 10.15581/008.39.1.379-407.

LIMA JR., Carlos; SCHWARCZ Lilian M.; STUMPF, Lucia K. (2022) **O sequestro da independência: Uma história da construção do mito do Sete de Setembro**. São Paulo Companhia das Letras.

LOPES, Célia R. dos S. et al. (2003). Análise de variedades do português: a introdução de novas formas pronominais na imprensa - séculos XIX e XX. In: **II Congresso Internacional Da Associação Brasileira De Linguística**. Anais.

MALCHUKOV, A.; SIEWIERSKA, A. (2011 eds.) **Impersonal constructions**. A cross-linguistic perspective. Amsterdam: John Benjamins, p. 190-229.

MARTINS, Alessandra Ribeiro. Depoimento [abr. 2018]. Entrevistadora: Geovanna Bispo Alves. Campinas, 2018. Entrevista concedida para elaboração do livro-reportagem “**A negra cor que resiste nas ruas campineiras**”.

MATTOS E SILVA, Rosa Virgínia (2006) **O Português Arcaico: Fonologia, Morfologia e Sintaxe**. São Paulo: Contexto.

MATTOS E SILVA, Rosa Virgínia (2004) O português brasileiro: sua formação na complexidade multilinguística do Brasil colonial e pós-colonial. In COSTA, Sonia B.B.; MACHADO FILHO, Americo V. (Orgs.) **Do português arcaico ao português brasileiro**. Salvador: EDUFBA, p. 115-137.

MATTOS E SILVA, Rosa Virgínia (2001 Org.) **Para a História do Português Brasileiro**. Volume II, Tomo II. São Paulo: Humanitas.

MELAZO, Mariane Rezende; ARAÚJO, Leandro da Silveira (2020). Uma introdução à História da Gramática em Língua Portuguesa. **Revista (Con)texto Linguísticos**. v.14 n.29, 2020. Disponível em <https://periodicos.ufes.br/contextoslinguisticos/article/view/32072>. Acesso 25/05/2021.

MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro (2007). O Poder Judiciário no Brasil. In: ASSIS, Araken (coord), et al. **Direito Civil e Processo: Estudos em Homenagem ao Professor Arruda Alvim**. São Paulo: Revista dos Tribunais.

MONTEIRO, José Lemos (1994). A questão do se. In ____ **Pronomes Pessoais: subsídios para uma gramática do português do Brasil**. Fortaleza, EUFC.

MOTA, Carlos Guilherme; LOPEZ, Adriana (2015). **História do Brasil: uma interpretação**. 4ª edição. São Paulo: Editora 34.

MOURA, Clovis (1981) **Rebeliões da Senzala**. 3a edição. São Paulo, Lech Livraria Editora Ciências Humanas, p. 85-106, [1a ed. 1959].

NARO, Anthony J. (1976). The genesis of the reflexive impersonal in Brazilian portuguese: a study in syntactic change as a surface phenomenon. **Language**, p. 52-54.

NEVES, Maria Helena de Moura (2000) **Gramática de Usos do Português**. São Paulo: Ed. da UNESP.

NUNES, Jairo (1991) Se apassivador e Se indeterminador: o percurso diacrônico no português brasileiro. **Cadernos de Estudos Lingüísticos**; Campinas (20), p. 33-59.

OESTERREICHER, Wulf (2001) La “recontextualización” de los géneros medievales como tarea hermenéutica. In Jacob, Daniel; Kabatek, Johannes. (Eds.) **Lengua medieval y tradiciones discursivas en la Península Ibérica. Descripción gramatical - pragmática histórica - metodología**. Frankfurt am Main: Vervuet; Madrid: Iberoamericana (Linguística Iberoamericana Vol. 12), p. 199-231.

OLIVEIRA, Cecilia Helena de Salles (2022) **Ideias em confronto: Embates pelo poder na Independência do Brasil (1808-1825)**. São Paulo: Todavia.

OLIVEIRA, Mariana F. de (2009) **O agente e o paciente em língua portuguesa: caracterização em propriedades semânticas e estudo diacrônico**. Tese de Doutorado (Letras e Linguística), Universidade Federal da Bahia.

PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino (2015). Código de Processo Criminal de Primeira Instância de 1832. In **Mapa - Memória da administração pública brasileira**. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias2/282-codigo-de-processo-criminal-de-primeira-instancia-de-1832>. Acesso em 14/06/2019.

PIERANGELLI, José Henrique (1983) **Processo Penal: evolução histórica e fontes legislativas**. Bauru: Jalovi.

PIMENTA-BUENO, Mariza do Nascimento Silva (1979) A Proposal for a Unified Treatment of Reflexive, Reciprocal, Intrinsic and Impersonal ‘se’ in Portuguese. In: J. P. Lantolf et alii. (eds.) **Colloquium on Spanish and Luso-Brazilian Linguistics**. Washington, D. C.: Georgetown University Press, p. 92-123.

PIROLA, Ricardo Figueiredo (2011) **Senzala Insurgente. Malungos, parentes e rebeldes nas fazendas de Campinas (1832)**. Campinas, Editora UNICAMP, pp. 161-236.

PIROLA, Ricardo Figueiredo (2012) **A lei de 10 junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte**. Campinas, SP: [s.n.].

POLACHINI, Bruna (2013) **O tratamento da sintaxe em gramáticas brasileiras do português do século XIX: estudo historiográfico**. Dissertação de Mestrado (Semiótica e Linguística Geral). FFLCH/USP. doi:10.11606/D.8.2013.tde-16092013-102913. Acesso em: 30/08/2023.

POLACHINI, Bruna (2017) **Uma história serial e conceitual da gramática brasileira oitocentista de língua portuguesa**. 2017. Tese (Doutorado em Semiótica e Linguística Geral) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo. doi:10.11606/T.8.2018.tde-06072018-120101. Acesso em 20/07/2021.

PRADO JR., Caio (1987 [1933]) **Evolução Política do Brasil**, São Paulo, Brasiliense, 16ª ed.

RIBEIRO, Ana Sofia Vieira (2012) **Convívios difíceis viver, sentir e pensar a violência no porto de setecentos (1750 - 1772)**. Edições Afrontamento. Disponível em: <https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/10407.pdf> Acesso em 20/06/2019.

ROLLEMBERG, Vera *et al.* (1991). Os pronomes pessoais e a indeterminação do sujeito na norma culta de Salvador. **Estudos Lingüísticos e Literários**. Salvador (11): 53-74.

SAID ALI, Manoel (1921 [2001]) **Gramática histórica da língua portuguesa**. Brasília: UnB.

SANTIAGO-ALMEIDA, Manoel Mourivaldo (2009) Os Manuscritos e impressos antigos: via filológica. Beatriz Daruj Gil; Elis de Almeida Cardoso; Vália Gil Condé. (Orgs.) **Modelos de Análise Linguística**. São Paulo: Contexto, p. 223-234.

SANTOS, Andre Carlos dos (2010) A lei da morte: a pena capital aplicada aos escravos no Brasil Imperial. **Revista Eletrônica do Arquivo Público do Estado de São Paulo**, nº 42, jun. 2010. Disponível em: <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao42/materia04/texto04.pdf> Acesso em 11/05/2019.

SANTOS, Gredson (2006) Questões sobre a “indeterminação” do sujeito. **Revista Inventário**. 5.ed., mar/2006. Disponível em: <http://www.inventario.ufba.br/05/05gsantos.htm>. Acesso em 02/05/2021.

SCHLIEBEN-LANGE, Brigitte (1993) **História do falar e história da língua**. Campinas. Ed. Unicamp.

SILVA, Antônio de Moraes. (1806) **Epitome da grammatica da lingua portugueza**. Lisboa: Off. de Simão Thaddeo Ferreira. Disponível em <https://purl.pt/34462/1/html/index.html#/1>. Acesso em 07/08/2022.

SIMÕES, José da Silva (2007). **Sintaticização, discursivização e semanticização das orações de gerúndio no português brasileiro**. Tese (Doutorado em Filologia e Língua Portuguesa) Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. DOI: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8142/tde-04102007-140928/publico/TESE_JOSE_SILVA_SIMOES_VOLUME_I.pdf.

SIMÕES, José da Silva; KEWITZ, Verena (2006). Traços linguísticos-discursivos em corpora do português brasileiro. **Estudos linguísticos XXXV**, p. 1018-1027.

SIMÕES, José da Silva; KEWITZ, Verena (2009) Normas linguísticas, história social, contatos linguísticos e tradições discursivas: transformando encruzilhadas em novos caminhos para a constituição de corpora diacrônicos. In Castilho, A.T. de (Org.) **História do Português Paulista**. Vol. I. Série Estudos. Campinas, Publicações/IEL, FAPESP, p. 699-720.

TEIXEIRA, Paulo (2016) **A população escrava no povoamento de Campinas, São Paulo: 1774-1850**. Disponível em http://www.alapop.org/alap/SerieInvestigaciones/serie17/alap_2016_familias_historicas_parteII_10.pdf. Acesso em 10/06/2018.

VIDAL NETO, José Bento Cardoso (2010). **A Grammatica portugueza, de Júlio Ribeiro: um corte epistemológico na gramaticografia brasileira e a questão da língua portuguesa no Brasil**. 141 f. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Filosofia,

Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.

WESTIN, Ricardo (2020) 1º Código Penal do Brasil fixou punições distintas para livres e escravos. **Arquivo S**. Edição 74, Sociedade. Agência do Estado. 04/12/2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-190-anos-lo-codigo-penal-do-brasil-fixou-punicoes-distintas-para-livres-e-escravos#:~:text=Em%201835%2C%20uma%20nova%20lei,novo%20aos%20brasileiros%20em%201890.>

ZERO, Arethusa Helena (2009). **Escravidão e liberdade: as alforrias em Campinas no século XIX (1830-1888)**. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico). Campinas, Universidade Estadual de Campinas. DOI: <https://www.abphe.org.br/uploads/Banco%20de%20Teses/escravidao-e-liberdade-as-alforrias-em-campinas-no-seculo-xix-1830-1888.pdf>.

VOLUME II

Sumário

Normas de edição semidiplomática e adaptações	191
Edição semidiplomática do Processo I (1845)	195
Edição semidiplomática - Sentença (Processo I – 1845)	298
Edição semidiplomática do Processo II (1853)	321
Edição semidiplomática - Sentença (Processo II – 1853)	521
Edição semidiplomática do Processo III (1858)	537
Edição semidiplomática - Sentença (Processo III – 1858)	681
Anexos 1 a 4	694
Anexo 1. Glossário dos processos criminais	694
Anexo 2. Lista de nomes, respectivas funções e observações: Processo I	698
Anexo 3. Lista de nomes, respectivas funções e observações: Processo II	701
Anexo 4. Lista de nomes, respectivas funções e observações: Processo III	704

Normas de edição semidiplomática e eventuais adaptações

Neste segundo volume da tese, apresento a edição semidiplomática dos três processos criminais, datados de 1845, 1853 e 1858. Pelo fato de não ser apresentado fac-símile ao lado da edição semidiplomática, as imagens estão disponibilizadas em pastas específicas de cada processo e respectiva sentença no *Google Drive*, cujo link é colocado antes da edição de cada um. Assim, a edição, embora justalinear em relação ao manuscrito original, é colocada sequencialmente, e não fólho a fólho em cada página. Há, por exemplo, alguns fólhos em branco, que são assim indicados, e há alguns que contém poucas linhas de texto. A numeração das linhas se dá apenas nos fólhos contendo texto, não se considerando as eventuais linhas que sobram ao final dos fólhos.

A seguir reproduzo as normas de transcrição adotadas para a edição dos três processos-crime, publicadas em Mattos e Silva (Org. 2001). No entanto, algumas adaptações foram feitas, as quais são indicadas em seguida.

1. A transcrição será conservadora.
2. As abreviaturas, alfabéticas ou não, serão desenvolvidas, marcando-se, em itálico, as letras omitidas na abreviatura, obedecendo aos seguintes critérios:
 1. Respeitar, sempre que possível, a grafia do manuscrito, ainda que manifeste idiosincrasias ortográficas do escriba, como no caso da ocorrência “munto”, que leva a abreviatura “m.to” a ser transcrita “munto”;
 2. No caso de variação no próprio manuscrito ou em coetâneos, a opção será a forma atual ou mais próxima da atual, como no caso de ocorrências “Deos” e “Deus”, que levam a abreviatura “D.s” a ser transcrita “Deus”.
3. Não será estabelecida fronteira de palavras que venham juntas, nem se introduzirá hífen ou apóstrofo onde não houver. Exemplos: “epor ser”; aellas”; “daPiedade”; “ominimo”; dosertaõ”; mostrandoselhe”; “achandose”; “sesegue”.
4. A pontuação original será rigorosamente mantida. No caso de espaço maior intercalar deixado pelo escriba, será marcado [espaço]. Exemplo: “que podem perjudicar [espaço] Osdias passãõ eninguem comparece”.
5. A acentuação original será rigorosamente mantida, não se permitindo qualquer alteração. Exemplos: “aRepublica”; “docommercio”; “edemarcando tambem lugar”; “Rey D. Jose”; “oRio Pirahý”; “oexercicio”; “que hé *munto* conveniente”.
6. Será respeitado o emprego de maiúsculas e minúsculas como se apresentam no original. No

caso de alguma variação física dos sinais gráficos resultar de fatores cursivos, não será considerada relevante. Assim, a comparação do traçado da mesma letra deve propiciar a melhor solução.

7. Eventuais erros do escriba ou do copista serão remetidos para nota de rodapé, onde se deixará registrada a lição por sua respectiva correção. Exemplo: “nota 1. Pirassocunda por Pirassonunga”; nota 2. “deligonia por deligencia”; nota 3. “adverdinto por advertindo”.

8. Inserções do escriba ou do copista na entrelinha ou nas margens superior, laterais ou inferiores entrarão na edição entre os sinais < > na localização indicada. Exemplo: <fica definido que olugar convencionado é acasa depedro nolargo damatriz>.

9. Supressões feitas pelo escriba ou pelo copista no original serão tachadas. Exemplo: todos ninguem dospresentes assignaran”; sahiram sahiram aspressas para oadro”. No caso de repetição que o escriba ou copista não suprimiu, passa a ser suprimida pelo editor que a coloca entre colchetes duplos. Exemplo: fugi[[gi]]ram correndo [[correndo]] emdireção opaço”.

10. Intervenções de terceiros no documento original devem aparecer no final do documento informando-se a localização.

11. Intervenções do editor não de ser raríssimas, permitindo-se apenas em casos extrema necessidade, desde que elucidativas a ponto de não deixarem a margem a dúvida. Quando ocorrerem, devem vir entre colchetes. Exemplo: “não deixe passar neste [registro] de Areas”.

12. Letra ou palavra não legível por deterioração justificam intervenção do editor na forma do item anterior, com a indicação entre colchetes: [ilegível].

13. Trecho de maior extensão não legível por deterioração receberá a indicação [corroídas±5 linhas]. Se for o caso de trecho riscado ou inteiramente anulado por borrão ou papel colado em cima, será registrada a informação pertinente entre colchetes e sublinhada.

14. A divisão de linhas do documento original será preservada, ao longo do texto, na edição, pela marca de uma barra vertical: | entre as linhas. A mudança de fólio receberá a marcação com respectivo número na sequência de duas barras verticais: ||1v.||, ||2r.||, ||2v.||, ||3r.||13.

15. Na edição, as linhas serão numeradas de cinco em cinco. Essa numeração será encontrada à margem direita da mancha, à esquerda do leitor. Será feita de maneira contínua por documento.

16. As assinaturas simples ou rubricas serão sublinhadas. Os sinais públicos serão indicados entre colchetes. Exemplos: assinatura simples Bernardo Jose de Lorena; sinal público: Bernardo Jose de Lorena.

Foram realizadas as seguintes adaptações, visando a uma edição com o menor grau de intervenção do editor e mais fluida:

(i) A edição é justalinear, seguindo as linhas do original manuscrito como se vê nas imagens (pastas no Google Drive); não adoto, portanto, barras verticais para a separação das linhas.

(ii) As anotações marginais foram reproduzidas respeitando-se sua localização conforme o original.

(iii) Intervenções posteriores à elaboração do processo, tais como carimbos do APESP e numeração dos fólios pelo arquivista não foram reproduzidas da edição semidiplomática, nem descritas em notas de rodapé.

(iv) Palavras, sílabas etc. repetidas de um fólio a outro (*reclames*) ou no mesmo fólio não foram marcadas com os sinais [[]], ainda que sejam recorrentes nos processos.

(v) As assinaturas constantes nas diversas peças processuais não foram sublinhas, para não se confundirem com o trechos, ainda que poucos, sublinhados pelos escribas.

(vi) Sempre que possível, foram reproduzidos os espaços em branco (como linhas ou entre palavras) constantes nos fólios que contêm texto. Os fólios em branco são apenas numerados e indicados "em branco", sem a contagem de linhas.

Edição semidiplomática do Processo I (1845-1846)

Link para as Imagens do Processo I (Processo e execução da sentença):

https://drive.google.com/drive/folders/1Ye-qv0h38T-U1YtyrSTGFRxsPZVbTb6S?usp=drive_link

Capa

C04055 Doc: 02

Juízo de Direito de Campinas

Processo Crime

Réu: João, escravo de Pedro Antônio de Oliveira

05 1845

Fólio 1r

1845

Juizo da Subdelegacia d' Campinas

- 10** Summario Crime que manda
proceder o Subdelegado suplente
de Policia o Capitaõ Manoel Joa
quim do Sacramento Mattos com
assistencia do Doutor Promotor
- 15** Publico Francisco Antonio Pin-
to, sobre amorte do Tenente Pedro
Antonio de Oliveira constante do
respectivo Auto d' Corpo de delicto
João Affricano, escravo do morto – Reo
- 20** Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e quarenta e cinco annos
vigessimo quarto da Indepen-
- 25** dencia e do Imperio do Brazil
dos trez dias do mez de Outu-

bro do dito anno, nesta Cidade
de Campinas, e meu Cartorio
ahy authuei o Autho de Corpo
30 de delicto, exame e vestoria aque
se procedeo pelo Juizo de Paz des-
ta Cidade no Cadaver do finado
Tenente Pedro Antonio de Oli-
veira, cujo autho foi julgado
35 procedente por Despacho do Sub
delegado de Policia o Capitaõ Ma-
noel Joaquim do Sacramento
Mattos, que mandou se juntas-
se o autho de qualificaõ, e
40 interrogatorio feito ao Reo de
nome Joaõ Affricano escravo
do mesmo falescido, o que tudo
hei por authuado o tanto quan-
to posso, devo, e sou obrigado, a
45 fim de afim de se proceguir na
inquiriçaõ das testemunhas,
e informantes, e tudo o he o que
ao diante vae e se segue Do
que para constar faço esta
50 authuaçaõ em que juntei o au-
tho de qualificaõ, e interroga-

Fólio 1v

e interrogatorio do Reo como ao
diante [seve] Eu Manoel Fran-
cisco Monteiro Escrivãõ da Sub-
55 delegacia que o escrevi.

1845

Juiso d' Paz da Cidade de Campinas

Nogueira

Auto d' Corpo delicto no Cadaver de Pedro Antonio de Oliveira

60 Certifico *que* para Piritos notefiquei aos Facultativos os Doutores Policarpio Jose de Souza, e Ricardo de Gombleton Daunh¹, eo Buticario Joaquim Correia de Mello *para* o exame e corpo de delicto no Cadaver do finado Tenente Pe-

65 deo Antonio de Oliveira, *deque* ficára[1] scientes. Do refferido dou fé Campinas 25 de Setembro de 1845 O Escrivam de Paz, e Subdelegacia

Manoel Francisco Monteiro

70 Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e cinco annos, aos vinte cinco de Septembro do dito anno nesta Cidade de Campinas, e cazas de Thomaz Alvares Bezerra

75 onde se achava o Cadaver do falescido Tenente Pedro Antonio de Oliveira e onde foi vindo o Juis de Paz suplente o Capitam Francisco Texeira Nogueira commigo Escrivão de seu cargo ao

80 diante nomeado, esendo ahi prezen tes os facultativos noteficados supra os Doutores Policarpio Jose de Souza e Ricardo Gombleton Daunh, e Joaquim Correa de Mello Buticario; a elles defe

85 rio o Juis de Paz, o juramento dos Santos Evangelhos subcargo do qual lhes in carregou, que fielmente examinarem o mencionado cadaver declaran-

¹ *Daunh* por *Daunt*.

do os ferimentos e mais offenças que lhe
90 achassem, e acauza da morte que teve
sub pena de incorrerem nas da Lei
Erecebido por elles o juramento assim
o prometerão cumprir. E procedendo
elles Piritos no exame mencionado, de-
95 clararaõ unanimes, que procedendo a
nacropsia no cadaver do Tenente Pe-
dro Antonio de Oliveira de mais de oi-
tenta annos que tinha de idade, cazado
emorador em seu Sitio no Bairro da Boa
100 esperança Termo desta Cidade, e cuja
nacropsia cadaverica teve logar vinte

Fólio 2v

vinte e sete oras pouco mais, ou me-
nos depois do falecimento. Notaraõ
os ditos Facultativos dous grandes fe-
105 rimentos, essencialmente mortaes =
primeiro da parte superior, e anterior da
cabeça, tendo mais de setepolegadas de
estensaõ, que se derigia des da regiaõ do
sincipal até a parte posterior lateral
110 esquerda da regiaõ do occipital inte-
ressando os togumentos² da mesma
parte, e fracturando os ossos coronal
e parietaes estando huma porçaõ des-
tes [t]sugumencio na cavidade crani-
115 ana, cujo fragmento óccio, terá pou-
co mais de uma polegada de estensaõ,
e figura quazi triangular = Outro se-
gundo ferimento se destende da parte
lateral e posterior, e direita do pescos-

² *Togumentos por tegumentos.*

120 so até aparte media e lateral esquer
da do pescosso terminando na parte
correspondente do ôsso macilar infe-
rior correspondente aparte media
do corpo do mesmo osso, interessando
125 em seu tregeto togumentos, mus-
culos, vazos sanguinios, nervos a
té as vertebraes cervicaes, que foraõ fra-
cturadas; tendo sido feitos com instru-
mento cortantes, e contundente. E
130 cujo foi movido contra o paciente ten-
do sido derigido pela parte de detrás, es-
tando o paciente de pé, o qual sucumbio
aos sopraditos golpes mortaes, enda-
digo, enada mais declararaõ. Avis-
135 ta do que houve elle Juis por feito o
prezente auto *de* corpo *de* delicto. Eper-
guntando aos apresentantes do cadaver
que são os filhos Antonio Manoel de
Oliveira, e Rodrigo Jose Teles, quem fo-
140 raõ os aggressores . Responderaõ
que supoem ser hum escravo domes-
mo paciente, de nome Joaõ deNas-
çaõ, e depois do acontecimento o mes-
mo escravo Joaõ dícera aos seus par-
145 ceiros fossem ver o seu Senhor
que se achava morto, e isto sabem pe-
los outros escravos terem contado _
E eu Escrivaõ dou fé ter sido feito
o mencionado exame em prizença
150 delle Juis, e minha. Do que para
constar faço este auto que assigna

Fólio 3r

depois de lido por mim Manoel Francisco Monteiro Escrivam de Paz que
155 o escrevi.
Nogueira Nogueira
Ricardo Gumbleton Daunt
[ilegível]
Policarpo José de Sousa
160 Joaquim Correa de Mello
Antonio Manoel de oliveira
Rodrigo Jose Telis
Nogueira
Concluzam
165 Aos vinte e cinco dias do mez de
Septembro de mil oitocentos e
quarenta e cinco annos nesta
Cidade de Campinas, e meu
Cartorio faço este auto con
170 cluzo ao Juiz de Paz Suplente o Ca
pitam Francisco Texeira Nogueira
Do que para constar faço este ter
mo Eu Manoel Francisco Mon
teiro Escrivam de Paz que o escrevi
175
– Concluzo –
Siga ao Subdelegado para proceguir
nos termos [ilegível]. Campinas 30
180 de Setembro de 1845
Francisco Texeira Nogueira
Data
185 Ao primeiro dia do mez de Ou
tubro de mil oito centos e quaren
ta e cinco annos nesta Cidade
de Campinas, e meu Cartorio, por
parte do Juis de Paz suplente
o Capitam Francisco Texeira

190 Nogueira mefoi dado opresen
te auto de Corpo de delicto com
o seu Despacho supra, o qual
houve por publicado em mão
de mim Escrivam mandando
195 se cumprisse e guardasse assim
e da maneira que nelle se con
tem e declara Do que para cons

Fólio 3v

constar faço este termo de data
Eu Manoel Francisco Monteiro
200 Escrivam de Paz que o escrevi
Conclusos
Ao primeiro dia do mez de Outu-
bro de mil oito centos e quaren
ra e cinco annos nesta Cidade
205 de Campinas, e meu Cartorio fa
ço este auto concluso ao Subdele
gado suplente de Policia, o Senhor
Capitam Manoel Joaquim do Sa
cramento Mattos. Do que para
210 constar faço este termo de Con
cluzaõ Eu Manoel Francisco
Monteiro Escrivam da Subdelega
cia que oescrevi
– *Concluzo* –
215
Procede junte-se ao Auto de qualificasaõ
o interrogatorio feito ao Reo, e prociga-se
na inquirição das *testemunhas* e informantes, sen-
do para assistir, avisado o *Senhor Doutor Promo-*
220 *tor.* Campinas primeiro de *Outubro* de 1845
Manoel Joaquim do Sacramento Mattos
Data
A Os treze dias domes de Outubro

demil oito centos e quarenta; e
225 cinco annos nesta Cidade de Cam-
pinas, e Cazaa do Subdelegado Su-
plente de Policia o Capitam Ma-
noel Joaquim do Sacramento
Mattos onde eu Escrivam de seu
230 Cargo ao diante nomeado me
achava, e sendo ahi pelo dito Sub-
delegado me foi entregue o pre-
zente auto de Corpo de delicto
com o seu Despacho supra, o qual
235 houve por publicado em maõ
de mim Escrivam mandan-
do se cumprisse e guardasse assim
e da maneira que nelle se con-
tem e declara Do que para cons-
240 tar faço este termo de data Eu
Manoel Francisco Monteiro Es-
crivam da Sub delegacia que o
escrevi

Fólio 4r

4

245 Auto de qualificação

Anno de Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos
equarenta e cinco annos, aos trinta
250 dias do mez de Septembro do dito
anno nesta Cidade de Campinas,
e Salla da Camara desta Cidade on-
de foi vindo o Sub delegado suplen-
te de Policia Manoel Joaquim
255 de Sacramento Mattos com migo
Escrivam de seu cargo ao diante
nomeado, e sendo ahi presente

o Reo escravo do finado Tenente
Pedro Antonio de Oliveira, a el
260 le fes o Sub delegado as perguntas
do Artigo cento e setenta e um
do Regulamento de trinta e hum
de Janeiro de mil oito centos e qua
rente e dous, que respondeo na
265 maneira seguinte = Que se chama -
va Joaõ, que não conheceo a seus Pa
ys, por que veyo de sua terra muito
pequeno, e de idade vinte e tantos
a trinta annos mais, ou menos =
270 eque era solteiro, e que era cama
rada de tropa, e que se emprega
va tão bem na agricultura, na
tural de [Candemál] da Costa de
Affrica onde nasceo, e que sabe as -
275 -sigar seo nome, e nada mais
declarou. Epor esta forma se hou
ve por feito o auto de qualifica
ção de que lavrei oprezente auto
que assigna o Subdelegado com
280 o Reo Respondente depois de lido
por mim Manoel Francisco Mon
teiro Escrivaõ da Subdelegacia que
oescrevi.
Manoel Joaquim do Sacramento Mattos
285 [João]³
Emtempo declarou *que* não podendo
assignar, a seu rogo assigna Jose

Fólio 4v

Jose Anacleto Ramos
O Escrivam Manoel

³ Aparentemente aqui há a assinatura do escravo João.

290

Jose Anacleto Ramos

Interrogatorio

295

Elogo nomesmo dia mez, e an
no declarado no auto retro foi
pelo Subdelegado suplente Ma
noel Joaquim do Sacramento

300

Sacramento Mattos

Mattos feito o interrogatorio
ao Reo Joaõ escravo do finado Pe
dro Antonio d' oliveira, o qual res

305

pondeo chamaria Joaõ, natural
de Candimal da Costa da Affrica,
e que está rezedindo em Campi
nas avinte etantos annos, que
sempre foi agricultor e Arrieiro

310

de tropa, que fugindo de seo Senhor
por este o-querer castigar, meteo-
se ao mato, evindo de dia procu
rar seus companheiros escravos no

315

Serviço para pedir-lhes que lhe des
sem alguma cobertura para elle
se retirar, foi quando encontrou
em um bananal seu Senhor Pe-
dro Antonio de Oliveira, que lhe
deo uma bordoadada com um páo,

320

o qual ferio a elle respondente
do lado esquerdo acima da orelha,
e que sendo agarrado pelo falescido
ficou fora de si, e porque trazia hu
ma foice na mão della uzou e
ferio ao finado Pedro Antonio,

325

e que não houve outra razão por
isso que elle Respondente foi crea-
do desde pequeno pelo falescido; más
que o flagrante fes com que o Res-
pondente lhe perdesse o respeito e

330 que quando voltou a si ja o deli
cto estava feito, emais não disse e
nem lhe foi perguntado. Epor
esta forma houve elle Subdele

Fólio 5r

Subdelegado por feito o presente In 5
terrogatorio, que assigna com duas
testemunhas pelo Reo Responden
te não saber assignar sendo depo
335 is de lido por mim Manoel –
Francisco Monteiro Escrivão da
Subdelegacia que o escrevi
Manoel Joaquim do Sacramento Mattos

340 José Anacleto Ramos

Francisco Marianno Benjamin

345 Manoel Francisco Monteiro Escrivão
da Subdelegacia nesta Cidade de Cam
pinas, e seu Termo *Etcetera Etcetera Etcetera*
Certefico que notefiquei por Cartas
as testemunhas Francisco Galhardo
350 Moreira, Joaõ Theodoro de Oliveira
Gois, Joaõ dos Reys Sant’Anna, Mi
guel Leite de Godois, eManoel *Rodriguez*
de Gois, e empropria pessoa a Camilo
Jose de Godois, asaber este ultimo note
355 fiquei oje, eos mais á dous dias antes,
todos *para* deporem noprezente Summa-
rio. Taõ bem notefiquei ao Promotor
Publico *Doutor* Francisco Antonio Pinto *para*
assistir as inqueriçoens. Dorefferido D. 2:800

360 dou fé. Campinas 6 de *Outubro* de 1845

Inquirição detestemunhas para o Summario

A[ssentada]

365 Aos Seis dias domez de Outubro
de mil oito centos equarenta e
cinco annos nesta Cidade de
Campinas, ecasa da Camara Mu
nicipal desta Cidade onde foi
vindo o Subdelegado suplente
370 de Policia o Capitam Manoel
Joaquim do Sacramento Mattos
comigo Escrivam de seu car
go ao diante nomeado para
o effeito de se proceder no prezen
375 te Summario, es endo ahi tam
bem presente o Promotor Publi
co o Doutor Francisco Anto
nio Pinto, passou elle Subdele
gado aproceder na inquiricaõ
380 das testemunhas, o que fés pela
forma maneira que aodian
te vai Doque para constar fa
ço este termo Eu Manoel Fran
cisco Monteiro Escrivaõ da Sub
385 delegacia que o escrevi

Primeira Testemunha

390 Joaõ dos Reys Sant' Anna de
idade disse [t]er mais ou menos
de dezoito a dezanove annos,
solteiro, morador do termo des-
tá Cidade, que vive de ser Cama
rada de rossa jurouaos San
tos Evangelhos eprometeo di

Propria[?]

395

zer o que Soubesse eperguntado
lhe fosse aos costumes disse
nada. Sendo perguntado pe
lo Auto do Corpo de delicto re
tro. Disse qui sabia que o Reo

Documento

400

Joaõ tinha sido quem assaci-
nou o seu Senhor o Tenente Pe
dro Antonio de Oliveira eque
isto sabe por lhe haver contado
omesmo Reo, que andando este
fugido, assentou de apparecer

405

ehir para o serviço, em cuja

Fólio 6r

410

em cuja occazião encontrou
com o dito seu Senhor, e dando-
lhe o dito seu Senhor huma pan
cada, o Reo dicera ao mesmo
qui não estava mais para a-
turar e que já tinha tido mui
ta paciencia, eque ou elle Reo
ou o seu Senhor havia de morrer,

415

eneste acto o matou dando lhe
com huma foice. Sendo mais
perguntado se esta confição foi
espontanea ou forsada? Respon
deo, que foi livre, e sem constran
gimento algum que contou

420

isto, eque o mesmo [fes] logo
que foi prezo em Piracicaba,
contando aos que o prenderaõ,
emais não disse, nem lhe foi
perguntado. Dada apalavra

425

ao Reo Accuzado, dice que esta
va alias fi cou com acabeça quen
te quando levou abordada de

6

seu Senhor, e que por isso não saber
de nada, e que fugindo elle Reo,
430 todos começaraõ a imputar-lhe
a morte de seu Senhor, emais não
disse Elido todo o expellido as-
signaraõ sendo Francisco Marian
no Benjamim arogo da teste
435 munha, e arogo do Reo Joaõ por
não saber assigna Luciano Anto
nio de Campos Eu Manoel Fran
cisco Monteiro Escrivaõ da Sub
delegacia que o escrevi

440 *Sacramento Mattos*

Francisco Marianno Benjamim

Luciano Antonio de Campos

445 *Francisco Antonio Pinto*

Francisco Galhardo Moreira de
idade de Cencoenta e dous annos
450 casado natural de Nossa Senho-
ra do O' e morador do termo
desta Cidade onde vive de A
gricoltura jurouaos Santos

Segunda Testemunha

Fólio 6v

455 aos Santos Evangelhos, e prome
teo dizer o que soubesse e pergun
tado lhe fosse; aos costumes disse
nada. Sendo perguntado pelo
Auto de Corpo de delicto retro
*Documento*⁴ Disse que sabe por ter ouvido do

⁴ Leitura aproximada da abreviatura *D*^o, constante na margem esquerda do papel, fora da mancha que ocupa o texto.

460 mesmo Reo Joaõ [e]que estando
este fugido foi esperar ao fales
cido seu Senhor em o Canavial,
eque lá chegara o falescido, o qual
tendo-se levantado de huma pre
465 cizão estava com huma mão
pegando as calsas, e com outra
dera huma bordoadada no Reo
Joaõ, e que este entaõ uzando
da foice que trazia com sigo
470 deo dous golpes com que ma
tou ao falescido, emais não
disse Dada apalavra ao Pro
motor foi perguntado, se elle
Depoente conheceo se essa con
475 fissão do Reo foi ingenua, e livre,
ou se a ella precederaõ castigos,
que o forçassem⁵ a isto declarar
Respondeo que a Confição foi
livre, e que naõ o castigaraõ pa
480 ra isso, e que perguntando elle
Depoente ao Reo se era verda
de que elle Reo no acto de fazer
a morte disse aseu Senhor que =
= agora ou eu, ou você hade mor-
485 rer = este Reo perguntou aelle De
poente, quem lhe havia conta-
do isto, ao que respondendo o
Depoente que tinha sido ofales-
cido quem lhe contou isto, o Reo
490 lhe disse, que este não podia con
tar, por que elle Reo o deixou já
morto; emais naõ diceraõ. Da
da apalavra ao Reo, disse que
contava para uns, huma couza,

⁵ A primeira letra "s" foi grafada por cima de outra letra (aparentemente "g") em sinal de correção.

495 epara outros, outra, epor isso não
se lembra de nada; emais não
disseraõ. Elido assignaõ sendo
arogo do Reo; Joaquim Tertu
liano Eu Manoel Francisco
500 Monteiro Escrivaõ que o escrevi.

Sacramento Mattos
Francisco Galharado *Moreira*
Joaquim *Tertuliano* Ladeira⁶
Francisco Antonio Pinto

Folio 7r

505	Camilo Jose de Godois dei dade de vinte e cinco annos, casado morador desta Cidade que vive deseus negocios, jurou em hum Livro dos santos Evangelhos em que 510 pos sua maõ direita sob cargo do qual prometeo dizer o que sou besse eperguntado lhe fosse; aos costumes disse nada Esendo lhe perguntado pelo auto de corpo 515 de delicto retro. Disse que sabe por ter ouvido ao mesmo Reo o qual foi por elle conduzido prezo do Sitio do falescido até esta Cidade, e que quando elle 520 Depoente chegou a aquelle Si- tio, perguntou ao preto Joaõ, como foi a morte do Tenente Pedro antonio de Oliveira, Res pondeo lhe que passando por 525 humas bananeiras, achou ao falescido que estava fasendo hu	<i>Terceira Testemunha</i>	7
		<i>Documento</i>	

⁶ Outra possível leitura: "Loveira".

ma operaçãõ, e que este chama
ra a elle Accuzado, o qual che
gou, e dando-lhe o falescido
530 com um páo, foraõ á braços,
e depois que se largáraõ, quan
do o falescido quis correr o Ac
cuzado o pegou na foice, e com
ella fes os ferimentos que oc
535 cazionaraõ a morte, e que aca
bado este facto, foi elle Reo con
tar aos parceiros que estavaõ
no Serviço, que viessem ver
seo Senhor que estava morto,
540 que elle Reo tinha matado,
o que tudo contou a elle Depo
ente de Sangue frio, sem casti
go, e sem violencia alguma,
emais não disse Dada apa
545 lavra ao Doutor Promotor per
guntou a testemunha se a cazo
sabia mais alguma couza ares
peito do facto? Respondeo que
o que sabia declarou e mais
550 não disse Dada apalavra ao
Reo Disse que elle andava va
riado, emais não disse Elido to
do o expendido, assignaraõ, sen

Fólio 7v

555 sendo arogo do Reo Accuzado
Joaquim Tertuliano Eu Mano
el Francisco Monteiro Escrivaõ
da Subdelegacia que o escrevi
Sacramento Mattos
Camilo Joze de godois
560 Joaquim Tertuliano Ladeira

Quarta Testemunha

565 Miguel Leite de Godoi de idade
de trinta e dous annos mais, ou
menos casado morador no
Districto de Itú, onde vive de
ser lavrador jurou aos Santos
Evangelhos em hum Livro del
570 le[s] em que pos sua maõ direita
sobcarga do qual prometeo di
zer o que soubesse e perguntado
lhe fosse aos costumes disse que
dava-se muito com o falescido
575 Pedro Antonio . E sendo-lhe
Documento perguntado pelo auto de corpo
de delicto retro. Disse que sabe
por ter ouvido domesmo escravo
580 Joaõ, o qual livre de castigo e
com toda atranquilidade con
tou a elle Depoente que indo pe
la beira de hum canavial ao
pé de humas bananeiras onde
estava ofalescido passando huma
585 operaçaõ, este chamou ao Reo,
e este chegando, elle falescido
lhe dera com hum páo, logo
foraõ a braços, e que de pois de
lutarem bem, elle Joaõ matara
590 a seu Senhor com huma encha-
da, ou foice, por dizia huma
vez huma couza, e outra vez ou
tra, e que antes do successo já el
le Depoente ouvio algumas pes-
600 soas que lhe diceraõ que o escra-
vo Joaõ andava na deligen-
cia de matar a seu Senhor;

605

por que elle mesmo assim o
declarava; emais não disse e
dadaapalavra ao Promotor na
da dice. Dadaapalavra ao Reo
disse que não sabia o que tinha

Fólio 8r

610

tinha dito ao Depoente Elido to
do o expendi do assignaraõ, sen
do a rogo do Reo por não saber
assigna Joaquim Tertu lianno
Eu Manoel Francisco Monteiro
Escrivam da Subdelegacia que oes-
crevi.

8

615

Sacramento Mattos
Miguel leite de godois
Joaquim Tertuliano Ladeira
Francisco Antonio Brito

620

Avizei
por carta

João Theodoro de Oliveira Goes de
idade de quarenta e oito annos
mais, ou menos, Casado, mo-
rador do termo desta Cidade on-
de vive de seus negocios, jurou
aos Santos Evangelhos, em hum
Livro delles em que pos sua mão
direita sob cargo do qual pro-
meteo dizer o que soubesse eper-
guntado lhe fosse; aos costumes
disse que se dava com ofalescido
Tenente Pedro Antonio da Oli-
veira. Esendo lheperguntado
pelo contheudo no auto de corpo
de delicto retro. Disse que sa-
be que quem matou ao Tenen-
te Pedro Antonio foi o esca

Quinta Testemunha

625

630

635

vo Joaõ que se acha presente,
que elle Depoente foi chama
do por huma escrava da caza,
640 e então nessa occasiao' vio ao
dito Pedro Antonio morto
com huns golpes de foice, e que
apparecendo depois prezo o es-
cravo Joaõ, elle Depoente lhe
645 perguntou porque razao' ma-
tou a seu Senhor, e o Joaõ respon-
dera que tomou algumas pin-
gas, andava ainda quente del-
las; por isso foi que fes amorte
650 de seu Senhor, isto disse sem cons-
trangimento de ninguem,
emais não disse Dada apa-
lavra ao Doutor Promotor nada
perguntou. Edada apalavra ao
655 Reo disse que era verdade oque
dezia a testemunha. Elido

Fólio 8v

Elido assignáraõ asaber arogo
datestimunha por não saber
assigna o Cerurgeaõ mor Joaquin
670 Antonio Pinto, ea rogo do Reo
Francisco Mariano Benjamin
Eu Manoel Francisco Montei-
ro Escrivaõ que o escrevi
Sacramento Mattos
675 Joaquim Antonio Pinto

Francisco Marianno Benjamin
Francisco Antonio Pinto
680 *Sexta Testemunha* Manoel Rodrigues de Gois dei da

de de quarenta e quatro annos, Avizei
solteiro, morador do Termo por carta
desta Cidade que vive de ser
Cocheiro de Luis Antonio de Oli
685 veira Gois, jurou aos Santos E
vangelhos em hum Livro delles
em que pós sua mão direita
sub cargo do qual pro meteo
690 dizer o que soubesse e pergun
tado lhe fosse, aos costumes
disse nada Sendo lhe pergun
tado pelo auto de corpo de deli
cto retro Disse que sabe por ver
que o falecido Tenente Pedro
695 Antonio foi assacinado, e que
elle Depoente foi chamado, e a[rasurado]-
vio ainda no mato no logar
do assacinio, e que quan do vio
700 depois aopreto Joaõ, este lhe
contou que o falecido lhe dera
huma bordoadada e que nessa oc
caziaõ elle Joaõ o matara dan
do-lhe dous golpes com huma
foice, cujos golpes um, e outro
705 eraõ mortaes. Disse mais que
o escravo Joaõ andava fugi
do, e como tal hé que fés o deli
cto, que já declarou; e que o fales
cido não tinha nenhum imi
710 go de onde lhe pudesse provir
a morte emais não disse. Da
da apalavra ao Doutor Promo
tor nada disse. Dada apala
ra ao Reo disse que andava fu

Documento

715

fugido, e que quando elle appare
ceo lhe diceraõ que elle matou
a seu Senhor, e que elle não sabe
denada Elido assignaraõ asa-

9

720

ber arogo datestimunha por
não saber assigna Francisco
Mariano Benjamin, arogo
do Reo assigna Miguel Leite
de Godois Eu Manoel Fran
cisco Monteiro Escrivaõ da

725

Subdelegacia que oescrevi
Sacramento Mattos

Justia demora 2 oras e 3/4

Francisco Marianno Benjamin

Miguel leite degodois

730

Francisco Antonio Pinto

735

Certifico *que* por Cartas notifiquei astes-
timunhas Manoel *Rodriguez* de Gois, e a
Joaõ Theodoro de Oliveira Gois, *que* foraõ
entreguis por Joaõ dos Reys Sant' Anna
ea este empropria pessoa *para* não muda-
rem de habitação pelo decurço des-
te um anno, sem participarem a es-
te Juiso, de baixo das pessas da Lei

740

visto ja no acto de seus depoimentos o-naõ
fis por esquecimento. Damesma forma, epara
o mesmo fim notifiquei por Cartas as -
testimunhas Miguel Leite de Godoi, ea
Francisco Gualhardo *Moreira*; cujas Car-
tas foraõ entregues por Antonio *Manoel*
de Oliveira Do refferido dou fé Cam-
pinas 8 de *Outubro* de 1845

745

O Escrivam Manoel Francisco *Monteiro*

750

Certefico *que* notifiquei empropria
pessoa em sua Caza ao Doutor Promotor

Publico Francisco Antonio Pinto
para assistir as informações que tem de
dar os escravos do finado Pedro Antonio
755 apresentadas neste Juizo por Antonio Manoel
d'Oliveira. Do refferido dou fé
Campinas 9 de Outubro de 1845
O Escrivam Manoel Francisco Monteiro

Fólio 9v

760 Termo de Informação dada pela preta Maria, Escrava do finado Pedro Antonio d'oliveira

765 Aos nove de Outubro de mil oito centos iquarenta e cinco annos nesta Cidade de Campinas e Casas do Subdelegado suplente de Policia o Capitam Manoel Joaquim do Sacramento Mattos, onde eu Escrivão de seu cargo ao

770 diante nomeado fui vindo para o effeito de tomar informação aos escravos do finado Tenente Pedro Antonio de Oliveira; e sendo ahi taõ bem presente o Promotor Publico o Doutor Francisco Antonio Pinto; epre

775 zente o Reo Joao conduzido daprição por escolta; passou elle Subdelegado a fazer as perguntas ahuma preta denome Maria escrava do finado Tenente Pedro Antonio de Olivei

780 ra que respondeo da maneira seguinte = Que estando trabalhando no Serviço de seu Senhor ofalecido Tenente Pedro Antonio de Olivei

785 ra, em tempo que o Reo andava fugido, appareceo este no Serviço, e

disse aos que ali trabalhavaõ com
ella Informante, que fossem ver a
seu Senhor, o Tenente Pedro Anto-
nio, que estava morto aope de hu-
790 mas bananeiras, e que elle Joaõ
o tinha matado; eque depois de
assim dizer seguio, e foi-se embo-
ra dizendo, que hia morrer, e que
ella Informante com esta noticia
795 foi ao lugar indicado, e ali achou
a seu Senhor Pedro Antonio morto,
deitado de bruço, eferido de foice d'on
de lhe veio a morte. Declarou ma
is, que quando o Reo Joaõ fallou no
800 Serviço onde ella Informante esta-
va, fallou do mato enão appare-
ceo; epor isso ella não vio se elle
levava com sigo foice, ou outro ins-
trumento, e mais não disse. Dada
805 apalavra ao Reo Joaõ disse, que esta-
va fugido, e que seus parceiros lhe davaõ

Fólio 10r

lhe davão de comer no mato, onde
hum dia lhe levarãõ huma foice, e
lhe pediraõ que com ella fizesse o
810 assacinio para ficarem livres de seu
Senhor, que era muito bravo, e que
elle Reo seguio o que lhe - aconselha-
raõ. Pela interrogada foi declarado
que digo que não deraõ ferramenta
815 nenhuma, tanto que aferramen-
ta com que trabalhavaõ, era encha-
da, e a morte foi feita com foice, e
mais não diceraõ. Neste acto achando-se
presente Antonio Manoel de

10

820 Oliveira, que foi quem trouxe os pre-
tos para serem interrogados, decla-
rou, que ofalecido Pedro Antonio
apenas desapareceu fugido o Reo
Joaõ, deo huma busca na ferramen-
825 ta de sua caza, e não achou falta
de nenhuma; pôz então toda de
baixo de segurança em hum quar-
to feixado; e por isso elle Informan-
te suppoem que afoice com que se
830 fez o delicto foi furtada da caza
de hum vizinho, que nesse tempo
queixou-se desse furto. Pelo Reo
foi dito que afoice com que fés o de-
licto foi mesmo da caza do fales-
835 cido seu Senhor, e não foi furtada
enada mais diceraõ, nem foi pergun-
tado. E para constar mandou el-
le Subdelegado lavrar este termo
que assigna com o Promotor, e In-
840 formantes, e Reo sendo arogo deste
por não saber assigna Joaquim
Jose dos Santos; e arogo da escrava
informante Francisco Marian
no Benjamim depois de lido por
845 mim Manoel Francisco Mon-
teiro Escrivam da Subdelegacia
que o escrevi

Sacramento Mattos

850 Francisco Mariano Benjamin
Antonio Manoel deoliveira
Joaquim Jose dos Santos
Francisco Antonio Pinto.

Termo de Informação dada por
855 Januario de menor idade, que te[rá]
doze annos mais, ou menos, liberto
Este declarou o seguinte Que ofa
lescido Pedro Antonio no dia que o
Reo Joaõ fugio, examinou a ferra-
860 menta da Caza eachou toda; e por
isso nesse mesmo dia recolheo
toda em hum quarto do qual elle
falescido tinha a chave. Declarou
mais que o Reo presente quando
865 foi prezo disse [d]oque delle Informa
te que fés o crime da morte por
ter bebido aguardente a qual ti
nha guardado no mato, eque el
le Informante naó deo arma al-
870 guma ao Reo Joaõ, e isto podia afir-
mar de baixo de juramento se fos-
se exigido. De clarou mais que es-
tando no Serviço no dia do deli-
cto, ouvio os gritos do Reo Joaõ que
875 hia pelo mato dizendo = vaõ ver
aquelle diabo, que já está espixado,
eeu taó bem vou morrer no mato =
e mais naó disse. Dada apalavra
ao Reo Disse que o Informante foi
880 quem lhe deo afoice com que fés o
delicto. Epelo Informante foi di-
to que naó deo foice alguma, enem
outra ferramenta, eque nunca ma-
is vio ao Reo desdo dia da fugida
885 até o dia em que appareceo prezo,
e mais naó disse. Epara constar
mandou elle Juis faser este ter-
mo, que assigna com o Informan-
te, Reo, e Promotor, sendo arogo

890 por não saber, Francisco Marian-
no Benjamim, e arogo do Reo Joa-
quim Jose dos Santos, depois de li-
do por mim Manoel Francisco
Monteiro Escrivam da Subdelega-
895 cia que o escrevi

Sacramento Mattos

Francisco Mariano Benjamin
Joaquim Jose dos Santos

900 Francisco Antonio Pinto.

Fólio 11r

Concluzam

11

905 Aos dez dias do mez de Outubro de
mil oito centos e quarenta e cinco an-
nos nesta Cidade de Campinas, e
meu Cartorio faço estes autos con-
cluzos ao Subdelegado suplente de
Policia o Senhor Capitam Manoel
Joaquim do Sacramento Mattos Do
910 que para constar faço este Termo de
concluzaõ. Eu Manoel Francisco
Monteiro Escrivam da Subdelegacia
que oescrevi.

___ *Concluzos* ___

915

As *testemunhas* inquiridas, neste Summario, e
os Informantes prova[õ] *que o Reo Joaõ Affri-*
cano foi o autor do crime matando com
huma foice a seu Senhor Pedro Antonio
920 de Oliveira, o pronuncio por este crime a
prisão e livramento como incurso no *artigo*
192 do *Codigo penal* com as circunstancia do *artigo*
86 § 7 e 12. O Escrivam remetta este com a

possivel brevidade ao *Senhor* Juiz Municipal

925 Campinas 11 de *Outubro* de 1845

Manoel Joaquim do Sacramento Mattos

Data

930 Aos onze dias domez de *Outu-*
bro de mil oito centos e quarenta
e cinco annos, nesta Cidade de
Campinas; e Casas do Subdelega
do Suplente de Policia, o Capitaõ
Manoel Joaquim do Sacramen
935 to Mattos, onde eu Escrivam de seu
Cargo ao diante nomeado me
achava, e sendo a hi por elle Sub
delegado Suplente me foraõ da-
dos estes autos com a sua Senten-
940 ça de pronuncia supra; a qual hou
ve por publicada em maó de mim
Escrivam mandando se cumpris-
se eguardasse assim e da manei-
ra que nella se contem e de cla-
945 ra Do que para constar faço es-
te Termo de data Eu Manoel
Francisco Monteiro Escrivaõ da
Subdelegada que o escrevi.

Fólio 11v

Remessa

950 Elogo no mesmo dia, mez, e an-
no declarado no termo de data
retro, faço remessa destes autos ao
Jllustrissimo *Senhor* Juis Municipal
o Sargento mor Antonio Jose de Bri-
955 to a entregar ao respectivo Escrivaõ,
Joaquim Roberto Alves Epara cons-
tar faço este Termo Eu Manoel

Francisco Monteiro Escrivam da
Subdelegacia que o escrevi

960

– AO Juízo Municipal –

Recebimento

965

Aos Onze dias domes de Outu-
bro demil oito centos qua-
renta e cinco annos nesta Ci-
dade de Campinas e em meu
Cartorio Sendo ahi mefoi

970

entregue estes autos pelo Es-
crivaõ da Subdelegacia des-
ta Cidade, Manoel Francis-
co Monteiro, do que para Cons-
tar faço este termo. Eu

975

Joaquim Roberto Alves
Escrivaõ que oescrevi

Concluzam

980

Aos Onze dias domes deOu-
tubro de mil oito centos qua-
rentae cinco annos nesta
Cidade deCampinas eem
meuCartorio. Sendo ahi
faço estes autos concluzos

985

ao Juis Municipal Sup-
plente o Sargento mor An-
tonio José de Britto, doque
para cons tar faço este
termo. Eu Joaquim Rober-

990

to Alves Escrivão oescrevi.

Concluzos

Avista daprova dos autos Sustento apro
nuncia retro afolha11 attentos seos funda_

995 mentos: O Escrivam faça *quanto* antes aremessa
determinada pelo *artigo* 318 do Regula
mento de 31 de Janeiro de 1842. Campinas
11 de *Outubro* de 1845⁷

Antonio José de Britto *Dacta e Publicação*

Fólio 12r

1000 *Publicação* 12

Aos doze dias dozes de Outubro demil oitocentos e quarenta e cinco annos nesta

1005 Cidade de Campinas e em
meu Cartorio Sendo ahi me
foi intregue estes autos por
parte do Juis Municipal Sup-
plente o Sargento mor An-

1010 tonio José de Britto, e em Sua
Sentença infrente e Susten-
tação de pronuncia, doque
para constar faço este termo

1015 Eu Joaquim Roberto Alves Es-
crivaõ que oescrevi.

Remessa

Aos treze dias dozes de Outubro demil oitocentos qua-

1020 renta e cinco annos nesta
Cidade de Campinas eem
meu Cartorio Sendo ahi fa-
ço destes autos remessa ao

1025 Juizo da Subdelegacia des-
ta Cidade, aentregar ao repecti

⁷

O número "5" foi grafado por cima de outro que parece ser "2" em sinal de correção.

vo Escrivão daquele Juizo, Ma
noel Francisco Monteiro
do que para constar, faço
1030 este termo. Eu Joaquim Ro-
berto Alves Escrivão oescrevi

A Subdelegacia desta Cidade

1035 Recebimento

Aos treze dias do mez de Outubro de
mil oitocentos e quarenta e cinco
1040 annos nesta Cidade de Campinas
e meu Cartorio meforaõ entregues
estes autos pelo Escrivam do Juizo Mu-
nicipal Joaquim Roberto Alves com
a sustentação infrente. Epara cons-
tar faço este termo Eu Manoel Fran-
1045 cisco Monteiro Escrivam da Subdele-
gacia que oescrevi

Lancei onome
no Rol de Culpados
Campinas 13 de Outubro
de 1845
Escrivam Monteiro

Concluzam

Elogo no mesmo dia , mez, ean
1050 no declarado no termo de recebi-
mento supra, nesta mesma ci-
dade de Campinas, emeu Carto-

Fólio 12v

1055 Cartorio, faço estes autos Conclu-
zos ao Subdelegado Suplente de
Policia, o Senhor Capitam Manoel
Joaquim do Sacramento Mattos Do
que para constar faço este termo de
Concluzaõ Eu Manoel Francisco
Monteiro Escrivam da Subdelega-
1060 cia que o escrevi

Concluzos

Cumpra-se a sentença de *folha 11 verso* quanto ao prompto seguimento para o [Senhor] Juis Municipal, e as custas seraõ pagas pelo Coffre

1065 Municipal – Campinas 13 de *Outubro* de 1845
 Manoel Joaquim do Sacramento Mattos

Data

Aos treze dias do mez de Outubro de mil oito centos, equarenta e cin-

1070 co annos nesta Cidade de Campinas, e meu Cartorio, por parte do Subdelegado Suplente de Policia o Capitaõ Manoel Joaquim do Sacramento Mattos

1075 me foraõ dados estes autos com uma Sentença difinitiva supra, aqual houve por publica da em mao de mim Escrivaõ mandando se cumprisse e guar

1080 dasse assim e da maneira que nella se contem e declara Do que para constar faço este termo da data Eu Manoel Francisco Monteiro Escrivaõ

1085 da Subdelegacia que o escrevi

Remessa ao Jury

Aos quatorze de Outubro d' mil oito centos e quarenta e cinco annos nesta Cidade de Campinas, e meu Cartorio faço remessa destes autos ao Tribunal do Jury, a serem entregues ao respectivo Escrivam, o Senhor

1095 Caetano Jose da Silva Costa Pessoa, afim de entrarem nesta Cessaõ de vinte e sete do corrente. E para cons-

tar faço este Termo Eu Manoel Francisco Monteiro Escrivão da Subdelegacia que oescrevi.

Fólio 13r

Recebimento

13

Aos catorze de Outubro de mil oitocentos e quarenta e cinco, nesta Cidade de Campinas, recebi este summario, que me foi remettido pelo Escrivão da Subdelegacia da mesma, o Senhor Manoel Francisco Monteiro, do que lavro este termo de recebimento, eu Caetano José da Silva Costa Pessoa. Escrivão privativo do Jurý, que o escrevi

Illustrissimo Senhor Juis Municipal

Destes autos consta *que* a sentença de pronuncia a folha 11, e a de sustentação da *mesma* a folha 11 verso ainda não foraõ intimidadas ao réo João, Africano, preso na Cadêa desta Cidade: outro sim taõ bem me parece *que* ainda se não nomeou Curador *para* o mesmo réo, *que* é escravo: o *que* tudo levo ao conhecimento de *Vossa Senhoria* *para* deliberar, se a intimação deve ser feita pelo Escrivam do cargo de *Vossa Senhoria*, que escreveo na sustentação da pronuncia, revertendo *para* esse effeito o presente summario a elle, ou se eu mesmo devo faze-la, bem como se a nomeação de Curador, a ter lugar, deve preceder a intimação, *para* lhe ser taõ bem feita.

Campinas 14 de Outubro de 1845
O Escrivam Caetano José da Silva Costa Pessoa

Concluzam

Aos catorze dias do mês de Outubro do anno de mil oitocentos e quarenta e cinco,

centos e quarenta e cinco, n'esta
 ta Cidade de Campinas, em-
 meo Cartorio, onde me achava
 1135 eu Escrivam privativo do-
 Jury, e Execuçoens Criminaes a=
 diante nomeado, e sendo ahi-
 faço os presentes autos conclusos-
 ao Juis Municipal Supplen=
 1140 te, o Sargentomor Antonio José
 de Britto, para deliberar con=
 forme lhe parecer de justiça
 do que para constar lavro-
 este termo de conclusaõ, eu
 1145 Caetano José da Silva Costa
 Pessoa Escrivam priativo -

Fólio 13v

privativo do Jury, que o escrevi
concluzos
 Faça oEscrivam informante aintimaçaõ
 1150 [e⁸] nome[o] para Curador do Reo a
 Joaquim Xavier deoliveira que será noti-
 ficado para quanto antes ser juramen-
 tado para este fim, edepois igual mente
 entimado. Campinas 15 de Outubrode
 1155 1845 Britto
Publicaçam
 Aos quinze dias do mes de Outu=
 bro do anno de mil oito cen=
 tos e quarenta e cinco, nesta
 1160 Cidade de Campinas, em as-
 casas da residencia do Juis-
 Municipal Supplente, o Sar=
 gentomor Antonio José deBritto,

⁸ A letra "e" foi grafada por cima da letra "q" (abreviatura de *que*) em sinal de correção.

- onde fui vindo eu Escrivam
1165 privativo do Jury e Execuço=
ens Criminaes adiante no=
meado, e sendo ahi pelo men=
cionado Juis me foram en=
1170 tregues os presentes autos com
seo venerando despacho inter=
locutorio acima, o qual man=
dou se cumprisse e guardas=
se tam inteiramente, como-
nelle se contêm e declara, do
1175 que para constar lavro este
termo de data e publicaçãõ,
eu Caetano José da Silva
Costa Pessoa, Escrivam pri=
vativo do Jury, que o escrevi
1180 Caetano José da Silva Costa Pessoa,
Escrivam privativo do Jury e Execuções
Criminaes nesta Cidade deCampinas e
seo *Termo*, na forma da Lei, *Etcetera*
Dou fé de haver notificado ao réo
1185 preso, João Africano, em propria
pessoa, as sentenças, de pronuncia
afolha 11, e a de sustentação da mesma
afolha 11 verso Campinas 15 de *Outubro* de1845
Caetano José da *Silva* Costa Pessoa
1190 Dou fé.

Fólio 14r

- Dou fé igoalmente de haver notificado
em propria pessoa a Joaquim Xavier de
Oliveira pelo conteudo no despacho interlo=
cutorio em frente. Campinas 15 de
1195 *Outubro* de1845
Caetano José da Silva Costa Pessoa

Juntada

- 1200 Aos quinze dias do mes de Outubro do anno de mil oitocentos e quarenta e cinco, nesta Cidade de Campinas, em meu Cartorio, onde me achava eu Escrivão privativo do Jury e Execuções Cirminaes
- 1205 a= diante nomeado, e sendo aqui ajunto aos presentes autos uma petição de Joaquim Xavier de Oliveira, pedindo isenção do cargo de Curador, e defensor do Réo, para que tinha sido nomeado, com despacho do Jus Municipal Supple
- 1210 te, o Sargento mór Antonio José de Britto, e certidão e fé de notificação de mim Escrivão ao Douthor Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto, com tudo adiante de vê da
- 1215 mencionada petição: do que para constar lavro esse termo de juntada, eu Caetano Jose da Silva Costa Pessoa, Escrivão privativo do
- 1220 Jury e Execuções Cirminaes, que o escrevi.
- 1225

Fólio 14v – em branco

Fólio 15r

Illustrissimo Senhor Juiz Municipal

15

1230

Diz Joaquim Xavier de Oliveira desta Cidade que elle Supplicante foi lembrado por Vossa Senhoria para servir de =

1235 Curador ahum preto *que* assassinou áo =
finado Pedro Antonio de Oliveira, e como tal
tem o Supplicante de o defender no Jury des=
ta Cidade, o Supplicante vem Representar a Vossa Senhoria
que não póde Servir no prezente Cazo de Curador

1240 pelas razões que paça a expor. O Supplicante
hé em carregado dos negocios da Casa do =
mesmo finado, *pele o que* se acha fallado por
hum Erdeiro, em consequencia do *que* já
tem declarado sua opiniaõ a Respeito

1245 do mencionado preto, em vista do *que*
parece o Supplicante achar-se impedido de=
tractar da defesa do mesmo não só por já
seter declarado contra elle com o mesmo
por *que* vai faser huma defesa contra ao =

1250 piniaõ, e consciencia do Supplicante, com=
oque pode perecer o Direito do mesmo Reo. A-
Vista de tudo

Avista das Razoenz *Pede a Vossa Senhoria*
dignece dis=
1255 alegadas fica ezenpto pençar áo Supplicante
enomeio ao Doutor Antonio nomiando outro
Joaquim de Sampaio Pei- *que* esteja nas circuns=
xoto, *que* Sendo notifica tancias de faser ade-
do prestará juramento fesa. *Espera Receber Merce*

1260 Campinas 15 de Outubro Joaquim Xavier de Oliveira
de 1845

Britto

Fólio 15v

Caetano Jose da Silva Costa Pessoa,
Escrivaõ privativo do Jury nésta

- 1265 Cidade de Campinas, e seo termo, na
forma da Lei, *Etcetera*
- 1270 Dou fé de haver notificado em pro=
pria pessoa ao *Doutor Antonio Joa=
quim de Sampaio Peixoto*, para servir
de *Curador* ao réo *Joaõ, Africano*, e
prestar juramento *para* esse fim, ao que
respondeo-me não poder prestar=
se *para* o cargo indicado por estar=
1275 tractado com um dos herdeiros do
assassinado / *Pedro Antonio de Oliveira /*
para accusar o referido réo. *Campinas*
15 de *Outubro* de 1845
Caetano José da *Silva* da Costa Pessoa
- 1280 *Illustrissimo Senhor Juis Municipal*
- A vista do empedimento do *Doutor Sampaio Peixoto*, cons=
tante de sua resposta na certidão de notificação
supra, passo a faser estes autos *conclusos para Vossa Senhoria* de
1285 liberar conforme achar justo. *Campinas* 15 de *Outubro* 1845
- O *Escrivam - Caetano Jose daSilva* Costa Pessoa
- Conclusam*
- 1290 Aos quinze dias do mês de Outu=
bro do anno de mil oito centos
e quarenta e cinco, nesta cidade
de *Campinas* em meo *Cartorio*,
onde me achava eu *Escrivaõ*
privativo do *Jury eExecuções*
1295 *Criminaes* adiante nomeado,
e sendo ahi faço o presente sum=
mario concluso ao *Juis Muni=
cipal Supplente*, o *Sargentomór*
Antonio José de Britto, para
1300 deliberar conforme lhe parecer
de justiça, do que para constar

lavro este termo de conclusam,
eu Caetano José da Silva Cos=
ta Pessoa, Escrivão privativo
1305 do Jury e Execuções Criminaes
que o escrevi

Conclusos

Fica

Fólio 16r

Fica izento o *Doutor SamPaio Peixoto* 16
1310 evista das razoens *que* alega, eno-
meado em seu lugar ao Sollecitador
Manoel Joaquim do Sacramento
Mattos, *que* será notificado para
quanto antes prestar juramento.
1315 Campinas 15 de *Outubro* de 1845
Britto

Publicaçam

1320 Aos quinze dias do mês de Outu=
bro do anno de mil oito cen=
tos e quarenta e cinco, nesta
Cidade de Campinas, em as=
casas da residencia do Juis Mu=
1325 nicipal Supplente, o Sargento=
mór Antonio José de Britto,
onde fui vindo eu Escrivão
privativo do Jury e Execuções
Criminaes adiante nomeado,
1330 e sendo ahi pelo menciona=
do Juis me foram entregues -
os presentes autos com seo ve=
nerando despacho interlocutor=
rio acima, o qual mandou
1335 se cumprisse e guardasse taõ

- inteiramente como n'elle se
contêm e declara, do que para
constar lavro este termo de da=
ta e publicaçam, eu Caetano-
1340 José da Silva Costa Pessoa
Escrivam privativo do Jury e
Execuções Criminaes, que o escrevi
- Dou fé, eu *Escrivam* abaixo assignado,
1345 de haver notificado em propria
pessoa ao *Solicitador* Manoel Joa=
quim do Sacramento Mattos para
servir de Curador do réo João,
Africano, e *para* esse effeito prestar
1350 quanto antes juramento. *Campinas*
15 de *Outubro* de 1845
Caetano José da Silva Costa e Pessoa

Fólio 16v

Juntada

- 1355 Aos quinze dias do mes de Outu=
bro do anno de mil oito centos
equarenta e cinco, nesta Cida-
de de Campinas, em meo Car=
torio, onde me achava eu Escri=
1360 vam privativo do Jury e Exe=
cuçoens Criminaes adiante no=
meado, e sendo ahi ajunto aos-
presentes autos uma petiçam
do Solicitador Manoel Joaquim
1365 do Sacramento Mattos pedindo
excusa do cargo de Curador do
réo João, Africano, do presente
summario, para que sinha si=
do nomeado pelo despacho in=

1370 terlocutorio retro, aqual peti=
çam com despacho do Juis Mu=
nicipal Supplente, o Sargento =
mór Antonio José de Britto, e
certidam e fé de notificaçan
1375 de min Escrivam ao Solicitador _
José Tristaõ do Lado de Chris=
to, como consta da mesma, que
adiante se segue e ve, do que
para constar lavro este termo
1380 de ajuntada, eu Caetano José
da Silva Costa Pessoa, Escri=
vam privativo do Jury e Exe=
cuçoens Criminaes, que o escrevi

Fólio 17r

1385

Illustrissimo Senhor Juis Municipal

17

1390

1395

Dis Manoel Joaquim do Sacramento Mattos *que* elle
foi notificado *para* servir na sessaõ do Jury de
defensor do preto João, e não podendo, vem
1400 representar a *Vossa Senhoria* que [seo] estado de enfermo
lhe não permite essa tareffa, e *juta mente* sendo
o *Supplicante* Juis da Pronuncia será *muito* indecoro-
zo aparecer deffendendo aquelle *que* achou crimi-
nozo; *por tanto* o *Supplicante //*

1405

- [S.]⁹ e nomeo a José Tristão
do Lado de Christo, que
sera notificado para pres
tar juramento. Campi
nas 15 de *Outubro* de 1845
Britto
Barboza
[Assessor]
- Pede aVossa Senhoria* dispensa pelas ra
zoens declaradas //
- Espera Receber Merce*
- Manoel Joaquim do Sacramento Mattos
- 1415
Caetano José da Silva Costa Pessoa,
Escrivão privativo do Jury eExecuções
Criminaes nesta Cidade deCampinas

Fólio 17v

- deCampinas, e seo Termo, na *forma* da Lei,
Etcetera
- 1420 Certifico que notifiquei em propria
pessoa ao Solicitador José Tristão do
Lado de Christo para prestar jura=
mento e servir de Curador do réo Joaõ
- 1425 Africano em o respectivo summario=
crime, do que dou fé. Campinas 15=
de *Outubro* de 1845
Caetano José da Silva Costa Pessoa
- 1430 Juramento aoCurador
- Aos quinze de Outurbro de mil oito cen=
tos e quarenta e cinco, nesta Cidade
deCampinas, e casas de Juis Munic=
pal Supplente, o Sargentomór Antonio
- 1435 José de Britto, onde fui vindo eu Es=
crivão abaixo nomeado, presente o Soli=

⁹ Leitura aproximada da letra "S" abreviada.

citador José Tristão do Lado de Christo,
 a elle deferio o Juis o juramento dos
 1440 Santos Evangelhos, em um livro delles,
 em que pôs a sua mão direita, sob-
 cargo do qual lhe encarregou que bem
 e verdadeiramente, com boa e sã cons=
 ciencia servisse de Curador ao réo des-
 1445 te summario, Joaõ, Africano, defen=
 dendo-o, naõ só agora, como na proxi-
 ma futura sessão do Jurý, em tudo -
 quanto o direito o assistisse, empregan=
 do nisso todas as suas forças, o que as=
 1450 sim prometteo cumprir, do que lavro
 este termo, que assigna com o Juis-
 e eu Caetano José da Silva Costa
 Pessoa, Escrivaõ do Jury, o escrevi

 1455 Britto
 José Tristão do Lado de Christo

 Dou fé, eu Escrivam abaixo assignado, de
 haver notificado ao Solicitador José Tris=
 1460 taõ do Lado de Christo, Curador do réo des=
 te summario em propria pessoa, as sen-
 tenças, de pronuncia a *folha* 11, e de sustentaçam
 da mesma *afolha* 11 *verso*. Campinas 15 de *Outubro*

Fólio 18r

de *Outubro* de 1845 18
 1465 Caetano José da Silva Costa Pessoa

Illustrissimo Senhor Juis Municipal

Não se havendo procedido ainda a notificam das *testemunhas* -
 1470 *para* comparecerem na sessão dos Jurados, *que* tem de
 ter lugar no dia 27 do corrente pelas 9 horas da ma=

nhãa, e podendo não se effectuar, a demorar-se
mais, visto estar tão proxima a referida Sessão,
passo a fazer estes autos conclusos para Vossa Senhoria delibe=
1475 rar a respeito conforme achar justo. Campinas 18 de Outubro
de 1845.

Oescrivam _ Caetano José daSilva Costa Pessoa

Conclusam

1480 Aos desoito dias do mês de Ou=
tubro do anno de mil oito centos
e quarenta e cinco, nesta Cidade
deCampinas, em meo Cartorio
onde me achava eu Escrivan

1485 privativo do Jury e Execuções
Criminaes adiante nomeado, e
sendo ahi faço os presentes au=
tos conclusos ao Juis Muni-
cipal Supplente, o Sargentomór

1490 Antonio José de Britto, para
deliberar conforme lhe parecer
de justiça, do que para cons=
tar lavro este termo de conclu=
sam, eu Caetano José da Sil=

1495 va Costa Pessoa, Escrivan
privativo do Jury, que o escrevi

Conclusos

Notifique-se ao Reo, Seu Curador,
testemunhas, eemformantes para ofim
1500 indicado na imformação supra sob as
penas da Lei, por falta de Comparecimento
pasasndoçe para isso que mandados nesse
sarios. Campinas 18 de Outubro de 1845

Britto

Fólio 18v

1505

Publicaçam

Aos deoito dias do mês de Outu=
bro do anno de mil oito centos
e quarenta e cinco, nesta Cidade
1510 deCampinas, em as casas da
residencia do Juis Municipal
Supplente, o Sargento mór Anto
nio José de Britto, onde fui vin=
do eu Escrivam privativo do
1515 Jury, e Execuçoens Criminaes
adiante nomeado, _ sendo ahi
pelo mencionado Juis me fo=
ram entregues os presentes au=
tos com seu venerando despa=
1520 cho interlocutorio retro, o qual
mandou se cumprisse eguar=
dasse tam inteiramente, como
n'elle se contêm e declara, do-
que para constar lavro este
1525 termo de publicaçam e data,
eu Caetano José da Silva Cos=
ta Pessoa, Escrivam, que o escrevi.

Passei immediatamente mandado
para notificaçam das *testemunhas* e *partes* Campinas
1530 18 de *Outubro* de1845
OEscrivam Pessoa

Illustrissimo Senhor Juis Municipal

1535 Não se havendo *por parte* do réo recorrido das sentenças de
pronuncia, e sustençaõ della dentro dos cinco dias *para*
isso concedidos, como se vê da *certidam afolha* 13 *verso*, passo a
fazer estes autos conclusos *para Vossa Senhoria* deliberar, como
julgar *conveniente* Campinas 21 de *Outubro* de1845
1540 OEscrivam _ Caetano José da *Silva* Costa Pessoa

Conclusam

1545

Aos vinte e um dias do mes de
Outubro do anno de mil oito -
centos e quarenta e cinco, nêsta
Cidade deCampinas, em meo
Cartorio, onde me achava
eu Escrivam privativo do-

1550

Jury e Execuçoens Criminaes -
adiante nomeado, e sendo ahi
faço os presente autos conclu=

Fólio 19r

1555

autos conclusos ao Juis Mu=
nicipal Supplente, o sargento -
mór Antonio José de Britto,
para deliberar conforme lhe =
parecer de justiça, do que para
constar lavro este termo de con-
clusam, eu Caetano José da
Silva Costa Pessoa, Escrivam
privativo do Jury, que o escrevi

19 21

1560

Conclusos
Fassa_çe comvista ao Doutor Promotor
Publico daComarca para *que* offereça
Seu libello accuzatorio no termo da
Lei, oureqeira o*que* Convier Cam
pinas 28 de *Outubro* de 1845

Britto

1570

Publicaçam

1575

Aos vinte e um dias do mes
de Outubro do anno de mil
oito centos e quarenta e cinco,
nesta Cidade deCampinas, em

as casas da residencia do Juis
Municipal Supplente, o Sar
gentomor Antonio José de
Britto, onde fui vindo eu Es=
1580 crivam privativo do Jury e
Execuçoens Criminaes adian
te nomeado, e sendo ahi pelo
mencionado Juis me foram
entregues os presentes autos _
1585 com seo venerando despa
cho interlocutorio acima, o
qual mandou se cumprisse
e guardasse tam inteira=
mente, como elle se contên
1590 e declara, do que para cons=
tar lavro este termo de publi=
caçam e data, eu Caetano -
José da Silva Costa Pessoa
Escrivam privativo do Jury
1595 e Execuções Criminaes, que o
escrevi.
Certifico, eu Escrivão abaixo

Fólio 19v

abaixo assignado quenotefiquei
ao réo preso, Joaó Africano, em
1600 propria pessoa, o despacho interlocu=
torio retro, do que dou fé. Cam=
pinas 21 de Outubro de 1845
Caetano José daSilva Costa Pessoa
1605 Certifico mais que notifiquei o des=
pacho interlocutorio retro ao *Doutor*
Promotor Publico Francisco Antonio Pinto,
e ao *Solicitador Jose Tristaõ do Lado*
de Christo, Curador do réo, em pro=

1610 prias pessoas, do que dou fé. Campinas 21 de *Outubro* de 1845
Caetano José da Silva Costa Pessoa

Vista

1615 Aos vinte e um dias do mes de Outubro do anno de mil oitocentos e quarenta e cinco, nésta

1620 Cidade de Campinas, em meo Cartorio, onde me achava eu Escrivan privativo do Jury, e Execuçoens Criminaes adiante nomeado, e sendo ahi em cumprimento ao venerando

1625 despacho interlocutorio retro do Juis Municipal Supplente, o Sargentomór Antonio José de Britto, faço os presentes autos com vista ao Douthor

1630 Promotor Publico da Comarca Francisco Antonio Pinto, para offerecer o Libello accusatorio crime no praso da Lei; do que para constar lavro

1635 este termo de vista, eu Caetano José da Silva Costa Pessoa, Escrivan, que o escrevi.

Vista ao Douthor Promotor hoje

1640 21 de *Outubro* de 1845

Costa Pessoa

Data

1645 Aos vinte e um dias do mes de

- do mes de Outubro do anno de 20
- 1650** mil oito centos e quarenta e cinco, nésta Cidade de Campinas, em meo Cartorio, onde me achava eu Escrivam privativo do Jury e Execuçoens Criminaes
- 1655** adiante nomeado, e sendo ahi por parte do Doutor Promotor Publico da Comarca Francisco Antonio - Pinto me foram tornados os
- 1660** presentes autos com o Libello crime accusatorio pelo mesmo offerecido contra o réo destesumario Joan, Africano; o qual Libello ajunto a estes mesmos
- 1665** autos, e é o que adiante se segue e vê; do que para constar lavro este termo de torna, eu Caetano José da Silva Costa Pessoa, Escrivam -
- 1670** privativo do Jury, e Execuçoens Criminaes, que o escrevi.

- 21
- 1675** Por via de Libello Crime accusatorio dis a Justiça pelo Promotor Publico da Comarca contra o Reo João escravo do fallecido Pedro An

tonio de Oliveira o seguinte

1680

[S.V¹⁰]

Primeiro

1685 Por que o escravo aficano de nome Joaõ tirou a vida a seu Senhor atrósmemente dando lhe dois golpes com huma foiçe hum, sobre a cabeça, e outro no pescosso que lhe produsiraõ a morte imediata, e assim

Segundo

1690

Por que por isso se acha o mesmo incurso nas penas mencionada no artigo *primeiro* da Lei de 10 de Junho de 1835

1695

Terceiro

Porque tal delicto foi revestido das circunstancias aggravantes do artigo 15 do *Codigo Penal* numeros 5,6,7,8 e 15

1700

N´estes termos e nos melhores de direito hade o presente libello ser recebido, e o Reo condemnado na pena da cita da Lei por ser tudo de [direito]

1705

*Francisco Pinto*¹¹

1710

P.C. e R. de J.

P. P. N. N. e C. uteis de D.

O Promotor Publico

¹⁰ Outra possível leitura da abreviatura: S. *Etcetera*.

¹¹ Leitura possível da abreviatura "F. P.".

1715

Francisco Antonio Britto

Conclusam

1720

Aos vinte e um dias do mes de
Outubro do anno de mil oito
centos e quarenta e cinco, n'es=
ta Cidade deCampinas, em
meo Cartorio, onde e acha=

Fólio 21v

1725

me achava eu Escrivam pri=
vativo do Jury e Execuçoens
Ciminaes adiante nomeado,
e sendo ahi faço os presentes-
autos conclusos ao Juis Mu=
nicipal Supplente, o Sargento =
mór Antonio José de Britto,
para deliberar conforme lhe
parecer de justiça, do que
para constar lavro este ter
mo de conclusan, eu Caeta=
no José da Silva Costa Pessoa,
Escrivam privativo do Jury e
Execuções Criminaes, que o
escrevi.

1730

1735

Conclusos

1740

Recebo o Libello, esigaõ-ce os ter
mos. Campinas 21 de *Outubro* de 1845
Britto

Publicaçam

1745

Aos vinte e um dias do mes -
de Outubro do anno de mil
oito centos e quarenta e cinco,

n'esta Cidade deCampinas, -
em as casas da residencia do
1750 Juis Municipal Supplente,
o Sargentomór Antonio José
de Britto, onde fui vindo eu
Escrivam privativo do Jury
e Execuçoens Criminaes adi=
1755 ante nomeado, e sendo ahi,
pelo mencionado Juis me fo=
ram entregues os presentes -
autos com seo venerando
despacho interlocutorio aci=
1760 ma, o qual mandou se cum
prisse e guardasse tam in=
teiramente, como n'elle se con=
tên e declara; do que para
constar lavro este termo de
publicaçam, eu Caetano Jo=
1765 sé daSilva Costa Pessoa,
Escrivam privativo do Jury e
Execuçoens Criminaes, que
o escrevi.

Fólio 22r

1770	Certifico, eu Escrivam abaixo assig= nado, que notifiquei o despacho in= terlocutorio em frente ao réo João Cordeiro do Amaral, em propria pessoa, do que dou fé, Campinas	22 Sem effeito esta certidan por engano CostaPessoa
1775	21 de <i>Outubro</i> de1845 Caetano José da Silva Costa Pessoa Certifico mais que notifiquei o- despacho em frente ao Doutor Promo= tor Publico Francisco Antonio	
1780	Pinto, em própria pessoa, doque dou fé. Campinas 21 de Outubro de	

1845

Cartano José daSilva Costa Pessoa.

Certifico que tão bem notifiquei

1785

o mesmo despacho interlocutorio em frente

ao réo preso, Joaõ, Africano, do-

que dou fé. Campinas 21 de Outubro de

1845

Caetano José daSilva Costa Pessoa

1790

Extrahi copia do Libello, e ról de no=

mes de testemunhas para entregar ao reo, e impor=

tou tudo em 704 reis oEscrivam CostaPessoa

1795

Juntada

Aos vinte e dous dias do mês

de Outubro do anno de mil

oito centos e quarenta e cin=

1800

co, nésta Cidade deCampinas

em meo Cartorio, onde me

achava eu Escrivam priva

tivo do Jury, e Execuçoens Cri=

minaes adiante nomeado, e

1805

sendo ahi ajunto a estes au=

tos uma petiçam do Solicita=

dor José Tristam do Lado

de Christo, na qualidade de

Curador do réo deste summa=

1810

rio Joam, Africano, pedindo

isençaõ da referida Curadoria

com despacho do Juis Muni=

cipal Supplente, o Sargentomór

Antonio José de Britto, in

Fólio 22v

1815

de Brito, informaçam demim

1820 Escrivam, despacho do actual
 Juis Municipal Supplente
 Manoel da Rocha Ribeiro=
 isentando-o da dita Curado=
 ria, e nomeando em lugar do
 mesmo ao Proffessor Custodio
 José Ignacio Rodrigues, e fé de
 notificaçam de mim Escrivam
 aeste, como tudo se vê da
1825 mencionada petiçam, que a=
 diante se segue, do que para
 constar lavro este termo de
 ajuntada eu Caetano José
 da Silva Costa Pessoa, Es=
1830 crivam privativo do Jury e
 Execuçoens Criminaes, o escrevi.

Fólio 23r

Illustrissimo Juis Municipal

23

1835

 Diz Jose Tristaõ do Lado deChristo des
 tá Cidade, que oSupplicante foi notificado por des
 pacho deVossa Senhoria para tomar adefeza doReo
1840 [Francisco] Africano escravo dofinado Tenente
 Pedro Antonio deOliveira ao que o Supplicante
 naõ se recusou aceitar esta ardua e im
 portante tarefa pelo respeito e obediencia
 que he devida a Authoridade que Vossa Senhoria exer
1845 ce; e comquanto esta missaõ seja honrrosa
 ao Supplicante, tem areflectir aVossaSenhoria, que oSupplicante
 se acha mudado para aVilla de Mogi mi-
 rim epara onde pertende seguir no dia
 vinte do corrente mes infalivelmente, epor isso

- 1850 não lhe he possivel demorar se mais nes
ta Cidade athe odia da Reuniao do Jury,
de tal defeza,atendendo os justos motivos
que allega, ehaja por bem nomear outro
defençor aodito Reo. //
- 1855 Depois deverificada sua *Pede aVossaSenhoria* assim lhe defira
mudança o *Escrivam* informe
para se nomear novo Curador *Espera Receber Merce*
Campinas 18 de *Outubro* de 1845
- 1860 Britto
Barbosa
[Assessor] Jose Tristaõ do Lado deChristo

Fólio 23v

Illustrissimo Senhor Juis Municipal

- 1865 O *Supplicante* José Tristaõ do Lado de Christo partio on=
tem para aVilla de Mogi-mirim, pelo *que* acha-se sem
Curador e defensor o réo Joaõ, Africano, o *que* informo
para *Vossa Senhoria* deliberar a respeito como achar *conveniente*
Campinas 22 de *Outubro* de 1845
- 1865 O*Escrivam* _ Caetano Jose daSilva Costa Pessoa
- Fica dispençado o *Supplicante* José
Tristaõ do Lado deCristo, e em
- 1870 seo lugar nomeo a o Profeçor
Custodio José Ignacio Rodriguez que
será notificado para *quanto* antes
prestar juramento Campinas
22 de *Outubro* de 1845
- 1875 Rocha
- Certifico, eu *Escrivam* abaixo assigna=
do, que notifiquei ao Professor -
- 1880 Custodio José Ignacio Rodriguez, em pro=

Caetano Jose da Silva Costa Pessoa
Escrivam privativo do Jury e Exe=
cuções Criminaes n'esta Cidade de
Campinas, e seo Termo *Etcetera*

1920

Certifico que notifiquei o des=
pacho interLocutorio a folha 21 verso ao -
Curador Custodio José Igna=
cio *Rodriguez*, em propria pessoa

1925

do que dou fé. Campinas 22 de
Outubro de 1845
Caetano José da Silva Costa Pessoa

Fólio 24v

Juntada

1930

Aos vinte e dous dias do mes=
de Outubro do anno de mil
oito centos e quarenta e cinco,
nesta Cidade de Campinas, -
em meo Cartorio, onde me=
achava eu Escrivam priva=
tivo do Jury e Execuções Cri=
minaes adiante nomeado, e

1935

sendo ahi ajunto aos presen=
tes autos o recibo passado -
pello Professor Custodio José

1940

Ignacio Rodrigues, Curador
do réo, Joam Africano, da
copia do Libello crime accu=
satorio offerecido pelo Douthor
Promotor Publico da Comar=
ca Francisco Antonio Pinto

1945

contra seo curado, e igualmen=
te do ról de nomes das teste=
munhas e informantes cons=

1950 tantes dos presentes autos, como tudo se ve do mencionado recibo, que adiante se segue e vê; do que para constar lavro este termo de ajuntada, eu Caetano José da Silva

1955 Costa Pessoa, Escrivam privativo do Jury, que o escrevi

Fólio 25r

25

1960 Recebi do Escrivão do Jury a copia do Libello crime accuzatorio offerecido contra o meu curado João Africano, e igualmente o ról de nomes das testemunhas e informantes constantes do respectivo Summario. Campinas 22 de *Outubro* de 1845

1965 O Curador Custodio *Jose Ignacio Rodriguez*

Juntada

1970 Aos vinte e dous dias do mês de Outubro do anno de mil oitocentos e quarenta e cinco, nesta Cidade de Campinas, em meo Cartorio, onde me achava eu Escrivam privativo do Jury e Execuções Criminaes adiante nomeado, e sendo - ahi ajunto aos presentes autos o mandado passado para a notificação das testemunhas, e informantes, constantes destes mesmos autos, assignado pelo Juis Municipal Supplente, o Sargentomór Antonio José

de Britto, e com certidoens, e
fé de notificaçam as testemu=
1985 nhas, como se vê do mencio=
nado mandado, que adiante
se seque e ve, do que para
constar lavro este termo de
ajuntada, eu Caetano José da
1990 Silva Costa Pessoa, Escrivão
privativo do Jury e Execuço=
ens Criminaes, que o escrevi

Fólio 25v – Em branco

Fólio 26r

26

1995 O Sargentomór Antonio José de Bri=
to, Juis Municipal Supplente nes=
ta Cidade deCampinas e seo Termo
na forma da lei, *Etcetera*

2000 Mando a qualquer Official de jus=
tiça d’ante mim, que, vendo este por
mim rubricado, em seo cumprimen=
to notifique as testemunhas, que de=
puseraõ <no> summario crime, procedido
pelo assassinato perpetrado na pessoa

2005 do Tenente Pedro Antonio de Oliveira,
as quaes saõ - Joaõ dos Reis Sant’Anna,
Francisco Goiardo Moreira, Camilo
José de Godoy, Miguel Leite de Go=
dois, Joaõ Theodoro de Oliveira Gois,
2010 e Manoel Rodrigues de Gois, assim
mais os informantes, Maria, escrava
do dito fallecido Tenente Pedro Antonio,
e o liberto menor Januario, nas pes=
soas, a que saõ subordinados, e igual=

- 2015 mente o accusado preso João, Afri-
cano, e seu Curador, o solicitador José
Tristaõ do Lado de Christo, todos -
para comparecerem na proxima
futura Sessão do Jury, que hade-
- 2020 ter começo no dia vinte, e sete do -
corrente mes, pelas nove horas da ma-
nhã, e dias seguintes, que durar,
sob as penas da Lei pela falta de
comparecimento: o que cumpra. Da
- 2025 do e passado n'esta Cidade deCam-
pinas aos 18 de *Outubro* de1845. Eeu
Caetano José da Silva Costa Pes-
soa, Escrivão do Jury, o escrevi
Britto
- 2030 Caetano José daSilva Costa Pessoa, Es-
crivão privativo do Jury e Execuções
Criminaes n'esta Cidade deCampinas e seu
Termo, *Etcetera*
- 2035 Dou fé de haver notificado ao réo preso
João Africano, em propria pessoa, pelo
conteudo no mandado acima, debaixo
das penas no mesmo comminadas. Cam-

Fólio 26v

- 2040 *Campinas* 18 de *Outubro* de 1845
Caetano Jose daSilva Costa Pessoa
Dou fé de haver notificado igualmente ao
Solicitador José Tristaõ do Lado de Christo,
Curador do mesmo réo, pelo conteudo no-
mandado retro debaixo das penas no -
- 2045 mesmo comminadas, *aqual* notificação
fis em própria pessoa. *Campinas* 18 de
Outubro de 1845

- Caetano José da Silva Costa Pessoa
Certifico que por cartas, que foraõ en=
2050 tregues, notifiquei a Camilo José de
Godois, e Joaõ dos Reis Sant'Anna pelo
conteudo no mandado retro. *Campinas*
19 de *Outubro* de1845
Caetano José da *Silva* Costa Pessoa
- 2055**
- Certifico mais que por cartas en=
tregues por Rodrigo José Felis e Joaõ
de Sant'Anna Reis notifiquei a Fran=
cisco Goirdano Moreira, Miguel *Leite*
2060 de Godois, Joaõ Theodoro de Oliveira
Goes, e Manoel *Rodriguez* de Goes pelo -
conteudo no mandado retro. *Campinas*
20 de *Outubro* de 1845
Caetano *Jose* da*Silva* Costa Pessoa
- 2065**
- Certifico mais que por carta entre=
gue pelo *mesmo* Rodrigo *Jose* Felis notifi=
quei a *Dona* Joaquina Maria de Sousa,
viuva do finado Pedro Antonio deOliveira
para apresentar a escrava informante Ma
2070 ria, e o liberto menor Januario na=
proxima Sessão do Jury, conforme se=
acha determinado no mandado retro,
e debaixo daspenas no *mesmo* comminada,
do *que* dou fé. *Campinas* 20 de *Outubro* de1845
- 2075**
- Caetano José da Silva Costa Pessoa
- Item Certifico mais que notifiquei a
Professor Custodio *Jose* Ignacio *Rodriguez* Curador
do réo, em propria pessoa, pelo con=
2080 teudo no mandado retro, do que dou
fé. *Campinas* 22 de *Outubro* de1845
Caetano *Jose* da*Silva* Costa Pessoa

- 2085** Juntada
- Aos vinte e sete dias do mês de Outubro do anno de mil oitocentos e quarenta e cinco, n'esta Cidade de Campinas, em meo
- 2090** Cartorio, onde me achava eu Escrivam privativo do Jury e Execuçoens Criminaes diante nomeado, e sendo ahi junto aos presentes autos uma
- 2095** petiçam de Douthor Promotor Publico da Comarca Francisco Antonio Pinto, despachada pelo Meretissimo Juis Municipal Supplente Manoel
- 2100** da Rocha Ribeiro, com certidão e fé de notificaçam do Official de Justiça José Martins de Oliveira às testemunhas Manoel Leite, e Feliciano Leite, como tudo se vê da referida petiçam, que adiante se segue e vê, do que para constar lavro este termo de
- 2110** ajuntada, eu Caetano José - da Silva Costa Pessoa, Escrivam privativo do Jury e Execuçoens Criminaes, que o escrevi

Fólio 27v – em branco

Fólio 28r

Illustrissimo Senhor Juis Municipal

2115

2120

Dis o Promotor Publico da Comarca que tendo
de inquirir a Manoel Leite, e Feliciano Leite na
Proxima Sessão do Jury, e processo feito no escravo
de nome João do fallecido Pedro Antonio do Oliveira

2125

pelo assassino perpertrado na pessoa do mesmo//

Sim Campinas 22 de

Outubro de 1845

Rocha

2130

Pede a Vossa Senhoria se digne manda
los notificar affim de
comparecerem na sal
la das sessoes do Jury

2135

para o Refferido fim //

EsperaReceber Merce

2140

O Promotor

Francisco Antonio Pinto

Jose Martins deOliveira oFicial de Justiça do Juizo

Municipal nesta Cidade de campinas eseu termo [Conpro]

2145

[uezam] naconformidade dalei.

D. Cam.º [ilegível] Certifico que fui aoSítios aonde [vivê?] eMoram Manoel
os [ilegível] 2800 Leite os [nam] achei em casa perguntei aos vezenhos
diceram me que tenha hido pela estrada que vai

para Vila de Jundehi efui aprocura eachei

Fólio 28v

2150

[echei] ao dito Manoel Leite em huma Venda Citei aele

e[ilegível] fui ao Sítio de Feliciano Leite Citei a eles todos em suas próprias pessoas portado Requirido da petição e despacho Retro debaixo da pena ena mesma Cominada de que eles muito bem Cientes
2155
estam oferecido he verdade de que do fe Cidade de Campinas 26 de Outubro de 1845
Jose Martins de Oliveira

Apresentação

2160
Aos vinte e sete de Outubro de mil oitocentos e quarenta e cinco, nesta Cidade de Campinas, ena Sala das Sessões do Jury, presentes o Doutor Juis de Direito Substituto da Comarca Francisco de Assis=
2165
Pupo, o Doutor Promotor Publico Francisco Antonio Pinto, e Jurados, ahi, depois de aberta a Sessão, pelo Juis Municipal Supplente Mano=
2170
el da Rocha Ribeiro foi apresentada ao referido Juis de Direito o presente processo, do que para constar lavro este termo, eu Caetano José da Silva Costa Pessoa, Escri=
2175
vaõ, que o escrevi.

Juntada

2180
Aos vinte e sete dias do mes de Outubro do anno de mil oitocentos e quarenta e cinco, n'esta Cidade de Campinas, em a Sala destinada para as Sessões dos Jurados, onde se achavam pre=
2185
sentes o Doutor Juis de Direito Substituto da Comarca Francisco de Assis Pupo, commigo -

2190 Escrivam abaixo nomeado, o-
Douthor Promotor Publico da
mesma Francisco Antonio Pin
to e Jurados notificados e convo=
cados pelo Edital do Juis Mu=
nicipal, ahi ajunto aos presen
tes autos a nota feita para
2195 por ella faser-se a chamada
geral do réo deste summario,
Joaõ, Africano, seo Curador, tes=
temunhas notificadas, que depu=

Fólio 29r

2200 que depuseram no mesmo processo, 29
e de fóra, e dos informantes, con
certidam de mim Escrivam d[o]s
que compareceran achamada
e dos que deixam de compa=
recer, como tudo consta da
2205 mencionada nota, que adiante
se segue, e vê; do que para cons=
tar lavro este termo de ajunta=
da, eu Caetano José daSilva
Costa Pessoa, Escrivam priva-
2210 tivo do Jury e Execuções Crimi=
naes, que o escrevi.

Fólio 29v - Em branco

Fólio 30r

30

2215 Nota para fazer se achamada do réo, seo Curador,
e testemunhas, constantes de summario procedido
pela morte do Tenente edro Antonio de Oliveira

- A Justiça _ _ _ _ _ _ _ _ A
 João , Africano, escravo do assassi-
 nado Tenente Pedro Antonio de Oliveira - Reo preso
- 2220 Curador do réo
 O Professor Custodio José Ignacio Rodrigues - *presente*
 Testemunhas notificadas, que
 juraraõ no Summario, e notefica=
 das de fóra. _
- 2225 João dos Reis Sant' Anna - - - *presente*
 Francisco Goiardo Moreira - - - - não compareceo
 Camilo José de Godois - - - *presente*
 Miguel Leite de Godois - - - *presente*
 João Theodoro de Oliveira Goes - - *presente*
- 2230 Manoel Rodrigues de Goes - ~~*presente*~~ não compareceo
 Manoel Leite - - - - - - - - *Despacho*
 José Feliciano Leite - - - - - - - - *Despacho*
 Informantes
 Maria, preta, escraa do fallecido *presente*
- 2235 O Liberto menor Januario - - - *presente*
 Está conforme. OEscrivan CostaPessoa.
- Caetano José da Silva Costa Pes=
 soa, Escrivam privativo do Jury e
- 2240 Execuções Criminaes n' esta Cidade
 deCampinas e seo Termo *Etcetera*
- 2245 Certefico que havendo feto achama=
 da geral dos individuos, constantes da
 nota acima, acharaõ-se presentes-
 o Curador do réo, testemunhas, e in=
 formantes <notados> por minha letra com a
 palavra = presente, não tendo com =
 parecido à chamada, as mais; que
- 2250 são - Francisco Goiardo Moreira, Ma=
 noel Rodriguez deGoes, manoel Leite,
 e José Feliciano Leite, e o réo se a=

cha preso. Do referido dou fé. Can
pinas em a Sala das Sessões do Jury
2255 27 de *Outubro* de 1845
Caetano José da Silva Costa Pessoa

Fólio 30v

Juntada

2260 Aos vinte e sete dias do mes de
Outubro do anno de mil oito
centos e quarenta e cinco, n'es=
ta Cidade de Campinas, em -
a Sala destinada para as Sesso=
ens dos Jurados, presentes o Dou
2265 thor Juis de Direito Substituto
da Comarca Francisco de As=
sis Pupo, commigo Escrivan
privatido do Jury e Execuçoens
Criminaes, abaixo nomeado,
2270 o Douthor Promotor Publico da
mesma Francisco Antonio-
Pinto, e Jurados, e sendo ahi,
em cumprimento e observancia
ao venerando despacho profe-
2275 rido pelo mencionado Juis-
em uma carta da testemu-
nha notificada José Feliciano
Leite, ajunto a estes autos a
referida carta, que é a que-
2280 adiante se segue e vê, do que
para constar lavro este termo
de ajuntada, eu Caetano-
José da Silva Costa Pessoa, Es=
crivam privativo, do Jury e Ex=

2285 cuçoões Criminaes, que o escrevi

Fólio 31r

31

Illustrissimos Senhores da Mezado Jure
hoje 26 de *Outubro de*1845

2290

Aqui a recebi huma sitacaõ por ordem do
Illustrissimo Senhor Juiz Cumunutor dos Crime
para eu assistir no Jure sobre ode Lito da
Morte do finado Tenente Pedro Antonio

2295

eo qual eu respondo *que* naõ Vi a morte enem
o Cadave, e *qual* eu Sou o Vizinho mais Lon
ie isto é o *que* me resta adizer a *quem Deus Guarde*
em aSidade de Campinas

2300

Jozé Feliciano Leite

2305

Junte-se aos autos, e faça
os conclusos com informa-
çaõ de comparecimento, ou fal-
ta das outras *testemunhas* notifi-
cadas. Salla das Sessoens

2310

do Jury aos 27 de *Outubro* de
1845.

Pupo.

Fólio 31v

Illustrissimo Senhores
daMeza do Jures

2315

e a *quem Deus Guarde avossasmerces*
em aSidade de Campi

Illustrissimo Senhor Doutor Juis de Direito Substituto

2320

Cumprindo o venerando despacho retro de *Vossa Senhoria* em carta retro junta, informo, que havendo feito a camada das-

testemunhas notificadas, que jurarão no *presente* summario

e comparecerão dentre ellas Francisco Goiaro *Moreira*, Manoel

2325

Rodriguez de Góes, Manoel *Leite*, e *Jose Feliciano Leite*, como se vê

da *certidam afolha* 30 acerca da chamada das *mesmas*, emais

partes integrantes do processo. Cumpre poren observar-

que se me informou *que* a *testemunha* Francisco Goiaro, che=

gara tarde por encomadado, e *por* isso não alcan=

2330

çou o momento da chamada, e a *testemunha* digo da-

chamada. Campinas 27 de Outubro de 1845

O *Escrivam* Caetano *Jose da Silva Costa Pessoa*

Conclusam

Aos vinte e sete dias do mês de

2335

Outubro do anno de mil oito

centos equarenta e cinco, n'esta

Cidade de Campinas, em <a Sala das> meo

Cartorio <sessões do Jury>, onde me achava eu

Escrivam privativo do Jury

2340

e execuções Criminaes adi=

ante nomeado, e sendo ahi

em cumprimento e observan

cia ao venerado despacho-

proferido pelo *Meretissimo*

2345

Douthor Juis de Direito Subs=

tituto da Comarca, Francis=

co de Assis Pupo, em a peti=

çam retro junta da testemu

nha notificada José Feliciano

2350

Leite, faço os presentes autos

Dis *entrelinha*

= a Sala das Sessõ

es do Jury. -

O *Escrivam* *Costa Pessoa*

conclusos ao mencionado
Juis para deliberar conforme
lhe parecer de justiça, do que
para constar lavro este termo
2355 de ajun digo termo de conclusão,
eu Caetano José da Silva
Costa Pessoa, Escrivam priva=
tivo do Jury, que o escrevi.

Conclusos

2360 Digão o *Doutor Promotor* e Curador
do *Reo*, se a falta das tes=
temunhas ausentes in=
flue na decisão da cau=
2365 as de maneira que não

Fólio 32v

possa ser submethida a conside=
ração do Jury sem ellas. Salla
das Sessoens do Jury em Campinas aos
28 de *Outubro* de 1845 Pupo.

2370 *Publicaçam*
Aos vinte e oito dias do mês de
Outubro do ano demil oito=
centos e quarenta e cinco, nés=
ta Cidade deCampinas, em -

2375 a Sala destinada para as Ses=
soens dos Jurados, onde se a=
chava o Douthor Juis de Di=
reito Substituto daCamarca

Francisco de assis Pupo, con=
2380 migo Escrivam privativo do
Jury e Execuçoens Criminaes
adiante nomeado, e sendo ahi
pelo mencionado Juis me fo=
ram entregues os presentes-

2385 autos com seo venerando des=
pacho interlocutorio acima e
retro, o qual mandou se cun
prisse e guardasse tam intei=
ramente como nelle se contêm

2390 e declara, do que para cons=
tar lavro este termo de publi=
caçam e data, eu Caetano -
José da Silva Costa Pessoa
Escrivam privativo do Jury e

2395 Execuções Criminaes que o escrevi

Certifico, eu *Escrivam* abaixo assig=
nado, que fui a Casa do Profes=
sor Custodio José Ignacio Rodriguez, Cu=
2400 rador do réo deste processo, e ahi=
a elle em propria pessoa notifiquei
o despaxo interlocutorio supra e
retro, do *que* dou fé. Campinas 28 de
Outubro de 1845 Caetano José daSilva Costa Pessoa

2405 Item Certifico mais que pela *mesma*
maneira notifiquei o referido des=
pacho interlocutorio ao *Douthor* Promotor
Publico Francisco Antonio Pinto
en propria pessoa, do que dou fé.

2410 Campinas 28 de *Outubro* de 1845

Caetano Jose da Silva Costa Pessoa

Fólio 33r

[De vist]

33

2415 Aos vinte e oito dias do mes de
Outubro do anno de mil oito
centos e quarenta e cinco, nesta
Cidade deCampinas em a Sala
destinada para as Sessões dos

Jurados, onde me achava eu
2420 Escrivam privativo do Jury-
eExecuçoens Criminaes adian
te nomeado, e sendo ahi, en
cumprimento ao venerando
despacho interlocutorio retro,
2425 faço os presentes autos com
vista ao Douthor Promotor Pu
blico Francisco Antonio Pin
to, do que para constar lavro
este termo, eu Caetano José
2430 da Silva Costa Pessoa, Es-
crivaõ privativo do Jury e Exe
cuções Criminaes, que o escrevi

Naõ influi na decisão da cessaõ visto que
2435 só huma testemunha do processo falta,
e as que comparecem são sufficientes
para a prova.

Salla das Sessões do Jury 28 de *Outubro* de1845

2440 Francisco Antonio Pinto

Data

Aos vinte e oito dias do mes-
de Outubro do anno de mil
2445 oito centos e quarenta e cinco,
nesta Cidade deCampinas,
em a Sala destinda para
as Sessoens dos Jurados, onde
me achava eu Escrivam
2450 privativo do Jury e Execu=
çoens Criminaes adiante no=
meado, e sendo ahi, pelo Dou
thor Promotor Publico daCo=
marca Francisco Antonio
2455 Pinto me foram entregues os

presentes autos com sua
resposta acima, do que para
constar lavro este termo de
torna, eu Caetano José da
2460 Silva Costa Pessoa, Escri-
vam privativo do Jury eExe

Fólio 33v

do Jury e Execuções Criminaes, -
que o escrevi

2465

Termo de declaração do Curador

Aos vinte e oito de Outubro de mil
oito centos e quarenta e cinco nes=
2470 ta Cidde deCampinas, e Sala das
Sessões do Jury, onde já se achava
presente o Professor Custodio José
Ignacio Rodrigues, Curador do réo-
deste processo, Joaõ, Africano, ahi
2475 por elle foi dito perante as testemu=
nhas abaixo que a falta das deste=
munhas ausentes constantes da infor-
mação a folhas trinta e duas não -
influa na decisão da causa de ma=
2480 neira que a mesma não pudesse
ser submettida a consideração do
Jury, entendendo por isso que ape=
sar da ausencia dellas podia ser
julgada na sessão de hoje, e para
2485 constar lavro este termo, que as=
signa com as testemunhas abaixo,
e eu Caetano José da Silva Cos=
ta Pessoa Escrivaõ, que o escrevi

Custodio Jose Ignacio Rodriguez

2490 Antonio Monteiro de Carvalho e Silva
João Lopes de Carvalho

Conclusam

Aos vinte e oito dias do mês de
2495 Outubro do anno de mil oito
centos e quarenta e cinco, nés=
ta Cidade de Campinas, em-
a Sala destinada para as Ses-
soens dos Jurados, onde me a=
2500 chava eu Escrivam privati=
vo do Jury, e Execuçoens Crimi=
naes adiante nomeado, e sendo
ahi faço os presentes autos-
conclusos ao Douthor Juis de
2505 Direito Substituto da Comar=
ca Francisco de Assis Pupo-
para deliberar conforme lhe
parecer de justiça, do que para

Fólio 34r

Para constar lavro este termo 34
2510 de conclusam, eu Caetano Jo=
sé da Silva Costa Pessoa, Es-
crivam privativo do Jury e
Execuções Criminaes, que o escrevi

Conclusos

2515 Passe mandado de prisão contra as testemunhas, que
não comparecerão à chamada, as quaes
todas hei por condemnadas à quinze, di
go por condemnadas á des dias de prisão
2520 menos a testemunha Jose Feliciano, que fica
condemnado no gráo minimo, isto é, na
pena de cinco dias: fica porem ixem-
pto da condemnação supra Francisco Goiar-

do Moreira segundo a informação *afolha*32
2525 Salla das Sessoens do Jury em Campinas aos
28 de *Outubro* de 1845

Francisco de Assis Pupo.

Publicaçam

2530 Aos vinte e oito dias do mês-
de Outubro do anno de mil
oito centos e quarenta e cin=
co nesta Cidade de Campinas,
em a Sala destinada para
as Sessoens dos Jurados, on=
2535 de se achava o Douthor Ju=
is de Direito Substituto da
Comarca, commigo Escrivão
privativo do Jury e Execu=
çoens Criminaes adiante no=
2540 meado, ahi, pelo mencionado
Juis me foram entregues-
os presentes autos com sua
veneranda sentença deffi-
nitiva acima, a qual man=
2545 dou se cumprisse e guardas=
se tam inteiramente, como
nella se contêm e declara, do
que para constar lavro este
termo de publicaçam e data
2550 eu Caetano José da Silva
Costa Pessoa, Escrivam pri=
vativo do Jury, que o escrevi

2555 Certifico, eu *Escrivam* abaixo assig=
nado, que notifiquei a sentença
deffinitiva supra ao *Douthor* Promotor

2560 nio Pinto, em propria pessoa, do-
 que dou fé. Campinas 28 de *Outubro*
 de1845
 Caetano José daSilva Costa Pessoa

2565 Cumprindo a sen=
 tença retro passei -
 imediatamente tres
 mandados para a
 prisão das tres tes=
 temunhas, que dei=
 xaraõ de compare=
 2570 cer. Campinas 28 de
Outubro de1845
 O *Escrivam CostaPessoa* Certifico que havendo feito a-
 chamada do réo deste processo, seo
 Curador, testemunhas, e informan=
 2575 tes, compareceraõ as testemunhas -
 que se acharaõ presentes na cha=
 mada geral do dia de ontem, de=
 signadas na nota a *folha*30 com a pa-
 lavra = presente = , e igualmente a *testemunha*
 2580 Francisco Goiardo Moreira, que
 n'essa occasiaõ não havia compa=
 recido. Taõ ben se acharaõ presen=
 tes os informantes, e Curador do
 réo, e elle se acha preso. Do refe=
 2585 rido dou fé. Campinas 28 digo
 Campinas em a Sala das Ses=
 sões do Jury 28 de *Outubro* de1845
 O *Escrivam Caetano Jose daSilva Costa Pessoa*

Fólio 35r

2590 Termo de sorteamento e juramento aos 35
 dose Jurados, que têm de julgar o réo
 deste processo.

Aos vinte e oito dias do mes de Outubro -
do anno de mil oito centos e quarenta
e cinco, n'esta Cidade de Campinas, -
2595 em a Sala destinada para as Sessões
dos Jurados, presentes o Douthor Juis de
Direito Substituto da Comarca Fran=
cisco de Assis Pupo, commigo Escrivã
abaixo nomeado, o Douthor Promotor
2600 Publico da mesma Francisco Antonio
Pinto, e Jurados convocados e notifica=
dos [alias] e Jurados notificados, e con=
vocados pelo Edital do Juis Munici=
pal, começou a Sessão pelo toque de
2605 campainha, em seguida o Juis de
Direito abriu a urna das quarenta e
oito cédulas, verificou publicamente
que estavaõ todas, e tornou a reco=
lhel-as para a mesma urna, feita
2610 a chamada dos Jurados por min Es=
crivaõ, acharaõ-se presentes trinta
e sete Jurados, havendo numero le=
gal foi aberta a Sessão, compareceo
réo preso d'este processo, Joaõ, Afri=
2615 cano, con seo Curador e defensor o
Professor Custodio José Ignacio -
Rodrigues, e procedendo-se ao sorteio
dos doze Jurados, que o teêm de julgar,
por um menor na forma da Lei, fo=
2620 raõ sorteados os abaixo assignados,
aos quaes o dito Juis deferio o jura=
mento dos Santos Evangelhos segun=
do a formula prescripta no artigo
2625 dusentos e cincoenta e tres do Codi=
go do processo Criminal, e guardadas
no sorteio as regras determinadas-
pelos artigos declarados no artigo -

2630 tresentos e cincoenta e sete do Regu=
lamento de trinta e um de Janeiro
de mil oito centos e quarenta edo=
us, o que tudo eu Escrivão certifico na
forma ordenada pelo artigo tresentos e
cincoenta e oito do mesmo Regulamen=
to, bem como que foraõ recusados por

Fólio 35v

2635 por parte do Douthor Promotor os qua
tro Jurados Seguintes - Miguel Ribeiro
deCamargo, Custodio Manoel Alves,
Luis Augusto Dias Aranha, e Diogo-
Benedito dos Santos Prado, e porpar=
2640 te do réo nenhum; tendo deixado i=
gualmente de servir o Jurado Cus=
todio José Ignacio Rodrigues por-
se achar impedido em ração de
ser Curador do réo. E para constar
2645 mandou o Juis lavrar este termo,
que assigna com os jurados sor=
teados, e juramentados, eu Caeta-
no José da Silva Costa Pessoa,
Escrivão, o escrevi.
2650 Pupo.
Joze Franco¹² de Andrade
Vicente Leite de Camargo
Francisco de Paula Salles
Manoel Leite de Barros
2655 Francisco Dias Ar[au]jo
Antonio Francisco Guimaraes
Joaõ Baptista Leite Penteado
Domingos Leite Penteado
Antonio Alves de Assumpção

¹² Outra possível leitura é *Francisco*, embora não haja sinal de abreviatura.

2660

Lourenço Antonio Leme
Joaõ Leite do Amaral
Joaquim do Amaral Souza Campos

Fólio 36r

36

Juntada

2665

Aos vinte e oito dias do mes de
Outubro do anno de mil
oito centos e quarenta e cinco,
n'esta Cidade de Campinas,

2670

en a Sala destinada para
as Sessoens dos Jurados, on=
de se achavam o Douthor
Juis de direito Substituto-
da Comarca Francisco-

2675

de Assis Pupo, commigo Es-
crivam privativo do Jury e
Execuçoens Criminaes, adi=
ante nomeado, o Douthor
Promotor Publico Francis-

2680

co Antonio Pinto, e sendo -
ahi, ajunto aos presentes au-
tos o interrogatorio feito pelo
mencionado Juis ao réo pelo
mencionado Juis ao réo dos-

2685

mesmos, Joaõ, Africano, o
qual interrogatorio adiante
se segue e vê; do que para
constar lavro este termo de
ajuntada, eu Caetano José

2690

da Silva Costa Pessoa, Es=
crivam privativo do Jury,
e Execuções Criminaes, que o
escrevi

2695 Interrogatorio
Aos vinte e oito dias do mes de Outubro
do anno de mil oito centos e quaren=
ta e cinco, n'esta Cidade deCampinas,
em a Sala das Sessões do Jury, onde
2700 se achavaõ o Douthor Juis de Direi=
to Substituto daComarca Francisco
de Assis Pupo, commigo. Escrivaõ a=
baixo nomeado, o Douthor Promotor
Publico Francisco Antonio Pinto, e
2705 Jurados, ahi ao réo presente Joaõ, -
Africano, foi feito pelo dito Juis na
forma da Lei o interrogatorio pela
maneira seguinte _ Perguntado -
por que se achava n'este lugar ? res=
2710 pondeo que se apresentava aos-
Jurados pela culpa, que lhe im=
putavaõ, de ter morto a seo senhor.
Perguntado, onde se achava seo-
senhor Pedro Antonio de Oliveira,
2715 quando foi morto? respondeo que
se achava no Bananal, segundo
disia gente da casa do mesmo
fallecido seo senhor. Perguntado, se ,
quando mataraõ a seo senhor -
2720 elle andava fugido perto, ou longe
d'esse lugar? respondeo que estaria
elle interrogado n'essa occasiaõ em
distancia de cento e cincoenta pas=
sos mais ou menos do lugar dito.
2725 Sendo perguntado, quantos dias =

haviaõ que elle andava fugido? -
 respondeo que quatro dias até o mo =
 mento de ser capturado n'um lu=
 gar distante daVilla de Piracica=
2730 ba duas legoas na mesma estrada,
 que segue d'esta Cidade para aquel=
 la Villa. Sendo perguntado que diz=
 tancia haverá entre o lugar do -
 homicidio até o em que foi agarra=

Folio 37v

2735 agarrado? respondeo que oito alias que
 suppoem haver oito legoas. Sendo
 perguntado se conhecia as teste-
 munhas? respondeo que conhecia
 umas testemunhas, e outras naõ,
2740 umas conhecia a pouco tempo, e
 outras a muito. Perguntado, se =
 tinha algum motivo particular,
 á que attribuisse a queixa ou-
 denuncia dada contra elle? respon=
2745 deo que não tinha. Perguntado, se-
 tinha factos a allegar, que justi=
 ficassen sua innocencia? Respon=
 deo que tinha. E por esta forma
 houve o Juis por findo o presente
2750 interrogatorio, e mandou lavral-o,
 Dis a entrelinha=
 a seo rogo. - e o assigna com o interrogado, sen=
 Oescrivam CostaPessoa nacio Rodrigues, por elle não poder
 eassignar, e igualmente assigna
2755 Luis Augusto Dias Aranha E eu
 Caetano José daSilva Costa Pes=
 soa, Escrivaõ, o escrevi.

Pupo. Custodio Jose Ignacio Rodriguez
 Luis Augusto Dias Aranha

2760

Juntada

Aos vinte e oito dias do mes de
Outubro do anno de mil oito
centos e quarenta e cinco, n'esta
Cidade deCampinas, en a Sala

2765

das Sessões dos Jurados, onde me
achava eu Escrivam privati=

vo do Jury e Execuções Crimina
es adiante nomeado, e sendo -

ahi, ajunto aos presentes autos

2770

uma petição do Douthor Pro-
motor Publico Francisco Antonio
Pinto, com despacho do Douthor

Juis de Direito Substituto Fran
cisco de Assis Pupo, e certidan

2775

do Official de Justiça Felisardo

José de Lima, a qual petiçan

adiante se segue, do que lavro es-

te termo, euCaetano José da Silva

Costa Pessoa, Escrivaõ, que o escrevi.

Fólio 38r

2780

38

Illustrissimo Senhor Douthor Juis de Direito

2785

Dis o Promotor Publico da Comarca, que tendo
de produsir com testemuhas no presente
processo contra o Reo Joaõ, [por] Francisco Ma
riano Benjamin, e Joaquim de tal Carcereiro des
ta Cidade por isso

2790

Sim Salla

das Sessãoens do
2795 Jury em Campi- *Pede a Vossa Senhoria se digne man*
nas aos 28 de dalos recolher ao quar
Outubro de 1845. to em que estaõ as ou=
Pupo. tras testemunhas na
forma da lei.

2800

Espera Receber Merce

2805

Francisco Antonio Pinto
Felisardo

Fólio 38v

2810 Felizardo Jozé d' Lima oficial de =
Justiça deste Juizo Municip-
pal desta Cidade de Campi-
nas e porteiro da presente
Secção dos Jurados, e com
2815 De[ilegível] na forma da =
Lei e *Etcetera*

2820 Certifico que em virtude
do Despacho na Petição
Retro o Recolhi ao quar=
to as testemunhas,
Francisco Mariano Ben-
jamim, e Joaquim
Mariano da Silva Car-
2825 cereiro desta Cadêa,
o Referido he verdade
do que dou fé Campi-

nas 28 de *Outubro* de 1845.

Felizardo Jozê d´Lima

2830

Quesitos

Primeiro O *Reo* Joaõ Africano matou seo
Senhor Pedro Antonio de Olivei-
ra?

2835

Segundo Houve no *Reo* superioridade em forças
ou armas de maneira que não podes-
se o offendido defender-se?

Terceiro Houve da parte do *Reo* premedita-
ção para o fim de commetter o
crime?

2840

Quarto Houvem alem do crime algum ou -
tro mal, que affectasse a sua fa-
milia?

Quinto Foi o mal do crime augmen-
tado pela natureza irrepara-

2845

Fólio 39r

vel do damno?

39

Sexto Ha circumstancias atte-
nuantes a favor do *Reo*?
Salla das Sessoens do Ju-
ry em Campinas aos
28 de Outubro de 1845

2850

Pupo

O Jurý respondeo ao *Primeiro* quezito
que sim por 11 votos, e que não
por 1 voto.

2855

O Jurý respondeo *quanto* ao *Segundo* qui-
zito *por unanimidade que sim*

O Jurý respondeo ao *Terceiro* quizito
que Sim por 10 votos e que não
por dois votos

2860

- O Jurý respondeo ao *Quarto* qui
zito *que* não por 10 votos e
que Sim por 2 votos
- 2865 O Jurý respondeo ao *Quinto* qui-
zito respondeo *que* Sim por
unanimidade
- O Jurý respondeo ao *Sexto* quizi
to *que* não por unanimidade
- 2870
- Salla das Seçoens do Jury
28 de *Outubro* de 1845
Jozé Franco de Andrade
Prezidente

Fólio 39v

- 2875 Manoel Leite deBarros
- Secretario
- Antonio Francisco Guimaraes
- 2880 Vicente Leite de Carmargo
Antonio Al[ve]z de Assumpção
Joaõ Baptista Leite Penteado
Domingos Leite Penteado
Francisco de Paula Salles
- 2885 Joaquim do Amaral Souza Campos
Francisco Dias Araujo
Lourenço Antonio Leme
Joaõ Leite do Amaral
- 2890
- O Jurý respondeo ao *Primeiro* quezito *que* sim
por 11 votos *que* o Reo Joaõ Africano
matou aSeo Senhor e *que* não por 1 voto
- 2895 O Jurý respondeo ao *Segundo* quezito por unan-
nimidade *que* sim *que* o Reo Joaõ Afri

cano foi Superior enforças

2900 O Jurÿ respondeo ao *Terceiro* quezito *que* sim
por 10 votos e *que* naõ por 2 votos e *que*
o Reo Joaõ Africano ouve premi
ditacaõ para cometer odelito

Fólio 40r

40

2905 O Jurÿ respondeo ao *Quarto* quezito
que naõ por naõ digo por 10 =
votos e *que* Sim por 2 votos
que o Reo Joaõ Africano *que* naõ
cometeo ou tro mal *que*afetas
se a sua família

2910 O Jurÿ respondeo ao *Quinto* quezito
que sim por unanimidade
devotos *que* o Reo Joaõ Africa
no praticou o mal na
2915 pessoa de seo Senhor pella
natureza irreparavel
do dano

2920 O Jurÿ respondeo ao *Sexto* quezito
que naõ por unanimidade
devotos *que*naõ á Sircons
tancias atenuantes afa
vor do Reo Joaõ Africano

2925 Salla das Seçõens jo Jurÿ 28 de
Outubro de 1845
Jozé Franco de Andrade
Prezidente

Manoel Leite de Ramos

2930

Secretario

Fólio 40v

Francisco de Paula Salles

Joaõ Baptista Leite Penteado

Vicente Leite de Camargo

Lourenço Antonio Leme

2935

Francisco Dias Araujo

Domingos Leite Penteado

Antonio Alvez de Assumpção

Joaõ Leite do Amaral

Antonio Francisco Guimaraes

2940

Joaquim do Amaral Souza Campos

Em vista da decisão do Jury

condemno o *Reo* Joaõ, escravo do

fallecido Pedro Antonio de

2945

Oliveira, à pena de morte

em virtude do artigo *Primeiro* da Lei

de 10 de Junho de 1835. Seja

para isso conservado na pri-

saõ, em que se acha. Paguem

2950

se as custas pelos bens do fal-

lecido seo *Senhor*. Salla das

Sessoens do Jury em Cam-

pinas aos 28 de Outubro

de 1845.

2955

Francisco de Assis Pupo.

Publicaçam

Aos vinte e oito dias do mes de

Outubro do anno de mil oito -

centos e quarenta e cinco, n'esta

2960

Cidade deCampinas , em a Sala

das Sessoens dos Jurados, onde se

2965 <Foi executada a sentença em frente na forma que pres-
crevem os artigos 39, 40, 41, e 42 do Código Criminal, em o dia
4 do corrente mes, como consta da copia authentica da sen-
tença que julgou a respectiva execuçaõ, e me foi entregue pelo
Doutor Juis de Direito da Comarca, Joaõ Fernando da Fonseca,
para fazer a presente vista. Campinas 6 de Agosto de 1846
O Escrivam Caetano José daSilva Costa Pessoa>

Fólio 41r

2970	onde se achavam presentes, o	41
	Douthor Juis de Direito Subs=	
	tituto daComarca Francisco	
	de Assis Pupo, commigo Escri=	
	vam privativo do Jury e Exe=	
2975	cuçoens Criminaes adiante no	
	meado, o Douthor Promotor Pu=	
	blico da mesma Francisco -	
	Antonio Pinto, e Jurados, in=	
	clusive o Curador e defensor	
2980	do réo, o Professor Custodio -	
	José Ignacio Rodrigues, ahi=	
	perante todos os supra decla=	
	rados pelo mencionado Juis -	
	foi lavrada, lida, e publicada	
2985	sua veneranda sentença def=	
	fini[v]a emfrente, a qual	
	mandou se cumprisse e guar=	
	dasse tam inteiramente, como=	
	n'ella se contêm e declara, -	
2990	do que para constar lavro=	
	este termo de publicaçam, eu	
	Caetano José da Silva Cos=	
	ta Pessoa, Escrivam priva=	
	tivo do Jury, e Execuçoens -	
2995	Criminaes, que o escrevi	

- Certifico, eu *Escrivam* abaixo assignado, que notifiquei a sentença deffinitiva em frente ao réo preso Joaõ, Africano, en propria pessoa, do que dou fé. Campinas 28 de *Outubro* de 1845
Caetano José da Silva Costa Pessoa
- 3000
- 3005 O *mandado para* prisão da *testemunha* - Manoel Leite foi por mim hoje entregue ao Official de Justiça Felisardo Jose de Lima, que pelo receber commigo abaixo assigna Campinas 31 de *Outubro* de 1845. O *Escrivam* CostaPessoa
- 3010 Felizardo Jozé d'Lima
- 3015 O *mandado para* a prisão de Jose Feliciano Leite foi hoje por mim entregue ao Official de justiça José Martins de Oliveira, que pelo receber abaixo commigo assigna Campinas 31 de *outubro* de 1845 O *Escrivam* CostaPessoa
Jozé Martins de Oliveira
- | |
|-----------|
| Fólio 41v |
|-----------|
- 3020 O *mandado para* a prisão de Manoel Rodriguez de Goes foi hoje por mim entregue ao Official de justiça francisco Joaquim Leme da Silva, que, pelo receber commigo abaixo assigna. Campinas 31 de *Outubro* de 1845
Francisco Joaquim Leme da Silva
- 3025 *Numero* 3 2\$ 520 Conteêm estes autos com a seguinte *folha* 42 que vaõ a[o]-sello. Campinas 31 de *Outubro* de 1845
O *Escrivam* CostaPessoa
- 3030 *Paga* o *Escrivam* CostaPessoa *Paga* dous mil quinhentos e vinte reis Campinas 3 de *Novembro* 1845

[Jose] Pinto Alvares

3035

Juntada

Aos cinco dias do mes de No=
vembro do anno de mil oito -
centos e quarenta e cinco nésta
cidade deCampinas, em meo-

3040

Cartorio, onde me achava eu

Escrivam privativo do Jury-
e Execuçoens Criminaes adi=
ante nomeado, e sendo ahi, -

3045

ajunto aos presentes autos tres=
mandados assignados pelo Me=

retissimo Douthor Juis de Di=
reito Substituto Francisco de
Assis Pupo, passados para a

3050

prisan das testemunhas Jo=

sé Feliciano Leite, Manoel

Leite de Godoi, e Manoel

Rodrigues de Góes, todos con

certidan dos Officiaes de Jus=

3055

tiça José Martins de Olivei=

ra, e Francisco Joaquim Le=

me da Silva, de haverem ef=

fectuado a prisan dos men=

cionados, e solto o primeiro no=

meado por despacho do Juis-

3060

acima declarado, como se vê

dos referidos mandados, que adi=

ante se seguen, do que para

contar lavro este termo de

ajuntada, eu Caetano José da

3065

Silva Costa Pessoa, Escrivão que o escrevi

3070 O Douthor Francisco de Assis Pupo,
Juis de Direito Substituto da terceira
Comarca da Provincia de Saõ Paulo,
na forma da Lei, *Etcetera*

3075 Mando a qualquer Official de justi=
la d'ante mim, que, vendo este por=
mim rubricado, em seo cumprimento,
prenda e recolha na Cadêa d'esta Cida=
de a José Feliciano Leite, noteficado
a fim de como testemunha compare=
cer na Sessão dos Jurados, que ontem -
3080 principiou, e que digo principiou pa
ra o summario crime procedido
pela morte do Tenente Pedro Antonio
de Oliveira, e que, naõ tendo compa =

3085 recido á chamada geral, por senten=
ça por mim hoje proferida em o re=
ferido summario foi condemnado
a cinco dias de prisaõ, que sofrerá
na mencionada Cadêa. Dado e
passado n'esta Cidade deCampi=
3090 nas em a Sala das Sessões do Ju=
ry aos 28 de *Outubro* de 1845. Eu Cae=
tano José da Silva Costa Pessoa,
Escrivao do Jury, o escrevi

3095 Car[ilegível]

Pupo.

3100 Jose Martins deoliveira Oficial
de Justiça do Juizo Monicipal
nesta Cidade deCampinas eSeu
termo Comprovezam nacon
formidade dele.

[rubrica]

A folhas Paga - 150

D[ocumento] - 120

3105 Certifico que eu eoficial de Jus
tica Francisco Joaquim Lemes da
Silva fomos eacompanhado dequa
tro primanestes ao Sitio de
Jose Feliciano ela os prendemos e
trusemos no chegar nesta Cidade
3110 foi nos apresentado huma Pe

Fólio 42v

huma Petisam Com hum despacho
do *Illustrissimo Senhor Juis deDireito* para
Ser Sorto elivre daprezam em
que estava oreferido heverda
3115 de deque do fe Cidade de Can
pinas 3 deNovembro de1845
Joze Martins deOliveira
Francisco Joaquim Leme da Silva

Fólio 43r

3120 O Douthor Francisco de Assis Pupo, Ju=
is de Direito Substituto da terceira Co=
marca da Provincia de Saõ Paulo, na
forma da Lei, *Etcetera*

3125 Mando a qualquer Official de justiça
d'ante mim, que, vendo este por mim ru=
bricado, em seo cumprimento, prenda e
recolha na Cadêa desta Ciddae a Ma=
noel Rodrigues de Goes, testemunha -
3130 do summario crime procedido pela mor=
te do Tenente Pedro Antonio de Oliveira,
notificada para comparecer na Sessão
dos Jurados, que ontem começou, e que

- 3135 não tendo comparecido na chamada geral, por sentença por mim hoje proferida em o referido summario foi condemnado a dês dias de prisão, que sofrerá na mencioanda Cadêa: o que cumpra. Dado e passado nesta Cidade de de Campinas em a Sala das Sessões do Jury aos 28 de *Outubro* de 1845. Eu Cetano José da Silva Costa Pessoa, Escrivaõ privativo do Jury, o escrevi
- 3140
- 3145 Pupo.
Francisco Joaquim Leme da Silva ofical deste Juizo Por Provizaõ na forma da Lei *Etcetera*
- 3150 Certifico que Eu eoofficial do Justica deste Juizo fomos ao Sitio aonde mora Manoel Rodrigues de Gois a Cumpanhado da Escolta de quatro Premanentes e prendemos truchemos a Cadeia em Virtude do Mandado Retro de bacho da pena namesma cumimnada do que dou fe Campinas 3 de Novembro de 1845
- Or[ilegível] *testemunhas*¹³ Caminho em [Rota] R\$ 800 Prizaõ 1\$200
- 3155 Soma [2] \$ 000
- Francisco Joaquim Leme da Silva
Jose Martins deOliveira

Fólio 43v – em branco

Fólio 44r

- 3160 O Douthor Francisco de Assis Pupo, 44
Juis de Direito Substituto da terceira
Comarca da Provincia de São Paulo,
na forma da Lei, *Etcetera*

¹³ Possível leitura para a abreviatura "t^{as}". Este trecho está bastante borrado de tinta, dificultando sua leitura precisa.

3165	Mando a qual quer Official de justiça d'ante mim, que, vendo este por mim rubricado, em seo cumprimento, pren=	
3170	da e recolha na Cadêa d'esta Cidade a Manoel Leite, testemunha notifi= cada para comparecer na Sessão dos Jurados, que ontem principiou, para o summario crime procedido pela morte do Tenente Pedro Antonio de Oliveira e que, naõ tendo com=	
3175	parecido a chamada geral, por - sentença por mim hoje proferida em o referido summario foi condem=	A folhas Paga 150 D[ocumento] _ 120
3180	nado, a dés dias de prisaõ, que so= frerá na mencionada Cadêa. Da= do e passado n'esta Cidade deCam=	
3185	pinas em a Sala das Sessões do Jury aos 28 de <i>Outubro</i> de1845. Eu Caetano José da Silva Costa Pessoa, Escri= vaõ do Jury, o escrevi.	
3190	<p style="text-align: center;">Pupo.</p> <p>Jozé Martins deOliveira official de Justiça doJuizo Monicipal nesta Cidade deCampinas eSeu termo compro vezam naconformidade dalei</p> <p style="text-align: center;">[rubrica]</p> <p>Certifico que fomos aoSítio aon de digo eu official de Justiça Francisco Joaquim Lemes daSil</p>	
3195	va acompanhado daes Corta de quatro primanentes aoSítio de Manoel Leite de Godois eSendo	<p><i>Caminho</i> em r[o]ta para os officias 2\$800</p>
3200	la oprendemos e trusemos aCa dea desta Cidada e emvertude do Mandado Retro debaxo dapena e	<p>Prizaõ <u>1\$200</u></p> <p>Soma 4\$000</p>

mesma Cominada oreferido

Fólio 44v

Oreferido heverdade deque do fe
Cidade deCampinas 3 deNovem
bro de1845

3205

Jose Martins deOliveira
Francisco Joaquim Leme da Silva

Juntada

3210

Aos cinco dias do mes de No=
vembro do anno de mil oito-
centos e quarenta e cinco, n'esta
Cidade deCampinas, em meo
Cartorio, onde me achava eu

3215

Escrivam privativo do Jury
e Execuçoens Criminaes adiante
nomeado, e sendo ahi, ajunto
aos presentes autos uma pretiçaõ
da testemunha José Feliciano

3220

Leite, com despacho do Meretis=
simo Douthor Juis de Direito
Substituto da Comarca, Fran=
cisco de Assis Pupo, exenerando-
a da prisam , a que pelo mes=

3225

mo havia sido condemnada, -
como se vê da mesma, que a=
diante se segue; do que para
constar lavro este termo de
que digo termo de ajuntada, eu

3230

Caetano José da Silva CostaPessoa,
Escrivam privativo do
Jury, e Execuções Criminaes, que
o escrevi.

Illustrissimo Senhor Douthor Juis de Direito

3235

45

3240

Diz Jose Feliciano Leite deste Municipio
que tendo sido notificado *para* vir servir de Testemu
 nha na Cauza Crime *que* contra o escravo Joaõ
 se movia pelo assassinato do seu Senhor o *Tenente*

3245

Pedro Antonio de Oliveira na Sessão dos
 Jurados, aconteceo *que* o *Supplicante* nada sabendo
 atal respeito e estando encommoado por
 motivo de moestia naõ pode comparecer
 na forma da notificação, e entaõ Officiou

3250

o motivo *porque* deixava de Comparacer, esem
 faltar a devida Obediencia: Porem a con
 tece *que* por ordem de *Vossa Senhoria* foi o *Supplicante* prezo
 por uma Escolta; e como estando impossi
 bilitado, e sendo homem de avancada idade
 e naõ tendo commettido dezobediencia *para*
 ser punido com as penas do Artigo 53 da ley
 das Reformas de 3 de Dezembro de 1841
 por tanto. //

3260

Hei o *Supplicante* por
 absolvido, e exo-
 nerado da pri-
 saõ, visto o mo-
 tivo, que alle-
 ga, de sua omis-
 saõ. Campinas

Pede aVossa Senhoria que attendendo
 o exposto haja de man-
 dar Soltar ao *Supplicante*
 da Prizaõ em que se acha
 fazendo assim ajus
 tiça do Costume //

3265

4 de *Novembro* de 1845.

Espera Receber Merce

Pupo

3270

Arogo de meo Paes Jose Feliciano
Antonio Leite deGodois

Fólio 45v

Juntada

3275

Aos cinco dias do mes de Novem=
bro do anno de mil oito centos-
e quarenta e cinco, n'esta Cidade
de Campinas, em meo Cartorio,
onde me achava eu Escrivam
privativo do Jury e Execuçoens

3280

Criminaes adiane nomeado, e
sendo ahi ajunto aos presentes -
autos uma petiçan de Mano=

3285

el Rodrigues de Goes, e Manoel
Leite de Godois, pedindo alivio dos
dias de prisã, a que havia<õ> sido
condemanado<s>, e mandado para
serem soltos, com despacho do

3290

Meretissimo Douthor Juis de
Direito Substituto Francisco de
Assis Pupo, e uma nota de min
Escrivam de haver passado o
mandado de soltura, como tu=

3295

do se vê da mencionada peti=
çan que adiante se segue; do-
que para constar lavro este ter
mo de ajuntada, eu Caetano
José da Silva Costa Pessoa,
Escrivam privativo do Jury e
Execuçoens Criminaes, que o escrevi.

Fólio 46r

~~Illustrissimo Senhor Doutor~~ Juiz de Direito Substituto

3305

Dizem Manoel Rodriguez deGois, e Manoel Leite de Godois, d'este Municipio, *que* tendo sido notificados, como *testemunhas*, a fim de comparecerem na sessão do

3310

Jury proxima passada, *para* o proceço crime procedi do contra o preto João pela morte do Tenente Pedro Antonio d'Oliveira, Senhor do mesmo, e com *quanto* tivessem de vir *para* esse fim, occorreo *que* deixaraõ de compa

3315

recer, *por que* o estado d' enfermidade, em *que* se axavaõ absolutamente os impossibilitou, enaõ derãõ d'isso parte, *por* morarem distante, não saberem escre

3320

ver, e nem aver na *occasiam*, *quem por* eles ofizecem. Honthem pois *por* um mandado de *Vossa Senhoria* foraõ os *Supplicants* prezos, e recolhidos aCadea, d'esta Cidade onde S'axaõ, e d'onde vem supplicar a *Vossa Senhoria*,

3325

que aliviando-os dos dias de prizaõ, a *que* os condẽ nou, haja *por* bem os mandar passar mandado *para* serem imediatamente relaxados da prizaõ, em *que* S'axaõ, attendendo *que* sua vontade não teve a minima parte em seo involuntario não

3330

comparecimento, oqual foi só motivado pela absoluta impossibilidade em *que* S'axavaõ, pois que não saõ, nem tem diso desobedientes as deter

minações das Auctoridades, as quais tem sem pre tributado o accatamento, *que* lhes cumpre.

Por tanto //
Sejaõ alliviados da prisaõ, passando-se o competente mandado sendo pelos *Supplicants*

Pede a Vossa Senhoria se digne defferir-lhes, fazendo a graça de declarar igual

3335

satisfeita unicamente aCarceragem designada no artigo 153 do Regulamento de

mente *por* seo venerando Despaxo, de os *Supplicants* tem de pagar algumas

31 de Janeiro de 1842

Pupo.

Fólio 46v

3340

Algumas custas aos offi
ciais, *que* os prenderaõ, e
ao Carcereiro da Cadea//

3345

Espera Receber Merce

3350

Arogo dos *Supplicants*

José Pedro de Siqueira

Passei *immediatamente* o man=
dado *para*, a Soltura dos *Supplicants*
Campinas 5 de *Novembro* de 1845

3355

O *Escrivam Costa Pessoa*

Fólio 47r

47

3360

Caetano *Jose* da Silva Costa Pessoa
Escrivam privativo do Jury nesta Cidade
de *Campinas* e seo Termo na *forma* da Lei *Etcetera*
Certifico *que* por carta, *que* foi entregue a
Donna Anna Joaquina de Souza, Viuva
do finado Pedro Antonio de Oliveira,
notifiquei a ella a sentença a *folha* 40*verso*,
do *que* dou fé *Campinas* 26 de Janeiro de 1846

3365

Caetano José da Silva Costa Pessoa

Remissaõ a contagẽ

3370

Aos cinco de Fevereiro de mil oito centos e quarenta e seis, n'esta Cidade de Campinas, em meo Cartorio, e sendo ahi faço remessa d'estes autos ao Juis de Di-

3375

reito interino daComarca, o Sargentomór Antônio José de Britto, para procedimen- to da contagê das custas, visto não haver contador do Juizo, do que lavro este termo eu Caetano José da Silva Costa Pessoa,

3380

escrivão, que o Escrevi.

Custas

Aos Escrivam [Retlvs]

Recebimento - - - \$150

Conclusam deffinitiva e publicaçam - \$170

3385

Remessa - - - \$150

[Ras] - - - \$150

Ao Escrivam CostaPessoa

Recebimento, apresentaçam, e termo de declaraçam - - \$450

Conclusoes, interlocutorios epublicaçoes - - - \$540

3390

Certidoês - - - 1\$400

Juramentos - - - 4\$200

Copia do Libelo e ról de nomes das testemunhas - - \$700

Mandados e assignantes, que [pagam] - 1\$090

Conclusam deffinitiva e publicaçoes - - \$290

3395

Interrogatorio - - - \$300

[Verbações] - - - \$150

Sello dos autos que pagam - - 2\$880

Justiça dem. [?] - - - 2\$600

Remessa - - - \$150

3400

Ra - - 4\$580 28\$330

Ao Douthor Promotor Pinto

Offerecimento do Libelo e sustentaçam no Jury 4\$800

Ao Official de justiça Leme daSilva

Est. Francisco Joaquim Leme da Silva - - 1\$250

3405

35\$000

	Transp[orte-	-	-	35\$000	
	Ao Official Lima				
3410	Est.	-	Paga Lima		1\$250
	Ao Official [Alvarez]	afolha 28	Paga Muniz	-	2\$800
	Ao Escrivam Monteiro				
	Autenticaçam	-	-	-	\$075
	Autenticaçam	de corpo de delicto	-	-	\$280
3415	Conclusoes	interlocutorios e publicações	-	-	\$270
	Qualificaçam	-	-	-	\$075
	Interrogatorio	-	-	-	\$300
	Certificados	-	-	-	4\$400
	Assentada	-	-	-	\$075
3420	Conclusoes	deffinitivas e publicações	-		\$340
	Remessas e recebimento	-			\$450
	Rar.	-	-	\$345	9\$810 Paga Monteiro
	Ao Subdelegado				
3425	Juramento a por, peritos e testemunhas	-	-		1\$000
	Deffinitivo	-	-	-	\$400
	Assignatura de autorização [?]	-	-	-	\$080 1\$480
	A 3 Peritos a 1:200	-	-	-	3\$600
	C.	-	-	-	\$900
3430	S.T.S.E	-	-	-	54\$840

Britto

Britto

Pagou hoje o *Senhor* Rodrigo Jose Felis a conta acima-
de cinquenta e quatro mil oito centos e quarenta-
3435 reis, e mais desoito mil sete centos e vinte reis
do traslado deste *summario* até a sentença conden=
natoria, extrahido por determinação do Douthor
Juis de Direito Joaquim Fernando da Fonseca,
constante da petição e despacho, que adiante -
3440 junto, fazendo tudo a somma total de seten=

ta e tres mil quinhentos e secenta reis. Campi=
nas 28 de Fevereiro de 1846

Caetano Jose da Silva Costa Pessoa

Juntada

- 3445 Aos vinte e oito de Fevereiro do anno de mil oitocentos e quarenta e seis, nesta Cidade de Campinas, em meu Cartorio, e, sendo ahi, ajunto a estes autos uma petição de mim Escrivão com despacho do Douthor Juis de Direito da Comarca,
- 3450 Joaquim Fernando da Fonseca, relativo as custas do traslado extrahido destes mesmo autos, como se vê da referida petição, que adiante se segue, do qual lavro este termo eu Caetano José da Silva Costa Pessoa Escrivão do Jury, que o escrevi.

Fólio 48r

3455

48

Illustrissimo Senhor Douthor Juis de Direito da Comarca

- Dis Caetano José da Silva Costa Pessoa, escrivão primitivo do Jury da Cidade de Campinas, que na Sessão dos Jurados proxima passada do Termo da Cidade foi condemnado á pena de morte o preto João, Africano, escravo do fallecido, Tenente Pedro Antônio de Oliveira, de cujo processo, por de terminação vocal de *Vossa Senhoria* o supplicante extrahio copia
- 3460 na importância de 18\$720 reis, como consta da mesma, que a *Vossa Senhoria* já se acha entregue, e por isso vem requerer a *Vossa Senhoria*, se digne declarar por seu venerando despacho, de quem o supplicante deve receber a dada importância, não só para não pensar-se que o
- 3465 supplicante de seu próprio moho, e sem deliberação obter o respectivo emboço. Por tanto//

Foi extrahida a dada copia por determinação mesma, afim d'ella

3475 ser enviada ao Poder Moderador,
como he mistér, portanto não
offerece duvida que o trabalho
do Supplicante na extração da dada copia,
deve ser paga por aquelles que
3480 foram condemnados nas custas, *Pede a Vossa Senhoria deferimento*
como inherentes as mesmas
Jundiahy 25 de *Novembro* de 1845 *Espera Receber Merce*
Fonseca
Caetano José da Silva Costa Pessoa

Fólio 48v

3485 Paguem o Escrivão 1200 reis
[ilegível]
Recibi do Escrivão 1200
[Assinatura]

3490 Pagou me o escrivao 1\$200 reiz
Douthor Ricardo Gumbleton Daunt
Por determinação vocal do Juis *Municipal*
Supplicante *Alferes* Raimundo Alvares dos Santos
3495 Prado Leme, extrahi destes autos *certidam*
do *interrogatorio* a *folha4verso*, e dos depoimentos
das *testemunhas*, *primeira*, *segunda*, *terceira*, quarta, quinta,
e sexta, e do *interrogatorio* a *folha 37*, impor-
tando em 2\$290 *reis* para acompanhar a *petiçam*
3500 de graça do Réo ao *Douthor* Chefe de Policia
Epara constar faço esta nota. *Campinas* 7 de
Maio e 1846.
O *Escrivam* Pessoa

Edição semidiplomática - Sentença (Processo I - 1845)

Capa

C04030 Documento: 16
Juízo Municipal de Campinas
Execução da Sentença Crime
Réu: João, escravo de Pedro Antônio de Oliveira
1846

Fólio 1r

1846

folha1

Juizo M[un]icipal daCidade deCam
pinas.

5 Autos de execução crime, em que é
Joaõ, escravo do fallecido *Tenente* Pedro An-
tonio de Oliveira.

Executado

Escrivam *Caetano* Pessoa

10

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos, e quarenta e seis, vigesimo, quinto
da Independencia e do Imperio, aos sete

15

dias do mes de Julho do dito anno, n'es-
ta Cidade de Campinas, da Impe-
rial Cidade alias da Provincia de

20

Saõ Paulo, em a chacara da residen-
cia do Meretissimo Douthor Juis Mu-
nicipal Francisco de Assis Pupo, on-
de fui vindo eu Escrivam privativo
do Jury e Execuções Criminaes adi-
ante nomeado, e sendo ahi por elle
me foram entregues uma Portaria

25

do Excellentissimo Presidente da Pro-

vincia datada de trinta do proximo -
passado mes de Junho do corrente an-
no, e a copia do Aviso do Governo Ge-
ral de desoito do mesmo mes, e an-
35 no, ordenando-me pelo venerando des-
pacho, que proferio n' aquella, que de-
pois de por min extrahida a copia
authentica de uma, e outra, e igualem-
te da sentença condemnatoria do réo
35 João, escravo do fallecido Tenente Pedro
Antonio de Oliveira, eu as collocasse
debaixo de autuaçam, para servir de
base ao respectivo processo, cumprin-
do o mais que determinava o mesmo
40 venerando despacho, em cumprimen-
to, e observancia ao qual, depois de
haver extrahido as copias authenticas,
tanto da Portaria e Aviso indicados,
como da sentença condemnatoria, taõ
45 bem declarada; faço a presente autua-

Fólio 1v

çam, para servir de base ao processo
da execuçaõ do referido réo, e à mes-
ma ajunto as mencionadas copias au-
thenticas, as quaes adiante se seguem,
50 e vêem. Eu Caetano José da Silva
Costa Pessoa, Escrivam privativo
do Jury e Execuçoens criminaes, a es-
crevi.

Fólio 2r

Copia authentica da Portaria do
55 Excellentissimo Presidente d' esta Provin-
cia, datada em trinta de Junho do

2

- corrente anno de mil oito centos e quarenta e seis, e igualmente do Aviso do Governo Geral com data de
- 60** desoito dos mesmos mes, e anno. - Theor = Naõ Julgando Sua Magestade O Imperador digno da Sua Imperial Clemencia o réo Joaõ, escravo de Pedro Antonio d' Oliveira, condemnado à morte pelo Jury da Cidade de Campinas, por ter assassinado a seo senhor. Houve por bem Mandar, pelo Aviso de desoito do corrente mes, expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, cuja copia a esta acompanha, authenticada pelo Secretario da Provincia, que se cumpra a sentença proferida contra o mencionado réo. Portanto o Presidente da Provincia ordena ao Senhor Douthor Juis Municipal da referida Cidade de Campinas que faça dar execuçam à dita sentença,
- 70**
- 75**
- 80** sob as formalidades, que a Ley exige. Palacio do Governo de São Paulo trinta de Junho de mil oito centos e quarenta e seis. Manoel da Fonseca Lima e Silva. = Extrahida
- 85** pelo Escrivaõ das execuçoens criminaes uma copia authentica d'esta, do Aviso, a que se refere, e da sentença condemnatoria, tudo sob autuação para sevir de base ao processo, intime-a ao Réo, communicando-lhe, que passa a expiar na
- 90** forma da Lei a pena, á que foi con-
- Portaria de 30 de Junho de 1846
- Despacho

demnado. Notifique-se o preso sen-
tenceado Antonio, escravo de Vicente
95 Neto Ferreira, para servir de algoz.
Campinas sete de Junho de mil-
oito centos e quarenta e seis. Pupo.-
Cópia - Terceira Secção = Menisterio

Fólio 2v

100 Aviso de 18 de Junho de 1846 dos Negocios da Justiça, Rio de Janeiro em dezoito de Junho de mil oito centos e quarenta e seis = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor - Tendo sido presene a Sua Magestade O Imperador o Officio de Vossa Excellencia sob numero cento e dezanove e data de vinte e quatro de Dezembro ultimo, com a c'opia, a elle junta, do processo feito ao réo João, escravo de Pedro Antonio de Oliveira, condemnado à morte pelo Jury da Cidade deCampinas, por ter assassinado a seo senhor; assim como a copia da sentença condemnatoria e e o respectivo relatorio. Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem Mandar que se cumprisse a sentença proferida contra o mencionado réo, não o Julgando digno da Su Imperial Clemencia. O que communico a Vossa Excellencia para seo conhecimento e devida exceçam. Deos Guarde a Vossa Excellencia = Jose' Joaquim Fernandes Torres = Senhor Presidente da Provincia de São Paulo = Cumpra-Se, e registe-

105

110

115

120

125

130 se. Palacio do Governo de Saõ Paulo trinta de Junho de mil oito centos e quarenta e seis = Lima - Conforme. Manoel Joaquim Henriques de Pauva alias de Paiva, Secretario do Governo = Nada mais se continha nem declarava em a Portaria do Excellentissimo Governo da Provincia,

135 Despacho n'élle proferido pelo Meretissimo Douthor Juis Municipal Francisco de Assis Pupo, e em o Aviso do Governo Geral, retro transcritos, dos quaes, em cumprimento ao despacho do mencionado Juis, extra-

140 hi esta copia, que fica sem duvida, e nem o que a faça pela ler, e conferir com seos originaes, aos quaes me reporto em meo poder e Cartorio; e

Fólio 3r

145 por se achar authentica a presente 3
 copia, me assigno n'esta Cidade de Campinas aos sete dias do mes de Julho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e seis. Eu, Caetano José da Silva Costa Pessoa, Es-

150 crivam privativo do Jury e execuções criminaes, a extrahi, conferi, e assigno.
 Caetano José da Silva Costa Pessoa

155 Conforme. *Caetano*Pessoa

Copia authentica da sentença condemnatoria do réo Joaõ, escravo do

160 fallecido Pedro Antonio de Olivei-
ra, extrahida dos respectivos autos -
a folhas quarenta verso - Theor -
Em vista da decisao do Jury con- Sentença
demno o Réo Joaõ, escravo do falleci-
do Pedro Antonio de Oliveira, á pe-
165 na de morte em virtude do artigo
primeiro da Lei de dez de Junho de
mil oito centos e trinta e cinco. Se-
ja para isso conservado na priaõ,
em que se acha. Paguem-se as cus-
170 tas pelos bens do fallecido seo Senhor
Sala das sessoens do Jury em Cam-
pinas aos vinte e oito de Outubro
de mil oito centos e quarenta e cin-
co.- Francisco de Assis Pupo = Na-
175 da mais se continha, nem declara-
va em dita sentença, que se acha-
em os respectivos autos, que foram
submettidos ao conhecimento do
Jury; a folhas quarenta verso, de-
180 onde, em cumprimento ao veneran-
do despacho do Meretissimo Dou-
thor Juis Municipal Francisco de
Assis Pupo, proferido na Portaria
retro copiada, do Excelletissimo Pre-
185 sidente da Provincia, extrahi a pre-
sente copia, que está autentica, e
sem duvida, nem cousa, que a faça, -

Fólio 3v

190 pela ler, e conferir com seo original
em os mencionados autos, dos quaes -
me reporto em meo poder e Cartorio,
em fé do que me assigno n'esta Cida-

de deCampinas, aos sete dias domes-
de Julho do anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
195 oito centos e quarenta e seis. Eu Caetano José da Silva Costa Pessoa
Escrivam privativo do Juy, e Execuções Criminaes, extrahi a presente copia, conferi, e assigno.

200 Caetano José da Silva Costa Pessoa
Conforme OEscrivam CostaPessoa

205 Certifico eu Escrivam abaixo assignado,
que em observancia ao despacho constante da copia *afolha2*, notifiquei ao réo João, Pre[s]¹⁴, escravo do finado Tenente Pedro Antonio de Oliveira, em propria pessoa o mesmo despacho *afolha2*, a Portaria as mesmas *folhas*

210 o Aviso *afolha2 verso*, e a sentença condemnatorio *afolha3*; do *que* dou fé Campinas 7 de Julho de1846
Caetano José da Silva Costa Pessoa

215 Certifico mais *que* notifiquei ao presentenceado Antonio, escravo de Vicente Netto Ferreira, *para* servir de algoz ao réo João supra declarado, do *que* dou fé - Campinas 7 de Julho de1846

220 Caetano José daSilva Costa Pessoa

Juntada

225 Aos sete dias do mes de Julho do -
anno de mil oito centos e quarenta

¹⁴ Outra possível leitura *preto*, em função da jambaje da letra "p" da linha acima estar justamente por cima da letra indicada entre colchete.

230 e seis, n'esta Cidade de Campinas,
em meo Cartorio, onde me acha-
va eu Escrivam privativo do Jury
e Execuçoens criminaes adiante no-
meado, e sendo ahi, ajunto aos pre-

Fólio 4r

235 aos presentes autos uma petiçam
do réo preso Antonio Angóla,
noteficado para servir de algoz ao
réo Joan, da presente execuçam,
a qual petiçam com despacho do-
Meretissimo Douthor Juis Mu-
nicipal Francisco de Assis Pu-
po, isentando-o do fim, para que
240 fora nomeado, como se vê da
referida petiçam, que adiante
se segue, e vê, do que para cons-
tar lavro este termo de ajunta-
da, eu Caetano José da Silva
Costa Pessoa, Escrivam priva-
245 tivo do Jury, e execuções crimi-
naes, que o escrevi.

Fólio 4v - em branco

Fólio 5r

~~Ilustrissimo Senhor Doutor~~ Juiz Municipal¹⁵ 5

250

¹⁵ O tachado foi feito em tinta preta, semelhante à do trecho do juiz. A tinta da petição é bastante clara e em tom marrom.

Diz Antonio Angola, prezo n'
esta Cadêa, vindo d' Araraquara
sentenceado, de cuja Sentença
255 Juis de Direito appellou ex-of-
ficio, que a elle *Supplicante* foi ho-
je intimado para servir de
Carrasco, na execuçaõ que tem
de cumprir-se no Réo João de
260 Nação; [ilegível] como o *Supplicante* não
tem animo para exercêr
tal funçaõ, por isso o *Supplicante*
recorre a *Vossa Senhoria* queira por
charidade dispençar ao *Supplicante*
265 nomeando a outro que sirva
em lugar do *Supplicante* de cuja
esmóla. //

Notifique-se Francisco *Recebera Merce*
de Godoi para substituir
270 o *Supplicante* Campinas 7 de
Julho de 1846.
Puppo

275 Assigno a Rogo de Antonio Angola

Francisco Marianno Benjamin

Fólio 5v

Juntada
Aos sete dias do mes de Julho do
anno de mil oito centos e quaren-
280 ta e seis, n'esta Cidade de Campi-
nas, em meo Cartorio, onde se a-
chava digo onde me achava eu Es-
crivam privativo do Jury, e Exe-
cuçoens criminaes adiante nomea-
285 do, e sendo ahi ajunto aos presen-

tes autos uma petiçam do preso-
Francisco de Godoi Bueno, reque-
rendo alias Bueno, assignada a seo
rogo por Reginaldo Antonio de-
290 Moraes Salles, requerendo isençaõ
de servir de algoz do réo Joam da
presente execuçam, para que fora-
nomeado, com primeiro despacho
do Meretissimo Douthor Juis Mu-
295 nicipal Francisco de Assis Pupo,
replica, e ultimo despacho do-
mencionado Juis concendendo a i-
sençan requerida, como tudo se vê
da referida petiçam, que adiante
300 se segue; do que para constar
lavro este termo de ajuntada, eu
Caetano José da Silva Costa Pes-
soa Escrivam pivativo do Jury,
e execuçoens Criminaes, que o escrevi

Fólio 6r

305

~~Illustrissimo Senhor~~ Doutor Juis Municipal

6

310

Dis Francisco de Godoi Bueno, prezo na Cadea
desta Cidade para ser julgado em novo Juri na Villa de
Limeira, que elle *Supplicante* foi nomeado para servir de carras-
co a um preto que tem de ser enforcado, aoque vem repre-
zentar a *Vossa Senhoria* que elle ainda não é reconhecido cri-
minozo, por que o seo processo depende de julgamento, e que
315 alem disso acha se enfermo, e como já, consta ao *Supplicante*, foi
dispensado um preto, primeiro nomeado, por ter de res-
ponder ainda ao Juri, cazo emque se acha o *Supplicante*, que he ho-

320 mem branco, somente suspeito de crime, e por isso posto em custodia, o que o o izemta de servir tal emprego, pelo que //

325 Attestando, *Pede a Vossa Senhoria* odispense de servir de carrasco, enome outro, visto *que* alem do alegado o *Supplicante* he cazado, eten filhos, enaõ deferirei, como *quer* deixalos carregar com esse odiozo // convier, pois *que* para desempenho da Lei naõ ha *diferença* de cores. *Campinas*
330 7 de Julho de 1846.

Pupo

Espera Receber Merce

335

A rogo do *Supplicante*

Reginaldo Antonio de Moraes Salles

Illustrissimo

Fólio 6v

340

Illustrissimo Senhor

345 Com odevido respeito, em replica diz o *Supplicante* *que* elle naõ pode mandar atestar sua *enfermidade*, *por que* os Proffessore naõ ofazem *gratuitamente*, eo *Supplicante* axase sem meios depagar o atestado; mas o seo alegado he verdadeiro, e tanto *que* já *por* cauza da *enfermidade* foi transferido da enxovia dibaixo, *para* aprizão do Sobrado aondese conserva, e *por* essa razaõ ise[n]

350 ta o *Supplicante* e
Pede aVossa Senhoria aja por bem dis
Está dispensado, e pensalo
junte-se aos autos. *Espera Receber Merce*
Campinas 7 de Julho
355 de 1846.
Pupo.

360 Arogo do *Supplicante*
Reginaldo Antonio de Moraes Salles

Fólio 7r

Conclusam 7
Aos oito dias do mes de Julho do-
anno de mil oito centos e quaren-
365 ta e seis, n'esta Cidade deCampi-
nas, em meo Cartorio, onde me-
achava eu Escrivam privativo
do Jury e Execuçoens criminaes-
adiante nomeado, e sendo ahi, fa-
370 ço os presentes autos conclusos
ao Meretissimo Douthor Juis Mu-
nicipal Francisco de Assis Pu-
po, para deliberar conforme
lhe parecer de justiça, do que
375 para constar lavro este ter-
mo de conclusam, eu Caeta-
no José da Silva Costa Pes-
soa, Escrivam privativo do Jury
e Execuções Criminaes, queo escrevi
380 *Conclusos*

Fique a execuçaõ adiada

ate que pelo *Governo da Provincia*
se dê a necessaria providencia
385 sobre algoz. *Campinas* 8 de Julho
de 1846.

Pupo.

Publicaçam

Aos oito dias do mes de Julho
390 do anno de mil oito centos e
quarenta e seis, n'esta Cidade de
Campinas, em a chacara do
Meretissimo Douthor Juis Muni-
cipal Francisco de Assis Pupo,
395 onde fui vindo eu Escrivam pri-
vativo do Jury e Execuçoens-
criminaes adiante nomeado, e
sendo ahi, pelo mencionado Ju-
is me foram entregues os presen-
400 tes autos com seo venerando
despacho interlocutorio acima,
o qual mandou se cumprisse
assim, e damaneira, que nelle
se contêm e declara, do que pa-
405 ra constar lavro este termo de
publicaçam e data, euCaeta-

Fólio 7v

eu Caetano José da Silva Costa
Pessoa, Escrivão privativo do Jury
e execuções criminaes, que o escrevi
410
Certifico, eu Escrivam abaixo assignado,
que notifiquei o *despacho interlocutorio*
retro ao réo preso João, escravo do *Tenente*
Pedro Antonio de *Oliveira*, em propria pes-
415 soa, do que dou fé. *Campinas* 8 de Ju-
lho de 1846

Caetano Jose daSilva Costa Pessoa

Illustrissimo Senhor Doutor Juis Municipal

420

Faço os presentes autos conclusos, para que *Vossa Senhoria* se digne deliberar sobre seo seguimento. Campinas 31 de Julho de 1846.

425

OEscrivam - Caetano José daSilva Costa Pessoa

Conclusam

Aos trinta e um dias do mes de Julho do anno de mil oito centos e quarenta e seis n'esta Cidade deCampinas, em meo Cartorio, onde meachava eu Escrivam privativo do Jury, e Execuçoens criminaes adiante nomeado, e sendo ahi, faço

430

os presentes autos conclusos ao Douthor Juis Municipal Francisco-de Assis Pupo, para deliberar conforme lhe parecer de justiça sobre o seguimento da presente execuçaõ, do que para constar lavro

435

éste termo de conclusam, eu Caetano José da Silva Costa Pessoa Escrivam privativo do Jury e Execuçoens criminaes, que o escrevi

440

Conclusos

445

Estando ja supprida afalta de algoz com o reo Luiz Antonio, que para esse fim foi enviado da Capital por ordem do *Excellentissimo* Governo da *Provincia*, intime-se novamente ao reo paciente o despacho afolha2 e ao referido algoz, no dia 3 do corrente, cêdo, para no immediato se dar

450

455 à execução a Sentença condem- 8
natoria pelas 9 horas da ma-
nhã, ficando esta até o men-
cionado dia 3 sem publicação
no Cartorio. Campinas *primeiro* de
Agosto de 1846

460 Pupo.

Publicaçam

465 Aos tres dias do mes de Agosto
do anno de mil oito centos e
quarenta e seis, n' esta Cidade de
Campinas, em as casas da residen-
cia do Meretissimo Douthor Juis-
Municipal Francisco de Assis

470 Pupo, onde em o dia primeiro do-
corrente mes fui vindo eu Escri-
vam privativo do Jury e Execu-
çoens criminaes adiante nomea-
do, e sendo ahi em o referido dia

475 primeiro pelo mencionado Juis-
me foram entregues os presentes-
autos com seo venerando despa-
cho interlocutorio acima, e em-
frente, havendo-o por publicado

480 em o dia de hoje, tres do mesmo
corrente mes, em meo poder, e Car-
torio, e mandando se o cumpris-
se e guardasse tam inteiramen-
te, como n' elle se contêm, e de-

485 clara, do que para constar la-
vro este termo de publicaçam e,
data, eu Caetano José da Silva

Costa Pessoa, Escrivão privati-
vo do Jury e execuçoens criminaes,
490 que o escrevi.
Caetano José da Silva Costa Pes-
soa, Escrivão privativo do Jury,
e execuçoens criminaes n'esta Cida-
de deCampinas, e seo Termo, na
495 forma da Lei, *Etcetera*
Certifico que notifiquei o despacho in-
terlocutorio acima e em frente, e igual-
mente o de *folha2* ao réo preso João, escri-

Fólio 8v

vo do fallecido *Tenente* Pedro Antonio de
500 Oliveira, em propria pessoa, doque
dou fé. Campinas 3 de Agosto de
1846.
Caetano *Jose* da Silva Costa Pessoa
505 Certifico mais que notifiquei os mes-
mos *despachos interlocutorios*, retro, e a *folha2*,
ao algoz Luis Antonio, em propria
pessoa, do que dou fé. Campinas
3 de Agosto de 1846.
510 Caetano *Jose* da *Silva* Costa Pessoa

Juntada

Aos quatro dias do mes de Agos-
515 to do anno de mil oito centos e
quarenta e seis, n'esta Cidade de
Campinas, em meo Cartorio, on-
de me achava eu Escrivam priva-
tivo do Jury e Execuçoens crimi-
520 naes adiante nomeado, e sendo
ahi, em cumprimento a determi-

naçam do Juis Municipal se-
gundo Supplente Luciano Tei-
xeira Nogueira, que está exer-
525 cendo o cargo indicado por impe-
dimento do effectivo Douthor
Francisco de Assis Pupo, e do
primeiro Supplente Alferes Rai-
mundo Alvares dos Santos Prado
530 Leme, dada no termo de execuçaõ
da pena de morte, á que foi con-
demnado o réo deste processo,
ajunto aos presente autos omen-
cionado termo, em que se acha
540 a dicta determinaçam, e certidaõ
da execuçam, que tudo adiante
se vê, e segue, do que para cons-
tar lavro este termo de ajunta-
da, eu Caetano José da Silva
545 Costa Pessoa, Escrivam priva-
tivo do Jury e Execuçoens Crimi-
naes, que o escrevi

Fólio 9r

Termo de execuçaõ da sentença a *folha* 3 9

550 Aos quatro dias do mes de Agosto de
mil alias de Agosto do anno de
mil oito centos e quarenta e seis, n'es -
ta Cidade de Campinas, atraz da
Capella dita = do finado Conego Melxior
555 Fernandes Nunes, entre a mesma, o Ce-
miterio dos escravos, e a Praça deno-
minada = da Alegria, onde por ordem
do Douthor Juis Municipal Fran-
cisco de Assis Pupo havia sido prece-
560 dentemente levantada a forca pa-

ra o fim de n'ella dar-se a execução
a pena de morte, á que foi condemna-
do o réo Joaõ, escravo do fallecido Te-
nente Pedro antonio de Oliveira, ahi,
565 achando-se presente o Juis Municipi-
pal segundo Supplente, Luciano
Teixeira Nogueira / por impedimen-
to do effectivo supra nomeado, e do
primeiro Supplente Raimundo Al-
570 vares dos Santos Prado Leme / commi-
go Escrivaõ das execuções criminaes
abaixo nomeado, presente taõ bem
o réo ja mencionado, assistido do Re-
verendo Parocho Douthor Joaõ Ma-
575 noel de Almeida Barbosa, que tão
bem o acompanhou com o referido
Juis, commigo Escrivaõ, e competen-
te força armada, precedendo ato-
dos o porteiro nomeado Felisardo
580 José deLima, que em alta vós, e pe-
las ruas lia a sentença condemna-
toria transcripta a folhas tres foi-
por ordem do dicto Juis, e em sua
presença suppliciado o réo com a
585 pena de morte pelo algoz Luis An-
tonio, que para isso tão bem viera.
E para tudo constar, conforme
ao disposto nos artigos trinta eno-
ve, quarenta, e quarenta e [un]
590 do do Codigo Criminal, mandou
o Juis lavrar o presente termo, que
assigna, ordenando se observasse

Fólio 9v

fielmente para com o cadaver o pre-
ceito do artigo quarenta e dous do

595 mesmo Codigo, e que juntando este
aos autos de execuçaõ, lh'os fisesse
conclusos. Eu Caetano José daSil-
va Costa Pessoa Escrivaõ das exe-
cuçoens criminaes, o escrevi.

600 *TeixeiraNogueira*

Caetano José da Silva Costa Pessoa
Escrivaõ das execuçoens criminaes
n'esta Cidade de Campinas, e seo
605 Termo, *Etcetera*

Certifico, em cumprimento ao deter-
minado no artigo 41 do Codigo Crimi-
nal, que hoje se deo execuçaõ a senten-
ça condemnatoria de pena ultima,
610 constante de *folha3* pela maneira decla-
rada no termo acima, e retro, do que
dou fé. Campinas 4 de Agosto de
1846

615 Caetano Jose daSilva Costa Pessoa

Conclusam

Aos quatro dias do mes de agosto
620 do anno de mil oito centos e qua-
renta e seis, n'esta Cidade deCam-
pinas, em meo Cartorio, onde me
achava eu Escrivam privativo
do Jury e execuçoens criminaes adi-
625 ante nomeado, e senda ahi, em cum-
primento ao determinado pelo Ju-
is Municipal segundo Supplente,
Luciano Teixeira Nogueira, em
o termo acima, faço os presentes
630 autos conclusos ao Douthor Juis-
Municipal Francisco de Assis Pu-

635 po, para deliberar conforme lhe
parecer de justiça, do que para
constar lavro este termo de con-
clusam, eu Caetano José daSil-
va Costa Pessoa, Escrivam pri-
vativo do Jury e execuçoens cri

Fólio 10r

e execuçoens criminaes, que o escrevi

10

Conclusos

640

Hei por concluida a execu-
ções da sentença afolha 3, vis-
to como pelo termo afolha 9 se
mostra ter o reo Joaõ, escri-

645

vo do fallecido Pedro Anto-
nio de Oliveira, no dia 4 do
corrente, soffrido a pena de mor-

650

te, a que foi condemnado
pelo Jury d'este Termo, por
occasiaõ do homicidio por elle
perpetrado na pessoa do seo
dicto *Senhor*, tudo na forma

655

que prescrevem os artigos
33, 40, 41 e 42 do *codigo criminal*

660

Paguem-se as custas da
presente execuçaõ, inclusive
o Sello, pelos bens da heran-
ça, àque pertenceo o exe-
cutado, menos as despesas, que
provieraõ da mudança e
levantamento da forca, as *quaes*
seraõ satisfeitas conforme
o Aviso de 24 de *Novembro* de 1834

665

Entregue-se-me copia authen-
tic d'esta *para* se avistar

no processo principal. Campinas 5 de Agosto de 1846.

Francisco de Assis Pupo.

670

Publicaçam

Aos cinco dias do mes de Agosto do anno de mil oito centos equarenta e seis, n'esta Cidade de

675

Campinas, em as casas do Douthor Juis Municipal Francisco de Assis Pupo, onde fui vindo eu Escrivam privativo do Jury e Execuçoens Criminaes -

Fólio 10v

680

Criminaes adiante nomeado, e sendo ahi, pelo mencionado Juis me foram entregues os presentes autos de execuçam com seo

685

venerando despacho definitivo retro, que mandou se cumprisse eguardasse assim, e da maneira, que n'elle se contêm, e de clara, do que para constar lavro este termo de publicaçam,

690

e data, eu Caetano José da Silva Costa Pessoa, Escrivam privativo do Jury e Execuçoens Criminaes, que o escrevi.

695

Extrahi immediatamente a copia determinada na sentença retro, e a entreguei ao *Senhor Douthor* Juis Municipal, importando a ra-
sa em 300reis Campinas 5 de Agosto
de 1846 o Escrivam CostaPessoa

700

Vão estes autos pagar sello *Nogueira* 66[a]
de *folha* 11 com [a] seguinte *Campinas*
5 de Agosto de 1846 *Pago* seis centos e setenta e seis reis
O *Escrivam Costa Pessoa* *Campinas* 6 de Agosto 1846

705

[assinatura ilegível] *Alvares*

710

Certifico, eu *Escrivam* abaixo assignado,
que notifiquei a sentença definitiva
retro a *Dona Anna Joaquina* de Sousa, Viu-
va do finado *Tenente Pedro Antonio* de Oliveira
por carta, *que* a mesma foi entre-
gue, do que dou fé. *Campinas* 8 de
Agosto de 1856
Caetano José da Silva Costa Pessoa

715

Remessa a *C[ustas]*

720

Aos onze dias do mes de Agosto do an-
no de mil oitocentos e quarenta e
seis n'esta Cidade de *Campinas*, en-
meo Cartorio, faço remessa destes au-
tos ao Meretissimo Douthor Juis Mu-
nicipal *Francisco de Assis Pupo*, pa-
ra proceder a contagem das custas,
visto não haver contador do Juiso

Fólio 11r

725

do Juiso, do que lavro este termo, eu *11*
Caetano José da Silva Costa Pessoa
Escrivão, que o escrevi.

Custas

Ao *Escrivam*

730

Autuaçam -----1075

	Notificações -----	2#400	
	Conclusos interlocutorios e publicações-----	#180	
	Termo a folha9-----	#300	
735	Certidam a folha9verso-----	#150	
	Conclusam definitiva epublicaçam-----	#170	
	Copia a folha10 verso -----	#300	
	Verb[ação] e sello, que paga-----	#735	
	Remessa-----	#150	
740	Ras-----	2#250	6#710
	C-----		<u>#300</u>
	S T S E-----	Reis	<u>7#010</u>
			Pupo

745 Recebi a quantia acima de sete mil e dez reis-
do *Senhor* Manoel José de Oliveira, filho da Viuva
do finado *Tenente* Pedro Antonio de Oliveira e igualmente deste Cam
pinas 16 de *Setembro* de 1846

CostaPessoa

Fólio 11v - em branco

Edição semidiplomática do Processo II (1853-1854)

Link das imagens do Processo II (processo e execução da sentença):

https://drive.google.com/drive/folders/14J8hkBkm1VdqrMXDZE34r6XR51ILK7sH?usp=drive_link

Capa

C04060 Documento 09

Juízo de Direito de campinas

Processo Crime

Réu: Domingos Atanasio e Amaro, escravos de

Antônio Pinto Nunes

1853

Fólio 1r

2

05

O Escrivam deste Juizo notifique ao *Ajudante* Jose de Barros Leite, e *Joaquim Correia* de Mello *para* comparecerem *quanto* antes *para* proceder a corpo delicto no cadaver de José detal, que acaba de chegar áporta da cadea

10

conduzido dositio de Antonio Pinto Nunes. *Campinas*
6 de *Outubro* de 1853

Antonio *Joaquim* de*Sampaio* Peixoto

Delegado de Policia

15

Certifico eu Escrivão abaixo assigna do que notifiquei empropria pessoa de *Joaquim Correa* de Mélllo, pelo contheudo do Ordenado Supra; enaõ notifiquei ao *Ajudante* José deBarros

20

Leite pornaõ o achar em casa, enão saberem para onde tinha hido: Orefe

rido hé verdade emfé do que assigno,
Campinas 6 de *Outubro* de 1853.

Joaquim Roberto Alves

25

Illustrissimo Senhor Doutor Delegado

30

Tendo procurado ao Ajudante José de Barros Leite para onoteficar, emedeceraõ naCasa domesmo que ellenaõ estava em casa, eque naõ sabiaõ paraonde tinha hido , por isso enformo para *Vossa Senhoria* deliberar. Campinas 6 de *Outubro* de 1853

o Escrivam

35

Joaquim Roberto Alves

Notifique-ce áCusto
dio *Jose Ignacio Rodrigues* para [servir]
Campinas 6 de *Outubro* 1853 Sampaio Peixoto

Fólio 1v

40

Certifico eu Escrivao abaixo assignado que notifiquei empropria pessoa deCustodio José Ignacio Rodrigues pelo contheudo do despacho retro, eficaz sci ente: Oreferido héverdade e em fé do que assigno Campinas 6 de *Outubro* de 1853

45

Joaquim Roberto Alves

50

Juntada
Aos seis dias domes de *Outubro* de mil oito centos cincoenta etres annos nesta cidade deCampinas e meuCartorio junto aeste procedimento official huma petição de Antonio Pinto Nunes, porelle as signada edespachada pelo Dou

55 tor Delegado Antonio Joaquim de
Sampaio Peixoto, aqual hé aque
adiante se segue, do que para
constar eu faço este termo de jun
tada. Eu Joaquim Rober
60 to Alves Escrivao que o escrevi.

Illustrissimo [corroído]

65 Diz Antonio Pinto Nunes que tendo lugar [em]
seu sitio o assassinato de seu feitor hoje
pelas 7 horas da manhã e com sua ne-
cessario proceder-se ao respectivo corpo de D[e]
licto roga //

70 Junte-se ao procedimento *Pede aVossa Senhoria* seja servido de
começado. Campinas nomear peritos para
6 de *outubro* de 1853 o mencionado corpo
Sampaio Peixoto de delicto //

75 *Espera Receber Mercê*

Antonio Pinto Nunes

Auto

80 Anno do Nascimento denos
so Senhor Jesus Christo demil 1.º
oito centos cinco enta etres tri
gesimo segundo da Indepen-
85 dencia do Imperio do Bra-
zil aos seis dias domes de Ou-
tubro dodito anno nesta ci-
dade deCampinas e em a Ca
dêa damesma ondeveio o
90 Doutor Delegado Antonio
Joaquim de Sampaio Peixoto
commigo Escrivão doSeu-
cargo adeante nomeado, eos
peritos Joaquim Correa de

95 Mélo, e Custódio José Ignácio
Rodrigues, aos quais o Juis
deferio o Juramento dos San
tos Evangelhos em um livro
delles em que puserão sua
100 mão direita Subcargo do qu
al lhes encarregou que bem
everdadeiramente com boa
esãa consciencia sem dólo
nem malicia examina
105 cem o Caver¹⁶ de José Bueno
de Morães que se achava

Fólio 2v

[corroído] ir[m] [corroído] aonde [corroído]
[corroído] nome [corroído] acharem
[corroído]odus [corroído]co[s]te. Pres-
110 [corroído] cebido po [corroído] les o Jura-
[mento] assim prometerão Cum -
[p]rir, e passando os mesmos -
a examinar o referido Cadaver -
declararão: ter hua fractu -
115 ra com depressão do osso in-
terrando a massa em sefali-
ca, sobre a região occipital , ou-
nuca, tendo de extensão hum-
gemio, e de largura quatro de-
120 dos, e assim mais a junção do
parietal com o Coronal esta-
va separada o que pode ser -
efeito da primeira pancada
da nuca; e mostrava mais -
125 no exterior partes do incefalu,
ou miolo, passando-se a ex-

¹⁶ Caver por Cadaver.

aminar afacce achava-se-
o olho esquerdo ferido, o dor-
so do naris, eolabio superior:
130 ferimentos efractura dit[a]s foraõ
feitas com instrumento con-
tundente, e que aprimeira só
hera bastante para produ-
ze-lhe amorte instantânia-
135 mentepor ter ofendido ao
cerebro que hé um orgaõ mui-
to ecencial avida, mais nao
declararaõ: ahi pelo Juis foi
feita á Antonio Pinto Nunes
140 as perguntas seguintes = Pergun-
tou-lhe odia do aconteci-
mento, olugar, sehouve teste-
munhas, eaquem seatri-
bue ofacto? Respondeo que
145 aconteceu hoje as sete horas
damanha mais oumenos
no Cafesal delle declaran-
te, nolugar chamado = a
capoava = nao havendo
150 pessoas livres no lugar on-
de só seachava ofallecido
eos Escravos, eque empu-
ta-se amorte adois Escra-
vos delle declarante de
155 nomes Atanzio, e Domin-
gos, e essa emputaçãõ hé
feita pelos mais escravos
que contaõ que o primei-
ro aquem ofeitor quis cas-
160 tigar correu entrou nomat-
to, o feitor foi atras, eapos
este foi oescravo Domin

165 gos, são os dois que faltaõ
em casa, por quanto os
outros Escravos, digo, par
te dos outros Escravos forao -
seapresentar a José Caeta
no de Macedo, evieraõ pa
ra casa; e, o Cadaver achou -
170 -se logo na entrada do
matto, tres aquatro pas

Fólio 3r

[corroído, 1 linha]
nha occorrido [osuccesso]. Foi
mais perguntado que ser
175 viço fasia ofinado aelle de-
clarante, e com que ferra-
menta estavam os escravos?
Respondeo que ofinado
herafeitor, eos escravos
180 tinhaõ emxadas porque
estavaõ em serviço de
capinação deCafé, mais
não disse. Elido estando
comforme assigna-se o
185 Juis, peritos, edeclarante.
Eu Joaquim Roberto Al
ves Escrivão que oescrevi.
Sampaio Peixoto
Custodio Jose Ignacio Rodriguez
190 Joaquim Corrêa de Mélo
Antonio Pinto Nunes

Conclusam
Aos setedias domes de Outu
195 bro demil oito centos cincoen-

taetres anno nestaCidade
Campinas eem meu Cartorio
faço este auto concluso ao
Doutor Delegado Antonio -
200 Joaquim DeSampaio Peixo
to, do que para Constareu
faço estetermo. Eu Joaquim
Roberto Alves Escrivão que
oescrevi.

205 Concluzos

2 A. proceda-se na formação da culpa
aos indigitados reos Athanasio e Domingos,
passê-se as ordens [nossas] para aprisaõ dos mesmos
210 notifique-ce para depôr á primeira audiencia Jose Cae
tano de Macedo, e Antonio Pinto Nunes;
nomeo para curador dos reos Joaquim Xavier
de Oliveira, quecserá juramentado à primeira audiencia
Campinas 8 de outubro de 1853.

215 Sampaio Peixoto.

Publicação

Aos oito dias domes de Ou

Fólio 3v

[corroído, 1 linha]
cincoenta etres annos nes-
220 ta Cidade de Campinas, em
meu Cartorio aonde sea-
chava eu Escrivão da Dele-
gacia adeante nomeado,
cendo ahi me foientregue -
225 estes autos, digo, este auto -
deCorpo dedelito porparte -
doDoutor Delegado Agos-
tinho, digo, Delegado Anto-

230 nio Joaquim deSampaio
Peixoto, com seu despacho
retro, havendo_o por publi-
cado em meu poder eCarto-
rio, emandou se cumprisse
235 eguardasse como nelle se
contem edeclara do que
para Constar eu faço este
termo. Eu Joaquim Rober-
to Alves Escrivão que oes-
crevi.

240

Illustrissimo Senhor Doutor Delegado.

245 Informo á *Vossa Senhoria* para providenciar como
for de direito, que José Caetano de Macedo;
eAntonio Pinto Nunes, saõ moradores do
Sítio, afim de*Vossa Sehoria* deliberar oque convier [vaõ]
os autos conclusos, vistoque não podereino-
teficar elles aqui. Cartorio 10 de *Outubro* de1853.

oEscrivam

250

Joaquim Roberto Alves

Concluzam

255 Aos dés dias domes de Outu-
bro demil oito centos cincoen-
taetres annos nestaCidadede
Campinas eem meuCartorio-
faço estes autos conclusos ao
Doutor Delegado Antonio
Joaquim deSampaio Peixo
260 to doque para Constareu
faço estetermo. Eu Joaquim
Roberto Alves Escrivão que
oescrevi.

Concluzos

265

Passé mandado para as citações. Campinas 11 de
Outubro de 1853.

Sampaio Peixoto.

270

Publicação

275

Aos Onze dias do mês de
Outubro de mil oitocentos
cincoenta e três annos nesta
Cidade de Campinas e em

Fólio 4r

280

Em caso da demora do Dou-
tor Delegado Antonio Joaquim
de Sampaio Peixoto onde vim
eu Escrivão do seu Cargo adi-
ante nomeado, sendo aqui pelo
Doutor Delegado me foi entre-
gue estes autos com seu des-
pacho enfrente, e mandou
se cumprisse e guardasse co-
mo nelle se contém e declara-
do que para constar eu fa-
ço este termo. Eu Joaquim
Roberto Alves Escrivão que
o escrevi.

285

290

295

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que notifiquei em
próprias pessoas de José Caeta-
no de Macedo, e Joaquim Xa-
vier de Oliveira, este para
prestar juramento e servir de
Curador aos Reos, e aquele pa-

800

300 ra o fim de depor, tudo para
a primeira audiência Cam
pinas 12 de Outubro de 1853.
Joaquim Roberto Alves

305

Juntada

310 Aos doze dias, do mês de Outu
bri de mil oitocentos e cincoen
ta e três annos nesta cidade
de Campinas em meu Carto
rio junto a estes autos huma
petição de Lourenço Bueno
de Toledo, despachada pelo
315 Doutor Delegado Antonio
Joaquim de Sampaio Peixo
to, a qual he a que adian
te junto e se segue, do que
para constar eu faço este
320 termo. Eu Joaquim Rober-
to Alves Escrivão que o
escrevi.

Fólio 4v – em branco

Fólio 5r

6

Illustrissimo Senhor Doutor Delegado

325

330

Dis Lourenço Bueno de Toledo morador

de termo da Cidade de Mogim-mirim
e de presente nesta Cidade *que* tendo o =
Supplicante um filho de nome Joze Bueno, o =
335 qual foi a sacinado, segundo consta-lhe
pelos escravos de Antonio Pinto Nunes, em
cuja caza se achava feitorzando o finado
filho do Supplicante, e como o auto de Corpo
de Delicto foi feito Officialmente, e o Supplicante
340 tem justos motivos *para* proceguir no
andamento do Processo, e perciguir os =
assacinos de seo filho, *por* isso vem re =
querer a *Vossa Senhoria* aja de mandar *que* seja entre=
gue o auto de corpo de Delicto feito
345 no Cadavel do filho do Supplicante, *para* avo=
ta delle o Supplicante [lograr], e apresentar
sua queixa perante este juizo; *por ttanto //*

Junte este aos processos
350 *que* se acha começado
compareça o supplicante *Pede a Vossa Senhoriadeferimento//*
amanham as 10
horas *para* prestarjuramento
dessa queixa Campinas *Espera Receber Merce*
355 12 de *Outubro* de 1853
Sampaio Peixoto *Arogo do Supplicante*

Joaquim Antonio da Silva Camargo

Juramento
360 Aos seis, digo, aos trese dias
domes de outubro de mil oito
centos cincoenta etres annos
nesta Cidade de Campinas eem

Fólio 5v

Em casas demorada do Doutor
365 Juiz, isto é, Doutor Delegado

Antonio Joaquim de Sampaio
Peixoto, ondevim eu Escrivão
do seu cargo adiante nomeado,
cendo ahipresente Lourenço
370 Bueno deTholedo, aoqual
o Juis deferio o Juramento
dos Santos Evangelhos em um
livro delles em que pos sua
maõ direita subcargo do qu-
375 al lheincarregou que bem-
everdadeiramente comboa
e sãa consciencia sem dólo
nem malicia declarasse
se hera verdadeiro o allega-
380 do em sua petição, ese da
va apresente queixa por
odio ou vingança. Prestado
erecebido por elle o Juramen-
to assim prometeu cumprir,
385 edeclarou, que hera verda-
deiro todo oallegado em sua
petição, eque dava apresen-
tequeixa deboa fé sem odio
nem por vingança, só mente-
390 por se achar revestido de direi-
to. Epara constar mandou-
o Juis lavrar este que assig-
na-se com o juramentado.
Eu Joaquim Roberto Al-
395 ves Escrivão que oescrevi.
Declaro emtempo que por não
saber escrever o juramentado,
por elle assigna José Custodio
Alves. Eu Joaquim Roberto
400 Alves. Escrivão odeclarei.

Sampaio Peixoto

Juntada

405 Aos quinze dias domes de
outubro de mil oito centos cin
coenta tres annos nesta Cidade
de Campinas em meu Carto
rio junto aestes autos hua
410 Portaria do Doutor Delegado
Antonio Joaquim de Sampaio
Peixoto por elle assignada do
que, isto é, assignada, aqual
hé aque adiantejunto e se se-
gue, do que, para constareu
415 faço estetermo. Eu Joaquim
Roberto Alvez Escrivão que
oescrevi.

Fólio 6r

[7]

420 Constando aeste Juiso que seacha preso nositio
de Jose Caetano de Macedo o escravo Domingos per-
tencente a Antonio Pinto Nunes, um dos assa-
ssinos dofeitor do mesmo Pinto, o Escrivam passe *mandado*
para ser o dito escravo condusido aeste Juiso com
425 sufficiente escolta. Campinas 15 de *outubro* de-
1853

Antonio Joaquim deSampaio Peixoto.
Delegado de Policia

430

Juntada

Aos dezecete dias domes de Outu-
bro de mil oito centos cincoenta

435 etres annos nesta Cidade de Campi-
nas em meu Cartorio junto aes
tes autos hum mandado por
mim passado, e despachado
pelo, isto é, passado, rubricado
440 pelo Doutor Delegado Antonio
Joaquim de Sampaio Peixoto
comcertidaõ passada pelo Offi-
cial de Justiça Felizardo José de
Lima, o qual hé o que adiante
445 junto ese segue do que para
constar eu faço este termo. Eu
Joaquim Roberto Alves Escri-
vaõ que oescrevi.

Fólio 6v - em branco

Fólio 7r

8

450 O Bacharel Antonio Joaquim
de Sampaio Peixoto Delegado des-
ta cidade de Campinas e seu *Termo*

455 Mando á qualquer Official de
Justiça deste Juizo / acompanha
do da competente Escolta, que pelo
comandante do Destacamen-

460 to lhe sera fornecida /, cendo-lhe
este apresentado hindo por mim
rubricado em seu cumprimen-
to e forma delle, vá ao Citio de
José Caetano de Macedo , eo con-

465 dusa o preto Domingos, Escra-
vo de Antonio Pinto Nunes -
que ahi se achapreso, eoreco

470 Iha a cadêa desta Cidade: [o]que-
 assim cumpra. Dado e passa-
 do nesta Cidade aos 15 de *Outubro*
 de 1853. Eu Joaquim Roberto
 Alves Escrivão que oescrevi.
 Sampaio Peixoto.

475 Felisardo José de Lima oficial de Justiça do Juizo
 Municipal, e Delegado de Policia desta
 Cidade de Campinas por Provizaõ na =
 forma dalei *Etcetera*

480 Certifico que fui com tres Praças deMuni- Certidam 600
 cipal Permanente fornecida pelo Capi-
 tãõ Commandante do Destacamento Cam[*inh*]o 2400
 désta Cidade José Delfino de Camargo D. 3000
 ao Citio de José Caetano deMacedo
 e sendo lá tomemos entrega dopreto

485 Domingos de Nação escravo de Antonio
 Pinto Nunes, pelo filho domesmo Ma-
 cedo tendo em comprimento do Mandado
 Supra o qual conduzimoa áCadêa

490 Cadêa desta oqual oCarcereiro orecebeo
 e recolheo em huma das prisões
 oreferido he verdade doque doufe Cam=
 pinas 16 de *Outubro de1853*

Felisardo José de Lima

Fólio 7v – em branco

Fólio 8r

495 Juramento do Curador. 9

Aos dezecete dias do mes de -

500 outubro de mil oito centos -
cincoenta etres annos nes
taCidade deCampinas e em
aSala das audiencias na -
casa da Camara Munic-
505 pal onde seachava pre-
sente o Doutor Delega¹⁷ An-
tonio Joaquim deSampaio
Peixoto onde vim eu Escri-
vao do seu cargo adiante -
nomeado, cendo ahi pre-
510 zente Joaquim Xavier de -
Oliveira, ao qual o Juis
deferio o Juramento dos
Santos Evangelhos em um
livro delles em que pos a
515 sua maõ direita sobcar
go do qual lhe encarregou
que bem e fielmente com-
boa e saã consciencia sem
dólo e nem malicia servis-
520 se de curador dos Reos, Do-
mingos, e o Athanasio, e os
defendesse nopresente pro-
cesso com toda a Justiça
e direito que por ventura
525 pudesse acistir aos mes-
mos. Prestado e recebido
por elle o Juramento assim
prometeu cumprir[.] Epa-
ra constar mandou o Juis
530 lavrar este que assigna
-se com o o juramentado;
Eu Joaquim Roberto Al-
ves Escrivaõ que o escrevi.

¹⁷ *Delega por Delegado.*

Sampaio Peixoto.

535

Joaquim Xavier de Oliveira

Qualificacao

540

Anno do Nascimento denos
so Senhor Jesus Christo demil
oito centos cincoenta etres
gesimo Segundo da Indepen
dencia do Imperio do Bra

Fólio 8v

545

Do Brasil, aos dezecete dias
do mês de Outubro dodito anno-
nesta Cidade deCampinas eem
aSaladas audiencias naCasa
daCamara Municipal onde

550

seachava presente o Doutor
Delegado Antonio Joaquim
deSampaio Peixoto com mi-
go Escrivão do seu Cargo
adiante nomeado, ahipresen

555

te o preto Domingos, aoqual
o Juis fes as perguntas do ar-
tigo cento setenta e um do Re-
gulamento numero cento
evente de trenta e hum de

560

Janeiro demil oito centos
quarenta e dois, e a tudo
respondeo pela forma se-
guinte = Disse chamar-se

Disse

565

Domingos, não conheceu
seus Pais por ser da Costa
d´Africa, e ter vindo muito
pequeno, que não sabe a

570

sua idade, mas que o Juis cal-
cula em trinta annos pou-
co mais ou menos, Soltei-
ro, trabalhador derossa, de
Nacção, Mossambique, não
sabe ler nem escrever. Epara
constar mandou o Juis la-
vrrar este que assigna-se aro-
go do qualificado Joaquim
Manoel Alves deCarvalho,
com o curador do Reo Joa-
quim Xavier deOliveira
que seachava presente. Eu
Joaquim Roberto Alves
Escrivaõ que oescrevi.

575

580

Sampaio Peixoto.

Arogo Joaquim Manoel Alves de Carvalho
oCurador Joaquim Xavier deOliveira

585

Interrogatorio

Elogo no mesmo dia, mes, e
anno, nom mesmo local, eemse-
guida doauto supra decla-
rado, onde seachava pre-
zente o Doutor Delegado An-
tonio Joaquim deSampaio
Peixoto commigo Escrivaõ
douseu cargo adianteno
meado; ahipresente opre-
to Domingos ao qual o
Juis fez o interrogatorio pela
formaSeguinte = Juiz, como
sechama? hé livre ouescra-
vo? eonde mora? Reo, me

590

595

600

Sampaio Peixoto

Me chamo Domingos, sou es-
cravo de Antonio Pinto Nu-
nes, emoro no Sitio de meu
605 Senhor. Juis conheceu ofei-
tor de seu senhor chamado
José Bueno de Moraes? Reo,
conheci, sim senhor. Juis, oque
hé feito dêsse feitor? Reo, esse
610 feitor foimorto noSitio de
meu Senhor, emocasião que
osescravos estavaõ capinan-
do o café, enessa ocaseã tam
bem eu me achava nesse ser-
615 viço. Juis, como foi amor-
te desse feitor? Reo, estava-
mos no serviço decapinar
o Café quando ofeitor quis
castigar o escravo Athana-
620 zio por haver deixado mat-
to junto ao pé de Café, e este
Athanasio seopos a ser cas-
tigado, e então querendo o
feitor dar-lhe com páo, o
625 mesmo Athanasio deo no
feitor com enxada, e esta pan-
cada acertou no braço do
feitor, eneste momento odi-
to Athanasio gritou pelos
630 companheiros para aro-
dearem ofeitor, e, acudin-
do estes, erodeando aofei-
tor, e vendo este que agen-
te hera muita, correu para
635 omato, eganhou hua pica-

10

Sampatio Peixoto

da, que meu Senhor mosso
Francisco havia feito para
cassar, eos escravos corre
rão todos atras do feitor,
640 ficando no cafesal qua
tro pretos velhos que nao
acompanharaõ ao fei-
tor, edisseraõ aos outros que
não sebotacem aperder;
645 e nessa occasiaõ, eu fiquei
junto em os que o, digo, fiquei
junto com os quatro pretos
velhos, mas depois os dei
xei efui ao lugar em que
650 estava o feitor rodeado
digo, o feitor acompanha
do dos outros pretos que
opeceguiaõ todos deen-
xada, e nessa occasiaõ o
655 feitor vendo-se perseguido
puxou pela faca atropellou

Fólio 9v

Atropelou aos pretos, e deu
hua facada nopreto Athana
zio, que ficou meio embara
660 çado nuns sipos, mas essa
facada só cortou a camiza
do dito Athanasio, e nessaoca
ziaõ chegou o escravo Ama-
ro criado e deu hua enxada
665 danatesta do feitor, oqual
cahio ja sem fála, que nem
gritou, eque depois dessa que
da do feitor, opreto Atha

nasio acabou dematar
670 com hua enxada, o que eu
presenciou: , digo, aque eu
presenciei: depois deestar
morto ofeitor, o preto Ama-
ro meobrigou adar tambem
675 com aminha enxada no
mesmo feitor, e eu não quis,
então; o mesmo Amaro-
prometeu demeamarrar,
eserrar, então eu com me-
680 do disso dei hua pancada
com aminha enxada na
testa do feitor, com o olho
da enxada, e então o dito
Athanasio medisse que eu
685 que estava com a enxada
ensanguentada hera que
devia ficar culpado, e que
viesse apresentar a justiça
quem me disse isto foi o A-
690 maro, então o Athanasio,
então eu respondi que
não era culpado para
vir na Villa apresentar
me a justiça, e isto mes-
695 mo disse então o Atha-
nasio ao Amaro, mas
afinal vim a estacidade
para meapresentar a
justiça, mas como não
700 hera conhecido voltei
e fui meapresentar a
Senhor José Caetano, e elle
lá meprendeo. Juis onde
está a sua enxada? Reo,

705 deixei nomatto no sitio
 demeu Senhor, mas não
 no lugar onde aconteceu
 amorte. Juis como secha-
 maõ os quatro pretos
710 velhos que estavaõ no
 Cafesal, enão seguiraõ os
 outro? Reo, são os seguin
 tes Antoninho Carpin
 teiro, Salvador grande, Joa
715 quim quissamá, Louren-
 ço arreeiro. Juis quantos
 escravos estavaõ nessa

Fólio 10r

720 Nessa Capinação alem dos
 quatro velhos? Reo não me
 recordo dos outros que esta-
 vaõ no cerviso, por quanto
 os escravos estavaõ repar-
 tidos em outro serviço, ealem
 disso estando os trabalhado-
725 res espalhados pelo Cafesal
 não me posso lenbrar dos
 que ahi estavaõ. Juis, nao
 se lenbra demais alguns
 alem dos nomeados? Reo
730 não me lembro de todos, mas
 lenbro-me dos Seguintes=
 Martinho, Africano, Miguel,
 Africano, Ancelmo Africa
 no, Pedro Africano, Joaquim
735 Martins, Luis novo, Silves-
 tre, José piqueno, Antonio An
 gola, Benedito Africano, Poli

11

carpo Africano, saõ só estes
que melenbro. Juis que no-
740 ticia da do Athanasio, edo-
Amaro? Reo, o Amaro fi-
cou em casa com aboca-
dura disendo que elle naõ -
tinha matado ofeitor, eo
745 Athanasio quando eu vol-
tava destaCidade para o
Sitio emcontrei com elle
no caminho, efomos juntos
e elle convidou-me para hir
750 para a Cidade deSaõ Paulo
disendo que hia seintregar
la, e eu naõ quis acompa-
nhal-o e fiquei no Sitio do
Senhor José Caetano, onde
755 mefui apresentar, e elle
meprendeo. Juis, quando
ofeitor puxou pela faca, e que
o Amaro deo aprimeira
enxadada, os outros pretos
760 estavaõ presentes, ou ha
viaõ-se retidado dolugar do
delito? Reo, quando ofeitor
puxou pela faca, os outros
pretos correraõ demedo, e fi
765 caraõ longe, e só estevemos
nolugar dodelito, eu, o Ama-
ro, eoAthanasio. Juis, en-
taõ nem hum dos outros pre-
tos chegou adar no feitor? Reo,
770 naõ senhor. mais naõ dis-
se nem foi perguntado.
Elido estando conforme

775 Conforme assignaõ duas tes-
 temunhas presenciais Joa-
 quim Manoel Alves de
 Carvalho, e Antonio José de
 Azevedo com o Curador Joa-
 quim Xavier de Oliveira.
 780 Eu Joaquim Roberto Al-
 ves Escrivão que oescrevi.
 Sampaio Peixoto

785 O Curador Joaquim Xavier deOliveira
 Como testemunha Joaquim Manoel Alvez deCarvalho
 Antonio Joze de Azevedo

790 *Concluzam*
 Aos dezecete dias domes de
 Outubro e mil oito centos cin-
 coenta tres annos nesta Cida-
 de de Campinas e em meu Car-
 torio, faço estes autos conclu-
 zos ao Doutor Delegado Anto-
 nio Joaquim de Sampaio Peixo-
 795 to deque paraConstar eu faço
 este termo. Eu Joaquim Rober-
 to Alves Escrivão que oescrevi

800 *Concluzos*
 Passe Mandado para ser notificado Antonio Pinto
 Nunes para apresentar neste Juizo á *Primeira*
 audiencia os escravos Amaro, AntoninhoCara-
 pina, Salvador grande, Joaquim quiça-
 dis aem- má e Lourenço arreeiro. Cite-ce ao
 805 menda = Doutor Promotor e Curador dos Reos para néssa au-
 arreeiro = diencia assitirem o começo doprocesso,

oqual sómente no caso [denaõ] estar n'esta Cidade
o queixoso, aquem se notefficará a pre
ferencia. Campinas 17 de Outubro 1853

810

Sampaio Peixoto

Publicação

Aos dezecete dias domes de
Outubro de mil oito centos cin
coenta e tres annos nesta Cida

815

de deCampinas eem meu Car
torio mefoi entregue estes

Fólio 11r

820

Estes autos por parte do Dou
tor Delegado Antonio Joaquim
deSampaio Peixoto com seu
despacho enfrente havendo-o
por publicado em meu poder
eCartorio, e mandou secum
prisse eguardasse como nelle
se contem edeclara, do que
para constar eu faço este
termo. Eu Joaquim Roberto
alves Escrivão que oescre-
vi.

12

830

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que notefiquei em
propria pessoa do Curador Joa
quim Xavier deOliveira, e por
Cartas que tive resposta [d]o Dou-
tor Promotor Publico interi-
no Antonio Gonsalves Gomi-
de, ea testemunha Antonio
Pinto Nunes, este, pelo con -
theudo do despacho afolhas

1:200

840

quatro, eaqueles pelo despa-

cho enfrente, etodos ficaraõ
scientes: oreferido hé verdade
emfé do que assigno: Outro-
sim naõ notefiquei o queixo
845 zo Lourenço Bueno deToledo
por naõ ser emcontrado,
e constar ter hido ao Muni-
cipio de Mogy mirim: hé
verdade oreferido. Campinas
850 18 de *Outubro* de1853
Joaquim Roberto Alves

Juntada
855
Aos dezoito dias domes de
Outubro demil oito centos
cincoenta etres annos nes-
ta Cidade deCampinas em
860 meu Cartorio aonde mea
chava Escrivaõ da Dele-
gacia adiante nomeado e
cendo ahi junto aeste[s] au-
tos hum mandado rubri-
865 cado pelo doutor Delega-
do Antonio Joaquim de
Sampaio Peixoto, por mim
passado com certidaõ efé
deCitação feita pelo official
870 de Justiça Felisardo José de
Lima, o qual hé oque adi-
ante junto e se segue do
que para constar eu faço

Fólio 11v

Faço este termo de juntada

875

Eu Joaquim Roberto Alves
Escrivão que oescrevi.

Fólio 12r

13

880 O Bacharel Antonio Joaquim
deSampaio Peixoto Delegado
dePolicia destaCidade deCampi
nas eSeu Termo

885 Mando aqual que official-
de Justiça deste Juizo, que cendo
lhe este apresentado hindo por
mim rubricado, emseu ecum
primento eforma delle, note-
fique à Antonio Pinto Nu-
ns para que apresente neste

890 Juizo á primeira audiencia / que
hé quarta feira as nove horas
damanhã naCasa daCamara
Municipal / os seus escravos

895 Amaro, Antoninho Carapina,
Salvador grande, Joaquim qui
çamá, e Lourenço arreeiro, afim
deenformarem noprocesso crime
que seprocede pela morte dofei-
tor José Bueno de Moraes: O-

900 que assim acumpra. Dado opas
sado nesta cidade aos 17 de *Outubro*
de1853. Eu Joaquim Roberto
Alves Escrivão que oescrevi.

Sampaio Peixoto.

905

Felizardo Jose d'Lima official de Justiça
do Juizo Municipal, eDelegado de
Policia desta Cidade deCampinas

por Provizaõ na forma dalei.

910

Certefico que fui ao citio e Enge-
nho de Antonio Pinto Nunes e-
sendo lá notefiquei a elle
em Sua propria pessoa por

Certidam ...400

Caminho 1.200

Dado 1.600

915

todo oContheudo do Mandado
Supra oque elle ficou cien-
te, oReferido he verdade doque dou
fé. Campinas 18 de *Outubro de1853*
Felizardo José d’Lima

Fólio 12v – em branco

Fólio 13r

920

Informaçã do preto Joaquim
quicámá.

14

925

Aos desenove dias domes de
Outubro demil oito centos cin-
coenta etres annos nesta Cida-
de deCampinas em a Sala
das audiencias na casa da
camara Municipal aonde
seachavapresenteo Dou -

930

tor Delegado Antonio Joa-
quim de Sampaio Peixo
to commigo escrivãõ do
seu cargo adiantenomea -
do, eo Doutor Promotor Pu-

935

blico interino Antonio Gon-
salves Gomide, cendo ahi
presente o preto Joaquim
quiçámá, escravo de Anto-
nio Pinto Nunes, eo Reo

940

presente Domingos, com

falta de seu curador que
não compareceu, ahi o Juis
passou a fazer perguntas
ao informante dito Joa
945 quim pela maneira seguin
te = si elle informante achou -
- se no serviço de seu senhor -
Antonio Pinto Nunes no
dia em que foi morto o fei -
950 tor, e, como se chamava este, -
bem como, que declarasse
o que acistio a respeito do
sucesso? Respondeo que
se achava no cerviso no dia
955 do acontecimento, que o
feitor se chamava Jozé
mas não sabe o sobrenome,
que, o que elle informante
assistio foi o seguinte
960 te = que chegados no serviço
de capinar Café, o feitor
tendo castigado alguns
escravos quis tambem
castigar o escravo Atha
965 nasio, por causa de capinar
mal o Café, mandando
que este se deitasse para
apanhar e o Athanasio
970 não obedeceu, em vista
do que o feitor deu-lhe
hũa bordoadá, e o Athanasio

Folio 13v

Athanasio desviou-se della
e correu para abanda do-

matto com enxada com-
975 que estava, correndo junto
com o Athanasio o Escra-
vo Domingos que se acha-
presente, levando tambem-
asua enxada: nisto o fei-
980 tor entregou amanguara
aopreto Joaquim Martins,
para tomar conta da fei-
torisa, emquanto elle fei-
tor hia atras dos dois ne-
985 gros, aoque disse o preto
Joaquim Martins, quenaõ
fosse atras dos negros, por
que os negros daquela casa
quando fugiaõ logo se apre-
990 sentavãõ, e que hera dees-
perar que na tarde daquele
mesmo dia elles viessem pa-
ra a Casa; porem , o feitor
correo atras dos pretos A-
995 thanasio, e Domingos, deixan-
do o Joaquim Martins
emcarregado do serviço; e
como o feitor se demorasse
avoltar, o preto Joaquim
1000 Martins foi apos, e o achou
morto, e delá veio e contou no
serviço que o feitor estava mor-
to no matto, e entãõ deregiraõ-
se todos os escravos para -
1005 a casa adar parte, chegando
em casa de Seu Senhor só
mente elle informante, o es-
cravo Joaquim Martins,
o Antoninho Carpinteiro

- 1010 ro, e Salvador grande, tendo todos os outros hido se-apresentar a José Caetano.- Foi mais perguntado -
premeiro: si nao casiaõ
- 1015 que ofeitor deo essa bordada no Athanasio, este, deo ou não com aenxada-no braço do feitor, e se convidou, ou gritou pelosparceiros para rodearem ofeifeitor; segundo, se quando o-feitor correupara o matto, não foi mais algum escravo alem do Athanasio

Fólio 14r

- 1025 Athanasio, e Domingos? Respondeo quanto ao premeiro, que nem huã déssas cousas aconteceraõ; e quanto ao segundo que nenhum mais
- 1030 sahio do serviço e apenas foraõ os dois pretos Athanasio, e Domingos, e o feitor que os seguio: perguntado se o escravo Amaro tambem
- 1035 não foi para o matto nessa occasiaõ? Respondeo que não, e que estava no serviço junto com os outros, o que elle enformante presenciou;
- 1040 perguntou mais que horas serviaõ quando o feitor foi atras dos negros que correraõ? Respondeo que hera cedo -

1025 Athanasio, e Domingos? Res-
 e que inda nao tinhaõ al-
1045 mosado, mas o sól ja tinha
 sahido: perguntou mais
 que horas seriaõ quando
 o preto Joaquim Martins
 foi procurar o feitor? Res-
1050 pondeo que foi inda antes
 do almosso chegar no servi-
 ço. Dada a palavra ao acusa-
 do disse este que o informan-
 te não falava a verdade, e
1055 que o facto havia se passado
 como ja declarou / e repetio
 o queja disse em seu interro-
 gatorio / acrescentando que
 o feitor estava morto no-
1060 matto perto do Cafesal, e
 que quando os escravos
 atropelaraõ ao feitor, gri-
 tavaõ = pega, pega, = e estas
 vozes foraõ ouvidas pelo fei-
1065 tor dos dois corrigos que
 nessa occasiaõ hia chegan-
 do, que hia mandar ca-
 pinar huã porçaõ de feijão
 pertencente a Fazenda dos
1070 dois corrigos plantado nã
 parte dêsse Cafesal, e, quan-
 do o escravo Athanasio -
 vinha buscar o chapeo -
 que cahio - lhe nacarreira
1075 que deo, em controu-se -
 com esse feitor dos dois cor-
 rigos, elle perguntou, digo,
 dois corrigos que lhe per-

1025 Athanasio, e Domingos? Res-
guntou oque hé que queriaõ
1080 pegar quando davaõ aquelas

Fólio 14v

Aquelas voses, eo Athanasio
respondeo, que heraūm vea-
do, eque esse feitor he bran-
co, mas elle acusado naõ
1085 lhe sabe onome; ao que res-
pondeo o enformante que
oReo mentia, edava como pro-
va de que elle informante fa-
lou averdade os seus compa-
1090 nheiros que seachavaõ ahi
para enformar. Epara
constar mandou o Juis la-
vrar este que assigna-se com
oPromotor, ea rogo do in-
1095 formante assegnase Joa-
quim Antonio daSiva
Camargo, earogo do Reo
Manoel José Carneiro.
Eu Joaquim Roberto
1100 Alves Escrivao que oes
crevi.
Sampaio Peixoto.

Arogo Joaquim Antonio da Silva Camargo
1105 Antonio Gonsalves Gomide
Manoel Jose Carneiro

Informação do Antoninho -
Carpinteiro
1110 Elogo nomesmo dia, mes, e

anno nomosmo local, eem
 seguidadoterms Supra e
 enfrente onde seachava
1115 presente oDoutor Delegado
 Antonio Joaquim deSam
 paio Peixoto, commigo Es
 crivaõ do seucargo adian
 te nomeado, oDoutor Promo
1120 tor Publico interino Anto
 nio Gonsalves Gomide, oReo
 preto Domingos, ahi presen
 te o preto Antoninho car
 pinteio escravo de Anto
1125 nio Pinto Nunes, ao qual
 o Juis fes as perguntas se
 guintes = si elle informante
 se achou no serviço de seu
 senhor naocasiaõ damor
1130 te do feitor José Bueno, e, co
 mo se passou esse facto?
 Respondeo que achando-se
 trabalhando no Sitio de

Fólio 15r

1135	De Seu Senhor, emserviço deCa- pinação de Café com outros- escravos, andava ofeitor fis- calisanodo o mesmo serviço e- tendo primeiro castigado um- preto chamado Thomas ve- 1140 lho por causa de não ter toca- do abusina ahoracerta, cas- tigou igualmente alguns outros por má Capinação 1145 do Café, e chegando na car-	16
-------------	---	----

reira em que estavaõ capi-
nando oescravo Athanasio,
eo Domingos que seacha-
presente, quis ofeitor cas-
1150 tigar o Athanasio porter-
Capinado mal oCafé, or-
denando aeste que se dei-
tasse, o qual não obedeceu, -
edepois de ofeitor ordenar
1155 por varias veses aomesmo-
Athanasio que sedeitasse-
paraser castigado, eeste
desobedecer, dizendo que -
não sedeitava, ofeitor
1160 deo lhe hũa bordoadã, da-
qual escapou odito Atha-
nasio, e correo para omat-
to com aenxada que tinha
correndo junto com omesmo-
1165 Athanasio, oReo presente-
que tambem levou sua en-
xada; nisto ofeitor emco-
mendou aopreto Joaquim
Martins, que tomasse con-
1170 ta do serviço, emquanto-
elle feitor hia atras dos dois-
negros, e entãõ dito Mar-
tins disse ao feitor que não
fosse, mas este foi, levan-
1175 do consigo obordaõ, ou man-
guara, [e], ficarão todos os
outros escravos no servi-
ço; e como ofeitor demoras
se avoltar, omesmo Joaquim
1180 Martins, afligio-se, efoi apos,-
seguindo pelo rasto, eachou-

ja ofeitor morto nomatto
eja não vio os dois, acusa-
dos, evoltando contou isto
1185 no serviço, e então larga -
raõ do serviço eforaõ todos -
para a casa, uns, directa-
mente, eoutros, forãõ sea-
presentar a José Caetano, -
1190 etendo isto sepassou antes -
de almosso; que elleinfor-
mante eos outros seus par

Fólio 15v

Seus parceiros não foraõ aolu-
gar onde estava morto ofei-
1195 tor, eapenas foi lá o Joaquim
Martins. Dada a palavra -
ao acusado disse que ain-
formação não hera verda-
deira eque o caso sepassou
1200 com forme respondeo em
seu interrogatorio. Ecendo li-
do o seu interrogatorio ao
informante, este disse que
o interrogatorio não hera ex-
1205 acto, eque o facto pasou-se como
elle ja informou, eque nem
oAmaro sahio do serviço nao-
casiãõ que ofeitor correo atras
dos dois pretos: mandou o
1210 Juis de lavrar que tanto-
nesta informação como -
na antecedente, oReo sus-
tentou que os informantes
mentiaõ, e estes sustenta
1215 raõ que o Reo hé que men-

tia, emais não disse. Elido
estando conforme assignase o Juis, informante -
Promotor, e Reo, cendo arogo do informante Manoel
1220 José Carneiro, earogo do Reo
Joaquim Antonio daSilva Camargo. Eu Joaquim
Roberto Alves Escrivão
1225 que o escrevi.

Sampaio Peixoto.
Manoel Jose Carneiro
Arogo Joaquim Antonio daSilva Camargo
1230 Antonio Gonsalves Gomide

Informação do Salvador -
grande.
1235 Elogo enomesmo dia, mes
eanno, nomesmo local, e em
seguida do termo retro declarado onde se achava presente o Doutor Delegado Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto, com migo Escrivão do seu cargo adiante nomeado, e[o] Doutor Promotor Publico interino Antonio Gonsalves Gomide, oReo Domingos, ahi presente oinformante Salvador grande, aeste o Juis fes lhe as
1240
1245

- 1250 As perguntas seguintes = digo, 17
Salvador grande escravo de
Antonio Pinto Nunes, aoqu-
al o Juis fes as perguntas
seguintes = si elle informan-
- 1255 te achou-se ou não no ser-
viço de seu senhor na oca-
ziaõ damorte do feitor José
Bueno, e que informasse o -
que soubesse a respeito? Res -
- 1260 pondeo que achou-se no
serviço naocasiaõ do acon-
tecimento, eque pasou-se
pela forma seguinte = depois -
de ter o feitor castigado um
- 1265 preto por ter tocado abusi-
na mais tarde do que hera
de costume, eoutros por má
capinação do Café, quis
tambem castigar por i-
- 1270 gual motivo aopreto A-
thanasio, que se achava
junto como o Reo Domin-
gos na mesma Rua do Café,
e, não querendo odito A-
- 1275 thanasio deitar-se para-
ser castigado, apesar deo
feitor lhe mandar por va-
rias veses, o mesmo feitor
deodito Athanasio huã
- 1280 bordoada, oqual desviou-
a, e correo para o matto -
junto com o Reo Domingos,
levando ambos asenxadas

com que estavam, e então
1285 ofeitor recomendou aopre-
to Joaquim Martins que
tomasse conta do serviço -
em quanto elle feitor hia
atras dos dois negros, ao
1290 que disse odito Martins
que não fosse, porquanto -
os escravos dali da casa
quando fugiaõ, logo toma-
vaõ padrinho e vinhaõ pa -
1295 ra casa, sem em bargo do
que ofeitor os segui[o], não
serecordando elle informan
te, se o feitor levou consi
go oporrete, ou seodeixou
1300 aopreto Joaquim Mar-
tins, ficando neste entretan-
to o dito Martins tomando
conta do serviço, e todos os
outros pretos trabalhan
1305 do; como se demorasse muito

Fólio 16v

Muito o feitor, odito Joaquim
Martins ficou com cuidado
efoi atras pelo rastro, eachou
ofeitor morto no matto,evin
1310 do dela contou queofeitor
estava morto, equenaõ achou
oDomingos, enem o Atha
nasio equé estavam todos
perdidos, equé fossem todos
1315 para casa apresentar-se
aseu Senhor, econtar osu

cesso, e entaõ foraõ para a
casa, alguns, de endereiteira
e outros foraõ seapresen-
1320 tar a José Caetano, eque tu
doisto se passou antes do
almoço tendo almoçado
em casa de José Cartano, os
pretos quelá foraõ, eos
1325 outros almosaraõ em Ca
za de Seu Senhor, mais não
disse. Dada apalavra ao
accusado disse que oin for
mante não falava aver-
1330 dade porque o facto seti-
nha passado com forme elle
Reo declarou em seu in-
terrogatorio; epelo infor-
mante foi dito que o Reo
1335 hé quem faltava averda-
de porque ofacto sepassou
comforme havia enfor-
mado, mais nada disse.
Elido estando conforme
1340 assigna-se oJuis, infor-
mante, Reo e Doutor Pro-
motor, cendo arogo do in-
formante Joaquim Igna-
cio deVasconcellos Ma-
1345 chado earogo do Reo José
Joaquim de Oliveira. Eu
Joaquim Roberto Alves
Escrivaõ que oescrevi.
Sampaio Peixoto.
1350

Arrogo Joaquim Ignacio de Vasconcellos e Machado
Arrogo Jozé Joaquim de Oliveira

Antonio Gonsalves Gomide

1355 Assentada
Aos desenovedias domes
de Outubro de mil oito centos
cincoentaetres annos nes
ta cidade deCampinas em

Fólio 17r

1360 18
Em aSalla das audiencias
na Casa da Camara Muni
cipal aonde seacham presen
te o Doutor Delegado Anto
nio Joaquim deSampaio
1365 Peixoto commigo Escrivaõ
do seu cargo adiante nomea
do; tendo se retirado oDou
tor Antonio Gonsalves Go
1370 mide por emcomodado, e não
comparecer o curador do Reo
Joaquim Xavier de Olivei
ra, e presentes as testemu
nhas notificadas as quais
1375 passão a serem inqueridas
pelo Juis napresença do
Reo Domingos, oque tudo
se fas pela forma seguinte[=]
Eu Joaquim Roberto Al
1380 ves Escrivaõ que oescrevi.

Testemunha Primeira

1385 José Caetano de Macedo,
casado, natural de Parnai
ba, emorador deste Muni-

cipio onde vive de sua la-
 voira de cana, deidade que
 disse ter secenta tres an-
1390 nos incompletos. Testemu
 nha jurada aos Santos
 Evangelhos em um livro
 delle em que pos sua mão
 direita subcargado do qual
1395 prometeu diser averdade
 do que soubesse epergun-
 tado lhe fosse. Aos custu-
 mes disse elle depoente
 ter apenas alguã relações
1400 devesenhança com o Senhor
 dos accusados. Epergunta
 do pelo contheudo do cor-
 po de delicto. Disse elle de
 poente que cendo visinho
1405 do Senhor dos accusados,
 lá seapresentaraõ inca-
 za delle depoente alguns
 Escravos do acusado em
 hua quinta feira dia do
1410 acontecimento, edepois
 disse tambem seapresen-
 tou em casa delle depoen-
 te oReo presente Domin-
 gos e como elle depoente
1415 entendeo que talvez fosse
 chamado por estenegocio,
 e sendo sua memoria
 pouco fiel tomou nota

Disse.

Fólio 17v

1420 Nota por escrito do que ou-
 vio a respeito que hé o seguim

te = nodia de quinta feira ja
 mencionada seriaõ oito
 horas damanhã, apareceu
 no Sitio delle depoente oes-
1425 cravo Antoninho Carpin
 teiro pertencente áAntonio
 Pinto Nunes, com hum re-
 cado deste, disendo, que seu
 Senhor mandava chamar
1430 aelle depoente, porquanto
 os escravos do mesmo Pin-
 to haviaõ morto o feitor,
 declarando que elle escravo
 não tenha visto o cadaver, e
1435 que amorte fora narossa,
 echegando nove horas apa-
 receraõ-lhe vinte dois esca-
 vos do mesmo Pinto dos que
 estavaõ na rossa Capinan-
1440 do o Café, todos com enxadas,
 e perguntando elle depoente
 aos ditos escravos como ti-
 nha acontecido o sucesso da
 morte do feitor, responde-
1445 raõ-lhe alguns que tinha
 acontecido pela seguinte
 maneira = que o feitor cas-
 tigo na rossa logo que che-
 gou com vinte cinco asoites
1450 ao escravo Thomas velho to-
 cador de busina, por não
 tel-a tocado a hora propria
 e sim tarde, que depois cas-
 tigo tam bem outro esca-
1455 vo denome Thomas novo
 com igual numero de asoi

tes por causado serviço da
Capinação, equerendo tam
bem castigar o escravo A
1460 thanasio pelo motivo do ser
viço da Capinação este não
quis se sugeitar aser cas
tigado eentaõ correr para
omatto odito Ahtanasio,
1465 com oescravo Domingos,
eofeitor correo atras, orde
nando aos outros escravos
que focem trabalhando.
e que estes dois escravos ti
1470 nhaõ matado ofeitor eesta
declaração não foi contes
tada pelos outros escravos
que estavaõ presentes, que
então tendo dado dealmo
1475 çar aos ditos Escravos, os
levou para o Sitio do dito
Nunes, e lá os entregou

Fólio 18r

19

Os entregou, e foraõ para o ser-
viço, e foi-se entaõ ao lugar
1480 dodelito mandar conduzir
oCadaver para esta Cidade,
o qual cadaver elle depoente
não quis ver, mas soube-
1485 que estava com aCabeça
esmagada; que nessa mes
ma quinta feira anoite se
riaõ dés horas, eestando elle
depoente já deitado, foi seu

1490 escravo José Tropeiro, dar-
lhe parte queahi seacha-
va oescravo Domingos per-
tencente a Antonio Pinto -
Nunes, e elle depoente in-
1495 teresando-se que apparecesse
também o escravo Athana-
zio, mandou aodito Jozé
que guardasse oDomingos
na Censala, entã elle
1500 depoente nodia seguin-
te veio participar aodito
Pinto Nunes, queláesta-
va oescravo Domingos,
mas não o achando em -
1505 seu Sitio, deixou orecado-
asuamulher, erecolheu-
se, epos em segurança
omesmo escravo, atheque
depois veio novamente
1510 acasa do dito Pinto apedi-
do deste, eahi omesmo Pin-
to lhepedio que concervas-
selá opreto visto elle Pin-
to não ter comodo em sua
1515 casa, eque no Domingo
seguinte elle depoente inter-
rogou o escravo Domin-
gos arespeito do successo, con-
vidando-o aque falasse a
1520 verdade, e este prometendo-
lhe diser averdade con-
tôu o seguinte = que de
manhã cedo logo que che-
garaõ ao cafesal, ofeitor cas-
1525 tigo com ventecincosoi

tes ao Escravo Thomas ve
lho por não tocar busina
ahorapropriã, que de-
pois tambem castigou-
1530 oescravo Thomas novo
por deixarmatto, na Ca-
pinação do Café, eque
depois querendo castigar

Fólio 18v

1535 Castigar o Escravo Athanasio
por tambem deixar máttö, ees
te desobedeceu enaõ quis se
deitar para ser castigado, e
entaõ dando ofeitor huã bor
doada nomesmo Athanasio,
1540 este rebateu comaenchada,
deo com ella no braço do fei-
tor, e sahio o porrete da maõ
deste, eahi gritou o Athana-
zio aos parceiros que o acu-
1545 dicem, entaõ rodi, digo, en-
taõ o feitor correo e correraõ
atras oescravos, ficando
só mente Lourenço, Joa-
quim quiçamá, Salvador,-
1550 Antonio Carpinteiro, e Joaõ-
zinho, e que os que acompa-
nhavaõ ofeitor gritavaõ =
pega pega=, e queos que-
tinhaõ ficado gritavaõ que
1555 não focem eque senaõ bo-
tatem aperder, eque quan-
do o feitor ganhou o matto
virgem, fes cara e com huã
facca em vestio sobreo A-

1560 thanasio que estava mais
perto, enroscou-se em
hum sipó, mas afacca só
cortou a camiza do Atha-
nasio, e quenessa occasiã
1565 o Escravo Amaro deo com
aenxada na cabeça do fei-
tor, eo derrubou que nem
aomenos proferio apala-
vra - Jezus - eque disse en-
1570 taõ o Amaro pela lingua
que assim havia faser ao -
Senhor, echamou ao Atha-
nasio para acabar dema-
tar o feitor, visto ser elle
1575 quem se levantou, com
omesmo, par[e]cendo-lhe
que o Reo, digo, com o mes-
mo, eque depois disto hin-
do o Athanasio buscar
1580 o chapeo, encontrou -se
com o feitor dos dois corri-
gos que lhe perguntou o
que hé que queriaõ pegar
quando gritavaõ = pega,
1585 pega =, e que o Athanasio
respondera que hera um
veado, ao que respondeo
dito feitor que o veado
naõ hera bobo para elles
1590 pegarem: que depois entra-
vaõ em consulta, eque o

O Amaro disse que focem pa
ra a Villa, e que ficarem so
1595 os dois culpados, enaõ fala-
cem nelle Amaro, oquefise
raõ vindo para aVilla, mas
Domingos para acasa delle
testemunha, eque o Atha
1600 nazio dissera que hia sea
presentar na Cadêa deSaõ
Paulo; que foi isto que elle
depoente ouvio do Reo no
interrogatorio que lhe fes, com
1605 quanto naõ ache verocimil
que o Reo soubesse ao certo
as pessoas que ficaraõ no
serviço quando os outros
seguiraõ ao feitor pois que
1610 alem dos velhos tinha ahi
criolos pequenotes que naõ
hera natural que acompa
nhacem, mais naõ disse.
Dada apalvra ao Reo disse
1615 que se conformava com o
depoimento da testemunha.
Neste acto notifiquei ates
temunha para que no espas-
so de ùm anno naõ mudar
1620 deresidencia sem que pri
meiro participe aeste Juiso
debaixo das penas da Ley
eficou sciente que dou fé.
Elido oseu depoimento es-
1625 tando conforme oque dis-
se lavrei o presente que as

1630 signa-se com o Juis, Reo -
cendo arogo deste Jacintho
Joaõ Evangelista. Eu Joa-
quim Roberto Alves Escri-
vaõ queoescrevi.
Sampaio Peixoto.
Joze Caetano deMacedo
Jacintho Joaõ Evangelista

1635 Assentada

1640 Aos dezenove dias domes de
Outubro demil oito centos e
cincoenta e tres annos nesta
Cidade deCampinas eem Ca-
zas de morada Doutor De-
legado Antonio Joaquim
deSampaio Peixoto ondevim
1645 eu Escrivaõ do Seucargo a

Fólio 19v

1650 Diante nomeado, cendo ahi
presente o mesmo Doutor De-
legado referido, eatestemunha
notificada, aqualpassaaSer
inquerida pelo referido Delega-
do napresença doReo Domin-
gos que foi condusido para
acestir sua inq, digo, acestir
ainquiriçaõ, naõ estando pre-
1655 zete oDoutor Promotor Publi-
co interino Antonio Joaquim
deSampaio Peixoto eocura-
dor do Reo Joaquim Xavier

1660 deOliveira, oque tudo sefas
pela maneira que abaixo
sedictara, do que para constar
eu faço esta ajuntada. Eu
Joaquim Roberto Alves Es
crivaõ que oescrevi.

1665

Testemunha Segunda

Antonio Pinto Nunes Ca-
zado, natural da Freguesia
de São Pedro de Gondalães do
1670 Reino de Portugal emorador
deste Municipio aonde vive
de lavoira, deidade que dis
seter vintesete annos. Tes
temunha jurada aos Santos

1675

Evangelhos em ùm livro
delles emque pos Sua maõ
dereita subcargo doqual
prometeu dizer averdade
do que soubesse epergun-

1680

tado lhe fosse. Aos costumes
disse elle depoente ser Se-
nhor dos Reos. Epergun-
tado pelo contheudo do au

Disse

1685

to de corpo delito. Disse
elle depoente, que nodia do
acontecimento, depois de ha
ver levantado, eestando o tem-
po frio, tornou-se arecolher pa-
ra o quarto dedormir, equ-

1690

ando inda estava deitado, e
foi quando lhe entrou pela
porta dentro opreto Anto

ninho carpinteiro, bastante
cançado, elhe deu anoticia
1695 deque ofeitor José Bueno es-
tava morto no serviço e
perguntando-lhe quem oha-
via morto, este lhe disse que
foraõ os escravos Athanasio
1700 eDomingos, eperguntan-
do-lhe pelos pormenores
lhedisse que tendo ofeitor
castigado otocador de busina

Fólio 20r

21

1705 Debusina, digo, quetendo o
feitor querido castigar o escra-
vo Athanasio, este desobede-
ceu e correu para omatto,
eofeitor foi atras hindo emse
1710 guida oescravo Domingos, eque
pela demora do feitor o escra-
vo Joaquim Martins, foiver
ofeitor, eveio contando que
o achou morto nomatto, naõ
1715 serecodando se odito Anto-
nio lhe contou mais alguma
minucionzidade porque elle
depoente ficou logo pertur-
bado com anotiça damorte
1720 do feitor: que depois de ser
preso oEscravo Domingos
no Sitio de José Caetano, che-
gou-lhe anoticia deque omes-
mo Domingos imcrepava
1725 aoescravo Amaro, como me

tido nesse sucesso, e entã elle
depoente oprendeu para e-
vitar afuga, emeteu-o em
confiçaõ, castigando-o pa-
1730 ra isso, eeste sempre tem sus-
tentado que naõ teve parte
nessa morte, eargue só men-
te aos escravos Athanasio,
e Domingos, narrando ofacto
1735 conforme narrou opreto
Antonio com aunica diferen-
ca de dizer o Amaro que
ofeitor antes dequerer cas-
tigar oAthanasio, castiga
1740 ra a Thomas velho por to-
car abusina muito tarde,
eao Thomas novo por cau-
za da capinaçaõ do Café, bem
como deterdito, que quan-
1745 do o Athanasio correo pa-
ra omatto, o Domingos
correu apar délle parecen-
do aelle depoente que o An-
tonio naõ lhe contou do
1750 castigo desses dois escravos,
eparecendo-lhe tambem que
o Antonio lhe dissera que
oAthanasio correu adian-
te, ofeitor atras, edepois o-
1755 Domingos; que tambem per-
guntou ao Amaro sequan-
do o Joaquim Martins foi
ver ofeitor, [I]evou aenxada

- levou aenxada comque esta
1760 va, e, elle lhe respondeo que
não: disse mais que nodia
do successo depois que os negros
se retiraraõ do serviço; foraõ
huã porçaõ d'elles apresentar
1765 -se a José Caetano, e alguns pou
cos foraõ directamente para
casa, chegando em casa esses
que foraõ directamente que
andariaõ por quatro ou
1770 cinco, o Joaquim Martins
que chegou na frente, dos
outros, disse aelle depoente
que afinda estava perdi
da por quanto os escravos
1775 Athanasio, Domingos ha
viaõ matado ao feitor, eisto
depois que ja o Antoninho
lhe tinha contado o successo.
Perguntado quais as armas
1780 com que andava o feitor, e-
quais seacharaõ perto do
Cadaver? Respondeo que o fei-
tor deponha, hum relho de
cabo curto, e um bordaõ, eno
1785 lugar onde seachou o cada-
ver que foi nabeira do matto
virgem que hé unido ao Ca-
fesal achou-se o chapeo des-
te envolvido em huã, digo,
1790 envolvido naterra, mas sem-
lesaõ, achou-se afaca des-
embainhada, no chaõ, ea
bainha para um lado es-

1795 tando afaca muito perto
do Cadaver, aqual estava
emferrulhada enão tinha
signal deSangue, mais a-
diante do Cadaver estava
hua enxada, mas tambem
1800 sem signal deSangue, eque
naõ seachou nolugar nem
orelho nem obordaõ, etam
bem narossa naõ foi pro-
curado, epor isso naõ sabe,
1805 mais naõ disse. Dada apa-
lavra ao Reo disse que as
informações dadas aSeu
Senhor naõ heraõ exactas
eque o facto sepassou com-
1810 forme ja declarou em seu
interrogatorio, mais nao

Fólio 21r

1815 Não disse. Nesteactonotefi
quei atestemunha para que
no espasso de um anno naõ mu-
dar deresidencia sem que pri-
meiro partecipe aeste Juiso
debaixo das penas daLeiy,
eficou sciente que doufé, e
lido oseu depoimento estan-
1820 do conforme oque disse as
signa-se como Juis, e Reo, cen-
do Reo por naõ saber escrever,
Candido Carneiro deCampos.
Eu Joaquim Roberto Alves
1825 Escrivaõ que oescrevi.

22

Sampaio Peixoto.

Antonio Pinto Nunes

1830

Candido Carneiro de Campos

Juntada.

1835

Aos dezenove dias domes
de Outubro de mil oito cen
tos cincoenta etres annos
nesta Cidade deCampinas
eem meu Cartorio junto
aestes autos huã petição

1840

de Antonio Pinto Nunes
porelle assignado, e despa-
chada pelo mesmo Nun,
digo, pelo Doutor Delega-

1845

do Antonio Joaquim de
Sampaio Peixoto, aqual
petição assim menciona-
da hé aque adiante junto
ehé aque se segue doque
para constar eu faço este

1850

termo. Eu Joaquim Rober-
to Alves Escrivaõ que oes-
crevi.

Fólio 21v - em branco

Fólio 22r

Illustrissimo Senhor Doutor Delegado de Policia

1855

1860

Diz Antonio Pinto Nunes, que sendo notificado de ordem da *Vossa Senhoria* para comparecer hoje com cinco escravos, *que* são Salvador Grande, Antonio Carapina, Joaquim, Amaro

1865

e Lourenço, afim de se proceder a averiguação pela morte do feitor José Bueno de Moraes, não pôdeo *Supplicante* apresentar os dois ultimos escravos mencionados por se acharem doentes n'esta occasião, e requer que para constar, e para *Vossa Senhoria* designar outro dia [em] que compareção, se sirva mandar juntar este aos Autos; para o que //

1870

Sim. Campinas [alias] *Pede a Vossa Senhoria* difirimento //
marco a *Primeira* audiencia
para serem apresetados os dois escravos
Campinas 18 de *Outubro* Antonio Pinto Nunes
1853

1880

Sampaio Peixoto

1885

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que notifiquei em propria pessoa de Victorino isto é, pessoa de Antonio Pinto Nunes pelo contheudo do despacho supra, ficou sciente. Oreferido hé verdade em fé do que eu assigno. Campinas 400

Fólio 22v

1890

Campinas 19 de *Outubro* de 1853
Joaquim Roberto Alves

Concluzam

1895

Aos vinte dias domes de Outubro demil oito centos cincoentaetres annos nesta cidade deCampinas e em meuCartorio

1900

aonde mea chava eu Escrivão daDelegacia adiantenomiado, cendo ahi faço estes autos conclusos ao Doutor Delegado Antonio Joaquim deSampaio Peixoto

1905

doque para constareu faço estetermo de conclusaõ. Eu Joaquim Roberto Alves Escrivão que oescrevi

Concluzos

1910

Notifique-se *para* depôr no presente processo a Joaõ Franco de Moraes, eao feitor da Fazenda denominada Dois Corregos de nome Francisco Jose da Silva, ea Antonio Pinto *para* apresentar o escravo Joaquim

1915

Martinz - alem dos outros mencionados napetiçaõ retro. Campinas 25 de *Outubro* de 1853

Sampaio Peixoto

1920

Publicação

Aos vintequatro dias do mes de Outubro demil oito centos cincoentaetres annos nesta CidadeCampinas

1925

eem meuCartorio aonde meachavaeuEscrivão da Delegacia adiante nomeado cendo ahi me foi entre-

1930 gue estes autos por parte do Doutor Delegado Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto por elle, isto é, Peixoto, estes autos com seu despacho supra, havendo-o por publicado em meu poder e Cartorio, emandou se cumprisse e guardasse como nelle se contem e declara di que para constar eu faço este termo. Eu Joaquim Roberto-Alves Escrivão que o escrevi.

Fólio 23r

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que notifiquei por Carta o Doutor Promotor publico interino Antonio Gonsalves Gomide, e em propria pessoa do Curador Joaquim Xavier de Oliveira pelo contheudo do despacho infrente, effiou um e outro scientes: Oreferido hé verdade e em fé do que assigno. Campinas 21 de Outubro de 1853

1945 24 800

1950

1955 Joaquim Roberto Alves

Illustrissimo Senhor Doutor Delegado

1960 Não tendo comparecido as testemunhas informantes, vão os autos conclusos afim de *Vossa Senhoria* providenciar. Cartorio 26 de Outubro 1853

O *Escrivam*

1965

Joaquim Roberto Alves

Concluzam

Aos vinte seis dias domes
de Outubro demil oito centos
cincoenta etres annos nesta
Cidade deCampinas e em meu
Cartorio cendo ahi faço estes
autos conclusos ao Doutor De

1970

legado Antonio Joaquim de
Sampaio Peixoto, do que pa-
ra Constar eu faço este termo
Eu Joaquim Roberto Alves
Escrivaõ que oescrevi

1975

Concluzos

1980

Fica marcado *para* hoje as 3 horas da
tarde em casa de *minha* residencia, vis-
to terem os informantes compare-
cido depois da hora marcada,

1985

notificando-se ao *Doutor Promotor* e *Curador*
dos Reos, sendo conduzido da ca-
dea o *Reo* Domingos. Campinas
26 de *Outubro* de 1853

Sampaio Peixoto

1990

Publicação

Fólio 23v

Publicação

1995

Aos vinte seis dias domes de
Outubro demil oito centos cin-
coenta etres annos nesta cida-
dede Campinas em meu car-

torio aonde meachavaeu Es-
crivaõ do Juizo Municipal
daDelegacia adiante nomea
do cendo ahi por parte doDou
tor Delegado Antonio Joaquim
deSampaio Peixoto mefoi-
intregue estes autos com seu-
despacho retro havendo o por-
publicado em meu podereCar-
torio, e, mandou secumprisse-
eguardasse como nelle se con-
tem edeclara, do que para Cons-
tar eu faço este termo. Eu-
Joaquim Roberto Alves Es-
crivaõ queoescrevi

2000

2005

2010

2015

2020 1600

2025

2030

Certifico euEscrivaõ abaixo as
signado que notifiquei empropria
pessoa do Doutor Promotor Publi
co interino Antonio Gonsalves Gomi
de, o Curador Joaquim Xavier de
Oliveira, Antonio Pinto Nunes
senhor dos informantes para os
apresentar, bem como ateste-
munha Joaõ Francisco de
Morais pelo cotheudo do
despacho retro eficaraõ sci-
entes: oreferido he verdade
emfé do que assigno. Cam-
pinas 26 de *Outubro* de 1853

Joaquim Roberto Alves

Termo de informação do preto Lourenço.

- 2035 Aos vinte seis dias domes de-
Outubro demil oito centos cin-
coenta etres annos nesta Ci-
dade deCampinas eemCa-
zas demorada do Doutor De-
2040 legado Antonio Joaquim
deSampaio Peixoto onde
vim eu Escrivão doSeu car-
go adiante nomeado, cendo
ahi presente o preto Louren-
2045 ço escravo de Antonio Pin-
to Nunes, aoqual o Juis fes
as perguntas napresenca do
Reo Domingos que foi con-
dusido daprisão / seguintes

Fólio 24r

- 2050 Seguintes = Perguntou sesabe 25
quemforaõ os autores damor-
tedo feitor José Bueno de Moraes
narrando esse facto com forme
soubesse? Disse que ofacto da
2055 morte do feitor passou-se da se-
guinte maneira = tendo hido
para o serviço nodia do acon-
tecimento demanhã, o feitor
castigou aopreto Thomas ve-
2060 lho porter tocado abuzina
muito tarde, depois doque
castigou o preto Thomas no

vo por ter deixado matto no
Caffé, porque estavam em
2065 serviço deCapinar Café, de-
pois do que querendo ofei-
tor castigar o Escravo Atha-
nasio por causa dedeixar
matto no Café, este desobede-
2070 ceu então quis sogeitar-se a
ser castigado, então ofeitor
deo hua bordoadada no Atha-
nasio, oqual desviou-se
délia ecorreo para banda
2075 do matto com aenxada eo
Reo Domingos quetrabalha-
va com o Athanasio na mes-
ma Rua do Cafesal tambem
correu com o Athanasio, en-
2080 taõ ofeitor em comendou o
serviçoaõ preto Joaquim
Martins emquanto elle hia
apos dos dois escravos, aoque
disse o preto Joaquim Mar-
2085 tins, que não fosse porque
os escravos logo seapadri-
nhariaõ, e viriaõ logo para
aCasa, aoque replicou o
feitor queaqueles dois ne-
2090 gros nada herão paraelle,
eque já tinha trabalhado
em Fasenda degrande escra-
vatura, edisendo isto foi apos
os dois pretos levando comsi-
2095 go oporrete eochicote ourelho
que estava com sigo, digo, que
estava com elle, que afinal
demorando-se ofeitor, opreto

2100 Joaquim Martins afligio-se
e foi apos, seguindo orasto
eachou ofeitor morto no
matto virgem que chega athe

Fólio 24v

2105 Thé abeira doCafé, não vio
mais aos Escravos Domingos,
e Athanasio, edelá veio dito
Joaquim Martins, edisse que
estavaõ perdidos porque o
feitor estava morto, e acenta-
rão todos de hirem para casa,
2110 como defacto retiraraõ-se
todos do serviço hindo alguns
deretamente para Casa, eou
tros para oCitio de José Caetano
deMacedo dentre os quais
2115 elle informante foi um del
les, lá almosaraõ evieraõ
todos com José Caetano pa
raaCasa de seu senhor: que
depois elle informante foi
2120 hum dos que foi buscar oCa
daver nomatto, enessa occa
ziaõ vio no chaõ afacadofei
tor desembainhada perto do
Cadaver, enão vio nem o cha
2125 peo, nem oporrete, enem o relho
dofeitor, enem alguã outra
arma, porque tambem elle
informante foi cortar o sipó
para faser agrade para tra-
2130 zer o cadaver bem como não
reparou seafaca tinha algum

sangue, enem pegou nella. Perguntado se na occasião que o feitor foi apos os escravos, não foi nem um outro escravo mais onde estava feitor, especialmente o escravo Amaro? Respondeo quem hum outro escravo mais sahio do serviço nem o Amaro, mais não disse. Dada apalava ao Reo por seu curador Joaquim Xavier de Oliveira, pelo Reo foi dito, que ofacto não se pas sou como informa o preto Lourenço, esim como elle Reo ja declarou em seu interrogatorio / que o preto / ao que disse o informante que o Reo mentia, ficando cada hum sustentando sua declaração. Cendo perguntado a requisição do curador, se na occasião do delicto appareceu no serviço a lita pessoa da Fazenda dos

2135
2140
2145
2150
2155

Fólio 25r

Dois Corrigos? Respondeo que quando ja hião dere colhida para Casa, viraõ passar a - certa distancia o feitor dos - dois corrigos com os escravos que hião Capinar hua plantaçaõ defeijaõ que [o ademinis] [todos] dessa Fazenda mandou faser no Cafesal

2160

26

2165 do Senhor delle informan
te. Perguntado mais se al
gum dos escravos falou com
o feitor dos dois corregos? Res
pondeo que não vio, mais
2170 não disse. E lido estando
conforme assigna-se o
Juiz ocurador do Reo, ear
rogo do informante por
não saber escrever Joaõ
2175 Baptista de Freitas. Eu
Joaquim Roberto Alves
Escrivaõ que escrevi.
Sampaio Peixoto

2180 Joaõ Baptista de Freitas

OCurador Joaquim Xavier de Oliveira

2185 Informaçã dopreto Joa-
quim Martins.

Elogo nomesmo dia, mes
eanno, e nomesmo local, e
em seguida do termo Supra
2190 declarado estando presente
oDoutor Delegado Antonio
Joaquim deSampaio Peixo
to commigo Escrivaõ doseu
Cargo adiante nomeado, eo
2195 Reo Domingos, ahi presente
opreto Joaquim Martins
escravo de Antonio Pinto
Nunes ao qual o Juis fes
asperguntas seguintes = se
2200 sabe aocurrencia damorte
dofeitor José Bueno, ecomo

2205 isso sepassou? Respondeo Disse
 que tendo ofeitor levado agen-
 te para o serviço, logo que lá
 chegaraõ , ofeitor castigou o pre

Fólio 25v

2210 Opreto Thomas velho, por
 causa do toque dabusina,
 depois doque castigou o
 Thomas novo por causado
 serviço da Capinaçaõ, depois
 do que tambem quis casti
 gar opreto Athanasio pelo
 mesmo motivo, e como este
 naõ quis esse deitar-ce para
 2215 ser castigado, ofeitor deregio-
 -lhe huã bordoada, e este
 desviando-se délla, correo pa-
 ra omatto, correndo com elle
 o escravo Domingos, ambos
 2220 com suas enxadas, eo feitor
 tendo dehir apos, em comen-
 dou aelle informante que
 ficasse tomando conta do
 serviço, aoque elle informan
 2225 te disse por tres veses ao feitor
 que naõ fosse porque os es-
 cravos logo apareciaõ, não
 pensando elle informante
 que pudesse occurer adesor
 2230 dem que occurreo, eofeitor
 seguio apos os dois negros
 levando consigo oporrete
 e o relho com que estava
 eficaraõ o pretos traba-

2235 lhando debaixo da dereção
delle informante, epela
demora do feitor foi apos
seguindo orasto eafinal digo,
afinal oachou morto no
2240 matto virgem perto do Ca-
fesal deitado debruço, evol-
tou para oserviço asusta -
do, edisse aos parceiros que
estavão perdidos porque
2245 ofeitor la estavamorto, atri-
buindo elle informante a
morte aos pretos Domin-
gos e Athanasio por serem
os hunicos que tinhaõ hido
2250 para esse lado, eentaõ seguio
com os outros escravos para
casa, entre os quais acha-
vaõ-se dois criolos peque-
notes, e, chegados ao cami-
2255 nho, perto de casa alguns to-
marão adeliberação dehi-
rem seapresentar a José
Caetano, eoutros inclusive
elle informante foraõ direta
2260 mente para Casa dar parte

Fólio 26r

Parte aseu senhor; quedepois
hindo elle informante com
outras pessoas, seu senhor
buscar o cadaver, vio o chapeo
2265 dofallecido involvido nater
ra, afaca desmbainhada
eperto do Cadaver, enao tinha

27

signal de sangue, que orelho,
eo porrete não foraõ achados
2270 bem como não acharaõ ahi
outra arma disse mais que
naocaziaõ que os escravos se
retornavãõ do serviço, depois
danoticia dadapor elle infor
2275 mante da morte do feitor vio
elle informante de lonje os Es
cravos dos dois corrigos que
hiãõ Capinar ofejãõ que tem
plantado no Cafesal do Senhor
2280 delle informante, porem
não chegou a avistar ofei
tor, enem sabe se este se em
controu com os escravos, isto é,
controu com alguns outros
2285 escravos dacasa de seu se
nhor, mais nada disse. Da
da apalavra ao Reo, haven
do-se retirado por em co
modos, o seu curador, por
2290 este foi dito que ainforma
çaõ não hé exata, porque
o facto pasou-se conforme
elle Reo já declarou; epelo
informante foi sustenta
2295 da asua informaçãõ, e mais
não disse. Elido estando
com forme assigna-se o
Juis, cendo arogo do Infor
mante Joaõ Baptista de
2300 Freitas, earogo do Reo Can
dido Carneiro deCampos
Eu Joaquim Roberto Al
ves Escrivãõ queoescrevi.

Sampaio Peixoto

2305

João Baptista de Freitas
Candido Carneiro de Campos

Qualificação

2310

Anno do Nascimento de
nosso Senhor Jezus Christo de
mil oito centos cincoenta e tres
trisexima segunda da Inde

Fólio 26v

2315

Independencia do Imperio do
Brasil aos vinte seis dias do
mes de Outubro do dito anno
nesta Cidade de Campinas eem
casa demorada do Doutor Dele
gado Antonio Joaquim deSam

2320

paio Peixoto ondemeachava
eu Escrivão do Seucargo adi
antenomeado, cendo ahipre
zente o preto Amaro escravo

2325

deAntonio Pinto Nunes ao
qual o Juis fes as perguntas
do artigo cento setentaeum
do Regulamento numero
cento vinte de trinta ehum
de Janeiro demil oito centos

2330

Disse

enoventa etres, eatudo res-
pondeo pela forma seguin
te = Disse chamar-se Ama-
ro, filho deManoel, e digo,
Manoel e Gertrudes, naõ

2335 sabe asua idadde, hé soltei
ro, trabalhador derossa nas-
cido na villa deNasareth, naõ
sabeescrever. E para constar
mandou o Juis lavrar es
2340 te queassigna-se, earogo do
qualificado, pornaõ saber es
crever Joaõ Baptista de Frei-
tas. Eu Joaquim Roberto
Alves Escrivaõ que oescrevi.

2345

Sampaio Peixoto

Joaõ Baptista de Freitas

2350

Interrogatorio aomesmo A-
maro.

2355

Elogo nomes mo dia, mes,
eanno nomesmo local, eacto,
eemseguida do auto supra
eretro declarado, ondesea-
chava presente oDoutor
Juis Delegado Antonio Joa-
quim deSampaio Peixoto,

2360

commigo Escrivaõ do seu
Cargoadiante nomeado,
eo preto Amaro escravo
de Antonio Pinto Nunes,
ao qual o Juis fez oenterro

2365

gatorio pela forma seguin-
te = Perguntou lhe quais
foraõ os pretos quema-
tarãõ o feitor José Bueno

	Bueno de Moraes no Sitio	28
2370	do Senhor deller espondente? Respondeo que fora Domingos e Athanasio. Perguntado como sabe elle respondente que foraõ esses dois, e se elle	Disse
2375	acestio? Respondeo, que não acestio, por que amorte fora feito nomato segundo dizem porque elle respondente não foi ao lugar, e elle respondente	
2380	estava no Cafesal junto com os outros trabalhando quando isso aconteceu, edis que foraõ os dois pretos Domingos e Athanasio, por serem os dois	
2385	ūnicos que correraõ para o matto, eo feitor foi atras. Foi mais perguntado se o escravo Domingos tem alguma inimidade com elle respondeo ¹⁸ ?	
2390	Respondeo que o Domingos não hé muito camarada delle respondente. Cendo-lhe declarada aparte do interrogatorio do Reo Domingos, que se refere a elle respondente; disse, que tudo hera	
2395	mentira, porque não se achou no lugar da morte do feitor, e, feita á acareação	
2400	entre ambos cada hum sus-	

¹⁸ *Respondeo por respondente.*

tentou sua declaração, eo
Juis deliberou que ficasse em
prisão o escravo Amaro
e as ultimas averiguações.

2405

E para constar mandou
o Juis lavrar este que assigna-
na-se cendo a rogo do infor-
mante, João Baptista de
Freitas, e a rogo do Reo, Can-
dido Carneiro de Campos. Eu
Joaquim Roberto Alves
Escrivão que o escrevi.
Sampaio Peixoto

2410

2415

João Baptista de Freitas
Candido Carneiro de Campos

2420

Juntada

Fólio 27v

Juntada.

2425

Aos dois dias do mes de No-
vembro de mil oitocentos cin-
coenta e tres annos nesta Ci-
dade de Campinas em meu
Cartorio aonde eu me achava
eu, Escrivão da Delegacia
adiante nomeado, cendo ahi

2430

junto a estes autos hua pe-
teção de Lourenço Bueno de
Toledo assignada por Joa-
quim Antonio da Silva Ca-
margo a seu rogo, e despa-

2435 chada pelo Doutor, isto é,
pelo Delegado Suplente Se
bastiaõ José Xavier de Brit-
to aqual hé aque adian-
te junto esesegue do que
2440 para Constar eu faço este
termo. Eu Joaquim Rober
to Alves Escrivaõ que
oescrevi

Fólio 28r

29

2445 ~~Illustrissimo~~ Senhor Delegado de Polícia

2450 Dis Lorenço Bueno de Toledo da Cidade de
Mogim-mirim e de presente nesta Cidade
que tendo o *Supplicante* requerido, e assinado par=
te no Processo crime contra os Escravos
2455 *que* assacinaraõ o filho do *Supplicante* no Sithio
de Antonio Pinto Nunes, e como o *Supplicante*
naõ póde proceguir como Autor no Pro-
cesso referido contra os assacinos de seo
do finado filho, em razãõ de ser adispeza
2460 *que* é nessesçaria fazer superior as forças
do *Supplicante que* é pessoa póbre, como tambem
para que é morador fora deste Municipio, em
consequencia do *que* vem requerer a *Vossa Senhoria*
dizestencia da parte *que* o *Supplicante* perten=
2465 dia fazer no referido Procésso pelos
motivos assima declarados, e *que* reduzi-
do a termo sua dizistencia, se conte as=
custas feitas desde *que* o *Supplicante* assignou

2470 parte athe oprezente, e se julgue [sua]
dizistencia por sentença, pagando sSupplicante
as custas que forem contadas. //

Tome se na forma requerida,
ejunte se ao respectivo pro- *Pede aVossaSenhoria deferimento //*
2475 cesso. Campinas 2 de Novem-
bro de1853.

Xavier deBrito

Espera Receber Merce

2480 *Arrogo do Supplicante*
Joaquim Antonio da Silva Camargo
Termo

Fólio 28v

Termo de Desistencia

2485 Aos dois dias domes de No-
vembro demil oito centos cin-
coenta etres annos nesta cidade
deCampinas emeu Cartorio, cen-
do ahi presente Lourenço Bue-
2490 no de Toledo, epor elle foi dito
perante as testemunhas adi
ante assignadas que pelo
presente termo dezestia, co-
como dezestido tinha defaser
2495 parte nopresente processo, con-
tra os a Sassinos de seo filho
José Bueno de Moraes, tudo
naforma de seu requeremen-
to edespacho retro que oha-
2500 via por em corporado co-
mo parte deste termo. Ede-
como assim d[i]sse lavreio

2505 presente que assigna-se com
as testemunhas abaixo, cen-
do arogo do mesmo por não
saber escrever Manoel Joa-
quim Netto de Moraes. Eu
Joaquim Roberto Alves Es-
crivaõ que oescrevi

2510

Arogo Manoel *Joaquim Netto de Moraes*

Jose de Campos [abreviatura não identificada]

Reginaldo Antonio de Moraes Salles

2515

Juntada

2520 Aos sete dias domes deNo
vembro demil oito centos cin-
coenta etres annos nesta ci-
dade deCampinas eem meu
Cartorio aonde meachava
euEscrivaõ daDelegacia a-
2525 diante nomeado, cendo ahi
junto aestes autos hum -
mandado por mim passa-
do, e rubricado pelo Dou

Fólio 29r

30

2530 Doutor Antonio Joaquim
de Sampaio Peixoto, comcer-
tidaõ efé de Citaçaõ passa-
da pelo official de Justiça
Felisardo José de Lima, oqual-
2535 mandado assim mencio-
nado hé oque junto ese-

gue, doque para Constar
eu faço este termo de junta
da. Eu Joaquim Roberto
2540 Alves Escrivão que oescrivi.

Fólio 29v - Em branco

Fólio 30r

31

O Bacharel Antonio Joaquim
de Sampaio Peixoto Delegado de
Policia destacidade de Campinas
2545 e Seu Termo

Mando aqualquer official de
Justitiça deste Juizo, que cendo-lhe
este apresentado hindo por mim
2550 rubricado em seu cumprimen
to e formadelle notifique a Fran
cisco José da Silva, feitor da Fa
zenda denominada = dois Corregos =,
para comparecer a primeira,
2555 audiencia deste Juizo /que hé
quarta feira as nove horas da
manhã /, afim de depor o que sou
ber no processo crime que se pro
cegue pelo assassinato perpetra
2560 do na pessoa de José Bueno de
Morais, debaixo das penas da
Ley quando deixe de compare-
cer. O que assim cumpra. Dado
e passado nesta cidade aos 24 de
2565 Outubro de 1853. Eu Joaquim Ro-
berto Alves Escrivão que oes-
crevi.

Sampaio Peixoto

2570

Felisardo José d’Lima oficial de Justiça do Juizo Municipal, e Delegado de Policia desta Cidade de Campinas por Provisão na forma dalei

2575

Certifico que fui a Fazenda denominada dos Dois Corrigos esendo lá em o Cafezar da mesma citei atestemunha Francisco Jose da Silva

2580

em sua propria peço a por todo o - contheudo do Mandado Supra debaixo da pena nom mesmo comminado o que elle ficou ciente. o Re ferido he verdade do que dou fe,

2585

Campinas 7 de *Novembro* de 1853.

Felisardo José d’Lima

Fólio 30v

2590

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que notifiquei em propria pessoa da testemunha João Francisco de Moraes para depor na audiencia de amanhã, ao Doutor Promotor Publico interino Antonio Gonsalves Gomides e ao Curador Joaquim Xavier

2595

de Oliveira para acistirem a inquirição: O referido he verdade em fé do que assigno. Campinas 8 de *Novembro* de 1853

Joaquim Roberto Alves

2600 Assentada 32
Aos nove dias domesde
Novembro demiloito cen-
tos cincoenta etres annos
nesta Cidade deCampi
2605 nas eem aSála das au-
diencias na Casa da Ca-
mara Municipal onde
seachava presente oDou-
tor Delegado Antonio Joa-
2610 quim deSampaio Pei-
xoto commigo Escrivaõ
do Seu Cargo adiante no-
meado, cendo ahi presen-
te as testemunhas note-
2615 ficadas as quais pelo re-
ferido Juis passaõ aSerem
inquiridas p, digo, inqui-
ridas napresença dos
Reos Domingos e Amaro,
2620 arevelia doDoutor Pro-
motor Publico Antonio
Gonsalves Gomide, eocu-
rador Joaquim Xavier
deOliveira queforaõno
2625 tificados paradep, digo,
para assistirem , oque
tudo seprocede pela for-
ma que abaixo seseque,
do que para Constar eu
2630 faço esta assentada. Eu
Joaquim Roberto Al-
ves Escrivaõ que oes
crevi.

Testemunha Terceira

2635

Francisco José daSil
va, Solteiro, natural e
mor, digo, Solteiro, natu
ral da Cidade de São Pau

2640

lo, morador desteMu
cipio, onde vive de
feitorisar, deidade que
disse ter vinte quatroan
nos mais ou menos. Tes

2645

temunha jurada aos
Santos Evangelhos em
hum livro delles em que
pos sua mão direita
sub cargo do qual pro

2650

meteu dizer averdade

Fólio 31v

2655

Disse

Averdade doque Soubesse
eperguntado lhefosse. Aos
custumes disse elle depo-
ente nada. Eperguntado
pelo corpo dedelito. Disse elle
depoete que achando-se
plantando hua porção de
milho num Cafesal daFa-
zenda dos dois Corrigos, daqu-

2660

al elle depoente hé feitor, o
qual Cafesal hé separado
do Cafesal de Antonio Pin
to Nunes, por hua restinga
deSapesal epouca Capo-

2665

eira, desse lugar ouvio vo

zes no Cafesal do dito Nunes de = péga, péga = e depois
disto acabada a planta-
ção desse milho, dirigio-se
2670 elle depoente com os escravos
seos feitores ados para
o Cafesal do mesmo Pinto
Nunes, para Capinar
hua porção de feijão que
2675 elle depoente plantou nes
se Cafesal, e na ocasião de
passar pelo dito Cafesal
encontrou-se com um es-
cravo do mesmo Pinto Nu-
2680 nes cujo nome ignora, e
então perguntou elle
depoente a esse escravo,
o que hé que queriaõ pe-
gar quando proferiraõ
2685 as voses = péga péga = ao
que lhe respondeo o mes-
mo Escravo que hera
um veado que tinha sa-
hido na queimada que
2690 o feitor mandou que pe-
gacem, que então Seguiu
elle depoente seu destino,
e estando no serviço da Ca-
pinação do feijão, chegou
2695 lá o administrador Vicen-
te Ferreira de Camargo, e
depois de estar ahi com elle
depoente o dito adminis-
trador, chegou ao mesmo

2700 hum bilhete que Antonio
Pinto havia mandado aos
dois Corrigos pedindo aodi
to Vicente que fosse ouman
dasse aelle depoente ao Sitio

Fólio 32r

2705	Ao Sitio dede Pinto Nunes porque oseu feitor tinha cido assassinado, eporordem do administrador, ellede- poente [comessava] aseguir	33
2710	para a Casa domesmo Pin to, quando apareceu este acompanhado deJosé Cae- tano eoutras pessoas que hião ver o Cadaver, entãõ	
2715	elle depoente deixou-se ficar no serviço emque estava sabendo apenas pelo ocontheu do desse bilhete, que ofei- tor fora assassinado por pelos	
2720	digo, assassinado pelos es- cravos, porque obilhete disia que ofeitor fora mor- to narossa, etambém tem ouvido dizer-se que ofeitor	
2725	foramorto pelos escravos da casa; Dada apalavra aos Reos disseraõ que na datinhão acontestar, mais naõ disseraõ. Neste acto	
2730	notifiquei atestemunha paraque no espasso de hum anno naõ mudar	

- deresidencia sem que primeiro participe aeste
- 2735 Juizo debaixo das penas da Ley; ficou sciente que doufé. Elido estando com - forme assigna-se com o Juis, eReos presentes, cendo arogo dosmesmos Reos pornaõ saberem escrever Felisardo José de Lima. Eu Joaquim Roberto Alves Escrivaõ que oescrevi.
- 2745 Sampaio Peixoto.
Francisco Jose da Silva
Arrogo Felisardo José d' Lima
- Testemunha Quarta*
- Joaõ Francisco deMorais
- 2750 Casado, natural de Bragança, morador d'este Municipio aonde vive de seu serviço de camara da derossa e detropa, de
- 2755 idade que disse ter quarenta etantos annos. Tes

Fólio 32v

- Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro delles em quepos a sua mão direita Subcar
- 2760 go do qual prometeu de dizer a verdade doque sou besse eperguntado lhefosse Aos costumes disse elle de
- 2765 poente nada. Epergunta

Disse do pelo auto de corpo de delicto. Disse elle depoente que conheceu a José Bueno de Moraes feitoresando na Fazenda de Antonio Pinto Nunes, de quem elle depoente hé aggregado, esabe que o mesmo fora morto no mato poucos paços arredados do Cafesal do dito Pinto Nunes, em hua quinta feira, e, sabe disto porque nesse dia depois que o Cadaver veio, veio elle depoente com Antonio Pinto Nunes atras, e soube pelo mesmo Pinto, e escravos da Casa, que os assassinos foraõ os escravos Domingos, e Athanasio mais não disse. Dada a palavra aos Reos, pelo Reo Amaro disse que nada tinha a contestar, e pelo Reo Domingos foi dito que o facto passou-se conforme declarou o feitor dos dois corregos, e que o Reo Amaro teve parte na morte como ja declarou; e pelo Reo Amaro foi contestada a declaração do Reo Domingos, mais não disse mais. Elido estando conforme assigna-se com o

2770

2775

2780

2785

2790

2795

2800 Juis e Reos cendo arogo
destes Felisardo José de
Lima. Neste acto notifi
quei atestemunha para
que no espasso de hūm
2805 anno não mudar dere
zidencia sem que pri-
meiro participe aeste
Juiso debaixo das penas
da Ley; e ficou sciente
2810 que dou fé. Eassigna-se
arogo datestemunha
por não saber escrever

Fólio 33r

Naõ saberescrever José Pe- 34
dro de Sequeira, e eu Joa-
2815 quim Roberto Alves Es-
crivaõ que oescrevi.
Sampaio Peixoto
Arogo Jose PedrodeSiqueira
Arogo Felisardo José d´Lima
2820
Concluzam
Aos nove dias domes deNo-
vembro de miloito centos cin-
conta e tres annos nesta cida-
2825 dede Campinas e em meu Car-
torio aonde meachava eu
Escrivaõ da Delegacia a-
diante nomeado, cendo ahi
faço estes autos conclusos
2830 ao Doutor Delegado Anto-
nio Joaquim deSam-
paio Peixoto do que pa-

2835 ra constar eufaço este
termo. Eu Joaquim Rober-
to Alves Escrivão que oes-
crevi.

Concluzos

2840 Notifique-se a Vicente Ferreira deCa-
margo para depôr neste processo áSalla
audiencia Campinas 12 de novembro 1853
Sampaio Peixoto.

Publicação

2845 Aos dose das do mes de No-
vembro de mil oito centos cin-
coenta etres annos nesta
Cidade deCampinas eem
2850 Casas demorada demorada
do Doutor Delegado An-
tonio Joaquim deSampaio
Peixoto onde vim eu Escri-
vãõ do seuCargo adian-
2855 te nomeado, cendo ahi por
elle Juis me foi intregue es-
tes autos com seu despa-
cho supra, havendo-o por
publicado em meu poder
2860 eCartorio, e mandou-se
cumprisse e guardasse co-

Fólio 33v

2865 Como nelle se contem edecla-
ra doque para Constar eu
faço este termo. Eu Joaquim
Roberto Alves Escrivão que

oescrevi.

- 2870
800
Certifico eu Escrivão abaixo assignado que notifiquei em proprias pessoas do Promotor publico interino Antonio Gonsalves Gomide, eo Curador Joaquim Xavier de Oliveira pelo contheudo do despacho retro
2875
eficou sciente: oreferido héverdade em fé do que assigna. Campinas 12 de *Novembro* de 1853
Joaquim Roberto Alves
- 2880
Passei o mandado e entreguei ao -
officiaal de Justiça Felisardo -
José de Lima 13 de *Novembro*
1853
O Escrivam *Roberto Alves*
- 2885
Qualeficação.
Anno do Nascimento de -
nosso Senhor Jesus Christo
demil oito centos cincoenta-
2890
etres trigesimo Segundo
da Independencia do Im-
perio do Brasil aos dezoito
dias domes de *Novembro*
bro do dito anno nesta Ci-
dade de Campinas e em -
2895
a Sala das audiencias na -
Casa da Camara Municip-
pal onde veio o Doutor -
Delegado Antonio Joa-
quim de Sampaio Peixo

2900 to com migo Escrivão do
seu Cargo adiante nomea
do cendo ahi presente o
preso Athanasio escravo
de Antonio Pinto Nunes,
2905 aoqual o Juis fes asper
guntas do artigo cento se -
teta ehum do regula-
mento numero cento e
vinte de trinta e hum de
2910 Janeiro demil oito centos
quarenta edois, eatudo
respondeo pela forma se-
guinte. Disse chamar-se
Disse Athanasio; filho de Manoel
2915 eClaudina, de idade, digo,
naõ sabe aidade, hé sol-
teiro, trabalhador de Rossa,

Fólio 34r

De Rossa, natural desta ci 35
dade, naõ sabe lernemes-
2920 crever. eparaConstar man-
douo Juis lavrar este que -
assigna-se cendo arogo do
qualificado por naõ sa-
berescrever Antonio Mar-
2925 ques deCamargo. Eu Joa-
quim Roberto Alve Es-
crivaõ que oescrevi.
Sampaio Peixoto.
Antonio Marques de Camargo
2930 Interrogatorio.

Elogo nomismo dia, mes,
 eanno, nomismo local, e
2935 em seguida do auto Supra-
 e enfrente declarado onde-
 seachava presente o Dou-
 tor Delegado Antonio Joa-
 quim de Sampaio Peixo
2940 to commigo Escrivão do -
 SeuCargo adiante nomea-
 do, eo Reo Athanasio, aes-
 te o Juis fez ointerrogato-
 rio pela forma seguin-
2945 te = Perguntado se hé li-
 berto livre, ou escravo? Res-
 pondeo serescravo de An-
 tonio Pinto Nunes. Per-
 guntado porque rasaõ
2950 fugira daCasa de seu se-
 nhor efora seapresentar -
 em São Paulo na Cadêa?
 Respondeo, que fora seapre-
 zentar em São Paulo no
2955 Corpo daguarda, edeclarou -
 que hera criminoso, deme-
 do deser preso cá, porqu
 anto havia tomado par-
 te namorte do feitor de-
2960 seu Senhor Antonio Pinto
 Nunes, oqual feitor cha-
 mava-se Jozé, não sa-
 bendo oseu Sobrenome-
 Perguntado sobre ospor
2965 menores dessa morte, quem
 nella teve parte? Respondeo -
 que passou-se daforma se -

guinte = estando os Escra-
vos da Casa capinando -
2970 Café num dia demanhã
cedo, ofeitor comessou acas

Fólio 34v

2975 A castigar os Escravos ator-
to e adireito, echegando nél
le respondente não quis
se sogear a ser Castigado,
eentaõ querendo ofeitor
dar-lhe hua bordoadada, elle-
respondente correo com a-
enxada namaõ, e ofeitor
2980 Correo atras, e passado o -
Cafesal ao entrar noma-
to, ofeitor o alcançou, e
dando-lhe hua bordoa-
da, elle respondente re-
2985 cebeo abordoada nobra-
ço esquerdo, e com amaõ
dereita pegou o porrete do-
feitor, eneste acto ofeitor
puxou por huma faca e
2990 deo-lhe hũa facada na -
barriga, daqual elle res-
pondente desviou-se e só
lhe cortou a Camiza / que -
nesta o Casiaõ mostrou -
2995 osignal / , eneste Comenos
chegaraõ ahi os escravos
Amaro, e Domingos, eo
dito Amaro deo com aen-

Sampaio Peixoto

xada naCabeça do feitor
3000 ecahindo este o escravo Do-
mingos, eelle respondente -
acabaraõ dematar ofei-
tor. Perguntado sedepois
da morte do feitor elle res-
3005 pondente encontrou com
o feitor dos dois corregos
no Cafesal deSeu Senhor
e se com elle teve alguma con-
verça? Respondeo que a-
3010 vistou a certa distancia
hum mosso que pasava
atras dos escravos dos dois
Corrigos, e, por esse moti-
vo supoem que esse fosse
3015 ofeitor dessa Fasenda, oqu-
al perguntou-lhe oque hé
que queseraõ pegar quan-
do gritaraõ = pega, pega =
eque elle respondente res-
3020 pondera que hera hum -
veado. Perguntado mais -
que gritos foraõ esses de=
pega, pega =, quem os deu-
e en que occasiaõ? Respon-
3025 deu que quando elle respon-
dente corria, eque ofeitor
corria atras, ouvio esse gri-
tos atras desi de = pega -

Fólio 35r

3030 que heraõ para pegar aelle -
respondente, enaõ divulgou -
dequem hera a vos, mas que -
vendo naocasiaõ do delito
ao Amaro, e Domingos, a
3035 tribui que fosse algum dél-
les queproferia essas pala-
vras. Perguntado mais se -
elle respondente no serviço
estava com oDomingos, eo
3040 Amaro perto de si? Res-
pondeo que elle responden-
te trabalhava com oescra-
vo Miguel namesma Rua
doCafesal, emais adian
3045 te estava o Domingos, ea-
diante deste o Amaro. -
Perguntado mais se sere-
corda qual oescravo que -
trabalhava junto com o -
3050 Amaro, ou perto deste?
Respondeo que naõ sere-
corda. Foi mais pergun-
tado si mais nem hum
escravo seachou naoca-
3055 ziaõ do delito? Respondeo
que nem hum mais seachou
alem delle interrogado, e-
seus dois companheiros
já mencionados, mais naõ
3060 disse nem foi perguntado.
Elido estando com forme -
aque disse assignaõ-se o -
Juis, eduas testemunhas
presenciais Antonio Mar
3065 ques deCamargo, eCandi-

do Carneiro deCampos,
visto o Reo não saber es-
crever. Eu Joaquim Ro-
berto eAlves Escrivão que
3070 oescrevi.

Sampaio Peixoto.
Antonio Marques de Camargo

Candido Carneiro de Campos

3075 Confrontação entre os pre-
tos Amaro, e Athanasio.

3080 Elogo nomesmo dia mes-
eanno, nomesmo logar e
em seguida do termo Supra
enfrente [declarado], onde

Fólio 35v

3085 Seachava presente oDou
tor Delegado Antonio Joa
quim de Sampaio Peixo
to com migo Escrivão do
seu Cargo adiante nomea-
do, eopreto Athanasio es-
cravo deAntonio Pinto
3090 Nunes, eo Reo Amaro
escravo do mesmo Pinto,
que foi condusido dapri
zaõ pelo Juis foi lido oin
terrogatorio dodito Ama
3095 ro, defolhas vintesete ver-
ço e folhas vinte oitoever-
ço, digo, efolhas vinte oito: foi
pelo escravo Athanasio dito

3100 que hera falço ointerroga
torio do Escravo Amaro, -
porque este teve parte na-
morte do feitor comfor-
meja declarou em seu in-
terrogatorio: epelo esca-
vo Amaro foi dito que hé
3105 falça adeclaração do es-
cravo Athanasio, eque os
Declaro que outros escravos tem raiva
apalavra = ou-
3110 tros = eu aspei
feitor por tempo de tres
por escrita - mezes, ede os haver casti-
por emgano. gado por falta de serviço.
Eperguntado ao Escravo
Athanasio se com efeito
3115 oescravo Amaro ja fora
feitor da Fasenda? Respon-
deo que sim, mas quenaõ
lhe t[i]m raiva alguma: epro-
ceguindo-se em acarial-os
3120 opreto Athanasio susten-
tou que opreto Amaro-
teve parte namorte como
ja declarou; porem opre-
to Amaro ensistio em -
3125 sua negativa; em vista
do que o Juis mandou
encerar opresente termo
em que assigna-se com
duas testemunhas
3130 prezenciais Antonio José de
Asevedo, eAntonio Mar-
ques deCamargo. Eu Joa-

3135

quim Roberto Alves Escri
vaõ oescrevi. Declaro que
aspei apalavra = outros = aci-
madito que por engano foies-
crita. Eu Joaquim Roberto
Alves Escrivaõ odeclarei.
Sampaio Peixoto.

3140

Antonio Joze de Azevedo
Antonio Marques de Camargo

Fólio 36r

Concluzam

37

3145

Aos desenove dias domes de
Novembro demil oito centos
cincoenta etres annos nesta
Cidade deCampinas enomeu
Cartorio faço estes autos con-

3150

clusos ao Doutor Delegado
Antonio Joaquim de Sam-
paio Peixoto, doque para
constar eu faço este [t]ermo
Eu Joaquim Roberto Alves

3155

Escrivaõ que oescrevi.

Conclusos

3160

Notifique-se a Vicente Ferreira
DeCamargo para depôr neste pro-
cesso, eatestemunha terceira Francisco
José daSilva para certa averigoa-
çaõ, bem como José Caetano
de Macedo para omesmo fim, todos
para a segunda audiencia. Campinas 19

3165

de Novembro de1853

Sampaio Peixoto

Publicação

- 3170 Aos desenove dias domes
Novembro demil oitocen
tos cincoenta e tres annos nes
ta Cidade deCampinas [e]em
Cazas demorada do Doutor
Juis Delegado Antonio Joa
3175 quim deSampaio Peixoto
eonde vim euEscrivaõ do
Seu Cargo adiante nomeado
cendo ahi por elle mefoi
intregue estes autos com
3180 seu despacho supra, eman
dou secumprisse eguar
dasse comonelle [secon]tem
edeclara do que para Cons
tar eu faço este termo Eu
3185 Joaquim Roberto Alves
Escrivaõ que oescrevi.

Juntada

Fólio 36v

- 3190 Juntada
- Aos desenove dias do mes de
Novembro demil oito centos
cincoenta etres annos nesta
3195 Cidade de Campinas emeu
Cartorio junto aestes autos
um mandado rubricado
pelo Doutor Antonio Joa-
quim deSampaio Peixoto

3200 Delegado desta Cidade, com
certidão passada pelo offi-
cial de Justiça deste Juizo
Felisardo José de Lima, oqu-
al hé oque adiante se segue,
3205 doque para constar eu fa-
ço este termo Eu Joaquim
Roberto Alves Escrivão
que escrevi.

Fólio 37r

38

3210 O Bacharel Antonio Joaquim
deSampaio Peixoto, Delegado
dePolicia desta Cidade deCampi-
nas eseu *Termo*

3215 Mando aqualquer Official de
Justiça deste Juizo, que cendo
-lhe este apresentado hindo por
mim rubridaco em seu cumpri-
mento eforma délle notifique
3220 á Vicente Ferreira deCamar-
go, para que compareça na
primeira audiencia deste Jui-
zo / que hé quarta feira as nove
horas damanhã /, para depor
3225 oque souber no processo crime
que poreste Juizo seprose-
gue pelo assassinato de Jozé
Bueno de Moraes feitor da Casa
deAntonio Pinto Nunes,
3230 debaixo daspenas da Ley
quando deixe deComparecer:
Oque assim Cumpra. dado
epassado nesta Cidade aos 12

3235 de *Novembro* de 1853. Eu Joaquim
Roberto Alves Escrivão que
oescrevi.

Sampaio Peixoto.

3240 Felizardo Jose d´ Lima oficial de Justiça
do Juizo Municipal e Delegado de Po-
licia desta Cidade deCampinas por
Provisaõ naforma dalei *Etcetera*

3245 Certefico que em comprimento do Man-
dado supra fui á Fazenda dos dois
Corrigos esendo lá Citei ao Ade-
ministrador damesma Vicente
Ferreira deCamargo emsua pro-
pria peçoa por todo oContheudo
3250 nomismo comminado oque elle
ficou ciente, oReferido he verdade
do que dou fe Campinas 17 de
Novembro de 1853

Felisardo José d´ Lima

Fólio 37v

3255 Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que notifiquei em
propria pessoa do Curador do
[8]00 Reo Joaquim Xavier deOlivei
ra pelo Contheudo demanda
3260 do retro para acestir ain
quiriçaõ e ficou sciente: ore
ferido, heverdade em fe do
que assigno. Campinas 19
de *Novembro* de185[3]

3265 Joaquim Roberto Alves.

Assentada.

39

3270 Aos vintetres dias domes
 de Novembro demil oito
 centos cincoentaetres annos
 nestaCidade deCampinas
 e em aSála das audien-
 cias naCasa daCamara
 Municipal onde seacha
 3275 vapresente o Doutor De-
 legado Antonio Joaquim
 deSampaio Peixoto com-
 migo Escrivaõ do seu car-
 go adiante nomeado, e
 3280 cendo ahi presente ates
 temunha notificada a
 qual passapelo referi
 do Delegado aser inqui-
 rida napresença dos tres
 3285 Reos Athanasio, Domin-
 gos, e Amaro, arevelia do
 Curador doSegundo, enaõ
 seachando presente oDou-
 tor Promotor por naõ
 3290 estar no Municipio, oque
 tudo seospela manei-
 ra seguinte, doque para
 constareu faço esta ajun-
 tada. Eu Joaquim Roberto
 3295 Alves Escrivaõ que oes-
 crevi.

Testemunha Quinta

3300 Vicente Ferreira deCamar-

go, casado, natural emora-
 dor desta Cidade de Cam-
 pinas onde vive de ser ad-
 ministrador de Fazendas,
3305 deidade que disse ter qua-
 renta e quatro annos. Tes-
 temunha jurada aos
 Santos Evangelhos em hum
 livro delles em que pos a
3310 sua mão direita Subcar-
 go do qual prometeu de
 diser a verdade do que sou-
 besse e perguntado lhe fos-
 se. Aos costumes disse
3315 elle depoente nada. E per-
 guntado pelo contheudo
 do auto que pelo Juis lhe
 foi lido. Disse elle depoen-

Fólio 38v

	Disse	Depoente que achando-se
3320		nodia seis de Outubro pro- ximo passado com junta- mente com seu feitor Fran- cisco da Silva, nuã capina- ção de feijão que tem no
3325		Cafesal de Antonio Pinto Nunes seriaõ nove horas mais ou menos, ahi rece- beu um bilhete do mesmo Nunes, em que lhe pedia
3330		que fosse a Casa deste, ou man- dasse o seu feitor, por isso que tinha sido assassinado

o feitor domesmo Pinto, eo
Cadaver inda seachava
3335 narossa onde tivera acontecido
sucesso, e ordenando
do afeitor que fosse acasa
do dito Pinto, em occasiã
que o feitor sederegia acum
3340 prir esta ordem, hé quando
apareceu ahi dito Pinto
acompanhado do José
Caetano, eoutras pessoas,
e entã elle depoente tornou
3345 achamaro feitor, e mandou
que ficasse ahi no serviço,
e elle depoente acompanhou
ao mesmo Pinto e essas pessoas,
e foraõ
3350 ao lugar onde estava o
Cadaver, oqual seachava
num matto virgem, anexo
aesse mesmo Cafesal cerca
de huns vinte passos distante
3355 do matto virgem nem hera
muito sujo, enem tinha
caminho, oupicada para
chegar onde estava o
3360 Cadaver, mas tinha o trilho
de matto amaçado de novo -
quem mostrava por onde
o feitor tinha chegado aesse
lugar, onde elle depoente
3365 vio o cadaver deitado de
bruço, tendo perto de si afa-

ca desimbainhada, aqual
tinha signal deSangue
que cahio sobre afaca, enaõ
3370 deSangue produsido por
ella, tambem seachava
perto do Cadaver huma
enxada que naõ tinhavis

Fólio 39r

3375 Vestigios deSangue, abai
nha dafaca achava se- 40
nacinta do finado, ocha-
peo do mesmo foi achado -
na beira do cafesal naen-
trada do matto, emvolvi
3380 do em terra, esisco; que
soube por ouvir depois
de Antonio Pinto Nunes,
que os autores damorte
foraõ dois escravos délle
3385 Nunes oqual lhe disse
osnomes, mas actual-
mente só serecorda do
nome de hum délles, que
hé Athanasio, mais naõ
3390 disse. Dadapalavra aos
Reos nada contestaraõ. Nes
te acto notifiquei atestemu-
nha para que no espasso
de um anno naõ mudar
3395 deresidencia sem que pri-
meiro participe aeste jui-
zo de baixo das penas da
Ley, eficaz sciente que
doufé. Elido oseu depoi

3400 mento estando comfor
me assigna-se como Juis
eos reos cendo arogo des-
tes por não saberem es-
crever, Felisardo Jozé
3405 deLima Eu Joaquim Ro-
berto Alves Escrivão que
oescrevi.
 Sampaio Peixoto.
 Visente *Ferreira* de Camargo
3410 Arrogo - Felisardo Jose d'Lima

Termo deCareação entre os
Reos Athanasio, eDomingos.

3415 Elogo nomesmo dia, mes-
eanno, no mesmo local, e
acto em seguida na assen-
tada retro declarado oDou-
3420 tor Delegado Antonio Joa-
uim de Sampaio Peixoto
commigo Escrivão do seu

Fólio 39v

 Escrivão do seucargo a
diante nomeado, cendo
3425 ahipresentes os Reos Do-
mingos, eAthanasio, aos
quais o Juis fes acareação
pela forma seguinte = li
dos ambos os interrogato-
3430 rios, emostrada adeferen-
ça entre ambos, visto que -
o Reo Domingos declarou
que ofeitor correrá para

3435 omatto, atropelado pelos
escravos todos, aexcepção
depoucos, eopreto Athana-
zio declarou que ofeitor
correo atras délle Athana-
zio para opegar, enaõ per
3440 ceguido pelos escravos, e
que atras do feitor hé que
foraõ os Reos Domingos
e Amaro, que esplicacem
essa divergencia; pelo es-
3445 cravo Domingos foi dito
que confirmava sua de-
claração, e que ado Atha-
nasio naõ hera exacta;
epor este foi dito que hera-
3450 falça adeclaração do Do-
mingos, oqual queria cul-
par amuita gente, eque
os únicos que se acharaõ
nesse conflito foraõ elles
3455 ambos conjuntamen-
te como Amaro, mais
naõ declararaõ. Elido
estando conforme as-
signaõ-se duas testemu-
3460 nhas presenciais o José
Emigdio Ramos, E Felisar
do José de Lima visto os
Reos nao saberem es-
crever. Eu Joaquim Ro-
3465 berto Alves Escrivaõ que
oescrevi.

Sampaio Peixoto.

Jose Emygdio de Ramos

Felisardo Jose d´Lima

3470

Certifico eu Escrivão abaixo assig-
nado que notifiquei por carta
que t[e]ve resposta a Francisco
José daSilva, eao Curador do

3475

Reo, Joaquim Xavier deOli-
veira, este para acesitir, ea-
quele para confrontar seude
poimento na primeira audi-
encia, e ficaraõ scientes: O referi-

Fólio 40r

3480

O referido hé verdade em fe do
que assigno. Campinas 26 de *Novembro* 41
de 1853

Joaquim Roberto Alves

3485

Termo de Confrontação

Aos trintadías domes de-
Novembro de mil oitocen-
tos cincoenta e tres annos
nesta Cidade de Campinas

3490

e em a Sala das audiencias
na Casada Camara
Municipal onde se acha
vã presente o Doutor Dele-
gado Antonio Joaquim
de Sampaio Peixoto com-
migo Escrivão do seu Car-
go adiante nomeado, cendo
ah presentes Francisco

3495

3500

José daSilva, eos Reos A-
thanasio, Domingos, e A-
maro escravos Anto-
nio Pinto Nunes, o Juis

3505 exegio datestemunha que
declarasse comqual dos
tres havia falado noCafe-
zal sobre aestoria doveado;
epela testemunha foi di
te¹⁹ que não conhecendo os
3510 escravos de Antonio Pin
to Nunes, enem tendo re-
flectido na fisionomia do
escravo com quem falou -
nesa oCasiaõ, não pode -
3515 aseverar se foi com alguns -
dos presentes, ou com ou-
tro, porque nem aome-
nos serecorda dafisiono
mia desse escravo com
3520 quem falou, mais não
disse. Elido estando com
forme assigna-se com o
Juis, earogo dos Reos por não
saberem escrever assigna-
3525 se Felisardo José de Lima
Eu Joaquim Roberto
Alves Escrivaõ oescrevi.
Sampaio Peixoto.
Francisco Jose daSilva.

3530

Illustrissimo Senhor

Fólio 40v

Illustrissimo Senhor Doutor Delegado.

3535 Informo á *Vossa Senhoria* para deliberar [rasurado] oque for
[j]usto, que cendo José Caetano deMacedo

¹⁹ *Dite por dito.*

morador no Sitio destante desta Cidade
onaõ pude noteficar com forme foi or-
denado. Cartorio *Primeiro* de Dezembro de 1853

O Escrivam

3540 Joaquim Roberto Alves

Concluzam

3545 Aoprimeiro de Dezembro de
mil oito centos cincoenta tres-
annos nesta Cidade de Campi-
nas eem meu Cartorio faço es-
tes autos conclusos ao Dou-
tor Delegado Antonio Joa-
quim de Sampaio Peixoto
3550 do que para Constar eu fa-
ço estetermo. Eu Joaquim
Roberto Alves Escrivão que
o escrevi.

Concluzos

3555 Notifique-se a Antonio Pinto
Nunes para apresentar na *Primeira* audiencia
para informarem os escravos seguintes =
3560 Martinho, Miguel, Anselmo,
Pedro, Luis novo, Silvestre, Jose
pequeno, Antonio Angola,
Benedito e Policarpo. Campinas
Primeiro de Dezembro de 1853

3565 Sampaio Peixoto

Publicaçãõ

3570 Aoprimeiro dia domes de
Dezembro de mil oito centos
cincoenta tres annos nes-
ta Cidade de Campinas e
em meu Cartorio aonde
me achava eu Escrivão da

3575 Delegacia adeante nomea
do, cendo ahi me foi in
tregue estes autos por par
te do Doutor Delegado An
tonio Joaquim de Sampaio
Peixoto, com seudespacho [Su]

Fólio 41r

3580 Despacho enfrente havendo 42
-o por publicado em meu po
der ecartorio, emandou se
cumprisse eguardasse co-
mo nelle se contem edecla-
ra do que para Constar eu-
3585 faço este termo depubli-
cação. Eu Joaquim Rober-
to Alves Escrivaõ que oes-
crevi

3590

3595 Certefico euEscrivaõ abaixo
assignado que notifiquei em-
proprias pessoas de Antonio
Pinto Nunes, e Joaquim Xa-
vier de Oliveira por Carta
que teve resposta ao Dou- 1200
tor Promotor Publico Anto-
nio Gonsalves Gomide pelo-
contheudo do despacho in
3600 frente eficaraõ scientes;
oreferido hé verdade em fé
doque assigno. Campinas 3 de
Desembro de 1853

3605 Joaquim Roberto Alves.

Illustrissimo Senhor Doutor Delega[do]

3610 Informo á *Vossa Senhoria* que o Reo Amaro
inda não tem curador, afim da *Vossa Senhoria*
deleberar oque for justo. Cartorio 7
deDezembro de mil oito centos cincoent[a]
etres.

OEscrivam

3615 Joaquim Roberto Alves

Concluzam

3620 Aos sete dias do mes de De
zembro demil oito centos
cincoenta etres annos nes
ta Cidade deCampinas e
em meu Cartorio faço es-
tes autos conclusos ao Dou
tor Delegado Antonio Joa
3625 quim de Sampaio Peixo
to , doquepara Constar
eu faço este termo. Eu
Joaquim Roberto Al-
ves Escrivao que oescrevi:

3630 Concluzos

Fica nomeado *Joaquim Xavier deoliveira*
notifique-se *para* prestar juramento
quanto antes. Campinas 7 de Desembro 1853 Sam-

Fólio 41v

de1853 ___ Sampaio Peixoto

3635

Publicação

Aos Sete dias domes de
Setembro demil oito centos
cincoentaetres annosnes

3640 taCidade deCampinas e
em aSala das audiencias
naCasa daCamara Mu-
nicipal onde seachava
presente o Doutor Delega
3645 do Antonio Joaquim de
Sampaio Peixoto commi
go Escrivaõ do seuCargo
adiante nomeado, cendo
ahipor elle Juis mefoi en
3650 tregue estes autos com
seudespacho suprae
retro havend-o por pu
blicado emmeu podere
Cartorio, emandouse
3655 cumprisse eguardasse
como nellesecontem ede
clara, doqueparaCons
tar eu faço este termo
Eu Joaquim Roberto Al
3660 ves Escrivaõ que oescrevi.

Certifico eu Escrivaõ abaixo
assignado que notifiquei em-
propria pessoa de Joaquim
3665 400 Xavier de Oliveira, pelo con-
teudo do despacho supra e-
reto e ficou sciente: Orefe-
rido hé verdade e emfé doque
assigno. Campinas 7 deDezembro
3670 de1853.

Joaquim Roberto Alves

Juramento

Aos sete dias domes de

3675 Dis aentre- Setembro <*Dezembro> demil oito cen-
 [li]nha = Dezem- tos cincoentaetres annos
 [b]ro= nestaCidade deCampinas
 oEscrivam eem meu digo, eem aSála
 Roberto Alves das audiencias na Casa

3680 daCamara Municipal
 onde seachava presente
 oDoutor Delegado Anto-
 nio Joaquim deSampaio
 Peixoto, commigo Escrivão do SeuCargo adiante no

3685 meado, cendo ahipresente
 o Dout, digo, presente Joa-
 quim Xavier deOliveira,
 aelle o Juis deferio o jura-

Fólio 42r

	O Juramento dos Santos	43
3690	Evangelhos emum livro delles emquepos sua mão dereita subcargo doqual çhe encarregou que bem everdadeiraamente comboa	
3695	esaã conciencia semdó- lo nemmalicia service deCurador dopreto Ama ro, edefendesse nopresen teprocesso comtodo odirei	
3700	to ejustiça quepor ventu ra possa acrestir oames mo. Prestado erecebido porelle o juramento as sim prometeu cumprir	
3705	Epara Constar mandou o Juis lavraresto emque	

assigna-se com o juramen
tado. Eu Joaquim Rober-
to Alves Escrivão queis
3710 crevi. Declaro que supra
ou emfrente tem hua entre-
linha que dis = Desembro =
em resolvi amargem.
Eu Joaquim Roberto Al-
3715 ves Escrivão odeclarei.

Sampaio Peixoto
Joaquim Xavier de Oliveira

3720 Informação dopreto Sil-
vestre.

Aos sete dias domes de
Desembro demil oito cen-
3725 tos cincoenta etres annos
nesta Cidade deCampi-
nas e em aSála das au-
diencias naCasa daCa-
maa Municipal on
3730 de seachava presente o
Doutor Delegado Anto-
nio Joaquim deSam-
paio Peixoto commi-
go Escrivão do Seu Car-
3735 go adiante nomeado,
cendo ahipresente o
preto Silvestre esca-
vo de Francisco Pache-
co, eopreto Reo Amaro/
3740 tendo-se retirado o cura-
dor do Reo, enaõ esteve
presente oDoutor Pro

- Promotor Publico apesar
deser notificado / aoqual-
- 3745** Silvestre o Juis fes asper-
guntas seguintes = Pergun-
tou se elle informante -
se achava no serviço da
Capinação do Café de An-
- 3750** tonio Pinto Nunes nao-
casiaõ que foi morto o
feitor José Bueno de Mo-
rais? Respondeo quesim.
Foi-lhe perguntado o modo-
- 3755** porque se passou o successo
dessa morte? Respondeo
que nesse dia chegados ao
serviço o feitor castigou oes
cravo Thomas velho por
- 3760** causa do toque da busina
muito tarde e depois cas-
tigou o Thomas novo por-
causa de deixar matto na
Capinação que depois
- 3765** quis castigar o Athana-
zio por igual motivo mas
este levantou, e, quan-
do o feitor deo-lhe hua bor-
dada, o mesmo Athana-
- 3770** zio deo com a enxada no
feitor, e gritou aos outros
que acudicem, e entã che-
gando os outros pretos, o fei-
tor correu, eos pretos corre-
- 3775** raõ atraz gritando =pe-
ga = pega =, e elle informan-
te ficou ahi no serviço -

aterentado, ecommedo por
que nuncavio hua dezor
3780 dem igual, equenaõ Sa
be como sepassou amor
te lá nomato, eque nem
reparou quais os escra-
vos que perseguiraõ ofei-
3785 tor. Perguntando-lhe o
Juis se opreto Amaro
naõ foi hum dos que
perceguio ofeitor? Res-
pondeo que naõ sere
3790 corda porque esteve ate-
rentado como ja disse,
porem que os outros-
parceiros dizem que o
Amaro tambem foi hum
3795 dos que perseguio o dito
feitor. Foi mais pergun-
tado quais são esses pre-
tos que dizem que o Ama-
ro tambem perceguio o
3800 feitor? Respondeo que re-
corda-se deter ouvido isso
ao escravo Domingos quan

Fólio 43r

Quando esteve em casa de
José Caetano. Perguntou lhe
3805 mais o Juis se elle informan-
te hé crioulo ou africano e
que idade tem? Respondeo
que hé crioulo, eque não sa-
be certa a sua idade, mas,
3810 que poderá ter desecete a

44

- dezoito annos, mais não disse. Dada apalavra-
ao Reo. Disse que elle Reo
não tomou parte namor-
3815 te, e nem se passou o facto
como se passo, digo, como
informou o informante
Silvestre; e por este foi dito,
que sua informação hé
3820 verdadeira, mais não dis-
serão. Elido estando com for-
me assigna-se com o Juis
arogo do informante, Fe-
lisardo José de Lima, e ar-
3825 go do Reo para não saber es-
crever Lucindo Brasil da
Luz²⁰. Eu Joaquim Roberto
Alves Escrivão que o es-
crevi.
- 3830 Sampaio Peixoto.
Arrogo - Felisardo José d' Lima
- Lucidio Brazil da Luz
- 3835 Informação do preto Benedi-
to.
E logo no mesmo dia, mes-
e anno, no mesmo lugar
e em seguida do termo
3840 supra e em frente declara-
do, onde se achava presen-
te o Doutor Delegado Anto-
nio Joaquim de Sampaio
Peixoto commigo Escrivão
3845 do seu cargo adiante no-

²⁰ O escrivão grafou Luz com "s", corrigindo-se em seguida ao inserir a jambage de "z".

meado, ahi o preto Benedi
to escravo de Antonio Pin
to Nunes, Affricano, que
não sabe asua idade, ao
3850 qual o juis fes as perguntas
seguintes = Tendo o Juis
feito aomesmo alguas per-
guntas, etendo oinfor-
mante se equivocado
3855 ou atrapalhado em al-
guas respostas, mostran
do pouco dicerdimento,
ou dezejo deocultar aver

Fólio 43v

3860 De ocultar averdade, o Juis
deo porfinda asua in-
formação , enão mandou
escrever as perguntas e
respostas, porque em na-
daesclarecem ofacto. Epa-
3865 ra constar mandou o Juis
lavrar este em que somen-
te assigna-se o Juis. Eu
Joaquim Roberto Alves
Escrivaõ que oescrevi.
3870 Sampaio Peixoto

Informação do preto Antonio
Angola

3875 Elogo nom mesmo dia, mes,
eanno, nom mesmo local, e
em seguida do termo retro
declarado onde se achava
presente o Doutor Delega-

3880 do Antonio Joaquim de
Sampaio Peixoto commi
go escrivão do seu cargo
adiante nomeado, eo preto
Antonio Angola, que disse
3885 ser affricano, enaõ saber a
sua idade, e que hera escra
o de Antonio Pinto Nu
nes, ahi o Juis fes aomesmo
as perguntas seguintes =
3890 Quais os pretos que mata
raõ o feitor José Bueno de
Morais no serviço do Senhor
delle informante? Respon-
deio queforaõ os escravos
3895 Domingos eAthanasio
Foi mais perguntado co
mo sabe forão esses dois?
Respondeo que hé porserem
os dois que corraõ pa-
3900 ra o matto, eque o feitor
correo atras. Foi mais per-
guntado se os escravos
naõ atropelaraõ ofei-
tor? Respondeo que naõ.
3905 Foi mais perguntado
se oescravo Amaro tambem
naõ correo para o matto
naocasiaõ em que corraõ
os escravos Domingos, e
3910 Athanasio? Respondeo que
naõ, eque ficou noserviço
com os outros escravos,
mais naõ disse. Dada
3915 apalavra ao Reo, nada
disse. Elido asua informa

ção estando conforme
assigna-se o Juis, earogo
do informante por não

Fólio 44r

- 3920 Não saber escrever Felisar- 45
do José de Lima, earogo do
Reo por não saber escrever
José de SantaAnna. Eu
Joaquim Roberto Alves
Escrivaõ que oescrevi.
- 3925 Sampaio Peixoto
Arrogo Felisardo José d´Lima

José deSanta Anna
- 3930 Elogo emSeguida, vendo o Juis-
por alguãs perguntas que-
fes alguns dos pretos que ti-
nhão de informar, vendo
que nem um esclarecimen-
to mais adequiria por meio
- 3935 dos mesmos, suspendeo-
acontinuaçaõ das infor-
mações mandando que
foce notificado para a
- 3940 primeira audiencia Fran-
cisco Pacheco de Toledo en-
teado de Victorino Pinto
Nunes para vir depor
eapresentar oescravo
- 3945 Policarpo. Epara constar
mandou o Juis lavrar
este que assigna-se Eu Joa-
quim Roberto Alves Es-
crivaõ que oescrevi.

3950 Sampaio Peixoto.

Juntada.

3955 Aos sete dias domes de Dezembro demil oito centos cincoenta etres annos nesta Cidade de Campinas e em meu Cartorio onde

3960 meachava eu Escrivaõ da Delegacia adiante nomeado cendo ahi junto aestes autos huã petiçaõ de Antonio Pinto Nunes por elle

3965 assignada, edespachada pelo Doutor Delegado Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto, aqual petiçaõ hé aque adiante junto esese

Fólio 44v

3970 E se segue, do que para Constar eu faço este termo. Eu Joaquim Roberto Alves Escrivaõ oescrevi.

Fólio 45r

Illustrissimo Senhor Doutor Delegado 46

3975

3980

Diz Antonio Pinto Nunes, que sendo notificado *para* apresentar hoje n'este Juizo 10 escravos *para* informarem no processo pela morte do Feitor José Bueno de *Morais* fez
3985 aviso á JoséCaetano de Macedo, Feitor dos entiadados do *Supplicante* por *que* com elle se achaõ 2 dos ditos escravos, Silvestre e Policarpo, pertencentes aos seus pupillos. E como [naõ] quer ser responsavel pela falta *que* possa ocorrer
3990 d'elles, visto *que* o Feitor os naõ remeteõ ao *Supplicante* *para*, precisa que se junte este aos Autos *para* constar, e//

Pede aVossa Senhoria se sirva assim di-

Junte-se aos ferir-lhe. //
3995 autos como *requer*
Campinas 7 de De- *Espera Receber Mercê*
zembro 1853

Sampaio Peixoto Antonio Pinto Nunes

4000 Certifico eu Escrivão abaixo assignado que no tefiquei por Carta que tive certesa, eresposta da sua intrega aFrancisco 800

4005 Pacheco de Toledo, eao Cura dor Joaquim Xavier deOli

Fólio 45v

4010 De Oliveira p, isto é, Oliveira em sua propria pessoa pelo determinado retro, fica raõ scientes: O referido hé verdade e em fé do qual assigno.
Campinas 13 de Dezembro de 1853
Joaquim Roberto Alves.

4015

Illustrissimo Senhor Doutor Delegado Suplente

Naõ se tendo podido inquirir atestemunha e -
tomar ainformaçã dopreto Policarpo pelo
4020 muito a faser da audiencia de hoje, vãõ os
autos conclusos para *Vossa Senhoria* deliberar ares-
peito. Cartorio em Campinas 14 de Dezembro
de1853. OEscrivam

Joaquim Roberto Alves.

4025

Concluzam

Aos quatorze dias do mes e
Dezembro de mil oito centos
cincoenta etres annos nesta
4030 Cidade deCampinas eem meu
Cartorio aonde meachava
euEscrivaõ daDelegacia a
diante nomeado, cendo ahi
faço estes autos conclusos
4035 ao Doutor Bernadino José
deCampos, do que para cons
tar eu faço este termo. Eu
digo, de Campos Delegado
de Policia Suplente do que
4040 para constar eu faço este ter
mo. Eu Joaquim Roberto
Alves Escrivaõ que oescrevi.

Concluzos

4045

Designo o dia 17 do corrente ao meio
dia na salla das Audiencias para serem
inquiridas a *testemunha* e *informante*,
fasendo-se para isso a notificação
de novo. Campinas 14 de Desem-
4050 bro de 1853.

Bernardino

Publicação

Aos quatorze dias domes
de Dezembro demil oito cen-
tos cincoenta etres annos

4055

Fólio 46r

Annos nesta Cidade de Cam-
pinas e em meu Cartorio aon
deme achava eu Escrivão da
Delagacia adiante nomeado,
4060 cendo ahi em foi entregue es-
tes autos por parte do Doutor
Delegado Suplente Bernar-
dino José de Campos com
o seu despacho infrente e
4065 mandou se cumprisse e
guardasse como nelle se con-
tem e declara, do que para
constar eu faço este termo.
Eu Joaquim Roberto Al
4070 ves Escrivão que o escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que notifiquei em-
4075 propria pessoa de Francisco
Pacheco de Toledo pelo con-
theudo do despacho enfren-
te e ficou sciente: Oreferido
hé verdade em fé do que eas
4080 signo. Campinas 14 de De-
zembro de 1853

Joaquim Roberto Alves.

4085 Certifico eu Escrivão abai-
xo assignado que notifiquei

empropria pessoa do Cura-
dor Joaquim Xavier deOli-
veira pelo contheudo dodes-
pacho enfrente; e, ficou
4090 sciente: Oreferido hé verda-
de em fé doqual assigno.
Campinas 17 de Dezembro de
1853

Joaquim Roberto Alves.

4095

Concluzam

Aos desoito dias domes de
4100 Desembro demiloito centos
cincoenta e tres annos nes-
ta Cidade deCampinas e em
meu Cartorio aonde mea-
chava eu Escrivaõ daDele-
gacia adiantenomeado e
4105 cendo ahi faço estes autos
conclusos ao Doutor Anto-
nio Joaquim de Sampaio
Peixoto, para deliberar

Fólio 46v

4110 Deliberar oque for dederei
to a Justisa, doque para
Constar eu faço este termo
Eu Joaquim Roberto Al-
ves Escrivaõ que o escrevi

Concluzos

4115

Designo odia 24 do corrente as 9 horas para
a inquiriçam e informaçaõ, passa

se [onovo]²¹ mandado Campinas 19 de Dezembro
de 1853

4120

Sampaio Peixoto.

Publicação

Aos desenove dias do mes de
Dezembro de mil oitocentos

4125

cincoenta annos nesta

Cidade de Campinas eem Ca-
zas demorada do Doutor De-
legado Antonio Joaquim

de Sampaio Peixoto, onde vim

4130

eu Escrivão do seu Cargo a-
diante nomeado, cendo ahi

por elle Delegado me foi in-
tregue estes autos com seu

despacho supra havendo-o

4135

por publicado em meu po-
der e Cartorio, emandou se

cumprisse e guardasse co-
mo nell[e] se contem e de

clara do que para Constar

4140

eu faço este termo de publi-
cação. Eu Joaquim Rober-

to Alves Escrivão que o es-
crevi.

4145

Certifico eu Escrivão abai-
xo assignado que notifiquei
em propria pessoa do Cura-
dor Joaquim Xavier de Oli-

²¹ Leitura aproximada e pelo contexto, uma vez que a abreviatura não consta em Flexor (1990).

4150 400 veira, pelo contheudo dodes-
pacho Supra, eficou scien-
te: Oreferido hé verdade emfé
doque assigno. Campinas 19
de Dezembro de 1853.

4155 Joaquim Roberto Alves.
Passei o mandado hoje
19 de Dezembro de 1853
O Escrivam Roberto Alves.

4160 Certifico

Fólio 47r

Certifico eu Escrivão abaixo 48
assignado que fis sciente, o uno
tifiquei em propria pessoa 400
de Francisco Pacheco de Toledo,
4165 pelo contheudo do despacho
enfrente, e ficou sciente:
Oreferido hé verdade emfé
do que assigno. Campinas
21 de Dezembro de 1853.
4170 Joaquim Roberto Alves.

Illustrissimo Senhor Doutor Delegado.

4175 Levo ao conhecimento de *Vossa Senhoria* que
Francisco Pacheco de Toledo se acha
nesta Cidade, e disv ter hua viagem
afaser no dia dezinado, por isso, eu
informo afim de *Vossa Senhoria* deliberar o que
4180 for justo. Cartorio 21 de Dezembro de 1853
O Escrivam Joaquim Roberto Alves.

Concluzam

- 4185 Aos vinte hum dias domes
de Dezembro de mil oito cen
to cincoenta etres annos
nesta Cidade de Campinas
eem meu Cartorio aonde
4190 meachava eu Escrivaõ do
Juizo Municipal adian
te nomeado etambem da
Delegacia cendo ahi faço
estes autos concusos ao
4195 Doutor delegado Antonio
Joaquim de Sampaio Peixo
to doque para Constar eu
faço este termo de cpnclu
zaõ. Eu Joaquim Roberto Al
4200 ves Escrivaõ que oescrevi

Concluzos

- Firmando *para* hoje as 3 horas
datarde em casa *daminha* residen-
4205 cia sefaser *ainquiriçam*, *para oque* será
condusido o reo Amaro, eavisa
do o curador. *Campinas* 21 de

Fólio 47v

Dezembro 1853

Sampaio Peixoto.

- 4210 *Publicação*
Aos vinte hum dias domes
deDezembro demil oito cen
tos cincoenta etres annos
nesta cidade de Campinas e
4215 emmeu Cartorio aonde

meachava eu Escrivão do
Juizo Municipal adian
tenomeado, e tambem da
Delegacia, cendo ahi mefoi
4220 intregue estes autos por par
te do Doutor Delegado An
tonio Joaquim de Sampaio
Peixoto, com seu despacho
Supra eretro, havendo -o
4225 por publicado em meu po
der eCartorio, emandou
secumprisse eguardasse co
mo nelle secontem edecla
ra do que para Constar
4230 eufaço este termo depubli
cação. eu Joaquim Rober
to Alves Escrivão oescrevi.

4235 Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que notifiquei em
proprias pessoas do Curador
Joaquim Xavier deOliveira
ea Francisco Pachedo de To-
800 led, pelo contheudo do des
4240 pacho retro e ficaraõ scien
tes: O referido hé verdade emfe
do que assigno. Campinas 21
deDezembro de 1853

Joaquim Roberto Alves.

4245

Assentada.

Aos vinte hum das domes
de Dezembro de mil oito centos

4250 cincoenta etres annos nesta
 Cidade deCampinas eemCa
 zas de morada do Doutor De
 legado Antonio Joaquim de
 Sampaio Peixoto onde vim
4255 eu Escrivão do seu cargo a
 diante nomeado, cendo

Fólio 48r

 cendo ahi presente atestemu- 49
 nha notificada aqual pelo
 Juis passa a ser inquirida
 napresença do Reo Amaro,
4260 quepelo Juis lhe, digo, Ama
 ro, arevelia do seu curador
 que foi notificado, aquetudo
 sefas pela maneira, que abai
 xo sedeclara, doque para
4265 Constar eu faço este termo.
 Eu Joaquim Roberto Alves
 Ecrivaõ que oescrevi.

Testemunha Sexta

4270 Francisco Pacheco deToledo,
 solteiro, natural morador de
 ta Cidade deCampinas aonde
 vive denegocio de animais
4275 soltos, deidade que disse ter
 desenove annos. Testemunha
 jurada aos Santos Evange-
 lhos em hum livro delles emque
 pos sua mão direita Subcar-
4280 go do qual prometeu diser a
 verdade doque soubesse e per-

guntado lhe fosse. Aos cus-
tumes disse elle depoente
ser inteado de Antonio
4285 Pinto Nunes Senhor dos Es-
cravos. Eperguntado pelo
auto de corpo dedelito. Disse Disse
elle depoente que arespeito
da morte do feitor José Bue-
4290 no de Moraes que se lheper-
gunta, bem como se oescri-
vo Amaro nélla tomou par-
te apenas sabe por ouvir
de Seus escravos Policarpo
4295 e Silvestre, que o escravo A-
maro não sahira doserviço
em que estava naocasiaõ
em que fora morto ofeitor,
[e] que esses seus Escravos, que
4300 seachavaõ tam bem nesse
serviço, quando lhe contaraõ
o sucesso, lhe contaraõ por duas
formas, cendo hũa deque ofei-
tor hé quem correo atras dos
4305 dois negros Athanasio e Do-
mingos; eoutra, deque esses ne-
gros hé que atropelaraõ ao
feitor, não tendo ouvido nada

Fólio 48v

4310 Nadamais a respeito, por
que nem aomenos tem con-
versado com os escravos de
Antonio Pinto, não sabendo
por isso com certesa como se
passou esse facto, mais não dis

4315 se. Dada a palavra ao reo na
da disse. Neste acto notifique
atestemunha para que no
espaço de um anno não mu-
dar de residência sem que pri-
4320 meira mente participe a este
Juiz de baixo das penas da
Ley e ficou sciente que dou fé.
Elido estando conforme, as
signa-se com o Juiz, e Reo, cen-
do a rogo do Reo por não sa-
4325 ber escrever Fidencio Alves
da Fonseca. Eu Joaquim Rober-
to Alves Escrivão o escrevi.

Sampaio Peixoto

4330 Francisco Pacheco de Toledo
Fidencio Alvez da Fonseca

4335 Informação do preto Policar-
po.

Elogo no mesmo dia, mes, e an-
no no mesmo local, acto, e em
seguida da assentada retro de-
4340 clarado onde se achava pre-
zenteo Doutor Delegado
Antonio Joaquim de Sampaio
Peixoto com mimigo Es-
crivaõ do seu cargo adian-
4345 te nomeado, cendo ahi pre-
zente o reo Amaro / não
estando presente o Curador
do Reo /, ao qual o Juiz fes

as perguntas seguintes =

4350 Que explicasse como foi que
sucedeo amorte do feitor José
Bueno de Morais? Respon-
deo, que achando-se no
serviço nodia do aconteci-
4355 mento, depois de ofeitor ter
surrado ao Thomas velho,
por causa do toque da busi
na, surrou ao Thomas no-
vo por causa deter deixado
4360 matto no Café, equis tam

Fólio 49r

Tambem surrar ao Atha 50
nasio por causa de deixar
matto, e este seopos enaõ quis
se sugeitar a ser castigado,
4365 e entaõ deo com a enxada no
feitor egritou que accudicem, que
entaõ ofeitor correo, eatras des
te correraõ os escravos Athana
zio e Domingos, gritando = pega,
4370 pega = e que naõ vio sealgum
outro escravo tambem acom -
panhou nessa occasiaõ, mais
naõ declarou. Dada apalavra
ao Reo disse que oReo, digo,
4375 disse que o informante esta-
va mentindo em sua infor-
mação, mais naõ disse. Eli
do estando conforme assig-
na-se o informante, Juis
4380 eReo, cendo a rogo deste por
naõ saber escrever Fidencio

Alves da Fonseca, e arrego do
informante poraõ saber
escrever Francisco Pacheco
4385 de Toledo, e eu Joaquim Ro-
berto Alves Escrivãõ que oes-
crevi.

Sampaio Peixoto.

4390 Francisco Pacheco de Toledo
Fidencio Alvez da Fonceca

Concluzam

Aos vinte hum dias domes
4395 dedeseembro de mil oito centos
cincoenta etres annos nesta
Cidade de Campinas [e em meu]
Cartorio aonde me achava
eu Escrivãõ da Delegacia a-
4400 diante nomeado, cendo ahi fa-
ço estes autos conclusos ao
Doutor Delegado Antonio
Joaquim de Sampaio Peixo
to doque para Constar eu
4405 faço este termo de conclusaõ.

Eu Joaquim Roberto Al-
ves Escrivãõ que oescrevi

Concluzos

4410 Os interrogatorios, depoimentos
e informações constantes destes

Fólio 49v

autos obrigaõ aprisaõ elivramento
aos Reos Athanasio e Domingos escravos
de Antonio Pinto Nunes com
4415 incursos no artigo *Primeiro* da Lei de 10

- de Junho de 1835 pela morte
de José Bueno de Moraes, feitor
domesmo Pinto Nunes, effectuada
no dia 6 de *Outubro* do corrente anno. Ou-
trossim pelas declarações dos dois
4420 Reos da *folha* 10 [*seguintes*], *folha* 35, confrontação
da *folha* 36 verso adminiculadas da
informação de *folha* 43 Verso, edepoimento
de *folha* 32 [*seguinte*] resultaõ Vehementes
4425 indicios deque o escravo Amaro
pertencente ao mesmo Antonio
Pinto Nunes tambem tivera
parte activa na morte domesmo
feitor, constituindo-se oprin-
4430 cipal autor d'ela, por isso
tambem o obrigo aprisaõ eli-
vramento como incurso namesma
disposição legislativa: conser-
vem-se os tres reos n aprisaõ
4435 emque se achaõ, e faça-se pron-
ta remessa ao *Illustrissimo Doutor Juis*
Municipal para deliberar
arespeito: pague Senhor dos
escravos as custas dos autos.

Fólio 50r

- | | | |
|-------------------|--|----|
| 4440 | Campinas 22 de <i>Dezembro</i> de 1853

Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto. | 51 |
|
 | | |
| <i>Publicação</i> | | |
| 4445 | Aos vinte dois dias domes-
de <i>Dezembro</i> de mil oitocen-
tos cincoenta etres annos nes-
ta Cidade de Campinas e em
meu Cartorio aonde mea-
chavaeu <i>Escrivaõ</i> do <i>Juiso</i> | |

4450 Municipal eda Delegacia
adeante nomeado, cendo ahi
presenteio Doutor Delega
do Antonio Joaquim de
Sampaio Peixoto, por elle
4455 mefoi intregue estes autos
com sua sentença infren
te, supra, e retro, por elle
assignada, e mandou se
cumprisse eguardasse
4460 como nella secontem ede
clara, doque para Constar
eufaço este termo depubli
cação. Eu Joaquim Roberto
Alves Escrivão que oescrevi.

4465

Concluzam

Aos vinte dois dias domes
de Desebro de mil oito centos
4470 cincoente e tres annos nesta
Cidade de Campinas, eem meu
Cartorio onde me achava
eu Escrivão do Juiso Muni
cipal adiante nomeado, cendo
4475 ahi faço estes autos conclu
zos ao Doutor Juis Munici
pal Agostinho Luis da Ga
ma, do que para Cons
tar eu faço este termo
4480 Eu Joaquim Roberto Al
ves Escrivão que oescrevi.

Concluzos

4485 Sustento as pronuncias retro. Lan=
çados os nomes dos *Reos* no rol de
culpados recomende-se-os na

prizão, e devolva-se o processo ao Juizo
d'onde veio. Pague o *Senhor* dos *Reos* as
custas accrescidas. Campinas

4490

//—————//—————//

Fólio 50v

26 de Dezembro de 1853

Agostinho Luiz da Gama

4495

Publicação

Aos vinte setedias domes
de Dezembro de mil oito cen
tos cinquenta e tres annos nes
ta cidade de Campinas eem

4500

Casas demorada do Doutor
Juis Municipal Agostinho
Luis da Gama, aonde vim eu
Escrivaõ do Seu cargo adi
ante nomeado, cendo ahi por

4505

este mefoi intregue estes autos
com sua sentença supra
havendo-a por publicada
em meu poder eCartorio
e mandou secumprisse

4510

eguardasse como nella se
contem edeclara, doque
para constar eu faço este
termo. Eu Joaquim Roberto
Alves Escrivaõ que oes

4515

crevi.

Certefico eu Escrivaõ abaixo
assignado que lancei onome do

- 4520 150 Reo Athanasio eAmaro no meu Rol de culpados a folhas des: Oreferido heverdade oque assigno. Campinas 27 de Dezembro de1853
Joaquim Roberto Alves.
- 4525 Certefico mais eu dito Escrivão que lancei onome do Reo Domin gos em meu Rol de Culpados afo lhas quarenta etres verço: Orefe
- 4530 150 rido hé verdade emfé doque as signo. Campinas 27 de Dezembro de1853.
Joaquim Roberto Alves.
- 4535 Certefico eu Escrivão abaixo assignado que fis sciente daSen- tença de pronuncia eSustenta- ção supra eretro porCartas
- 4540 200 que teve resposta ao Doutor Promotor publico Antonio Gon- salves Gomide, ao Curador Joa- quim Xavier de Oliveira, eao Se

Fólio 51r

- E ao Senhor dosEscravos Reos An tonio Pinto Nunes, etodos ficaraõ scientes: Oreferido hé verdade emfé doque assigno. Campinas 27 de Dezembro de 1853
- 4545 Joaquim Roberto Alves
- 4550 *Concluzam*

Aos vinte sete dias domes de
Dezembro demil oito centos cin
coenta etres annos nesta ci
dade de Campinas eem meu
4555 Cartorio aonde meachava
eu Escrivão do Juizo Muni
cipal adiante nomeado, cen
do ahi faço estes autos conclu
4560 zos ao Doutor Delegado An
tonio Joaquim deSampaio
Peixoto, do que para Constar
eu faço este termo de conclu
zaõ. Eu Joaquim Roberto Al
ves Escrivão que oescrevi.

4565 Concluzos

Remetido ao Escrivam do Jury para seguir-
se os termos ulteriores. *Campinas*
27 de *Dezembro* 1853

4570 Sampaio Peixoto.

Publicação

4575 Aos vinte sete dias domes
de Dezembro demil oito cen
tos cincoenta etres annos nes
ta Cidade de Campinas eem
meu Cartorio aonde mea
4580 chava eu Escrivão do Juizo
Municipal eda Delegacia
adiante nomeado, cendo ahi
foime entregue estes autos
pelo por parte do Doutor
Delegado Antonio Joaquim
4585 deSampaio Peixoto com
seu despacho supra, ha
vendo-o por publicado

em meupoder e Cartorio
e mandou secumprisse
4590 eguardasse como nelle
se contem declara, doque
para Constar eu faço este

Fólio 51v

4595 Este termo. Eu Joaquim Roberto Alves Escrivão que oes crevi.

4600 Certefico eu Escrivão abaixo assignado que fis sciente por Cartas que tive certesa de suas entregas ao Doutor Promotor Publico Antonio Gonsalves Gomi
1200 de, oCurador Joaquim Xavier deOliveira Antonio Pinto Nunes, efe, digo, Nunes, odespacho
4605 retro, e ficaraõ scientes: Oreferido héverdade emfé doque assigno. Campinas 27 de Desembro de 1853

4610 Joaquim Roberto Alves

Illustrissimo Senhor Doutor Delegado.

4615 Tendo *Vossa Senhoria* ordenado que fosse os autos remetido ao Escrivão do Jury, enaõ tendo - seprocedido acontagem afim de eu poder haver as custas, represento a*VossaSenhoria* para que sedigne mandar [q]ue os autos subaõ aconta-

4620 gem; para o que vão os autos conclusos.
Cartorio 27 de Dezembro de 1853.

O Escrivão

Joaquim Roberto Alves.

4625 *Concluzam*

Aos vinte sete dias do mês
de Dezembro de mil oitocentos
cincoenta e três anos nesta
Cidade de Campinas e em

4630 meu Cartório onde me achava
eu Escrivão da Delegacia
adiante nomeado cendo
ahi faço estes autos, con-
clusos ao Doutor Delegado

4635 Antonio Joaquim de Sampaio
Peixoto, do que para
constar faço este termo
Eu Joaquim Roberto Alves
Escrivão, que escrevi.

4640 Concluzos

Na primeira que representa. Campinas 27 de
Dezembro 1853 Sampaio Peixoto.

4645 *Publicação*

Aos vinte sete dias do mês
de Dezembro de mil oitocentos
cincoenta e três anos nesta
cidade de Campinas e em

Fólio 52r

4650 e em meu Cartório aonde

53

- meachava eu Escrivão da
Delegacia adiante nomea-
do, cendo ahi mefoi entregue
estes autos por parte do Dou-
tor Delegado Antonio Joaquim
Sampaio Peixoto com seu
despacho enfente havendo
o por publicado em meupo-
der eCartorio, e mandou se
cumprisse eguardasse como
nelle se contem edeclara
do que para constar eu
faço este termo. Eu Joa-
quim Roberto Alves Escri-
vão que oescrevi.
- Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que fis sciente do
despacho infrente por carta
que teve certesa de suas entre-
gas ao Doutor Promotor pu-
blico Antonio Gonsalves Gomi-
de, ocurador Joaquim Xavier
de Oliveira e Antonio Pinto
Nunes, eficaraõ scientes: Ore-
ferido hé verdade em fé do
que assigno. Campinas 27 de
Dezembro de 1853.
- Joaquim Roberto Alves
- Remessa aConta
- Aos vinte sete dias domes-
de Dezembro demil oito
centos cincoenta etres an-
nos nesta Cidade de Cam
- 4655
- 4660
- 4665
- 4670
- 4775
- 4680
- 4685
- 1200

pinas eem meu Cartorio
 faço destes autos remessa
4690 ao Doutor Delegado Anto
 nio Joaquim de Sampaio
 Peixoto para procedera con
 tagem doque para cons
 tar eu faço este termo.
4695 Eu Joaquim Roberto
 Alves Escrivão que oes
 crevi

A' contas

4700

custas

Fólio 52v

Custas destes autos.

Para o Escrivam

4705	Aut[os]	#075
	[Citações]	17#600
	Aut[os] afolha3	#480
	Juramentos	1#500
	M[anda]dos	#480
4710	Autos de qualificação	#225
	Interrogatorio afolha 8 á 11	#900
	Concluzos ePublicação interlocutorio	1#440
	Assig[natura] dos termos afolha 14 á 17verso	2#700
	Assentada	#100
4715	[Despacho] 25 á 27 verso	#600
	Termo afolha 29 verso	#150
	Interrogatorio folha3[3]	#600
	Termo afolha36 verso	#600
	[Despacho] afolha [40]	#600
4720	[Despacho] afolha 41 á 45	1#800
	[Despacho] a folha 43 á 45	1#200

	[<i>Despacho</i>] <i>afolha 49 á 50</i>	#600	
	<i>Concluzaõ ePublicaçõ definitiva</i>	#340	
	<i>Certidaõs afolha 51 verso</i>	#300	
4725	<i>Remessa</i>	#150	
	<i>Rasa</i>	<u>11#150</u>	43#600
	<i>Aos Peritos para ambos</i>		[2]#400
	<i>Ao Official de Justiça Lima</i>		
4730	<i>Afolhas 8</i>	3#000	
	<i>Afolha 13</i>	1#600	
	<i>Afolha 31</i>	1#400	
	<i>Afolha 33</i>	<u>1#400</u>	7#400
4735	<i>Ao Juis Municipal</i>		
	<i>Sentença</i>	#800	
	<i>Ao Delegado</i>		
4740	<i>Assignatura de 4 mandados</i>	#320	
	<i>Interrogatorios de 6 testemunhas</i>	#600	
	[<i>Juramento</i>] aos peritos	#200	
	[<i>Juramento</i>] ao curador	#200	
4745	<i>Sentença</i>	<u>#450</u>	2#170 paga
		S.S.E.R.	56#370
			Sampaio Peixoto
	<i>Remessa</i>		
4750	<i>Aos vinte nove dias no mes</i>		
	<i>de Dezembro de mil oito centos</i>		
	<i>cincoenta e tres annos nesta Ci</i>		
	<i>dade deCampinas emeuCar</i>		
	<i>torio faço destes autos de remes</i>		
4755	<i>sa ao Escrivaõ do Jurÿ Joa</i>		
	<i>quim Manoel Alves deCar</i>		

DeCarvalho, doque pa-
ra Constar eu faço este ter-
mo. Eu Joaquim Roberto
4760 Alves Escrivão que oescri-
vi.

Ao Escrivam Carvalho

Recebimento
4765 Aos vinte nove dias do mes
de Dezembro do anno de mil
oito centos cincoenta etres
nesta Cidade deCampinas
e em meu Cartorio sendo
4770 ahi por parte deJoaquim
Roberto Alves Escrivam da
Delegacia mefoi entregue
estes autos com o termo
de remessa supra e infrente
4775 do que para constar lavro
opresente termo. Eu Joa-
quim Manoel Alves de
Carvalho, Escrivam
interino do Jury e execu-
4780 çõens Criminaes oescrevi.

Conclusam

Aos vinte nove dias
dias do mes de Dezembro
4785 do anno de mil oito
centos cincoenta etres
nesta Cidade deCampi-
nas e em meu Cartorio
onde me achava eu Escri-
4790 vam interino do Jury
e execuçoens Criminaes

adiante nomeado
sendo ahi faço ospre
zentes autos conclu
4795 zos ao illustrissimo
Doutor Juis Municipal
Agostinho Luiz da
Gama do que para
constar lavro opresente
4800 termo de concluzam
Eu Joaquim Manoel
Alves de Carvalho, Escri
vam interino do Jury
e execuçoens criminaes oescrivi.
4805 Conclusos vista

Fólio 53v

Vista ao *Doutor Promotor Publico para vir*
com o seu Libello no prazo legal.
Campinas 29 de Dezembro de
1853
4810 *Agostinho Luiz da Gama*

Publicaçãõ
Aos vinte nove dias do mez
de Dezembro do anno de mil
4815 oito centos cincoenta etres
nesta Cidade deCampinas
e em Caza de morada do Mere
tissimo Doutor Juis Muni
cipal Agostinho Luiz da
4820 Gama onde me achava
eu Escrivam interino do
Jury e execuçoens Crimi
naes adiante nomeado
sendo ahi pelo menciona

4825 do Doutor Juis Municipal
me foi dado estes autos com
seu venerando despacho
supra, que mandou se
cumprisse e guardasse as
4830 sim etam inteiramente
como nelle se contem
e declara, do que para cons-
tar lavro o presente termo
de publicaçam. Eu Joa-
4835 quim Manoel Alves de
Carvalho Escrivam in-
terino do Jury e execuçoens
Criminaes que o escrevi

4840 Certifico eu Escrivão interi-
no abaixo assignado que fis-
siente do despacho supra em
propria pessoa do Doutor
Promotor Publico Antonio
4845 Gonçalves Gomide, e ao solici-
tador Joaquim Xavier de
Oliveira Curador dos Reos:
o referido he verdade em fé
do que assigno. Campinas
4850 29 de Dezembro de 1853.

Joaquim Manoel Alves de Carvalho

De vista

Fólio 54r

4855

Devista

55

Aos vinte nove dias do mez
de Dezembro do anno de mil

oito centos cincoenta etres
4860 nesta Cidade deCampinas
e em meu Cartorio onde
me achava eu Escrivam
interino do Jury e execuções
Criminaes adiante no=
4865 meado, sendo ahi faço
os presentes autos com
vista ao Doutor Promo
tor Publico Antonio Gon=
çalves Gomide, do que
4870 para constar lavro o
presente termo de vista
Eu Joaquim Manoel
Alves de Carvalho Escrivaõ
interino do Jury e execuções
4875 Criminars que oescrevi.

Vista aoDoutor Promotor Publico Gomide

Data e Juntada
4880 Aos dois dias do mes de
janeiro do anno de mil
oito centos cincoenta e
quatro annos nesta Ci
dade deCampinas e em
4885 meu Cartorio onde me
achava eu Escrivam inte
rino do Jury e execuçoens
Criminaes adiante no
nomeado, sendo ahi por
4890 parte do Doutor Promo
tor Publico Antonio Gon
çalves Gomide me foi
intregue estes autos com
seu Libello crime
4895 accusatorio contra os

Reos Athanzio Domingos
e Amaro Escravos de Anto
nio Pinto Nunes em
separado, oqual adiante
4900 junto, do que para
constar lavro opresente
termo. Eu Joaquim Ma
noel Alves de Carvalho
Escrivaõ interino do Jury
4905 e execuçoens Criminaes oescrevi.

Fólio 54v – em branco

Fólio 55r

56

4910 Por via de Libello crime accusatorio diz a
Justiça por seu promotor, contra os Réos
Athanasio, Domingos, e Amaro, escravos
de Antonio Pinto Nunes, por esta ou me=
lhor via de Direito o seguinte:

E. F.e V.²²

4915 *Primeiro*
Porque no dia 6 de *Outubro* de 1853 pelas 7 horas da
manhaã mais ou menos, achando-se os *Reos* -
Athanasio, Domingos e Amaro com outros esca
vos seus companheiros, trabalhando no serviço
4920 de capinação de cafesal, no sitio de seu senhor
Antonio Pinto Nunes, debaixo da direcção do feitor
do mesmo José Bueno de Moraes, acceteceo que
este depois de haver castigado alguns escravos, quiz
castigar ao *Primeiro* Réo Athanasio, o qual emvez <de> sujeitar=
4925 se ao castigo, reunio-se aos outros accusados; e todos =

²² Estas e outras abreviaturas ao final do fólio não foram desenvolvidas por não constarem em Flexor (1990). Podem, talvez, ser abreviaturas típicas da área do direito, mas as quais não foram encontradas.

armados de enchadas accometteraõ ao mesmo feitor
e o assissanaraõ²³ com pancadas, fazendo-lhe os feri=
mentos constantes do Auto de Corpo de delicto afolha,²⁴
e por tanto

4930

Segundo

Por que os Réos se achaõ incursos no artigo *Primeiro* da Lei
de 10 de Junho de 1835

4935

Em cujos termos e nos melhores de Direito
ha de o presente Libello ser recebido, [rasurado] julgado pro=
vado e afinal os Reós condemnados nas penas
do artigo e lei citada, e seu Senhor condemnado
nas custas.

P. R e C de G. [C.]

4940

P. N e C [ilegível]

O Promotor Publico

Antonio Gonsalves Gomide

Fólio 55v

Conclusam

4945

Aos dois dias do mes de Janeiro
Dis a entre linha = do anno de mil oito centos
equatro = cincoenta e quatro nesta Cidade
Carvalho deCampinas e em meu Car=
torio onde me achava eu

4950

Eu Escrivam interino do
Jury e execuçoens Crimi
naes adiante nomeado,
sendo ahi faço os presentes
autos concluzos ao Mere

²³ *Assissanaraõ* por *assassinaraõ*.

²⁴ Leitura aproximada, entendendo-se que o promotor talvez quisesse colocar o número da folha do referido auto de corpo de delicto, mas contando apenas o espaço para esse número.

4955 tissimo Doutor Juis Muni
cipal Agostinho Luiz da
Gama, doque para constar
lavro opresente termo de
concluzam. Eu Joaquim
4960 Manoel Alves de Carvalho
Escrivam interino do Jury exe
cuções Criminaes oescrevi.

Conclusos

4965 Recebo o Libello, e dêse copia
d' elle e do rol das *testemunhas* aos Reos
prezos. Notifique-se as *testemunhas*
para comparecerem na Ssessão
4970 do Jury *que* se acha marcada -
, te o julgamento do *presente* proces-
so. Campinas 2 de Janeiro de
1854

Agostinho Luiz daGama

4975 *Publicaçãõ*
Aos dois dias do mes de Janeiro
do anno de mil oito centos cin=
coenta equatro nesta Ci
4980 dade deCampinas e Casas de
morada do Meretissimo
do Doutor Juis Municipal
Agostinho Luiz daGama
onde vim eu Escrivam
4985 interino do Jury e execuções
Criminaes adiante no=
meado, sendo ahi pelo

pelo mencionado Doutor Juis 57
 Municipal mefoi dado
4990 estes autos com seu venerando
 despacho interlucutorio in-
 frente, emandou que se
 cumprisse eguardasse assim
 etam interamente como
4995 nelle secontem edeclara,
 doque para constar lavro
 o presente termo de pu
 blicaçam. Eu Joaquim
 Manoel Alves deCarvalho
5000 Escrivam interino do Jury
 eexecuções Criminaes oescrivi.

 Certifico que Escrivão abaixo assig
 nado que fis sciente do despa
5005 cho infrente empropria pes
 soa do Doutor Promotor Publi
 co Antonio Gonçalves Gomide 400
 oreferido he verdade em fé
 doque assigno. Campinas
5010 4 de Janeiro de 1854.
 Joaquim Manoel Alves de Carvalho

 Certifico mais eu Escrivão
 abaixo assignado que fis
5015 sciente do despacho infrente
 empropria pessoa do Soli
 citador Joaquim Xavier
 de Oliveira Curador dos Reos / 100
 eficou sciente: o referido
5020 he verdade em fé do que
 assigno. Campinas 14 de
 Janeiro 1854.

Joaquim Manoel Alves de Carvalho

5025 Importou acopia do Libello
e rol de *testemunhas* em 1:750 *reis*
O *Escrivam interino* Carvalho

Juntada
5030 Aos quatorze dias do
mes de Janeiro do anno
de mil oito centos cin
coenta equatro nesta
Cidade de Campinas
5035 e em meu Cartorio
onde me achava eu
Escrivam interino do
Jury e execuções Criminaes

Fólio 56v

5040 Criminaes adiante no =
meado, sendo ahi junto
aestes autos o rec[i]bo do
Solicitador Joaquim
Xavier de Oliveira Cura
dor dos Reos deste processo
5945 pelo qual se mostra
haver recebido de mim
Escrivam a copia do
libello crime acusa
torio contra seus cura-
5050 dos, e o rol das testemu
nhas que depuseraõ
e informaraõ neste
processo, o qual he o
que se segue e junto,
5055 do que para constar
lavro o presente termo

de juntada. Eu Joaquim
Manoel Alves de Carvalho
Escrivam interino do
5060 Jury e execuções Crimi
naes que oescrevi.

Fólio 57r

58

Recebi do Illustrissimo Senhor Joaquim Manoel Alvares de =
Carvalho Escrivam da Jury deste Termo, acopia
5065 do Libello accusatorio offerecido contra
os Reos Athanasio, Domingos, e Amaro,
Escravos de Antonio Pinto Nunes, ebem assim o =
rol das Testemunhas. Campinas 14 de _
Janeiro de 1854.

5070 O Curador Joaquim Xavier deOliveira

Juntada

5075 Aos quatorze dias do mes
de Janeiro do anno de mil
oito centos cincoenta
equatro nesta cidade
5080 deCampinas e em meu
Cartorio onde me acha=
va eu Escrivam interino
do Jury e execuçoens cri
minaes adiante nomeado,
5085 sendo ahi junto a estes au-
tos huma petiçaõ do Soli-
citado Joaquim Xavier
deOliveira Curador dos Reos
deste processo, epor elle as
5090 signada, requerendo a

- exençaõ da Curatella dos
referidos Reos, a qual se
acha com despacho do
Meretissimo Doutor Juis
5095 Municipal Agostinho
Luiz daGama assim defe-
rindo-a amesma petiçaõ,
e nomeando ao Doutor
Bernandino Jose deCampos
5100 para oreferido Cargo, a
qual petiçam adiante
junto, do que para
constar lavro opresente

Fólio 57v

- opresente termo de juntada.
5105 Eu Joaquim Manoel Alves
de Carvalho, Escrivam
interino do Jury e execuções
Criminaes que oescrivi.

Fólio 58r

- 59
- 5110 *Illustrissimo Senhor Doutor Juiz Municipal*
- 5115 Dis Joaquim Xavier de Oliveira desta Cidade *que* elle
Supplicante Servio de Curador aos Reos Atha=
nasio, Domingos, e Amaro, Escravos de Antonio
Pinto Nunes, em hum processo Crime
5120 contra os mesmos, etendo elles de ser julga=
do na proxima sessaõ dos Jurados *que*

- tem de reunir-se no dia 18 do Corrente
e intendendo o *Supplicante* não poder desim=
penhar a defesa do *mesmos* por falta de co=
nhcimentos, *mesmo* por ser ofacto muito gráve,
5125 e afim de não ficarem ditos Reos sem
deffesa, vem o *Supplicante* pedir a *Vossa Senhoria* sua
ixençaõ de Semelhante Curatela, dignan=
do-se *Vossa Senhoria* nomiar quem melhor que o *Supplicante*
sirva.//
- 5130 Fica o *Supplicante* dispensado
e nomeio ao *Doutor Cam* Pede a *Vossa Senhoria* assim defira
pos para *Curador* dos Escra= sendo esta unida aos=
vos, para *oque* será notifi autos para constar. //
cado e prestará juramento
- 5135 Campinas 14 de Janeiro de 1854 *Espera Receber Merce*
Agostinho Luiz daGama
Joaquim Xavier deOliveira

Fólio 58v

- 5140 Certifico eu *Escrivaõ* abaixo assignado
que notifiquei em propria pessoa
do *Doutor Bernadino José de Campos*
o *contheudo* da *petição* e despacho
retro de que ficou bem sciente:
400 *oreferido* he verdade em fé do que
assigno. Campinas 14 de Janeiro
5145 de 1854.
Joaquim Manoel Alves de Carvalho
- 5150 Juramento
Aos dezeses dias do mes de Janeiro
do anno de mil oitocentos cin=
coenta e quatro nesta Cidade
de Campinas e em Casas de

5155 morada de Meretissimo Doutor
Juis Municipal Agostinho Luiz
da Gama onde vim eu Escrivãõ
interino do Jury e execuções
Criminaes adiante nomeado
sendo ahi presente o Doutor
Bernadino Jose de Campos
5160 ao qual o Juis deferio o jura-
mento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que
pos sua mão direita sob car-
go do qual lhe encarregou
5165 que bem efielmente service
de Curador dos Reos deste proces-
so e defendesse os com todo
o direito e Justiça que aos mes-
mo acista. Prestado e recebi-
5170 do por elle o Juramento assim
promoteo cumprir. E para
constar mandou o Juis
lavar este que assigno com
o Juramentado. Eu Joaquim
5175 Manoel Alves de Carvalho
Escrivãõ interino do Jury e
execuções Criminaes o escrevi.
Agostinho da Gama
Bernadino José de Campos
5180

Juntada

Fólio 59r

Juntada

5185

Aos dezeceis dias do mes de
Janeiro do anno de mil
oito centos ecincoenta e
quatro nesta cidade de

5190

Campinas e em meu
Cartorio onde me a
chava eu Escrivaõ inte
rino do Jury e execuções
Criminaes adiante

5195

nomeado, sendo ahi a
junto a estes autos o man=
dado com Certidaõ efé
deleitaçam feita as tes=
temunhas que de pu=

5200

zeraõ neste processo
o qual adiante junto,
do que para constar
lavro opresente termo
de juntada. Eu Joa

5205

quim Manoel Alves
deCarvalho, Escrivaõ
interino do Jury e exe
cuçoens Criminaes
que oescrevi.

Fólio 59v – Em branco

Fólio 60r

5210

O Bacharel Agostinho Luiz da Gama
Juis Municipal d´esta Cidade de
Campinas eSeu Termo com
jurisdição e Alçada no Civ[e]l e Crime

5215

por bem da Ley. *Etcetera*

61

Mando a qualquer official de
Justiça d'ante mim que sendo lhe
este apresentado, hindo por mim
5220 rubricado emSeu cumprimen
to e formalidade e notifique as
testemunhas constante do Sum=
mario Crime procedido contra
os Reos Athanazio, Domingos e
5225 Amaro escravos Antonio Pinto
Nunes as quaes são as seguintes
Jose Caetano de Macedo, Antonio
Pinto Nunes, Francisco Jozé da
Silva, João Francisco de Moraes,
5230 Vicente Pereira deCamargo,
Francisco Pacheco de Tolledo,
para comparecerem na pri
meira sessão [asima] e ordinaria
do Tribunal dos Jurados d'este Ter=
5235 mo, que hade começar no dia
dezoito do Corrente mez pelas
nove horas da manhã, e
bem assim notifique ao mesmo
Antonio Pinto Nunes, para
5240 o mesmo fim <para apresentar> os seus escravos
seguintes= Joaquim quiçamá,
Antoninho Carpinteiro, Sal=
vador grande, Lourenço, Joa=
quim Martins, Silvestre, Bene
5245 dicto, Antonio Angola, Policar=
po, de baixo das penas daLei
se faltarem: oque cumpra.
Dado e passado nesta Cidade
deCampinas aos 3 de Janeiro
5250 de1853. Eu Joaquim Manoel
Alves de Carvalho Escrivão

interino do Jury e execuçoens

Criminaes que oescrevi.

Agostinho Luiz daGama

5255

Felisardo Jose d´ Lima oficial de Justiça

Fólio 60v

do Juizo Municipal desta Cidade deCam-
pinas por Provizaõ na forma da lei

5260

9:1.600

Certifico que citei astestemunhas os Seg=
uintes Jose Caetano de Macedo, Francisco
Joze da Silva, Francisco Pacheco de To-
ledo, e Antonio Pinto Nunes todos em

5265

suas proprias pessoas por todo o -
contheudo do Mandado Retro todo
com aspenas nomesmo comunica-
do oque ficaraõ cientes; enaõ ci-
tei a Vicente Ferreira deCamargo,

5270

e Joaõ Francisco deMoraes pelo
motivo de eu me achar com hum
pe estr[e]pado em delegencia por iso
naõ fui aos Citios destas duas teste-
munhas ultimas; Oreferido He

5275

verdade doque dou fe, Campinas
15 de Janeiro de 1854.

Felisardo Jose d´ Lima

5280

Certifico eu Escrivaõ abaixo assig-
nado, que [nesta] citei em pro-
pria pessoa de Vicente Ferreira
deCamargo, por todo o contheu-
do de mandado retro, eficou

5285 sciente: oreferido he verdade
 emfé do que assigno. Cam
 pinas 16 de Janeiro 1854

Joaquim Manoel Alves de Carvalho

5290 Apresentação
 Aos dezoito dias do mes de Janeiro
 do anno de mil oito centos cin=
 coenta equatro nesta cidade
 deCampinas e Cazas daCamara

5295 Municipal em aSalla des
 tinada para as sessoens dos
 Jurados onde se achava o
 Meretissimo Doutor Juis
 deDireito Theofilo Ribeiro

5300 de Rezende commigo Escri=
 vaõ interino do Jury adiante
 nomeado, ahi sendo admet
 tido o Meretissimo Doutor
 Juis Municipal Agostinho

5305 Luiz da Gama, por elle

Fólio 61r

5310 elle foi apresentado ao referido 62
 Doutor Juis deDireito opresente
 processo Fazendo isto nos ter-
 mos de ser submetido a jul
 gamento napresente sessaõ.
 Epara constar lavro o pre
 zente termo. Eu Joaquim
 Manoel Alves de Carvalho, Es-
 crivaõ interino do Jury oescrivi.

5315

Conclusam

- 5320 Aos dezoito dias do mes de
Janeiro do anno de mil oito
centos cincoenta equatro
nesta Cidade deCampinas
eCazas da Camara Munici
pal em aSalla destinada
para as Sessoens do Jury
deste termo, onde me a
- 5325 chava eu Escrivam interino
do mesmo Jury adiante
nomeado sendo ahi faço
os presentes autos conclu=
zos ao Meretissimo Doutor
- 5330 Juis de Direito Theofilio
Ribeiro de Rezende, deque
para constar lavro o
presente termo de conclu=
zam. Eu Joaquim Manoel
- 5335 Alves deCarvalho Escrivão
interino do Jury oescrivi.

Conclusos

- 5340 Está em termos de entrar em julgamento
na Sessão do dia de amanhã. Campinas
18 de Janeiro de 1854.

Rezende

- 5345 *Publicação*
Aos dezoito dias do mes de
Janeiro do anno de mil oito
centos cincoenta equatro
nesta Cidade deCampinas
eCazas da Camara Munici-
- 5350 pal em aSalla destinada

destinada para as sessoens
dos Jurados onde meachava
eu Escrivam interino do
5355 Jury adiante nomeado,
com o Meretissimo Doutor
Juiz de Direito Theofilo
Ribeiro de Rezende, por
elle Juis me foi dado estes
5360 autos com seu venerando
despacho interlocutorio
retro, emandou que
se cumprisse eguardasse
assim etam inteiramen-
5365 te como nelle secontem
edeclara, do que para
constar lavro opresente
termo depublicaçãõ.
Eu Joaquim Manoel
5370 Alves de Carvalho, Es-
crivam interino do
Jury que oescrivi

Certifico eu Escrivaõ
5375 abaixo assignado que
fis sciente do despacho
retro emproprias pessoas
do Doutor Bernardino Joze
deCampos. Curador dos
5380 Reos deste processo ao
Doutor Promotor Publico
Antonio Gonçalves Gomide,
e ao Senhor dos mesmos

1200

5385 Reos Antonio Pinto Nunes,
eficaraõ bem scientes: ore-
ferido he verdade emfé do
que assigno. Campinas
18 de Janeiro de 1854.
Joaquim Manoel Alves de Carvalho

5390

Juntada

Fólio 62r

5395	Juntada	63
	Aos dezoito dias do mes de janeiro do anno de ml oito centos cincoenta e quatro nesta Cidade deCampinas eCazas daCamara Muni 5400 cipal em aSalla destinada para as sessoens dos Jurados deste Termo onde me a chava eu Escrivaõ interino 5405 do Jury adiante nomeado sendo ahi ajunto a estes autos huma petiçam do Senhor dos Reos deste pro cesso Antonio Pinto Nunes, 5410 por elle assignada reque rendo escuza do compare cimento de seu escravo Antonio Carpinteiro, por se achar em uzo de 5415 remedio, aqual petiçaõ seacha com despacho	

do Meretissimo Doutor
Juis deDireito Theofilo
Ribeiro de Rezende e he
5420 a que adiante junto,
do que para constar
lavro opresente termo
dea juntada. Eu Joaquim
Manoel Alves de Carvalho
5425 Escrivam interino do
Juy que oescrivi.

Fólio 62v - em branco

Fólio 63r

64

~~Illustrissimo~~ Senhor ~~Doutor~~ Juiz de Direito,

5430 Junte-se aos autos, Campinas
18 de Janeiro de 1854.
Rezende

5435

5440 Diz Antonio Pinto Nunes, que elle foi
notificado *para* apresentar na presente Ses-
saõ do Jury 7 escravos *que* fôraõ ouvidos no pro-
cesso contra os pronunciados pela morte do
Feitor José Bueno de Moraes, afim de as-
sistirem ao julgamento dos accusados; succede
porem naõ poder comparecer hum d'elles, An-
tonio Carpinteiro, *que* ficou no sitio doente
5445 em uzo de remedios, e *para* constar e ser elle
escuzo do comparecimento o *Supplicante //*

5450

*Pede a Vossa Senhoria se sirva mandar
juntar estes aos Autos //*

Espera Receber Merce

5455

Antonio Pinto Nunes

Fólio 63v - em branco

Fólio 64r

Acta da *Segunda* Sessão

65

Aos dezenove dias do mes de Janeiro
do anno de mil oito centos cin=

5460

coenta equatro nesta Cidade
de Campinas e Cazas da Camara
Municipal, reunidos na Salla
destinada para as Sesses do
Jury déste Termo o Meretissimo

5465

Doutor Juis de Direito Theofilo
Ribeiro de Rezende Presidente
do Conselho dos Jurados com
migo Escrivam interino do
Jury adiante nomeado eo

5470

Doutor Promotor Publico An
tonio Gonsalves Gomide, ahi
na hora designada pelo res
pectivo Edital, principiou a
sessão publica pelo toque
de Campainha. Em seguida

5475

omencionado Doutor Juis de
Direito abrio a urna das qua=
renta oito sedulas que con
tinhaõ os nomes dos jurados
everificando publicamente

5480

que se achavaõ todos, tornou

a recolhê-las amesma urna.
Feita logo achamada dos
Jurados por mim Escrivão
acharaõ-se presentes trinta
5485 enove numero legal para
acontinuaçaõ da sessão, pelo
que omencionado Doutor
Juis de Direito declarou aberta.
Edepois de ter tomado conhe-
5490 cimento das faltas e escuzas
dos jurados que deixaraõ de
comparecer como se fara
constar no termo lavrado
no livro competente, man-
5495 dou apregoar os Reos deste
processo e astestemunhas
e informantes notificadas,
achando-se presentes asque
constaõ da certidaõ adiante
5500 junto do official de Justiça
servindo de Porteiro Felizardo
Joze de Lima. Em continua
çaõ do dito acto vieraõ con-
duzidos apresença do Tribu-
5505 nal os Reos deste processo

Folio 64v

processo Domingos, Athanasio,
eAmaro escravos de Antonio
Pinto Nunes acompanhados
de seu Curador edefensor o
5510 Doutor Bernardino Joze deCam-
pos, depois doque recolhidas
as testemunhas em lugar
separado da Sala das Sessoens,
para que não pudessem ou=

5515 vir os debates edepoimentos
huma das outras, mandou
omesmo Doutor Juis de
Direito extrahir da urna
por hum menino doze Se=
5520 dulas depois de ter advertido
as partes que podião uzar
de seu direito de recusaçoens
naforma do artigo dusentos
trinta ecinco do Codigo, ten=
5525 do-se observado tambem
odisposto no artigo dusentos
setenta e sete, sahiraõ aSorte
para compôr o Jury de Sen
tença os doze seguintes Jura=
5530 dos = Joaquim José do Amaral,
Manoel Delfino de Mattos,
Joaquim Teixeira Nogueira
de Almeida, Antonio Ferreira
de Andrade, Joaquim Antonio
5535 de Arruda, Jose Fernandes
de Abreu, Joaõ Rodrigues
Fraga, Joaquim Monteiro
da Silva, Manoel Carlos
Aranha, Manoel Francisco
5540 Monteiro, Joze Pedro do
Nascimento, Jose deCampos
Penteado Junior aos quais
todos prestaraõ o seguinte
juramento:
5545 Termo de Juramento
Elogo no mesmo acto, preen
chidas as demais solemnidades
da lei deferio o Doutor Juis
de Direito ao primeiro dos
5550 sorteados, como presidente

interino do Juy de sentença,
e mais membros delles, o
juramento designado no
fim do artigo dusentos
5560 cincoenta etres do Codigo do

Fólio 65r

do Codigo do Processo Crimi 66
nal guardado odisposto no
artigo dusentos setenta e oito,
5565 juramento que foi por elles
prestado em voz alta sobre
um livro dos Santos Evangelhos
epara constar lavrei este ter=
mo que vai assignado pelo
referido Juis e jurados Eu
5570 Joaquim Manoel Alves de
Carvalho. Escrivão interino
do Jury que oescrivi.
Rezende

5575 *Joaquim Jose do Amaral*
Manoel Delfino deMattos
Joaquim Teixeira Nogueira de Almeida
Antonio Ferreira de Andrade
Joaquim Antonio Arruda

5580 *Joze Fernandes deAbreu*
João Rodriguez Fraga
Joaquim Monteiro da Silva
Manoel Carlos Aranha
Manoel Francisco Monteiro

5585 *Joze Pedro do Nascimento*
Joze deCampos Penteadado Junior

Em seguida dos actos retro supra
achando-se os doze Jurados em

5590 seus assentos deparados dopu=
blico, passou o Doutor Juis
de Direito afaser perguntas
acada hum dos reos sepa
radamente, sem que ou-
5595 vissem as respostas uns dos
outros pela maneira se=
guinte.

Interrogatorio ao réo Athanasio.

5600 Perguntou-lhe seu nome, feli=
ação, idade, estado, occupa=
ção, naturalidade, residen
cia, condição e se s[a]be ler e
escrever? Respondeo que
chama-se Athanasio, filho
5605 de Manoel e Claudina que
heraõ escravos do finado Fran-
cisco Antonio Pacheco, de idade

Fólio 65v

5610 deidade digo Pacheco, ignora
a idade mais mostra ter vin-
te oito annos pouco mais
ou menos, soltero, trabalha
dor de roça, illida taõ bem
com tropa, nascido nesta
Cidade, e residente no Sitio
5615 de Seu Senhor Antonio Pinto
Nunes, naõ saber ler nem
escrever. Perguntou-lhe
mais quem foi que apouco
mais de tres mezes matou
5620 perto do Cafezal do Sitio do
Senhor d'elle réo ao feitor de
nome Joze Bueno de Moraes?
Respondeo que quem matou

esse feitor foi elle réo com
5625 seos companheiros Domin=
gos e Amaro. Perguntou-lhe
mais de que modo oma=
taraõ em que lugar, aque
oras, e porque motivo?
5630 Respondeo que omatarao
com pancadas dadas com
as enxadas, tendo Amaro
dado a primeira pancada
sobre o peito do mencionado
5635 feitor, derribando-o, dando
elle Reo logo depois outra
pancada sobre a cabeça
em um dos lados ou f[re]ntes,
e acabando o Domingos de
5640 matal-o com enxadadas
ficando elle réo e Amaro
para hum lado quando
Domingos acabava de ma=
tar o referido feitor; isto
5645 teve lugar na beira do
Cafezal no matto virgem
que ali havia, serião sete
horas da manhã pouco
mais ou menos, eomo-
5650 tivo que teve elle réo foi
por que o mesmo feitor
os castig[av]a muito, en'es
sa occasiaõ quis casti=
gar a elle réo: não sabe
5655 os motivos que tiveraõ
Domingos e Amaro visto
que não foraõ castigados

castigados n'essa occasiaõ
 sendo Domingos Castigado
 5660 uns dias atras. Nada mais
 disse, nem lhe foi perguntado
 Elido o interrogatorio eachan-
 do conforme e por elle inter-
 rogado não saber ler nem
 5665 escrever assigna-se seu def-
 fensor o Doutor Bernadino
 Joze deCampos com o Juis
 Eu Joaquim Manoel Alves
 de Carvalho. Escrivam in=
 5670 terino do Jury que oescrivi.

Rezende

Bernadino José deCampos

5675 Interrogatorio do réo Domingos.
 Perguntou-lhe seu nome, fi-
 liação, idade, estado, occupa-
 ção, condição, naturalidade,
 5680 elugar do Nascimento con-
 digo do Nascimento, residen-
 cia e se sabe ler e escrever?
 Respondeo que chamava-se
 Domingos, não sabe os
 5685 nomes deseio pai eMai,
 por ser da Costa d' Africa,
 pelo mesmo motivo ignora
 a idade, mais mostra ter
 vinte seis annos pouco mais
 5690 ou menos, solteiro, occu-
 pava-se em casa de Seo Se

nhor em Serviço de Roça
e de Carrear, he escravo de
Antonio Pinto Nunes he
5695 de Nação moçambique, resi
dia antes de ser prezo no
Sitio de Seo referido Senhor,
naõ sabe ler, nem escrever.
Perguntou-lhe mais por
5700 que motivo ajudou a
matar ao feitor Jose Bue=
no de Moraes? Respondeo
que não ajudou a matar
equando deo nodito feitor
5705 com a Enxada elle ja esta
va morto, edeo porque

Fólio 66v

Porque o Amaro mandou.
Perguntou-lhe mais quem
foi entãõ que matou o
5710 mencionado feitor,
onde, aque horas, por
que maneira, e porque
motivo? Respondeo que
quem matou foi Athanasio
5715 e Amaro, sendo este ultimo
oprimeiro que deo com
a enxada na cabeça do
dito feitor derrubando o
isto em occasiaõ que
5720 o mesmo feitor puchara
por huma faca e se vol:
tara contra o Athanasio
e outros que o a[trope]la=
5725 vão, acabando o Athana=
zio de matar e obrigando

depois disso a elle réo a
tão bem dar e só deo huã
enxadada no cadaver, pois
que os dois coreos o ame=
5730 açavaõ de amarrar se
naõ desse, e mesmo diziaõ
que elle réo não tinha
animo: teve isto lugar
no matto virgem perto
5735 de Cafesal onde traba
lhavaõ, antes do almoço
e por motivo de castigos,
que ofinado feitor dava
aos escravos. Perguntou-
5740 lhe mais o que elle reo
pertendia faser correndo
taõ bem a traz do feitor /
aser como dis / que acha -
digo e achando-se no lugar
5745 em que os dois co-réos com-
metterãõ o dilicto? Res=
pondeo que acompanhou
os parceiros e rodeou com
elles ofeitor achando-se
5750 no lugar do delicto porque
oAmaro tinha boca dura
e sómente para ver. En-
trodusido neste acto o preto
Athanasio para ser con
5755 frontado com o reo foi -
lhe exposto tudo quanto

Fólio 67r

quanto acabava de dizer
edeclarar oreo Domingos,
epelo dito Athanasio foi

68

5760 dito que não só o feitor não
estava morto quando o Do-
mingos lhe acabou
assim de matá-lo como
tão bem não he verdade
5765 que fosse ameaçado pelo
Amaro como inculca
digo como inculca enem
os outros parceiros corrao
atraz do mencionado feitor,
5770 nem o rodearao como tao
bem dis o mesmo Domingos.
Retiarando²⁵ se de novo o Atha-
nasio, perguntou mais o
Juis ao reo Domingos se
5775 no dia d'esse acontecimento
foi castigado pelo finado
feitor? Respondeo que
nao o castigou, e que desde
que o feitor entrou para
5780 Caza só o castigou duas
vezes. Perguntou-lhe mais
se gostava do feitor? Res-
pondeo que para elle
reo hera bom. Pergun-
5785 tou-lhe mais se tinha
muita amizade ao
Athanasio? Respondeo
que nao saõ muito ca-
marada e que algumas
5790 vezes rezingavao na Sen-
zalla. Nada mais disse
nem foi perguntado.
E lido interrogatorio e
achando conforme, e por

²⁵ *Retiarando* por *Retirando*. Há mais tinta na letra "r", possivelmente em sinal de correção.

5795 elle interrogado naõ saber
 ler nem escrever assigna-
 se seu Curador e defensor
 o Doutor Bernadino Joze
 de Campos com o Juis.
5800 Eu Joaquim Manoel
 Alves de Carvalho, Escri-
 vaõ interino do Jury o escrivi.
 Rezende

5805 Bernadino José de Campos

Fólio 67v

 Interrogatório ao réo Amaro.
 Perguntou-lhe seu nome,
 idade, estado, profissão, na-
 turalidade, e condição, rezi-
5810 dencia, se sabe ler e escrever?
 respondeo que chama-se
 Amaro filho de Manoel
 e Gertrudes que foraõ es-
 cravos do finado P[a]dre²⁶ Luiz
5815 da Villa de Nazareth, naõ
 sabe a idade, porem mos=
 tra ter trinta e quatro
 annos pouco mais ou
 menos, solteiro, occu-
5820 pava se em caza de seo
 Senhor em serviços de
 roça de carrear emoer,
 he escravo de Antonio Pin=
 to Nunes, nascido na
5825 Villa de Nazareth d' esta
 Comarca, residente

²⁶ Em função da semelhança entre as letras desse escrivão, outra possível leitura é *Pedro*.

no Sitio de seo dito Senhor,
naõ sabe ler, nem escrever.
Perguntou-lhe mais quem
5830 matou ao feitor Joze Bueno,
de Moraes, onde a que
tempo, aque horas de
que maneira e por que
motivo? Respondeo
5835 que foraõ Athanasio com
Domingos, naõ está cer=
to no tempo, no matto
perto do Cafesal a horas
de almoço supoem que
5840 foi com enxadas, pois que
sahiraõ com ellas, mais
naõ vio, e julga que o
motivo foi porque o
finado feitor quis Cas=
5845 tigar ao Athanasio, o
qual resistio e correo,
correndo logo com elle
o Domingos e feitor
apos d´elles deixando
5850 recommendado aopreto
Joaquim Martins que
othass digo que olhasse
para o serviço. Perguntou-
lhe mais se he ou naõ
5855 verdade que correndo

Fólio 68r

correndo o finado feitor
em perseguiçaõ de Atha=
nasio e Domingos elle
réo correo por seu tur-
5860 no atras do feitor seguido

de toda escravatura com
os quaes o rodeou logo
que o alcançaraõ sendo
elle reo o primeiro que
5865 com asua enxada deo
huma pancada no peito
ou cabeça do mesmo
feitor derubando-o? Res=
pondeo que nada disto he
5870 verdade e que elle reo nem
ao menos chegou haver digo
chegou a ver o cadaver do
feitor, pois que ficara
no serviço com todos os
5875 seos parceiros quando
o feitor perseguio a Atha-
nasio e Domingos, e só
depois de se ter de morado
muito o feitor he que
5880 o preto Joaquim Martins
foi procurar, [e] achando
morto trouxe essa noti-
cia com a qual ficaraõ
aterrados, e resolveraõ hir
5885 uns para caza de seo
Senhor, e outros para
caza do vesinho Jose
Caetano de Macedo, indo
elle réo na cometiva
5890 d'estes ultimos. Perguntou-
lhe mais se Athanasio
e Domingos são inim-
migos d'elle reo? Respondeo
que o Domingos tem sido
5895 sempre seo inimigo pela
rasão de que elle reo quasi

sempre esta occupado
em feitorizar, eo mesmo
Domingos quando elle
5900 interrogado feitoriza não
quer trabalhar por cujo
motivo já huma vez
o castigou no eito, e o
mesmo Domingos o
5905 ameaçou: quanto ao

Fólio 68v

ao Athanasio esse não he
taõ seo inimigo como
Domingos. Perguntou-lhe
mais se ofinado feitor
5910 castigou a elle reo algumas
vezes? Respondeo que só
o castigou huma vez com
quatro relhadas no
Engenho por motivo
5915 delle reo não lhe ter tirado
ochapeo quando passava
oque succedeo por elle
reo o não ter visto, haveriaõ
duas semanas antes da
5920 morte. Perguntou-lhe
mais se elle reo tinha
ou não vontade que
sahisse esse feito afim
de ficar em seu lugar?
5925 Respondeo que não e que
só trabalhou com elle
uns seis dias, pois que
achando-se elle reo occu-
pado na moagem era

5930 esta feitorizada pelo seo
proprio Senhor. Intro=
dusidos neste acto os ou-
tros Co-reos e confronta-
dos com o interrogado
5935 por ambos foi sustentado
o que haviaõ ja declarado
contra o interrogado com
adiferença que sustentar
digo adiferença de sustentar
5940 o Athanasio que o inter-
rogado dera a primeira
pancada no peito, eo
Domingos que a dera
na Cabeça. Pelo inter-
5945 rogado foi tão bem dito
que Domingos na mes-
ma semana do a con=
tecimento sendo hua
manhaã chamado por
5950 ordem do finado feitor naõ
quis hir, edisse que o
mesmo feitor oviesses cha-
mar, que foi confessado
pelo dito Domingos, con-
5955 fessando tão bem que

Fólio 69r

5960 que o interrogado servia
quasi sempre de feitor
e que huma vez o casti=
gara no serviço. Nada
mais diceraõ. Elido o
interrogatorio e achando
conforme assigna-se

70

com o Juis, sendo arogo
do interrogado por não
5965 saber ler nem escrever
oSeu Curador e defensor
oDoutor Bernadino
Joze deCampos. Eu Joa-
quim Manoel Alves de
5970 Carvalho, Escrivam
que o escrivi.

Rezende

Bernadino José deCampos

5975 Juntada da Relação das
Chamadas
Aos dezenove dias do mes de
Janeiro do anno de mil
5980 oito centos cincoenta e
quatro, nesta Cidade de
Campinas e Cazas da
Camara Municipal em
a Salla destinada para
5985 as sessoens dos Jurados
deste termo, onde me
achava eu Escrivam in=
terino do mesmo Jury
adiante nomeado, sendo
5990 ahi ajunto a estes autos
a Relaçã das chamadas
dos Reos etestemunhas
deste processo, com certi-
daõ do official de Justiça
5995 servindo de Porteiro Feli-
zardo Joze de Lima a
qual aodiante junto,
doque para constar
lavro opresente termo

6000 de Juntada. Eu Joaquim
Manoel Alves deCarva
lho, Escrivão interino

Fólio 69v

interino do Jury oescrivi.

Fólio 70r

	Summario Crime	71
6005	A Justiça Athanasio, Domingos e Amaro Escravos de Antonio Pinto Nunes	A. Reos Reos prezo[s]
6010	Testemunhas notificadas Antonio Pinto Nunes Jose Caetano de Macedo Francisco Jose da Silva Francisco Pacheco de Toledo	
6015	Vicente Ferreira deCamargo	
	Informantes Joaquim Quiçamá Antoninho Carpinteiro	
6020	Salvador grande Lourenço Joaquim Martins Silvestre Benedicto	
6025	Antonio Angola Policarpo.	
6030	Certifico que tendo feito achamada dos Réos seacharaõ presentes por se acharem prezos em que saõ Atha-	

- 6035 nazio, Domingos, e Amaro, bem
asim fis achamada das testemu-
nhas Antonio Pinto Nunes, Jose
Caetano deMacedo, Francisco Pa-
checo de Toledo eVicente Ferreira
deCamargo, estes todos seacharaõ
presentes e não compareceo Francis-
co Jose daSilva, ebem asim fis
achamada dos Jnformantes com-
pareceraõ todos na chamada, Orefe-
rido he verdade do que dou fe Cam-
pinas 18 de Janeiro de 1854.
- Felisardo Jose d´ Lima
- 6045 Certifico que hoje tendo feito acha-
mada das testemunhas, e Informan-
tes, só faltou hum dos ditos infor-
mantes denome Antoninho Carpin-
teiro os mais todos se acharaõ presentes

Fólio 70v

- 6050 presentes na referida chamada oreferi-
do he verdade doque dou fe, Salla
das Sessões dos Jurados em Campinas
19 de Janeiro de 1854
- 6055 Felisardo José d´ Lima
- Termo de Continuação da Sessão.
- 6060 El[o] digo Em seguida do acto retro
e depois de lido por mim
Escrivaõ oprocesso da forma=
ção da culpa e ultimas
respostas dos reos, nos ter=

6065 mos do artigo dusentos
essenta do Codigo do
Processo, foi dada apalavra
ao Doutor Promotor para
cumprir as disposições dos
6070 artigos dusentos sessenta
eum edusentos sessenta
edois do mesmo Codigo, e de
pois de ter este lido o libello
e mostrado o artigo egráo
6075 depena em que pelas
circunstancias intende
os réos incurço, e o mais
que julgou conveniente
para sustentar a accusa-
6080 ção, deixando de inquirir tes=
temunhas por não julgar
necessario. Preenchidas estas
solemnidades deo o Juis
de Direito apalavra ao Dou-
6085 tor Promotor Publico em
observancia do artigo dusen-
tos sessenta e cinco do Codigo
do Processo e como fosse
por elle dito que não
6090 tinha replica afaser, ou
veraõ-se os debates por findos,
enaõ havendo necessidade
de mais esclarecimentos
por estar acauza em termos
6095 de ser [dece]dida, passou
o Doutor Juis do Direito a
resumir a materia da

Fólio 71r

defesa, oque feito mandou
6100 encerrar este termo para
para derigir seus quesitos ao Jury.
E para constar assim o lavrei.
Eu Joaquim Manoel Alves
deCarvalho, Escrivam
6105 interino do Jury oescrivi.

Rezende

6110 *Questaõ Primeira*

Quesito unico

6115 Oreo Athanzio, escravo de Antonio Pinto Nunes,
foi hum dos que matou ao Feitor Jozé Bueno de
Moraes?

Questaõ Segunda

6120 Quesito unico.

6125 O reo Domingos, tambem escravo de Antonio Pinto
Nunes, tambem matou ou foi hum dos que m a=
tou ao referido Feitor Jozé Bueno de Moraes?

Questaõ Terceira

Quesito unico.

6130 O reo Amaro, tambem escravo do mesmo Antonio
Pinto Nunes, tambem matou ou foi hum dos que
matou ao mencionado Feitor Jozé Bueno de Moraes?

6135 Salla das Sessões publicas dos Jurados de Cam=
pinas 19 de Janeiro de 1854.

6140 O Jury de *pois de* nomear entre si *por* escrutini[o]
secreto, e *por* maioria absoluta de votos o seo
Presidente, e Secretario, e *depois* da leitura deste
processo e mais solimnidades da Lei, respon-
de os quisitos e questoens pella *maneira* seguin-
te. *Questaõ Primeiro*
 Quesito unico

6145 O Jury respondeo Sim *por* unanimidade
de votos o reo Athanasio escravo de Antonio
Pinto Nunes foi hum dos que matou ao
feitor Jose Bueno de Moraes

6150 *Questão Segundo*
 Quesito único

O Jury respondeo Sim *por* onse votos o
Reo Domingos taõbem escravo de Anto
nio Pinto Nunes matou ao feitor Jose
6155 Bueno de Moraes

Questão terceiro
 Quesito único.

6160 O Jury respondeo, Naõ *por* unanimidade
de votos o Réo Amaro tão bem escravo de
Antonio Pinto Nunes naõ matou aomen_
cionado feitor Jose Bueno de Morais.

6165 Salla secreta do Jury 19 de Janeiro de 1854

Joaquim Antonio de Andrade
Presidente.

- 6170 Manoel Francisco Monteiro
 Secretario.
 Manoel Carlos Aranha
 Joaquim Teixeira Nogueira de Almeida
 Joze Pedro do Nascimento
- 6175 Jose Fernandes de Abreu
 Joaõ Rodriguez Fraga
 Joaquim Monteiro da Silva
 Joaquim [Jose do Amaral]
 Manoel Delfino de Mattos
- 6180 Antonio Ferreira de Andrade
 Jose de Campos Penteado Junior A' vista

Fólio 72r

73

- Á vista das decisões do Jury julgo os reos Atha= nazio e Domingos, escravos de Antonio Pinto Nunes incursos na disposição e pena do artigo
- 6185 *Primeiro* da Lei de 10 de Junho de 1835: Condemno- os, por tanto, á pena de morte, que soffreraõ na forma da dita Lei. Absolvo o reo Amaro, escravo do mesmo Pinto Nunes, e mando que seja entregue á Seu Senhor, expedindo-se para esse
- 6190 fim o competente alvará de soltura, e dando-se lhe baixa [da] culpa, pagas as custas relativas aos dous primeiros reos por seu referido Senhor, e pelo Cofre da Municipalidade as relativas ao reo Amaro. Salla das Sessões publicas dos Ju =
- 6195 rados de Campinas 19 de Janeiro de 1854.

Theofilo Ribeiro de Rezende

- 6200 Termo de Complemento da Acta
 da Sessão do Jury e Publicação

da Sentença.

Declaro que logo que pelo
Douthor Juis de Direito foraõ
6205 escriptos os quesitos retro,
ecom elles entregue este
processo ao presidente do
Jury de Sentença, tendo-se
este com os demais membros
6210 do mesmo retirado á Salla
secreta de sua conferencia,
para onde [aquelle] os deri-
gio acompanhados dos dous
officiaes de Justiça, para
6215 que ali sós, a portas fecha=
das, e por aquelles guardados,
na forma dos artigos dusen-
tos quarenta e tres e tresen-
tos trinta etres do Codigo
6220 do Processo, [confirma]
sem na forma da lei, e
decidissem oque achassem

Fólio 72v

achassem justo, assim observam
se, e depois de ahi conferenci-
6225 arem, voltarão a Salla pu-
blica das Sessoens, a compa=
nhados pelos ditos offici=
aes de Justiça, que me in-
tregaraõ acertidaõ que
6230 adiante junto, e aque
pelo presidente do dito
Jury que trouxe este pro=
cesso com sua decisaõ

6235 escripta, foi ella lida em
voz intelligivel, e pelo
Doutor Juis de Direito dada
epublicada a Sentença, re-
tro napresença do Doutor
Promotor Publico Anto=
6240 nio Gonçalves Gomide
edo Doutor e Curador e
defensor dos Reos Bernar=
dino Jose de Campos, do
que dou fé e para constar
6245 faço este termo. Eu Joa=
quim Manoel Alves de
Carvalho. Escrivam
interino do Jury oescrivi.

6250 Juntada

Aos dezenove dias do mes de
Janeiro do anno de mil oito
centos cincoenta equatro
nesta Cidade de Campinas
6255 e Cazas da Comarca Municí=
pal em a Salla das Sessoens
dos Jurados, onde me achava eu
Escrivaõ interino do mesmo
Jury adiante nomeado, sendo
6260 ahi ajunto a estes autos o Cer
tificado dos officiais de Justi=
ça Felizardo do Jose de Lima
e João Francisco deCamargo,
de haverem guardado o Jury
6265 de Sentença deste processo in
comunicavel oqual he
o que se segue, doque para
constar lavro opresente
termo. Eu Joaquim Ma=

6270 noel Alves de Carvalho
Escrivaõ interino do Jury
que oescrivi.

Fólio 73r

6275 Certificamos nós oficiais de Justi- 74
ça abaixo e assignados que
o Jury deSentença deste Prosseço
foi guardado em commonica-
vel na forma dalei, oreferido
he verdade doque damos fe,
Salla das Sessões dos Jurados
6280 emCampinas 19 de Janeiro
de1854

Felisardo José d'Lima
João Francisco de Camargo

6285 Certifico eu Escrivaõ interino do
Jury abaixo assignado, que
intimei asentença da *folha 73* em
propria pessoa do Escrivaõ do
6290 Juizo Municipal Joaquim
Roberto Alves, afim de faser nota
em Seu rol de culpados dos Reos
deste processo, efficou sciente
oreferido he verdade em fé
6295 doque assigno. Campinas
24 de Janeirode 1854.
Joaquim Manoel Alves deCarvalho

6300 Conclusam
Aos vinte cinco dias do mes
deJaneiro do anno de mil
oito centos cincoenta e
quatro nestaCidade de

6305 Campinas eem meu Car=
torio onde me achava eu
Escrivam interino do Jury
adiante nomeado sendo
ahi faço os presentes autos
concluzos ao Meretissimo
6310 Doutor Juis de Direito
Theofilo Ribeiro de Rezende,
do que para constar lavro
opresente termo de con=
cluzam. Eu Joaquim
6315 Manoel Alves de Carvalho
Escrivao interino do Jury oescrivi.

Conclusos

Para cum=

Fólio 73v

6320 Para cumprimento do disposto no artigo *terceiro* do
Decreto de 9 de Março de 1837 o Escrivão ex=
traia sem demora copias authenticas de todas
as peças mencionadas no Decreto *numero* 801 de
12 de Julho de 1851, bem como do auto de cõrpo
6325 de delicto sentenças [ou] despachos de pronuncia
e sua sustentação, e de toda a acta da Sessão
do Jury, apresentando-me as ditas copias com
petentemente conferidas e concertadas no praso de
vinte dias que lhe [m]arco. Intime-se a Sentença
6330 tambem aos proprios reos. Campinas 30 de Ja=
neiro de 185[4].

Rezende

Publicaçam

6335 Aos trinta dias do mes de
Janeiro do anno de mil oito
centos cincoenta equatro

nesta Cidade de Campinas
 em Casas de morada do
 Meretissimo Doutor Juis
 deDireito Theofilo Ribeiro
 6340 Escrivão interino do Jury
 adiante nomeado sendo
 ahi pelo mencionado
 Doutor Juis de Direito me
 6345 foi dado estes autos com seu
 venerando despacho inter
 lucutorio supra, havendo o
 por publicado em meu
 poder eCartorio, eman=
 6350 dou secumprisse eguardas
 se assim etam inteira=
 mente como nelle se
 contem edeclara, deque
 para constar lavro o
 6355 presente termo de publi
 caçam. Eu Joaquim Ma=
 noel Alves deCarvalho
 Escrivam interino do
 Jury que oescrivi.
 6360
 Certifico eu Escrivão interino do
 Jury abaixo assignado que
 fui as grades da Cadea desta
 Cidade onde se achaõ os reos

Fólio 74r

6365 os reos deste processo Athanasio
 eDomingos emproprias pessoas
 dos mesmos intimei aSentença
 defolha edespacho infrente que
 lhes li eficazã bem scientes,
 6370 ebem assim fis sciente do

75

- despacho infrente empro=
pria pessoa do Doutor Pro= 1:200
motor Publico Antonio
Gonçalves Gomide: orefe=
6375 rido he verdade emfé do que
assigno. Campinas 3 de
Fevereiro de 1854.
Joaquim Manoel Alves de Carvalho
- 6380 Extrahi as copias ordenadas do despacho
infrente e entreguei hoje 9 de Fevereiro
de 1854 ao Meretissimo Doutor Juis de Direito
e importou na *quantia* de 19:578 reis
O Escrivam interino do Jury
6385 Carvalho
- Juntada
Aos oito dias do mes de Agosto
do anno de mil oito centos
6390 cincoenta e quatro nesta
Cidade de Campinas e em
meu Cartorio onde me a
chava eu Escrivam interi=
no do Jury adiante no
6395 meado, sendo ahi ajunto
a estes autos a copia do
aviso do Ministro da Justiça
com despacho do Meretis
simo Doutor Juis de Direito
6400 substituto da Comarca
Vicente Ferreira da Silva
Bueno, a qual adiante
junte, do que para cons=
tar lavro o presente ter=
6405 mo de juntada. Eu Joa=
quim Manoel Alves de
Carvalho Escrivam interi=

na do Jury que oescrivi.

Fólio 74v – em branco

Fólio 75r

Copia

- 6410** *Terceira* Secção. Ministerio dos Negocios da Justiça
Rio de Janeiro cinco de Julho de 1854. *Illustrissimo*
e *Excellentissimo* Senhor Tendo sido presentes a Sua
Magestade o Imperador, com o Officio d'es-
sa Presidencia de 22 de Fevereiro ultimo sob
6415 numero 30 o relatorio do Juis de Direito
da Comarca de Campinas, eotraslado
das peças essenciais do processo, em que fo-
raõ condemnados á morte os réos esca-
vos Athanasio e Domingos, pelo assassina-
6420 to que cometterão na pessoa de José Bueno
de Moraes, Feitor do Sitio de Antonio Pinto
Nunes, onde residiaõ os ditos escravos: Hou
ve o Mesmo Augusto Senhor por bem,
de conformidade com o parecer da Secção de Jus
6425 tiça do Conselho de Estado que foi consulta
da sobre esta materia, não julgar os men[-]
cionados reos merecedores da Sua Imperial
Clemencia Cumpre por tanto que *Vossa Excellencia*
expeça as ordens necessarias para a exe-
6430 cução da Sentença contra elles proferida
Deos Guarde a *VossaExcellencia* = José Thomas Nabuco
d'Araujo. *Senhor* Presidente da Provincia
de Saõ Paulo.
Secretaria do Governo de *Saõ* Paulo
6435 15 de Julho de1854.

No impedimento do Secretario do Governo
O Official maior - Firmino José Barbosa.

6440 Junte-se ao *Summario*, [e venha]
Encluzo - Constituição - 6 de
Agosto de 1854 –
 Silva Bueno

Fólio 75v - Em branco

Fólio 76r

	Remessa	77
6445	Aos treze dias do mes de Agosto do anno de mil oito centos cincoenta equatro nesta Ci= dade deCampinas e em meo Cartorio sendo ahi faço remes	
6450	sa destes autos ao Senhor Escrivaõ do Jury daVilla daConstituiçaõ, Paulo Jose Gonsalves Pimenta, do que para constar lavro opresente digo Pimenta, a	
6455	fim de dar cumprimento ao venerando despacho infren: te, do que para constar lavro opresente termo. Eu Joa= quim Manoel Alves de Car= valho, Escrivaõ interino do	
6460	Jury que oescrivi.	
	<p style="text-align: center;">Ao Escrivam do Jury daVilla da Constituiçam</p>	
6465	Cumpra-se o Avizo retro, epara isso ficaõ os <i>Reos</i> adisposiçao do Juizo Municipal respectivo Tire se copia autentica do Avizo, da Sentença exequenda, e entreguese tudo ao	

6470 Tirese taõbem copia do
prezente. [Escrivaõ] suppra *Silva Bueno*

Recebimento

6475 Ao primeiro dia do mes de
setembro do anno de mil oito
centos cincoenta equatro nesta
cidade deCampinas e em
meu cartorio sendo ahi
por parte do Meretissimo

6480 Doutor Juis de Direito substituto
Vicente Ferreira da Silva
Bueno me foi intregue estes
autos com seo despacho supra,
emandou que se cumprisse

6485 eguardasse assim etam inteira
mente como nelle se contem
edeclara doque para constar
lavro opresente termo. Eu
Joaquim Manoel Alves de Carva=

6490 lho Escrivam interino do Jury

Fólio 76v

do Jury que oescrivi.

6495 Certifico eu Escrivaõ abaixo assig=
nado que fis sciente do despacho
retro em propria pessoa do
Doutor Promotor Publico Anto=
nio Gonsalves Gomide: oreferido
he verdade emfé do que assig=
no. Campinas *Primeiro* de *Setembro* 1854.

6500 Joaquim Manoel Alves deCarvalho

- 6505 Extrahi as copias ordenadas no despacho retro, edeixei ficar em caza do Juis Municipal supplente que esta servindo Diogo Benedicto dos Santos Prado. E para constar faço esta nota.
- 6510 [abreviatura ilegível] 4.680 Cartorio *Primeiro* de *Setembro* 1854
 Pague quatro mil seiscentos eoitenta reis O Escrivam interino do Jury
 Campinas 2 de Outubro de 1854 Carvalho
 Britto Alves Tem estes autos com a seguinte
 6515 *folha 78 para osello*. Campinas
 27 de *Setembro* de 1854.
 O Escrivam Carvalho
- 6520 Remessa
 Aos dois dias do mes de Outubro
 de mil oito centos cincoenta
 equatro nesta Cidade
 de Campinas e em meu Cartorio
 6525 faço remessa destes autos
 ao Meretissimo Doutor Juis de Direi-
 to substituto Antonio Joaquim
 de Sampaio Peixoto para
 proceder acontagem como
 6530 contador do Juizo, do que
 para constar lavro o
 presente termo. Eu Joaquim
 Manoel Alves de Carvalho
 Escrivão interino do Jury
 6535 que oescrivi.

Ao Contador

Custas

Custas destes autos defolha 54 and[amento]

Para o Escrivam Carvalho

6540	Recebimento	#300	
	Concluzam e Publicaçãõ interlocutoria	# 360	
	Certidãõ	4#800	
	Nol[ivro] a folha 57	1#750	
	Juramento	#300	
6545	Mandado	#120	
	Apresentada	#300	
	Act[o]	#300	
	Juramento aos Jurados	3#600	
	Interrogatorios	#900	
6550	Termo de Continuação	#300	
	Publicação deferimento	#120	
	Intimação	1#500	
	Nol[ivro] a folha 75	19#578	
	Ver[ss]	#150	
6555	Remessa	#300	
	Ras	<u>7#638</u>	42#416

Para o Doutor Gama

	Juramento ao Doutor Curador	#200	
6560	As[sinatura] 1 [mandado]	<u>#160</u>	#360

Para o Official de Justiça Lima

	Afolha 61 Verso	1#600	
	Preg[untas]	1#280	
6565	Certidãõ eDiaria	<u>1#350</u>	4#230

Para o Official de Justiça Camargo Marques Camargo

	Certidãõ eDiaria		1#350
--	------------------	--	-------

6570 Para oDoutor Juis de Direito Rezende

	Juramento aos Jurados	1#800	
	Interrogatorio	#450	

Sentença 1#200 3#450

6575 Sello 4#680
Contagem 1#500
57#986

Adeduzir

6580 Toca a Antonio Pinto Nunes a
pagar conforme a Sentença 38#656 Pago 17 de Outubro 1854
Toca a Camara 19#328 57#984
Sampaio Peixoto

6585

Juntada

Fólio 77v

Juntada

6590 Aos seis de Outubro de mil oito
centos cincoenta equatro
nesta cidade de Campinas
e em meu Cartorio sendo
ahi ajunto a estes autos o of
ficio do Juis Municipal Sup-
6595 plente Joaquim Correa de
Mello, deregido ao Meretissi-
mo Doutor Juis de Direito Subs-
tituto Antonio Joaquim de
Sampaio Peixoto acompa-
6600 nhado da Copia da Sentença
que julgou extinta a execu-
ção de Sentença de morte ao
preto Domingos escravo
de Antonio Pinto Nunes, o
6605 que tudo é o que se segue
ejunto, do que para constar

lavro opresente termo.
Eu Joaquim Manoel Alves
deCarvalho. Escrivão interi=
no do Jury que oescrivi.

6610

Fólio 78r

Junte-ce aos autos
principaes, eaverbe-
se.Campinas 5 de *Outubro*
de1854.

Illustrissimo Senhor

6615

Sampaixo Peixoto.

6620

Cumprindo o ordenado no Artigo 408 do *Regulamento* de
31 de Janeiro de 1842, communico a *Vossa Senhoria* ter-se
no dia 3 do corrente dado execuçaõ a Senten-
ça de pena de morte proferida pelo Jury d´es-
te termo contra os Reos Domingos, e Atha-

6625

nasio, escravos de Antonio Pinto Nunes, ha-
vendo sido executado unicamente quanto
ao *Reo* Domingos, por ter-se o *Reo* Athanasio e-
vadido da Cadea d´esta Cidade em a noite de
26 para 27 de Junho proximo preterito, por occa-

6630

siaõ do arrombamento que houve em dicta
cadêa: passo as mãos de *Vossa Senhoria* a copia da Sen-
tença proferida nos autos de execuçaõ dos so-
bre dictos Reos.

Deos Guarde a *Vossa Senhoria* Como convem

6635

Campinas 5 de Outubro de 1854

Illustrissimo Senhor Doutor Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto
Dignissimo Juis de Direito Substituto d´esta Comarca

6640

Fólio 78v – em branco

Fólio 79r

6645 Cópia da sentença que julgou extinta a execução de pena de morte do reo Domingos escravo de Antonio Pinto Nunes.

6650 A vista do termo de folhas quatro verço, e certidão de folhas cinco hei por terminada, e concluída a execução da sentença de folhas duas, que condemnou a morte a Domingos e Athanasio, escravos de Antonio Pinto Nunes,

6655 Reos deste processo, havendo a por cumprida unicamente quanto ao Reo Domingos. Tire-se cópia d'esta para ser remetida ao

6660 Meretissimo Senhor Doutor Juis de Direito da Comarca, e officie-se ao mesmo dando-se parte conforme determina o Artigo quatro centos e oito

6665 de Regulamento de trinta e um de Janeiro de mil oitocentos quarenta e dois. Pague o Senhor do Reo as custas inclusive o Sello do presente

6670 processo. Campinas quatro de Outubro de mil oitocentos cinquenta e quatro.

Joaquim Corr3a de Mello.

Esta conforme. Campinas

6675

5 de Outubro de 1854.

O *Escrivam interino* do Jury e *execuçoens Criminaes*

Joaquim Manoel Alves de Carvalho

F3lio 79v – em branco

Edição semidiplomática – Sentença (Processo II - 1853)

Capa

Juízo Municipal de Campinas
Execução de Sentença Crime
Réu: Athanasio e Domingos, escravos de Antônio
Pinto Nunes
1854

Fólio 1r

	<u>1854</u>	<i>folha1</i>
	Juiso Municipal de Campinas	
5	Autos de execução Crime de pena de morte, em que são Reos Athanasio e Domingos, escravos de Antonio Pinto Nunes	Executados
	O Escrivam Carvalho	
10	Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e quatro trigesimo terceiro da Independencia do Imperio do Brazil, aos sete dias do mes de Setembro do dito anno nesta Cidade de Campinas, Comarca da Provincia da Imperial Cidade de Sam Paulo, em as cazas da residencia do Juis Municipal terceiro Supplente Diogo Benedicto dos Santos Prado,	

Hum cumprio
a pena

25 onde fui vindo eu Escrivão
Interino do Jurý e execuções
Criminaes adiante nomeado,
sendo ahi por parte do
mesmo Juis Municipal
30 mefoi entregue acopia
da Sentença condemnatoria
contra os reos Athanasio
eDomingos, edo Aviso do
Ministro da Justiça, edo
35 despacho ultimo do Meretis
simo Doutor Juis de Direito
Substituto Vicente Ferreira
daSilva Bueno mandando
dar cumprimento areferida
40 sentença contra os reos, edes=
pacho do mesmo Juis Mu=
nicipal Supplente orde=
nando me que afim de
se dar execuçam a Senten
ça condemnatoria pro-
45 feridas contra os ditos
Reos [eu] a[u]tuasse as copias
indicadas, o que eu Escrivão

Fólio 1v

50 Escrivam em razam do meo
officio eobrigaçam, e em
comprimento dodespacho
ja declarado, faço apresente
autuaçam para servir
de base aoprocesso de execu=
çam dos Reos mencionados,
55 aqual ajunto as copias
mencionadas, que são as
que se segue. Do que para

constar faço esta autuação.

60 Eu Joaquim Manoel Alves
de Carvalho, Escrivam
interino do Jury e execução
Criminaes que oescrivi.

[rubrica]

Fólio 2r

65	Copia da sentença proferida contra os Reos Athanasio e Do= mingos escravos de Antonio Pinto Nunes, do Aviso do Ministerio da Justiça, edespacho ultimo do Meretissimo Doutor Juis de	2
70	Direito Substituto proferido no referido summario.	
75	Avista das dicisões do Jury jul= go os reos Athanasio e Domingos, escravos incursos na disposiçaõ e pena do Artigo primeiro da Lei de dez de Junho de mil oito centos trinta ecinco: Condemno-os, portanto, á pena de morte, que	<i>Sentença</i>
80	soffreraõ na forma da dita Lei. Absolvo oreo Amaro, es= cravo do mesmo Pinto Nunes, e mando que seja entregue á Seu Senhor, expedindo-se para	
85	esse fim o competente alvará de soltura, edando-se lhe baixa á culpa, pagas as custas rela= tivas aos dous primeiros reos por seu referido Senhor, e elo	
90	Cofre da Municipalidade as	

relativas ao reo Amaro. Salla
das Sessões publicas dos Jurados
de Campinas dezenove de
Janeiro de mil oito centos
95 cincoenta e quatro. Theofilo
Ribeiro de Rezende. Copia Ter=
ceira Secção. Ministrerio Avizo
dos Negocios da Justiça. Rio de
Janeiro cinco de Julho de mil
100 Oito centos cincoenta equatro.
Illustrissimo e Excellentissimo
Senhor. Tendo sido presentes
a Sua Magestade Impera=
dor, com o Officio d'essa Presi
105 dencia de vinte dois de Fevereiro
ultimo sob numero trinta
e oito o Relatorio do Juis de Direito
da Comarca de Campinas, eo
traslado das peças essenciais
110 do processo, em que foraõ
condemnados á morte os Réos
escravos Athanazio e Domingos

Fólio 2v

115 pelo assassinato que commet
terão na pessoa de José Bueno
de Moraes, Feitor do Sitio de Anto=
nio Pinto Nunes, onde residiaõ
os ditos escravo. Houve o
Mesmo Auugusto Senhor por
bem, de conformidade com o
120 parecer da secção de Justiça
do Conselho d' Estado que foi
consultado sobre esta ma=
teria, não julgar os men=

125 cionados Reos mercedores
da sua Imperial Clemencia
Cumpre por tanto que
Vossa Excellencia expeça as
ordens necessarias para a
130 execuçaõ da Sentença contra
elles proferida. Deos Guarde
á Vossa Excellencia = Jose Thomas
Nabuco d' Araujo. Senhor Presidente
da Provincia de Sam Paulo. Secre=
taria do Governo de Sam Paulo
135 quinze de Julho de mil oito centos
cincoenta equatro. No impe=
dimento do Secretario do Governo
o Official maior. Francisco
José Barboza. Junte-se ao
140 Summario, e venhaõ conclu=
zos. Constituiçaõ seis de Agos=
to de mil oito centos cincoenta
equatro - Silva Bueno. Cum=
Despacho pra-se oAvizo retro, e para
145 isso ficção os reos a disposiçaõ
de Juizo Municipal respectivo.
Tire copia autentica do Avizo,
daSentença exequenda, e entre=
gue-se tudo ao Juiso Munici=
150 pal. Constituiçaõ Vinte cinco
deAgosto de mil oito centos
cincoenta equatro. Silva
Bueno. Tire-se tão bem copia
do presente. Era supra. Nada
155 mais se continha e nem
declarava em dita sentença
Avizo, edespacho retro que
tudo aqui bem e fielmente
extrahi apresente copia que

160 vai em tudo certo sem coiza
que duvida faça por ler
correr e conferir com

Fólio 3r

Com seos originaes, acujos 3
summario me reporto
165 em meo poder eguarda:
oreferido he verdade em
fé doque assigno nesta
Cidade de Campinas
aoprimeiro dia do mes
170 de Setembro de anno do
Nascimentode Nosso Se=
nhor Jezus Christo de mil
dito centos cincoenta e
quatro trigesimo terceiro
175 da Independencia edo
Imperio do Brazil. Eu Joa=
quim Manoel Alves de
Carvalho, Escrivam inti=
rino do Jurÿ e execuçoens
180 criminaes, que oescrivi
conferi e assigno.

Joaquim Manoel Alves de Carvalho

Confirmado Carvalho

185 A[utu]ado, sigaõ-se os
termos. Campinas
2 de Septembro de 1854.
Santos Prado

190 Concluzam
Aos sete dias do mes de Septembro
do anno de mil oito centos

195 cincoenta equatro enesta
Cidade deCampinas eem
meu Cartorio onde me
achava eu Escrivam in
terino do Jurÿ e execuçoens
200 Criminaes adiante no=
meado, sendo ahi faço
os presentes autos con
cluzos ao Juis Municipal
terceiro Supplente Diogo
Benedicto dos Santos Prado
205 Do que para constar la=
vro o presente termo de
Concluzam Eu Joaquim
Manoel Alves de Carvalho

Fólio 3v

210 deCarvalho, Escrivam inti=
rino do Jurÿ e execuções
Criminaes que oescrivi.
Conclusos
Data
Aos vinte um dias do es de
215 Fever digo do mes de Setembro
do Anno de mil oito centos
cincoenta equatro nesta
Cidade deCampinas eem
meu Cartorio onde me
220 achava eu Escrivam inte=
rino do Jurÿ e execuçoens
Criminaes adiante no
meado, sendo ahi mefoi
entregue estes autos por
225 parte do Juis Municipal
Supplente Diogo Benedicto

dos Santos Prado, sem dar
despacho algum, do que
para constar lavro o
230 presente termo. Eu Joa
quim Manoel Alves de
Carvalho, Escrivam inte=
rino do Jury e execuções
Criminaes que oescrivi.

235

Conclusam

Aos vinte hum dias do
mes de Setembro do anno
de mil oito centos cincoen=
240 ta equatro nesta Cidade
deCampinas e em meu
Cartorio onde me achava
Eu Escrivam interino
do Jury e execuçoens cri
245 minaes adiante nomia
do, sendo ahi faço os
presentes autos concluzos
ao Meretissimo Douthor
Juis Municipal Antonio
250 Joaquim deSampaio
Peixoto do que para
constar lavro o presente
termo de concluzam. Eu
Joaquim Manoel Alves
255 de Carvalho Escrivam

Fólio 4r

Escrivam interino do Jury
e execuções criminaes oescrivi:

4

Conclusos

260

Designo o dia 3 do mes proximo futuro as 11 horas para a execucao da sentença de folha 2, officie-se ao Comandante Superior da guarda nacional para fornecer [armada] tropa. Campinas 25 de Setembro de 1854

Sampaio Peixoto.

Publicaçam

270 Aos vinte cinco dias do mes de Setembro do anno de mil oitocentos e cinquenta e quatro nesta Cidade de Campinas e em Casas de morada

275 do Doutor Juis Municipal Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto, onde eu Escrivam interino do Jury execuçoens criminaes

280 adiante nomeado, a seo chamado fui vindo, e sendo ahi por elle Juis me foi dado estes autos com seu venerando despacho

285 supra, emandou que se cumprisse e guardasse assim e tam inteiramente como nelle se contem e declara, do que para

290 constar lavro o presente termo de publicaçam

Eu Joaquim Manoel Alves de Carvalho, Escrivam interino do Jury e execuçoens criminaes o escrivi.

295

Certifico

Fólio 4v

300

Certifico eu Escrivão interino do Jury e execuções criminaes adi ante nomeado e assignado, que

305

fui hoje aCadea desta Cidade e na forma determinada pelo despacho retro intimei ao reo Domingos pessoalmente odespacho referido, do que ficou sciente: o referido he verdade emfé do que assigno. Campinas

310

2 de Outubro de 1854.

Joaquim Manoel Alves deCarvalho

315

Termo de execução da Sentença constante da Guia *folha*2.

320

Aos tres dias do mes de Outubro do anno de mil oito centos cincoenta equatro nesta Cidade deCampinas no largo entre aCapella Chamada do Jazigo, oSimiterio dos Escravos, e apraça denominada

325

= da Alegria = onde se achava levantada aforca em que se tinha de dar execuçaõ apena de morte, a que foi condemnado o Reo Domingos, escravo de

330

Antonio Pinto Nunes, ahi achando-se presente o Juis Mu=

As 9 horas e 12 minutos

nicipal primeiro suplente
 Joaquim Corrêa de Mello, com
 migo Escrivão interino do Jury
 eexecuções criminaes adiante
 nomeado, presente tambem
 oreo ja mencionado, assistido
 do Reverendo Parocho Doutor João
 Manoel de Almeida Barboza,
 que tambem acompanhou
 com oreferido Juis, commigo
 Escrivão, ecompetente
 força publica armada
 precedendo atodos o Official
 de Justiça que Servia de Por=
 teiro João Francisco deCamargo
 que em altas vozes epelas
 ruas lia aSentença condemnatoria

Fólio 5r

	Condemnatorio transcripta	5
350	afolhas duas / somente naparte que dis respeito aoreo Domingos / foraõ por isto é, foi por ordem do dito Juis e em Sua presença eminha, supliciado odito	
355	Reo Domingos com a pena de morte pelo algoz Antonio Franqueiro remetido daCapital para esse effeito eque para o mesmo viera conduzido	
360	daCadêa desta dita Cidade. Epara tudo constar conforme odisposto nos artigos trinta enove, quarenta equarenta eum do Codigo Crimi= nal mandou o Juis, lavrar o	

365 presente termo que assigna.
Eu Joaquim Manoel Alves
de Carvalho Escrivaõ interino
do Jury e execuções Criminaes
que oescrivi.

370 Mélllo

Joaquim Manoel Alves de Carvalho
Escrivaõ interino do Jurý e execuções
criminaes d´esta cidade de
375 Campinas *Etcetera*

Certifico em cumprimento
ao determinado no Artigo
quarenta e hum do Codigo
380 Criminal, que hoje se deo
a execuçaõ a Sentença con
demnatoria de pena ultima
constante da guia folhas duas
somente contra o reo Domingos,
385 pela maneira declarada
no Termo infrente e Supra
e que dou fé. Cidade de Cam=
pinas 3 de Outubro de 1854.

390 Joaquim Manoel Alves de Carvalho

Conclusam

Aos tres dias do mes de Outu=
bro do anno de mil oito
395 centos cincoenta e quatro
nesta cidade de Campinas

Fólio 5v

de Campinas e em meu Car
torio onde me achava eu

400 Escrivam interino do Jury
e execuçoens criminaes
adiante nomeado, sendo
ahi faço os presentes autos
concluzos do Juis Muni=
cipal primeiro supplente
405 Joaquim Corrêa de Mello
do que para constar lavro
opresente termo de conclu=
zam. Eu Joaquim Manoel
Alves deCarvalho, Escrivão
410 interino do Jury e execuções
criminaes que oescrivi.

Conclusos

415 Avista do termo de *folha 4 verso*, [e] Certidão
defolha 5, hei por terminada, e concluida
a execução da Sentença de *folha 2*, que
condemna a morte a Domingos,
eAthanasio, escravos de Antonio
Pinto Nunes, Reos d'este processo,
420 havendo-a por cumprida *unicamente*
quanto ao Reo Domingos. Tire-se
copia d'esta para ser remetida ao
Meretissimo *Senhor* Doutor Juis de
Direito da Commarca, e Office-se
425 ao mesmo dando-se parte confor-
me determin[a] o *Artigo 408 do Regulamento*
de 31 de *Janeiro* de 1842. Pague o
Senhor do Reo as custas inclusive o
Sello do presente processo. Cam-
430 pinas 4 de Outubro de 1854

Joaquim Correa de Mélllo

Publicaçam

Aos quatro dias do mes de
Outubro do anno de mil

435 de mil oito centos cincoenta e
quatro nesta Cidade deCam=
pinas e em meu Cartorio
onde me achava eu Escrivam
interino do Jurÿ e execuçoens
440 Criminaes adiante nomeado
sendo ahi por parte do Juis
Municipal supplente Joa=
quim Correa de Mello, mefoi
intregue estes autos com
445 sua definitiva sentença, em
que julgou extinta a execu
ção depena de morte im=
posta ao reo Domingos escri=
vo de Antonio Pinto Nunes,
450 emandou que se cumprisse
eguardasse assim e tam in=
teiramente como nelle se
contem e declara, do que
para constrar lavro opre=
455 zente termo depublicaçãõ.
Eu Joaquim Manoel Alves
deCarvalho, Escrivam in=
terino do Jurÿ e execuçoens
criminaes que oescrivi.

460

Extrahi acopia do sentença
infrente hoje 5 de *Outubro* de 1854
O Escrivam Carvalho

465

Certifico eu Escrivãõ abaixo assig
nado que intimei aSentença in=
frente em propria pessoa de

470 Antonio Pinto Nunes Senhor
dos Reos: oreferido he verdade em
fé do que assigno. Campinas
5 de Outubro de 1854.

475 Joaquim Manoel Alves de Carvalho

Tem estes autos *folha* 6

[*para*] oSello. Campinas

Numero2 36[6]

30 de *Dezembro* 1854.

480 OEscrivam Carvalho

Pague tresentos essecenta reis

Campinas 30 de *Dezembro* de1854.

Britto

Alves

Remessa

Fólio 6v

485 Remessa
Aos cinco dias do mes de Janeiro de mil
oito centos cincoenta e cinco nesta
Cidade deCampinas e em meu
Cartorio faço remessa destes autos
ao Juis Municipal supplente Joa-
quim Corrêa de Mello para pro-
490 ceder acontagem, do que para
constar lavro opresente termo.
Eu Joaquim Manoel Alves de
Carvalho Escrivaõ interino do
Jury e execuções criminaes oescrivi.

495

AoContador

Custas destes autos

Para oEscrivam

500

Autuaçam.....75

Conclusos e Publicações interlocutorio..... 90

	Despacho "	30	
	[Citações]	400	
505	Termo de Execução	150	
	Certidam	150	
	[Id?]	75	
	Conclusos ePublicações definitivas.....	170	
	Intimações	300	
510	Verbações eSello.....	435	
	Remessa.....	150	
	Ras.....	<u>2835</u>	5#380

Para o Juis

515	[Sem?].....	800	
	Contagem.....	<u>300</u>	<u>1#100</u>

S.S.E.V. 6#480 Pague

Méllo

Edição semidiplomática do Processo III (1858)

Link das Imagens (processo e sentença) do processo III:

https://drive.google.com/drive/folders/1qr1J06QxxqI8JIneGfHtAgRRQEboU5EH?usp=drive_link

Capa

C 04065 Doc: 05
Juízo de Direito de Campinas
Processo Crime
Réu: Jesuíno, escravo de José Barbosa Aranha, e
outros escravos
1858

Fólio 1r

96

1858

Cidade de Campinas

05

Tribunal do Jury

10

A Justiça A
Jezuino, Escravo de Jose Barboza Aranha,
opardo Lourenço eopreto Antonio
Escravos de Antonio Machado do Prado,
Jose, eMiguel Escravos os *Dona* Maria
Francisca Barboza Aranha Reos

15

OEscrivam Carvalho

Anno do Nascimen =
to de Nosso Senhor Jezus Christo

20 demil oito centos cincoenta oito
aos trezedias domes de Abril do
dito anno nesta Cidade deCam=
pinas em meu Cartorio autuei
oprocesso que adiante segue-se;
25 epara constar fis este termo.
Eu Joaquim Manoel Alves
deCarvalho, Escrivão inte=
rino do Jury que oescrevi.

[rubrica]

Fólio 1v - Em Branco

Fólio 2r

30 *folha 1*
1858

Juiso Municipal daCidade deCampinas.

35 Autuação do Corpo delito-
que seprocedeu pela morte de-
Camilo Pires afim deSeprosse-
guir nas averiguações dos-
40 assassinos, emque hé
Á Justiça: A.

OEscrivam *RobertoAlves*

45 Anno do Nacimen-
to denosso Senhor Jezus Christo de-
mil oito centos cincoenta oito trege-
simo Seisxto da Independencia e-

50 do Imperio do Brasil aos dois dias
do mes de Março do dito anno nesta
Cidade de Campinas e em meu Carto-
rio me foi entregue por parte do Dou-
tor Juiz Municipal Antonio Joa-
quim de Sampaio Peixoto, o auto-
55 de corpo delicto que se procedeu
no Cadaver de Camilo Pires, despachado pelo referido Juiz: e em vir-
tude do mencionado despacho
e por bem do meu officio, e para effei-
60 to de se proseguir nas indagações-
do assassinio, e se proseguir no-
competente processo, eu auto
dito auto de corpo delicto que
he o que adiante segue; para cons-
65 tar e fazer esta autuação. Eu
Joaquim Roberto Alves Escri-
vaõ que o escrevi.

Fólio 2v – em branco

Fólio 3r

2

Ilustríssimo Senhor *Doutor* Juiz Municipal

70

75

Dis Antonio Machado do Prado, morador no
sítio da sua sogra *Dona* Maria Francisca Bar-
boza n'este Municipio, que hontem, 28 de
Fevereiro, foi o feitor Camilo Pires visitar
80 hum seu parente *que* he feitor de Bento Jo

sé de Santos, tendo *para* isso *pedido* licença, e
não voltando até hoje, soube o *Supplicante* pelo
referido parente, José Bento Pereira dos San-
tos, e hum camarada, que tendo aparecido
90 n'aquele sitio e cavallo do feitor, scismaraõ *que*
lhe houvesse sucedido alguma couza, e
o fôraõ procurar no caminho, e o acharaõ
morto em distancia de meia legoa *mais* ou
menos do sitio da Sogra do *Supplicante*, estando
95 ao pé do cadaver 2 ou 3 cacetes e huma foi
ce sem cabo.

Foi-se entaõ buscar o cadaver,
e acha-se nesta *Cidade para* se proceder ao
competente corpo de delicto, *que* o *Supplicante*
100 requer se faça ex officio, bem como o pro-
cesso respectivo, declarando que nenhuma
informaçãõ tem a cerca de quem fosse
o assassino, mas que *qualquer* noticia ou

Fólio 3v

105 suspeita razoavel *que* tiver a communicará
á este Juizo, por que ja dêo conjunctamente
com sua sogra as devidas providencias
para indagações entre os escravos da Fa-
zenda. Por tanto //

110 Proceda-se ao cor- *Pede a Vossa Senhoria* se sirva dar as
po delicto, ser- providencias requeridas //
vindo deperitos

os *Doutores* Ricardo, e *Espera Receber Mercê*
Betold[e], e proceda-se
115 agora mesmo apesar da
noite. *Campinas Primeiro* de
Março de 1858
[P]eixoto. Antonio Machado do Prado

120

Certifico euEscrivaõ a baixo assignado que
notifiquei emproprias pessoas dos Dou
tores Igna[cio] Bettolde e Ricardo Gum
bleton Daunt pelo contheudo do des

125

pacho supra eficaraõ scientes:
oreferido hé verdade eemfé doque assig
no. Campinas *Primeiro* de Março de 1858

Joaquim Roberto Alves

130

Auto

Fólio 4r

Auto,

3

135

Anno do Nascimento denosso Se-
nhor Jezus Chris to demil oito centos
cincoenta eoitto trigesimo setimo da
independencia edo Imperio do Bra-
zil aoprimeiro de Março dodito an
no nesta Cidade deCampinas, no Bair

140

ro de SantaCruz neste Muni digo,
de Santa Crus ecasas deAntono da
Silveira Franco onde veio o Doutor
Juis Municipal Antonio Joaquim

145

deSampaio Peixoto commigo Escrivao
do Seu Cargo adiante nomeado, os peri
tos Doutores Ignacio Betholdi, e Ri
cardo de Gumbletom Daunts, aestes
o Juis deferio o juramento dos Santos
Evangelhos em um livro d'elles em

150

que poseraõ sua maõ direita sub
cargo do qual lhes encarregou bem
efielmente com boa esaã consciencia
sem dolo nem malicia examinacem

o cadaver de Camilo Pires, que sea
155 cha presente e declaracem o que en
contrasem de lesões com todas as cir
constancias caracteristicas adescr
minar e conhecer-se a causa da mor
te. Prestado e recebido por elles o ju
160 ramento assim prometerão cumprir,
e passando a examinar o cadaver na
presença do Juiz e das testemunhas
abaixo, eminha que doufé; decla
165 raraõ: achar huã fractura profun
da en[ter]ando o osso Zigomatico
dereito / amaça do rosto/, os ossos
proprios donaris, a parte exterior
da arcada do olho pelo lado exter
no, e nestelugar tem aferida nos te
170 gumentos que mostra ter sido o cen
tro onde o corpo contundente pro
dusio estas fracturas: namandi
bula inferior e superior, uma outra
fractura profunda que quebrou
175 os dentes anterior, e sobre o labio su
perior huã ferida contusa e profunda
que corta o labio em toda a sua es
pesura e mostra ter sido o centro
d'onde emanou a fractura das par
180 tes vizinhas: acharão mais na par
te posterior da cabeça duas grandes
feridas que se incravavaõ d[e] exten
ção de quatro a cinco polegadas ca
da huã, que interesavaõ os tegumen
185 tos e despesara do Cranio, que tam
bem estava fracturado. As duas
primeiras fracturas mostraõ ter sido fei

Sampaio Peixoto

Declararão

feitas com instrumento contun-
 dente, como verbo e gracia, olho de in-
 xada, ou demachado: as duas fe-
 ridas do Cranêo, mostraõ terci-
 das com instrumento cortante e con-
 tudente como verbo e gracia, Foice
 ou corte de inxada, declararaõ fi-
 nalmente que, a fractura da ma-
 çã do rosto he mortal por sua
 gravidade, bem como as duas feri-
 das da parte posterior da Cabeça-
 tambem quais quer d'ellas he ecen-
 cialmente mortal.. Declararaõ
 mais que pelos sintomas que apre-
 zenta o Cadaver, tanto pelo que se
 observa na sua ropagem, como no
 Corpo emãõs, indica que nao houve
 luta entre o paciente e os agroses,
 mais não disseram. Interrogado
 o apresentante do Cadaver Antonio
 Machado do Prado, disse que nada
 mais tinha a declarar alem do que
 ja espos no seu requerimento. Pa-
 ra constar mandou o Juis lavar
 este que assigna com os Peritos, a
 presentante do Cadaver e testemu-
 nhas abaixo assignadas. Eu Joa-
 quim Roberto Alves Escrivaõ
 que o escrivi e assigno.

Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto

220 Doutor [Z] Betold
 Doutor Ricardo Gumbleton Daunt
 Joaquim Antonio Rodrigues

225

Antonio da Silveira Franco
Antonio Machado do Prado
Joaquim Roberto Alves

Concluzam

230

Aos dois de Março de mil oito centos cincoenta e oito anno, nesta Cidade de Campinas meu Cartorio faço este auto concluso ao Doutor Delegado Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto de que para Constar eu faço este termo. Eu Joaquim Roberto Alves Escrivaõ queoescrevi.

235

Concluzos

240

Julgo procedente o presente corpo de

Fólio 5r

4

245

delicto; pague-se as custas pelos bens do finado; autuado prosiga-se nas averigações policiais no sitio do acontecimento, para onde seguirei hoje, seja avisado o Doutor Promotor Campinas 2 de Março de 1858.

Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto
Publicaçãõ

250

Aos dois de Março e mil oito centos cincoenta e oito annos nesta Cidade de Campinas em meu Cartorio me foi intregue estes autos por parte do Doutor Juis Municipal Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto com [o] despacho supra, do que

255

para Constareu faço estetermo. Eu
Joaquim Roberto Alves Escrivão
que oescrevi.

260

Ilustríssimo *Senhor Doutor Juis Municipal*

Informo á *Vossa Senhoria* que em razão de ontem a
noite terme molhado quando fomos faser
opresente auto, tenho estado bastante incomo
265 dado como peito serrado, esofocado, que nao
posso viajar temendo apanhar alguma xuva,
eentaõ peorar, e para *Vossa Senhoria* deleberar vao
os autos conclusos *Campinas 2 de Março* de 1858.

270

oEscrivão Joaquim Roberto alves

Concluzam

Aos dois de Março demil oito cen
275 tos cincoentaeito annos nesta
Cidade de *Campinas* em meu Cartorio
faço este auto concluso ao Doutor
Juis Municipal Antonio Joaquim
de Sampaio Peixoto, do que para
280 Constar eu faço este termo. Eu
Joaquim Roberto Alves Escrivão
que oescrevi.

Concluzos

285

[Sirva] o *Escrivam* da Subdelegacia Joaquim Manoel
Alvarez de Carvalho *Campinas 2 de Março* de
1858. *Sampaio Peixoto.*

Folio 5v

Publicação

290

Aos dois de Março demil oito centos
cincoentaeito annos nesta Cidade

deCampinas eem meu Cartorio sen
do ahi foime intregue estes autos
comseu despacho retro, que para
295 digo, entregue este auto por parte
do Doutor Juis Municipal An
tonio Joaquim deSampaio Pei
xoto, doquepara Constar eufa
ço este termo. Eu Joaquim Ro
300 berto Alves Escrivão que oescrevi

Remessa

Aos dois de Março demil oito
centos cincoenta eoitto annos nesta
305 Cidade deCampinas e emmeu Car
torio sendo ahi faço remessa destes
autos, ao D, digo, ao Escrivão da
Subdelegacia Joaquim Manoel
Alvares deCarvalho, doquepa
310 raConstar eu faço este termo. Eu
Joaquim Roberto Alves Escri-
vão que oescrevi.

Ao Escrivam Carvalho

315 Recebimento
Aos dois dias domes de Março demil oito
centos cincoenta eoitto nesta Cidade
deCampinas em meu Cartorio me
foi intregue este auto pelo Escrivão
320 Joaquim Roberto Alves, doque
para constar faço este termo. Eu
Joaquim Manoel Alves de Carvalho
Escrivão da Subdelegacia oescrevi.

325 *Illustrissimo Senhor Doutor Juis Municipal*

Tendo *Vossa Senhoria* me nomeado para Escrivam nestes autos
econstando do despacho que julgou precedente

o auto de corpo de delicto para se prosseguir
330 nas averiguações no Sitio, tenho de infor=
mar a *Vossa Senhoria* que me não he possivel servir
por eu ter serviços no Juizo de Direito, de onde
eu sou taõ bem escrivaõ, e para *Vossa Senhoria* provi-
denciar a respeito faço os presentes autos
335 concluzos. Cartorio 2 de Março 1858.

O Escrivam Joaquim Manoel Alves de Carvalho
Concluzam

Fólio 6r

Conclusam 5

340 Enomesmo dia mes e anno de
clarado na informação infrente
faço estes autos concluzos ao
Doutor Juis Municipal Antonio
345 Joaquim de Sampaio Peixoto;
doque para constar faço
este termo. Eu Joaquim
Manoel Alves de Carvalho
Escrivaõ que oescrevi.

350

Conclusos

Siva o escrevente do Juizo Muni-
cipal Antonio Leme [e Sir.]²⁷ Campinas
355 2 de Março de 1858.

Sampaio Peixoto.

Publicação

360 Aos dois de Março de mil oito centos

²⁷ Embora o sobrenome do escrevente citado seja *Martins*, como se vê linhas abaixo, o Juiz Municipal fez uso de uma abreviatura não identificada para *Martins*.

cincoenta e oito nesta Cidade
deCampinas emCasas de mora-
da doDoutor Juis Municipal Anto=
nio Joaquim deSampaio Pei=
365 xoto, ahi por elle Juis me foi
dado estes autos com seu despa=
cho supra para se cumprir
como nelle se contem edeclara
do que para constar lavro o
370 presente termo. Eu Joaquim
Manoel Alves deCarvalho
Escrivaõ que escrivi.

Certifico que intimei o despacho
375 supra ao Escrevente do Juizo Muni-
cipal, Antonio Leme Martins
eficou sciente: oreferido he verdade
emfé doque assigno. Campinas
2 de Março de 1858.

380 OEscrivam Joaquim Manoel Alves deCarvalho

Remessa

Fólio 6v

Remessa

385 Aos dois dias do mes de Março de mil
oito centos cincoenta e oito nesta
cidade deCampinas em meu
Cartorio faço remessa destes autos
390 ao Escrivaõ nomeado Antonio
Leme Martins; doque para constar
faço este termo. Eu Joaquim
Manoel Alves deCarvalho, Escri=
vaõ daSubdelegacia oescrivi.

395

Ao Escrivente Martins.

Recebimento

400 Aos dois de março demil oito centos cin
coentaesete isto é cincoentaeito annos,
nestaCidade de Campinas e em ocarto
rio do actual Escrivaõ Joaquim Ro
berto Alves onde me axava eu Escreven
405 te Ajudante aodiante nomeado ahi
por parte do Escrivaõ do subdele
gacia Joaquim Manoel Alves de car
valho me foi intregue estes autos com
o despaxo retro do Doutor Juis Mu
410 nicipal Antonio Joaquim deSao
paio Peixoto, emvirtude do qual
faço este termo Eu Antonio Leme
Martins Escrevente Ajudante einte
rino que oescrevy.

415 Certifico eu Escrivaõ interino abaixo
assignado que não avisei ao Doutor Promo
tor Antonio Gonçalves Gomides por
não ter podido emcontrar me com
420 elle. Em fé do que assigno Campi
nas 2 de Março de 1858.

Antonio Leme Martins

Auto de Qualificação

425 Antonio Anno do Nascimento deNosso se
nhor Jezus cristo demil oito centos cin
coentaeito trigesimo setimo da
Independencia edo Imperio do Bra

Brazil aos dois dias do mes de Março dodi
 to anno neste sitio do Bom Retiro Termo
 430 da Cidade de Campinas onde se axava o
 Doutor Juis Municipal Antonio Joa
 quim deSampaio Peixoto commigo
 Escrivaõ interino abaixo nomeado es
 tando presente o preto Antonio Es
 435 cravo de Antonio Maxado do Prado, o
 qual preto seaxava solto elivre defer
 ros eassistido com aprezença deseio di
 to senhor, fes lhe o Juis aqualifica
 çãõ pela formaseguinte Qualseo
 440 nome? Respondeo xamarse An
 tonio. Dequem he filho? Respondéo
 ignor [sic] onome deseos Pais visto ser Afri
 cano eter vindo desua terra inda pe
 queno. Perguntoulhe pela idade?
 445 Respondeo, que ignora, mais o Juis
 mandou declarar, que pelo que pa
 rece he maior de quarenta annos,
 perguntou por seo estado? Respon
 deo ser casado. Perguntado pela
 450 sua profiçãõ? Respondeo ser tra
 balhador deroça emserviço deseio
 senhor, Perguntado pelasua na
 turalidade elugar deseio Nascimen
 to? Respondeo ser Affricano de
 455 Naçãõ Congo; Perguntado sesabe
 ler eescrever? Respondeo, quenaõ;
 Ecomo nada mais foi pergunta
 do enem respondido mandou, <o>
 Juis lavrar o presente que assigna
 460 com o qualificado eo senhor des
 te sendo arogo do qualificado Joa

6

SampaioPeixoto

quim Policarpo Aranha e Eu Antonio Leme Martins Escrivão interino que oescrevi.

465 Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto
Joaquim Policarpo Aranha
Antonio Machado do Prado
Interrogatorio
Elogo nome mesmo dia mes e anno e no
470 mesmo lugar já declarado no autode

Fólio 7v

Auto de qualificação estando presente o Doutor Juiz Municipal Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto commigo
Escrivão interino ao diante nomeado,
475 estando presente o preito Antonio
Escravo de Antonio Maxado do Prado
com assitencia e[goar]da de dito seo
senhor fes lhe o Juiz as perguntas que
se segue Perguntou lhe se elle responde
480 dente conheceo hum moço xamado
Camilo Pires? Respondeo, que sim.
Foi mais perguntado se conheceo o
dito Camilo nesta Fazenda de Dona
Maria Francisca Babosa Aranha
485 ou fôra della? Respondeo, que conhe
ceo nesta Fazenda, Foi mais pergun
tado, em que se o cupava o dito Ca
milo nesta Fazenda? Respondeo,
que hera feitor desta Fazenda. Foihe mais
490 perguntado, se elle respondente taõ
bem trabalhava nesta mesma Fazen
da e debaixo do mesmo feitor Cami
lo Pires? Respondeo, que trabalha nes
ta mesma Fazenda com os outros es

495 cravos de seo senhor e outros da Fa
zenda, todos debaixo do mesmo Fei
tor Camilo Pires. Foi lhe mais per
guntado, o que he feito desse Cami
lo Pires, onde está, ou sesabe se lhe
500 aconteceo algua coiza, narrando fi-
elmente tudo quanto souber aeste
respeito? Respondeo, que neste Domin
go proximo passado demanhã[n], de
pois que elle respondentes tirou os bi
505 xos deseio parceiro Joaquim foi inca
var sua Emxada para capinar o seo
Feijaõ, equando estava emcabando
a Emxada foi convidado pelo pre
to Jezuino escravo de Jose Francisco
510 Barboza Aranha, para hirne espe
rar ofeitor no caminho para mata-
lo, e elle respondente recuzou ocon
vite eo Jezuino dice que elle responden

Fólio 8r

7

515 Respondente não tinha animo e elleres
pondente ponderou que só elles dois he
raõ poucos, eentaõ o Jezuino lhe disse
que tinha mais gente convidado, mas
não lhe disse quem heraõ os convidados
520 Que elle respondente foi Capinar o seo
Feijaõ indo depois os escravos Querino
e Marcelino ajudar aelle responden
te na capinação do Feijaõ, equando
estavaõ os tres nesse serviço apare
525 ceo lá o mesmo Jezuino aCompanha
do do escravo Lourenço ambos de Foi
ce e Jezuino convidou denovo aelle
respondente para a morte do feitor

e então elle respondente [sedeo] então
530 eos acompanhou, exegando perto de
hua barroca quetem no Caminho por
onde devia passar o feitor quetinha
hido apaceio em hum sitio vesinho,
ea hi ficaraõ aespera, e Jezuino cor
535 tou hum porrete edeo para elle res
pondente, logo depois xegaraõ os
pretos Jica e Doutor pertencentes
a Mai dasenhora delle responden
te levando cada hum o seo cassete eco
540 mo o cassete do Jica hera muito fino
o Jezuino disse, que aquelle cassete
naõ prestava ecortou outro mais
groço para opreto Jica e ficaraõ
então os cinco escondidos noma
545 to aespera do feitor passar, fican
do Lourenço e Jica alem da barroca
eelle respondente, o Jezuino, eo Dou
tor ficaraõ, a quem dabarroca. Vi
nha ofeitor montado acavallo num
550 cavallo preto cantando quando xe
gando na barroca o preto Jezuino
sahio-lhe enfrente com afoice, e
gritando Jezuino = xega gente= ofei
tor voltou o cavallo para tras para
555 se excapar foi quando Lourenço sa
hio lhe ao emcontro com afoice e en-

Fólio 8v

Eentão ofeitor que trazia hum re
lho de cabo de ferro deo comeste huma
carretada na cabessa deLourenço po
560 rem como a acertasse mal enaõ maxu
casse voltou outra ves o cavallo para a
banda do Jezuino e então Lourenço

deo lhe por detras hum golpe de foice
na cabeça com o qual derrubou o fei
565 tor do cavallo que cahio na barroca
onde Lourenço deo outro golpe de foi
ce na cabeça taõ bem por detras, e
como o paciente cahio deilharga Jezu
ino deo lhe de planxa com afoice pe
570 lo peito e costas como que que brou
selhe o cabo da faca que opaciente
trazia na sinta. Que Lourenço taõ bem
deo hua pancada na cara do feitor de
pois de cahido na barroca eque quan
575 do elle respondenete xegouse ao feitor
já este estavamorto mais apezar dis
so elle respondente deo lhe hua casse
tada na boca com ocassete queti
nha eque os pretos Jica e Doutor naõ
580 xegaraõ adar no feitor por que quan
do xegaraõ junto delle já estavamor
to; Declarou mais que depois de estar
o feitor cahido nas pancadas que lhe
dava Loureço com afoice esta sahio
585 do cabo eperdeose epor elle esto é e
por isso Lourenço voltou só com o
cabo da foice; Que Lourenço e Jezu
ino depois da morte do feitor foraõ
meixer as argibeiras para ver se tra
590 zia dinheiro esó axaraõ hum len
ço e hum canivete que deixaraõ ficar
com o defunto, bem como a faca eo
relho que deixaraõ ficar, eo cavallo
em que vinha montado o feitor cor
595 reo para o lado de onde vinha, mais
naõ dice e nem lhe foi perguntado de
que para constar mandou o Juis lavrar
oprezente que assigna sendo testemu

600

8

Aranha Joaquim Policarpo Aranha, as
signando igoalmente o senhor do inter
rogo e Eu Antonio Leme Martins Escri
vaõ interino que oescrevy.

605

Antonio Joaquim deSampaio Peixoto
Joaquim Policarpo Aranha
Manoel Carlos Aranha
Antono Machado do Prado

Auto de Qualificação ao escravo Louren
ço

610

Anno do Nascimento de Nosso senhor
Jezus cristo demil oito centos cincoen
ta oito trizezimo setimo da Indepen
dencia e do Imperio do Brasil aos tres

615

de Março do dito anno neste sitio do
Bom retiro Termo da Cidade deCampi
nas ondeseaxava o Doutor Juis Mu
nicipal Antonio Joaquim deSampaio
Peixoto commigo Escrivaõ interino

620

ao diante nomeado sendo ahi pre
zente o pardo Lourenço escravo deAn
tonio Maxado do Prado, ahi o Juis lhe
fes as perguntas seguintes = Qual seo
nome?Respondeo xamarse Lou

625

renço, Perguntado por sua filiaçaõ;
Respondeo ser filho de Perpetuaes
crava, Perguntado por sua idade, Res
pondeo naõ saber mais o Juis regu
lou que seramaior de quarenta annos,

630

Perguntou porseo estado? Respon
deo ser solteiro, Perguntado por sua
profiçaõ? Respondeo ser traba

Sampaio Peixoto

lhador de roça em serviço deseio se
nhor, Perguntado por sua Nascio
635 nalidade elugar do seo Nascimen
to Respondeo ser nascido naCida
de do Ceará deste Imperio do Bra
zil, Perguntado sesabia ler eescrever
Respondeo que naõ. Ecomo nada
640 mais respondeo nem lhe foi pergun
tado mandou o Juis lavrar oprezen
te auto de qualificação que vai assig

Fólio 9v

Assignado pelo Juis e a rogo do Reo por naõ
saber escrever assigna a Senhor do mes
645 mo Antonio Maxado do Prado depois
delido eaxado conforme deque tudo
dou fé Eu Antonio Leme Martins Es
crivaõ interino que oescrevy.
Antonio Joaquim deSampaio Peixoto
650 Antonio Machado do Prado
Interrogatorio

Elogo no mesmo dia mes eanno no
mesmo lugar ja declarado noauto
655 dequalificação sendo ahiprezente
o Juis isto é o doutor Juis Municipal
Antonio Joaquim deSampaio Peixo
to commigo Escrivaõ interino ao
diante nomeado sendo ahi prezen
660 te opardo Lourenço escravo deAnto
nio Maxado do Prado comassistencia
egoarda deseio senhor fesihe o juis o
interrogatorio pela formaseguinte=
Perguntoulhe seconheco a Camilo
665 Pires, onde e com emprego, Respon
deio, que conheco nesta fasenda com

Emprego de feitor. Foimais pergun
tado se a elle respondente taõ bem tra
balha nesta fazenda, e se estava de baixo
670 do governo do feitor Camilo Pires e Res=
pondeo que sim. Foi lhe mais pergun
tado pelo feitor Camilo Pires Respon
deio que he morto. Foi lhe mais pergun
tado como aconteceu a morte de Cami
675 lo? Respondeo, que neste Domingo pro
ximo passado o feitor Camilo Pires in
do de passeio ao sitio do senhor Q[uim]
quim filho de Bento Jose dos Santos
opreto Jezuino convidou a elle respon
680 dente e o preto Antonio seu parceiro
para hir em esperar o mesmo Cami
lo para matar, naõ sabendo se Jezu
ino convidou a mais algum, Que isto é,
que seguirã a fazer espera levando

Fólio 10r

685 levando elle respondente e Jezuino cada
hum huma Foise o preto Antonio foi des
zarmado exegando numa barroca que
tem na picada por onde devia passar
690 o dito Camilo, ahi o preto Jezuino cor
tou hum cassete para o preto Anto
nio; que elle respondente ficou alem
da barroca escondido no mato, e quem
da mesma barroca ficou o Jezuino e o
695 Antonio e depois de estarem ali appareo
o escravo Jica aonde estava elle respon
dente armado de hum cassete, e ahi
ficou com elle respondente elle contou
que o escravo Miguel conhecido pelo

9

700 nome de Doutor taõ bem tinha hido
 eestava como Jezuino: ali esperaraõ
 athe que apareceo ofeitor quevinha can
 tando montado em hum cavallo preto e
 depois que passou por onde estava el=
 705 lerespondente e ganhou abarroca opre
 to Jezuino sahio deincontro comafoi
 ce egritou que xegassem; entaõ Camilo
 voltou ocavallo paratras enesse acto elle
 respondente deo deincontro comafoi
 710 se e Camilo deo lhe hua pancada como
 cabo do relho que hera deferro, porem deo
 lhe mal pela cabessa enaõ offendeo á
 elle respondente, eentão elle responden
 te descarregou a foice emCamilo eo dero
 715 bou do cavallo abaixo edepois de cahido
 elle respondente deo lhe huma panca
 cada nas costas com a foice enessa occa
 zião saltou afoice do cabo e perdeose
 eficaz elle respondente só com o cabo
 720 da foice namaõ, naõ serecordando
 em que lugar da cabessa asertou ogol
 pe que elle respondente deo em Cami
 lo; que depois de estar Camilo no xaõ
 opreto Jezuino taõ bem deo lhe huas
 725 pancadas comafoise, equando já es
 tavamorto opreto Antonio taõ bem
 deo huma cassetada: que os escravos

Fólio 10v

os escravos Jica e Miguel naõ deraõ pan
 cada algua no feitor; que depois deste
 730 morto o cavallo voltou paratras eelle res
 pondente com Jezuino examinaraõ as
 argibiras domorto, elle respondente

axou hum lenço edeixou, sendo lhea
 apresentada huma facadecabo bran
 735 co e com o cabo quebrado reconheceo
 ser a faca do finado camilo que atra
 zia na cinta na occaziaõ que foi mor
 to, que o cabo não hera que brado e
 não vio quando sequebrou sendo
 740 lhe perguntado se Jezuino comuni
 cou a outros escravos da Fasenda aten
 çãõ que t[e]ve dematar o feitor, Res
 pondeo que não sabe, equeelle respon
 dente não comonicou áalgum outro
 745 escravo o convite que teve mais não disse
 enem lhe foi perguntado esendolido
 por axar conforme, assigna o Juis com
 as testemunhas prezenciaes Manoel
 Carlos Aranha e Francisco Egidio deSou
 750 za Aranha Junior e o senhor do inter
 rogado Antonio Maxado do Prado
 e Eu Antonio Leme Martins Escri
 vaõ interino queoescrevy
 Antonio Joaquim deSampaio Peixoto
 755 Manoel Carlos Aranha
 Francisco Egidio de Souza Aranha Junior
 Antonio Machado do Prado

 Auto de Qualificaçaõ ao escravo Jezuino
 760 Anno do nascimento de Nosso se
 nhor Jezus cristo de mil oito centos
 cincoenta eoitro annos nesta istoé cin
 coenta e oito trizezimo setimo da In
 dependencia edo Imperio do Brazil
 765 aos tres de Março do dito anno neste
 sitio do Bomretiro Termo da Cidade
 de Campinas onde seaxava o Doutor
 Juis Municipal Antonio Joaquim de

Fólio 11r

770

10

Escrivaõ interino aodiante nomeado sen
do ahi parente o preto Jezuino escra
vo de José Francisco Babosa Aranha
fes lhe o Juis as seguintes perguntas =

775

Qual seo nome Respondeo xamarse Je
zuino escravo de José Francisco Barboza
Aranha Perguntado por sua filiação
Respondeo ignorar por ter vindo da Cos

780

ta d' Africa muito pequeno, Pergun
tado pelaidade, Respondeo que igno
ra, mais o Juis calculou, que pode ter
mais de quarenta annos. Perguntado
por seo estado, Respondeoser casado,
Perguntado pela profiçaõ. Respon

785

deo ser trabalhador deroça em serviço
deseo senhor, Perguntado por sua Na
cionalidade elugar deseio Nascimento
Respondeo, que hé Africano mas não
sabe asua Naçaõ por ter vindo muito

790

pequeno, Perguntado se sabeler ees
crever, Respondeo quenaõ Ecomo na
da mais lhe foi perguntado, enem
respondido mandou o Juis lavar
este auto de qualificação que assig-

795

na com o qualificado sendo arogo
deste por não saber escrever seo se
nhor Jose Francisco Barbosa Aranha
depois delido de que tudo doufé, Eu
Antonio Leme Martins Escrivão in

800

terino que oescrevi.

Antonio Joaquim deSampaio Peixoto
José Francisco Barboza Aranha

Interrogatorio

- 805 Elogo no mesmo dia mes eanno nomes
mo lugar ja declarado no auto dequa
lificação sendo ahi presente o Doutor
Juis Municipal Antonio Joaquim de
Sampaio Peixoto, commigo Escrivão
810 interino ao diantenomeado, esendo ahi
presente o preto Jezuino escravo de Fran
cisco Barbosa isto e de Jose Francisco Bar
boza Aranha ao qual escravo com as

Fólio 11v

- com assistenciaegoarda de seo senhor o Juis
815 fes ointerrogatorio pelamaneira seguin
te = Perguntou lhe seconheceo aCamilo
Pires, onde, ecomque emprego? Respon
deo que o conheceo nesta fazendanaqua
lidade de feitor, Perguntado seelle respon
820 dente taõ bemtrabalha nesta Fasenda ese
estava debaixo das ordens do feitor Camilo;
Respondeo quesim, Perguntado que
fim levou esse Camilo? Respondeo que
morreo. Perguntado por essa morte esuas
825 circunstancias, Respondeo queno Domin
go proximo passado tendo ofeitor hido pas
sear no sitio de Bento dos Santos, foraõ
experalo no caminho quehahuma
picada ellerespondente escravo Lou
830 renço o escravo antonio, o escravo Jica
Eo escravo Miguel conhecido pelonome
deDoutor, por combinaçaõ que haviaõ
feito epara isso ellerespondente pas
sou noserviço do Antonio onde este
835 estava Capinando fe[rasurado]jaõ digo feijaõ

com juntamente com os escravos Queri
no e Marcelino elle respondente com
o Lourenço foraõ armados de foice elá
na expera elle respondente cortou
840 hum cassette para o Antonio e outro
parao Jica por que ocassete queeste
levou naõ prestava e ficaraõ arma
dos, elle respondente e Lourenço defoi
ce, eo Antonio, o Miguel eo Jica arma
845 dos de cassette, que fiseraõ aespera nú
ma barroca ficando o Lourenço e Jica
para alem da barroca eelle respon
dente, com Miguel eAntonio áquem
da barroca onde apicada fás huavol
850 ta; quando vinha ofeitor montado
num cavallo preto e cantando elle res
pondente sahio lhe ao encontro, e gri
tou aos companheiros - quexegass[e]m,
com isto o feitor virou o cavallo para
855 voltar efoi quando o Lourenço osercou

Fólio 12r

11

O cercou com afoice eofeitor deo huma
pancada em Lourenço com o cabo dore
lho que hera de ferro, mas nao offenden
860 do a Lourenço este descarregou a foice
na cabesa do feitor com oqueo deribou
do cavallo e depois deestar noxaõ ain
da Lourenço deolhe hua foçadaedepois
afoice de Lourenço saltou do cabo, e Lou
865 renço disse aellerespondente queaca
basse dematar elle respondente deo lhe
alguas pancadas nas costas porque o
paciente estava debruço e veraraõ ao
mesmo com afrente paracima, een

- 870 taõ estando ja morto oAntonio deo-
 lhe tres pancadas com o cassetete sendo
 huano pescoço outra nabocaeou
 tra perto do olho; que os escravos Miguel
 e Jicanada fizeraõ, que tocaraõ aca
 875 vallo para tras e elle respondente com
 Lourenço mexeraõ as argibeiras do de
 funto eaxaraõ hum Lenço ehumca
 nivete edeixaraõ estes objectos com o
 defunto ficando no lugar ostres ca
 880 cetes eafoice do Lourenço quetendo
 sahido do cabo ficou perdida sen
 do lhe mostrada hua faca decabo bran
 co e com este quebrado, reconheceo
 ser afaça de Camilo que atraziana
 885 cinta na occaziaõ do delicto eque
 o cabo herá são²⁸ e depois de Cami
 lo morto viraõ que o cabo estava
 quebrado mais naõ dissenem foi per
 guntado esendo lido por estar con
 890 forme assigna o Juis comas testemu
 nhas prezenciaes, Manoel Carlos
 Aranha, Joaquim Policarpo Aranha
 eo Senhor do interrogado Jose Francisco
 de Paula Aranha, Eu Antonio Leme
 895 Martins Escrivaõ interino que oescrevy.
 Antonio Joaquim deSampaio Peixoto
 Manoel Carlos Aranha
 Joaquim

Fólio 12v

- 900 Joaquim Policarpo Aranha

²⁸ Outra possível leitura pelo contexto: *seó*.

905 Auto de Qualificação ao preto Miguel conhecido por Doutor

Anno do Nascimento de Nosso Jes isto é de Nosso senhor Jezus Cristo demil oito centos cincoenta e oito trigesimosetimo da Independencia do Imperio do Brazil, aos tres de Março do dito anno neste Sitio do Bom Retiro, onde seaxava presente o Doutor Juiz Municipal Antonio Joaquim deSampaio Peixoto commigo Escrivão interino ao diante nomeado sendo ahi presente o preto Miguel conhecido pelo nome de Doutor pertencente a Dona Maria Francisca barboza Aranha ao qual o Juiz fes as seguintes perguntas =

910 Perguntado o seu nome? Respondeo xamar se e Miguel, Perguntado porsua familiação, Respondeo ignorar onome de seus Paes por tervindo da Costa da Africa inda criança Perguntado pela idade?

915 Respondeo que ignorava mas que ja heramaduro, eo Juiz calculou que poderá ter de quarenta e cinco annos paramais, Perguntado pela sua profissão? Respondeo ser trabalhador de roça no serviço de sua senhora.

920 Perguntado pela Nacionalidade e lugar de seu nascimento? Respondeo, que he Africano e Benguela e sabe disto por ouvir aoutros parceiros com quem veio de Costa que lhe contaraõ

925 isto depois de elle respondente ja crecido, quenaõ sabe ler nem escrever e como nada mais disse nem lhe foi

940 perguntado mandou o Juis lavar
oprezente auto dequalificaçaõ que
assigna com o qualificado sendo

Fólio 13r

Sendo arogo deste pornaõ saber escrever 12
Manoel Carlos Aranha eEuAntonio
Leme Martins Escrivaõ interino que
945 oescrevy.

Antonio Joaquim deSampaio Peixoto.

Manoel Carlos Aranha

950 Interrogatorio ao preto Miguel conheci
do pelo nome de Doutor isto é o preto Miguel

Interrogatorio

Elogo nomesmo dia mes eanno no
auto de qualificaçaõ já declarado eno
mesmo lugar onde se axava presente
955 o Doutor Juis Municipal Antonio
Joaquim de Sampaio Peixoto com mi
go Escrivaõ interino ao diante nome
ado sendo ahi prezente o preto Mi
guel escravo de Dona Maria Francisca

960 Barbosa Aranha aomesmo fes o Juis
o interrogatorio seguinte Pergun
tou lhe se conheceo Camilo Pires on
de, ecom que emprego? Respondeo
que o conheceo nesta Fasenda com o

965 emprego defeitor, Foi mais pergun
tado se Camilo feitorizava aelle res
pondente com juntamente com
outros escravos da Fasenda? Respon
deu que sim. Pergunto lhe que fim le

970 vou ofeitor? Respondeo, que ma=
taraõ, Perguntoulhe, quem foi o

SampaioPeixoto

autor da morte, e que explicasse as
circunstancias desse facto? Respondeo
que neste Domingo proximo passado
975 o escravo Jesuino convidou aos esca-
vos Lourenço, Antonio, Jicaelle res-
pondente para hirem esperar ao
feitor no Caminho para matarem
aomesmo feitor que tinha hido pas-
980 sear no Sitio de Bento dos Santos
e com efeito foraõ esperalo no cami-
nho indo adiante os outros quatro
escravos e elle respondente foi mais
atrás; que Lourenço e Jesuino foraõ ar-

Fólio 13v

985 Foraõ armados de foice eos outros tres de
cassete, e que elle respondente levou
hum paó pequeno porque elle respon-
dente hia sómente para ajudar se fosse
preciso afim de seos companheiros
990 não ficarem mal, que xegados ao lu-
gar da espera ficaraõ Lourenço e Jica
para adiante de huma barroca que tem
nesse lugar, e os outros ficaraõ para
cá da barroca e elle respondente fi-
995 cou mais retirado perto de hua por-
teira: que quando vinha o feitor mon-
tado a cavallo num cavallo preto foi
cercado por Jesuino e Lourenço e elle
respondente não assistio o acto da
1000 morte, e ouvindo abulha acudio ao lu-
gar equando xegou já o feitor estava
morto e elle respondente nem hua
offença fez ao mesmo, esabe deseos
parceiros nessa occasiaõ que o esca-

- 1005 vo Lourenço foi o primeiro que deo
com afoice no feitor e o derrubou do
cavallo abaixo, que o Jezuino acabou
de matar visto que afoice de Louren-
ço tinha sahido do cabo equetaõ
- 1010 bem lhe diceraõ nessa occasiaõ que
o Antonio deo huma bordoadã em
Camilo quando este já estava acaban-
do de morrer; quetaõ bem lhe diceraõ
que o Jica naõ tinha dado no fei-
tor, o qual Jica estava pegando no
cavallo do fallecido quando elle res-
pondente xegou no lugar; queen-
taõ verificado que o feitor já estava
morto assentaraõ de retirar-se e to-
caraõ o cavallo para tras mais naõ
disse nem foi perguntado do que pa-
ra constar mandou o Juis lavrar o pre-
zente que assigna com as testemu-
nhas prezenciaes Manoel Carlos Ara

Fólio 14r

- 1025 Aranha Joaquim Policarpo Aranha 13
e o senhor do esto é em rasão do inter-
rogado não saber escrever Eu Anto-
nio Leme Martins Escrivaõ interino
que o escrevi.
- 1030 Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto.
Manoel Carlos Aranha
Joaquim Policarpo Aranha
- 1035 Auto de Qualificaõ ao preto Jose co-
nhecido por Jica
- Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus cristo de mil oitro centos cin

1040 coenta oito trizezimo setimo da In
dependencia edo Imperio do Brazil
aos tres de Março do dito anno neste
sítio do Bom retiro Termo da Cidade
de Campinas, ondeseaxava Doutor
Juis Municipal Antonio Joaquim
1045 de Sampaio Peixoto commigo Escri
vão interino aodiante nomeado
ahi presente oescravro, isto é o preto
Jose escravo de Dona maria Francisca
Barboza Aranha aellefes o Juis asse
1050 guintes perguntas = Perguntoulhe
por seo nome filiação idadeesta
do, profiçãõ Nascionalidade lugar
deseo nascimento sesabia ler aescre
ver? Respondeo - xamarse Jose filho le
1055 gitimo de Joaquim e Thomazia, que
Ignora sua idade, que o Juis calculou
emvinte dois annos mais ou menos,
solteiro trabalho deroça nascido
em Porto feliz desta Provincia, não sa
1060 be lernem escrever, de que para cons
tar mandou o Juis lavrar este auto
em que assigna com o qualificado
sendo arogo deste Manoel Carlos
Aranha de que dou fé Eu Antonio
1065 Leme Martins Escrivão interino
que ou escrevy=

Antonio

Fólio 14v

Antonio Joaquim deSampaio Peixoto.

J²⁹

²⁹ Possivelmente o Juiz assinaria (*Joaquim*) nessa linha, tendo assinado na linha acima. Não consta, no entanto, nenhuma rasura nessa letra.

1070

Manoel Carlos Aranha

Interrogatorio ao preto Jose

1075

Elogo momesmo dia mes eanno eno mesmo lugar no auto já declarado estando prezente o Doutor Juis Municipal Antonio Joaquim deSampaio Peixoto commigo Escrivaõ interino ao diante nomeado, ahi prezente o preto Jose fes lhe o Juis o interrogatorio pela maneira seguinte=

1080

Perguntoulhe se conheceo Camilo Pires, onde ecom que emprego? Respondeo que conheceo nesta Fasenda com o imprego de feitor. Foi mais perguntado se elle respondente estava debaixo do governo desse feitor? Respondeo que sim. Foi mais perguntado que fim levou esse Camilo? Respondeo que foi morto neste Domingo

1085

Sampaio Peixoto

passado eque amorte passouçe da seguinte maneira = no Domingo passado tendo o feitor hido passear no sitio de Bento dos Santos oescravo Jesuino convidou aellerespondente eaos escravos, Lourenço Miguel, eAntonio para hirem esperar ao feitor no caminho para quando voltasse o matarem, foraõ os cinco escravos esperar pelo feitor no caminho e foram armados de foice oescravos Lourenço e Jesuino eos outros armaraõ-se de cassete que Jesuino cortou no lugar da espera; que foraõ esperalo perto de hua barroca ficando Lourenço eelle respondente para diante

1090

passado eque amorte passouçe da seguinte maneira = no Domingo passado tendo o feitor hido passear no sitio de Bento dos Santos oescravo Jesuino convidou aellerespondente eaos escravos, Lourenço Miguel, eAntonio para hirem esperar ao feitor no caminho para quando voltasse o matarem, foraõ os cinco escravos esperar pelo feitor no caminho e foram armados de foice oescravos Lourenço e Jesuino eos outros armaraõ-se de cassete que Jesuino cortou no lugar da espera; que foraõ esperalo perto de hua barroca ficando Lourenço eelle respondente para diante

1095

passado eque amorte passouçe da seguinte maneira = no Domingo passado tendo o feitor hido passear no sitio de Bento dos Santos oescravo Jesuino convidou aellerespondente eaos escravos, Lourenço Miguel, eAntonio para hirem esperar ao feitor no caminho para quando voltasse o matarem, foraõ os cinco escravos esperar pelo feitor no caminho e foram armados de foice oescravos Lourenço e Jesuino eos outros armaraõ-se de cassete que Jesuino cortou no lugar da espera; que foraõ esperalo perto de hua barroca ficando Lourenço eelle respondente para diante

1100

passado eque amorte passouçe da seguinte maneira = no Domingo passado tendo o feitor hido passear no sitio de Bento dos Santos oescravo Jesuino convidou aellerespondente eaos escravos, Lourenço Miguel, eAntonio para hirem esperar ao feitor no caminho para quando voltasse o matarem, foraõ os cinco escravos esperar pelo feitor no caminho e foram armados de foice oescravos Lourenço e Jesuino eos outros armaraõ-se de cassete que Jesuino cortou no lugar da espera; que foraõ esperalo perto de hua barroca ficando Lourenço eelle respondente para diante

1105

passado eque amorte passouçe da seguinte maneira = no Domingo passado tendo o feitor hido passear no sitio de Bento dos Santos oescravo Jesuino convidou aellerespondente eaos escravos, Lourenço Miguel, eAntonio para hirem esperar ao feitor no caminho para quando voltasse o matarem, foraõ os cinco escravos esperar pelo feitor no caminho e foram armados de foice oescravos Lourenço e Jesuino eos outros armaraõ-se de cassete que Jesuino cortou no lugar da espera; que foraõ esperalo perto de hua barroca ficando Lourenço eelle respondente para diante

- Miguel escondidos aespera do feitor quan
do este veio montado num cavallo preto
quando chegou na barroca Jesuino ocer
cou pela frente com afoice, e voltan
do ofeitor o cavallo para trás foi quan
do Lourenço o sercou taõ bem com hu
ma foice eo feitor deo com o cabo do
relho em Lourenço mas não offen
deo, entaõ Lourenço descarregou a
foice sobre ofeitoreobotou do cavallo
abaixo, e cahindo rodou pela barro
ca abaixo e Lourenço ainda deo com
afoice no feitor, esahindo afoice
de Lourenço do cabo Jesuino acabou
dematar com a foice e depois que ja
ófeitor estava morto o preto Antonio
deo hua cassetada naboca do feitor
naõ sabendo se deomais algua cas
setada, que depois disto foi que o pre
to Miguel xegou onde estava já o cor
po do feitor; queelle respondente
nadafes naoccasiaõ do conflictio
por que tremia lhe o corpo enã te
ve animo dexegar, que depois toca
raõ o cavallo para trás, e Lourenço com
Jesuino remexeraõ as argibeiras do
defunto evio que axaraõ hum len
ço ehua cordinha naõ repasando
seaxaraõ mais algua coisa, que
deixaraõ o lenço e acordinha sen
do lhemostrada huma faca decabo

1140 branco equebrado reconheceo ser
a faça do finado Camilo com que
costumava a andar mas que naoc
cazião do conflito não reparou
se o mesmo estava com ella E como
1145 nada mais dice nem foi pergun
tado mandou o Juis lavrar o pre
zente que assigna com astestemu
nhas prezenciaes Manoel Carlos
Aranha e Joaquim Policarpo Ara
1150 nha eEu Antonio Leme Martins

Fólio 15v

Martins Escrivão interino que oescreve
Antonio Joaquim deSampaio Peixoto

Manoel Carlos Aranha
Joaquim Policarpo Aranha

1155 Termo de informação do escravo Quiri
no.
Aos tres de Março demil oito centos cin
coenta eoitro annos neste sitio do Bom
1160 Retiro onde seaxava presente o Dou
tor Juis Municipal Antonio Joaquim
deSampaio Peixoto commigo Escrivão
interino ao diante nomeado sendo
ahi presente oescravo Quirino perten
1165 cente aAntonio Maxado do Prado por
este dito escravo foi informado ase
guinte = que axando se no Domingo
proximo passado capinando feijaõ
do preto Antonio estando tão bem es
1170 te ali apparecerão comfoice os escravos
Jesuino e Lourenço, e então oescravo Je
zuino xamou ao Antonio para hum

lado converçou com este eentão, o
Antonio largou o serviço recomen
1175 dando aelle informante que goardas
se a emxada e acompanhou aos dois
Lourenço e Jezuino, enamadrugada
desegunda feira opreto Antonio con
tou aelle informante que os escravos Je
1180 zuino e Lourenço tinhaõ matado ao
feitor. mas³⁰ não declarou estando
presentes os pretos Antonio, Lou
renço, e Jezuino por elles foi dito que
a informaçaõ do escravo Querino
1185 hera verdadeira, deque para constar
mandou o Juis lavrar o presente que
assigna sendo arogo do informan
te por não saber escrever Manoel
Carlos Aranha earogo dos Reos Fran
1190 cisco Egydio deSousa Aranha Junior
Eu Antonio Leme Martins Escrivaõ

Fólio 16r

15

Escrivaõ interino que oescrevy =

1195 *SampaioPeixoto.*

Manoel Carlos Aranha
Francisco Egidio deSouza Aranha Junior

1200 *Concluzam*

Aos tres de Março de mil oito centos cin
coentaeito annos neste sitio do Bom
Retiro Termo daCidade de Campinas

³⁰ Possivelmente *mas* por *mais*.

- 1205 onde me axava eu Escrivão interi
no ao diante nomeado, ahi faço es
tes autos concluzos ao Doutor Juis Mu
nicipal Antonio Joaquim Sam
paio Peixoto, de que para constar fa
ço este termo Eu Antonio Leme Mar
tins Escrivão interino que oescrevy

Concluzos

- 1215 Sejaõ recolhidos á cadea os escravos *seguintes*
Jose e Miguel escravos de *Dona Maria Fran*
cisca Barboza Aranha, Jesuino escravo de
Jose Francisco Barboza Aranha, e Anto
nio e Lourenço escravos de Antonio Ma
chado do Prado porestarem indi
1220 gitados na morte dofeitor Camil
lo daSilveira Pires. Notifique-se para
deporem no processo no dia 5 do corrente
as testemunhas Jose Bento Pereira dos Santos, Jo –
1225 se Ortis deCamargo, e um camarada
de Joaquim dos Santos, Pedro Pires Ferras,
Camillo Elias deMello, intiman
do-se aos *Senhores* dos escravos Sitio do
Bom Retiro em Campinas 3 de Mar
1230 ço de 1858.

Sampaio Peixoto.

Publicaçam

Fólio 16v

Publicaçam

- 1235 Aos tres de Março de mil oitocentos cincoen
ta e oito annos nesta sitio do Bom Retiro
Termo da Cidade de Campinas, onde me
axava eu Escrivão interino ao dianteno

1240 meado, sendo ahi por isto é, pelo Dou
tor Juis Municipal Antonio Joaquim
de Sampaio Peixoto, me foraõ intre
gues estes autos com seo despaxo retro
mandando se cumprisse e goardasse
como nelle se contêm edeclara, deque
1245 para constar faço este termo Eu An
tonio Leme Martins Escrivão interi
no que oescrevy

1250 Certifico eu Escrivão interino abaixo
assignado, que fisciente do despaxo
retro em propria pessoa dos senho
res dos escravos, de que ficaraõ cientes
e em comprimento ao referido des
paxos pelos mesmos senhores = An
1255 tonio Bar isto é Maxado do Prado, Jose
Francisco Barbosa Aranha, e DonaMa
ria Francisca Barbosa Aranha, fo
raõ intregues prezos os escravos se
guintes = Jose e Miguel escravos da refe
1260 rida Dona, Jezuino escravo do mencio
nado Jose Francisco Barboza, e Anto
nio e Lourenço escravos do supra di
to Antonio Maxado do Prado, os
quais escravos prezos, neste acto eaor
1265 dem do mencionado Doutor Juis Mu
cinipal são remetidos a cadêa
e conduzidos por camaradas da
Caza, de que tudo eu Escrivão dou fé,
Orefferido he verdade emfé do que
1270 assigno, Sitio do Bom Retiro ende
ligençia. 3 de Março de 1858.

Antonio Leme Martins

Dis a supra
linha = abai

Certifico eu Escrivão interino <+abaixo assignado> que fis

rio sendo ahi faço remessa destes au-
tos ao respetivo Escrivãõ Joaquim
1310 Roberto Alves, deque para constar
faço este termo, Eu Antonio Leme
Martins Escrivãõ interino que oes
crevy.

Ao Escrivam Roberto Alves

1315

Data

Aos quatro de Março demil oito cen-
tos cincoenta e oito annos nesta Cidade
1320 deCampinas em meu Cartorio ahi
me foi entregue estes autos pelo Es

Fólio 17v

Escrivãõ interino Antonio Leme Mar-
tins, do que para Constar eu faço es-
tes autos comclus digo, faço este termo.
1325 Eu Joaquim Roberto Alves Escrivãõ
que oescrevi.

Juntada

1330 Aos quatro de Março demil oito
centos cincoenta e oito annos nesta
Cidade de Campinas eem meu Carto-
rio sendo ahi me foi entregue estes digo
sendo ahijunto aestes autos huã Por-
1335 taria do Doutor Juis Municipal-
Antonio Joaquim de Sampaio
Peixoto, aqual hé aque adeante jun-
to eSegue, do que para Constar eu
faço estetermo. Eu Joaquim Rober-
1340 to Alves Escrivãõ que oescrevi.

1345

Tendo deproseguir amanhã noprocesso crime
contra os pretos Jesuino, Lourenço, Miguel, Jose,
e Antonio escravos deDona Maria Francisca Barboza

1350

Aranha, Jose Francisco Barbosa Aranha, eAntonio Ma-
chado do Prado, no meo para curador dos mesmos
escravos ao Sollicitador Joaquim Xavier de Oliveira, que será
avisado para prestar juramento, juntando-se este
aos autos. Campinas 4 de Março de 1858

1355

Antonio Joaquim deSampaio Peixoto.

Juis Municipal.

1360

Certifico eu Escrivão abaixo assigna
do que fis sciente da Portaria Supra
empropria pessoa do Solecizador Alfe
res Joaquim Xavier de Oliveira, eficou
sciente: oreferido hé verdade emfé do-
que assigno. Cmpinas 4 de Março de 1858

Joaquim Roberto Alves

1365

Juramento

1370

Aos quatro de Março demil oito cen-
tos cincoenta eoitto annos nestacidade
de Campinas e em Casas demorada
do Doutor Juis Municipal Antonio
Joaquim deSampaio Peixoto onde

Fólio 18v

onde vim eu Escrivão do seu Cargo adi
ante nomeado a'hi presente o Alferes
1375 Joaquim Xavier deOliveira, aelle oJuis
deferio ojuramento dos Santos Evan-
gelhos emhum livre d'elles emquepos
sua mão direita subcargo do qual-
lhe encarregou quebem efielmente
1380 com boa esaã conciencia seu dólo
nem malicia servisem de, isto é, ser
visse de curador dos pretos Jesuino, Lou-
renço, Miguel, José, Antonio, eos
defendesse napresente Causa comtodo
1385 odereito e Justiça, que por ventura
possa assistir aos mesmos debaixo
das penas da Ley. Prestado [erecebi]
do porelle ojuramento assim prome -
teu cumprir. Para constar mandouo
1390 Juis lavrar este que assigna com oju
ramento. Eu Joaquim RobertoAl
ves Escrivão que oescrevi.
SampaioPeixoto

Joaquim Xavier deOliveira

Fólio 19r**1395**

Assentada

18

1400

Aos cinco de Março demil oito cen-
tos cincoentaeito annos nesta Cida
de deCampinas eem a Salla das
audiencias na Casa da Camara
Municipal aonde seachava presen-
teo Juis Municipal Antonio, digo,
Municipal Doutor Antonio Joa

1405 quim de Sampaio Peixoto com
migo Escrivao do SeuCargo a
diantenomeado ahi presentes
as testemunhas notificadas as
quáis pelo referido Juis passão
a seremqueridas na presença
1410 dos Reos Jesuino, Lourenço, Miguel,
José, eAntonio edeseu curador
Joaquim Xavier deOliveira, não
seachando presente oDoutor Pro
motor Publico Antonio Gonsal
1415 ves Gomide apesar de sernotifi
cado aquetudo sefas pela forma
que abaixo sedeclara, do que
para Constar eu faço este termo.
Eu Joaquim Roberto Alves Es-
1420 crivaõ que oescrevi.

Testemunha Primeira

1425 Pedro Pires Ferras, casado, natu
ral de Mogy Mirim e morador
neste Municipio, aondevive de
negocio de animais, deidade que
disse ter quarenta equatro an
1430 nos. Testemunha jurada aos San
tos Evangelhos emhum livro
delles em que pos sua mão direi
ta Subcargo do que soubesse eper-
guntado lhe fosse. Aos costumes-
disse elle depoente ter relações
1435 com toda a familia dos Senhores
dos Reos, etinhaconhecimento
com ofallecido Camilo Pires. Per-
guntado pelo auto deCorpo-
dedelito. Disse elle depoente Disse
1440 que estando morando na Fasenda -

de Donna Maria Francisca Barbosa Aranha, aconteceu que nestes³¹ Domingo próximo passado vinte oito do <passado> Corrente, o feitor da

1445 Fazenda Camilo Pires, montou a Cavallo e foi passar no Sitio de Bento dos Santos que hé vezinho, e não voltou essedia; que nodia Seguinte véio a Fazenda José

Dis aentre
linha = do pas
sado =
Roberto Alves

Fólio 19v

1450 José Bento Pereira dos Santos acompanhado de José Ortis, e mais hum Camarada, cujo nome ignora, e então contarão que o feitor Camilo Pires, achava-se

1455 morto no Caminho, e que para saberem disso houve a seguinte occurrencia = tendo camilo vendido ao mesmo José Bento o Cavallo em que fora montado, voltava no mesmo Domingo em hum cavalo emprestado, e como na Segunda feira cedo havia apparecido o Cavallo e, que Camilo voltace, estando o Cavallo arreado,

1460 causou suspeita e vierão procurar e acharam ao Camilo morto no Caminho = então foi elle respondente, digo, elle depoente com os mesmos quederaõ noticia em [ais] quatro escravos da

1470 Casa inclusive o Reo Jesuino, o qual nessa occasiaõ quis escu

³¹ *nestes por neste.*

zar-se protestando que estava
com hum braço duente, mas
1475 foi obrigado ahir, echegando
aolugar acharaõ o cadaver do
mesmo nuã barroca perto de
hum Corrigo, e estava morto com
golpes pela Cabeça, eoutras offen
1480 sas, eentaõ livaraõ o Cadaver
nuã rede eo levaraõ para Casa:
que naocasiaõ da conduçaõ do
Cadaver acharaõ nomatto per
to do Cadaver huã foice sem ca
1485 bo, junto do Cadaver tinha hum
cacete depaó verde, eno caminho
tambem estavaõ dois cacetes de
madeira verde que suspeitan-
do-se entaõ que aquele aSassi
1490 nato fosse commetido por escravos
da Fasenda, foraõ todos postos
debaixo depresaõ, e as pessoas
dafamilia comessaraõ aproce-
der as averiguações, indagan-
1495 do aquempertencia afoice acha-
da, e nem hum d´elles seacusa
va edesiaõ des conhecer afoice
athe que no correr das averegua-
ções um escravo denome Quirino
1500 contara, que estando no Domin-
go capinando feijaõ com o preto
Antonio, ali apareceraõ Jezuino,
e Lourenço, armados de foice, econ-
dusiraõ com sigo odito Antonio

Fólio 20r

1505 Antonio, o qual deixando ainxada
recomendou a Quirino que agu-

19

ardasse; com esta revelação de
Quirino foi então averiguado
entre os tres escravos Jezuino,
1510 Lourenço, e Antonio e estes confessa
naõ ofacto da morte e declarou
que tambem tinhaõ entrado n'el-
la o escravo José, conhecido por
Jica, eo escravo Miguel, conhecido-
1515 por Doutor e entã estes dois con-
fesaraõ que tambem tinhaõ hido,
e contaraõ entã os pormeno-
res d'esse successo, disendo elles com
cordemente o seguinte = que fo-
1520 raõ faser a espera no Caminho
os cinco Réos presentes, que Je-
zuino e Lourenço estavaõ de-
foice, que o Antonio, o José, eo
Miguel muniraõ -se de acetes
1525 eos lados por Jezuino, que na-
emboscada ficou Lourenço e -
José para um lado da barro-
ca d'onde devia vir ofinado,
que os outros tres ficaraõ para
1530 outro lado, que vinha opacien-
te a cavalo cantando, ou asu-
biando, e quando chegou per-
to de Jezuino percebeo a esteno-
matto, e perguntou se estava ali-
1535 Paulo mulato/ um escravo que
anda fugido / foi quando sahio -
Jezuino com afoice e gritou = che-
ga gente = com isto o feitor vol-
tou o Cavalo para tras e vio-se
1540 cercado por Lourenço que avan-
çava com afoice, e entã o feitor
des carregou em Lourenço huã

pancada com o cabo do relho -
que hera de ferro, mas não
1545 ofendeo, e Lourenço, descarre-
gou-lhe hum golpe de foice-
com que obotou do Cavallo a-
baixo, e cahindo aochaõ rodou
pela barroca abaixo, e Louren-
1550 ço seguio edeo-lhe mais huã pan-
cada com a foice, depois do que
saltou esta do cabo, e entã Je-
zuino que tambem estava de-
foice acabou dematar, e estan-
1555 do ja morto chegou o preto An-
tonio edeo huã bordoadada com
o cacete na boca do defunto; que
o escravo Jica nada fes porque

Fólio 20v

1560 porque comessou atremer enãõ te-
ve ânimo de chegar, e o mesmo a-
contecera ao escravo Miguel que -
só chegou perto depois de morto o -
feitor mais não disse. A requesi-
ção do curador dos Reos foi decla-
1565 rado pela testemunha que acer-
ca da criminalidade dos Reos o
que sabe edepos, he por ter ouvi-
do a revelação do escravo Qui-
rino, e as declarações dos Reos
1570 depois da revelação de Quirino,
e que essas declarações dos Reos -
forã feitas livremente e sem
nem hum castigo, visto que nem
hum foi castigado; e que tambem
1575 assistio as declarações que os

Reos fiseraõ na Fasenda peran-
 te o Juis Municipal, e foraõ às -
 mesmas que haviaõ feito antes
 que o Juis lá chegasse Sendo lhe
1580 pelo Juis apresentado hum cha-
 peo velho com um golpe,ehuã
 faca decabo branco quebrado, -
 reconheceu pertencerem esses tras-
 tes ao fallecido Camilo, oquefo-
1585 raõ achados o chapéo nabei
 ra do Caminho no lugar do
 delito, eafaca achava-se na-
 cinta do fallecido para olado
 das costas, eporbaixo do palitó.
1590 Dada apalavra aos Reos com a
 cestencia de Seu Curador; decla-
 raraõ todos queodepoimento
 hera verdadeiro, eque reconheciaõ
 o chapeo eafaca serem douso
1595 dofallecido Camilo, mais não disse.
 Neste acto notifiquei ateste
 munha para que no espasso de um
 ano não mudar deresidencia
 sem que primeiro participe aes
1600 te juiso debaixo das penas daLey
 eficou sciente quedoufe! Elido
 estando conforme assigna com
 o Juis ecurador dos Reos sendo
 arogo datestemunhapornaõ sa
1605 ber escrever Joaquim Correa de
 Mello. Eu Joaquim Roberto Al-
 ves Escrivaõ que oescrevi.
SampaioPeixoto.
 Joaquim Corrêa de Méllo
1610 Joaquim Xavier deOliveira

- 1615 Camilo Paulino de Mélllo, Solteiro, natural morador deste Município aonde vive deseu officio deCarapina, deidade que disse ter vinte oito annos. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos um hum livros d'elles emque pos sua mão direita subcargo do qual prometeu diser averdade doque soubesse eperguntado
- 1620 lhe fosse. Aos costumes disse elle depoente nada Perguntado pelo contheudo do auto de corpo de delito. Disse elle depoente que
- 1625 achando-se empregado naqualidade defeitor na Fasenda de Donna Maria Francesca Barbosa Arranha acconteceu queneste Domingo proximo passado vinte oito domes proximo findo, o feitor da Fasenda denome Camilo Pires, montou aCavalo, efoi passear ao sitio de Bento dos Santos, edepois que sahio Camilo tambem elle depoente montou a cavallo efoi ao Rio dos louros;evol-
1630 tou na segunda feira pelas duas horas datarde equando chegouna Fasenda achou aescrava tura debaixo deprisão, esoube
1635 anoticia que tinhacido assassi
- Disse

nado o feitor Camilo Pires, cujo
 cadaver ja tinha vindo para a
 Cidade, eentaõ presenciou que se
 fasiaõ pesquisas eindações en-
 tre os escravos acerca do assassina-
 to do feitor Camilo Pires, edu-
 rante toda essa tarde nadase
 pode descobrir porque os es-
 cravos naõ fasiaõ revelação
 alguã; porem sendo ja AveMa-
 ria, o escravo Quirino revelara
 que estando no Domingo num
 serviço de Capinação com oes-
 cravo Antonio, ali apparecera
 Jezuino elevara com Sigo o Anto-
 nio, oqual Antonio em comen-
 dara aelle Quirino, que quando
 fosse para Casa levasse eguardas-
 se aenxada delle Antonio, eque
 elle Quirino Sabia que quem ti-
 nha entrado na morte do feitor,
 foraõ os escravos Jezuino Lourenço

Fólio 21v

Lourenço, Antonio emgomador, -
 Jica e Miguel Doutor; que estaõ
 presos estes cinco declararaõ as -
 circunstancias damorte, efiseraõ -
 as mesmas declarações que elle -
 depoente vio faserem depois na
 Fazenda perante o Juis Municip-
 al, eque todas essas declarações
 foraõ feitas livremente semque
 algum delles fosse castigado mais
 naõ disse. Dada apalavra aos

1680 Reos com acistencia deSeu curador
declararão que nada tinhaõ a-
declarar; neste acto notifiquei
atestimunha para que no es-
passo de um anno não mudar
deresidencia sem que primeiro
1685 participe aeste Juizo debaixo das
puras da Ley eficaz sciente que
dofé! Elido estando conforme-
assigna com o Juis ecurador. Eu
Joaquim Roberto Alves Escri-
1690 vaõ que oescrevi.
SampaioPeixoto

Cameilio Paulino de Mello
Joaquim *Xavier* deOliveira

1695
Testemunha Terceira
José Bento Pereira dos Santos,
casado, natural emorador des-
taCidade aonde vive de sua la-
1700 vora, deidade que disse ter vin-
te um annos. Testemunha ju-
rada aos Santos Evangelhos em
hum livro delles emque pos sua
maõ direita subcargo doqual
1705 prometeu dizer averdadado
que soubesse eperguntado lhe
fosse. Aos costumes disse elle de-
poente ter apenas relações deami-
zade eparentesco lonje com os
1710 senhores dos Reos. Perguntado pelo
contheudo do auto deCorpo dede-
Disse lito. Disse elle depoente que ten-
do ofalecido Camilo Pires hido aca-
za delle depoente no Domingo-
1715 vinte oito domespassado, lá jan-

- 1750 buscar o Cadaver, enessa oca-
 ziaõ acharaõ ahi perto do
 Cadaver huã foicesem cabo,
 eentãõ reparou elle depoente
 que o Cadaver tinha um golpe
 de foice na Cabica, mas naõ ex-
 aminou com atençãõ setinha
 1755 mais golpes, ehindo o Cadaver -
 para a Casa da Fazenda, elle de-
 poente com o feitor Ortis, eoca-
 marada vieraõ para Casa
 1760 delle depoente; que na oca-
 siaõ da Conduçãõ do Cadaver foi -
 achado pelo feitor delle depo-
 ente huã cordinha que hera do-
 fallecido, bem como foi achado-
 1765 hum relho de cabo de ferro do -
 uso do fallecido, o qual estava
 no lugar que parecia ter elle ca-
 hido do Cavallo, bem como esta-
 va no Caminho o chapeo do-
 1770 fallecido, que hé o mesmo que-
 lhe foi apresentado nesta occa-
 ziaõ: que elle depoente não sa-
 bia quem foraõ os autores da mor

Fólio 22v

- 1775 da morte, e que soube por um es-
 cravo da Fazenda que elle levou
 o officio de notificação, que os au-
 tores da morte foraõ os escravos -
 Jesuino, e Lourenço, mas naõ disse.
 Dada a palavra aos Reos com acis-
 1780 tencia de seu curador na de que-
 reraõ. Em tempo declarou ateste-

- munha quevio quando setirou
afaca dacinta do fallecido, aqual-
estava com o cabo quebrada, ehé -
- 1785** amesma que lhe foi apresenta-
daneste acto. ENeste actonoti-
fiquei atestemunhapara que
noespasso deum anno naõ mu-
dar deresidencia semqueprimei-
- 1790** ro participe aeste Juiso debaixo das -
penas daLey eficou Scienteque-
doufé. Elidoestando comforme-
assigna com o Juis eCuradordos
Reos. Eu Joaquim Roberto Al-
- 1795** ves Escrivaõ queoescrevi.
SampaioPeixoto
- Jozé Bento Pereira do Santos
Joaquim Xavier deOliveira
- 1800** *Testemunha quarta*
- Francisco Antonio deSousa,
casado, natural emorador deste-
- 1805** Municipio aondevive deSeu-
officio de Carpinteiro, deidade-
quedisseter vinte quatro an-
nos. Testemunhajurada aos-
- 1810** Santos Evangelhos emhum li-
vro d´elles emquepos suamao
direita subcargodoqual pro
meteu dizer averdade doque sou-
besse eperguntado lhe fosse. Aos
costumes disse elle depoente na-
- 1815** na. Perguntado pelo contheudo
do auto de corpo dedelito. Disse
Disse elledepoente, que achando-se
no Sitio de Bento dos Santos, no

- 1820 Domingo vinte oito domes findo-
ali appareseu Camilo Pires feitor
da Fasenda deDonna Maria
Francisca Barbosa Aranha, eali
passou parte dodia em tendo es-
tado emCasa de Joaquim Henri-
ques dos Santos, e juntou emCasa
1825 de José Bento dos Santos onde tam

Fólio 23r

- onde tambem jantou elle depo
ente, eque Camilo vendera aJo
ze Bento o Cavallo emque foi
1830 montado, e detarde para vol-
tar paraa Fasenda foi num
Cavallo escuro deJosé Ortis, tio
domesmo Camilo: queelle de
poente p[ou]sou³² emCasade José
1835 Bento, eno outro dia cedo foi
a casa de Joaquim Henrique
dos Santos elá vio o cavallo ar-
reado com aredeo no pescosso
epegou nelle eveio darparte
1840 a José Bento, eem contrando-
se com José Ortis, tio do finado,
efeitorde José Bento, contou-
lhe ofacto, evieraõ juntos pa-
ra aCasa de José Bento, eforaõ
1845 os tres aCavallo para o lado da
fasenda, aonde ofinado hera ofei-
tor, eno Caminho acharaõ
oCadaver do mesmo nuã bar-
roca perto de hum Corrigo, eti
1850 nha perto do corpo hum cassette

22

³² Por estarem as duas letras borradas em sinal de coreção, outra possível leitura é *passou*.

demadeira verde, emais arre
dado no Caminho estavam
dois Cassetes demadeira verde
um afincado, e outro delado,
1855 e estava tambem ahi perto
o chapeo do finado, orelho de
cabo de ferro com que este anda
va, e estava o mesmo finado
com a cara e queixo quebrado,
1860 e elle depoente não examinou
com atençaõ todas as offensas-
que tinha o Cadaver; que se
guiraõ para a Fazenda adar
parte, e delá veio o Camarada
1865 Pedro com cinco escravos e huã
rede para levar o Cadaver, e
nessa ocasiãõ hum dos pretos
achou perto do Cadaver uma
foice sem cabo que entãõ elle
1870 depoente, José Bento, e José Or-
tis, se vierãõ embora enãõ soube
mais o que se passou, mais não
disse. Dada a palavra aos Reos-
com a asistencia de seu curador
1875 nada disserãõ. Neste acto no
tifiquei a testemunha para
que no espasso de um anno não
mudar de residenciasem que
primeiro participar a este Juizo

Fólio 23v

1880 a este Juizo debaixo das penas da
Ley; e ficou sciente que dou fé Eli
do estando conforme assigna com
o Juiz e o curador dos Reos, sendo
arogo da testemunha por não

1885		saberescrever Antonio José de Azevedo. Eu Joaquim Roberto Alves Escrivão que oescrevi <i>SampaioPeixoto</i> .
1890		Antonio Jose de Azevedo Joaquim Xavier deOliveira
		Testemunha informante
1895		José Ortis deCamargo, Solteiro, natural daCidade Bragança emorador neste Municipio aondevive de feitoriar, deidade
1900		que disse ter quarenta edois anos. Não foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos por ser tio do finado Camilo Pires, mas o Juis lhe encarregou que baixo ³³
1905		desuas palavras deforma dicesse averdade do que soubesse eperguntado lhe fosse, assim prometeu diser. Perguntado pelo contheudo do corpo de delito. Disse
1910	Disse	elle informante que sendo feitor de Jose Bento Pereira dos Santos, apareceu o assassinado nodia vinte oito do mes passado que foi num Domingo com ofim de visitar aelle depoente, e jantou com opatrão delle depoente ecomo tivesse vendido o Cavalo ao patrão delle informante, elle informante forneceu-lhe um animal de
1915		

³³ Possivelmente *baixo* por *debaixo*.

1920 cor escura para ofinado recolher
-se, como defacto retirou-se: no
dia Seguinte demanhã cedo o
camarada Francisco deSousa
achou oCavalo delle informan
1925 te atras daCasa de Joaquim Henr
rique dos Santos arreado, com os
arreios do fallecido com aredea
no pescosso,eeste facto obrigou
aelle informante, seupatrão,
1930 eo Camarada Sousa deregirem
se para aFasenda de Donna
Maria Francisca Barbosa A
ranha dequem o mesmo finado

Fólio 24r

	finado hera ofeitor, eentão no -	23
1935	caminho, acharaõ ofinado Ca - milo nuã barroca perto eum corrigo comoffensas na cabeça- erosto, eestava perto do Cada- ver um cacete demadeira verde, 1940 bem como no Caminho proximo ao lugar estavaõ dois cacetes demadeira verde, um largado no chaõ, eoutro afincado, etam bem seachava ahi o chapeo 1945 relho do finado, oqual relho hera decabo deferro, que então foraõ aFasenda darparte, ede lá veio oCamarada Pedro detal, - ecinco escravos comredepara 1950 levarem o Cadaver, enessa occa ziaõ acharaõ perto do Cadaver elle informante, comseu patrão	

1955 eo camarada Francisco retira
raõ-se para Casa, que naõ sou-
be quem foraõ os autores damor
te que ontem um escravo da
Fasenda levando-lhe um officio
denotificaçaõ para vir depor
lhe declarou queos criminosos
1960 herãõ cinco que estavaõ todos
presos equea cabeça hera hum
dos que tinhahido buscaro Cada
ver, mais naõ disse. Dada apa-
lavra aos Reos com acistencia
1965 deSeu Curador nada deceraõ. Nes
teacho notifiquei atestemunha
para que noespasso decemano-
no naõ mudar deresidencia
semqueprimeiro participe a
1970 este Juiso debaixo daspenas da
Ley; eficou sciente que dou fé.
Elido estando conforme assigna
com o Juis ecurador, sendo aro
go da testemunha por naõ sa-
ber escrever Antonio Ribas de
1975 Avila. Eu Joaquim Roberto Al
ves Escrivaõ que oescrevi.
SampaioPeixoto

1980 Antonio Ribas de Avila

Joaquim Xavier deOliveira

Concluzam

1985 Aos cinco de Março demil oito
centos cincoenta eoitto annos nes
ta Cidade deCampinas eem meu

1990 meu Cartório faço estes autos con-
clusos ao Doutor Juiz Municipal
Antonio Joaquim de Sampaio Pei-
xoto, do que para Constar eu faço
este termo. Eu Joaquim Roberto
Alves Escrivão que o escrevi.

1995

Concluzos

2000 Notifique-se para depôr no presen-
te processo as testemunhas João Galdi-
no de Camargo, e Paulino Elias
Gandra amanhã pelas tres
horas da tarde na Salla das
audiencias, avisado o Doutor Promotor
e o Curador dos reos. Campinas
2005 5 de Março de 1858.

Sampaio Peixoto

2010 *Publicação*
Aos cinco de Março de mil oito
centos cinquenta e oito annos nes-
ta Cidade de Campinas eem meu
Cartório me foi entregue estes au-
tos por parte do Doutor Juiz Muni-
2015 cipal Antonio Joaquim de Sam-
paio Peixoto com seo despacho
Supra que mandou se cumprisse
e guardasse como nelle se contem
e declara, do que para Constar
2020 eu faço este termo. Eu Joaquim Ro-
berto Alves Escrivão que o escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo assignado,

2025 que notifiquei por Carta que teve respos
ta ao Doutor Promotor Antonio Gonsal
ves Gomide, eem proprias pessoas do
curador Joaquim Roberto Al digo
Joaquim Xavier de Oliveira, as tes
2030 temunhas Joaõ Goldino deCamargo,
e Paulino Elias Gandra pelo contheu
do do despacho retro eficazã sci-
entes: oreferido hé verdade emfé do que
assigno. Campinas 6 de Março de 1858.
Joaquim Roberto Alves

Fólio 25r

2035

Assentada

24

2040

Aos seis de Março demil oito cen-
tos cincoenta e oito annos nesta
Cidade decampinas eem aSalla
das audiencias naCasa daCama
ra Municipal aonde seachava
presente o Doutor Juis Munici
pal Antonio Joaquim deSam
paio Peixoto commigo Escrivaõ

2045

do seu cargo adiante nomeado,
ahi presentes as testemunhas
notificadas, as quais passaõ a se
rem inquiridas pelo referido
Juis na presença dos Reos eseu

2050

Curador o Alferes Joaquim Xa
vier de Oliveira naõ estando
presente o Doutor Promotor Publi
co Antonio Gonsalves Gomide,
oque tudo hé oque adeante sese-
gue, doque para constar eu faço

2055

este termo. Eu Joaquim Roberto
Alves Escrivaõ que oescrevi.

Testemunha Quinta

2060

Paulino Elias Gandra deOliveira
casado, natural da Cidade de San
tos neste municipio, aonde vive
deseu officio deCarapina, deida

2065

de que disse ter vinte annos. Tes
temunha jurada aos Santos E-
vangelhos em hum livro delles
eemquepos sua maõ direita
subcargado queal prometeu

2070

diser averdade doque soubesse
eperguntado lhe fosse. Aos cus
tumes disse elle depoente na
da. Perguntado pelo contheu
do do auto decorpo de delito.

2075

Disse elle depoente que moran-
do em suacasa que hé nos pastos
da Fazenda deDonna Maria Bar
bosaAranha, aconteceu quena
Segunda feira demanhãestando

Disse

2080

elle depoente almosando lá apare
seu hua escrava da Fazenda econ
tou-lhe que sua Senhora estava
brava, porque tinhaõ matado o fei
tor; acabando elle depoente de al

2085

mosar, veio para a Casa da Fasen
da, enessa occasiaõ José Francisco
Barbosa Aranha filho da viuva
Donna Maria Francisca, sahio

Fólio 25v

2090

sahio para ogramado ondeestavaõ
os escravos trabalhando eos fes reco
lher todos para hum Sallaõ afim

deproceder as averiguações sobre
amorte do feitor Camilo Pires, eelle
depoente ficou deSentinella napor
2095 tado Sallaõ para não deixarsa
hir os escravos, evio então doposto
emque estava quando puseraõ o
Cadaver no Bangué para traser
paraa Cidade: que durante essedia
2100 aspessoas da familia da viuva este
veraõ em avereguações afim dedes
cubrir quem heraõ os autores damor
te eos escravos nao feseraõ revela
ção alguã athé detarde, hora em
2105 que elle depoente foi com quatro es
cravos á rossa buscar milho pa
ra os porcos, evoltando quando
foi AveMaria já escuro soube
do camarada Joaõzinho que oes
2110 cravo Quirino havia revelado one
gocio damorte desendo queos
que tinhaõ morto ofeitor foraõ
Jezuino e Lourenço eque os pretos
Miguel, Antonio e José tinhaõ
2115 acistido amorte; que depois dessa
revelação dopreto Quirino, os Reos
confesaraõ ofacto eelle depoente
ouvio os Reo Jezuino, Lourenço, e
Antonio confesarem ofacto contan
2120 do que Jezuino e Lourenço haviaõ
feito amorte eque o Antonio
havia dado huã bordoadada na boca
do fallecido Camilo, mais depois
ja demorto mais naõ disse. Da
2125 da apalavra aos Reos com a
cistencia deseu curador nada
contestaraõ. Neste acto note

fique atestemunha para que
 noespasso de ūm³⁴ não mu
 2130 dar deresidencia sem que pri
 meiro partipar aeste Juiso de
 baixo dapenas da Leyficou sci
 ente que doufé! Elido estando
 conforme assigna com o Juis
 2135 eCurador sendo arogado dateste
 munha por não saber escrever
 José Correa da Silva. Eu Joaquim
 Roberto Alves Escrivão oescrevi
SampaioPeixoto.
 2140 Joze Corrêa da Silva
 Joaquim *Xavier* deOliveira
 Testemunha

Fólio 26r

Testesmunha Sexta 25

2145 João Galdino deCamargo, Sol
 teiro, natural emorador des
 ta Cidade aonde vive de ser ca
 marada, deidade quedisse ter
 vinteannos. Testemunha jura
 da aos Santos Evangelhos em
 2150 hum livro d´elles em que pos sua
 mão derecha Subcargos doqual
 prometeu dizer averdade doque
 soubesse eperguntado lhe fosse. Aos
 costumes disse elle depoente
 2155 nada. Perguntado pelo contheu
 do do auto decorpo dedelito:
 Disse elle depoente que tendo Disse
 hido na segunda feira proxi
 mapassada para o Jaguary,

³⁴ Possivelmente o escrivão se esqueceu de escrever a palavra *anno* depois de *um*.

2160 quando voltou nesse mesmodia,
soube, que tinha sido morto o
feitor Camilo Pires, e vio o Cada
ver do mesmo em casa antes de
vir para dar-se a Sepultura,
2165 que foraõ os escravos da Fazen-
da de Donna Maria Francis-
ca Barbosa Aranha, onde
era feitor dito Camilo, recolhi
dos a hum Sallaõ debaixo de
2170 guarda para se proceder as
averiguações, e quando foi na
tarde desse dia, um escravo de
nome Quirino contar o que
soube, que quem tinha entra-
2175 do na morte do feitor Camilo
Pires, foraõ os cinco escravos
que se achãõ presentes deno-
mes Jezuino, Lourenço, Anto-
nio, Miguel, e José, que en-
2180 taõ estes sendo interrogados
confesaraõ que os autores da
morte foraõ Jezuino, e Louren-
ço, que o Antonio tinha dado
hua bordoadã na boca do fei-
2185 tor, mas já depois de morto, e
que os escravos José, e Miguel
acompanharaõ aos outros e
tinhaõ aceitado a morte, mais
não disse. Dada a palavra
2190 aos Reos com a assistência de
seu curador nada disseraõ
Neste acto notifiquei a tes-
temunha para que no espaço

2195 noespasso deum anno não mu
dar deresidencia semquepri
meiro partecipe neste Juizo de
baixo das penas da Ley, eficou
siente que doufé. Elido estan
do com forme assigna com o
2200 Juis ecurador, sendo arogo da
testemunha para que nopas
so de um anno, digo, sendo aro
go da testemunha pornaõ sa
ber escrever Antonio Leme Mar
2205 tins. Eu Joaquim Roberto Al
ves Escrivaõ que oescrevi.
SampaioPeixoto Antonio Leme Martins

Joaquim Xavier deOliveira

2210

Conclusos

2215 Aos deis de Março demil oito centos
cincoentaeito annos nesta Cida
dedeCampinas eemmeuCarto
rio faço estes autos conclusos ao
Doutor Juis Municipal Antonio
Joaquim de Sampaio Peixoto
doque para constar eu faço este
2220 termo. Eu Joaquim Roberto Al
ves Escrivaõ que oescrevi.

Concluzos

2225 Vistos, e examinadosos presentes
autos, corpo delicto defolha3 inter-
rogatorios defolha6 usque folha14, infor
mação defolha14 verso, efolha22 verso há folha23; de-
poimentos de folha18 há folha22, e folha24 há folha25, jul-

2230 go precedente opresente proce -
dimento *ex officio*, *para* pronunciar
como pronuncio á prisãõ eli-
vramento os reos deste processo, a sa-
ber = o preto Jesuino, escravo de Jose
Francisco Barboza Aranha; o pardo Lou-

Fólio 27r

2235 renço, eopreto Antonio, conhecido 26
por = Antonio engomador = escravos
de Antonio Machado do Prado,
os pretos Jose = conhecido *para* Jica = e
Miguel = conhecido por Doutor =
2240 escravos de *Donna* Maria Francisca Barbo-
za Aranha, todos como incur-
sos no artigo *Primeiro* da Lei de 10 de Ju-
nho de 1835 pela morte do feitor
Camillo da Silveira Pires, sendo
2245 os dois primeiros reos Jesuino e
Lourenço como authores da
morte, eos outros tres reos como
complices. Sejaõ recommenda-
dos na prisãõ emque seachaõ,
2250 seos nomes lançados no ról
de culpados, pagar as custas pelos
respectivos senhores dos reos em
rateio: seja esta intimada ao
Doutor Promotor e Curador dos reos.
2255 Campinas 6 de Março de 1858.
Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto.

Publicaçãõ

2260 Aos seis de Março demil oito cen-
tos cincoenta e oito annos nesta
Cidade de Campinas eem meu

Cartorio sendo ahi mefoi in
tregue estes autos porparte do
Doutor Juis Municipal Anto
2265 nio Joaquim deSampaio Peixo
to com sua Sentença Supra
que mandou se cumprisse e
guardasse como nelle secontem
edeclara, do que para Constar
2270 eu faço este termo do quepa
ra constareu faço este termo

Fólio 27v

este termo. Eu Joaquim Roberto Al
ves Escrivão que oescrevi.

2275 Certifico eu Escrivão abaixo assig
nado quefes sciente da Sentença
retro emproprias pessoas do
Doutor Promotor Publico Anto-
mo Gonsalves Gomides seo curador
2280 Alferes Joaquim Xavier de Olivei
ra eficazã scientes: oreferido
hé verdade em fé do que assigno
Campinas 7 de Março de 1858.

Joaquim Roberto Alves

2285

Certifico eu Escrivão abaixo assig
nado quelancei osnomes dos Reos
nomeu Rol de culpados aSaber oReo
2290 Jezuino á folhas cento noventa e
seis verço José denominado Jica a
mesma folha cento noventa seis vérço,
oReo Lourenço afolhas cento tren
ta oito verço; eoReo Miguelafo-
2295 lhas cento cenconesta eSeteverço: ore-

ferido hé verdade eem fé doque assig
no. Campinas 7 deMarço de1858.

Joaquim Roberto Alves

2300

Remessa aConta

2305

Aos des de Março demil oito
centos cincoenta eoitto annos
nestaCidade de Campinas e
meuCartorio sendo ahi fa
ço destes autos remessa ao Dou
tor Juis Municipal Antonio

2310

Joaquim deSampaio Peixoto
para proceder a Contagem do
que para constar eu faço este
termo Eu Joaquim Roberto Al-
ves Escrivão que oescrevi.

2315

Ao Contador

Custas

Fólio 28r

2320

Contas destes autos

27

Para o Escrivam Roberto Alves

Autos -----\$ 300

Citação afolha 20 -----2 \$000

Juramento -----1 \$200

2325

Auto afolha 3 -----2 \$000

E[s]t[ado] por ser denoite -----10 \$000

Concluzos, data,ejuntadas ----- 1 \$400

Publicaçam ----- 1 \$200

Remessas ----- \$400

2330	Notificações -----	7 \$000	
	Assentada -----	\$400	
	[Inquirições] 7 folhas e inform[antes] -----	7 \$000	
	Notificações pertencente o Juis -----	<u>2 \$800</u>	
	Ao Escrivam M[unicipal]		35\$700
2335	Recebimento, remessa e conclusão	\$600	
	Qualificações -----	10\$000	
	Interrogatorio -----	10\$000	
	Publicação -----	\$300	
2340	Notificação -----	8\$000	
	Estado e Cam[ara] -----	12\$000	40\$900
	Ao Escrivam Carvalho		
	Recebimento, Conclusão, remessa -----	\$600	
	Publicação -----	\$300	
2345	Citação -----	1\$000	1\$900
	Aos Peritos		
	Para ambos -----		12\$000
	Ao Juis Sampaio		
	Juramento dos peritos -----	\$400	
2350	Assistir ao auto -----	2\$000	
	Interrogatorios -----	2\$500	
	Juramento ao Curador -----	\$200	
	Pronuncia -----	2\$000	
	Contador -----	1\$000	
2355		8\$100 [Revisto]	Peixoto
	S.S.E.R.	98\$600	
			Peixoto
2360	Remessa.		
	Aos des de Março de mil oitocentos e cinquenta e oito annos nesta Cidade de Campinas em meu Cartorio sendo ahi faço destes autos remessa		
2365	ao Escrivão de Jury desta Cidade		
	Joaquim Manoel Alvares deCar		

2370 valho, do que para Constar eu
faço este termo. Eu Joaquim
Roberto Alves Escrivão que o
escrevi.

Ao Escrivam do Jury.

2375 Recebimento
Aos dés dias do mes de Março
demiloito centos cincoenta
e oito nesta Cidade de Campi
nas em meu Cartorio
me foi intregue estes autos

Fólio 28v

2380 autos pelo Escrivão do Juizo Mu
nicipal Joaquim Roberto Alves
como termo de remessa retro
do que para constar faço este
termo. Eu Joaquim Manoel
Alves de Carvalho, Escrivão
2385 interino do Jury que o escrevi.

Conclusam

2390 Aos dés dias do mes de Março de
mil oito centos cincoenta e
oito nesta Cidade de Campi=
nas em meu Cartorio faço
estes autos concluzos ao
2395 Doutor Juiz Municipal Anto=
nio Joaquim de Sampaio Pei=
xoto; do que para constar
faço este termo. Eu Joaquim
Manoel Alves de Carvalho
2400 Escrivão interino do Jury

que oescrevi.

Conclusos

2405 Vista ao *Doutor Promotor para vir com seo libello noprado da Lei. Campinas*
10 de Março de 1858.

Sampaio Peixoto

Data

2410 Aos dés dias domes de Março de mil
oitocentos cincoenta e oito
nesta Cidade de Campinas
em Cazas demorada do *Doutor*

Juis Municipal Antonio

2415 *Joaquim de Sampaio Peixoto*
ahi por elle *Juis mefoi dado*
estes autos com seu despacho
supra para secumprir

como nelle secontem ede

2420 clara; doque para Constar
lavro o presente termo.

Eu *Joaquim Manoel Alves*

Fólio 29r

28

2425 *Alves de Carvalho, Escrivão*
interino do *Jury oescrevi.*

2430 Certifico que intimei o con-
theudo do despacho infrente
empropria pessoa do Solici
tador *Joaquim Xavier de*
Oliveira Curador dos Reos ore=
ferido he verdade emfé do que
assigno. *Campinas 10 de*
Março de 1858.

2435

2440 Certifico que intimei o despacho
infrente em propria pessoa do
Doutor Promotor Publico
Antonio Gonsalves Gomide:
oreferido he verdade em fé
doque assigno Campinas
2445 11 de Março de 1858.

Devista

2450

Aos onze dias do mesde Março
de miloito centos cincoenta
e oito nesta Cidade de
Campinas em meu Car
2455 torio faço estes autos com
vista aoDoutor Promotor
Publico Antonio Gonsalves
Gomide; do que para cons
tar faço este termo. Eu
2460 Joaquim Manoel Alves
deCarvalho, Escrivaõ
interino do Jury oescrivi.

2465

Vista ao *Doutor Promotor Publico Gomide*
para offerecer olibello.

Fólio 29v

Data e Juntada

Aos dezesseis dias do mesde Março

de mil oito centos cincoenta
2470 eito nesta Cidade deCam
pinas em meu Cartorio
me foi dado estes autos por
parte do Doutor Antonio
Gonsalves Gomide Promotor
2475 Publico com seu libello
crime accusatorio em se
parado que se segue e
junto; do que para constar
faço este termo. Eu Joa
2480 quim Manoel Alves de
Carvalho Escrivão interi=
no do Jury e execuçoens
criminaes queoescrivi.

[rubrica]

Fólio 30r

2485

29

2490

2495

Por libello crime accusatorio dis como A.
a Justiça por Seu Promotor contra os
reos prezos = o preto Jesuino, escravo de
José Francisco Barboza Aranha; o par=
do Lourenço e o preto Antonio, conhe=
cido = Antonio Engomador, escravos de
Antonio Machado do Prado, e os pre=
tos. José conhecido por Jica, e Miguel
conhecido por Doutor, escravos de *Donna*
Maria Francisca Barboza Aranha,
por esta ou na melhor forma de
direito

[E. S.C.]³⁵

2500

Primeiro

³⁵ Abreviatura não encontrada em Flexor (1990).

Por que no Domingo 28 de Fevereiro do corrente anno, ten=
do Camillo Pires, feitor da fazenda = Bom retiro, pertenen=
cente a *Donna* Maria Francisca Barboza Aranha e seus
2505 filhos, ido visitar um seu parente que he feitor de
Bento José dos Sanctos, os réos = Jesuino, Lourenço, An=
tonio, José, e Miguel, escravos da referida fazenda
foraõ esperal-o no Caminho com o designio de assas=
sinal-o, como haviaõ previamente ajustado; e effe=
2510 ctivamente, *quando* o dito feitor, no seu regresso, passa=
va pelo lugar da emboscada, os dous primeiros
réos Jesuino e Lourenço sahiraõ-lhe ao encontro
e o assassinaõ a golpes de fouce; tendo sido nes
se attentado coadjuvados pelos outros tres réos
2515 Antonio, José, e Miguel.

Nestes termos pede - se a condemnação dos
réos Jesuino e Lourenço á pena capital como im=

Fólio 30v

2520 cursos na *primeira* parte do artigo *primeiro* da Lei de 10 de Junho
de 1835, e dos réos Antonio, José, e Miguel nas
penas do *mesmo* artigo com a modificação do artigo
35 do *Codigo* Criminal. E para que assim
de julgue se offerece o presente Libello, que se
espera seja recebido e julgado provado

2525

E custas.

A bem da accusação requer-se tenhaõ logar
as diligencias legaes, afim de ser este processo
submettido a julgamento na sessão do Jury
2530 que tem de começar no dia 13 de janeiro futuro
mes.

O Promotor Antonio Gonsalves Gomides

2435

Juntada

Aos dezesseis dias do mesde Março de
mil oito centos cincoenta oito
2540 nesta cidade deCampinas
em meu Cartorio junto aestes
autos huma petição do Solicita
dor Joaquim Xavier de Oliveira
requerendo exençaõ de curador
2545 dos Reos, edespacha pelo Doutor
Juis Municipal, a qual é
a que se Segue e junto; doque
para constar faço este termo.
Eu Joaquim Manoel Alves
2550 de Carvalho, Escrivaõ interi-
no do Jury execuções Crimi
naes que oescrivi.

Fólio 31r

30

Illustrissimo Senhor Doutor Juiz Municipal

2555

2560 Dis Joaquim Xavier de Oliveira d'esta Cidade que elle
Supplicante tem servido aCurador aos Reos Lourenço,
eoutros pronunciados pela morte de
Camilo daSilveira Pires, feitor que foi de Donna
Maria Francisca Barbosa Aranha, ecomo tal
2565 assistio atodos os actos do processo athé a_
pronuncia; tendo porem os mesmos Reos
de serem julgados perante o Jury, esendo
um processo importante pela qua

2570 lidade do Crime, não pode o *Supplicante* defendel-os no Tribunal por ser hum acto
2575 *Supplicante* muito supperior as forças do *Supplicante*, e por isso vem requerer a *Vossa Senhoria* sua escusa da referida Curadoria, dignando-se nomear pessoa mais habilitada que o *Supplicante* afim de *que* elles não vão ficar indefesos. //

2580 Fica nomeado p *Doutor* Andrada Machado, si- gaõ-ce os [*Termos*] Campinas 13 de Março 1858. *Pede a Vossa Senhoria* diffirimento sendo esta junta aos autos para constar. //

Espera Receber Merce
Joaquim Xavier deOliveira

2585 *Sampaio* Peixoto

Illustrissimo Senhor

Fólio 31v

Illustrissimo Senhor *Doutor* Juis Municipal

2590 Infformo a *Vossa Senhoria* que o processo de que fas menção orequerimento retro, achaõ-se com Vista ao *Doutor* Promotor Publico, para offerer o libello, cujo prazo da lei ainda não se venceo, por isso informo a *Vossa Senhoria* sobre a junção domesmo requerimento. Cartorio
2595 13 de Março de 1858.

O *Escrivam* interino do Jury e execuçoens Criminaes

Joaquim Manoel Alves de Carvalho

2600 Logo o *que* seja recebido o processo cumpra-se o despacho Campinas 13

de Março 1858.

SampaioPeixoto

2605

Certifico que notifiquei ao
Doutor Antonio Carlos Ribeiro
de Andrada Machado da Silva
em sua propria pessoa por

2610

1: todo ocontheudo dapetiçaõ
edespacho retro, eficou scien-
te: oreferido he verdade emfé
do que assigno. Campinas

2615

13 de Março de 1858.

OEscrivam Joaquim Manoel Alves deCarvalho

2620

Juramento

Fólio 32r

Juramento aoCurador *Doutor Andrada Machado*

31

2625

Aos quinze dias do mes de Março de mil
oito centos cincoenta e oito nesta
Cidade deCampinas em Casas
demorada do Doutor Juis Muni-
pal Antonio Joaquim de Sampaio
Peixoto, ahi presente o Doutor

2630

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada
Machado eSilva a elle o Juis deferio
ojuramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que pos

2635

Sua maõ direita, eoencarregou
que Servisse de Curador aos pretos
Jezuino, José, Miguel, Antonio

e Lourenço oprimeiro Escravo
de Jose Francisco Barbosa Aranha,
os dois segundos Escravos de Donna
2640 Maria Francisca Barboza Aranha,
eos dois ultimos Escravos de Antonio
Machado do Prado eque bem efiel
mente os defendesse, requerendo
oque fosse a bem de suas Justiça,
2645 oque pelo mesmo Curador foi
dito ejurado que cumpriria do
melhor modo que lhe fosse pos
sivel, eSem dolo enem malicia.
Edecomo assim odisse e jurou, lavro
2650 opresente termo, que assignou com
o Juis; doque dou fé. Eu Joaquim
Manoel Alves de Carvalho, Es
crivaõ interino do Jury e execu
ções Criminaes que oescrivi.
2655 *SampaioPeixoto*
Doutor AntonioCarlos Ribeiro deAndrada Machado Silva

Conclusam

Aos dezesseis dias do mes de Março
2660 de mil oito centos cincoenta
e oito nesta cidade deCam=
pinas em meu Cartorio
faço estes autos concluzos
aoDoutor Juis Municipal
2665 Antonio Joaquim deSampaio

Fólio 32v

de Sampaio Peixoto; doque
paraconstar faço este termo.
Eu Joaquim Manoel Alves
de Carvalho, Escrivaõ interino

2670 do Jury aexecuções Criminaes
que oescrivi.

Conclusos

2675 Recebo o libello, dê-ce copia d'elle, edo
rol de *testemunhas* aos reos presos pela pes
soa doseo curador, notificando se
lhes ao *mesmo* tempo, eaos *Senhores* dos reos
o disposto no *artigo* 342 do *Regimento Numero* 120
2680 de 31 de *Janeiro* de1842, bem como
para se defenderem na proxima
Sessão do Jury que seacha convoca
da *para* o dia 13 de *Abril* proximo
futuro; expeçaõ-se os [indicados]³⁶ *para* no-
2685 tificação das partes, *testemunhas*, einfor-
mantes na*forma* da *Lei Campinas* 16
de *Março* de1858.

*Sampaio*Peixoto

Publicação

2690 Aos dezecois das domes de *Março*
de miloito centos cinco enta oito
nesta *Cidade deCampinas* em
meu *Cartorio* me foi intre=
gue estes autos por parte
2695 de *Doutor Juis Municipal*
Antonio Joaquim de Sampaio
Peixoto com seu despachos

Fólio 33r

2700 despacho infrente para pu-
blicical-a e cumprir, doque
para constar lavro opresente

32

³⁶ Leitura possível da abreviatura [ind^{os}], pois não consta em Flexor (1990). Outra possível leitura é *as indicações*.

termo. Eu Joaquim Manoel
Alves de Carvalho, Escrivão
interino do Jury e execuções
Criminaes que oescrivi.

2705

Estrahi a copia do libello
e rol de testemunhas para
entregar ao *Doutor* Curador
dos Reos.

2710

Importou em 1:284 *reis*
Hoje 16 de Março de 1858
OEscrivam Carvalho

2715

Certifico que entregando ao
Doutor Antonio Carlos Ribeiro
de Andrada Machado e Silva Cu=
rador dos Reos prezos, a copia
de libello e rol de testemunhas,
e lendo-he o artigo 342 do Regu=
lamento *Numero* 120 de 31 de Janeiro
de 1842, eo despacho infrente,
enotefiquei para offerecer
aSua contrariedade escripta,
querendo, e responder napro=
xima Sessão do Jury que se
acha convocada para odia
treze do proximo futuro mez
de Abril, e para constar
passei a presente. Cidade
de Campinas dezecete de
Março de mil oito centus
cincoenta e oito. Eu Joaquim
Manoel Alves de Carvalho
Escrivão interino do Jury
aescrivi e assigno.

2720

2725

2730

2735

Joaquim Manoel Alves de Carvalho

Fólio 33v

Juntada do Recibo

2745 AOS DEZECETE DIAS DO MES DE MARÇO
 demiloito centos cincoenta
 eito nesta Cidade de Campi-
 nas em meu Cartorio junto
 aestes autos o recibo passado
 pelo Doutor Antonio Carlos
 2750 Ribeiro, Curador dos Reos, de
 haver recebido a copia do
 libello e rol de testemunhas,
 o qual é o que se segue e junto;
 doque para constar faço
 2755 este termo. Eu Joaquim
 Manoel Alves de Carvalho
 Escrivão interino do Jury
 e execuções Criminaes que
 oescrivi.

2760

[rubrica]

Fólio 34r

33

2765 Recebi copia de Libello eo rol de teste=
 munhas, no processo crime em que saõ
 Reos os escravos Jesuino, Lourenço, Antonio,
 Jose, Miguel pertencentes a José Francisco
 Barbosa Aranha, Antonio Machado do Prado,
 Donna Maria Francisca Barbosa Aranha; na

2770 qualidade de Curador dos mesmos
escravos. Campinas 17 de março de 1858
Doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva

2775 Cartifico que intimei o despacho de folhas trinta e huã verço em
propria pessoa do Doutor Promotor 1:
Publico Antonio Gonsalves Gomide:
oreferido he verdade em fé do que
assigno. Campinas 17 de Março de 1858.

2780

2785 Certifico que por carta de que tive
Resposta pelo Doutor Antonio Carlos
Ribeiro de Andrada Machado e Silva,
notifiquei o contheudo do despacho de *folha 31 verso* a Donna Francisca
B digo a Donna Maria Francisca 3:
Barboza, Antonio Machado
2790 do Prado, e a Jose Francisco Barboza Aranha : oreferido he verdade em fé do que assigno. Campinas 24 de Março de 1858.

2795

Juntada

Fólio 34v

Juntada

2800 Aos seis dias do mes de Abril demil
oito centos cincoenta e oito
nesta cidade de Campinas

em meu Cartorio junto aeste
processo mandado com
2805 Certidão efé de notificação
astestemunhas deste mesmo
processo, oqual é o que se
segue; doque para constar
faço este termo Eu Joa-
2810 quim Manoel Alves de
Carvalho. Escrivão inte-
rino do Jury e execução
Criminaes oescrivi.

[rubrica]

Fólio 35r

2815 O Bacharel Antonio Joaquim de Sam=
paio Peixoto, Juis Municipal nesta
Cidade de Campinas eSeu Termo
com Jurisdição e Alçada noCivel
e Crime por bem da Ley *Etcetera*

34

2820 Mando aqual quer official de
Justiça deste Juizo, que sendo-lhe
este apresentado indo por mim
rubricado em seu cumprimento
2825 eforma delle, notefique astes-
temunhas constantes do processo
crime procedido contra ospretos
Jezuino, Jose, Miguel, Antonio
e Lourenço, Escravos de Jose Francis=
2830 co Barboza Aranha, Donna Maria
Francisca Barboza Aranha e Anto-
nio Machado do Prado, as quaes
são as seguintes = Pedro Pires
Ferras, Camilo Paulino de Mello,
2835 Jose Bento Pereira dos Santos,

Francisco Antonio de Souza
Jose Ortis deCamaro, Paulino
Elias Gandra de Oliveira, Joaõ
Galdino deCamargo, para com=
2840 parecerem nodia treze do pro=
ximo futuro mes de Abril as dés
horas da manhã na Salla
das Sessões do Jury bem como
em todos os dias seguintes em
2845 quanto durar areferida Sessão
Judiciaria, enaõ for julgado
oreferido processo, de baixo
das penas da Lei se faltarem :
oque cumpra. Dado opassado
2850 nesta Cidade de Campinas
aos 17 de Março de 1858. Eu Joa=
quim Manoel Alves deCarvalho
Escrivaõ interino do Jury e
execuções Criminaes oescrivi.

2855

SampaioPeixoto

Fólio 35v

2860 Antonio Ribas de Avila Official de Justiça
do Juis Municipal nesta Cidade de Campinas
do Termo por provizaõ na forma
da Lei *Etcetera*

2865 C[a]m 6:000 Certifico que fui hoje ao sitio do *Doutor*
[C]it 10:500 Bento dos Santos e sendo la notifiquei
Cond 2:000 a testemunha Jose Ortis de Camargo ; e no=
18:500 tifiquei aqui nesta Cidade as outras testemu=
nha Pedro Pirres Ferras, Joaõ Galdino de
Camargo, Francisco Antonio de Souza, Ca=
milio Paulino de Melo, Joze Bento Perei

2870 ra dos Santos, Paulino Elias Grandra=
de Oliveira todos em suas proprias pes=
soas portodo conteudo do mandado retro
que ficaraõ scientes oreferido é ver=
dade que dou fé Campinas de
2875 Abril de 1858

Antonio Ribas de Avila

Conclusam

2880 Aos seis dias do mes de Abril
de mil e oito centos cincoenta
e oito nesta Cidade deCam=
pinas em meu Cartorio

2885 faço este processo concluzo
aoDoutor Juis Municipal
Antonio Joaquim de Sampaio
Peixoto; doque para constar
faço este termo. Eu Joaquim

2890 Manoel Alves de Carvalho
Escrivaõ interino do Jury
eexecuções criminaes
que oescrivi.

2895 Conclusos

Achando-se preparado epronto o
presente processo seja apresentado
ao Meretissimo Doutor Juis deDireito de Comarca

Fólio 36r

2900 nos termos do artigo *terceiro* da Lei de10 de
Junho de1835. Campinas 6 deAbril de1858
SampaioPeixoto

35

Publicação

- 2905** Aos sete dias do mes de Abril de mil oito centos cincoenta e oito nesta Cidade de Campinas em Casas de morada do Doutor Juis Municipal Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto
- 2910** ahi por elle Juis mefoi dado estes autos com seu despacho enfrente supra para se cumprir como nelle se contem edeclara; do que para constar lavro o
- 2915** presente termo. Eu Joaquim Manoel Alves deCarvalho Escrivaõ interino do Jury oescrivi:
- 2920** Certifico que intimei odepacho infrente ao Doutor Promotor Publico Antonio Gonsalves Gomides eao Doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado Silva Curador dos reos: oreferido he verdade emfé do queassigno. Campinas
- 2925** 7 de Abril de 1858

- 2930** Remessa
Aos sete dias do mes de Abril demil oito centos cincoenta e oito nesta Cidade deCampinas em meu Cartorio faço remes
- 2935** sa deste processo ao Doutor Juis de Direito Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato, doque para constar faço este termo. Eu Joaquim Manoel Alves
- 2940** de Carvalho; Escrivaõ inte=

rino do Jury oescrivi.

Remessa aoDoutor Juis de Direito

Fólio 36v

Apresentação e recebimento.

2945

Certifico que na sessão do Tribunal do Jury do dia dehoje abaixo declarado foi este processo apresentado pelo Juis de Direito opresidente do dito

2950

Tribunal Doutor Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato, afim de lhe ser concluzos comoconsta da

2955

acta do tribunal no livro para isso destinado, e ao qual me re= porto em meu poder eCartorio, epara constar passei [a]presente³⁷. Salla das Sessões do Jury emCampi= nas treze de Abril de mil oito centos cinquenta eoitto. Eu Joaquim

2960

Manoel Alves deCarvalho, Es= crivaõ interino do Jury que oes crivi e assigno.

Joaquim Manoel Alves de Carvalho

2965

Conclusam

Eos faço concluzos aoDoutor Juis de Direito Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato; doque para constar faço este termo. Eu Joaquim Manoel

2970

Alves deCarvalho, Escrivaõ interino do Jury oescrivi.

³⁷ Dada a semelhança entre as letras *a* e *o* desse escrivão, outra leitura possível é *opresente*, considerando que tais peças são geralmente "termo de ____". No caso específico aqui, deu-se preferência pela leitura de *apresente* em função do título da peça *apresentação*.

Conclusos aos 13 de Abril de 1858.

2975 Visto, acha se emtestemunhos de julgamento nesta Sessão. Salla das Sessoens em Campi nas 13 de Abril de 1858

Negreiros

2980 *Publicação*
Aos treze dias do mes deAbril de mil oito centos cincoenta eoitto nesta Cidade deCampinas eCazas da Camara Municipal em aSalla
2985 das Sessões do Jury onde seachava o Doutor Juis de Direito da Comarca epresidente do dito Conselho, commigo Escrivaõ interino a diante nomeado, jurados, ahi
2990 depois de aberta aSessão naforma

Fólio 37r

naforma da Lei por elle 36
Juis foi publicado odespacho infrente estando presente o Doutor Promotor Publico da
2995 Comarca Antonio Gonsalves Gomide, e arvelia dos reos ede seu Curador, doquedou fé, epara constar lavro opresente termo. Eu Joaquim Manoel
3000 Alves deCarvalho, Escrivaõ interino do Jury oescrivi.

Certifico que intimei odespa
3005 cho infrente aoDoutor Anto-

3010 nio Carlos Ribeiro de Andrada
Machado eSilva, Curador
dos Reos, e Antonio Machado 2:
do Prado senhor dos reos
Lourenço e Antonio: orefe-
rido de verdade emfé doque
assigno. Campinas 14 de
Abril de 1858.

Fólio 37v – em branco

Fólio 38r

3015 Termo da Reuniação do Jury 37
Aos dezeceis dias do mes de Abril do anno
de mil oito centos cincoenta e oito nesta
Cidade deCampinas eCazas daCama-
ra Municipal eSala destinada pa-
ra a reunião do tribunal do Jury
3020 ahi presentes o Juis de Direito da Co=
marca, epresidente do dito tribunal
Doutor Affonso Cordeiro deNegreiros
Lobato, oPromotor Publico interino
Doutor Bernardino Jose deCampos,
3025 jurados, epartes, comigo Escrivão
interino abaixo nomeado, as dés
horas da manhã designadas para
os trabalhos do Jury pelo respectivo
Edital, eaportas abertas, princi=
3030 piou aSessão, tocando acampainha
João Francisco deCamargo Porteiro
do Jury do que lavrei este termo.
Eu Joaquim Manoel Alves de Car=
valho, Escrivão interino do Jury oescrivi.
3035 Termo de verificação das Cedulas.
Em seguida o Juis de Direito, abrindo

a urna das quarenta e oito cédulas
que continhão os nomes dos Jurados,
3040 etirando as para fora da mesma urna,
ordenou amim escrevaõ abaixo
assignado, que os contasse em alta
voz eá vista de todas as circunstan=
tes; eeu escrevaõ, pela forma orde=
3045 nada contei quarenta e oito cédulas,
as quaes foraõ recolhidas amencionada
urna e esta fechada; doque odito
Juis mandou lavrar este termo, que
assignou. Eu Joaquim Manoel Alves
3050 deCarvalho, Escrivaõ interino do Jury
[oescrivi] e assigno.

Joaquim Manoel Alves deCarvalho
3055 Termo de abertura daSessão do julgamento
Immediatamente eu escrevaõ, a
diante nomeado, fis achamada
dos quarenta e oito jurados que
se achavaõ sorteados para servir,
3060 e com os nomes escriptos nascedulas

Fólio 38v

nas cédulas referidas, eaveriguou-se
estarem presentes trinta e nove Jura=
dos, pelo que o Juis de Direito, passando
atomar conhecimento das faltas
3065 eescuzas dos Jurados que deixaraõ de
comparecer, naõ multando anin -
guem, como consta da respectiva
acta do tribunal no livro para
isso destinado, eaoqual me reporto
3070 em meu poder onumero averiguado
dos Jurados presentes, declarou aberta

aSessão: de que lavrei este termo. Eu
Joaquim Manoel Alves deCarvalho
Escrivaõ interino doJury oescrivi.

3075

Termo de chamada dos Reos etestemunhas
Em seguida apresentado ajulgamento este
processo, eu escripto fis achamada
dos Reos, das testemunhas e informan-
tes notificados, eoporteiro do Jury
dados os pregões, apresentou certi=
daõ que adiante vai junta; do
que lavrei este termo. Eu Joaquim
Manoel Alves deCarvalho, Escrivaõ
interino do Jury que oescrivi -

3080

3085

Juntada

Aos dezeceis dias do mes de Abril demil
oito centos cincoenta e oito nesta
Cidade deCampinas eCazas da
Camara Municipal em aSala
das Sessões do Jury, Sendo ahi a
junto a estes autos a Relação
com certidões das chamadas
dos Reos, etestemunhas noti=
ficadas, aqual é aque se segue
ejunto; do que para constar faço
este termo. Eu Joaquim Manoel
Alves deCarvalho, Escrivaõ
interino do Jury oescrivi:

3090

3095

3100

[rubrica]

Fólio 39r

Summario Crime

38

3105

A Justiça

A.

3110 Jezuino Escravo de Jose Barbosa
e Aranha Lourenço e Antonio
Escravos de Antonio Machado
do Prado, Jose e Miguel Escravos
de Donna Maria Francisca Barboza
Aranha Reos

Testemunha notificadas

3115 Pedro Pires Ferras
Camilo Paulino de Mello
Jose Bento Pereira dos Santos
Francisco Antonio de Souza
Jose Ortis de Camargo Informante
Paulino Elias Gandra de Oliveira
3120 Joaõ Galdino de Camargo.

3125 Certificamos eu Escrivãõ do Jury a
baixo assignado, eo Porteiro do Jury
taõ bem abaixo assignado, que fize-
mos achamada de todos os reos presos
supra declarados todos estavaõ na
prisaõ conforme informou o Car-
cereiro, e fizemos achamada de
todas as testemunhas supra taõ
3130 bem declaradas estiveraõ presen-
tes na chamada acudindo aos
pregoẽs: o referido he verdade
em fé do que assignamos. Salla
das Sessãos do Jury em Campinas
3135 13 de Abril de 1858.

Joaõ Francisco de Camargo

3140 Certifico eu porteiro do tribunal
do Jury abaixo assignado ter apre-

3145 goado a porta do dito tribunal
em altas vozes aos réos Jezuino
escravo de José Barboza Aranha, e
Lourenço e Antonio escravos de

Fólio 39v

3150 de Antonio Machado do Prado, Jozé -
e Miguel escravos de Dona Maria
Francisca Barboza Aranha, e
as testemunhas Pedro Pires Ferras
Camilo Paulino de Mello, Jozé
Bento Pereira dos Santos, Fran=

3155 Ortis de Camargo, Paulino

Elias Gandra de oliveira e
Joaõ Galdino de Camargo
e todos compareceraõ acu-
dindo a os pregoës e para -
constar passei o presente -

3160 que asignei Salla das Sessãos
do Jury em Campinas 16 de
Abril de 1858

Joaõ Francisco de Camargo

Porteiro do Jury

3165

Termo de Comparecimento dos Reos
etestemunhas.

3170 Dados os pregoës pelo porteir o do Jury,
estando presente oDoutor Promotor Pu

blico interino, vieraõ apresença
do tribunal, os Reos Jezuino, Louren-
ço, Antonio e Jose e Miguel, Escra-
vos de Jose Francisco Barboza Aranha,
Antonio Machado do Prado e Donna

3175 Maria Francisca Barboza Aranha,

acompanhados deseu Curador o
Doutor Antonio Carlos Ribeiro de An-
drada Machado eSilva, eas testemu-
nhas notificadas que foraõ reco-
lhidas aSala Secreta de onde não
3180 podiaõ ouvir os debates uns dos
outros doque fis este termo. Eu
Joaquim Manoel Alves deCarvalho
Escrivaõ interino do Jury oescrivi.

Fólio 40r

3185

38

Termo de Sorteio de Jury de Sentença

Havendo os reos eseuCurador toma-
do Seus respectivos lugares, o Juis
3190 de Direito declarando que se
hia proceder ao Sorteio dos doze
Juizes de facto que tinhaõ de
formar o Jury de Sentença, leu
os artigos dusentos setenta e cinco,
3195 dusentos setenta eseis e dusentos
setenta esete do Codigo do Processo
Criminal, edepois abrindo a ur-
na das quarenta eoitto cedula,
mandou ao menor Julio Cezar
3200 de Mello, que tirasse as cedula
Cada huma por sua vez: as-
sim observando oreferido me-
nor, elendo odito Juis as cedu=
las ao mesmo tempo que eraõ
3205 extraidas, sahiraõ sorteados
para comporem omencionado
Jury ena ordem em que se achaõ
os doze Jurados seguintes= Vicente

- 3210 Leite deCamargo, Caetano Jose da
Silva Costa Pessoa, Antonio Fernandes
de Abreu, Antonio Carlos Pacheco, Tenen -
te Coronel Jose de Barros Leite, Joa-
quim Henrique dos Santos, Venan-
cio Corrêa de Paula Vianna, Joa-
quim Ferras da Silva, Capitão
3215 Joaquim Olinto deCarvalho eSilva,
Joaõ Martins deAzevedo, Capitão
Joaquim Antonio de Arruda e
Joaõ Francisco de Moraes Nobriga.
3220 Os quaes haviaõ tomado seus com-
petentes lugares separados do
publico, á medida que eraõ
approvedos. Durante osorteio
foraõ reccusados por parte dos
3225 Reos os Jurados Antonio Jannuario
Pinto Ferras, Capitão José Que-
rino dos Santos Simões, Pedro
Egidio de Souza Aranha, Vicente
Borges de Almeida, Tenente Coro=
3230 nel Antonio Francisco deCamar-
go Andrade, Antonio Pio Corrêa
Bithancourt, Capitão Sebastiaõ

Fólio 40v

- 3235 Sebastiaõ Jose Xavier deBrito, Alferes
Manoel de Araujo R[oa] Junior,
Manoel Robino de Oliveira, Joa-
quim de Paula Souza Camargo,
Jose Pedro do Nascimento, e Anto=
nio Carlos Pacheco digo do
Nascimento, eficaraõ inhibi
3240 dos de servir os jurados Antonio
Machado do Prado, Joaquim

- Policapo Aranha, Antonio
Pompeo deCamargo, Julio
Franco de Andrade, eManoel
- 3245** Carlos Aranha, oprimeiro
por ser senhor dos dois escra-
vos Lourenço eAntonio, o Se-
gundo por ser cunhado da Se-
nhora de outros réos, oterceiro
- 3250** por ser cunhado do Jurado digo
cunhado do Juis de facto Anto-
nio Carlos Pacheco que antes ja
tinha sido sorteado epprovado
para compor o jury, oquarto
- 3255** por ser genrro e cunhado,
dos senhores dos Reos, eoquinto
taõ bem por ser cunhado
da Senhora dos Reos. E do que
lavrei este termo. Eu Joa
- 3260** quim Manoel Alves de Car
valho, Escrivaõ interino
do Jury oescrivi.

[rubrica]

Fólio 41r

40

- 3265** Termo de Juramento ao Jury de Sentença
Concluido oSorteio o Juis de Direito levan-
tando-se, eapós elle todos os jurados emais
circunstantes, deferio ojuramento aos doze
Juizes de facto, mencionados no termo
- 3270** infrente, lendo oprimeiro deste
como presidente interino do Jury
de Sentença, com a maõ direita
sobre olivro dos Santos Evangelhos,
e em alta voz assignante formula: -
- 3275** Juro pronunciar, bem e sinceramente

- nesta cauza, haver-me com franqueza everdade, só tendo diante dos meus olhos Deos ealei, e proferir o meu voto segundo a minha consciencia; edepois dizendo Successivamente os mais Juises defacto com amaõ direita sobre o mesmo livro, e em alta voz. Assim ojuro; edo que odito juis mandou lavar
- 3280
- este termo, que assignou com os doze Juizes de facto. Eu Joaquim Manoel Alves deCarvalho, Escrivaõ interino do Jury que oescrivi.
- 3285
- Negreiros
- 3290
- Vicente Leite de Camargo
Caetano Jose daSilva Costa Pessoa
Antonio Fernandes de Abreu
Antonio Costa Pacheco e [Silva]
José de Barros Leite
- 3295
- Joaquim Henrique dos Santos
Venançio Correia de Paula Viana
Joaquim Ferras da Silva
Joaquim Olinto de Carvalho e Silva
Joaõ Martins de Azevedo
- 3300
- Joaquim Antonio de Arruda
Joaõ Francisco de Moraes Nobrega
- Deferido ojuramento aos doze Juizes de facto, e achando-se oreo Jezuino Escravo Jezuino
- 3305
- livre de ferros eSem coacção alguma, o Juis de Direito passou a interrogal o pelo modo seguinte: Negreiros
Perguntado qual o seu nome, naturalidade, idade estado

- 3310 estado residencia?
Respondeu chamar se
Jezuino, escravo de Jose Francisco
Barboza Aranha, natural daCosta
da Africa, que não sabe sua idade
- 3315 por ter vindo pequeno de sua terra,
mas que esta nesta Cidade a dezoi-
to annos, cazado, e residente na
Fazenda deseu Senhor José Fran-
cisco Barboza Aranha, desde que
- 3320 chegou aestaCidade.
Perguntado
quaes seos meios devida epro=
fissão?
Respondeo que de traba-
lhador de roça.
- 3325 Perguntado se sabia
ler e escrever?
Respondeu que não.
Perguntado se Sabia omotivo pelo
qual he accusado, e se perciza
de algum esclarecimento aesse
respeito?
- 3330 Respondeu que sabe.
Perguntado onde estava aotempo
emque se dis ter acontecido o
Crime?
- 3335 Respondeu que na Fazenda
de Seu Senhor.
Perguntado se conhecia
as testemunhas que jurarão no
processo, eSe tinha alguma coi-
za aoppôr contra ellas?
- 3340 Respondeu

3345 que conhecia as testemunhas
e que nada tem que oppor con-
tra ellas.

Perguntado se tinha al-
gum motivo particular a que
attribuir a accuzação?

3350 Respondeu
que não.

Perguntado se tinha factos
a allegar, ou provas que justi-
fiquem ou mostrem sua inno-
cencia? Respondeu que tem

3355 Perguntado

Fólio 42r

Perguntado se confessava ser hum dos
que matou a Camilo Pires feitor
delle respondente eoutros? 41

3360 Respondeu
que confessava ser hum dos que matou
a Camilo Pires seu feitor.

Perguntado
Como se combinou elle responden-
te com os outros seos parceiros
para esta morte, que motivo
havião para isso?

3365 Negreiros

Respondeu que
o feitor era muito malino, e que
elle respondente não Combinou
com ninguem para matal-o,
mais que hindo a Senzala de
Cezario e Fidelis elá achando
muito seos parceiros juntos
tratando para hirem matar
a feitor Camilo Pires, elle res-
pondente taõ bem concordou

3375

- nisso porque era hum dos mal-
tratado pelo dito feitor, eSahiraõ
- 3380** para ofim de o matarem elle
respondente, Lourenço, Anto -
nio, Joze e Miguel, elle respon-
dente e Lourenço de Foice, eos
mais de Cacete, ese foraõ postar
- 3390** no lugar da barroquinha elle
respondente no Caminho, Lou-
renço adiante, Antonio com
elle respondente, e Miguel, e Joze
junto com Lourenço: que quan-
do ofeitor chegara dera huma
- 3395** pancada em Lourenço e se
apeara do Cavallo, e que todos
juntos o cercaraõ e lhe derão pan=
cadas até ofeitor morrer, eque
- 3400** elle respondente dando huma re
vista nos bolços do feitor s[e] lhe
acharaõ um lenço que lá
deixou, evoltaraõ todos para
caza.
- 3405** Perguntado quem lhe insi-
nuou para vir dar aqui a ida-
de pela maneira que deo de
ter vindo piqueno de sua terra
de estar nesta Cidade adezoito

Fólio 42v

- 3410** adezoito anos, quando no Juizo
da formação da culpa disse que
ignorava sua idade, que então
foi calculada pelo Juis em mais
dequarenta annos, que he [o]
- 3415** que na realidade mostra?

Respon=

3420 deu que ninguem lhe insinuou
 nada a respeito de sua idade,
 mais que elle mesmo lembran=
 do-se do tempo que veio he que
 Calculou que haviaõ dezoito an=
 nos, tendo vindo piqueno.
 Pergun=
 3425 tado que declarasse emque anno
 veio e emque mez? de sua terra?
 Respondeu
 que não sabe nem se lembra
 de novo.
 Perguntado ainda se
 3430 tinha mais alguma coiza
 a declarar ou esclarecer?
 Respon=
 3435 deu que não. Concluido por esta
 forma opresente interrogatorio,
 foi elle lido por mim escriptaõ
 abaixo nomeado, enada mais
 sendo declarado, mandou o Juis
 encerrar este termo, que rubri
 3440 cou em todas as suas folhas, e
 por não saber o interrogado escre-
 ver, assignou com Joaõ Francisco
 deCamargo, e o Doutor Antonio
 Carlos Ribeiro de Andrada Machado
 e Silva que tudo presenciaraõ. Eu
 3445 Joaquim Manoel Alves de Carvalho
 Escrivaõ interino do Jury oescrivi.
 O Juiz de Direito
 Affonso Cordeiro deNegreiros Lobato
 Doutor Antonio CarlosRibeiro deAndrada Machado eSilva
 3450 Joaõ Francisco de Camargo

Escravo Louren- Interrogado oreo Jezuino, e achando-se

ço - oreo Lourenço livre de ferros e
sem coacção alguma, passou
3455 o Juis de Direito a interrogal-o
pelo modo seguinte: Perguntado

Fólio 43r

Perguntado qual o seu nome, natu= 42
ralidade, idade, estado ezi, digo
idade e residência?

3460 Respondeu
Chamar-se Lourenço escravo
de Antonio Machado do Prado, na
tural do Ceara, que não sabe
sua idade, mais que mostra

3465 regular aquarenta annos, sol = Negreiros
teiro residente [na] /: digo residen-
te na fazenda de Seo Senhor a
anno e meio mais ou me=
nos.

3470 Perguntado quaes o seus meios -
devida e profissão?

Respondeu que
de trabalhador de roça.

3475 Perguntado
se sabia ler e escrever?

Respondeu
que não.

3480 Perguntado se sabia o
motivo pelo qual he accusado
e se precisa de algum esclarecimen-
to a esse respeito?

Respondeu que sabe
Perguntado onde estava a o tempo
em que se dis ter acontecido o
3485 crime?

Respondeu que em casa
de seo Senhor.

3490 Perguntado se conhe-
cia as testemunhas que jurarão
no processo, ese tinha alguma
coiza aoppôr contra ellas?

Res=
pondeu que humas as conhece
e outras não, e que nada tem
3495 que oppôr contra ellas.

Perguntado
setinha algum motivo particular
aque attribuisse a accusação?

Res=
3500 pondeu que não.

Perguntado se
tinha factos a allegar ou provas
que justifiquem, ou mostrem
sua innocencia? Respondeu

Fólio 43v

3505 Respondeu que tem.

Perguntado se
Confessa ounega ter sido hum
dosque mataraõ a Camilo
Pires feitor delle respondente, e
3510 por que razaõ assim opraticou,
equem o aconselhou para isso?

Respondeu que confessa ter
Sido hum dos cinco que mataraõ
3515 aCamilo Pires seo feitor por ser
este muito cruel para os escravos
aos quaes castigava continuada-
mente retalhando os athe nas

3520 nadigas, e que ninguem as
aconselhou para isso, sendo
que todos os cinco conceberão
o projeto de omatarem.

Pergun-
tado por que razão elle respon-
3525 dente e Seos companheiros se
não queixaraõ a Seos senhores
das barbaridades que allegaõ
d' aquelle feitor para estes senho=
res porem cobros a isso?

3530 Respon-
deu que comquanto o feitor não
lhe retalhasse as nadigas o judia-
va muito com pancada e que
elle e Seus companheiros debal-
3535 de se havia queixado a Seos Se-
nhores.

Perguntado se não
tendo havido cumbinaçaõ pa=
3540 ra a execuçaõ do infernal
projecto desta morte, como
combinaraõ elles odia lugar
e hora em que se reuniraõ
para tal assassinato?

3545 Respon=
deu que combinaraõ os cinco
sem nenhum lembrar primeiro
reuniraõ-se armaraõ se elle
respondente e Jezuino de foice,
eos tres que são Antonio, Mi=
3550 guel e Joze de Cacetes, e foraõ
esperar o feitor que tinha
hido nesse dia passear ao Sitio

- ao Sitio de [rasura] digo ao Sitio de
3555 Quenqueiro dos Santos, e que
 chegando ao lugar do huma bar-
 roca elle respondente ficara
 para diante com Jose, eos mais
 para tras, ficando elle respon-
3560 dente no matto abeirada do
 Caminho, e que chegando o feitor
 a Cavallo todos o rodearaõ elhe
 deraõ ao mesmo tempo, de ma-
 neira que quasi darião huns **Negreiros**
3565 nos outros.
- Perguntado como
 combina elle respondente o que
 agora responde com o que ja
 respondeu no Juizo da forma-
3570 çãõ da culpa, aonde consta
 que ao chegar o feitor ao lugar
 da emboscada cantando e
 montado em hum cavallo,
 Jejuino gritou que chegassem
3575 e voltando o feitor ao cavallo
 para tras, foi nesse acto que elle
 respondente sahindo ao in-
 contro ao dito feitor, edando-
 lhe este com hum cabo do
3580 relho que era de ferro porem
 dando-lhe mal pela cabeça
 naõ offendeo a elle responden-
 te, e então foi que elle responden-
 te descarregou a foice no fei-
3585 tor e o derrubou do cavallo
 abaixo, e depois de cahido elle

respondente deu-lhe outra pan-
cada nas costas com afoice,
que saltando do cabo e perdendo-
3590 se ficou so com o cabo na
maõ, não se recordando em
que lugar da cabeça asertou.
ogolpe, e o mais do seu interro-
gatorio consta [o] que lhe foi
3595 lido?

Respondeu que na occaziaõ
do interrogatorio na formação
da culpa, elle respondente esta-
va aterentado com o que diziaõ
3600 os outros de ter sido elle respon-
dente oprimeiro que dera

Fólio 44v

dera a foiçada nofeitor, e por
isso assim odeclarou, temendo
que se lhe fizesse algum castigo
3605 se isto negasse, e por isso foi
que respondeu da maneira
que se acha escripto.

Perguntado
se tão bem elle respondente com
3610 Jezuino não passaraõ revista
aos bolços do feitor, eo que fi-
zeraõ depois deoterem assassi-
nado?

Respondeu que elle inter-
3615 rogado não passou revista
aos bolços dofeitor, doqual ape-
nas puxou aponta de hum
lenço, mas que odez digo que
o deixou dipois, retirando se

3620 todos para casa de seo Sen hor
elargando ofeitor no lugar
morto.

Perguntado ainda se
tinha mais alguma coiza
3625 adeclarar ou esclarecer?

Respon-
deu que não. Concluido por
esta forma o presente interro-
gatorio, foi elle lido por mim
3630 escrivaõ abaixo nomeado, enada
mais sendo declarado, mandou
o Juis encerrar este termo que
rubricou em todas as suas fo=

lhas, e por não saber o interro=
3635 gado escrever, assignou com
o Doutor Antonio Carlos Ribeiro
de Andrada Machado e Silva e
Joaõ Francisco de Camargo que
tudo presenciaraõ. Eu Joaquim

3640 Manoel Alves de Carvalho. Es
crivaõ interino do Jury o escrivi.

O Juiz de Direito

Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato

3645 *Doutor* Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva
Joaõ Francisco de Camargo

Interrogado

Fólio 45r

44

3650 Interrogado oreo Lourenço, e achou-
se oreo Antonio livre de ferros Escravo Antonio.
e Sem Coação alguma, o Juis de
direito passou a interrogar-o

pelo modo seguinte:

3655

Perguntado

qual o seu nome, naturalidade,
idade, estado e residência?

Respon=

3660

deu chamar-se Antonio escravo
de Antonio Machado do Prado, na - Negreiros
tural da Costa de Cabinda, que
não sabe sua idade, mais ao que
mostra de trinta e oito a quarenta
anos, cazado, residente na fa-
zenda de seu Senhor a hum
anno mais ou menos.

Pergun-

tado quais os seus meios de vida
e profissão?

3670

Respondeu que detra=
balho de roça.

Perguntado se

sabia ler e escrever?

Respondeu

3675

que não.

Perguntado se sabia

o motivo pela qual he accu-
zado, e se percebe de algum escla=
recimento a esse respeito?

3680

Respon-
deu que sabe.

Perguntado onde

estava ao tempo em que se
disse ter acontecido o crime?

3685

Respon-
deu que estava na fazenda
de seu Senhor.

Perguntado se co-

nhecia as testemunhas que

3690 jurarão no processo, setinha
alguma coisa a oppôr con-
tra ellas?

Respondeu que as
conhece enada tem que oppôr

3695 contra ellas.

Perguntado setinha

Fólio 45v

setinha algum motivo par-
ticular a que attribuisse a
accusação?

3700 Respondeu que não

Perguntado se tinha factos a
allegar, ou provas que o jus-
tifique, ou mostrem sua
innocencia?

3705 Respondeu que

tem.

Perguntado se elle respondeu

te tão bem foi hum dos que
matou ao feitor Camilo Pires,
quem o convidou para isso,
porque motivos, e que em
fim conte como se passou
tudo?

3710

Respondeu que quem
o convidou para matar Camilo
Pires ao feitor, foi o parceiro
Jezuino, mais que elle respon-
dente não foi quem matou,
porque quando lhe deu huma

3715

bordada ja o feitor estava
morto e frio digo morto e frio,
que o feitor era mau para todos
e para elle respondente, e que o

3720

- cazo se passou pela maneira se-
3725 guinte = que estando elle res=
pondente na Cenzala de seo
parceiro Joaquim dequem es=
tava tirando bixos, viera
Jezuino convidal-o para
3730 matar o feitor e que reccu-
zando-se elle respondente aisso
Jezuino lhe dicera que elle era
falta de coragem , e que depois
elle respondente em cabando
3735 sua enxada foi para a roça
de feijaõ delle respondente ca-
pinal-a por ser Domingo
e que lá estando capinando
aroça lhe tornara Jezuino
3740 aconvidar dizendo que ja
estava justo com Lourenço
que tão bem oacompanhou
para his buscar aelle respondente

Fólio 46r

- | | | |
|-------------|--|-----------|
| | respondente na sua roça elá | 45 |
| 3745 | lhe diceraõ que taõ bem estava
justo para esta empreza o Joze
eMiguel, mais ooração delle
respondente naõ lhe pedia para
fazer esta morte, mais como | |
| 3750 | atentação tenta a[g]ente elle
respondente foi andando com
elles mais sem levar arma | Negreiros |
| 3755 | alguma, e que chegando no lugar
de huma, barroca Jezuino dis-
pos olugar emque cada hum
devia ficar, ficando Lourenço | |

com Jose adiante, e atrás elle
respondente com Jesuino e
Miguel, que ao chegar o feitor
3760 Camilo Pires montando a Cavalo
e passando pelo lugar em que
Lourenço estava e avistando
Jezuino gritou por este, então
Jezuino gritou chega gente,
3765 e voltando o feitor a Cavalo
para trás e topando com
Lourenço foi lhe dando com
o cabo de relho e Lourenço
dando-lhe com a foice com
3770 cuja pancada o derribou do
Cavalo e então se chegou Jezui=
no que acabou de matar o
feitor, e que Lourenço ainda
lhe dera depois de caído mais
3775 uma foçada e que elle res-
pondente só depois de morto
o feitor foi que se chegou e
lhe dera uma bordoadá na
boca com o cacete que Jezuino
3780 no lugar cortara e entregára
a elle respondente, e que o Joze
e Miguel não se chegaraõ
ao feitor, ficando nos lugares
onde Jezuino os tinha posto
3785 por que o feitor já estaa mor=
to, que depois de morto o feitor
Jezuino e Lourenço foraõ aos
bolços deste e só lhe acharaõ
hum canivete e hum lenço
3790 que não quiseraõ carregar

carregar, eque depois voltaraõ
todos para caza, deixando
ofeitor morto no lugar, evol-
tando oCavalo para olado
3795 de onde vinha.

Perguntando ainda
se tinha mais alguma coiza
adeclarar ou esclarecer?

Res_
3800 pondeu que não. Concluido
por esta forma opresente
interrogatorio foi elle lido
por mim escrivãõ abaixo no
meado, enadamais sendo de
3805 clarado, mandou o Juis incer-
rar este termo que rubricou
em todas as suas folhas, epor
naõ saber ointerrogado escre
ver assignou com o Alferes
3810 Joaquim Xavier de Oliveira
e Joaõ Francisco deCamargo.
Eu Joaquim Manoel Alves
deCarvalho, Escrivãõ oescrivi

O Juiz de Direito
3815 Affonso Cordeiro deNegreiros Lobato

Joaquim Xavier deOliveira
Joaõ Francisco deCamargo

3820 Interrogado oreo Antonio, e achando-
Escravo Jozé se oReo Joze livre deferros esem
coacçaõ alguma passou o Juis
os Direito a interrogal-o pelo
modo que se segue:

3825 Perguntado

qual o seu nome, naturalidade,
idade, estado e residência?

Respon-

3830 deu chamar-se Joze, natural
de Porto Felis, idade de vinte
anos, solteiro e residente
no sítio de Jose Francisco Bar-
boza Aranha aperto de oito
anos.

3835 Perguntado quais os
seus meios de vida e profis-
sões? Respondeu que

Fólio 47r

que de trabalhador com emxada 46

3840 Perguntado se sabia ler escre-
ver?

Respondeu que não.

Perguntado

3845 se sabia o motivo pelo qual era
acusado e se procurava de algum
esclarecimento a esse respeito?

Respondeu que sabe. Negreiros

Perguntado

3850 onde estava a tempo em que
se deu o acontecimento o crime?

Respon-
deu que na Fazenda de seu Se-
nhor.

3855 Perguntado se conhecia as
testemunhas que juraram no
processo, e tinha alguma
coisa a oppor contra ellas?

Respondeu que as conhece e
nada tem que oppôr contra

3860 ellas.
 Perguntado se tinha algum
 motivo particular aque attri
 bua a accuzaõ?

 Respondeu que
3865 naõ.

 Perguntado se tinha factos
 a allegar, ou provas que o jus=
 tifiqueem ou mostrem sua
 innocencia?

3870 Respondeu que tem.
 Perguntado se tambem foi
 hum dos que matou aCamilo
 Pires feitor delle respondente
 por que motivo, aconselhado

3875 por quem ecomo foi que
 se passou tudo?

 Respondeu que
 com quanto fosse ao lugar aonde
 foi morto Camilo Pires com
3880 tudo naõ chegou adar pan=
 cadas epor isso naõ foi dos
 quetiveraõ parte na sua
 morte, que ofeitor era máo
 homem por que fazia mais

Fólio 47v

3885 mais do que seo Senhor lhe
 mandava castigando a elle
 respondente e aos mais escravos
 demaziadamente: que quem
 o convidou para esta em
3890 preza de hirem matar ao
 feitor foi seo parceiro Jezuino
 ese passou da maneira seguin=

te= que tendo sahido o feitor
em hum Domingo apasseio
3895 em Caza de Bento dos Santos,
Jezuino convidara aelle res-
pondente e aos outros para
hirem esperar ofeitor no Ca-
minho e matarem, e que
3900 sahindo elles para esse fim
foraõ armados de foice Jezui=
no e Lourenço, e os mais
sem arma, oque no fim do
cafezal aonde tem huma pon-
3905 tezinha ficarão a espera do
feitor Camilo e que Jezuino
cortou cacetes para elle res=
pondente, Miguel e Antonio,
eque ahi esperando ofeitor
3910 elle respondente com Louren=
ço adiante daponte, eos mais
para tras da ponte e que ao
chegar ofeitor gritara por Paulo
que andava fugido talves por
3915 sentir algum rumor ou vul-
tos, eque aeste chamado do feitor
sahira Jezuino e gritara dizendo
cerca lá eaeste tempo querendo
ofeitor voltar para tras se
3920 encontrara com Lourenço
eaquem odito feitor descarre-
gou hum pancada com o
cabo do relho e Lourenço huã
foiçada no feitor que ofes
3925 cahir do cavallo emeio tonto
rolar para huma barroca
esegundando-lhe Lourenço
outra foiçada afoice sahio

3930 do cabo e Jezuino acabou
de matar aofeitor com
afoice que tinha, edepois

Fólio 48r

edepois de morto ofeitor taõ bem 47
se chegou oAntonio e lhe dera
huma bordoadada noqueixo
3935 oque elle respondente enem Mi-
guel não se chegaraõ enem
derão pancada alguma por
que já estava morto, e elle Negreiros
respondente independente disso
3940 estava atemorizado aotempo
que outros davaõ as pancadas
nofeitor e que depois do feitor
morto Jezuino e Lourenço
sechegaraõ e tirarão do bolço
3945 do feitor hum lenço e huma
[cor]dinha, que não levaraõ
edeixaraõ no lugar, e todos vol=
taraõ para caza, e que o ca=
vallo em que vinha ofeitor
3950 voltou para tras.
Perguntado
quem foi em caza que desco
briu primeiro oSegredo desta
morte do feitor, edos que para
3955 ella concorreraõ?
Respondeu que Dis aentre li=
foi oSeu parce[borrado]<parceiro> Querino nha = parceiro =
que acistio Jezuino convidar Carvalho
a Antonio evio quando elle
3960 respondente eos outros passaraõ
para olugar da espera.

Peguntado

ainda se tinha mais alguma
coiza a declarar ou esclarecer? Res-
pondeu que não. Concluido por esta
3965 forma o presente interrogatorio foi
elle lido por mim escrivão abaixo
nomeado, e nada mais sendo declara-
do mandou o Juis encerrar este ter-
3970 mo que rubricou em todas as suas
folhas, e por não saber o interrogado
escrever assignou com o Doutor
Antonio Carlos Ribeiro de Andrada
Machado e Silva e João Francisco
3975 de Camargo que tudo presenciarão.
Eu Joaquim Manoel Alves de Carvalho
Escrivão interino do Jury o escrivi.

O Juis de

Fólio 48v

O Juis de Direito

3980 Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato
Doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva
João Francisco de Camargo

3985 Escravo Miguel. Interrogado o reo Joze, e ach[an]do-se
oreo Miguel livre de ferros e sem
coacção alguma, o Juis de Direito
passou a interrogar-o pelo
modo seguinte:

Perguntado

3990 qual o seu nome naturalidade,
idade, estado e residência?

Respondeu

chamar-se Miguel, escravo de
Donna Maria Francisca Barboza

- 3995 Aranha, natural de Benguela,
que não sabe sua idade, aqual
pel[o] que mostra parece ser de
mais de quarenta annos, /ede
clara elle respondente quando
- 4000 veio de sua terra era pequeni-
nho, / cazado erezidente³⁸ na
fazenda de Sua Senhora amui-
tos annos que elle respondente
não sabe ao certo quantos.
- 4005 Pergun-
tado quaes os seos meios devida
e profissão?
- Respondeu que de
trabalho de roça.
- 4010 Perguntado
se sabia ler e escrever?
- Respondeu
que não.
- 4015 Perguntado se sabia
o motivo pelo qual é accuza-
do e Se perciza de algum esclare-
cimento a esse respeito?
- Respondeu
que sabe.
- 4020 Perguntado onde es-
tava ao tempo em que se
dis aconteeo o crime?
- Respon-
deu que no lugar do delicto.
- 4025 Perguntado

³⁸ O escrivão havia grafado *zezidente*, corrigindo-se ao inserir a letra "r" por cima do primeiro "z". Não consta rasura, sendo possível visualizar a primeira letra "z" de forma clara.

Perguntado se conhecia as testemunhas que juraraõ noproc= cesso, eSe tinha alguma coiza aoppôr contra estas?

48

4025 Respondeu que as conhece eque nada tem que oppor contra ellas.

Negreiros

4030 Perguntado se tinha algum motivo particular aque attribuisse accuzaçaõ?

Respondeu que naõ.

4035 Perguntado se tinha factõ a allegar, ouprovas que ojustifiquem ou mostre sua innocencia?

Respondeu que naõ fes crime.

4040 Perguntado se confessa ou nega ter sido hum dos que mataraõ ou concorreraõ para amorte de Camilo Pires feitor naFazenda de sua Senhora?

4045 Respondeu que naõ foi quem matou aCamilo Pires, mais sim Jezuino e Lourenço eque ou cazo se passou pela maneira seguinte = que elle respondente foi convidado em hum Domingo por Jezuino para com outros hirem fazer esta morte, e elle respondente primeiramente se recusara, mais que ins

4055 tado por Jezuino o acompanhamento[u]
pela picada que vai ao Sitio
de Bento dos Santos eque che-
gando aofim de cafezal em
huma capoeira em que
4060 tem huma pontezinha
elle respondente ficara atras
ede huma banda, e que os
outros todos estavaõ adiante
delle respondente eque elle
4065 não pode dizer por não ter
visto aordem que se posta
raõ os outros assim como
tão bem não pode dizer

Fólio 49v

dizer que visse que matou
4070 ao feitor se não pelo que con-
taraõ os outros, que quando
elle respondente sechegou perto
dofeitor ja este estava morto,
que elle respondente nenhuma
4075 arma tinha senão huma
piquena estaca, em que se
amarra o café quando novo
qui elle arrancou enão sabe
as armas que tinhão os outros
4080 por que estes forão adiante delle
respondente e elle respondente
chegou atras e se deixou fi-
car no lugar em que ja disse
eSó depois de morto ofeitor foi
4085 que elle sechegou para perto
eovio morto.

Perguntado por
que razão elle responde agora

taõ diversamente doque
4090 respondeu no Juizo daforma-
çaõ da culpa, aonde disse
que Lourenço e Jezuino
foraõ armados de foice,
eque os outros tres de cacete
4095 e elle respondente com um
páo piqueno para ajudar
sefosse percizo afim de seos
companheiros não ficarem
mal, e que chegados ao lugar
4100 da espera ficaraõ Joze e Lou-
renço para diante de huma
barroca, eos outros atras da
barroca, e elle respondente
mais retirado perto de huma
4105 porteira, e que quando vinha
ofeitor montado n'hum
cavalo preto foi cercado por
Jezuino e Lourenço eomais
que se seguio no conflictio?
4110
Respondeu que disse o que
consta do interrogatorio na
formação da culpa por ter
[ui]vido aSeos companheiros
4115 depois, não por que elle vis-
se, eque aqui só esta disendo

Fólio 50r

49

4120 dizendo oque elle respondente
fes e presenciou, e que depois
do feitor morto elle respondente
os outros Voltarãõ para caza.
Perguntado ainda se tinha

- mais alguma coiza a declarar
ou esclarecer? Respondeu que
4125 não. Concluido por esta for- Negreiros
ma opresente interrogatorio
não só foi elle lido por mim
escrivaõ abaixo nomeado,
como opor hun digo interroga-
4130 torio, foi elle lido por mim
escrivaõ abaixo nomeado, e
nada mais sendo declarado,
mandou o Juis encerrar este
termo que rubricou em todas
4135 as suas folhas, epor não saber
ointerrogado escrever assignou
com o Doutor Antonio Carlos
Ribeiro de Andrada Machado
eSilva, e João Francisco deCa-
4140 margoque tudo presenciaraõ.
Eu Joaquim Manoel Alves
deCarvalho, Escrivaõ inte-
rino do Jury que oescrivi.
- 4145 O Juiz de Direito
Affonso Cordeiro deNegreiros Lobato
Doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrade Machado e Silva
João Francisco de Camargo
- 4150 Termo da leitura do processo.
Interrogado o ultimo reo Miguel,
eu escrivaõ abaixo nomeado
li todo o processo da formação
da culpa, eas ultimas respostas
4155 dos réos : doque fis este termo.
Eu Joaquim Manoel Alves de
Carvalho, Escrivaõ interino do
Jury que oescrivi.

4160

Auto da accusação

Feita aleitura supra, transmitti=
do oprocesso, edada apalavra
ao Doutor Promotor Publico, este,

Fólio 50v

4165

este, desenvolvendo a accuzação, mos-
trou os artigos da lei eográo da
pena emque pelas circunstancias
entendia estarem os réos incurços;

4170

leu outra vez olibello eas provas
do processo; expos os factos e ra-
zões que sustentavaõ aculpa-
bilidade dos réos; doque lavrei este
termo. Eu Joaquim Manoel Alves
deCarvalho, Escrivaõ interino do
Jury que oescrivi.

4175

Inquirição das testemunhas de
accusação.

4180

Terminada aaccusação vieraõ á
sala publica astestemunhas,
as quaes depois de terem respondido
ás perguntas do Juis de Direito

4185

sobre seus nomes, pronomes, i=
dades, profissões, estados, domici=
lios, rezidencias, e costumes, ebem
assim de lhes haver o mesmo Juis
deferido ojuramento dos Santos

4190

Evangelhos em hum livro
delles em que pozeraõ suas mãos
direita, prestaraõ seus depoi=
mentos, sendo primeiramen-
te inquiridas pelo Doutor
Promotor, edepois pelo Cura-

4195 dor dos reos; do que lavrei este termo. Eu Joaquim Manoel Alves deCarvalho, Escrivão interino do Jury oescrivi.

4200 Dedução da defeza Inquiridas as testemunhas de accusação, transmittido o processo, idada apalavra ao Doutor Curador dos reos, sucessivamente desenvolvendo a defeza, 4205 mostrou ali, provas, factos e razões que sustentavaõ a innocencia dos reos; do que fis este termo. Eu Joaquim Manoel Alves deCarvalho. Escrivão interino do Jury que oescrivi. 4210

Fólio 51r

Replica

50

4215 Ultimada a defeza, transmittido o processo edada apalavra ao Doutor Promotor Publico este replicou ao argumentos contrarios; do que lavrei este termo. Eu Joaquim Manoel Alves deCarvalho Escrivão interino do Jury oescrivi:

4220

Treplica

4225 Terminada a replica, transmittido o processo edada a palavra ao Doutor Curador dos reos, triplicou aos argumentos contrarios: do que fis este termo. Eu Joaquim Manoel Alves deCarvalho, Escrivão interino do Jury oescrivi.

Resumo da accusação edefeza

4230 Finda atreplica, oJuis de Distrito perguntando ao Jury de Sentença se estava sufficientemente esclarecido para julgar a causa, e como este se pronunciasse pela

4235 affirmativa, o mesmo Juis resumindo a materia da accusação edefeza, escreveu as questões defacto propostas ao Jury de Sentença, e as leu em alta voz; do que

4240 lavrei este termo. Eu Joaquim Manoel Alves de Carvalho, Escrivão interino do Jury oescrivi.

Termo de retirada do Jury de Sentença da sala

4245 publica para a Sala Secreta. Lidas as questões defacto e entregues estas ao presidente interino do Jury de Sentença com o processo, os doze Juizes defacto que compunhaõ

4250 o dito Jury se retiraraõ a Sala Secreta das conferencias, em cuja porta se collocáraõ as d[ou]s officiaes de Justiça Joaõ Francisco de Camargo e José Martins de Oliveira que por ordem de Juis de

4255 Direito haviaõ acompanhado os referidos Juizes, e se tinhaõ postado a mencionada porta

Fólio 51v

4260 porta afim de naõ consentirem qualquer communicacão; do que fis este termo. Eu Joaquim

Manoel Alves de Carvalho, Escrivaõ interino do Jury escrivi.

4265 Termo de volta do Jury da Sentença á Sala publica, leitura de suas respostas.

4270 Recolhido o Jury de Sentença á Sala Secreta, ali esteve até que batendo a porta e sendo esta aberta por ordem do Juis de Direito, voltou acompanhado pelos dous mencionados officiaes de Justiça

4275 á Sala publica; onde dando os ditos officiaes sua fé, e apresentando certidão da incommunicabilidade do referido Jury de Sentença, o presidente deste

4280 leu em alta voz as respostas escriptas do mesmo Jury as questões defacto propostas. Terminada esta leitura, o dito Juis, recebendo o processo, as questões defacto

4285 com as respostas do Jury, escreveu sua Sentença e em alta voz aleu; e a certidão apresentada pelos dous officiaes de Justiça, as questões defacto propostas pelo

4290 referido juis, as respostas dadas pela Jury, e a sentença proferida, são as que adiante seguem-se: Eu Joaquim Manoel Alves de Carvalho, Escrivaõ

4295 interino do Jury que o escrivi.

Nos Offiçiaes de Justiça abaixo
aSignados certificamos que
naõ houve communicacão por-
qual quer maneira com os doze
4300 Juizes de facto que compunhaõ -
o Jury de Sentença a Sim notra-
nzito deste da Sala publica áSa=
la se creta como em quanto nes=
ta se com servaraõ epara constar
4305 passamos a presente que asigna-
mos Salla das Sesoês do Jury em
Campinas 16 de Abril de 1858

Joaõ Francisco de Camargo

4310 52
Quanto ao Reo Jesuino
Primeiro
4315 O Reo presente Jezuino, escravo de Joze
Francisco Barboza Aranha foi hum
dos que mattou aseu Feitor Camillo da
Silveira Pires?
4320 *Segundo*
Alem daconfissão deste Reo existe outra prova
doseu crime?
4325 Quanto aoReo Lourenço

Terceiro

4330 OReo prezente Lourenço escravo de
Antonio Machado doPrado foi hũ dos
que mattou aseu Feitor Camillo da
Silveira Pires?

Quarto

4335 Alem da confissão deste Reo existe ou-
tra prova doseu crime?

Quanto ao Reo Antonio

4340

Quinto

4345 OReo prezente Antonio escravo de
Antonio Machado doPrado foi hũ dos
que mattou aseu Feitor Camillo <da Silveira> Pires? Dis a entre-
linha = daSil
veira =
Negreiros

Sexto

4350 Omesmo Reo Antonio naõ mattando
ao Feitor, concorreu directamente paraque
outros o mattassem?

Setimo

4355 Alem da confissão deste Reo existe ou-
tra prova do seu crime?

Fólio 53v

Quanto aoReo Joze

Oitovo

4360

O Reo presente Joze escravo de *Dona* Maria Francisca Barboza Aranha concorreu *directamente* para *que* outros mattassem a seu Feitor Camillo daSilveira Pires?

4365

Quanto ao Reo Miguel

Nono

O Reo presente Miguel escravo de *Donna* Maria Francisca Barboza Aranha

4370

concorreu *directamente* para *que* outros mattassem a seu Feitor Camillo daSilveira Pires?

Salla das Sessoens emCampinas

4375

16 de Abril de 1858

Affonso Cordeiro deNegreiros Lobato

4380

O Jury depois de recolherse a salla de suas conferências, de aver nomeado de entre si, por escrotino secreto e por maioria absoluta de votos: o seo presidente e secretario, e das mais formalidades da Lei, respondeo aos quesitos pela maneira seguinte.

4385

Quanto ao Réo Jesuino.

Primeiro = O Jury respondeo ao *primeiro* Quesito = sim por unanimidade de votos, o Reo presente escravo Jesuino de José Francisco Barboza Aranha, foi úm dos que matou á seo feitor Camillo da Silveira Pires.

4390

Segundo = Sim - = Por 10 votos a lem da conficção déste Réo existe outra prova de

4395

de seo crime

Quanto ao Réo Lourenço.

4400 Ao *Terceiro* = Sim = por unanimidade de votos, o Réo presente Lourenço escrevo de Antonio Maxado do Prado; foi um dos que matou á seo feitor, Camilio da Silveira Pirez.

4405 Ao *Quarto* = Sim = por 10 votos, a lem da confissão deste Réo existe outra prova de seo crime.

Quanto ao Réo Antonio.

4410 Ao *Quinto* = Não por 11 votos o Réo presente - Antonio, escravo de Antonio Maxado do Prado, não foi um dos que matou á seo feitor Camilio da Silveira Pires.

4415 Ao *Sexto* = Não = por 10 votos o mesmo Réo Antonio, não matando ao feitor não comcorreo diretamente, para que outros o mataçem.

4420 Ao *Setimo* = O Jury não respondeo por ficar [pripocata] pelas respostas dadaz ao *Quinto* e *Sexto* quesitos.

Quanto ao Réo José

4425 Ao *Oitavo* = Não = por 10 votos o Réo presente José escravo de Donna Francisca Barboza digo Maria Francisca Barboza Aranha não comcorreo deretamente para que que mataçem á seo feitor Camilo

Camilo daSilveira Pires.

Quanto ao Réo Miguel

4430

Ao *Nono* Não = por 10 votos o Réo presente Miguel, escravo de *Donna* Maria Francisca Barbosa *Aranha*, não comcorreo diretamente *para que* outros mataçem a seo feitor

4435

Camilo da Silveira Pires.
Salla da Seções Secreta do Jury 16 de Abl de 1858.

Caetano *Jose* daSilva Costa Pessoa

Presidente

4440

Joaquim Antonio de *Arruda*

Secretario =

Venancio Correa dePaula Vianna

Joaquim Olinto de *Carvalho eSilva*

Vicente Leite deCamargo

4445

Joaquim Ferras da Silva

Joaquim Henrique dos Santos

João Francisco de Moraes Nobrega

João Martins de Asevedo

José de Barros Leite

4450

Antonio Fernandes de Abreo

Antonio Carlos Pacheco *Nobrega*

Em vista da decizaõ do Jury, com aqual

me conformo, condemno á morte

4455

aos Reos Jezuino, e Lourenço, este es-

cravo deAntonio Machado doPrado,

eaquelle de Jose Francisco Barboza

Aranha, incursos napena do artigo

primeiro da Lei de10de Junho de 1835,

4460

e condemno mais nas custas aos Se-

nhores destes escravos, eabsolvo aos mais

Reos

- 4465 aos mais Reos asaber Antonio escra-
vo deAntonio Machado do Prado, Jozé
eMiguel escravos de Donna Maria Francis-
ca Barboza Aranha. O Escrivaõ intima-
rá esta Sentença aos dous primeiros
Reos, aseus Senhores, eao Curador
4470 dos mesmos para interporem no
prazo da Lei orecurso daGraça ao
Poder Moderador ou ser este ex of
ficio interposto, findo oprazo da
Lei; esipasse Alvará desoltura
4475 e entrega áseus Senhores dos tres ul-
timos Reos absolvidos. Salla das
Sessoes do Jury em Campinas
ahuã hora depois da meia noite
do dia 16 de Abril de 1858
4480 Affonso Cordeiro deNegreiros Lobato

Publicação

- Publicada a Sentença infrente
eSupra arvelia do Doutor
4485 Promotor, dos Reos ede seu Cura-
dor, deu o Juis por terminado
ojulgamento do presente pro=
cesso, que mefoi intregue de
pois de haver Sido publicado,
4490 mandada cumprir por
elle Juis aSentença infrente
eSupra mencionada: do que
dou minha fé. Eu Joaquim
Manoel Alves de Carvalho
4495 Escrivaõ interino do Jury
que oescrivi.

Certifico

Fólio 55v

4500 Certifico eu Escrivão abaixo as-
signado, que intimei aSentença
retro em proprias pessoas do
Doutor Promotor Publico Anto=
nioGonsalves Gomides, de Anto-
nio Machado do Prado Senhor
4505 do Reo Lourenço do Doutor
digo Lourenço, do Doutor Anto=
6: nio Carlos Ribeiro de Andrada
Machado eSilva Curador dos
Reos, aos Reos Jezuino e Louren-
4510 ço, eaoCarceeiro Antonio
Jose de Azevedo, eficaraõ bem
scientes: Oreferido he verdade
emfé doque assigno. Campi=
nas 17 de Abril de 1858.
4515 Joaquim Manoel Alves deCarvalho

Juntada
4520 Aos dezecete dias do mes de Abril
de mil oto centos cincoenta
e oito nesta Cidade deCampi-
nas em meu Cartorio junto
4525 aestes Autos huma petiçaõ
de Donna Maria Francisca Barboza
Aranha, e Antonio Machado do
Prado, despachada pelo Doutor
Promotor Publico digo Doutor
4530 Juis de Direito Affonso Cordeiro

4535 de Negreiros Lobato, Resposta
do Doutor Promotor Publico,
[e]outro despacho do mesmo
Juis, o qual he aque se segue
ejunto; do que para constar
faço este termo. Eu Joa
quim Manoel Alves de
Carvalho, Escrivão interino
do Jury queoescrivi.

4540 [rubrica]

Fólio 56r

55

Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Direito

4545

4550

Dizem *Donna* Maria Francisca Barboza Aranha, e
Antonio Machado do Prado *que* tendo o Ju=
ry absolvido, e *VossaSenhoria* por sua sentença aos=
escravos Antonio, José, e Miguel perten=
4555 centes aos *Supplicantes*, etendo *VossaSenhoria* mandado

4555

polos em *liberdade*, e intregar-se-os aos =
Supplicantes, não podem recebel-os *por que* es=
tando elles accusados *por* Crime inafi=
ansavel tem de tranzitar a*Sentenca* in=
4560 julgádo, visto *que* o *Doutor* Promotor pode apellar,

4560

porem querendo os *Supplicantes* receber seos
ditos escravos, vem requerer a*VossaSenhoria* mande res=
ponder ao *Doutor* Promotor afim de *que* decla=
rando elle *que* não appella da*Sentença* se pas=

4565 se *Mandado* de soltura a favor dos referidos
escravos afim de serem entregues aos Sup-
plicantes sendo esta unida aos autos para
atodo o tempo contar.//
Como requerido Cam-
4570 pinas 17 de Abril
de 1858 *Pede a Vossa Senhoria diffirimento//*
Negreiros

Espera Receber Merce
Arogo do Primeiro Supplicante
4575 *Joaquim Xavier de Oliveira*
Antonio Machado do Prado

Fólio 56v

O Promotor Publico não pode dispensar
o praso que a Lei lhe da para appellar;
e por isso nen huã declaração pode faser;
4580 mas nesta cauza seria absurda até
tal declaração, por que não se pode
dar appellação.

O Promotor Gomide

4585 *Illustrissimo Senhor Doutor Juis de Direito*

Os Supplicantes voltaõ para obterem de *Vossa Senhoria* o *Mandado*
de Soltura de seos escravos, Visto *que* o *Senhor Doutor*
4590 Promotor em sua resposta *Supra* decla=
ra não haver appellação no Caso Ver=
tente, do *que* é Consequente *que* a Sentença
de absolvição dos escravos passa logo em=
julgado. Portanto

4595 He pela rasão *que* apresenta
o *Doutor Promotor Publico* *que*
na mesma Sentença
mandei passar o Alvará de

Pedem a Vossa Senhoria
diffirimento//

4600 soltura independente de ser ou-
vida a Pomotoria, oque só teve
lugar arequerimento dos
Supplicants, e por isso sepasse
odito Alvarás ficando este
junto ao Processo. Campinas 17 de
4605 Abril de 1858
Negreiros

Espera Receber Merce
Pelos Supplicants
Joaquim Xavier de Oliveira

Fólio 57r

4610 Certifico que por carta do que
tive resposta intimei a Sentença
de folhas cinco e setenta e sete
usque folhas [cinco] e quatro,
a Jose Francisco Barboza Aranha
Senhor do reo Jezuino: oreferido
he verdade em fé do que assigno
Campinas 18 de Abril de 1858.

4615 O Escrivam Joaquim Manoel Alves de Carvalho

4620 *Illustrissimo Senhor Doutor Juis de Direito.*
Informo a *Vossa Senhoria* que até esta data, os Senhores
dos Reos, não provarão digo não aparecerão
em meu Cartorio ainterpor recurso algum
a respeito dos dois Reos condemnados apena
de morte, e nem mesmo o Curador dos
referidos Reos, e para *Vossa Senhoria* deliberar o que
4625 for de Justiça é que informo, e para isso
faço os autos Conclusos. Cartorio 27
de Abril de 1858.

O Escrivão Joaquim Manoel Alves de Carvalho

4630 *Conclusam*
Aos vinte sete dias do mes de Abril de
mil oitocentos e cinquenta e oito nes=

ta Cidade de Campinas em meu
Cartorio, faço estes autos conclusos
4635 ao Doutor Juis de Direito Affonso
Cordeiro de Negreiros Lobato; do que
para constar faço este termo
Eu Joaquim Manoel Alves de
Carvalho, Escrivão interino

Fólio 57v

4640 interino do Jury oescrivi.

Conclusos

4645 Tire-se copia de todo o Processo para o re
curso de Graça ao Poder Moderador, *que*
ex officio interponho, em falta de Cu-
rador e Senhores dos Reos, *que* o não in-
terposeraõ em tempo: e ficaõ desde ja os
mesmos Reos a disposição do Juizo
4650 Municipal para os ter em seguran-
ça a the a decisão do Poder Modera-
dor. Campinas 27 de Abril de 1858
Negreiros

4655 *Publicação*
Aos vinte sete dias do mes de Abril
de mil oito centos cincoenta e oito
nésta Cidade de Campinas
em meu Cartorio em foi

4660 dado este autos por parte do
Doutor Juis de Direito Affon-
ço Cordeiro de Negreiros Lo-
bato, com seu despacho Su-
pra para se cumprir co-

4665 mo nelle se contem e declara;
do que para constar lavro o

presente termo. Eu Joaquim
Manoel Alves deCarvalho
Escrivaõ interino do Jury
4670 que oescrivi.

Certifico

Fólio 58r

4675 Certifico que intimei o despacho
infrente ao Doutor Antonio Car-
los Ribeiro de Andrada Machado
eSilva, Curador dos Reos, aestes
Jezuino e Lourenço, e ao Doutor
Promotor Publico Antonio 4:
Gonsalves Gomide, em suas
4680 proprias pessoas: oreferido
heverdade emfé do que as
sigo. Campinas 29 de
Abril de 1858.

4685 OEscrivam Joaquim Manoel Alves deCarvalho

4690 Certifico eu Escrivaõ abaixo assig-
nado, que notifiquei ao Escrivaõ
do Juizo Municipal, Joaquim Ro-
berto notas dos Reos deste processo
tanto dos condemnados como
dos absolvidos, no seu rol de cul=
pados: oreferido he verdade emfé
doque assigno. Campinas 29
4695 de Abril de 1858.

OEscrivam Joaquim Manoel Alves deCarvalho

4700 Extrahi acopia deste processo, e
Importou na *quantia* _ de 47\$250 reis

Hoje 18 de Maio de 1858, que entreguei
ao *Senhor Doutor* Juis de Direito Affonso Cor-
deiro de Negreiros Lobato.

4705 OEscrivam Carvalho

Fólio 58v

Numero 15 30480 Tem estes autos depa-
gar sello de *folha* 58

Pagar tres mil quatro centos e Campinas 21 de
oitenta reis. Maio de 1858

4710 Campinas 25 de Maio de 1858 OEscrivam Carvalho
Alves Amaral

Remessa

4715 Aos vinte cinco de Maio de mil oito
centos cincoenta e oito nesta
Cidade de Campinas em meu
Cartorio faço remessa destes autos
ao Doutor Juis de Direito Affonso Cor-
deiro de Negreiros Lobato, para
4720 proceder a contagã, como conta-
dor do Juizo; do que pra constar
faço este termo. Eu Joaquim Ma-
noel Alves de Carvalho Escrivão
interino do Jury oescrivi.

4725

Ao Contador

Custas destes autos

Para oEscrivam Carvalho

4730 Autos ----- \$300
Recebimento ----- \$200
Concluzos e Publicações 2\$500
Citações 17\$000
Data e Juntada 1\$400

4735	Juramento aoCuraador	1\$000
	Copia do libello	1\$284
	C[er]tidam	\$400
	Mandado	\$200
	Remessa	\$400
4740	Apresentaçãõ	\$400
	Termos da reuniaõ, verificaçãõ, Aber tura edechamada	2\$000
	Termos deCumprimentos edeSorteio	1\$000
	Juramento aos Jurados	1\$000
4745	Interrogatorios	10\$000
	Termo da leitura	\$500
	Auto da accusaçãõ	2\$000
	Termos deinquiriçam, deduçãõ dadefeza	1\$000
	Doutor Replica, Treplica eResumo	1\$500
4750	Doutor deRetirada eda volta	1\$000
	Publicaçãõ	\$300

Fólio 59r

	Transporte	45\$48[4]	
	Intim[açãõ]	6\$000	
	Acta e leitura	4\$000	
4755	Guia e <u>Remessa</u>	<u>\$200</u>	55\$[684]

Pagar oDoutor Juis Marechal Peixoto

Assinatura de hum mandado	\$200	
Juramento aoCurador	<u>\$200</u>	\$400

4760

Pagar Official de Justiça Ribas

Afolha 34 verço	[Ribas] Avila	18\$500
-----------------	---------------	---------

Pagar oDoutor Promotor Gomide *Recebido*

4765	Libello	3\$000	Gomide
------	---------	--------	--------

Pagar oDoutor Promotor Campos

Accusaçãõ	6\$000
-----------	--------

Pagar oDoutor Juis de Direito Negreiros

4770	Juramento dos Jurados		2\$400
	D[epoiment]o ³⁹ as testemunhas	1\$200	
	Interrogatorio 5	2\$500	
	Quesitos 5	10\$000	
	Sentença -----	4\$000	
4775	Conta	<u>2\$000</u>	22\$100 Pago

Pagar oDoutor Curador Andrada Recebi Doutor Andrada Machado

	Defeza dos dois Reos condemnados	80\$000	
	Sello dos autos		3\$480
4780	Traslado	<u>47\$320</u>	
			236\$284

Negreiros

Fólio 59v - em branco

Fólio 60r

Illustrissimo Senhor

4785 Junte-se aoProcesso, e archi-
ve-se o mesmo, contando-se as custas Campinas 6 de
Novembro de 1858

Negreiros

4790 Cumprindo o ordenado no artigo 408 do Regulamento de
31 de Janeiro de 1842, communico a Vossa Senhoria ter-se
nodia 5 do Corrente mez dado execuçaõ a
Sentença de pena de morte proferida
pelo Jury d' esta Cidade contra os Reos
4795 Jezuino e Lourenço, aquelle escravo de
Jose Francisco Barboza Aranha, e este
escravo de Antonio Machado do Prado
passo às mãos de Vossa Senhoria acopia da Sentença

³⁹ Não há em Flexor (2008) nota para a abreviatura "D^o" que se encaixe no contexto do fólio. Deduz-se que poderia ser uma abreviatura para "depoimento as testemunhas".

4800 proferida nos autos de execução dos
Sobre ditos Reos.
Deos Guarde a *Vossa Senhoria*
Campinas 6 de Novembro de 1858.

4805 *Illustrissimo Senhor* Doutor Juis de Direito
d' esta Comarca de Campinas.

4810 Luis *Henrique* Pupo de Moraes
Juis Municipal pela Ley

Fólio 61r

4815 Copia da Sentença que julgou ex-
tincta a execução de Sentença crime
de morte aque forão condemnados
os Reos Jezuino e Lourenço.

4820 Avista do termo de folhas seis verço
Certidão de folhas sete, hei por
terminada e concluida a exe-
cução de Sentença de folhas tres
que condemnou a morte a Jezui=
no e Lourenço aquelle escravo
de Jose Francisco Barboza Aranha,
e este escravo de Antonio Machado
do Prado, Reos deste processo, e ha-

4825 vendo por cumprida, tira-se co=
pia deste para ser remetida
ao Meretissimo Senhor Doutor
Juis de Direito da Comarca, e
officie-se a mesmo dando-se

4830 parte conforme determina
o Artigo quatro centos e oito do
Regulamento de trinta e um

de Janeiro de mil oito centos
quarenta e dois. Pagas as cus=
4835 tas pelos Senhores dos Reos in-
clusive o Sello do presente pro-
cesso. Campinas cinco de
Novembro de mil oito centos
cincoenta e oito. Luiz Henri-
4840 que Pupo de Moraes. Está con-
forme. Campinas 6 de Novem-
bro de 1858.

*O*Escrivam *interino* do Jury *e* execuções *Criminaes*

4845 Joaquim Manoel Alves de Carvalho

Edição semidiplomática - Sentença (Processo III - 1858)

C04032 Doc:25

Juízo Municipal de Campinas

Execução de Sentença Crime

Réu: Jesuíno, escravo de José Francisco Barbosa e

Lourenço, escravo de Antonio Machado do Prado

1858

Fólio 1r

1858.

folha 1

Juizo Municipal deCampinas

05

Extincta

Excecução de Sentença crime
em que São

10

Jezuino, Escravo de Joze Francisco
Barboza trabalha, e Lourenço
Escravo de Antonio Machado do Prado Executados.

O Escrivam Carvalho

15

Anno do Nascimento

de Nosso Senhor Jezus Christo de
mil oito centos cincoenta eito,

20

aos vinte sete dias domes de Abril
do dito anno nesta Cidade deCampi-
nas em meu Cartorio, autuo
hum officio e guia com a integra
da Sentença condenatoria con-

25 tra os Reos Jezuino e Lourenço este
escravo de Antonio Machado do Prado,
eaquelle de Joze Francisco Barboza
Aranha, dirigida ao Doutor Juis
Municipal desta cidade, edes-
30 pacho deste, oque tudo adian-
te segue-se; epara constar
fis este termo. Eu Joaquim
Manoel Alves de Carvalho
Escrivaõ interino do Jury
35 execuções Criminaes oescrivi.

Fólio 1v - Em branco

Fólio 2r

2

Illustrissimo Senhor

40

Passo ás mãos de *Vossa Senhoria* aguia incluza
com a integra da Sentença, que com-
45 dennou apena de morte aos Reos Jezuino
eLourenço, este escravo de Antonio Ma-
chado do Prado, eaquelle escravo de Jose
Francisco Barboza Aranha, a fim
de que *Vossa Senhoria* os ter em Segurança athe
50 adecisão do Poder Moderador. *Deos*
Guarde a Vossa Senhoria Campinas 27 de Abril
de 1858.

55 *Illustrissimo Senhor Doutor Juis Municipal*
do Termo d'esta cidade.

A. recomende-se aos reos na
prisaõ emque seachaõ. *Campinas*
27 de Abril de 1858.

60 *Sampaio Peixoto.* AffonsoCordeiro de Negreiros Lobato
Juis de Direito Comarca

Fólio 2v - Em branco

Fólio 3r

3

65 O Bacharel Affonso Cordeiro de
Negreiros Lobato, Juis de Direito
desta Commarca deCampinas
naforma da Ley *Etcetera*

70 Fas saber ao Senhor Doutor Juis
Municipal desta Cidade que em
Sessão do Jury, que teve lugar neste
Termo, nodia dezeceis do corrente
mez os Abril, foi proferida contra
aos Reos Jezuino e Lourenço a
sentença do theor seguinte: Em vista

Sentença

75 da decizão do Jury, com a qual me
conformo, condemno á morte
aos Reos Jezuino, e Lourenço, este
escravo de Antonio Machado do
Prado, eaquelle de Joze Francisco
80 Barboza Aranha, incursos na
pena do artigo primeiro da Lei
de dés de Junho de mil oito centos
trinta ecinco, e condemno mais
nas custas aos senhores destes es-
85 cravos, e absolvo os mais Reos
aSaber Antonio escravo de Antonio
Machado do Prado, Joze e Miguel

escravos de Dona Maria Fran-
cisca Barboza Aranha. O Escrivão
90 intimará esta sentença aos dous
primeiros Reos, a Seus Senhores,
e ao Curador dos mesmos para
interporem no prazo da Lei
o recurso da Graça ao Poder Mo-
95 derador, em ser este ex officio
interposto, findo o prazo da
Lei; e se passe Alvará de Sortura
e entrega á Seus Senhores dos
tres ultimos Reos absolvidos.
100 Salla das Sessões do Jury em Cam-
pinas a huma hora depois
da meia noite do dia dezeceis
de Abril de mil oito centos cin-
coenta e oito. Affonso Cordeiro
105 de Negreiros Lobato. Os quaes
Reos condemnados ficão adis-
posição do Senhor Doutor
Juis Municipal desta Cidade
para os ter em Segurança athe

Fólio 3v

110 athe a decisão do Poder Moderado.
Dado e passado nesta Cidade de
Campinas aos vinte sete dias
do mes de Abril de mil oito centos
cincoenta e oito. Eu Joaquim
115 Manoel Alves de Carvalho. Es-
crivão interino do Jury escrivi.

Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato

120 Certifico que fui a cadêa desta

Cidade, onde se achão os reos
Jezuino e Lourenço a elles em
suas proprias pessoas os re com-
125 mendei que se achaõ a dispo-
zição deste Juizo: Oreferido he
verdade emfé de que assigno.
Campinas 28 de Abril de 1858
OEscrevam Joaquim Manoel Alves de Carvalho

130 *Conclusam*
Aos vinto oito dias do mes de
Abril de mil oitocentos cin-
coenta e oito nesta cidade
135 deCampinas em meuCar-
torio faço estes autos con-
cluzos ao Doutor Juis Mu-
nicipal Antonio Joaquim
de Sampaio Peixoto; do que
140 para constar faço este ter-
mo. Eu Joaquim Ma-
noel Alves de Carvalho, Es-
crivão interino do Jury
eexecuções criminaes oescrevi.

145 *Conclusos*
Agoarde-se a decisão do Poder Mo-
derador, ficando os autos no car-
150 torio. Campinas 29 de Abril de1858.
Sampaio Peixoto.

Fólio 4r

4

Publicação

155 Aos vinte nove de Abril demil

oito centos cincoenta oito
nesta Cidade deCampinas
em meo Cartorio mefoi
entregue estes autos por
160 parte do Doutor Juis Mu-
nicipal Antonio Joaquim
de Sampaio Peixoto com
seu despacho infrente que
mandou se cumprisse
165 eguardasse como nelle se
contem edeclara; do que
para constar lavro o
presente termo. Eu Joaquim
Manoel Alves deCarvalho, Es-
170 crivaõ interino do Jury e execu-
ções criminaes oescrivi.

Certifico que intimei o despacho in-
frente aos reos Jezuino e Louren-
175 ço, em suas proprias pessoas: ore-
ferido é verdade emfé do que
assigno. Campinas 1º de Maio
de1858.

O Escrivam Joaquim Manoel Alves de Carvalho

180

Juntada

Aos dezeceis deOutubro de mil oito
centos cincoenta oito nesta
Cidade deCampinas em meu
185 Cartorio junto aestes autos a
Copia do Aviso do Ministro da
Justiça pela qual houve por
bem Sua Magestade Imperial
conformar-se com adecisão
190 da pena de morte contra os
reos Jezuino e Lourenço, e
adiante junto amencionada

195 copia; do que para constar
faço este termo. Eu Joa-
quim Manoel Alves de

Fólio 4v

deCarvalho, Escrivão interino
doJury e execuções Criminaes
que oescrivi.

Fólio 5r

5

200 Cópia = 3ª Secção Ministro dos Negócios
da Justiça Rio de Janeiro 30 de Setem-
bro de 1858. *Illustrissimo eExcellentissimo* = Participo a
VosssaExcellencia que *Sua Magestade* O Imperador Conforman-
do-se com o parecer da Secção de Justiça
205 do Conselho de Estado, Houve por bem
não julgar merecedores de Sua Imperial
Clemencia os réos escravos “Jesuino e Lou-
renço”, condemnados á pena ultima por
sentença do Jury do Termo de Campinas
210 déssa Provincia, em consequencia do as-
sassinato por eles perpetrado na pessoa
de seu Feitor “Camillo Pires”, cumprindo
por tanto que *VosssaExcellencia* expeça as convenientes
ordens afim de ser executada a referida
215 sentença. Deus Guarde a *Vossa Excellencia* = Francisco
Diogo Pereira de Vasconcellos. = *Senhor Presidente*
da Provincia de Saõ Paulo = Cumpra-se archi-
ve-se. Palacio de Governo de Saõ Paulo 8 de
outubro de 1858. Fernandes Torres
220 Conferem – João Carlos daSilva Telles

Junte-se aos auctos de exe =
cução e venha concluzo. Campinas

Conclusam

Aos dezesete dias do mês de Outubro de
mil oitocentos e cinquenta e oito
230 nesta Cidade de Campinas em
meu Cartorio faço estes autos con-
cluzos ao Juis, Municipal pela Lei,
Luiz Henrique Pupo de Moraes,
do que para constar, faço este
235 termo. Eu Joaquim Manoel
Alves de Carvalho, Escrivão in-
terino de Jury e execuções cri-
minaes oescrivi.

240

Conclusos

Designo o dia 5 do mez de Novembro
proximo fucturo as 10 horas da manha
para a execução da sentença de *folha*
245 Officie se ao Comandante Superior da Guarda
Nacional para fornecer a necessaria
tropa. Campinas 16 de Outubro
de 1858

Moraes

250

Publicaçam

Aos vinte e seis dias do mes de Outubro
de mil oitocentos e cinquenta e oito
nesta Cidade de Campinas em
255 Cazas de morada do Juis Muni-
cipal Luiz Henrique Pupo de
Moraes, onde vim eu Escrivão

interino do Jury e execuções
criminaes abaixo nomeado,
260 sendo ahi por elle Juis mefoi
dado estes autos com seu des-
pacho supra, havendo ja cum-
prido a ultima parte do mes-
mo despacho; doque para cons-
265 tar lavro opresente termo. Eu
Joaquim Manoel Alves de Carva-
lho, Escrivão interino do Jury
e execuções criminaes oescrivi.

Fólio 6v

270 Certifico eu Escrivão abaixo assignado
que hoje as sete horas emeia da ma-
nha, fui a cadeia dessa cidade eahi
intimei odespacho retro empro-
prias pessoas dos Reos, Jesuino
e Lourenço: oreferido he verdade
275 emfé doque assigno. Campinas
4 de Novembro de 1858.

Joaquim Manoel Alves deCarvalho

280 Termo de execuçaõ da Sentença
constante da guia *folha 3*

Aos cinco dias do mês de Novembro do
anno de miloito centos cincoenta
285 eoitto nesta Cidade deCampinas
no Largo em frente ao Simiterio,
onde Se achava levantada aforca
em que se tinha de dar execuçaõ
apena de morte, aque foi con-
290 demnado os Reos Jezuino e Lou-
renço aquelle escravo do Jose Fran-

cisco Barboza Aranha, e este de
Antonio Machado do Prado, ahi a
chando-se presente o Presidente da
295 Camara, Juis Municipal pela
Lei, Luiz Henrique Pupo
de Moraes, com migo Escrivaõ
interino do Jury e execuçoens
criminaes adiante nomeado,
300 presente tambem os Reos ja men-
cionados, assistidos do Reverendo
Parocho Antonio Candido de Mello,
ePadre Januario Maximo deCas-
tro Camargo Prado, que a com-
panharaõ com oreferido Juis,
305 cum migo Escrivaõ, e competente
força Armada, precedendo
a todos os Official de Justiça que
Servia de Porteiro Joaõ Francisco
310 deCamargo, que em altas vozes
epelas ruas publicas lia aSen-
tença condemnatoria trans-
cripta afolhas tres, foi por

Fólio 7r

315 por ordem do dito Juis e em sua
presença eminha, suppliciado
os ditos Reos Jezuino e Lourenço
com apena de morte pelo algoz
Ladislau, Remetido da Capital
para esse effeito e que para o
320 mesmo viera conduzido da
cadea desta Cidade. Epara tudo
constar conforme odisposto
nos artigos trinta e nove, quaren-
ta eum do Codigo
325 Criminal, mandou o Juis la-

7

330 vrrar opresente termo que assigna. Eu Joaquim Manoel Alves deCarvalho, Escrivão interino do Jury e execuções criminaes que oescrevi.

Moraes

335 Certifico eu Escrivão interino do Jury e execuções criminaes abaixo assignado, que em cumprimento ao determinado no artigo quarenta ehum do Codigo Criminal, que hoje
340 se deo a execução aSentença Condemnatória de pena ultima constante da guia folhas trez pela maneira declarada no termo infrente eSupra, de que
345 dou fé. Cidade deCampinas 5 de Novembro de 1858 digo 5 de Novembro de 1858.

OEscrivam Joaquim Manoel Alves deCarvalho.

350 *Conclusam*
Aos cinco dias do mes do Novembro de mil oito centos cincoenta eoitto nesta cidade de Campinas em meu Cartorio faço estes
355 autos concluzos ao Juis Municipal pela lei. Luiz Henrique Pupo de Moraes; do que para

Fólio 7v

constar faço este termo. Eu Joaquim Manoel Alves deCarvalho

360 Escrivão interino do Juiz e execuções
 criminaes que escrevi.

Conclusos

365 A vista do termo de *folha 6 verso* Certidão de *folha 7*
 hei por terminada, e concluida a exe=
 cução de sentença de *folha 3* que condem=
 nou a morte a Jesuino e Lourenço aquel
 le escravo de José Francisco Barbosa Ara=
370 nha e este escravo de Antonio Machado
 do Prado, Reos d'este processo, e havendo
 por cumprida fis eu copia deste para
 remetida⁴⁰ ao Meretissimo *Senhor* Doutor
 Juis de Direito da Comarca, e officie se
375 ao mesmo dando se parte conforme
 determina o *Artigo 408* do *Regimento* de 31 de
 Janeiro de 1842. Pagas as custas pe=
 los *Senhores* dos Réos enclusive o Sello do
 presente processo Campias 5 de
380 Novembro de 1858

Luis *Henrique* e Pupo de Moraes

Publicação

385 Aos Seis dias do mes de Novembro de mil oito
 centos cincoenta e oito nesta Cidade
 deCampinas em Cazas de morada
 de Juis Municipal Luiz Henrique
 Pupo de Moraes, onde me achava
390 eu Escrivão abaixo nomeado, sendo
 ahi por elle Juis mefoi entregue
 estes autos com sua sentença su=
 pra, havendo-a por publicada e
 mandou que secumprisse e

⁴⁰ *Remetida por ser remetida.*

395 guardasse como nella se contaem
edeclara; doque para constar
lavro apresente termo. Eu
Joaquim Manoel Alves de
Carvalho Escrivão interino
400 doJury e execuções Criminaes
que oescrivi.

ANEXOS

Anexo 1	Glossário dos processos criminais editados	694
Anexo 2	Lista de nomes, respectivas funções e observações: Processo I (1845-1846)	694
Anexo 3	Lista de nomes, respectivas funções e observações: Processo II (1853-1854)	701
Anexo 4	Lista de nomes, respectivas funções e observações: Processo III (1858)	704

ANEXO 1 - Glossário dos Processos Criminais

O glossário foi elaborado com base nos termos específicos e gerais levantados de cada um dos três processos criminais editados. Para a definição dos termos, recorri basicamente aos dicionários *Aulete Digital* e Ferreira (2004). Na primeira coluna são inseridos os termos com a grafia tanto como constam nos manuscritos quanto a atual. Os itens estão dispostos em ordem alfabética; embora muitos ocorram uma única vez em determinado processo, alguns são recorrentes em todos eles.

Termo	Definição
adminiculada	Auxiliada, ajudada
alferes	Antigo posto militar, logo abaixo de tenente
argibira ~ argibeira ~ algibeira	Bolso que se costura à parte interna da roupa
arrear	Aparelhar, pôr os arreios (a uma cavalgadura)
arreeiro ~ arrieiro (de tropa)	Condutor de animais de carga; tropeiro
aspar	Apagar, eliminar

assentar	Combinar; registrar; determinar, estipular
aterentado ~ atarantado	Atordado, confuso, desnorreado
aterrado	Aterrorizado
bainha	Estojo preso ao cinto, onde se guarda a lâmina de uma faca
bangué	Padiola que servia para conduzir cadáveres de escravos pretos
barroca	Monte ou rocha de barro; barranco aberto por enxurradas; despenhadeiro
bordão	Pau grosso ou vara; bastão com uma das pontas mais grossa; cacete, porrete
bordoada	Pancada com bastão, cacete, pau
bulha	Confusão de sons, barulho, estrondo
cacete ~ cassete	Pau curto e grosso em uma das extremidades
camarada (de tropa)	Companheiro de armas, de regimento etc.; arrieiro, tropeiro; trabalhador avulso nas fazendas
carapina	Carpinteiro
careação ~ acareação	Ato de pôr cara a cara, frente a frente; (jur.) colocar depoentes frente a frente perante o juiz para elucidar os respectivos depoimentos quando divergentes
carrear	Conduzir / transportar algo em carro ou carroça; acarretar, acarrear.
coaço	De <i>coagir</i> = obrigar (alguém) a fazer alguma coisa
coadjuvado / coadjuvar	Prestar ajuda, auxiliar
cobro	Fim, termo (pôr/colocar cobro = encerrar, por fim em algo)
cocheiro	Aquele que dirige cavalos de carruagem
comenos	Ocasão, instante
comminadas	Prescritas, decretadas (em relação a pena ou castigo)
criolo	Negro nascido no Brasil
curador	Advogado nomeado pelo juízo para zelar os interesses dos menores ou pessoas a eles equiparadas, numa causa em que eles são parte; aquele legalmente incumbido de cuidar dos interesses de quem se acha incapacitado de fazê-lo.
debalde	Em vão, inutilmente
decurço ~ decurso	Ação ou resultado de decorrer

deleitaçam ~ deleitação	Satisfação
deliberar	Examinar e discutir para decidir algo
deligencia ~ diligência	Interesse ou cuidado ativo, urgência em fazer alguma coisa, zelo; fazer diligência = trabalhar, esforçar-se, empregar os meios, procurar; buscas, pesquisas, averiguações, atos tendentes a esclarecer qualquer assunto; (jur.) ato judicial que aos empregados de justiça incumbe praticar fora dos respectivos tribunais ou cartórios
desembainhada	Sem ou fora da bainha (estojo preso ao cinto, onde se guarda a lâmina de uma faca)
despacho interlocutório	Decisão interlocutório - decisão da autoridade pública aos requerimentos que lhe são encaminhados
destender ~ distender	Dilatar, inchar; estirar
dicernimento ~ discernimento	Capacidade de perceber, compreender com facilidade
eito	(Bras.) Roça, onde trabalhavam escravos
enxovia	Cárcere térreo ou subterrâneo, escuro e úmido
escrutínio	Exame detalhado
espixado ~ espichado	Que está deitado ou estirado ao comprido. No contexto dos processos: “morto”
estrepado	Ferido (com espinho ou outro pedaço de material pontiagudo)
exequenda	Que está sendo executado; sentença cuja execução está sendo promovida
facultativo	Médico, aquele que exerce legalmente a medicina
feitor	Capataz, caseiro de uma fazenda; (bras.) capataz de fazenda com mão de obra escrava
feitorizar	Administrar como feitor
imcrepar ~ increpar	Acusar
inculcar	Incutir; transmitir; infundir; fazer gravar na consciência de alguém
incurso ~ incurço	Que está comprometido, envolvido; (jur.) que está sujeito a (penalidades da lei)
instar	Insistir, rogar
interessar	Ofender, ferir

interlocutório	Que é proferido em um processo ou no curso dele sem caráter de sentença final
interpor	Entrar em juízo com recurso
libelo	Exposição por artigos e por escrito daquilo que o autor intenta provar contra o réu.
libelo acusatório	Exposição articulada dos fatos criminosos que o ministério público pretende provar contra o réu.
malino	O mesmo que <i>maligno</i> , mau
manguara	Cacete, porrete, vara grande; bengalão
mister	Algo necessário, precisão; necessidade, encargo
occipital	Referente ao occipício = parte posterior e inferior da cabeça
offender ~ ofender	Machucar, ferir
offensa ~ ofensa	Machucado, ferida
primanente ~ premanente ~ permanente	Um dos antigos soldados da Guarda Nacional com que se constituíram os primeiros corpos de polícia: Fora porteiro de diversas ordens religiosas, moço de câmara a bordo de vários navios, depois <i>permanente</i> de polícia
pronuncia	Decisão do juiz que declara se o réu é culpado ou inocente.
pupilos	Menores tutelados
quiçamá ~ quissama	Município da província de Luanda, Angola
relhar (relhada)	Açoitar / bater com relho
relho	Cinto; espécie de fivelão; acoite feito de uma tira de couro torcida
retalhar	Ferir, golpear com instrumento cortante
revelia ~ arvelia	Atitude de revel; rebeldia; (jur.) situação em que o réu não comparece ao próprio julgamento; (jur.) situação em que o réu não contesta a acusação proposta contra ele
rezingar	Falar entre dentes e mal-humorado; resmungar
sapesal ~ sapezal	(Bras.) lugar ou campo de sapé
scismar ~ cismar	Ter ideia ou opinião e não abandonar; teimar
sentinela	Indivíduo isolado que está de vigia, aquele que guarda
sincipal (~ sincipital)	Relativo a sincipício, parte anterior da cabeça, entre as sobrancelhas
solicitador	Indivíduo habilitado por lei para requerer os processos,

	despachos etc. de outrem; (br. ant.) aquele que exercia a função de advogado mesmo não o sendo)
sucesso	Evento; acontecimento
supplicante ~ suplicante	Aquele que suplica, pede; (jur.) requerente
togumento ~ tegumencio ~ tegumento	Tudo o que reveste o corpo humano e animal (pele, pelos, escamas, unhas etc.)
traslado	Cópia rigorosa de pintura, de escrita etc.
trejecto	Trajeto, caminho
usque (latim)	Até
venerando	Que se deve venerar, que é digno de respeito
zigomático	Diz-se de arco ou de osso que se localiza abaixo da cavidade orbital, pela frente ou pelo lado do crânio

As listas de nomes de pessoas nos três processos editados estão em ordem alfabética. Nelas incluem-se nomes de pessoas que atuam no processo de alguma forma, que assim apenas e que são mencionadas nos depoimentos.

ANEXO 2 – Lista de nomes, respectivas funções e observações: Processo I (1845/1846)

Nome	Função/cargo	Observações
Antônio	algoz	Escravo de Vicente Ferreira Neto. Na sentença aparece como Luis Antonio
Antonio Alvez de Assumpção	Jurado	
Antonio Francisco Guimaraes	Jurado	
Antonio Joaquim Sampaio Peixoto	Curador nomeado, cuja notificação recusa por já estar tratando com um dos herdeiros da vítima (Pedro Antonio de Oliveira)	É o juiz no processo II
Antonio José de Britto	Juiz Municipal suplente	Sargento-mór
Antonio Manoel de Oliveira	Filho da vítima	
Antonio Monteiro de Carvalho e Silva	Assina como testemunha do termo de declaração do curador	
Caetano José da Silva Costa	Escrivão privativo do Juri	Atua também no processo

Pessoa		editado em Dias (2017); a peça do defensor é lavrada por ele
Camilo José de Godois	3ª Testemunha	Também assina "a rogo" do réu
Custodio José Ignacio Rodrigues	Curador do réu, que aceita a função até o final do processo	Professor
Domingos Leite Penteado	Jurado	
Felisardo José de Lima	Oficial de Justiça	Assina "a rogo" no segundo processo
Francisco Antonio Pinto	Promotor Público	
Francisco de Assis Pupo	Juiz de Direito substituto da Comarca	
Francisco de Paula Salles	Jurado	
Francisco Dias Araujo	Jurado	
Francisco Galhardo Moreira	2ª Testemunha	Em outros trechos do processo consta Goiaro
Francisco Joaquim Leme da Silva	Oficial de Justiça	
Francisco Marianno Benjamin	assina "a rogo" do réu e dos informantes	
Francisco Pereira Nogueira	Juiz de Paz suplente	Capitão
Januario	Informante	liberto, menor de idade
João Baptista Leite Penteado	Jurado	
João Baptista Leite Penteado	Jurado	
João dos Reis Sant' Anna	Testemunha	
João Fernando da Fonseca	Juiz de Direito da Comarca	
João Leite do Amaral	Jurado	
João Lopes Carvalho	Assina como testemunha do termo de declaração do curador	
João Theodoro de Oliveira Gois	5ª Testemunha	Sobrenome também grafado Goes
João, Africano	réu	
Joaquim Correia de Mello	perito (boticário)	Juiz Municipal Suplente do processo II
Joaquim do Amaral Souza Campos	Jurado	
Joaquim José dos Santos	assina "a rogo" do réu	
Joaquim Roberto Alves	Escrivão do Juízo Municipal	Atua como um dos principais escrivães do Processo II e atua no processo III
Joaquim Tertuliano Ladeira	Assina "a rogo" do réu	
Joaquim Xavier de Oliveira	Curador nomeado; recusa por cuidar dos negócios da vítima	Curador nomeado do processo II
José Anacleto Ramos	Assina "a rogo" do réu e de algumas testemunhas	

José dos Reys Sant'Anna	1ª Testemunha	Em outros trechos do processo consta como João dos Reis
José Feliciano Leite	Testemunha convocada, mas que alega não saber de nada	
José Martins de Oliveira	Oficial de Justiça	
José Pedro de Siqueira	assina "a rogo" de duas testemunhas ausentes na sessão do Juri.	As testemunhas receberam mandado de prisão e apresentaram uma petição; Assina "a rogo" de uma testemunha no segundo processo
José Pinto Alvares	Contador	
José Tristão do Lado de Christo	Curador do réu, nomeado por Manoel Joaquim do Sacramento Mattos; isenta-se da curadoria por estar de mudança para Mogi-mirim	Solicitador
Jozé Franco de Andrade	Jurado (Presidente)	
Lourenço Antonio Leme	Jurado	
Luciano Antonio de Campos	assina "a rogo" do réu	
Luciano Teixeira Nogueira	Juiz municipal substituto	Consta na sentença
Manoel da Rocha Ribeiro	Juíz Municipal suplente	
Manoel Francisco Monteiro	Escrivão da Subdelegacia	
Manoel Joaquim do Sacramento Mattos	Subdelegado suplente de polícia	Nomeado como curador do réu, recusando por estar enfermo e ser o Juiz de pronúncia do réu; Capitão
Manoel Leite	Testemunha convocada para o Juri, mas que não comparece	
Manoel Leite de Ramos	Jurado (Secretário)	
Manoel Rodrigues de Gois	6ª Testemunha	
Maria Joaquina de Sousa	Viúva da vítima	
Maria, preta	Informante, escrava da vítima	
Miguel Leite de Godoi	4ª Testemunha	
Pedro Antonio de Oliveira	Vítima do homicídio; fazendeiro, senhor de escravos	Tenente
Policarpo José de Souza	Perito (médico)	
Raimundo Alvares dos Santos Prado Leme	Primeiro juiz municipal substituto	Consta na sentença
Ricardo Gumbleton Daunt	Perito (médico)	
Rodrigo José Teles	Filho da vítima	
Thomaz Alvares Bezerra		O cadáver estava em sua casa antes de passar pelo exame de corpo e delito
Vicente Leite de Camargo	Jurado	

ANEXO 3 – Lista de nomes, respectivas funções e observações: Processo II (1853/1854)

Nome	Função/cargo	Observações
Agostinho Luis da Gama	Juiz Municipal	
Amaro	réu	Escravo de Antonio Pinto Nunes
Ancelmo, africano	Escravizado	Estava na capinação no dia do crime
Antoninho Carpinteiro	Informante (Escravizado)	
Antonio Angola	Informante (Escravizado)	Estava na capinação no dia do crime
Antonio Ferreira de Andrade	Jurado	
Antônio Gonçalves Gomide	Promotor Público	Atua nos processos II e III
Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto	Delegado	
Antônio José de Azevedo	Assina como testemunha do interrogatório	
Antonio Marques de Camargo	Assina “a rogo” do réu	
Antonio Pinto Nunes	2ª testemunha e Senhor dos escravizados	
Athanásio	Réu	Escravo de Antonio Pinto Nunes
Benedito, africano	Informante (Escravizado)	Estava na capinação no dia do crime
Bernadino José de Campos	Delegado Suplente; Curador dos réus	Passa a ser curador dos réus ao final do processo, quando esse já está no júri, pois o curador anterior diz não ter competência legal para fazer a defesa
Candido Carneiro de Campos	Assina “a rogo” do réu e informantes	
Custódio José Ignacio Rodrigues	Curador dos réus	
Diogo Benedicto dos Santos Prado	Juis Municipal Suplente	
Domingos (de Nação)	Réu	Escravo de Antonio Pinto Nunes
Felisardo José de Lima	Oficial de justiça	Também atua no processo I. Neste processo II ele assina “a rogo” dos réus e serve de porteiro no julgamento
Fidencio Alves da Fonseca	Assina “a rogo” do réu	
Firmino José Barbosa	Oficial maior	Assina a peça em que há a decisão dada pelo poder moderador
Francisco José da Silva	3ª testemunha	Dito por Domingos como “meu senhor mosso”

Francisco Pacheco Toledo	6ª testemunha	Enteado de Antonio Pinto Nunes
Jacinto João Evangelista	Assina “a rogo” do réu	
João Baptista de Freitas	Assina “a rogo” do réu e informantes	
João Francisco de Camargo	Porteiro	
João Francisco de Moraes	4ª Testemunha	
João Manoel de Almeida Barbosa	Paroco	
João Rodrigues Fraga	Jurado	
Joãozinho	Escravizado	Estava na capinação no dia do crime
Joaquim Antonio da Silva Camargo	Assina “a rogo” dos informantes	
Joaquim Antonio de Arruda	Jurado (presidente do júri)	
Joaquim Correa de Mello	Juiz Municipal Suplente / Perito	
Joaquim Ignacio de Vasconcellos e Machado	Assina “a rogo” do informante	
Joaquim Jose de Amaral	Jurado	
Joaquim Manoel Alves de Carvalho	Assina como testemunha do interrogatório/ Escrivão interino do Júri	Também foi escrivão no processo III
Joaquim Martins	Informante (escravizado)	É citado durante os depoimentos. Foi quem teria encontrado o corpo da vítima depois da briga que culminou na morte.
Joaquim Monteiro da Silva	Jurado	
Joaquim Quiçamá	Informante (escravizado)	
Joaquim Roberto Alves	Escrivão	Atua nos 3 processos
Joaquim Teixeira Nogueira de Almeida	Jurado	
Joaquim Xavier de Oliveira	Curador dos réus	
José Bueno de Moraes	Vítima	
José Caetano Macedo	1ª Testemunha	Dono do sítio em que se encontrava preso Domingos
José de Barros Leite	Perito	Não podia servir e foi substituído
José de Campos Penteado Junior	Jurado	
José de Sant’Anna	Assina “a rogo” do réu	
José Delfino de Camargo	Comandante do Destacamento	
José Emigdio de Ramos	Assina “a rogo” do réu	
José Fernandes de Abreu	Jurado	
José Joaquim de Oliveira	Assina “a rogo” do	

	informante	
José Pedro de Siqueira	Assina “a rogo” de testemunha	
José pequeno	Escravizado	Estava na capinação no dia do crime
José Thomas Nabuco de Araújo	Presidente da província de São Paulo	
José tropeiro	Escravizado	Escravizado de José Caetano Macedo
Joze Pedro do Nascimento	Jurado	
Lourenço ameeiro	Informante (Escravizado)	Estava na capinação no dia do crime
Lourenço Bueno de Tholedo	Pai da vítima	Faz uma petição para prosseguir o processo
Lucindo Brasil da Luz	Assina “a rogo” do réu	
Luis novo	Escravizado	Estava na capinação no dia do crime
Manoel Carlos Aranha	Jurado	Também consta seu nome no processo III
Manoel Delfino de Mattos	Jurado	
Manoel Francisco Monteiro	Jurado (secretário do júri)	
Manoel José Carneiro	Assina “a rogo” dos informantes	
Martinho, africano	Escravizado	Estava na capinação no dia do crime
Miguel, africano	Escravizado	Estava na capinação no dia do crime
Paulo José Gonsalves Pimenta	Escrivão do júri da Vila da Constituição	
Pedro, africano	Escravizado	Estava na capinação no dia do crime
Policárpio, africano	Informante (Escravizado)	Estava na capinação no dia do crime
Salvador grande	Informante (Escravizado)	
Silva Bueno	Juiz [?]	
Silvestre	Informante (Escravizado)	Estava na capinação no dia do crime
Theofilo Ribeiro de Rezende	Juiz de direito	
Thomas novo	Escravizado	É citado em depoimentos. Teria sido castigado antes dos réus por má capinação
Thomas velho	Escravizado	É citado durante os depoimentos. Ele teria sido castigado por atrasar a tocar a buzina
Vicente Ferreira de Camargo	5ª testemunha	Administrador da Fazenda

ANEXO 4 – Lista de nomes, respectivas funções e observações: Processo III (1858)

Nome	Função/cargo	Observações
Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato	Juiz de Direito da Comarca	
Antonio (conhecido por engomador)	Réu	Escravizado de Antonio Machado Prado
Antonio Candido de Mello	Pároco	
Antonio Carlos do Nascimento	Jurado sorteado, mas recusado por parte dos réus	
Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva	Curador dos réus	Depois de feita a acusação pelo promotor, o primeiro curador pede para ser retirado do caso, e Antonio Carlos assume
Antonio Costa Pacheco e Silva	Jurado	
Antonio da Silveira Franco	Assina como testemunha do auto de corpo e delito	
Antonio Fernandes de Abreu	Jurado	
Antonio Francisco de Camargo Andrade	Jurado sorteado, mas recusado por parte dos réus	
Antonio Gonçalves Gomides	Promotor	
Antonio Januario Pinto Ferras	Jurado sorteado, mas recusado por parte dos réus	
Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto	Juiz Municipal	Também atua no processo II
Antonio José de Azevedo	Assina “ a rogo” de testemunha/Carcereiro	
Antonio Leme Martins	Escrevente do Juízo Municipal	
Antonio Machado Prado		Genro de Francisca Barboza Aranha e quem apresenta o cadáver
Antonio Pio Correa Bithancourt	Jurado sorteado, mas recusado por parte dos réus	
Antonio Pompeo de Camargo		Não pode ser juri, pois era cunhado do Juiz
Antonio Ribas Avila	Assina “a rogo” de testemunha	
Bernadino José de Campos	Promotor interino	
Caetano José da Silva Costa Pessoa	Jurado	Escrivão privativo do juri do processo I
Camilo da Silveira Pires	Vítima	Feitor
Camilo Paulino de Mélo	2ª testemunha	
Fernandes Torres	Escriba	Pessoa que lavrou a resposta do recurso ao Poder moderador. Foi

		feita a cópia, e juntaram-na aos autos da sentença
Francisco Antonio de Souza	4ª testemunha	
Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos	Presidente da Provincia de São Paulo	
Francisco Egidio de Souza Aranha Junior	Assina como testemunha presencial do interrogatório	
Ignácio Betholdi	Perito	
Januario Maximo de Castro Camargo Prado	Padre	
Jezuino	Réu	Escravidado de Jozé Barbosa Aranha
João Carlos da Silva Teles	Conferente da resposta do poder moderador	
João Francisco de Camargo	Porteiro	
João Francisco de Moraes Nobrega	Jurado	
Joaõ Galdino de Camargo	6ª Testemunha	
João Martins de Azevedo	Jurado	
Joaquim Antonio de Arruda	Jurado	
Joaquim Antonio Rodrigues	Assina como testemunha do auto de corpo e delicto	
Joaquim de Paulo Souza e Camargo	Jurado sorteado, mas recusado por parte dos réus	
Joaquim Ferras da Silva	Jurado	
Joaquim Henrique dos Santos	Jurado	A vítima teria passado em sua casa antes de ir à fazenda de Bento dos Santos
Joaquim Manoel Alves de Carvalho	Escrivão do Júri	O mesmo escrivão do processo II
Joaquim Olinto de Carvalho e Silva	Jurado	
Joaquim Policarpo Aranha	Assina “a rogo” do réu Antonio	
Joaquim Roberto Alves	Escrivão	Atua nos 3 processos
Joaquim Xavier de Oliveira	Curador dos réus	
José (conhecido por Jica)	Réu	Escravidado de Maria Francisca Barboza Aranha
José Bento Pereira dos Santos	3ª testemunha	Dono do local onde a vítima teria ido visitar um parente
José Correa da Silva	Assina “a rogo” da testemunha	
José de Barros Leite	Jurado	
José Francisco Barbosa Aranha	Assina “a rogo” do réu	
José Ortis	Testemunha informante	Por ser tio da vítima, ele testemunha como informante,

		não fazendo o juramento de dizer a verdade
José Pedro do Nascimento	Jurado sorteado, mas recusado por parte dos réus	
José Quirino dos Santos Simões	Jurado sorteado, mas recusado por parte dos réus	
Julio Franco de Andrade	Jurado sorteado, mas recusado por parte dos réus	Motivo: era genro e cunhado dos senhores dos réus
Ladislau	Algoz	Remetido da cadeia da capital para a execução
Lourenço (o pardo)	Réu	Escravizado de Antonio Machado Prado
Luis Henrique Pupo de Moraes	Juiz Municipal pela Ley	
Manoel Carlos Aranha	Assina “a rogo” do réu	Também assina como testemunha em alguns autos e serviu de jurado no processo II. Cunhado da senhora Maria Francisca Barbosa Aranha
Manoel de Araújo Rosa Junior	Jurado sorteado, mas recusado por parte dos réus	
Manoel Robino de Oliveira	Jurado sorteado, mas recusado por parte dos réus	
Maria Francisca Barboza Aranha	Senhora de alguns escravizados - réus	
Miguel	Réu	Escravizado de Maria Francisca Barboza Aranha
Paulino Elias Gandra de Oliveira	5ª Testemunha	
Paulo mulato	Escraviado citado no processo	Este escravizado havia fugido, e uma das testemunhas o menciona
Pedro Egídio de Souza Aranha	Jurado sorteado, mas recusado por parte dos réus	
Pedro Pires Ferras	1ª testemunha	
Quirino	Informante (Escravizado)	Este escravizado é quem conta de quem era a arma e as pessoas que estariam envolvidas no crime
Ricardo Gumbleton Daunt	Perito	
Sebastião Xavier Jose de Brito	Jurado sorteado, mas recusado por parte dos réus	
Venâncio Correa de Paulo Vianna	Jurado	
Vicente Borges de Almeida	Jurado sorteado, mas recusado por parte dos réus	
Vicente Leite de Camargo	Jurado	Foi jurado no processo II